SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2633

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1297.2022- FÉRIAS SERVIDOR CLAUCIR 30 DIAS

PORTARIA Nº 1297, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 25 de outubro de 2022 a 23 de novembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Claucir Candido Da Silva	052.095.329-09	Servente De Pedreiro	2021/2022

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D575B1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.
CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas e Justificativa do recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1° Semestre de 2022, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos vinte cinco dias do mês de Outubro de 2022, Ata nº 248/2022.

Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar Prestação de Contas Total do Recurso advindo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I,** referente ao 1°Semestre de 2022, período de Janeiro à junho de 2022.
Artigo 2º- **Aprovar Justificativa referente a Prestação de Contas do Recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social- PPAS I**, no período de Janeiro à junho 2022, sendo que o município ficou com saldo superior de 30% em conta.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de Outubro de 2022.

IVANIR MOREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6A127D69

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 107/2022, Pregão Presencial nº 41/2022, a empresa W. BERGOSSI COMERCIO DE GAS ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01 a 06, totalizando o valor global de R$ 26.492,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 107/2022, Pregão Presencial nº 41/2022, a empresa W. BERGOSSI COMERCIO DE GAS ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01 a 06, totalizando o valor global de R$ 26.492,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9CD3180E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 – ID 2332
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás glp 13Kg (gás de cozinha), vasilhame P13Kg, mangueiras e registros, para atender os setores da prefeitura Municipal.

VALOR: R$ 26.492,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 5021 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 31879 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.08.241.0008.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/10/2022 – Término em 25/10/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 107/2022 – Modalidade Pegão Presencial nº 41/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:75E14BA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Cód. Participante	Nome
5274	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
220973	ESPLENDORA_OBRAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Cód. Participante	Nome

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Enéas Marques de 25 de Outubro de 2022.

Presidente da Comissão:

_____

Membros da Comissão:

_____

_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7E904AA9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 628/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MAURICIO GOMES DA SILVA - Matrícula 1054 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 207/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 57/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 207/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 57/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B047F624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2022

SÚMULA – Revogação da portaria n° 615/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 615/2022, datada de 18 de outubro de 2022, que designava a nomeação dos fiscais de contrato, referente a Dispensa de Licitação n°55/2022, Contrato n° 201/2022, matéria publicada em 19 de outubro de 2022, Edição: 2628 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9FAA0882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 630/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, FERNANDO ASSIS MENEZES REIS - Matrícula n° 528 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 201/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal FERNANDO DE SOUZA - Matrícula n° 928 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 201/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:95A02A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- O LOTE É DE EXCLUSIVIDADE PARA

PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS "REGIONALMENTE" PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1° DA LEI N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N° 971/2022. –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- o município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor máximo: R$ 56.971,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e um reais). Abertura: 08h30min do dia 10/11/2022; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson B. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças-Pr, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 25 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9B95DC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022

Ref: Dispensa de Licitação 57/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EXTINTORES PARANÁ LTDA

CNPJ nº: 07.415.012/0001-26

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de recarga de extintores de incêndio, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.655,00 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 25 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FDF4DCC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 196/2022

Portaria n. 196/2022 – REGULAMENTA endereço de e-mail para comunicações oficias do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 6°, Anexo VI, inciso III da Lei Complementar nº 396 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o endereço de e-mail Superintendencia@aguasdesarandi.com.br como canal oficial de comunicação do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º Todas as comunicações oficias judiciais ou extrajudiciais deverão ser encaminhadas com cópia para o endereço de e-mail Superintendencia@aguasdesarandi.com.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:076D0604

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 199/2022

Portaria n. 0199/2022 – CONCEDER Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.
Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **AGNALDO DA SILVA ANTUNES**, matrícula 186, ocupante do cargo de **Agente de interrupção e religação de água**, - **GOTM-02-R06** para o nível referencial **GOTM-02-R08** do quadro de pessoal efetivo.
Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.
Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:68D70E87

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 200/2022

Portaria n. 0200/2022 –

CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.
Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **THIAGO TONSIC GASPAROTTI**, matrícula 219, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO**, - **GOTP-06-R4** para o nível referencial **GOTP-06-R6** do quadro de pessoal efetivo.
Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.
Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:47905EDF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 201/2022

Portaria n. 0201/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.
Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento a servidora **CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula 169, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, - **GOA-02-R8** para o nível referencial **GOAF-02-R10** do quadro de pessoal efetivo.
Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.
Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:DF2465AD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 198/2022

Portaria n. 0198/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.
Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento a servidora **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, matrícula 220, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**,**GOTP-03-R4** para o nível referencial **GOTP-03-R6** do quadro de pessoal efetivo.
Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.
Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:1B1308E7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019-CMS
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019-CMS
CONTRATANTE:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.** CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** CNPJ SOB Nº 07.797.967/0001-95
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE PREÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL, DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE SUAS FONTES, COM SISTEMAS DE PESQUISA BASEADO EM RESULTADO DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA CONSULTA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SER UTILIZADO PELA CÂMARA DE SARANDI.
ATUALIZAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA.	**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.797.967/0001-95, COM SEDE NA RUA IZABEL A REDENTORA, 2.356 – EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117, CENTRO, CEP. 83005-010, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES :	R$. **10.562,10**(DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
VALOR CONTRATUAL :	**R$. 37.804,77** (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
ASSINATURA:	SARANDI, 25 DE OUTUBRO DE 2022.
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 25 de Outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:68742A2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022 ID: 8819 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Fornecedor: **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS**
CNPJ: 73.304.537/0001-19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
53	44117	Câmara de ar - Aro 17. Aplíc. Mínima (130/80-17).	UND	18	R$ 30,000	540,00	Vucan
64	44136	Protetor de câmara de ar - Aro 24. Aplíc. Mínima (Pneu 12.4-24).	UND	4	R$ 87,000	348,00	SBN
					TOTAL:	888,00	

Valor total: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 04 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:99CACE3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **057/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:FF9CC042

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 057/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 057/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 057/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 25 de outubro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:E168FA47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **062/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:1D4FB91E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 062/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 062/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 062/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SATUS VITA CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE MENTAL LTDA.**

OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Psiquiatria, com habilitação para o exercício da função, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR TOTAL:	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 25 de outubro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:88714104

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **063/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:30D4E49C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 063/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 063/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 063/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VICTOR SIMAO CORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Psiquiatria, com habilitação para o exercício da função, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR TOTAL:	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 25 de outubro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:A3573668

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	61/2022
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de MATERIAL ESCOLAR e para EXPEDIENTE destinado às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) COMERCIAL TH4 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.194.580/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 336.781,87 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

2) J D COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.210.000/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 297.239,15 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

3) B. A. EDITORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.639.898/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 242.990,13 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e treze centavos).

4) COMERCIAL ATITUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.705.786/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.903,39 (noventa e um mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos).

5) LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.959.675/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.519,80 (setenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

6) ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.663.568/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.218,04 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos).

7) TANGO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.304.697/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.295,20 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

8) MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.715.427/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.511,82 (seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:D93C525F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	92/2022
Objeto	Registro de preço para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS EM PLOTAGEM, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPA, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) BONACRED GESTAO EMPRESARIAL LTDA. ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.959.083/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.162,30 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:FBAF69D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	93/2022
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de 2 ONIBUS ESCOLARES para Sec. Municipal de Educação de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.093.776/0008-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:65713188

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **061/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:403D1D0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 061/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 061/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 061/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	**H F GESTÃO PUBLICA LTDA**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar a migração dos sistemas de gestão pública e de seus dados, licitados por meio do Processo Licitatório Pregão nº 76/2019, para a nuvem, com hospedagem em datacenter, e licenciamento de utilização para até 310 (trezentos e dez) usuários, e para o fornecimento do Sistema Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2022, da Lei Municipal nº 2.852/2022, que dispõem sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
VALOR TOTAL:	**R$665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 25 de outubro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:0E4D6F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1113/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 33.780,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1520 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total Suplementação:			**33.780,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 33.780,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
27 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.780,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1659 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
1661 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Redução:			**33.780,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0CB4E797

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOPG 084

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (auxílio alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Saudade do Iguaçu-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: Dia 09 de novembro de2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 25 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:5C89B2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 81/2022 - SRP, de 11 de outubro de 2022, com abertura e julgamento em 25/10/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITURA, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 81/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

LORIS ZANELLA & CIA LTDA - 80.610.009/0001-53
REJANE IVETI HACK LTDA - 37.794.762/0001-17
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,25 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeitura

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:79CEAE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

Assunto: Leiloeiros Credenciados – Credenciamento/Chamamento Público 006/2022 – PMSI que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER A FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Informamos que até a presente data os leiloeiros credenciados e aptos a participarem do sorteio são os seguintes:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL	10.722.603/0001-50
JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PUBLICO OFOCIAL	31.433.416/0001-08
PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFOCIAL	39.626.355/0001-26
JAQUELINE SPERANÇA LEILOEIRO PUBLICO OFOCIAL	41.966.688/0001-46
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53
RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83
LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	036.505.829-70
MARILAINE BORGES DE PAULA	122.197.428-90
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49
ELTON LUIZ SIMON	044.016.329-31
ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44
CLEVER ELMES MILANI	000.567.899-47
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75
ALEX WILLIAN HOPPE	043.915.679-38
EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04
LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO	005.294.779-39

Retificamos que o sorteio ficara marcado para o dia 03/11/2022 às 08:30hrs, na sede da Prefeitura Municipal, sendo a presença do Leiloeiro/Representante é facultativa.

Ficam abertos, após a publicação deste, os prazos recursais.

Saudade do Iguaçu PR, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:CF0731E6

DEPARTAMENTO DE RH
RETIFICAÇÃO - PORTARIA 166 2022

PORTARIA Nº 166/2022, de 24 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **MARINES BARBIERO TRINDADE,** portadora do RG 5.988.793-9/SESP-PR, e CPF nº 999.798.889-20, Professora com carga horária de 20h semanais, para substituição a professora Leticia Zanella, com Licença Maternidade.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 24 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:27FB64FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/2022

Portaria Nº 246, de 25 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **FÁGUINA MARIA FERREIRA GIMENES,** Conselheira Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **16/11/2022,** com retorno em **16/12/2022.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6803F07E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 42/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Bellan Veículos Especiais Eireli.
OBJETO: Aquisição de um veículo fiat estrada freedom adaptado pelo fabricante para atender como ambulância de simples remoção tipo A.
VALOR: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 25/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:58E15BBF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Favorecido: MARGEM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI.

CNPJ: 04.151.335/0001-61

Objeto: Aquisição de Tubos p/ Manutenção do Sistema de Água.

Valor Total: R$ 17.420,00 (Dezessete mil, quatrocentos vinte reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.99.02.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 25 de outubro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7FED0910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0010865/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0010865/2022

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO – PADRÃO 2/SESA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 007/2022**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa CONSTRUTORA OCV LTDA com o valor total de **R$ 1.497.891,88 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**. CNPJ sob n.º 29.826.075/0001-08.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8D355167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO – PADRÃO 2/SESA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ".**

Tendo como vencedoras a empresa CONSTRUTORA OCV LTDA CNPJ sob n.º 29.826.075/0001-08 com o valor global de **R$ 1.497.891,88 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.301.0015.1.005	*Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1348	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E0A83380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/11/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/11/22 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2023".**

Valor Máximo: **R$ 2.206.274,36 (dois milhões duzentos e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **969923**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:118AB52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Almirante Tamandaré, do Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 42, parágrafo 2º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **COMUNICA E CONVOCA AS INTITUIÇÕES DETERMINADAS NA LEI**, a fim de atender ao art. 34, inciso IV, para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito municipal, com vigência de 4 anos, conforme quantitativos e seguimentos abaixo:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (INDICAÇÃO)
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; (INDICAÇÃO)
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; (ELEIÇÃO)
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; (INDICAÇÃO)
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; (ELEIÇÃO)
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. (ELEIÇÃO) permitido apenas para alunos maiores de idade ou emancipados.
Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz e sem direito a voto.
Se houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; (ELEIÇÃO)
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
V - 1 (um) representante das escolas do campo; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas. (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
Os membros do conselho, deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
Assim, solicitamos que as instituições encaminhem documento apresentando indicação dos seus representantes, por meio de documentação formal, apresentando nome completo, CPF, sendo um titular e um suplente de cada seguimento, até o dia 30 de novembro de 2022.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:DF243494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

DISPENSA Nº 007/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliários permanentes, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 7.916,00 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos, após apresentação da Nota Fiscail devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: I. Silva – Equipamentos para Escritório, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com endereço na rua Prefeito Devete de P. Xavier, 1348, Centro, CEP: 87.302-190, Campo Mourão - Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários permanentes. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa I. Silva – Equipamentos para Escritório**,** pessoa jurídica, pelo fato, da mesma apresentar os itens propostos no orçamento e o menor preço e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Câmara Municipal. Além disso,

segue em anexo: Autorização da Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2022

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:603A989E

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliários permanentes, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e menor preço de mercado, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa I. Silva – Equipamentos para Escritório, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com endereço na rua Prefeito Devete de P. Xavier, 1348, Centro, CEP: 87.302-190, Campo Mourão - Estado do Paraná.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta a necessidade do objeto desta dispensa para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:681291D5

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
DISPENSA Nº 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a I. Silva – Equipamentos para Escritório, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com endereço na rua Prefeito Devete de P. Xavier, 1348, Centro, CEP: 87.302-190, Campo Mourão - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 014/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de mobiliário permanente para a Câmara Municipal, sendo 10 (dez) Cadeiras tipo interlocutor e 02 (duas) cadeiras tipo giratória com regulagem vertical e horizontal para a atender as demandas do legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a entregar as mercadorias, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 7.916,00 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamentos serão feitos, após apresentação da Nota Fiscail devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS I. SILVA
Equipamentos
Presidente Gestão 2021/2022
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D30C0B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO Nº27 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ: 14.697.009/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ: 14.697.009/0001-08, - / - Representado pelo DAVID OACHECO ROLIM. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°127 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 -

Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 27/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS - CMEI.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,07,outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID OACHECO ROLIM
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3D58D5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO Nº27 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 127/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº27 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS - CMEI..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**66.837,3000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 25 outubro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal Da Contratante

DAVID OACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A07FAC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 202/2021 PREGÃO Nº42 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 00.778.049/0001-70

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., 00.778.049/0001-70, com sede na INVALIDA, INVALIDA, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 202/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº42 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX DA MARCA JCB EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**103.016,5900)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 21 outubro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8FB685BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**4.088,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 25 outubro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID OACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8B6831AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
ADJUDICAR o **Lote**: 1, da Empresa **FANCAR DETROIT LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 05.677.629/0006-07.
ADJUDICAR o **Lote** 2, da Empresa **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 18.093.163/0001-21

Referente ao Pregão Eletrônico n° 029/2022, Procedimento licitatório n° 165/2022 de objeto: Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico do tipo B NOVAS E 0KM para atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná - PR.

FANCAR DETROIT LTDA, Inscrita no CNPJ n° 05.677.629/0006-07, localizada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, bairro Conradinho, Guarapuava, PR, CEP 85055-040. Neste ato representado pelo Sr. Henrique Ceccarelli Gomes Dias, CPF n° 027.887.029-57, RG n° 5370553-7. Residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava -PR.
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, Inscrita no CNPJ n° 18.093.163/0001-21, estabelecida junto à Avenida Fernando Garcia, n° 252, bairro jardim Santa Isabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Frank Sield Sidney Bellan, portador do Registro Geral n° 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF n° 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de Marialva- PR.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 165/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 029/2022, ocorrido em 19 de outubro de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná 25 de outubro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:090B7C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FANCAR DETROIT LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 05.677.629/0006-07, localizada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, bairro Conradinho, Guarapuava, PR, CEP 85055-040. Neste ato representado pelo Sr. Henrique Ceccarelli Gomes Dias, CPF n° 027.887.029-57, RG n° 5370553-7. Residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava -PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 165/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico do tipo B NOVAS E 0KM para atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fonte 500) – R$ 340.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fonte 303 ou 000) – R$ 322.261,91

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8704EB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI,** Inscrita no CNPJ n° 18.093.163/0001-21, estabelecida junto à Avenida Fernando Garcia, n° 252, bairro jardim Santa Isabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Frank Sield Sidney Bellan, portador do Registro Geral n° 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF n° 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de Marialva- PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 165/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico do tipo B NOVAS E 0KM para atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fonte 500) – R$ 340.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fonte 303 ou 000) – R$ 322.261,91

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EC6CD927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas do tipo "Casas de Apoio" com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã. Valor total R$ 40.000,00.

A abertura do processo: **25 de outubro de 2022**, às 09:00 horas, no endereço acima citado.
A abertura dos envelopes: **10 de novembro de 2022**, às 09:00 horas, no endereço acima citado.

Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 25 de outubro de 2022.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B94230B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 - WEGON KENNDY DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de show artístico com a dupla, TALES & CONRADO, gerenciado pelo empresário exclusivo WEYGON KENNDY DA SILVA CNPJ: 42.798.180/0001-49 a realizar-se no dia 12 (Doze) de novembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, para animação do 61º Sexagésimo Primeiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

Favorecido: WEYGON KENNDY DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 42.798.180/0001-49.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 014/2022.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 25 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A312D4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com área de 1.286,00 m2 e recape asfáltico sobre pavimento poliédrico com área de 324,50 m2 do estacionamento do Centro de Desenvolvimento Econômico de Anahy (Centro de Eventos). Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 018/2022, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Lote	Valor Total (R$)
IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64	01	R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL R$		**R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**

Anahy-PR, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:783C6A2A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para execução de ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo Departamento de Ação Social às famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, e equipamentos referenciados pelo período de 5 meses, conforme tabela em anexo	J E PHYSICAL FITNESS LTDA, CNPJ: 21.460.612/0001-37	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EFCC5374

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 190/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de apoio técnico contábil para gestão da Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de	MARCIA R. GOMES MORAES-ARTE E CULTURA CNPJ: 28.082.149/0001-86	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

	Anahy, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.		

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:54C3027C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.253/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Sara Larisa da Silva Barbosa Bloinski, portadora do RG. 10.777.005-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 898-2/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020; que serão gozadas de: 25 de outubro à 23 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:87A7EC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 166 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2022.

NOME DA SERVIDORA	CARGO DA	SECRETARIA	MÁXIMO
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de outubro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:72B71C20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.529 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **16** de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal**, ELENICE DO AMARAL SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 15/08/2020 a 14/08/2021.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E35BDFDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.530 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **16** de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal**, MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo: **07/02/2019 à 06/02/2020**.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCDF0377

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me foram concedidas por Lei e pela Constituição Federal; e

Considerando o requerimento da cidadã RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI, protocolo nº 2671 de 05/10/2022, em que requer "*cópia completa do PAD – Procedimento Administrativo, instaurado através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá n. 11.290/2019*" sob o fundamento de que foi membro do referido processo administrativo;

Considerando que a Administração Pública está adstrita ao cumprimento das previsões legais, nos termos do art. 37, *caput*, CRFB;

DECIDO:

INDEFERIR o pedido da cidadã RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI, protocolo nº 2671/2022, visto que o requerimento de cópia do Procedimento Administrativo oriundo da Portaria nº 11.290, de 15 de janeiro de 2018, refere-se a infrações disciplinares praticadas por servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, sendo que a cidadã não era investigada no processo administrativo disciplinar, e vez que os autos contêm informações relativas à imagem e à honra dos servidores processados, não sendo possível fornecer a cópia "completa" dos autos.

Nesse sentido, a Controladoria Geral da União:
"*a LAI prevê no § 3º do art. 7º que 'o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo'. Considerando que todo processo disciplinar em andamento consubstancia uma sequência de atos que culminarão na tomada de decisão em relação à responsabilidade administrativa sobre determinado fato, entende-se que os procedimentos dessa natureza, quando em curso, incluem-se na hipótese ali prevista. Desse modo, não se deve conceder acesso a terceiros à documentação constante de processo administrativo disciplinar que ainda esteja em curso. Por outro lado, o dispositivo determina que uma vez concluído, ou seja, com a edição de seu julgamento, deixa de subsistir a situação que justifica a negativa de acesso a seu conteúdo. Ressalte-se que não há restrição de acesso ao acusado e seu procurador, em nenhuma fase do processo. Assim, instaurado o procedimento disciplinar, o art. 150 da Lei nº 8.112/90 continua a acobertá-lo como sigiloso para acesso de terceiros durante todo o seu curso. No entanto, atendendo aos comandos de publicidade contidos na LAI,* ***assim que concluído, ele passa a ser acessível a terceiros, com exceção dos dados que sempre serão protegidos por cláusulas específicas de sigilo (fiscal, bancário, imagem/honra)***." (CGU, 2016, p. 120.)

Assim, a cidadã deverá esclarecer de quais partes exatamente necessita, para que o Município possa atendê-la sem ofender a honra e imagem dos servidores processados.

Publique-se e cumpra-se.

Andirá, 24 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E03F524E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.528 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	143/2022	**Vigência:**	25.10.2022 A 24.10.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	037/2022		
Contratado:	**ISABEL CRISTINA CAVALARI FERNANDES**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO VILA INDUSTRIAL, LOCALIZADOS NA RUA 1º DE MAIO E RUA JOSÉ BONIFÁCIO - MATRÍCULAS Nº 18.707 E Nº 2.900, RESPECTIVAMENTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R$ 80.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5E5E409E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ISABEL CRISTINA CAVALARI FERNANDES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO VILA INDUSTRIAL, LOCALIZADOS NA RUA 1º DE MAIO E RUA JOSÉ BONIFÁCIO - MATRÍCULAS Nº 18.707 E Nº 2.900, RESPECTIVAMENTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **25/10/2022** a **24/10/2023.**

DATA: 25.10.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ISABEL CRISTINA CAVALARI FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:380DD5BA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 189/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDORES:

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.218.465/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.290,00** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).

MARCELO SIMONI, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 49.900,00** (quarenta e nove mil e novecentos reais).

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 11.101.386/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 339.129,50** (trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

SELANE DENOBI MARQUEZETTI , inscrito no **CNPJ/CPF: 28.534.152/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.401,10** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e dez centavos).

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.448.267/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.120,00** (sete mil, cento e vinte reais).

V. F. GERMANO SILVA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.950.505/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 66.378,00** (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais).

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 214.999,14** (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0A9BE38B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 099/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 173/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

FILOMENA BONACIN ZACARELLI, inscrito no **CNPJ/CPF: 686.808.729-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46034FF3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.782 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

***Art. 1º** - Nomear, a partir do dia **24** de outubro de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

LOURDES BARBOZA	*EDUCADOR INFANTIL - PSS*

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **03** de outubro de 2022.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **25** de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4D16616

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.781 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

***Art. 1º** - Nomear, a partir do dia **03** de outubro de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

SIRLEI APARECIDA RUBIM	*EDUCADOR INFANTIL - PSS*

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***03*** *de outubro de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***25*** *de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3DD44F77

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.780 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear, a partir do dia* ***03*** *de outubro de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

JOSIELE PANTOJO HIEDA	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***03*** *de outubro de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***25*** *de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2000EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E LIMPEZA, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10/2022 à 08/11/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 08/11/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 08/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/11/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A2DB16C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAFETEIRA, SENDO MISTURA EM PÓ (CHOCOLATE E CAPUCCINO), CAFÉ SOLÚVEL E LEITE EM PÓ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10/2022 à 09/11/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 09/11/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 09/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/11/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DA2F6A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 11 de novembro de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição e instalação de Parques Infantis em locais públicos e estabelecimentos de ensino, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 25 de outubro de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:292C7A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2022 ID 3195
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 085/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2022
RATIFICAÇÃO EM 24/10/2022

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: CARMEN LUCIA DE BRITO DA COSTA, CNPJ nº 46.155.086/0001-22, com endereço na Rua Amazonas, nº 129, - São Domingos, CEP: 83.030-420 – São José dos Pinhais - PR, representada neste ato pela Sra. **Carmen Lucia de Brito da Costa**, portador do CPF/MF nº 737.945.209-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada confecção de camisetas, que serão utilizadas pelos alunos e funcionários das Escolas Municipais no desfile Cívico em comemoração e emancipação politica da Cidade de Antonina em 06 de novembro de 2022, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa.

VALOR: R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária - 06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – FONTE 1103 / 1107

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses.

BASE LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

DATA: 25/10/2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E86224B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

OBJETO: OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151– 1º andar – Centro, no período entre ***13h30min e 17h00min***, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do Memorando nº 630/2022:

ITEM	CARGO	CREDENCIADO	CPF
1	Profissional em recreação escolar	Janir da Veiga Pedro Junior	089.763.009-20
1	Profissional em recreação escolar	Julia Gabriela Meira Senfle Molinari da Silva	062.561.999-44
1	Profissional em recreação escolar	Luis Gustavo Salgado Correa	108.409.859-83
1	Profissional em recreação escolar	Marilize Pinheiro Alves	057.937.919-14
1	Profissional em recreação escolar	Mateus Felipe Barreto Santana	107.943.689-45
1	Profissional em recreação escolar	Raysa Pereira Baltasar	089.342.919-82
1	Profissional em recreação escolar	Roberta Marques Corrêa Lubave	286.871.468-41
1	Profissional em recreação escolar	Sandra Maria Alves dos Santos	049.694.299-95
1	Profissional em recreação escolar	Willian Sherman Do Amaral Calisto	115.453.069-82
5	Orientador Educacional	Adriana das Dores Pinheiro	064.475.199-19
5	Orientador Educacional	Andressa Carvalho Corrêa de Souza	130.934.629-16
5	Orientador Educacional	Emanuelle Barbosa Corrêa	108.318.389-30
5	Orientador Educacional	Isabela Polari de Alencar	080.437.359-05
5	Orientador Educacional	Jaqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera	720.942.499-72
5	Orientador Educacional	Karyn Luizi Macedo Santos	131.115.479-57
5	Orientador Educacional	Luana Dutra Pinheiro	108.468.709-75
5	Orientador Educacional	Mara Cabral da Conceição	021.215.199-12
5	Orientador Educacional	Rosangela Cordeiro Ramos	062.738.419-69
5	Orientador Educacional	Viviani do Rocio da Silva de Araújo	302.974.048-06
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Adriele Cristina Abdo de Lima	070.369.479-56
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Ana Flávia Barreto Oliveira Da Costa	098.921.129-03
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Beatriz Padilha de Paula	062.564.719-03
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Ester Rodrigues Polete	126.421.959-88
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Franciele Oliveira Gouveia	082.182.049-93
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Jesiel Marcos da Conceição	090.582.799-60
7	Auxiliar de Serviços de Educação	João Carlos Pereira Alves	541.952.509-78
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Joelma da Silva de Oliveira	025.551.719-08
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Joelma Santos Velloso	039.237.599-08
7	Auxiliar de Serviços de Educação	José Dirceu Pinheiro	670.799.449-15
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Kauana Gabriel da Rocha	064.343.969-29
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Kezia dos Santos Cordeiro	125.596.999-74
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Luiz Henrique Gouvea Pinto	099.148.019-86
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Marcela Cristina Moreira	082.057.059-17
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Marcos Venicius Oliveira Giovanella	084.745.039-22
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Marisa Cruz de Souza	569.773.879-04
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Monesio Americo Rodrigues	721.146.069-53
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Nataly Carvalho dos Santos	107.981.759-07
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Nícolas Faulkner Rodrigues de Souza	009.085.019-00
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Orley Martins	022.966.349-40
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Paola Cristina Cotelesse Soares	101.259.549-80
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Paloma dos Santos Adriano Costa	102.761.939-89
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Patricia Olivero da Silva	076.710.639-32
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Roberto Borges Nunes	080.525.529-07
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Silvia Alves de Souza Calisto	047.388.529-81
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Tatiane Cristini Balthasar de Souza	060.212.819-69
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Vanessa Dutra Cardoso	071.743.949-65
7	Auxiliar de Serviços de Educação	Vilson dos Santos Pereira	041.777.499-07
7	Auxiliar de Limpeza	Adriane Calisto Gomes	054.420.389-54
8	Auxiliar de Limpeza	Allan Freire de Paula	097.832.439-00
8	Auxiliar de Limpeza	Andreia Nunes Maximo	053.700.599-42
8	Auxiliar de Limpeza	Angelica de Lima Pereira	076.817.389-24

8	**Auxiliar de Limpeza**	**Arnaldo dos Santos Rodrigues**	592.733.649-34
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Cesar Augusto Cordeiro da Silva**	017.448.549-29
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Claudilene Pereira Machado**	034.059.049-19
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Cristiane Velloso Teixeira Florêncio**	078.929.919-48
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Edinéia Rosário dos Santos**	028.266.949-36
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Emerson Rodrigues Ribeiro Derio**	096.340.659-02
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Felipe dos Santos Freire**	092.306.39-37
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Isabella da Costa Freitas**	081.317.699-92
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Janaina Velloso Correia**	081.276.939-28
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Jucimara Do Carmo Rodrigues**	063.801.069-10
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Juliana Alves de Souza**	060.023.139-90
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Julio Cesar Brizola da Veiga**	054.491.839-84
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Lincoln Gabriel Silva Gomes**	150.391.789-48
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Lucimara Pinheiro**	700.094.309-20
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Malvina Pinheiro Rodrigues**	700.094.499-49
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Maria Aparecida Ferreira**	023.009.429-50
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Mauren Terezinha Pereira**	528.333.059-15
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Natali Fernandes Correia Maximo**	096.708.949-21
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Priscila Ribeiro Mendes**	084.162.459-32
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Ruth Maria Mayer de Paulo**	024.679.249-39
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Sandra Lucia Martins Borda**	921.861.499-15
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Silmara Do Carmo Rodrigues**	042.141.019-10
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Soeli de Fatima Araújo**	059.838.209-74
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Sonia Dutra Policarpo**	070.743.329-09
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Vilma Pereira velloso Rosa**	039.450.429-17

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o ***documento de Alvará de funcionamento***, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital ***e os documentos originais para autenticação***.

O não comparecimento no endereço e ***prazo de 10 (dez) dias* úteis** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

O atendimento dar-se-á somente no horário entre ***13h30min e 17h00min***.

Antonina, 25 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8DE0E352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 017/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MU**NICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;**
CONTRATADA:COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ: 00.363.814/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fotos das vereadoras 30x40, molduras em alumínio dourado 30x40 e placa 1,1x0,4 com vidro anti-reflexo"GALERIA LILÁS"

VALOR GLOBAL: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
SIGNATÁRIOS: José Luis Ferreira de Araújo
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:4D34DC88

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°018/2022
PE Nº 015/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – ME**, CPNJ: 30.572.270/0001-38
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente ao item nº 01 do lote nº 10, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor homologado	Valor Reajustado
10	01	GRAXA LUBRIFICANTE NO GRAU NLGI 2, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSI AUTOMOTIVO, APRESENTA CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA DE AUTO ADESIVIDADE.	R$ 2.145,00	R$ 2.770,99

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta
DATA DA ASSINATURA:03/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B6C3AD83

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº116/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°116/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67;
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao Serviço de Revitalização da Praça Ermelindo Lopes Barroso, para atender as necessidades e melhorar as condições de uso para os usuários que frequenta, o local, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório.
VALOR DO CONTRATO: R$ 208.247,19 (Duzentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais, e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.39.00.00. Red. – 1330,2229.
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. Red. – 1331.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Rafael Francisco da Costa
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ECC02DD0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº113/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°113/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na UBS VILA NOVA no município de Astorga-PR., conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório.

VALOR DO CONTRATO: R$ 77.640,65 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.39.00.00. Red. - 660
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Rodrigo FavoretoThomazin
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8505BF15

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº016/2022

HOM OLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 14/10/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE IÇARA, LOCALIZADA NA RUA MATO GROSSO S/N", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 99.172,63 (Noventa e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 17 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2C8A5176

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas), do dia 08 de novembro de 2.022, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto da presente licitação,** a contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobom. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 25 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:292F258B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº080/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17 de novembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, para simples remoção para suprimento de necessidades do Departamento Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 25 de outubro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:846DE22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 077/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	329.396,48	20/10/2022
- FUNDEB 60%	39.584,75	20/10/2022
- INCRA-ITR	9.659,53	20/10/2022

Astorga, 25 de Outubro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D71D100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 944/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ALESSANDRA RODRIGUES MORAIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 09-E, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1911/2022, de 18/10/2022, **com início em 13 de Outubro de 2022**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:665C4CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO Nº 001/2022- SMAMA

INTIMAÇÃO Nº 001/2022- SMAMA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova- (SMAMA)... Conforme dispõe o *Art. 42 e 49* da *LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2020*, observado o critério da lavratura do**AUTODE INFRAÇÃO Nº 001/2022**, vem através deste **intimar** o Senhor: WELLINTON RAYAN ALVES, residente na Av. Anibal Cury, nº 218, Bugre, Balsa Nova/PR à comparecer na Sede Administrativa da SMAMA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, constado da data de publicação, para referência a instrução do referido Auto de Infração...

Diante do exposto, requer o comparecimento.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9741A59E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 456/2022

PORTARIA N°. 456/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8122/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **Maurilio Xavier dos Reis,** Gari – Limpeza Urbana Externa, Matrícula 4697-9.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E06570E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 457/2022

PORTARIA N°. 457/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8080/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **TALLES SOARES LEITE,** Enfermeiro, Matrícula 4697-7.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0F5B1527

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 458/2022

PORTARIA N°. 458/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8191/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **LEILA ELIANE ALVES,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4695-6.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AB3CAC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre o julgamento de contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do exercício financeiro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 23/22 da Primeira Câmara, referente ao Processo nº 185450/21, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito Luiz Claudio Costa.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:EB028F55

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 013/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal,

entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 28 de outubro.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:682FA743

GABINETE
LEI Nº 1280/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominada de **"Estrada Domingos Valério da Silva"** a via pública que inicia na Estrada Miguel Stanisuaviski, no ponto de coordenadas 25°32'50.87"S e 49°35'52.91"W, terminando no ponto de coordenadas 25°33'36.90"S e 49°34'36.62"W, situada na Localidade de Rodeio Grande, Município de Balsa Nova.
Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DF42369E

GABINETE
DECRETO Nº 388/2022

SÚMULA: *Declara imóveis de utilidade pública, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 116, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município e fundado no interesse público, embasado nos artigos 2º, 5º, "i" e 6º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo o instrumentalizado no processo administrativo nº 7369/2022,

DECRETA
Art.1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, de forma amigável, em caráter de doação a título gratuito ao Município de Balsa Nova, área descrita abaixo incidente na matrícula nº 49.953 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, com a seguinte descrição:
"ÁREA 1": 786,61m2 - Regularização da Rua José Bubniak
Área de terreno urbano, situada na Cidade de Balsa Nova, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características e confrontações: a poligonal tem início no marco 0=PP, segue com o azimute de 106°44'39" e percorre 15.00 m que faz frente para a Rua Sete de Setembro, até o marco 1; deste, segue com o azimute de 197°11'32" e percorre 37.22 m que faz divisa com a "Área 2" (praça municipal), até o marco 2; deste, segue com o raio de 45.01 e a distância em arco de 7.43 m que faz divisa com a "Área 2" (praça municipal), até o marco 3; deste, segue com o azimute de 251°42'58" e percorre 14.15 m que faz divisa com a "Área 3" (Rua José Bonifácio de Andrade e Silva), até o marco 4; deste, segue com o azimute de 255°57'53" e percorre 19.56 m que faz divisa com a "Área 3" (Rua José Bonifácio de Andrade e Silva), até o marco 5; deste, segue com o raio de 30.01 e a distância em arco de 30.42 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 6; deste, segue com o azimute de 17°11'32" e percorre 37.20 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 0=PP; onde teve início esta descrição; perfazendo a área superficial de 786,61 m². Sem benfeitorias.

"ÁREA 2": 1.390,38m2 - Regularização da Praça
Área de terreno urbano, situada na Cidade de Balsa Nova, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características e confrontações; a poligonal tem início no marco 0=PP, segue com o azimute de 286°44'39" e percorre 62.79 m que faz frente para a Rua Sete de Setembro, até o marco 1; deste, segue com o azimute de 197°11'32" e percorre 37.22 m que faz divisa com a "Área 1" (Rua José Bubniak), até o marco 2; deste, segue com o raio de 45.01 e a distância em arco de 7.43 m que faz divisa com a "Área 1" (Rua José Bubniak), até o marco 3; deste, segue com o azimute de 71°42'58" e percorre 77.75 m que faz divisa com a "Área 3" (Rua José Bonifácio de Andrade e Silva), até o marco 0=PP; onde teve início esta descrição; perfazendo a área superficial de 1.390,38 m². Sem benfeitorias.
"ÁREA 3": 1.777,44m2 - Regularização da Rua José Bonifácio de Andrade e Silva
Área de terreno urbano, situada na Cidade de Balsa Nova, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características e confrontações; a poligonal tem início no marco 0=PP, segue com o azimute de 106°44'39" e percorre 22.65 m que faz frente para a Rua Sete de Setembro, até o marco 1; deste, segue com o azimute de 251°42'58" e percorre 110.93 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 2; deste, segue com o azimute de 255°58'36" e percorre 21.96 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 3; deste, segue com o azimute de 257°28'38" e percorre 10.92 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 4; deste, segue com o azimute de 324°03'42" e percorre 14.17 m que faz frente para a Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, até o marco 5; deste, segue com o azimute de 77°20'44" e percorre 18.33 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 6; deste, segue com o azimute de 75°57'53" e percorre 19.56 m que faz divisa com a "Área1" (Rua José Bubniak), até o marco 7; deste, segue com o azimute de 71°42'58" e percorre 14.15 m que faz divisa com a "Área 1" (Rua José Bubniak), até o marco 8; deste, segue com o azimute de 71°42'58" e percorre 77.75 m que faz divisa com a "Área 2" (Praça Municipal), até o marco 00=PP; onde teve início esta descrição; perfazendo a área superficial de 1.777,44 m². Sem benfeitorias.
"ÁREA 4": 1.538,57m2 - Regularização da Rua Saturnino da Cunha
Área de terreno urbano, situada na Cidade de Balsa Nova, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características e confrontações; a poligonal tem início no marco 0=PP, segue com o azimute de 107°24'41" e percorre 13.02 m que faz frente para a Rua Sete de Setembro, até o marco 1; deste, segue com o azimute de 194°36'46" e percorre 119.52 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 2; deste, segue com o azimute de 297°35'41" e percorre 13.34 m que faz frente para a Rua Saturnino da Cunha, até o marco 3; deste, segue com o azimute de 14°36'42" e percorre 117.16 m que faz divisa com a "Área Remanescente", até o marco 0=PP; onde teve início esta descrição; perfazendo a área superficial de 1.538,57 m². Sem benfeitorias.
Art. 2º. A utilidade pública declarada neste Decreto, visa atender o interesse público para regularização do sistema viário e praça existente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B5CB58CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 077/2022 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **28 de outubro de 2022** (sexta-feira), em razão do dia do Servidor Público.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 28 de outubro de 2022.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:1ECC43E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 103/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA
Valor.....: R$ 84.175,00 (oitenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 25/10/2022 Término: 24/10/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR88/2022
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
436 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25/10/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:152A87FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: TP5/2022
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 25/10/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

631 - CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (04.726.528/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 741.333,49

Bela Vista da Caroba, 25/10/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D59C1F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR96/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA..
Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 09/11/2022, às 15:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 25 de OUTUBRO de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:33ED4E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BELA VISTA DA CAROBA (PR)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba, com sede em Bela Vista da Caroba, na rua Piauí, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra Cibele Gattini, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14:00 horas, do dia 29 de NOVEMBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Bela Vista da Caroba, em

cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Bela Vista da Caroba.

4- Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2022.

CIBELE GATTINI
Presidente

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:765BE16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Retifica-se o edital conforme segue.
Da Minuta de contrato CLAUSULA SEGUNDA LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO
Execução do presente Contrato será de 372 dias e dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.
Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, sem custos adicionais de qualquer natureza, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e contrato .
Parágrafo Segundo - Ficará a cargo do Engenheiro do Município de Bela Vista da Caroba o acompanhamento e fiscalização da obra..
Parágrafo Terceiro - A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Administração, Sr. José Gilmar Teles Antunes.
Paragrafo Terceiro - DIÁRIO DE OBRA
a) A empresa contratada deverá manter Diário de Obra ou Livro de Ordem de Obras no canteiro, destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços.
b) São anotações obrigatórias no Diário de Obra: as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados do canteiro, a movimentação ocorrida no quadro de pessoal, o resumo dos serviços realizados e demais ocorrências.
c) As anotações no Diário de Obra deverão ser feitas impreterivelmente todos os dias, e repassadas semanalmente ao engenheiro da prefeitura.
d) As observações, os questionamentos e as sugestões da fiscalização em relação à atuação da empresa contratada ou em relação aos trabalhos, bem como as observações, os questionamentos e as sugestões da empresa contratada em relação à atuação da fiscalização, deverão ser registrados no Diário de Obra.
e) As respostas às observações, aos questionamentos e às sugestões referidas no item anterior deverão ser efetivadas mediante registro no Diário de Obra.
f) O engenheiro fiscalizador da obra deverá fazer relatórios quinzenais sobre o Diário de Obra, registrando orientações, notificações entre outras comunicações relevantes feitas à empresa.

Bela Vista da Caroba 25 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:67CA0A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL21/2022
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 25/10/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APK BANDA SHOW LTDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES E APRESENTAÇÃO DE SHOW BAILE NO IV FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1820 - APK BANDA SHOW LTDA (29.040.248/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 65.000,00

Bela Vista da Caroba, 25/10/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FA4311EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 09/2022

Resolução CMAS 09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do segundo trimestre de dois mil e vinte e dois, dos recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 611, de 24 de fevereiro de 2022 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2022, registrado na ata n° 07/2022.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião plenária a Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2022 dos recursos do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 25 de outubro de 2022.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:C8C6CC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 068/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando, o Art. 31 da Lei Nº 1610/2011,
Considerando o Edital Nº 001/2022 de 10 de outubro de 2022,

RESOLVE

Tornar público o resultado da avaliação conforme documentos de recurso apresentados pela servidora, referente ao adicional de escolaridade, conforme segue:

Nome do servidor	Cargo	Data da posse	Avaliação
Simone Terezinha Grossklaus	Técnico de Enfermagem	01/07/2014	Deferido

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Bituruna, 25 de outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:EA86CD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **08/11/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de pães, bolos, salgados e lanches. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:98237B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.197

LEI Nº. 1.197/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica**.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, empresas estatais e privadas prestadoras de serviço que operem com cabeamento aéreo na cidade de Boa Ventura de São Roque, obrigadas a realizar o alinhamento ou a retirada dos respectivos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, sempre que não tenham mais utilidade.
Parágrafo único: A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que proceda a retirada dos que não estão mais utilizando.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de postes que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais componentes.

§2º A notificação de que trata o § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou componentes.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, devendo conter, no mínimo, a localização do poste a identificação da empresa responsável bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

Art. 6º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Art. 7º O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará ao infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I - À empresa Distribuidora de energia, multa de 100 URM (Unidade de Referência Municipal), por cada notificação ou denúncia que deixar de realizar;

II - À empresa Distribuidora e demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabeamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de 100 URM (Unidade de Referência Municipal), se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, consoante à fiscalização e aplicação de multas.

Art. 9º O prazo para execução total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 25 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:531629DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2022

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC do município de Boa Ventura de São Roque de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC do município de Boa Ventura de São Roque de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2022

Presidente do CMAS
ELIA DE ALMEIDA

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:73111849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III – PAEFI referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2022

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4D330E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I) referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2022

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DA92AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente aos repasses do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIII - PAEFI, Primeiro Semestre de 2022, com saldo superior a 30%, justificando-se demora do processo licitatório não havendo tempo hábil para a execução do Recurso.
Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2022

Presidente do CMAS
ELIA DE ALMEIDA

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CF10D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente aos repasses do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI, Primeiro Semestre de 2022, com saldo superior a 30%, justificando-se demora do processo licitatório não havendo tempo hábil para a execução do Recurso e também pela ausência de empresas na participação da licitação, fazendo assim com que muitos itens que eram essenciais e estavam no Plano de Ação, ficassem desertos.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2022

ELIA DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:23750E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente aos repasses do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIII - PAEFI, Primeiro Semestre de 2022, com saldo superior a 30%, justificando-se demora do processo licitatório não havendo tempo hábil para a execução do Recurso.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2022

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:19394CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 14h00min do dia 17/11/2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO FIO, CALÇADA E REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **a pedido da Secretaria de Administração deste Município,** com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque.
Quantidade e unidade de medida: 19.464,46 M²
Prazo de execução: 180 (dias).
Valor da obra: R$ 1.957.923,39 (Um milhão novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 238/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:076E13C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 – PSS - 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 – PSS - 02/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20,

doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO (A): Sr.(a), MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO PAULO, nº 615, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.647.965-6 e do CPF 043.140.439-97.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.924,58 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 26 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2022 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 25 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4A17148C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2022

PORTARIA Nº 317/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, Matricula de Nº 606-1 nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/02/2021 à 01/02/2022 que serão fruídas de 16/11/2022 a 05/12/2022 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2BDAD212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2022

PORTARIA Nº 316/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Aparecida Nunes, Matricula 236-1**,** nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 26/06/2021 à 26/06/2022, que serão fruídas de 18/10/2022 a 01/11/2022 Conforme Lei 832/2015 Art 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeito a contar em 18 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DF06A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2022

PORTARIA Nº 314/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 05/02/2017 a 04/02/2018 que serão fruídas de 14/10/2022 a 07/11/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de Outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:103BE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2022

PORTARIA Nº 313/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Helder Viana, nomeado através do Contrato de Nº 20/2021 para exercer o cargo de Engenheiro Civil – PSS, Matricula de nº 417721, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/09/2021 a 31/08/2022 que serão fruídas de 24/10/2022 a 07/11/2022 e adicional de 1/3 referente ao período de 2003 a 2004. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Outubro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DA89EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2022

PORTARIA Nº 312/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski, Matricula de Nº 356-1, nomeado através da portaria Nº 499/2003 para exercer o cargo de Operador de maquina, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2021 a 02/05/2022 que serão fruídas nos dias 24/10/2022 a 22/11/2022 e adicional de 1/3 de férias referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Outubro de 2022.,

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:90D8B914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALEX ANDERSON GOULART.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 56.855,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALEX ANDERSON GOULART***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5817A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.806,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0B688189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.122,37 (Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDINEI AMERICO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:376985BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2022.
PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.760,50 (Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:64F9D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 315/2022

PORTARIA N° 315/2022

O **SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 236/2005, Capitulo V – da Remoção em seus artigos 37, e 38.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão da Remoção para fazer a análise dos pedidos de remoção dos professores, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, a decisão pela remoção que se segue nos termos do Capítulo V em seus artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 236/2005 com a seguinte composição:

• Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:

Titular: Izabel Camargo de Oliveira Lima
Suplente: Luciléia Oneyszko de Almeida

• Representante do RH – SMECE

Titular: Regina Celia Barbosa Martins
Suplente: Rozana Kelnear

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:

Titular: Luzia de Oliveira Strada
Suplente: Luzia de Oliveira Camargo

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:

Titular: Michele Matiazzo Canei
Suplente: Ileda Maria Steinmetz Gloden

Representante dos Diretores Municipais:
Titular: Simonia da Luz K. Matiazzo
Suplente: Ivane Teresinha Zin

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2022.

_
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9D0A203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO POSSUI LOTES EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR DESCONTO, POR LOTE, VISANDO REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO E SISTEMA TRAZ VALOR. A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Percentual de Desconto (por Lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 10 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor Máximo: R$ 2.063.964,00 (Dois Milhões sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:78A74BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 46/2022

PORTARIA Nº 46/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, com a finalidade de participar de "audiências na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra e a fim de protocolar projetos e solicitações de recursos ao município em várias Secretarias de Estado".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 05h00min do dia 25 de Outubro de 2022 e retorno às 08h00min horas do dia 27 de Outubro de 2022. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:4D0FD940

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 47/2022

PORTARIA Nº 47/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-75, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, com a finalidade de participar de "audiências na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra e a fim de protocolar projetos e solicitações de recursos ao município em várias Secretarias de Estado".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 05h00min do dia 25 de Outubro de 2022 e retorno às 08h00min horas do dia 27 de Outubro de 2022. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:D898B879

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 48/2022

PORTARIA Nº 48/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 25 e 26 de Outubro de 2022, com a finalidade de participar de "audiências na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra e a fim de protocolar projetos e solicitações de recursos ao município em várias Secretarias de Estado".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 05h00min do dia 25 de Outubro de 2022 e retorno às 08h00min horas do dia 27 de Outubro de 2022. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:0374C706

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 49/2022

PORTARIA Nº 49/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 25 e 26 de Outubro de 2022, com a finalidade de participar de "audiências na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra e a fim de protocolar projetos e solicitações de recursos ao município em várias Secretarias de Estado".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 05h00min do dia 25 de Outubro de 2022 e retorno às 08h00min horas do dia 27 de Outubro de 2022. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:518441DD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA 02/2021

Errata ao contrato de Prestação de Serviços – Dispensa 02/2021
Onde se lê: Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares de assessoria de comunicação, bem como com vistas à divulgação de atos do poder legislativo de Boa Vista da Aparecida. Os serviços compreenderão além da divulgação dos atos administrativos também, a confecção de peças institucionais de interesse da Câmara, inclusive com a veiculação dos materiais e mídias de áudio e vídeo, se for o caso
Leia-se: Prestação de serviços especializados de publicidade, estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:AC2B26AD

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADAIR BORGES 03585821995.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.644,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0D31FA28

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:31EDA33E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R$ 55.258,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0190471F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DA ATA: R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4CACC7FE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 158/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 158/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: D R COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE VARANDA COM DECK NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.279,18 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D9B52F6F

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE VARANDA COM DECK NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.470,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5511D9CA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 007/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, BASEADOS NOS LEVANTAMENTOS A SEREM REALIZADOS "IN LOCO", LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS, CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS, ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES,**

APROVAÇÕES E LIBERAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ALARGAMENTO DE FAIXA DE VIA PAVIMENTADA DO MUNICÍPIO COM O DIMENSIONAMENTO DE CANTEIROS, CICLOVIAS, PISTAS DE CAMINHADA ENTRE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	R$ 52.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F1E5B9E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 067/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", visando à **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR E ESCADA PARA PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- DATA DE ABERTURA: 09/11/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DD6FAD99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR ADITADO DA ATA: R$ 7.488,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F5EA287A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VALOR ADITADO DA ATA: R$ 25.432,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E29EE59E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

VALOR ADITADO DA ATA: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8D346515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 764/22 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

DECRETO Nº 764/22

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período
Elizete Cristiane S. dos Santos	Tecnica de Enfermagem	01.11.22 à 01.02.22

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:41C5D770

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 765/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 765/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 24 de outubro de 2022, Erick Douglas Coelho Scremin CPF 117.106.659-71 RG 13035938-8 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessor Contabil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:39883ED0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/22 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 141/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Adriana Alves de Oliveira Drumm
Ana Paula Carneiro de Goes
Aparecida Maciel de Pontes Ramos
Julio Cesar Polli Ramos

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 20 DE NOVEMBRO DE 2022
Eduardo da Silva Ramos
Fabiano Kanehiro Tajiri
Julio Bini Alves
Vani Pires dos Santos da Silva

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CDCB3B05

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 116.162,28 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Emissão: 25/10/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **10 de novembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E8C1DC9A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº29/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 29/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.256.667/0001-20, no valor total de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM "COMO REESTRUTURAR O SETOR DE TRIBUTOS DO

MUNICÍPIO", com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8907C491

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº72/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 72/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 90,00(noventa reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 6 MESES, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AAB75C21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 109/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	109/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/10/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.228,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DA6F90AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 265-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2022.
CONTRATADA: LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, reformas e manutenção de bens públicos**.**
VIGÊNCIA: 25/10/2022 à 24/10/2023.
VALOR: R$ 50.614,55 (cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 104/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:851A41D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1202022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 13 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:796352BA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1212022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 13 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F20F63E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1222022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 14 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
729 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
730 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. ant
65.767,56 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das fontes 31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. ant e 31705 – Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE. Sup. exerc. Ant, no valor de R$ 65.767,56 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:517103FA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1232022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 17 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
379 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
380 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
382 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
383 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
384 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
385 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
388 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
390 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
582 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
583 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1102 - Recursos FUNDEB 30%
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5736171E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 266-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 266/2022.
CONTRATADA: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, reformas e manutenção de bens públicos**.**
VIGÊNCIA: 25/10/2022 à 24/10/2023.
VALOR: R$ 21.439,50 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 104/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8342B241

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1242022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
731 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31867 - Transf. Conv. 580/2021 - SEAB - Trator Agricola. Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
733 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31866 - Transf. Conv. 461/2021 - SEAB - Aquisição de Plantadeira. Sup. exerc. ant
46.013,19 (quarenta e seis mil e treze reais e dezenove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das fontes 31866 - Transf. Conv. 461/2021 - SEAB - Aquisição de Plantadeira. Sup. exerc. Ant, 31867 - Transf. Conv. 580/2021 - SEAB - Trator Agricola. Sup. exerc. ant. no valor de R$ 46.013,19 (quarenta e seis mil e treze reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:206DC4F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1252022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
732 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1867 - Transf. Conv. 580/2021 - SEAB - Trator Agricola.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
734 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1866 - Transf. Conv. 461/2021 - SEAB - Aquisição de Plantadeira.
12.691,51 (doze mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes 1867 - Transf. Conv. 580/2021 - SEAB - Trator Agricola, 1866 - Transf. Conv. 461/2021 - SEAB - Aquisição de Plantadeira, no valor de R$ 12.691,51 (doze mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:58ED4BE2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 267-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2022.
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, reformas e manutenção de bens públicos**.**
VIGÊNCIA: 25/10/2022 à 24/10/2023.

VALOR: R$ 67.575,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 104/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13AB917A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1262022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
923,14 (novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de R$ 923,14 (novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD989F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 09/2022
Data: 21/10/2022

SÚMULA:

Dispõe sobre a aprovação do nome da Presidente e do Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também serão responsáveis para gerir e ordenar as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente do município de Bom Sucesso –Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1187/2008, alterada pela Lei 1551/2017 e conselheiros indicadosna XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e registrado na ata nº 10 daReunião extraordinária/conjunta realizada no dia 21/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Presidente do CMDCA Eunice Ribeiro Pedro e Edival Gonçalves como tesoureiro;

Art. 2º - Nomear para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Eunice Ribeiro Pedro e TesoureiroEdival Gonçalves da Silva.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 21 de Outubro de 2022.

EUNICE RIBEIROPEDRO
Presidente doCMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:06B6FA50

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº -266 /2022

Data: 21/10/2022

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a indicação dos conselheiros representantes do Poder Publico e representantes da Sociedade Civil escolhidos na XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1187/2008 e Lei 1551/2017 que alterou o artigos 7º, II, da Lei Municipal n. 1187/2008 e revogou o artigo 16 da Lei n. 1187/2008;

Considerando, a realização da XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada dia 21/10/2022, bem como, realização da reunião extraordinária do CMDCA, registrada em ata do CMDCA 10/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Sueli de Fátima Ferreira Martins

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani

Suplente: Elizângela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tieni

SECRETARIA DE ESPORTE:
Titular: Liliane Aparecida de Lima
Suplente: Gilmar Soares de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Edival Gonçalves Rodrigues
Suplente: Alessandra Bonifácio dos Santos Simões

Representantes da Sociedade Civil:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APAE
Titular: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti
Suplente: Meire Regina Gonçalves Mendonça

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO _ APMF DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA MARABOLIM
Titular: Eunice Ribeiro Pedro
Suplente: Maria Alice Sigail

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DA EDUCAÇÃO_ APMF DO CMEI MARIA DAS DORES BENATTO
Titular: Dirce Ferreira Machado Almeida
Suplente: Marta Soares de Souza Santos

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE_CENTRO DO MENOR INTEGRADO NA COMUNIDADE/CEMIC
Titular: Maria José Laurindo
Suplente: Lucimar Gomes Justino

Art. 2º - Nomeia Eunice Ribeiro Pedro, como Presidente do CMDCA e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - Nomeia Edival Gonçalves da Silva, como Tesoureiro, ordenador de despesas e Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de Outubro de 2022

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2C2F53D1

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Data: 14/10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de AçãoSUAS WEB/2022, para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias para à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamentoFederal dos serviços sócio assistenciais.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 14 de outubro, registrada em Atanº 11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação SUAS WEB 2022, referente aos recursos do cofinanciamentoFederal dos serviços sócio assistenciais.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 14de outubrode 2022.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FE53C61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 600/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre "Auxílio Financeiro a Estudantes de Graduação Universitária e Curso Técnico/ Profissionalizante".*

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cafeara, o Auxílio Financeiro a Estudantes de Graduação Universitária e Curso Técnico/ Profissionalizante, para atender estudantes do município de Cafeara.
Artigo 2º - O auxílio será destinado aos estudantes de Graduação Universitária e de Curso Técnico/Profissionalizante, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, cuja instituição, tele sala ou polo de apoio se localize fora do Município de Cafeara, ambos reconhecidos pelos órgãos competentes, quando a este couber.
Artigo 3º- Caberá a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura do Município de Cafeara, a administração e concessão do referido auxílio financeiro.
Artigo 4º- A concessão do auxílio dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
I - Comprovante de matrícula;
II - Comprovante de residência no Município de Cafeara, a pelo menos um ano, mediante documento hábil;
III - Comprovante ou documento equivalente de frequência escolar mensal, junto à Instituição de Ensino.
§ 1º – O comprovante de residência na cidade de Cafeara, solicitado no inciso II, se dará através de fatura de fornecimento de energia ou água em via original ou cópia acompanhada de original para confrontação;
§ 2º – O documento solicitado no Inciso III do Artigo 4º, deverá ser apresentado impreterivelmente entre os dias 01 a 05 de cada mês, sob pena de suspensão do auxílio financeiro, daquele mês.
Artigo 5º- Além da documentação a ser apresentada no Artigo 4º, o aluno deverá cumprir as seguintes regras e condições:
I - Renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos per capta;
Artigo 6º - O estudante que estiver residindo temporariamente fora do município, para a realização de curso de graduação, deverá comprovar a residência da sua família no Município de Cafeara.

Artigo 7º - O auxílio financeiro concedido por esta Lei, ficará limitado ao período de até 05 (cinco) anos por aluno beneficiário, salvo se comprovado que o curso frequentado possui uma grade curricular mais extensa que um quinquênio, sem direito a prorrogação.
Artigo 8º - O valor mensal do auxílio financeiro, será de:
I - Para os alunos que frequentam curso presencial, R$500,00 (quinhentos reais);
II - Para os alunos que frequentam curso semipresencial, R$300,00 (trezentos reais);
III - Para os alunos que frequentam curso à distância, R$200,00 (duzentos reais).
§ 1º - O Executivo Municipal, em caso de dificuldade financeira, para fins de evitar desequilíbrio nas contas públicas, mediante justificativa fundamentada, através de Decreto Municipal, poderá suspender ou limitar o valor do auxílio temporariamente.
§ 2º - O pagamento do auxílio financeiro, será feito ao beneficiário somente por depósito/transferência bancária;
§ 3º Os valores previstos neste artigo poderão a critério da Administração Municipal ser reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, levando-se em consideração a variação positiva do INPC ou outro índice que vier a substituir.
Artigo 9º - Observado qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou nas condições para recebimento do auxílio, o mesmo será suspenso até a apuração dos fatos, sujeitando-se em caso de falsidade aos crimes previstos na legislação penal.
Artigo 10. As disposições desta lei serão regulamentadas no que couber por Decreto do Poder Executivo ou sanadas pela Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura do Município, caso necessário.
Artigo. 11 - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, ficando inteiramente revogada a Lei Municipal nº 521/2019.

Cafeara, 25 de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:67E0F205

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2022
DISPENSA Nº 96/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA – ME CNPJ nº 04.349.854/0001-39
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CAMPANHAS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAFEARA –PR
VALOR : **R$ 7.396,50 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos)**
Vigência: 6meses
Assinatura: 25/10/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C70272B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 162/2022

Processo dispensa Nº. 96/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 96/2022, de 25/10/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CAMPANHAS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME, CNPJ Nº 04.349.854/0001-39 no valor total de R$7.396,50 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3544ECDA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 163/2022

Processo dispensa Nº. 97/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 97/2022, de 25/10/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Materiais Educativos para Estimulação Sensorial e Psicomotricidade" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KARINE LENARTOVICZ ALVES LTDA, SC COMERCIAL EIRELI no valor total de R$16.780,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:78DF45E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 203 e 204/2022
DISPENSA Nº 97/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **SC COMERCIAL EIRELI** CNPJ Nº 20.758.465/0001-13. NO VALOR DE R$ **R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais). CONTRATO Nº 203/2022.**

NOME: KARINE LENARTOVICZ ALVES LTDA, CNPJ Nº 37.561.559/0001-58. NO VALOR DE **R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). CONTRATO Nº 204/2022.**

Objeto: Aquisição de Materiais Educativos para Estimulação Sensorial e Psicomotricidade para uso no setor da Pediatria, Fonoaudiologia e Psicologia
Lei 8666/93
Vigência: 6 meses
Assinatura: 25/10/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E174B75

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para Contratação de empresa para prestação de serviços musicais, artísticos e esportivos (oficinas) para a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com abertura no dia 10/11/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 25 de outubro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F629DA25

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	JULIENE GARBOSA MARQUES	12	01/11/2022
2.	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS	EMERSON PEREIRA MONTEIRO	2	01/11/2022
3.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILEI CRISTINA MARQUES	1	01/11/2022

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 27 e 31 de outubro de 2022 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 25 de outubro de 2022.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2022.

_____
(nome e Assinatura)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2022.

_____
(nome e Assinatura)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2022.
_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E1C151E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.877/2022

SÚMULA: Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.800/2021 de 27 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.800/2021 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:12CC5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.878/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para confraternização em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para confraternização em comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), corrigido anualmente conforme o índice oficial do município - UFM.

§ 1º. A confraternização, que será em sistema retirada no balcão - será realizada anualmente entre os dias 24 a 31 de outubro, em alusão ao dia 28 de outubro - dia em que se comemora o do Servidor Público.

§ 2º. Fica determinado que o combo será oportunizado em sistema drive thru ou retirada no balcão, com um tipo de carne e dois acompanhamentos.

§ 3º. Fica autorizado o poder público municipal a homenagear com o combo os funcionários públicos ativos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03C56FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2022

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Srta. Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 12.302.867-8 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar do Encontro Técnico SERE – Redes Municipais.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C5115457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2022

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Eliane de Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos, portadora do R.G. nº 10.221.921-0 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo:
- Participar do Encontro Técnico SERE – Redes Municipais.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:821F22AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 620 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera a data de Inscrição para a Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental, e dispõe sobre as informações pertinentes à inscrição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 102/2022 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLVE

Art. 1°- Alterar o cronograma de inscrições para a realização da Avaliação Escrita do Processo de Escola dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Data	Etapa	Local
31/10/2022	Inscrição para Avaliação Escrita	SEMED

Art. 2°- As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no seguinte horário: 08h00min às 11h30min / 13h30min às 17h30min.

Art. 3°- O interessado em realizar a inscrição para a Avaliação Escrita, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura munido da seguinte documentação:

Opção I:

I. Diploma de Graduação em Pedagogia;

II. Certificado de conclusão da Formação em Gestão Escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 100% de aproveitamento;

III. Documento de Identificação com foto.

Opção II:

I. Diploma de Graduação em outra Licenciatura;

II. Diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Certificado de Curso de Gestão Escolar com no mínimo 80 horas;

III. Certificado de conclusão da Formação em Gestão Escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 100% de aproveitamento;

IV. Documento de Identificação com foto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5DCE9AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124 DE 25/10/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, Conforme Lei Nº 1.817/2022, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1.817/2022:

DECRETAR:

Art. 1º - **Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

10		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos	
001		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos	
15.451.00161-054		Edificações/Pavimentação Para a Secretaria	
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	
6561	601	Operações de Crédito Internas	R$ 9.000.000,00

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 1.817/2022.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº1.799/2021, de 27/10/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia, 25 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F04B74ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDOas comemorações ao dia do Servidor Público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2022 (Sexta-feira).

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar no dia 28 de outubro de 2022, seguirão o calendário escolar.

§2º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 28 de outubro de 2022, atenderá em sistema de plantão.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 28 de outubro de 2022, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:77924A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

ATA Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, (24/10/2022), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 195/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 109/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01.755.272/0001-64	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)

O valor total da licitação R$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **24/10/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17359E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 208/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 113/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na finalidade de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do Município de Cafelândia/PR e Distrito de Central Santa Cruz, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4CC797E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOMA SINALIZACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.762.285/0001-80, endereço R AMADEU GAVA , 296 - CEP: 85877000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL , CIDADE São Miguel do Iguaçu/PR, E-MAIL: sinalpar.pr@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3565-2099 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JULIETE BARNARDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 98954422, devidamente inscrito no CPF N° 066.570.229-99.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO URBANA – VERTICAL E HORIZONTAL (PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TACHA E TACHÃO), A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 382.250,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JULIETE BARNARDO DA SILVA
Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.
Data da Assinatura:25/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:75DEB6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.978.041/0001-18, endereço RUA RM UM - ESTRADA MELISSA, S/N - CEP: 85410000 - BAIRRO: DISTRITO DE ANTA GORDA, CIDADE Nova Aurora/PR E-MAIL: malhariasaggin@gmail.com, TELEFONE: 45 99950-5191 neste ato

representado pelo(a) Sr.(a) ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 100453126, devidamente inscrito no CPF N° 068.847.899-99.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN
Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.
Data da Assinatura:25/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AB069A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 – Processo inexigibilidade nº 25/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FABIANA BUENO DE MATOS DANÇA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.795.885/0001-11, AV RIO GRANDE DO SUL, 484 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Corbélia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FABIANA BUENO DE MATOS, portador da cédula de identidade RG Nº 4770544-4, devidamente inscrito no CPF N° 972.644.589-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA COM O TEMA "O MUNDO ENCANTADO DO CIRCO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, NOS DIAS 25/10, 26/10 E 27/10/2022, EM UM TOTAL DE 08 APRESENTAÇÕES. INCLUSO NO VALOR: APRESENTAÇÃO, CENÁRIO, ACESSÓRIOS, ADEREÇOS, FIGURINOS, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO.
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, FABIANA BUENO DE MATOS
Vigência: 24/10/2022 a 21/01/2023.
Data da Assinatura:24/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB183996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 126/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 181/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 102/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES CNPJ 30.978.041/0001-18 RUA RM UM - ESTRADA MELISSA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	68.800,00	SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de outubro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B8FBB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para prestação de serviços de site de pesquisa de preços.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ N° 07.797.967/0001-95
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de Assinatura de 03 (três) pontos de acesso no site especializado para auxiliar o Departamento de Licitações nas pesquisas de preços/orçamentos, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência e consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública um período de 12(doze) meses.

Prazo: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação, salvo atendimento das disposições da Lei 8.666/93, incluindo, necessidade, oportunidade e conveniência, a contar da sua assinatura.
Valor: R$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	1010- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339040	0	1020- Administração Geral

Cafelândia, 25 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4807D25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2022

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022** para:

Peças e serviços para o veículo do patrimônio da Câmara do Município de Califórnia.

Empresa: G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
Valor total: R$ 1. 745,00(Um mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 10 de outubro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:C41B7341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 253/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43,19 (quarenta e três reais e Dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.243.0009.6.001.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
583 - 3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43,19
Total Suplementação:			**43,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
934	Bloco de Financimento da proteção social basica - SUAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EE5E0E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 084/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual Manutenção de ônibus escolar.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 153/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual Manutenção de ônibus escolar, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: MATHEUS AMORIM CARDOSO
CNPJ/CPF: 18.954.378/0001-90

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Tacógrafo-acionamento eletrônico 0, tipo: 7D – Ristrador semanal 0, funcionamento, sensor hall e chicote elétrico 0, características adicionais, relógio quartzo/circuito inteligente 0.	Unid.	10	R$2.100,00	R$ 21.000,00
TOTAL				R$21.000,00	

Valor Total do Pregão: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 153/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 084/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de Outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:105456BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual Manutenção de ônibus escolar.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 20/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

FORNECEDOR: MATHEUS AMORIM CARDOSO
CNPJ/CPF: 18.954.378/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1AE8DB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022

DO OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para compra de SORO FISIOLÓGICO 0,9%,

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Valor: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
Av. Brasil, nº 1351, Vila Salame, CEP-86.192-000, Cambé – Pr.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

Ratifico a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para compra de SORO FISIOLÓGICO 0,9%".

Califórnia, 25 de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B9701C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 DISPENSA Nº 042/2022.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
DISPENSA Nº 042/2022.

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para compra de SORO FISIOLÓGICO 0,9%".

RAZÃO DA DISPENSA:
Dispensa em razão da urgência da aquisição, onde a falta do material em questão acarretaria danos ao serviço público prestado à população. Tal solicitação se faz devido a necessidade do produto de uso intravenoso para administração de medicamentos, a fim de reidratar paciente, inalação, uso em curativos para higienização de feridas ou para lavagem de nariz e ouvidos, tendo em vista a alta demanda do produto de uso diário e essencial o estoque nas Unidades Básicas de Saúde do município para atendimento as necessidades conforme prescrição médica aos usuários do SUS.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado da empresa:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Valor: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
Av. Brasil, nº 1351, Vila Salame, CEP-86.192-000, Cambé – Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV
DATA: 25/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:10CE9999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de junho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 09 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:61D19CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

RETIFICAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 131/2022
Concorrência nº 005/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 149/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Concessão de uso de três imóveis com área total de 179,25m² consiste em Barracões Industriais para instalação de micro, pequenas e médias empresas, situado na ampliação do Parque Industrial I no município de Califórnia – Pr.

PROPONENTE: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF: 78.311.545/0001-06

Barracões	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	ESPECIFICAÇÃO
01	179,25 m²	19.167	01	Barracão em alvenaria, localizado na ampliação do Parque Industrial I no município de Califórnia – Pr, Rua projetada C, nº 212;

PROPONENTE: J.M. LTDA
CNPJ: 40.380.538/0001-93

03	179,25 m²	19.169	01	EMPRESA DESABILITADA Conforme Memorando Interno do Controle Interno Nº195/2022 e Parecer Jurídico Nº354/2022 verificou-se que a empresa JM Ltda não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal mesmo que houvesse restrições (art.43, da Lei Complementar nºº23/2006), sendo então a mesma DESABILITADA para concessão de uso de bem público imóvel localizado no Parque Industrial I em Califórnia.

PROPONENTE: FERNANDES E SCOPEL COMERCIO DE LAJES E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 32.752.848/0001-63

02	179,25 m²	19.168	01	Barracão em alvenaria, localizado na ampliação do Parque Industrial I no município de Califórnia – Pr, Rua projetada C, nº 212;

Califórnia, 25/10/2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE7A5088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Decreta RECESSO ADMINISTRATIVO no dia 28/10/2022, em Alusão ao dia do SERVIDOR PÚBLICO, e das providências.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude da **Celebração do dia do Servidor Público**, conforme o artigo 236 da**lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, onde determina que 28 de outubro é oficialmente o dia do Servidor Público no Brasil, Fica Decretado **Recesso Administrativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nesta data **(28/10/2022)**.
Parágrafo único: No dia referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tal como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, e o **Serviço de Coleta de Lixo,** ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos, a instituição e publicação de Escalas de Plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9C95595D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Resolução 11/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público:

Art. 1º- Aprovação da *Prestação de Contas de utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2022*, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2022, conforme registrada em ATA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 24 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:037858B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1860/2022 DE 25/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1860/2022 de 25/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
221 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	560.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
245 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
Total Suplementação:			**920.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 1001	500.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	420.000,00
Total da Receita:		**920.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:19EF040C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 186 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 186/2022
Processo Administrativo n.º 345/2022
O Município de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2022, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo (dias)
Veículo Sedan	1	103.500,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Robson Roberto Frigotto da Costa, pelo telefone (41) 3676-8009. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2022

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7C7AB80

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 230 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 230/2022, ID N.º: 2022427
Modalidade: Pregão: 153/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUXILIARES AOS UNIFORMES UTILIZADOS PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 98/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: O FILIZZOLA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 61.182.424/0001-09. Valor: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0EBA47D0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 198 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 198/2022
ID n.º 2022429
Modalidade: Pregão: 155/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.786.607/0001-16. Valor: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7B04BA8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 199 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 199/2022
ID n.º 2022430
Modalidade: Pregão: 155/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920, CNPJ: 44.923.685/0001-13. Valor: R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB7FCA34

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 147 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 147/2022
PROCESSO N.º 280/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 280/2022, Pregão, n.º 147/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, VOLTADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA JG LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.714.792/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8F4FEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1104/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: Institui o "Selo Empresa Amiga da Mulher" no Município de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Campo do Tenente, o "Selo Empresa Amiga da Mulher", a ser concedido às empresas que executarem ações e projetos em favor da valorização da mulher e que

cumpram regularmente suas obrigações fiscais e responsabilidades sociais.
Art. 2° Poderá receber o "Selo Empresa Amiga da Mulher" a pessoa jurídica que preencher pelo menos um dos seguintes requisitos:
I – desenvolver programas de incentivo, auxílio, apoio e/ou capacitação profissional à mulher;
II – promover ações informativas e afirmativas sobre temas voltados aos direitos da mulher, ao combate da violência contra mulheres, à saúde da mulher, à qualidade de vida, ao empreendedorismo e ao mercado de trabalho;
III – apresentar carta de compromisso, constando planejamento de ações, projetos e programas, bem como convênios e parcerias com órgãos ou empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas e associações que visem à qualificação profissional, à inclusão, ao bem-estar e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade;
IV – desenvolver ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos da mulher;

V – manter local em condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno;
VI – apoiar as mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência ou violação de direitos no ambiente de trabalho.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade anual, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência, desde que atendidos um dos requisitos referidos no art. 2º desta Lei.
§ 1º Não haverá limitação à renovação da validade do Selo de que trata esta Lei.
§ 2º Em caso de descumprimento, por parte da empresa, dos requisitos que autorizaram a concessão do Selo de que trata esta Lei antes da expiração do seu tempo de validade, o Poder Público deverá cancelar o direito de seu uso.

Art. 4º As empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher poderão empregá-lo em embalagens ou peças de publicidade durante o período de sua vigência.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 25 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A0FE2D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1105/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2022 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR MARCOS WESLEY LAZARINO)

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação de informações sobre os veículos e maquinários do município no site oficial da Prefeitura de Campo do Tenente - PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a divulgação de informações dos veículos e maquinários pertencentes ao Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.
§1º Para fins desta lei, considera-se veículos os automóveis, ônibus, caminhões, micro-ônibus, vans e outros similares.
§2° Para fins desta lei, considera-se maquinários os tratores, retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros similares.
Art. 2º Na divulgação, devem constar as seguintes informações do veículo ou maquinário:
I –– secretaria ou órgão a que pertença;
II – ano e modelo;
III – se apresenta condições de uso ou se está em manutenção;
IV – a localidade ou o bairro em que esteja operando ou transitando.
§1° Caso o veículo ou o maquinário esteja em manutenção, poderá ser divulgado o tempo aproximado para o conserto.
§ 2° As informações devem ser atualizadas mensalmente, individualizadas por veículo.
Art. 3° O Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 25 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C8677C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2022

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar,

D E C R E T A

Art. 1º.: Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro, a saber 24/11; 28/11 e 02/12, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º.: O disposto no art. 1º não será aplicável aos serviços essenciais, tais como o funcionamento das unidades de saúde, escolas, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação, assim como o funcionamento do CRAS, CREAS e Armazém da Família,

Art. 2º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F09032A5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATVIO 05

Câmara Municipal de Campo Magro
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.218 de 20 de Dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2022, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	01 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.96.00.00		-	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	R$	25.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**25.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	01 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Total do Cancelamento				**R$**	**25.000,00**

Art. 3° Está ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de outubro de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1BCA503C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 08-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 016/2022
DISPENSA Nº 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, para a contratação de empresa especializada para a remoção, limpeza e reinstalação de aparelho de ar condicionados em favor da empresa MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA – CNPJ 08.450.287/0001/63 LOCALIZADA NA Av. Jacob Lovato nº 09 / Bairro Capinzal – Itaperuçu – Pr, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Campo Magro, 19 de outubro de 2022

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3EA08145

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um aparelho de Ultrassom, conforme resolução SESA 768/2019 de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00063/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Fornecedor
32.617.070/0001-80 - GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
02.949.582/0001-82 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
12.246.862/0001-88 - SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
00.029.372/0002-21 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE
84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
31.531.928/0001-26 - HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI
26.984.213/0001-99 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI
09.134.634/0001-01 - PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
11.405.384/0001-49 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
17.737.428/0001-14 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Após a análise dos documentos apresentados o Pregoeiro enviou a proposta para análise e emissão de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Saúde, retomando a Sessão Pública no dia 21 de Outubro de 2022 as 14:00 horas.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada**HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	*1.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento, conforme segue:

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h02min**, da qual eu**,** ***Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:71E7F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/11/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de Outubro de 2022.

LEONARDO V.S SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:955B0A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº **65/2022**.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
JUSTIFICATIVA: Instabilidade no sistema Comprasgov.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de Outubro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9ADE6C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº **70/2022**.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição sob demanda de saibro, pedrisco, macadame, brita graduada e pedra calcária, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
JUSTIFICATIVA: Instabilidade no sistema Comprasgov.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2022 às 14h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de Outubro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:39CC5266

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 02/2022

O poder executivo do Município de Campo Magro, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade **LEILÃO sob o nº. 02/2022**, para a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, no dia **11/11/2022 às 09h00min**. O edital estará disponível junto ao portal da transparência municipal: **www.campomagro.pr.gov.br** e no site: **www.marangonileiloes.com.br.** demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de email: licitacao@campomagro.pr.gov.br / cpl@campomagro.pr.gov.br – fone: (41) 3677-4044/4046/4048.
.

Campo Magro/PR, 25 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8F82A169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 62/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador SERGIO WEGNER DE VARGAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1645 de 15 de dezembro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal

0060 – 3390.14.00.00 – 001 – Diárias – Civil	R$	20.000,00
0120 – 3390.39.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
Total	R$	55.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

0070 – 3390.30.00.00 – 001 – Material de Consumo	R$	20.000,00
0130 – 3390.40.00.00 – 001 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$	35.000,00
Total	R$	55.000,00

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 24 de outubro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C9A1F1BB

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2022

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÃO DOS VEREADORES VALMIR CZARNIESKI E JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL. REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO DE ADIANTAMENTO E DIÁRIAS.", PROMOVIDO PELA NS TREINAMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 e 28 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PR." e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ no 12.137.995/0001-16, com sede à Rua Ramiro Barcelos, n° 152, Centro, Maripá-PR, sendo o valor total de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:680344A8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89. OBJETO: INSCRIÇÕES DOS VEREADORES LEÔNIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS E DOS SERVIDORES ELIEL MISS RIZNECK E EDSON LUIZ DOS SANTOS NO CURSO "SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR E TCU" PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS A SER REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR.. VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 013/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:63E568A4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.031.983/0001-96. OBJETO: INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES MARCELO KRUK E RICARDO DE OLIVEIRA NO CURSO "1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - Método Consultor", PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 28 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 014/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Paulo Sérgio Guedes, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3660DA24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **EDIVALDO FARQUIMBA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6189022/SC e inscrito no CPF nº 087.720.229-06, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeado pela Portaria nº 612/2022, matricula: 3592-1, com jornada de trabalho de 40 (quarta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente no **SETOR - RECICLAGEM**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D9B9E9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ERALDO ALBINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.589.098-9/PR e inscrito no CPF nº 676.251.509-68, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I-B** – Nível B3-05, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A0CADD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANTONY RICARDO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.218.695-2/PR e inscrito no CPF nº 102.122.159-73, para o cargo em comissão de **CHEFE SE SETOR** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR – APOIO ADM**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F005235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2022 DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO Nº01/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Período, Horário e Local de Realização da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de **06/11/2022 (DOMINGO),** no período **MATUTINO**, no Município de Candói, Estado do Paraná.
A prova realizar-se-á no **Colégio Estadual Santa Clara**, situada à Rua Manoel Lopes Oliveira, 2956, Centro, Candói - PR.

II. O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às **09h00min e fechado às 09h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

III. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

IV A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para ter acesso ao cartão de convocação, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **26/10/2022**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 25 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:29C43992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 15/2022 - EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2022 – REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**.
OBJETO: Contratação por prazo determinado – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADO: **SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO**
CARGO: PROFESSOR – MAGISTÉRIO
SALÁRIO INICIAL: R$ 1.660,02 (dois mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 04/10/2022.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1C089105

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.604/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4.604/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 136/2022, Processo nº 4.604/2022, para "**Registro de preços de Containers tipo "DRY" para atendimentos as demandas da Secretaria de Administração**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 09 de novembro de 2022.**
Ü **Hora:** 08h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 25 de outubro de 2022.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC7E1A5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 4.468/2022

OBJETO: Registro de preços de bens e serviços comuns, para contratação de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e fogões industriais.

ERRATA

Em análise ao termo de referência do edital do Pregão 135/2022, verificou-se, ainda em tempo, que houve erro de digitação no total da licitação, e que nada altera em relação às demais peças do instrumento, carecendo tão-somente de correção, a fim de harmonizar-se com total de cada lote. Portanto,

CORRIGE-SE o valor global máximo aceitável para contratação, constante no subitem 5.1 do termo de referência (anexo 1 do edital), adequando com o somatório de todos os lotes, assim:

Onde se lê:
"5. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO
5.1. O valor GLOBAL máximo aceitável para contratação é de **R$ 257.117,70** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e setenta centavos)."

Leia-se:
"5. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO
5.1. O valor GLOBAL máximo aceitável para contratação é de **R$ 257.157,70** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos)."

Candói, em 25 de outubro de 2022.

DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA
Secretaria de Saúde (SS)

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:16E425DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 PROCESSO Nº 4.655/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
PROCESSO Nº 4.655/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 137/2022, Processo nº 4.655/2022, para "**Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 10 de novembro de 2022.**
Ü **Hora:** 8h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 25 de outubro de 2022.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:986B2404

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.389/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: PATO PESCADOR - PESCADOR CNPJ sob o nº 01.694.799/0001-26
OBJETO: Contratação da Associação Pato Pescador – Pesca Esportiva para realização da 3ª etapa da 7ª Copa Iguaçu de Pesca Esportiva no dia 29 de outubro de 2022 no município de Candói.
VALOR GLOBAL: R$ **8.000,00** (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: A etapa da 7ª Copa Iguaçu de Pesca, será realizada no Município de Candói no dia 29 de Outubro de 2022
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68469B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2022

DATA: 25 de outubro de 2022

Súmula: designa Servidores para promoverem processo Administrativo e da outras providencias

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 219 e seguintes da lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo identificados e comissão composta pelos servidores abaixo relacionado e designa seu

presidente, a fim de promoverem mediante Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias as irregularidades descritas na denúncia recebida do núcleo de educação e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	FUNÇÃO
JANICE BAZARETTI BORTOLINI	PRESIDENTE
JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES	SERVIDOR
TEREZINHA DE OLIVEIRA	MEMBRO – REPRESENTANTE SINDICAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques/PR, 25 de outubro de 2022

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:AD9DF94F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 355, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 771/2022.

DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas de servidão de passagem do interceptor de esgoto,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01- Área: 605,79m2
Proprietário: Município de Capitão Leônidas Marques, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Reserva Legal, Lote nº02, da Quadra nº09 do "Loteamento Conjunto Habitacional Santa Maria" constante da matrícula **nº14.842** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177291.744 e E: 237664.573, situado na divisa do imóvel Lote n° 26 da Quadra n° 117, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Reserva Legal, Lote n° 02, da Quadra n° 09 do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Santa Maria", com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de15°07'30" e distância de2,00 m, até o vérticePV01, de coordenadas N: 7177293.673 e E: 237665.094, deste segue com o azimute de15°07'30" e distância de32,56 m, até o vérticePV02, de coordenadas N:7177325.108 e E:237673.590, deste segue com o azimute de26°02'26" e distância de41,52 m, até o vérticePV03, de coordenadas N:7177362.416 e E:237691.820, deste segue com o azimute de52°51'30" e distância de60,97 m, até o vérticePV04, de coordenadas N:7177399.229 e E:237740.422 , deste segue com o azimute de10°03'55 e distância de51,17 m, até o vérticePV05, de coordenadas N:7177449.610 e E:237749.365, deste segue com o azimute de13°40'02" e distância de13,71 m, até o vérticeE02, de coordenadas N:7177462.931 e E:237752.604, situado na divisa com o imóvel Lote rural n° 169 – Remanescente – Unificado – 2, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

02 - Área: 312,21m2
Proprietário: Município de Capitão Leônidas Marques, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº169-Remanescente-Unificado-02A, da Gleba nº12, constante da matrícula **nº15.372** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177462.931 e E:237752.604, situado na divisa do imóvel Lote n° 02 da Quadra n° 09, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 169-Remanescente - Unificado - 02 - A, da Gleba n° 12, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de13°40'02" e distância de50,26 m, até o vérticePV06, de coordenadas N:7177511.768 e E:237764.480, deste segue com o azimute de16°56'33" e distância de22,77 m, até o vérticePV07, de coordenadas N:7177533.551 e E:237771.116, deste segue com o azimute de3°26'40" e distância de31,04 m, até o vérticeE02, de coordenadas N:7177564.536 e E:237772.981, situado na divisa com o perímetro urbano do patrimônio de Capitão Leônidas Marques, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

03 - Área: 11,11m2
Proprietário: Município de Capitão Leônidas Marques, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-12, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.974** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177576.690 e E:237775.657, situado na divisa do alinhamento predial da Rua Verde, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-12, da Quadra n° 73, com o azimute de27°48'16" e distância de11,11 m, até o vérticeE02, de coordenadas N:7177586.518 e E:237780.839, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-13, da Quadra n° 73, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

04 - Área: 13,92m2
Proprietário: Gabrielle Sabadin Lotici Quadri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-13, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.975** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177586.518 e E:237780.839, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-12, da Quadra n° 73 e com distância aproximada de 7,73 m do alinhamento predial da Rua Verde, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-13, da Quadra n° 73, com o azimute de27°48'16" e distância de13,92 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177598.828 e E:237787.331, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-14, da Quadra n° 73, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

05 - Área: 13,03m2
Proprietário: Gabrielle Sabadin Lotici Quadri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-14, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.976** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177598.828 e E:237787.331, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-13, da Quadra n° 73 e com distância aproximada de 17,41 m do alinhamento predial da Rua Verde, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-14, da Quadra n° 73, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de27°48'16" e distância de10,59 m, até o vértice PV 09, de coordenadas N:7177608.192 e E:237792.269, deste segue com o azimute de60°27’37” e distância de2,44 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177609.395 e E:237794.393, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-15, da Quadra n° 73, sendo o ponto final desta descrição.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

06 - Área: 10,20m2
Proprietário: Gabrielle Sabadin Lotici Quadri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-15, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.977** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177609.395 e E:237794.393, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-14, da Quadra n° 73 e com distância aproximada de 9,75 m da divisa do imóvel Lote n° 10 Unificado-5, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-15, da Quadra n° 73, com o azimute de60°27'37" e distância de10,20 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177614.425 e E:237803.268, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-16, da Quadra n° 73, sendo o ponto final desta descrição.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

07 - Área: 10,20m2
Proprietário: Gabrielle Sabadin Lotici Quadri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-16, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.978** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177614.425 e E:237803.268, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-15, da Quadra n° 73 e com distância aproximada de 7,73 m da divisa do imóvel Lote n° 10 Unificado-6, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-16, da Quadra n° 73, com o azimute de60°27'37" e distância de10,20 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177619.455 e E:237812.144, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-17, da Quadra n° 73, sendo o ponto final desta descrição.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

08 - Área: 10,20m2
Proprietário: Gabrielle Sabadin Lotici Quadri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-17, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.979** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177619.455 e E:237812.144, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-16, da Quadra n° 73 e com distância aproximada de 5,71 m da divisa do imóvel Lote n° 10 Unificado-7, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-17, da Quadra n° 73, com o azimute de60°27'37" e distância de10,20 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177624.484 e E:237821.019, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-18, da Quadra n° 73, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

09 - Área: 10,61m2
Proprietário: Gabrielle Sabadin Lotici Quadri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-18, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.980** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177624.484 e E:237821.019, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-17, da Quadra n° 73 e com distância aproximada de 3,69 m da divisa do imóvel Lote n° 10 Unificado-7, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-18, da Quadra n° 73, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de60°27'37" e distância de8,62 m, até o vértice PV10, de coordenadas N:7177628.734 e E:237828.518, deste segue com o azimute de341°56'06" e distância de1,99 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177630.626 e E:237827.901, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-8, da Quadra n° 73, sendo o ponto final desta descrição.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

10- Área: 35,00m2
Proprietário: Município de Capitão Leônidas Marques, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº10 Unificado-8, da Quadra nº73, constante da matrícula **nº14.970** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177630.626 e E:237827.901, situado na divisa com o imóvel Lote n° 10 Unificado-18, da Quadra n° 73 e com distância aproximada de 1,55 m da divisa do imóvel Lote n° 10 Unificado-9, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 10 Unificado-8, da Quadra n° 73, com o azimute de341°56'06" e distância de35,00 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177663.900 e E:237817.048, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Pien, sendo o ponto final desta descrição.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

11 - Área:12,36m2
Proprietário: Quadri Comercio de Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-U-I, da Quadra nº98, constante da matrícula **nº15.734** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177750.013 e E:237918.044, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Vereador Silfredo Simão e com distância aproximada de 3,36 m da divisa do imóvel Lote n° 71, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 80-U-1, da Quadra n° 98, com o azimute de37°17'34" e distância de12,36 m, até o vértice E02, de

coordenadas N:7177759.846 e E:237925.533, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-2, da Quadra n° 98, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

12 - Área: 12,36m2
Proprietário: Quadri Comercio de Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-U-2, da Quadra nº98, constante da matrícula **nº15.735** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177759.846 e E:237925.533, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-1, da Quadra n° 98 e com distância aproximada de 10,63 m da divisa do imóvel Lote n° 71 e 73, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 80-U-2, da Quadra n° 98, com o azimute de37°17'34" e distância de12,36 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177769.680 e E:237933.022, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-3, da Quadra n° 98, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

13 - Área: 11,30m2
Proprietário: Quadri Comercio de Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-U-3, da Quadra nº98, constante da matrícula **nº15.736** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177769.680 e E:237933.022, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-2, da Quadra n° 98 e com distância aproximada de 17,89 m da divisa do imóvel Lote n° 73, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 80-U-3, da Quadra n° 98, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de37°17'34" e distância de5,10 m, até o vértice PV15, de coordenadas N:7177773.741 e E:237936.115, deste segue com o azimute de54°35'33" e distância de6,20 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177777.331 e E:237941.165, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-4, da Quadra n° 98, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

14 - Área: 10,56m2
Proprietário: Quadri Comercio de Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-U-4, da Quadra nº98, constante da matrícula **nº15.737** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177777.331 e E:237941.165, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-3, da Quadra n° 98 e com distância aproximada de 12,12 m da divisa do alinhamento predial da Rua Ocai, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 80-U-4, da Quadra n° 98, com o azimute de54°35'33" e distância de10,56 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177783.448 e E:237949.770, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-5, da Quadra n° 98, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

15 - Área: 10,56m2
Proprietário: Quadri Comercio de Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-U-5, da Quadra nº98, constante da matrícula **nº15.738** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177783.448 e E:237949.770, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-4, da Quadra n° 98 e com distância aproximada de 8,73 m da divisa do alinhamento predial da Rua Ocaí, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 80-U-5, da Quadra n° 98, com o azimute de54°35'33" e distância de10,56 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177789.565 e E:237958.375, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-6, da Quadra n° 98, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

16 - Área: 10,56m2
Proprietário: Quadri Comercio de Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-U-6, da Quadra nº98, constante da matrícula **nº15.739** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177789.565 e E:237958.375, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-5, da Quadra n° 98 e com distância aproximada de 5,35 m da divisa do alinhamento predial da Rua Ocaí, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 80-U-6, da Quadra n° 98, com o azimute de54°35'33" e distância de10,56 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177795.682 e E:237966.979, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-7, da Quadra n° 98, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

17 - Área: 9,19m2
Proprietário: Quadri Comercio de Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-U-7, da Quadra nº98, constante da matrícula **nº15.740** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177797.565 e E:237966.414, situado na divisa com o imóvel Lote n° 80-U-6, da Quadra n° 98, deste segue confrontando com a divisa do alinhamento predial da Rua Ocaí, com o azimute de73°17'26" e distância de7,37 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177799.683 e E:237973.472, deste segue confrontando com a área do imóvel Lote n° 80-U-7, da Quadra n° 98, com o azimute de234°35'33" e distância de7,78 m, até o vértice E03, de coordenadas N:7177795.176 e E:237967.131, deste segue confrontando com a divisa do imóvel Lote n° 80-U-6, da Quadra n° 98, com o azimute de 343°17'26" e distância de2,49 m, até o vértice E01, de coordenadas N:7177797.565 e E:237966.414, sendo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

18 - Área: 36,79m2
Proprietário: A quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº14-H, da Quadra nº40, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177820.365 e E:237729.346, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Tapui e com distância aproximada de 0,5 m da divisa

do imóvel Lote n° 15 da Quadra n° 40, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 14-H, da Quadra n° 40, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de343°17'24" e distância de21,19 m, até o vértice PV59, de coordenadas N:7177840.660 e E:237723.254, deste segue com o azimute de343°17'28" e distância de15,60 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177855.602 e E:237718.768, situado na divisa com o imóvel Lote n° 14-B, da Quadra n° 40, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

19 - Área: 36,21m2
Proprietário: A quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº14-B, da Quadra nº40, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7177855.602 e E:237718.768, situado na divisa com o imóvel Lote n° 14-H da Quadra n° 40 e com distância aproximada de 0,5 m da divisa do imóvel Lote n° 16 da Quadra n° 40, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote n° 14-B, da Quadra n° 40, com o azimute de343°17'28" e distância de36,21 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7177890.287 e E:237708.356, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Levino Zeni, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 25 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7670ECF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 356/2022

DECRETO Nº 356/2022

DATA: 25/10/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 248.000,00 (Duzentos de quarenta e oito mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
3.2.90.21.00.00 – Juros e Encargos da Divida Fundada Interna.....R$ 20.000,00
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado.....R$ 105.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 - Divisão p Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação - Fundamental
Fonte: 103
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00

08.03 – Divisão p Educacionais e Educação Básica - Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção da Educação Básica Infantil – Pré-Escola
Fonte: 103
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 44.000,00

12.365.1019.2.156 – Manutenção da Educação Básica Infantil – Creche
Fonte: 103
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.01 – Departamento de Planejamento
25.752.1094.1.120 – Implantação Programa Energia Solar Fotovoltaica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 57.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.122.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar a Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.000.00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1067.1.119 – Ampliação e Melhorias Espaços Escolares

Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
Fonte: Livre
12.361.1036.2.153 – Gestão Programa de Uniformes p/ alunos – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 18.000,00

08.05 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental - Transporte
12.361.1018.2.161 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
Fonte: 103
32.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 25.000,00

12.365.1025.2.163 – Manutenção do Transporte Escolar - Infantil – Pré-Escola
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte: 103
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DEDE89E1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 180 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022.

Processo Adm./Compras nº 353/2022.
Solicitação n. º 364/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades das Secretarias Municipais de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o memorando n. º 048/2022.

Valor estimado da licitação: R$ 12.166,50 (doze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.11.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.11.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A327216A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 181 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022.
Processo Adm./Compras nº 354/2022.
Solicitação n. º 366/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de um frigobar novo, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I, para acondicionar mantimentos utilizados no café da manhã dos servidores da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com o memorando requisitório n. º 050/2022.
Valor estimado da licitação: R$ 1.463,60 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.11.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.11.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8973EFE6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA,*** localizada na Rua Mourão, 298, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *EDIMAR RAYZER*, portador do CPF sob n. º 545.734.679-04. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de horas máquinas (moto niveladora), incluso motorista/operador, combustível, manutenção, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 189.931,25 (cento e oitenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:650544D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS 027 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 027/2022.**
Processo ADM. /COMPRAS n. º 355/2022.
Solicitação n. º 355/2022.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em trechos das Ruas do Loteamento 7 de Setembro, num total de 3.878m², compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, de acordo com as especificações, dentro das normas brasileiras pertinentes à cada serviço, segundo a melhor técnica e obedecendo ao projeto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com recursos oriundos da Emenda Especial n. º 37020013- Ministério da Economia e contrapartida deste Município.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 284.138,62 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 11 de novembro de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de novembro de 2022, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:16EAC31F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem a abertura e julgamento do envelope contendo a proposta referente a ***Concorrência Pública 007/2022 que*** tem como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente), no ramo de destilaria para fabricação de cachaça e açúcar mascavo, no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***ALEGRENSE INDUSTRIAL LTDA.*** Não se apresentou representante na sessão de abertura dos envelopes. A comissão conferiu o horário de protocolo e rubricou os envelopes que se encontram lacrados. Foi aberto o envelope de n. º 01 contendo os documentos da única participante, cuja análise será realizada nos termos do item 03 do edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Declarações cfm anexos II e III). Foi possibilitado a conferência e rubrica da documentação apresentada a todos os presentes. Após verificada a regularidade dos documentos a Comissão decidiu por habilitar a licitante ***ALEGRENSE INDUSTRIAL LTDA, e,*** passou a julgar os itens de sua proposta. A comissão conferiu o envelope que se encontra lacrado. Após a abertura, a análise foi realizada nos termos do item 07 do edital. **O julgamento obedecerá ao critério de Melhor Oferta Para Concessão de Direito Real de Uso. Melhor Oferta é aquela que apresentar proposta assumindo os encargos da concessão, a maior pontuação para a atividade a ser exercida, conforme questionário ANEXO Ib e a geração de no mínimo 05 empregos diretos. Como neste processo temos a participação de uma única empresa, serão consideradas as quantidades mínimas quanto a** "**Quanto à Origem Da Matéria Prima, Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento, Quanto ao capital integralizado, Quanto à destinação do imóvel, Quanto à geração de novos empregos**

formais com mão-de-obra local, Quanto à investimentos de recursos próprios, Quanto ao início das atividades". O Somatório dos pontos de acordo com as referências do questionário totalizou 400 pontos. A empresa declarou ciência do comprometimento com a geração de empregos, de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos com perspectiva de aumento, e, que após o início das atividades, irá comprovar o registro desses empregados em no mínimo de 05 (cinco) empregos diretos, nas normas estabelecidas pela CLT, em até 30 dias do início das atividades, mantendo este mínimo nos 05 (cinco) primeiros anos e promover o crescimento (mínimo de mais 01 a cada ano subsequente) enquanto durar a concessão. Declara cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e Minuta de Contrato, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido; Declara estar ciente de que todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel e licenças ambientais inerentes a atividade, são de sua reponsabilidade; Declara a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista em seu contrato social ou Estatuto, cuja atividade econômica principal é fabricação de aguardente e açúcar mascavo de cana-de-açúcar (fabricação de outros aguardentes e bebidas destiladas); Declara também estar ciente de que o bem público não poderá ser disponibilizado para alienação, hipoteca ou exoneração no período de vigência da cessão, sob pena de incidência da cláusula resolutória, compromete-se a não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município. A licitante **d**eclara ainda ciência de que não poderá utilizar o imóvel objeto da concessão para fins de moradia. Foi possibilitado a conferência e rubrica a todos os presentes. A Comissão após verificação do cumprimento das exigências relativas a apresentação da proposta, emitiu seu parecer quanto a classificação da única participante. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal. Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para celebrar o contrato. De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e fica no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A8661A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 509/2022. TOMADA DE PREÇOS N. º 021/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI*** *e* de outro lado a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com endereço a Av. Paraná, n.º 7327, Zona III –Umuarama, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Dorival Marcos Rodrigues, brasileiro, portador do RG n.º 7.208.417-9 SSP-PR e CPF n.º 006.909.699-61, residente na rua Leonildo Stecca, nº 2589, Apto 34, Bloco 4, Jd. Cruzeiro, Umuarama – Paraná. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão da prova de títulos para o cargo de Agente de Defesa Civil, o acréscimo quantitativo do objeto se faz nos limites (5,71%) permitidos pela Lei de Licitações e Contratos, conforme Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda (Contratada)
DORIVAL MARCOS RODRIGUES -
CPF: 006.909.699-61 (Representante)

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E5E6C6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022 PROCESSO INTERNO Nº 199/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J.E SUPERMERCADO DE CARLOPOLIS LTDA – CNPJ Nº 47.815.864/0001-25**
Objeto	Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	25/10/2022 à 25/10/2023
Valor Contratual	**R$ 132.177,01 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e um centavo)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
J.E SUPERMERCADO DE CARLOPOLIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:97BDC5C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022 PROCESSO INTERNO Nº 193/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NATASCHA LOPES MARANGON LTDA – CNPJ Nº 35.951.180/0001-71**
Objeto	Aquisição de prancha de madeira de eucalipto para construção de pontes do município
Vigência do Contrato	25/10/2022 à 25/10/2023
Valor Contratual	**R$ 51.534,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:08055666

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.942 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: "Rerratifica o Decreto Municipal n.º 3.931 de 01 de setembro de 2022, dispondo sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação, conforme vistoria e parecer favorável à liberação total dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 01 de setembro de 2022, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação total das cauções em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação:

DECRETA

Art. 1. Ficam liberadas as cauções para a empresa "RESIDENCIAL ALVORADA" de responsabilidade da Empresa ALMEIDA & FUJITA INCORPORADA LTDA do **lote 01 da Quadra B referentente ao piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas; os lotes 02 e 03 da Quadra B referente a rede de galerias pluviais; os lotes 04 e 05 da Quadra B e lote 01 da quadra F, referente às guias, sarjetas, calçamentos em blocos de concreto sextavados e sinalização viária; o lote 02 e 03 da Quadra F referente a rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização; e os lotes 04 e 05 da Quadra F referente a rede de água potavel e esgotamento sanitário,** razão da conclusão total das obras exigidas no decreto de aprovação:

Art. 2. Ficam sob a responsabilidade da "RESIDENCIAL ALVORADA", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Art. 3. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 25 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:AF24222C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 70/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE INDUSTRIAL, EMBUTIDOS E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 10 de novembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:66C13E69

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 26/10/2022 À 01/11/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,18
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,29
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,89

Catanduvas, 25 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:25CFB283

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 71/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 10 de novembro de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EA566520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 069/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 25 a 27 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:2E9E6FC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3163/2022.

LEI MUNICIPAL Nº3163/2022.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, PRÊMIOS, CESTAS NATALINAS, COMEMORAÇÕES DOS DIAS DOS PAIS E DAS MÃES, DIA DOS PROFESSORES, DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FORMATURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DIAS DAS CRIANÇAS, FESTIVIDADES DA PÁSCOA, FESTIVIDADES NATALINAS, E DEMAIS COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.
§ 1.º Os presentes para a comemoração dos dias das crianças são exclusivos para as crianças residentes no Município de Centenário do Sul/PR.
§ 2.º A cesta natalina serão distribuídas exclusivamente a servidores municipais.
Art. 2.º O valor dos brindes a que se refere o *caput* do art. 1º não poderão exceder o montante de R$ 100,00 (cem reais) por servidor público.
Parágrafo único. O valor de referência de que trata o *caput* poderão ser corrigidos monetariamente por decreto, utilizando-se como índice o mesmo aplicado aos servidores públicos quando do reajuste salarial.
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei deverá observar a lei de responsabilidade fiscal, dotação orçamentária, autorização específica na LDO, estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador da despesa e adequação orçamentária do aumento com a LOA e compatibidade com o PPA e LDO, suplementadas se necessário.
Parágrafo Único. O presente Projeto de Lei terá validade até 31 de dezembro de 2024.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6F1A0A31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE AURÉLIO BASSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato original no total de R$ 65.051,25 (Sessenta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), de acordo com Parecer Jurídico, Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:391E2394

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº059/2022

PORTARIA Nº059/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 2º- Designar o servidor **CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.093.245-8, inscrito no CPF. nº 069.361.169-30, como **GESTOR DOS CONVÊNIOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Centenário do Sul, 25 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:11E385B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 - ID Nº 18022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 - ID Nº 18022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E QUALIFICADOS PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, COM ORIENTAÇÕES,TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, MONITORAMENTOS, PARA INCREMENTAR RECURSOS ATRAVÉS DA SEFA PERANTE AO SEAB, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:6E4E0E1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 08/11/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELEBORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PLANO DE ENCERAMENTO DO LIXÃO DO MUNICIPÍO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 229.427,10 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 25/10/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5FA34471

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 083/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESISTÊNCIA** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2018.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	9º	Psicólogo

Centenário do Sul/PR, 25 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D826B688

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JENNIFFER STEFANY DOS REIS MANÇAN	10º	Psicólogo

Centenário do Sul/PR, 25 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:905311B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SELMA MENDONÇA DA COSTA SANTOS	1º	Educador Infantil (20H)

Centenário do Sul/PR, 25 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:96CBDAD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	17º	Professor (20H)
VAULENE FRANCISCO DA SILVA	18º	Professor (20H)
JULIANE CRISTINA VENANCIO MIGUEL	19º	Professor (20H)
JANICE VERDERIO MARTINS	20º	Professor (20H)
TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTOS	21º	Professor (20H)
ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO	22º	Professor (20H)
ANA PAULA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA	23º	Professor (20H)

Centenário do Sul/PR, 25 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2A9303A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 888/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Elair da Paixão, um adiantamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com viagem para transportar paciente realizar um exame especializado em recém-nascido numa clínica em São Paulo, no dia 04 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:275C711E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 893/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Mariédina Fronza, um adiantamento no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, em Foz de Iguaçu/PR para participar da Reunião de Secretários Municipais de Saúde, nos dias 18,19 e 20 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:20A66D65

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Eliziane de Fátima Rosner, um adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para aquisição de luminária de emergência LED, para realizarem o Baile de escolha da Rainha e Princesas do Rodeio 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:85183817

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 949/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Edimara Moreira, um adiantamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com viagens durante o mês de Outubro, para tratar de assuntos relacionados ao posto de atendimento e entrega de documentações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72A77986

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 989/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jaélica Naiz Lambert, um adiantamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para acompanhar a criança acolhida J. F. O. S em consulta no dia 20 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C8487BAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1015/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas, um adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para participar de uma Reunião com os prefeitos e governador do Estado do Paraná, no dia 25 de Outubro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F9606C2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1016/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Maria Izabel Rodrigues, um adiantamento no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para participar d0 7º Congresso Estadual da ACPTEP, Associação de Conselheiros Tutelares, no dia 24, 25 e 26 de Outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D182327

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 183/2022. PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

considerando o uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal;

considerando que decretos, em sentindo próprio e restrito, são atos administrativos da competência exclusiva dos Chefes do Executivo, destinados a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas de modo expresso, explícito ou implícito, pela legislação.

considerando que dia 27 de outubro de 2022 (quinta-feira) será comemorado o aniversário da cidade de Cerro Azul/Pr, sendo este um feriado municipal, instituído através da Lei Municipal nº 053/2017;

considerando o feriado alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), previsto no art. 236, da Lei n° 8.112/1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em virtude das comemorações ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os demais assim considerados, ficando o escalonamento a critério de cada Secretária e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 31 de outubro de 2022, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 24 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:011B3CD5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 994/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Bruno Lovato, um adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com viagem até São José dos Pinhais, para participar de um evento de Rodada de Negócios promovido pelo SEBRAE, no dia 25 de Outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A68C1F66

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1017/2022 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 11(onze) de outubro e término em 09 (nove) de abril do ano de 2023 a servidora Pública Municipal Senhora JAQUELINE PEREIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6FA8EED6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 11 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do

resultado final do Processo Seletivo, Para *contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista 40 horas e 20 horas*, aberto por meio do Edital nº 01/2022.

Considerando o não comparecimento dos candidatos abaixo Listados, convocados no Edital 09/2022 de 16/08/2022.

Elida Cristiane Rodrigues Pimentel	63	4º

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Medico Generalista 20 Horas		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
Antonia Feitoza da Silva	115	50

Cerro Azul – PR 25 de Outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C14BCB3E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Agente Comunitário de Endemias Sede, Agente Comunitário de Endemias São Sebastião, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

Considerando a Aposentadoria dos Servidores Efetivos e o Pedido de Exoneração dos Servidores Contratados;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	***Candidato***	***Número da Inscrição***
3°	*Danila dos Santos Braine*	*6*
4°	*Regina de Fatima Platner*	*32*
5°	*Gilsimar R Santos*	*9*
6°	*Ivone Lopes C. Soares*	*17*

Cerro Azul – PR 25 de Outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69B02A3A

SECRETARIA GOVERNO
PARECER

V

Assunto: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul		
Relator(a): Rosemari Raab Rocha		
Processo Nº 01/2022		
PARECER Nº 01/2022	( ) COMISSÃO (CEI) ( ) COMISSÃO (CEE) ( ) COMISSÃO (CEF) (x) CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 30/09/2022

Legenda: Comissão de Educação Infantil (CEI); Comissão de Educação Especial (CEE); Comissão de Ensino Fundamental (CEF)

I. RELATÓRIO:
O processo trata da aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul. A análise do documento foi realizada com foco nos capítulos do Regimento: Capítulo I – Da Natureza e finalidades do Conselho Municipal de Educação; Capítulo II – Da Competência das Atribuições do Conselho; Capítulo III – Da composição e mandato do Conselho Municipal de Educação; Capítulo IV – Da Escolha e Nomeação dos Conselheiros; Capítulo V – Do Mandato de Conselheiro; Capítulo VI – Das Competências dos Conselheiros; Capítulo VII – Da Eleição de presidente e Vice-presidente; Capitulo VIII – Da Estrutura do Colegiado; Capitulo IX – Do Funcionamento; Capitulo X – Da Presidência; Capitulo XI – Da Secretária Geral; Capitulo XII – Das Comissões; Capitulo XIII – Das Reuniões do Conselho; Capitulo XIV – Da presidência e das Reuniões; Capitulo XV – Da Discussão; Capitulo XVI – Da votação; Capitulo XVII – Das Reuniões das Comissões; Capitulo XVIII - Da competência Normativa; Capitulo XIX – Dos Pareceres; Capitulo XX – Das Resoluções e Outros Atos Administrativos; Capitulo XXI – Das Disposições Gerais e Transitórias.
No **Capítulo 1** descreve-se que o Conselho fora instituído pela Lei Municipal nº 018/2019 de 16 de dezembro de 2019 e tem funções consultivas, propositivas, de acompanhamento e controle social, mobilizadora e fiscalizadora com finalidade de assessorar o Poder Público Municipal, para estabelecer as políticas da educação do Município. A criação as funções normativas, consultivas, fiscalizadora e deliberativas são descritas nos **Art.** de **1º** a **2º** do respectivo documento.
Em "Da competência das Atribuições, **Capítulo 2**, trata da competência das Atribuições do conselho, descritas no **Art. 3º de I a xxxv.**
No próximo **Capítulo**, "Da composição e mandato do Conselho Municipal de Educação", descreve-se a composição e mandato dos membros que compõem o respectivo conselho: titulares e suplentes, descrito no **Art. 4º de I a IX e § 1º ao § 5º.**
A seguir, em "Da escolha e nomeação dos conselheiros", apresenta-se a duração de mandato e chamamento para nova composição, descritos no **Art. 5º, Art. 6º, Art. 7º §1º e Art. 8º.**
Na sequência "do mandato de Conselheiro" trata do início de mandato e livro de registro, descritos no **Art.9º §1º e §2º, artigo 10 de I a VI, §1º a §5º, Art. 11 §1º e § 2º, Art. 12 §1º e §2º**

"das Competências dos Conselhos" descreve as competências em reuniões, descritos no **Art. 13 de I a XIII**.
Vemos a seguir "Da Eleição do Presidente e Vice-Presidente" descreve como se dará a eleição dos mesmos descritos no **Art. 14 §1º a §4º.**
No **Capítulo VII** vemos "da Estrutura e Colegiado" que dispõe de como se dará a estrutura descrita no **Art. 15 de I a IV.**
Em "Do Funcionamento" descreve-se os atos do conselho a constituição e de suas reuniões, descritas no **Art. 16, Art. 17, parágrafo único, Art. 18, Art.19, Art. 20, Art. 21 §1º e §2º, Art. 22.**
"Da presidência" trata da competência do presidente e suas funções, descritas no **Art. 23, Art. 24 de I a XVIII, Parágrafo único e Art. 25 de I a III.**
Posteriormente, "da Secretaria Geral" trata-se aqui das competências do secretário geral descritas no **Art. 26, Art. 27, Art. 27 de I a XVII**,
A seguir "Das Comissões" apresenta a formação de comissões descritas no **Art. 29 de §1º e §2º, Art. 30, Art. 31, Art. 32 §1º I a V, Art. 33 I e II e §1º e §2º.**
Vemos a seguir "Das Reuniões Do Conselho" trata sobre as reuniões do colegiado que estão descritos no **Art. 34, Parágrafo único, Art. 35, Art. 36**.
Na "Da presidência e das Reuniões" trata sobre da competência do presidente nas reuniões do colegiado descritos no **Art. 37 de I a V e Parágrafo único**.
"Das Discussões" trata das discussões das matérias descritas no **Art. 38, Art. 39 §1º e §2º, Art. 40 §1º e §2º, e Art. 41.**
No próximo capítulo "da Votação" trata-se de como se dará a votação apresentadas em pauta descritas no **Art. 42, Parágrafo único de I a IV, Art. 43 §1º e §2º, Art. 43 §1º e §2º, Art. 44, artigo 45, Art. 46 §1º**.
A seguir vemos "Das Reuniões Das Comissões" que trata das competências das comissões descritas no **Art. 47 de I a III, Art. 48 §1º a §5º, Art. 49.**
Na matéria "Da competência Normativa" trata este capítulo de alterar ou ampliar a função do conselho e acompanhar e conhecer as legislações vigentes, descritas no **Art. 50 e Parágrafo único**.
Em "Dos Pareceres" trata-se de como deverão ser apresentados os pareceres, descritos no **Art. 51 §1º a §5º.**
Já o capítulo "Das Resoluções e Outros Atos Administrativos" trata de documentos emitidos pelo conselho descritos no **Art. 52 §1º e §2º, art. 53, Parágrafo único e Art. 54.**
No próximo Capítulo temos "Das Disposições Gerais e Transitórias" que trata define a forma de publicação de seus atos, assessoria jurídica e omissões no regimento, descritos no **Art. 55, Art. 56 §1º, Art. 57, Art. 58, Art. 59, Art. 60, Art. 61, Art. 62, Art. 63, Art. 64 e Art. 65.**

SUGIRO AS SEGUINTES ALTERAÇÕES NO RESPECTIVO DOCUMENTOS:
1) No Capítulo IV artigo 7° substituir o" §1º" por "Parágrafo único";
2) No Capítulo IX Art. 17 parágrafo único - trocar a palavra de "final" por "inicial", Art. 18 substituir a palavra "bimestralmente" por "mensalmente", Art. 22 acrescentar em seu texto "e logo do colegiado".
3) No Capítulo VIII Art. 34 – Substituir a palavra "bimestralmente" por "mensalmente"
4) No Capítulo XXI Artigo 55 – suprimir pois já está contemplado no Capítulo V Art. 9º §1º, Art. 56 §1º suprimir o artigo trata da primeira eleição do Conselho não das posteriores, Art. 62 suprimir pois já se encontra contemplado no Capítulo IX Art.22;
4) para fins de organização enumerar seus artigos em ordem ordinal.

PARECER E VOTO DA RELATORA:
Considerando a importância da constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, julgo pertinente a proposta de Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul propondo para a deliberação final o texto com os ajustes acima apontados.
Voto pela sua aprovação.

ROSEMARI RAAB ROCHA
Relatora

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
(x) Aprovado por unanimidade de votos
( ) Aprovado pela maioria dos votos
( ) não aprovado

Cerro Azul, 30 de setembro de 2022.

ROSEMARI RAAB ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul

ANEXO DO PROCESSO 01/2022

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7274E633

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1037/2022.PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1037/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor FABRICIO ALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 19/05/2021 A 18/05/2022 para usufruir a partir de 07(sete) de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C6FDA7CF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 184/2022.DECRETO Nº 184/2022.

vO Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal nº 18 de 21 de maio de 2018;

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a nova Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação, composta pelos membros abaixo relacionados.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Eliziane de Fátima Rosner
Coordenadora responsável pelo Plano Municipal de Educação:
Alexandra de Souza Machado
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosemari Raab Rocha
Repres. Do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte:

Luiz Alberto Marques Machado
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Fabiana de Moura e Costa
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Roziane Aparecida de Paula
Representante do Poder Legislativo
Edenilson de Jesus Carneiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 083/2021.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:251C4C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 216/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 216 /2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Alana Spanholi Tamagno	Psicólogo	2021/2022	22/11/2022	21/12/2022
Everaldo Del Carpio	Médico Clínico Geral I	2021	28/11/2022	13/12/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9141F880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 217/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 217/2022

Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Ademir Venturin
Matrícula: 406
Emprego: Encarregado do CAF
Data da Contratação: 31/10/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8399BBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 065/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** C.N.P.J Nº 31.905.076/0001-90, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8AB8D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 119-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA PROTEÇAO DE NASCENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 119/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Material De Construção E Hidráulico Para O Programa de Proteção De Nascentes – Programa Água Boa. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 78.199,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:311DCB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 465-2022 - DL 47-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 465/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. CNPJ: 18.066.360/0001-51. Objeto: Contratação de empresa Aquisição de Parque Infantil colorido destinado ao projeto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Oneide Cecatto dos Santos aprovado pelo CMDCA conforme resolução n° 33/2022. Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2238, 2239) Fonte: 000, 880. Data da assinatura 24/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hélcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDD06F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 73-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 73/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº73/2022, de 29/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	101.558,58
A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	88.350,56
EMPORIUM FOR HOME LTDA	4.745,40
MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	1.455,42
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	11.993,12
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	6.417,40
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP	6.839,64
COMERCIAL ATITUDE EIRELI	111.453,43
RSUL EIRELI	27.465,30
RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA EPP	12.670,00
MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS LTDA	5.692,08
GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	16.435,68
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	24.623,95
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	62.257,20
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	4.515,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.060,00
WEB DISTRIBUIDORA LTDA	12.130,00
TOTAL R$	**499.662,76**

Que apresentaram osMenores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E6DD2389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 94-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 94/2022, de 23 de agosto de 2022, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA	7.250,00
VALOR TOTAL R$	7.250,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de outubro de 2022

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FD012563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 47-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	18.066.360/0001-51	15.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4A49B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA ÀS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD, PARA QUE REALIZEM O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº 360/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Determina às Comissões de Avaliação de Desempenho – CAD, para que realizem o procedimento de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, dos servidores que foram nomeados entre 01/10/2019 a 31/10/2019.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica determinado às Comissões de Avaliação de Desempenho - CAD, para que realizem o procedimento de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, dos servidores que

foram nomeados entre 01/10/2019 a 31/12/2019, devendo as avaliações serem realizadas entre 01/12/2022 até 15/12/2022.
Parágrafo único. Para os demais servidores públicos nomeadosapós 31/12/2019, deverão ser avaliados conforme treinamento realizado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:BE8EC27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 120-2022 - PE - RP PAVER

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 120/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Paver. Valor máximo estimado: R$ 636.500,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6517211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 096/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e X, "m" c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo

RESOLVE

Art. 1º. Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 28 de outubro de 2022 em razão do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º. Publique-se a presente Portaria, tanto nos murais da Casa, como na página virtual da Câmara de Colombo e dê-se ciência aos servidores.

Colombo, 24 de outubro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:89C41875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 599/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 599/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem aComissão de Avaliação das Amostras do Processo Administrativo nº 17.854/2022, referente ao fornecimento de lixeiras para diversos equipamentos do município, segue:

EMANUELLE SANCHES BUENO VERONESI- RG n.º 6.781.396-0;
FÁBIO RASMUSEN DIAS - RG n.º 6.860.819-8;
JOCIELI MASCHIO SILVA - RG n.º 8.430.915-0;
ANDRESSA LETÍCIA FROMHOLTZ - RG n.º 6.798.809-4;
JOÃO IDIOMAR MOCELIN - RG n.º 5.039.121-3.

Art. 2º– Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BA78D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 349.348,95 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC0B0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021.
PROCESSO: 30944/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: LC TENDAS EIRELI, CNPJ n.º 35.067.125/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Adriana Siuta Lemos.
Objeto: Aquisição, por meio de licitação, de mobiliários e tenda para auxiliar no atendimento de pessoas com deficiência a serem utilizadas por profissionais da APAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BE957C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021. PROCESSO: 22843/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP, CNPJ n°. 84.998.921/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Nilton Antonio de Jesus e Senhor Cesar Junior Castro Espindola
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 324.999,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020 e LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FFDB16BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021. PROCESSO: 22843/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ sob nº 18.850.814/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Nilton Antonio de Jesus e Senhor Cesar Junior Castro Espindola
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020 e LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:61973A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021. PROCESSO: 17125/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ n.º08.434.064/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Luciane das Neves da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer Tênis e Meia Escolar infantil e infanto-juvenil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.
Valor: R$ 3.329.190,00 (Três milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de Janeiro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:42F1D0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021. PROCESSO: 25150/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, CNPJ n.º 04.522.343/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos manipulados.
Valor: R$ 27.394,90 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Janeiro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:70BEF40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 123.615,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:045F3D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$3.384,50 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:54F11BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.563.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 73.003,96 (setenta e três mil e três reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B3EBD12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.264.280/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 12.215,00 (doze mil e duzentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:315A7E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AEE995E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.608.866/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0C26A482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO: 1549/2022.

Contratante: Secretaria Municipal da Educação -Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratada: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.332/0001-72.
Objeto: Aquisição através de registro de preços, de Playgrounds para atendimento das unidades de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços a quantia total de até R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4FC467C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 031/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho São Sebastião, situada na Rua do Evaldo Lazarotto, nº 72, no Bairro São Sebastião, Colombo - PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

PROPONENTE VENCEDORA: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 370.840,04 (trezentos e setenta mil e oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:ECB83589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO: 4978/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 à 5 cm) e IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.457.500,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:47E72BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
PROCESSO: 5001/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.314.872/0001-76
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em Locação de Container Refrigerado a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã, atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0958328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.
PROCESSO: 4341/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Alvine Bonin, portadora do documento de Identidade/RG 032.489.669-71 e CPF: 032.489.669-71.
Contratada: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiro, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edita.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 226.125,00 (duzentos e vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2022.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2289256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO: 6225/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.426.859/0001-53.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para Aquisição de Veículos Automotores diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de abril de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6FB28436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO: 4299/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.
Contratada: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 07.454.892/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação (mensal) de tendas modelo piramidal (de 3x3, 5x5 e 6x6), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 295.474,44 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C2451DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO: 15760/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Contratada: COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13.
Valor: O valor total da presente Ata será de R$ 368.320,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais), sendo concedido desconto de 1% (Um por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:50FF27B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 311/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 PROCESSO: 15476/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.768.299/0001-45.
Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E93F91B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 312/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07.
Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, xxx de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4752E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 313/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.
Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 28.399,50 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A2C6BA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 314/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.840.107/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 18.226,50 (Dezoito mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F8180BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 315/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 49.372,60 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8D454469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 316/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: ODONTOSUL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 26.844,30 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FEE72B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 317/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.680,90 (Trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B761120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PROCESSO Nº 6231/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador da identidade RG: 220.944-8 e do CPF 354.761.929-72.
Contratado: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 189.514,80 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 18 de julho de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10160DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO: 10507/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sra. Francielli Xavier Molina, portador da identidade RG: 8.689.286-3 e CPF: 050.709.189-23.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Castração de caninos e felinos de ambos os sexos em Unidade Móvel de Esterilização, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ R$ 200.158,00 (duzentos mil e cento e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de julho de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4CCC7098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 502/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

Contratante: Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr.ª Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0 e inscrito no CPF/MF nº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0 e inscrito no CPF/MF nº 016.806.349-25.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor: A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 4.620.922,80 (Quatro milhões seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:743E9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 485/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 PROCESSO: 28287/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: JOÃO GILBERTO TILLY JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.733.174/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa para realização de testes de aferição do desempenho dos equipamentos de Raio-X e afins, instalados no Pronto Atendimento Maracanã, em conformidade com a previsão contida na Portaria SVS/MS Nº 453/98.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1620/2021 da Secretaria Municipal da Saúde.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de outubro de 2022
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EADFC42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20521/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade, com entrega ponto a ponto, a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.
DECISÃO
O Secretário Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo no uso de suas atribuições acolhem o Memorando nº. 18/2021- AE (Coordenação de Alimentação Escolar), em que a Servidora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro- Nutricionista CRN8-1392, informa que as empresas licitantes J & F REPRESENTAÇÃO DE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI e a GT DISTRIBUIDORA LTDA apontaram irregularidades na composição nutricional, especificações e inconsistência de marcas dos itens: 04, 57, 94, 99 e 149 apresentados pela empresa vencedora NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA, a servidora informa o seguinte:
Item 04 - Achocolatado em pó Diet:O produto atende as necessidades dos alunos apresenta qualidade equivalente ao Achocolatado Diet com stévia. O adoçante artificial não apresenta diferenças significativas entre adoçante natural (stévia) e pode ser substituído sem prejuízos.
Item 57 - Ervilha reidratada em conserva:O produto sofreu ajuste no peso da embalagem, a servidora informa que ao programar os quantitativos para as unidades escolares trabalhará com proporcionalidade, devendo a empresa vencedora atender o peso total da aquisição.
Item 94 – Macarrão sem lactose e sem glúten e sem ovos, contendo arroz e/ou urucum: A servidora informa que o Produto atende a composição nutricional, o valor do item foi cotado em kilograma, devendo a empresa vencedora atender o peso total da aquisição.
Item 99 – Milho verde reidratado em conserva: A servidora informa que o Produto atende a composição nutricional. O produto sofreu ajuste no peso da embalagem, a servidora informa que ao programar os quantitativos para as unidades escolares trabalhará com proporcionalidade, devendo a empresa vencedora atender o peso total da aquisição.
Item 149 – Frango congelado em pedaços - peito com osso: O Produto cotado da Indústria Gonçalves e Tortola S/A "Marca Canção", por motivos operacionais foi processado e embalado por "Mister Frango", a Comissão de Avaliação de Alimentação escolar

analisou a amostra e a composição nutricional e peso, os quais atendem a descrição do edital.
A servidora Juliana Rena Beraldo - Nutricionista CRN8-1392 informa que a licitante NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA, apresentou as amostras no prazo determinado em edital e que foram realizados testes de aceitabilidade de todos os itens, os quais foram aprovados pela comissão de avaliação de Alimentação escolar, em conjunto com os representantes do Conselho Municipal de Alimentação escolar.
Quanto ao questionamento no que se refere ao Balanço patrimonial a Procuradoria emitiu Parecer 478/2022 - CCL informando que a licitante NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA, cumpriu o referido item do edital, posto que apresentou o Balanço Patrimonial, com os termos de Abertura e Encerramento, bem como o recibo de entrega da escrituração contábil, demonstrou capacidade financeira através dos Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente.
Diante dos expostos acima decidem pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes: J & F REPRESENTAÇÃO DE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI e GT DISTRIBUIDORA LTDA.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 20 de outubro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2AFE25A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 PROCESSO: 33244/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 e CPF 091.678.059-73 e ao Fiscal Técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado – RG 6.220.330-7 e CPF 048.598.199-85.
Contratada:TELAS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.481.765/0001-07.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho Mauá, situada na Rua Honesta de Souza Rausis, nº 600, no Bairro Mauá, Colombo – PR, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, comprrendendo serviços de demolição de piso de concreto existente, construção de quadra de grama sintética, paisagismo e calçamento, drenagem e sistema de iluminação, implantação de equipamentos e limpeza, com área construída de 648,00 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 030/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
Valor: Opreçoglobalparaaexecuçãodoobjetodestecontratoéde R$ 498.091,09 (quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e um reais e nove centavos) daquipordiantedenominado“VALORCONTRATUAL”.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de outubro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C2336E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 PROCESSO: 18938/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.787.902/0001-70
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 59.988,75 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:374286C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2569

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). IGREJA PENTESCOSTAL DE JESUS CRISTO, inscrito no CNPJ: 82.678.046/0001-29 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA CASCAVELNº 1754, bairro GUARAITUBA - COLOMBO, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 24/10/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 25 de Outubro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:B8C9CDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

Republicação por incorreção

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2022

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2022, em razão do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 25 de outubro de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:20726182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de cadeiras para utilização no "Novo Paço Municipal"
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.732.418/0001-03
DATA: 24/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:940136C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de horas de: solda, fresa, torno, furadeira, mão de obra para montagem e desmontagem de pinos e implementos
VALOR TOTAL: 179.960,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: DM METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.900.126/0001-13,
DATA: 24/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FDC0C2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 378/2022

Regulamenta no âmbito do Município de Diamante D´Oeste as atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), criados através da Lei Municipal n°034/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica regulamentado no âmbito do Município de Diamante D´Oeste as atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, criados pela Lei Municipal n° 034/2009.
Art. 2°. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário.
Art. 3°. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate a Endemias – ACE são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, e exercerão suas atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações.
Art. 4°. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal de saúde.
Art. 5°. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
Art. 6°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
Art. 7°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.
Art. 8°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
Art. 9°. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.
Parágrafo Único. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
Art.10. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
Art.11. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais,

interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
Art.12. A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE no âmbito do Município de Diamante D´Oeste, dar-se-á por Concurso Público, de acordo com as vagas disponibilizadas conforme a Lei Municipal n° 34/2009.
Art. 13. O Edital do Concurso Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá estabelecer a inscrição por Área de Abrangência, observando-se o seguinte:
I – a classificação dos aprovados, no processo seletivo público, deverá ser feita por Área de Abrangência;
II – A admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por Área de Abrangência.
Art.14. O Chefe do Poder Executivo Municipal definirá as Áreas de Abrangência do Município para atuação do Agente Comunitário de Saúde – ACS, através de ato regulamentar, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art.15. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público previstos em lei, os seguintes pré requisitos para o exercício do cargo:
I – residir, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;
II – apresentar certificado de conclusão do ensino médio;
III – ter sido aprovado em Concurso Público;
IV – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Parágrafo único: Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
Art. 16. Do total de vagas disponibilizadas conforme Lei Municipal n° 34/2009, 11 (onze) vagas serão para atendimento na zona urbana, e 04 (quatro) vagas serão destinadas para atendimento na área rural.
Parágrafo único. Para as vagas destinadas às áreas rurais, será exigida a apresentação de carteira nacional de habilitação (categoria AB) no ato da contratação, para a execução de suas funções.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:62F27887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°377/2022

Ementa: Autoriza a cessão de uso de veículo e equipamentos de propriedade do Município de Diamante D´Oeste à *Associação de Catadores Brilha Diamante* e dá outras providências.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ceder veículo e equipamentos específicos de propriedade do Município para a *Associação de Catadores Brilha Diamante*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°28.829.507/0001-71, com sede na estrada saída para São José das Palmeiras, lote rural 3E, neste Município.
Art. 2°. O veículo e os itens específicos de que trata o art. 1° possui as seguintes características:
FREEZER VERTICAL 142 LITROS – CONSUL 110V-CVU20;
MESA COM 04 CADEIRAS ESTOFADAS;
PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL 10TON SEM NR.12;
VEICULO COLETOR BAÚ PARA COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FURGÃO COM 6,80X2, 60X2,60 METROS, REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS DE ALUMÍNIO, DUAS PORTAS TRASEIRAS, ABERTURA TOTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO VARÃO ALAVANCA EXTERNO, ASSOALHO DE MADEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA. PINTURA LISA BRANCA – PLACA DO VEÍCULO RHU5A69 – OBJETO DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO N° 132/2022.
Art. 3°. Os objetos cedidos pela presente Lei se destinam exclusivamente para prestação de serviços de coleta, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Diamante D´Oeste, ficando à Associação responsável pelo bom uso do equipamento.
Art. 4°. O prazo da cessão de uso é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Art. 5°. O Município se reserva ao direito de fiscalizar as atividades da Associação a qualquer tempo, podendo reaver para si os equipamentos cedidos se constatado que estes foram utilizados para fins diversos aos especificados no art. 3°desta Lei.
Art.6°. Como forma de incentivo, o Município poderá auxiliar na manutenção e abastecimento do veículo cedido para a garantia da boa execução das atividades de coleta prestadas à comunidade conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305 de 02 de agosto de 2010).
Art. 7°. A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.
Art. 8°. A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se integralmente a Lei Municipal n°313/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, no 597,centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob no 77.817.476/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal GUILHERME PIVATTO JUNIOR, brasileiro, portador do CPF 661.944.829-15, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE, inscrita no CNPJ 28.829.507/0001-71, com sede na estrada saída para São José das Palmeiras, lote rural 3E, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, a Senhora LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 100.424.219-00, neste ato denominado simplesmente CESSIONÁRIA, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de **dez** anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de**:** 01 FREEZER VERTICAL 142 LITROS – CONSUL 110V-CVU20; 01 MESA COM 04 CADEIRAS ESTOFADAS; 01 PRENSA

ENFARDADEIRA VERTICAL 10TON SEM NR.12; COLETOR BAÚ PARA COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FURGÃO COM 6,80X2, 60X2,60 METROS, REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS DE ALUMÍNIO, DUAS PORTAS TRASEIRAS, ABERTURA TOTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO VARÃO ALAVANCA EXTERNO, ASSOALHO DE MADEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA. PINTURA LISA BRANCA – PLACA DO VEÍCULO RHU5A69 – OBJETO DO CONVÊNIO 132/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização dos Bens

A CESSIONÁRIA deverá utilizar os bens descritos na cláusula primeira deste Termo exclusivamente para prestação de serviços de coleta, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Diamante D´Oeste, ficando à Associação responsável pelo bom uso do equipamento.

Parágrafo único. O condutor do veículo deverá obrigatoriamente ser associado e possuir a habilitação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Bem

A CESSIONÁRIA recebe os bens em bom estado de conservação, devendo restituí-los ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Município e da Cessionária

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre os bens objetos de cessão de uso por este instrumento;

b) utilização dos bens exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;

c) restituir os bens nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.

O CEDENTE compromete-se a:

Ceder os equipamentos livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso;

Prestar auxílio na manutenção e abastecimento do veículo como forma de incentivo aos serviços prestados à comunidade com base na Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305 de 02 de agosto de 2010).

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante D´Oeste, 25 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Município de Diamante D´Oeste
Presidente da Associação de Catadores Brilha Diamante

Cessionária

Testemunha:.....
CPF:

Testemunha: .....
CPF:

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3BF2D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscritos nos CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público, fará realizar o Processo Licitatório sob nº **182/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº **91/2022**, do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **aquisições de materiais de consumo, de expediente, para suprir demanda das Diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia **09 de novembro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 24 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2376007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1845/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.214,42 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e catorze reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
137 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.785,19
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
163 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.429,23

Total Suplementação: 225.214,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.5.1.50.01.00.0000 Fonte 101
Total da Receita:
225.214,42
225.214,42
Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13DF2F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO TP 06/2021

TERMO DE ADITIVO Exercício: 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná DIAMANTE DO OESTE 25 de outubro de 2022. FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES CONTRATANTE CONTRATADA FABIANO DE OLIVEIRA DORNELES - ME CNPJ:362.776.580-00192 RG:131994460 Guilherme Pivatto Junior PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE 3° Termo aditivo do contrato nº.343/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI.OS DE ENGENHARIA PARA LOTE 01 - EXECUTAR SERVI.OS DE CAL.AMENTO POLI.DRICO, ESTRADA ENTRE CEMIT.RIO E ACESSO A UTVMR. LOTE 02 - EXECUTAR AMPLIA..O NA UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZA..O DE MATERIAIS RECICL.VEIS - UTVMR. LOTE 03 - EXECUTAR CONSTRU..O DE ABASTECEDOURO COMUNIT.RIO, NA LINHA CORVO BRANCO. MUNIC.PIO DE DIAMANTE D. OESTE - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa FABIANO DE OLIVEIRA DORNELES - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 36.277.658/0001-92, com sede no endereço RUA MALSIORO VITORIO SOSTER, 161, CENTRO, LOTEAMENTO SOSTER SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR neste ato representada por FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES, portador do RG n° 131994460, portador do CPF sob n° 127.038.819-32, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/02/2023 com finalidade de Conforme Contrato sob nº 343/2021, firmado em 28/12/2021 entre as partes, para execução/construção de Lote 01 - Executar serviços de calçamento poliédrico, estrada entre Cemitério e acesso a UVR. Município de Diamante d' Oeste - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente à licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 06/2021, com base na cláusula quarta, vigésima primeira, vigésima segunda, resolvem aumentar o tempo do contrato em 04 (quatro) meses, vencimento para dia 28-02-2023 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. CNPJ:77.817.476/0001-44 REPRESENTANTE LEGAL CPF:127.038.819-32

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3076939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 92/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 183/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 92/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de apoio contábil da Associação dos Catadores Brilha Diamante - Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis - UTMVR; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **09-11-2022, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 25 de Outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3506C6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 173/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 173/2022.

Ata de Registro de Preços	256/2022, Pregão Eletrônico nº 163/2022.
Empresa	Fracma Comercial de Produtos para Higiene Ltda - CNPJ nº 09.427.563/0001-35.

Contrato	189/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Jaime Alves de Lima - CPF nº 894.111.539-68.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item 10, Imóvel Matrícula 30.974. Lote de terras urbano nº01, da Quadra nº02, do Loteamento Jardim Marchese, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 817,06m².
Valor	R$ 180.100,00 (cento e oitenta mil e cem reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	24 de outubro de 2022.

Contrato	298/2022 – Tomada de Preços nº 018/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para construção de ampliação da Escola Municipal Juscelino Kubitschek na comunidade de Santa Lúcia.
Valor	R$ 202.366,85 (duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	06 de outubro de 2022.

Contrato	304/2022 – Pregão Eletrônico nº 161/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TDF Negócios Agropecuários Eireli – ME - CNPJ/MF nº 41.389.018/0001-04.
Objeto	Aquisição de carreta agrícola, objeto do convênio MDR Nº 13523/2022 Plataforma + Brasil Nº 906386/2022. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	24 de outubro de 2022.

Termo de Cooperação Técnica n° 001/2022	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Instituição	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOSTE - Instituição Interveniente de Estágio - CNPJ nº 78.680.337/0006-99.
Objeto	O implemento de ação conjunta entre o Município e a Instituição previamente cadastrada, para proporcionar a realização de estágio obrigatório aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação da Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná - UNIOSTE, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Prazo	Inicia na assinatura do Termo de Cooperação e encerra no dia 29 de julho de 2023.
Data de Assinatura	24 de outubro de 2022.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 007/2022	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Concessionária	Autovizi Locadora de Veículos Ltda - CNPJ nº 19.913.447/0001-80.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONCEDENTE é legítimo senhor e possuidor dos seguintes bens: I – Lote de terras urbano denominado de nº 7 (sete), da Quadra nº 1 (um), do Loteamento Lago Dourado, com área de 245,73m² (duzentos e quarenta e cinto metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) com limites e confrontações conforme Matrícula nº 54.974, Livro nº 2 (dois), Ficha 1 (um), do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR; e II – Lote de terras urbano denominado de n° 8 (oito), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Lago Dourado, com área de 589,70m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 54.975, Livro nº 2 (dois), Ficha 1 (um), do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR.
Data de Assinatura	21 de outubro de 2022.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D985257B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 130/2022

PORTARIA N.º 130/2022

Designa servidores responsáveis pelas informações do Portal da Transparência.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - PR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores responsáveis pelas informações do Portal da Transparência do município de Dois Vizinhos.

Ademir Luiz Batistella	Departamento de Contabilidade
Adriana Nicaretta Nunes	Coordenadoria do Controle Interno
Claudete Meurer	Secretaria de Saúde
Volmar Fernando Girardi	Gestor do Portal da Transparência
Dione Luiz da Silva	Departamento de Compras
Leda Maria Ferrari	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Luciane Comin Nuernberg	Departamento de Administração
Marcelo Dal Molin	Departamento de Tributação e Receita
Natalia Becchi Borçatto	Departamento de Licitação
Neiva Terezinha Lovatto Machado	Departamento de Gestão de Pessoas
André Luis Girardi	Departamento de Patrimônio

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 062/2022.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE5DBA40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 134/2022

PORTARIA N.º 134/2022

Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos, criada através do Decreto Municipal nº 17727/2021, que será composta pelos seguintes membros:

Setor que representa:	**Nome:**
Departamento de Gestão de Pessoas	Mariangela Koerich Zenci Vanessa Fabiane Severnini
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Leda Maria Ferrari Sirlene Pereira Rosa
Departamento de Compras	Dione Luiz da Silva

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 063/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88055001

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 135/2022

PORTARIA N.º 135/2022

Institui e Nomeia a Comissão Especial para levantamento de dados do Transporte Coletivo do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui a Comissão Especial para levantamento de dados do Transporte Coletivo do Município de Dois Vizinhos com a finalidade de subsidiar a formação do edital de concessão do Transporte Coletivo Urbano do Município.

Art. 2º Nomeia a Comissão Especial para levantamento de dados do Transporte Coletivo do Município de Dois Vizinhos, composta pelos seguintes membros.
I- Anderson Mazzuco Lazarin;
II- Bruno Felipe Alves de Lima;
III- Clésio Fidêncio;
IV- Dione Luiz da Silva;
V- Fabiano Toscan;
VI- Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski;
VII - Natalia Becchi Borçatto;
VIII - Pâmela Cristiéli Fabris;
IX- Pedro de Jesus Colaço;
X- Rudinei Curzel;
XI- Solange da Silva;
XII- Volnei Antonio Ubiali;

XIII- Widael Jadal Refosco.

Art. 3º A Comissão receberá assessoria da empresa URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.689.532/0001-03, conforme Contrato n.º 292/2022 referente a Tomada de Preços n.º 015/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BB9CE98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022

Segunda Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 160/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Ficam alteradas as descrições contidas nos itens 2 do lote 1 e itens 2-4, 3-5 e 4-6 do lote 2.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 11/11/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 11/11/2022.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87672A02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 001/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
002	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60111743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que em decorrência do ponto facultativo do dia 28/10/2022 “Dia do Servidor Público”; e dia 02/11/2022 “Dia de Finados” dias em que não haverá expediente nesta Prefeitura, e por tanto impactando na contagem de dias úteis da publicidade do certame, comunicamos aos interessados que estamos realizando a mudança nas DATAS da presente Licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 66.999,699 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/11/2022 às 13h:30m.

NOVA DATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 10/11/2022 a partir das 13h:35m.

NOVA DATA DE SESSÃO DE DISPUTA: dia 10/11/2022 às 13h:35m

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 25 de outubro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:274AFB7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que em decorrência do ponto facultativo do dia 28/10/2022 "Dia do Servidor Público"; e dia 02/11/2022 "Dia de Finados" dias em que não haverá expediente nesta Prefeitura, e por tanto impactando na contagem de dias úteis da publicidade do certame, comunicamos aos interessados que estamos realizando a mudança nas DATAS da presente Licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ULTIMO ANO E MODELO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DE PACIENTES E TRANSPORTES DE EQUIPES DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 E RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019 DE ACORDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 237.099,99 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/11/2022 às 09h:00m.

NOVA DATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 10/11/2022 a partir das 09h:00m.

NOVA DATA DE SESSÃO DE DISPUTA: dia 10/11/2022 às 09h:00m

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 25 de outubro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5ABFF9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, novas, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 28/10/2022 às 08:30h do dia 17/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 17/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 17/11/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2022

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AC67D39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 236/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor.....: 54.106,50 (cinqüenta e quatro mil cento e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 237/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 6.496,00 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 238/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
Valor.....: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 239/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Valor.....: 10.753,00 (dez mil setecentos e cinqüenta e três reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 240/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
Valor.....: 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 241/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L
Valor.....: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 242/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
Valor.....: 16.030,00 (dezesseis mil trinta reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 243/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE
Valor.....: 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 244/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Valor.....: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 245/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Valor.....: 13.048,00 (treze mil e quarenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 246/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 247/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 248/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor.....: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 249/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
Valor.....: 1.739,80 (um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 250/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 251/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 252/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL
Valor.....: 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 253/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Valor.....: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 254/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 6.568,00 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 255/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 256/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 25/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (160) Saldo: 137.248,74
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3649F35E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2022

PORTARIA Nº 349/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022, Processo Nº 91/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de Preço de Medicamentos para a distribuição gratuita na rede Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	FERNANDA SUTILE
	Fiscal Suplente
	MERIANE DA SILVA ROSA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:96F5549F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
PRIMELUX EIRELI, com o valor de R$ 341.082,54 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Total Geral Homologado: R$ 341.082,54 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Flórida/PR, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:55128AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI,
Objeto	: Empreitada global para fornecimento e Instalação de Luminárias de Led.
Valor total da Contratação	: R$ 341.082,54 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do contrato	: 24 de outubro de 2023.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A17E2CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

PROCESSO: Pregão nº 87/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.067.337/0001-19)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 219/2021 do Pregão Presencial nº 87/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA, TERAPIA CRÂNIO SACRAL E TERAPIA OCUPACIONAL, ATENDIMENTO PARA PACIENTE, O QUAL É PORTADOR DE PARALISIA ATETÓSICA; CID G-80 CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 0001542-22.2012.8.16.0031"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 7,168%. Passando o valor R$ 24.076,00 (vinte e quatro mil e setenta e seis reais) para R$ 25.801,88 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos) por no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 24 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:177D9EE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 008/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 25/10/2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do PPAS I referente ao 1º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 25 de outubro de 2022.

DÉBORA NERVO PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4B7C35D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, conforme Homologação na data de 23 de julho de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município.

PSICÓLOGO

06º CLARIANE NUNES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo II** do Edital 01/2021 do PSS;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos

decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D1FB2961

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 97-2022

D E C R E T O Nº 97/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a comemoração do dia do Funcionário Público, 28 de Outubro de 2022.

CONSIDERANDO que a data foi instituída no Governo do Presidente Getúlio Vargas no ano de 1937.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica considerado Recesso o dia 28 do mês de outubro de 2022, em todas as repartições públicas do Município de Foz do Jordão, com exceção daquelas que o trabalho não possa ser interrompido.
Artigo 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:84DEDEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
388_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARINALDA DE BARROS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 388 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Concede à servidora MARINALDA DE BARROS licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARINALDA DE BARROS, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 212551, a partir de 24 de outubro de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68EE7D42

ASSESSORIA LEGISLATIVA
549_22 - ALTERA - 544_22 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 549 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o decreto que n.º 544 de 18 de outubro de 2022 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 13.191/2022 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, ficando assim constituído:

"§ 1º Representantes Governamentais:

II - representante da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: LUCAS BORTOT;
b) Suplente: RONALDO DE ARAUJO." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1090DCAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
550_22 - ALTERA 330_21 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA (SCMEC)

DECRETO MUNICIPAL N.º 550 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 330 de 09 de setembro de 2021 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 13.187/2022 - SMAS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, ficando assim constituído:

"§ 1º Representantes Governamentais:

III - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: LUCAS BORTOT;
b) Suplente: RONALDO DE ARAUJO." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FFC4901C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
551_22 - SEPULTAMENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 551 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza excepcionalmente o sepultamento de membro da Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo nas dependências do Carmelo de Nossa Senhora do Carmo e São José e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o caráter religioso da Congregação e a redação da Lei Municipal n.º 1.112/1984, que dispõe sobre os Cemitérios no Município de Francisco Beltrão,

Considerando a aplicação das normas gerais do Direito e dos costumes para solucionar as antinomias e as lacunas da legislação vigente,

Considerando o costume milenar de inumação de religiosos dentro de igrejas ou em áreas contíguas em todo o mundo,

Considerando o exemplo do Padre Paolino Baldassari sepultado na igreja Nossa Senhora da Conceição em Sena Madureira, Estado do Acre e do Frei Policarpo Berri na Paróquia São Pedro Apóstolo, em Pato Branco, na mesma Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, além de inúmeros outras situações semelhantes

Considerando o disposto no Art. 30, inciso I da Constituição Federal, no Art. 4º, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal e no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.112/1984,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza excepcionalmente o sepultamento de membro da Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo nas dependências do Carmelo de Nossa Senhora do Carmo e São José.

Art. 2º Deverão ser observados pelos responsáveis os cuidados de saúde inerentes à preparação do corpo e a realização da inumação.

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto se limita à presente Ordem e dentro da área de domínio do Convento, não configurando instalação de cemitério no local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2C86603

ASSESSORIA LEGISLATIVA
552_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - GERALDO MAGELA AMANCIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 552 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) GERALDO MAGELA AMANCIO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.087/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GERALDO MAGELA AMANCIO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 9 (nove) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1EE2F8D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
553_22 - ALTERA 75_17 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 553 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 75, de 17 de janeiro de 2017 que "Altera a composição do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e designa a autoridade de trânsito do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 75 de 17 de janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, junto ao DEBETRAN, passa a ser composta pelos membros a seguir relacionados:

Componentes	Órgão que representa
PRESIDENTE Titular - BRUNO SAVARRO Suplente - PAULO ALEXANDRE SCHMITZ	DEBETRAN

" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:362081EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **AQUISIÇÃO de material e locação de serviços, para viabilizar a realização da I FEIRA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no período de 28, 29 e 30 de novembro de 2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25DF7370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 153/2022
OBJETO: Aquisição de mesa de cozinha, cadeiras e roupeiro de aço para a sala onde será instalado o refeitório para funcionários do Terminal Rodoviário do Município.

FORNECEDOR: R. D. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 06.336.209/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 2.981,00 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais).

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E82320CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOVANI LEIRIA FERREIRA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1083/2022 - referente a Processo dispensa nº 150/2022.
OBJETO: Aquisição de lembranças temáticas (700 unidades de copo acrílico personalizado) para o evento da Bienal do Circo – 1ª Edição.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4690	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E85E7419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1087/2022 - referente a Processo dispensa nº 147/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de biopsia renal para a paciente Terezinha Ferreira Farias em tratamento na rede municipal de saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5880	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E4D45FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1088/2022 - referente a Processo dispensa nº 148/2022.
OBJETO: Aquisição do medicamento VENVANSE 30MG, para o paciente João Pedro Varal, usuário do SUS, para tratamento de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.128,96 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6540	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:14115CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FITEC INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1084/2022 - referente a Processo dispensa nº 149/2022.
OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus e contratação de serviços de cronometragem para o evento Corrida do Soldado 2022, que será realizado no dia 13 de novembro de 2022.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.627,50 (dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASMIM VITORIA DE FARIAS OST 07787046961**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1085/2022 - referente a Processo dispensa nº 149/2022.
OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus e contratação de serviços de cronometragem para o evento Corrida do Soldado 2022, que será realizado no dia 13 de novembro de 2022.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:83756377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1086/2022 - referente a Processo dispensa nº 151/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTRO DE PARTÍCULAS, PARA USO NO COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.130,68 (três mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78DE3BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022 – Processo nº 861/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas, luminárias, fita zebrada e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA. CNPJ N° 75.671.313/0001-70. ITEM 01 R$ 30,50; ITEM 02 R$ 22,00; ITEM 03 R$ 35,00; ITEM 04 R$ 27,00; ITEM 05 R$ 30,50; ITEM 06 R$ 40,00; ITEM 07 R$ 56,00; ITEM 08 R$ 67,00; ITEM 09 R$ 22,00; ITEM 10 R$ 60,00; ITEM 11 R$ 82,00; ITEM 14 R$ 105,00; ITEM 15 R$ 118,00; ITEM 16 R$ 485,00; ITEM 18 R$ 4,50; ITEM 20 R$ 9,00; ITEM 21 R$ 40,00; ITEM 22 R$ 4,00; ITEM 23 R$ 10,00; ITEM 24 R$ 6,00; ITEM 25 R$ 8,00; ITEM 27 R$ 17,00.
2 – EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA. CNPJ Nº 12.118.086/0001-30. ITEM 12 R$ 136,37.
3 – SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº 40.644.853/001-80. ITEM 13 R$ 197,00; ITEM 17 R$ 120,00; ITEM 19 R$ 302,90; ITEM 26 R$ 146,00.
4 – TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTA. CNPJ Nº 40.359.795-0001-43. ITEM 28 R$ 47,90.
VALOR TOTAL R$ 182.885,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1FD3FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022
Objeto: Inscrição de três servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social no III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, a ser realizado no período de 07 a 09 de novembro de 2022 na cidade de Recife – PE.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ Nº 11.179.644/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:683DAB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

OBJETO: Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa Contratada	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA	4	UN	240,00	960,00
2	ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA	24	UN	116,00	2.784,00
3	ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA	5	UN	170,00	850,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 152/2022: R$ 4.594,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CF12A83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 020/2022

PORTARIA N.° 020/2022, de 25 de outubro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Antonio Joariso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro,

Considerando:

A PORTARIA ME Nº 14.817 que estabelece o dia 28/10/2022 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 590/2022 que estabelece como recesso municipal o dia 28 de outubro de 2022;

O Artigo 198 da Lei Municipal Complementar de n.º 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro no dia 28 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Em caso de convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento interno.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AF5A68E2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 534-2022

PORTARIA Nº 534/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GLEDEMIR FERNANDES LEAL** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (3 dias), 2019/2020 (1 dia), 2020/2021 (1 dia), a partir de **25/10/2022 até 29/10/2022** com retorno em **31/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de outubro de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:400AFF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
186	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 350.000,00
190	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 120.000,00
202	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 15.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do excesso de arrecadação verificado na data de 20/10/2022, na fonte de recursos 1303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:65EC4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB N 308/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB N 308/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n 07.451.142/0001-14, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 26, Vila Operaria, General Carneiro- PR, neste ato Representada pelo Sr. Nereu Verza, brasileiro, casado,residente e domiciliado nesta cidade, portador carteira de identidade sob nº. RG 3.856.578-8 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 772.113.839-68, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, como segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços contratados fica aditado em 6 (seis) meses, contados da data de emissão de ordem de serviço, com inicio no dia 08/10/2022 e termino no dia 08/10/2023, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92A96654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 255/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J DE CASTRO.

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **J DE CASTRO, com sede na Estrada para Vera Guarani S/N, Bairro Tancredo Neves, Paulo Frontin – PR, CEP 84.635-000, Inscrita no CNPJ 29.826.316/0001-19**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS,** como segue:

CLÁUSULA 3ª DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços fica aditado em 30 (trinta) dias, com inicio no dia 25/10/2022 e término no dia 25/11/2022.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:20CEAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2022
Processo Licitatório nº 205/2022
Adjudicação: 25/10/2022
Contratada: **FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Aniversário do Município de General Carneiro - PR, a ser realizada em 19/11/2022, com fornecimento de fogos de artifício, montagem/desmontagem e execução.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:50C7671B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2022
Processo Licitatório nº 205/2022
Homologação: 25/10/2022
Contratada: **FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Aniversário do Município de General Carneiro - PR, a ser realizada em 19/11/2022, com fornecimento de fogos de artifício, montagem/desmontagem e execução.**

Valor da Despesa: **R$ 13.804,00 (Treze mil oitocentos e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CA6E9E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 347/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS**

Valor da Despesa **R$ 13.804,00 (Treze mil oitocentos e quatro reais).**

Dispensa de Licitação n° 061/2022
Vigência: 25/10/2022 a 25/12/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Aniversário do Município de General Carneiro - PR, a ser realizada em 19/11/2022, com fornecimento de fogos de artifício, montagem/desmontagem e execução.**

General Carneiro, 25 de Outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1C78524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 188/2022
Leilão nº 001/2022
Adjudicação: 17/10/2022
Arrematantes: **SIRSA LUCIANA DE FARIA DOMINGOS;**
MARCIO ANTÔNIO GABRIEL IASBEK;
FABIO CAMILLO DA SILVA; e,
DOUGLAS DA CRUZ DOS SANTOS.

Objeto: **"Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal".**

General Carneiro – Estado do Paraná – 17 de outubro de 2022.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:849C2DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 188/2022
Leilão nº 001/2022
Homologação: 17/10/2022
Arrematantes: **LOTE 01 –** FIAT/UNO MILLE ECON. – 2013/2013, placa AXN-3669 e chassi 9BD15844AD6871110, arrematado por R$ 11.000,00 (onze mil reais) pelo arrematante **SIRSA LUCIANA DE FARIA DOMINGOS,** CPF Nº 018.589.281-76.
LOTE 03 – ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55, arrematado por R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo arrematante **MARCIO ANTÔNIO GABRIEL IASBEK,** CPF Nº 048.948.929-01.
LOTE 06 – 2 – SUCATAS DE FORRAGEIRA NOGUEIRA PECUS 9000, arrematado por R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo arrematante **FABIO CAMILLO DA SILVA,** CPF Nº 042.053.479-28.
LOTE 08 – SUCATA LIXO ELETRÔNICO, arrematado por R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) pelo arrematante **DOUGLAS DA CRUZ DOS SANTOS**, CPF Nº 074.214.289-25.

LOTE 09 – SUCATA FERROSA, arrematado por R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) pelo arrematante **DOUGLAS DA CRUZ DOS SANTOS**, CPF Nº 074.214.289-25.

Objeto: **"Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal".**

General Carneiro – Estado do Paraná – 17 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8DFC8980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA: JULGA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **ACATADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 89/22**, emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomenda a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Município de Goioerê, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BDAAE399

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021

Contrato nº. 003/2021
Licitação: Tomada de Preços Nº. 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Salla de Propaganda Ltda, CNPJ: 03.136.036/0001-95
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/11/2021, nos termos previstos no contrato original, em sua cláusula quarta, item 4.1.

DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o período de vigência do Contrato Nº. 003/2021 por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 10 de novembro de 2023.

DAS DOTAÇÕES:
As despesas com este termo aditivo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 17 de outubro de 2022.

Assinaturas:

Herley Kleber Dantas de Oliveira
Contratante

Leonardo Garcia Revesso
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BEAF7B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 200/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM MURO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ, no Município de Goioerê-Pr.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **27 de outubro de 2022, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DBEE5F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2.022

Chamamento Público Nº 011/2022 visando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) do Município de Goioerê-PR.**

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 011/2022, que após conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos documentos de habilitação da empresa JLIMA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.674.824/0001-82, não houve a regularização dos mesmos impossibilitando o credenciamento da interessada por não atender as exigências mínimas para habilitação.

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2022.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA
Membro da Comissão

LETÍCIA CHIOZINO GERVÁSIO
Membro da Comissão

PATRÍCIA MARIA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:35F7595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 244/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ADEQUAÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no Município de Goioerê-Pr.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **27 de outubro de 2022, às 16:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C86ACE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 911077/2021/MDR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 025/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	E.J.R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
02	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
03	ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
04	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 25 de outubro de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:83CC3E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022

HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação no 64º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE ESTADUAL 2022, nas modalidades: CICLISMO ADULTO MASCULINO e HANDEBOL DE PRAIA ADULTO MASCULINO, que será sediado na cidade de Apucarana-Pr, dias 04 a 06/11 e 25 a 27/11/2022, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Goioerê/Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 25/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C55388C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 572/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: WORKLIGHT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA
Valor: R$ 284.569,03 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 24 de outubro de 2022
Processo: Nº 294/2022
Pregão Eletrônico Nº 140/2022

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO de MATERIAIS ELÉTRICOS e CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Estádio Municipal Antônio Massarelli do Município de Goioerê-Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1107	18.02	1.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00
1116	18.08	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:ADE58D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 142/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviço de FORNECIMENTO DE PACOTES DE VIAGEM para HOTEL FAZENDA, visando atender adolescentes e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS deste Município, que o mesmo foi declarado DESERTO.

Goioerê-PR, 25 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:55016E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.022
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.022
CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 16.700,00 (dezesseis mil setecentos reais)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.022
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.022
CONTRATADO: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 6.476,00 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.022
CONTRATADO: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 3.780,33 (três mil setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8B525FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.022
CONTRATADO: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.022
CONTRATADO: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.180,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta reais)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AD87F722

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA	107.991,47

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2022

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro Da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro Da Comissão

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5A2D6B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA	161.486,13

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2022

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro Da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro Da Comissão

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8D906312

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2.022
CONTRATADO: CARLITOS FESTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, no Município de Goioerê-Pr, à pessoa jurídica legalmente constituída, conforme Lei Municipal 2.887/2022 e Memorial.
VALOR DA DESPESA: R$ 15,00 (quinze reais)
DATA: 25/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:97944A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.931/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1.766, de 27 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 13 Ao Controlador Interno será atribuído adicional de função gratificada ao nível máximo (FG 01), nos termos da Lei que instituir a estrutura e organização da Administração Pública.
§ 1º Os valores dos vencimentos instituídos por esta Lei serão revistos na mesma proporção e data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos municipais de Goioerê.
§ 2º É vedada a designação de servidor, para o exercício da Função de Controlador Interno, que não seja efetivo no serviço público municipal, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.
.....
§ 5º O Controlador Interno deverá possuir formação acadêmica em, no mínimo, uma das seguintes áreas:
I - Contabilidade (Ciências Contábeis);
II - Economia (Ciências Econômicas);
III – Direito;
IV - Administração.
§ 6º O tempo de exercício das funções pelo Controlador Interno será de 04 (quatro) anos, vinculado à vigência do PPA - Plano Plurianual, sendo permitida a recondução.
Art. 14 Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
.....
III - O Controlador Interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para a qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique, ou quando da ocorrência de vacância do cargo efetivo, nos termos do Regime Jurídico.
.....
Art. 15 O Controlador Interno assinará conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo e com os responsáveis pela Administração Financeira e pela Contabilidade, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 16 O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria Interna, através de instruções ou

orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.
.....”
(NR)

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".Em 25 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D55ED9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.932/2022

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam criadas mais 10 (dez)vagaspara o cargo de Técnico de Enfermagem, código do cargo GOM3 - 2205.
Art. 2ºEm decorrência do disposto no artigo antecedente o anexo I do Plano de Cargos e Salários – Servidor Público Municipal de Goioerê, da Lei Municipal nº. 1.884/2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.
Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 25 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:30607D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/10/2022	981,97
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	25/10/2022	295.022,19
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	25/10/2022	34.566,53

Goioerê, 25 de Outubro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:47537AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.873/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
DOTAÇÃO 308-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
DOTAÇÃO 525-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 1140-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 10.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 944-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 283-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 2.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 20.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 677-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:A6FF3AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 017/2022

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022 face ao dia do servidor público e declara ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022, face ao feriado de finados.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 31 de outubro de 2022, face ao dia do servidor público.
Art. 2° Declarar ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022, face ao feriado nacional do dia de finados.
Art 3º Não haverá sessão legislativa no dia 01 de novembro de 2022.
Parágrafo único: A critério do presidente da câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os vereadores e servidores.
Art. 4º O funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim se dará normalmente no dia 28 de outubro de 2022.
Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:3C4CAF5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 781/2022

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0006.2088	**TRANSPORTE SANITARIO -SESA – VEICULOS**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01505-00517	Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	Valor R$ 210.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do repasse da SESA no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cujo objeto é a aquisição de 03 veiculos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:4303BC9E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 782/2022

Altera a Lei 326/2009 com a finalidade de modificar o nível salarial inicial do cargo definido nesta lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº326/2009 com suas alterações posteriores, para o fim modificar o nível inicial do cargo da tabela abaixo, na forma seguinte:

CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ASSISTENTE SOCIAL	N	Q

Art. 2º O novo nível para o cargo a que faz referência o Art. 1º desta lei será aplicado a partir do mês seguinte a aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:091565FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 087/2022, celebrada em 02 de maio de 2022, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando o aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	Solicitado %	Valor com reajuste R$
Diesel S10	6,39	2,442	6,55
Diesel S500	6,29	1,564	6,39
Gasolina Comum	4,79	2,044	4,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 25 de outubro de 2022.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP.
CNPJ n.º 15.412.986/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D761C3E9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 266 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia, PAMELA CAMILA ZORZI FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE COLABORAÇÃO, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso público municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 01/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, PAMELA CAMILA ZORZI FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 14.797.242-3 e CPF nº 064.479.559-05 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE COLABORAÇÃO, símbolo A1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1BDD20C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, situada à Praça João XXIII, n º 200, Centro, Guaíra/PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42, representada pela Presidente Sr. Raufi Edson Franco Pedroso, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF 056.094.428-42 e RG 3.557.880-3 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Elias Montoriano, nº 760, Jd. Zebalos, nesta cidade de Guaíra/PR; e
2- CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marechal Floriano, n°. 828, centro, Ivatuba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.402.787/0001-05.
OBJETO: a CONTRATANTE acima qualificada, através de seu representante legal, vem, com fundamento na cláusula 3.1 do Aditivo Contratual n°. 01/2022, fls. 631 do Processo Administrativo n°. 444/2020 e na Lei 8.666/93, pautado no interesse público e princípio da legalidade, diante da integral instalação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC por outra empresa, **NOTIFICAR** a CONTRATADA acima qualificada do conteúdo do despacho de fls. 653/654 dos mesmos autos, o qual deliberou pela **RESCISÃO INTEGRAL** dos serviços oriundos do Contrato de Fornecimento n°. **034/2020** e de seus aditivos.

Desde já, informamos que a nota fiscal nº 5100 com vencimento em 25/10/2022 não será paga uma vez que houve notificação prévia da suspensão integral dos serviços a partir de 01 de outubro de 2022.

Guaíra, 25 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:78A5D353

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 220/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 11/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 11/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/11/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3912CEBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 221/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de utensílios de cozinha e mobiliário escolar (conjunto de refeição), para atender as necessidades das escolas públicas e CMEIs, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/11/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras

e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:32C557A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2022

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO PRESENCIAL nº 209/2022**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **11/11/2022 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 25 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FD2FDB01

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992,** inscrita no **CNPJ nº 27.609.191/0001-40**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 4031/2022 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (4031/2022) e o Código Verificador (KK2K231T). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C59E9C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LUIS RODRIGUES DE ÁVILA DE SÁ 01189403927,** inscrita no **CNPJ nº 42.146.402/0001-49**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2121/2022 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2121/2022) e o Código Verificador (6C2PI1OF). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC51F393

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 178/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 261/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 103/2021
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Beneficiária: **CÁTIA RENEEKENS, CPF nº 057.848.979-18**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação do imóvel

localizado na Rua Andorinhas, nº 222, Bairro BNH 3, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. CATIA RENEEKENS, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **08 (oito) meses**, ou seja, até **28 de junho de 2023**.

Do valor: O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** correspondente a 08 (oito) mensalidades no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EFDF064B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 483/2022

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 210/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de show artístico, de manobras radicais com motos, na realização no evento 10º Trilhão Katetus da Lama no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra - Paraná, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 25/10/2022, às 09:00min;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA32C625

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/11/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS ESPECÍFICOS À GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE ACORDO COM LEIS VIGENTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA ATENDIMENTO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSAMU**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **08/11/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B37D7A7F

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DATA: 25.10.2022
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO COM ENCARGOS PARA FINS DE ABERTURA, PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, para fins de prolongamento, abertura de vias públicas e instalação de equipamento público, o bem imóvel com área de 51.347,01 metros quadrados, identificado por Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-4, Desmembrado do Lote (21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem,24, e 25)-Rem-1-B-1-A, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Confronta-se com a Rua Amílcar de Souza; Leste: Confronta-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º(23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-2, Rua Osvaldo cruz e Lote ((21 e 22)-Rem,parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-3; Sul: Confronta-se com a Rodovia BR 272; Oeste: Confronta-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1; Descrição do perímetro de 2.802,58 metros: Inicia-se no ponto 24, nos vértices do Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1 com a Rua Amílcar de Souza; segue do ponto 24 ao ponto 25, numa extensão de 83,9531 metros e azimute de 112º 16' 18,54" confrontando-se com a Rua Amílcar de Souza; efetua-se deflexão a direita, segue do ponto 25 ao ponto 26, numa extensão de 41,2137 metros e em linha curva, confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-2; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 26 ao ponto 27, numa extensão de 426,6696 metros e azimute de 182º 25' 14,89", confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-2; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 27 ao ponto 28, numa extensão de 8,6017 metros em linha curva, confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-2; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 28 ao ponto 17-A,numa extensão de 188,9726 metros e azimute de 90º 42' 31,30", confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-2; efetua-se deflexão a direita, segue do ponto 17-A ao ponto18-A, numa extensão de 30,0131 metros e azimute de 182º 25' 18,42", confrontando-se com a rua Osvaldo Cruz; efetua-se deflexão a direita, segue do ponto 18-A ao ponto 31, numa extensão de 188,0900 metros e azimute de 270º 42' 31,30", confrontando-se com a Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-3; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 31 ao ponto 32, numa extensão de 10,1661

metros em linha curva, confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-3; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 32 ao ponto 33, numa extensão de 390,9616 metros e azimute de 182º 25'14,89", confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-3; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 33 ao ponto 34, numa extensão de 69,3922 metros e azimute de 77º 56' 8,81", confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-3; efetua-se deflexão a direita, segue do ponto 34 ao ponto 35, numa extensão de 176,8603 metros e azimute de 243º 47' 47,54", confrontando-se com faixa de domínio da Rodovia BR 272; efetua-se deflexão a direita, segue do ponto 35 ao ponto 36, numa extensão de 75,4866 metros e azimute de 52º 41' 30,54", confrontando-se com a Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 36 ao ponto 37, numa extensão de 409,3833 metros e azimute de 2º 25' 14,89", confrontando-se com o Lote ((21 e22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 37 ao ponto 42, numa extensão de 9,3220 metros em linha curva, confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem,parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1;

efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 42 ao ponto 43, numa extensão de 85,4319 metros e azimute de 272º 25' 19,75", confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1; efetua-se deflexão a direita, segue do ponto 43 ao ponto 44, numa extensão de 175,5424 metros e azimute de 2º 25' 14,89", confrontando-se com o Lote ((21 e22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1; efetua-se deflexão a direita, segue do ponto 44 ao ponto 45, numa extensão de 92,0000 metros e azimute de 92º 25' 14,89", confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1;efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 45 ao ponto 41, numa extensão de 297,0860 metros e azimute de 182º 25' 14,89", confrontando-se com o Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1; efetua-se deflexão a esquerda, segue do ponto 41 ao ponto 24 (ponto inicial desta descrição), numa extensão de 43,9049 metros em linha curva, confrontando-se com a Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote n.º 23 e lote n.º (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-1, perímetro integrante de uma área maior constante da matrícula nº 14.067 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR.

Art. 2º Como encargo da doação fica o Município de Guaíra autorizado a proceder todas as intervenções técnicas necessárias para fins de viabilizar o prolongamento e abertura de vias públicas objetivando a implantação de novo acesso ao Município, bem como, futuras instalações de equipamento público de saúde no local.

§ 1º Fica estabelecido prazo de até 02 (dois) anos para conclusão pelo Município da infraestrutura básica das intervenções relacionadas a implantação do novo acesso ao Município, e, até 05 (cinco) anos para o início da implantação do novo equipamento público de saúde.

§ 2º Os prazos de que trata o parágrafo anterior serão contados a partir do recebimento do imóvel pelo Município através do instrumento público competente, e poderão ser renovados, mediante ajuste entre as partes.

Art. 3º O descumprimento dos termos desta lei acarretará a rescisão da presente doação, retornando os imóveis ao patrimônio do doador, incluindo-se eventuais benfeitorias, independente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de doação, abertura de matrículas, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo donatário e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º Caso o doador pretenda implantar loteamento nas áreas do entorno do imóvel objeto da doação, e desde que o projeto de loteamento seja devidamente aprovado pelos órgãos competentes, fica autorizado a considerar a área objeto desta doação, no respectivo percentual, às áreas destinadas ao uso público, sistema viário, equipamentos institucionais urbanos e comunitários, áreas verdes e habitação de interesse social, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D3BB3E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

OBJETO: **a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self-service e "marmitex", em atendimento a secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração e planejamento, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **ALLAN COLOMBARI.**
CNPJ: **97.545.216/0001-74**
VALOR: **R$ 180.050,00 (cento e oitenta mil e cinquenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
VIGÊNCIA: **19/10/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D695AB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS DESTE MUNICÍPIO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 11 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de outubro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:95D55C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 105/2022

DECRETO N.º 105/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.100,00 (duzentos e sessenta cinco mil e cem reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.100,00 (duzentos e sessenta cinco mil e cem reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 131..... R$ 11.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 269..... R$ 117.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 277..... R$ 14.500,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 302..... R$ 55.600,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Cód. 335..... R$ 3.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 530..... R$ 64.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 265.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - Cód. 139..... R$ 11.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 284..... R$ 187.100,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 330..... R$ 3.000,00

1.1.1.2.50.0.2.00.00 – IPTU..... R$ 64.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 265.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60318407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participação na 1ª Copa Regional de Futsal da Fotografia, no dia 19 de outubro, com saída às 19:00 e retorno às 23:30 hrs, na cidade de Santa Fé - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas para participação na 15ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base – Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 29 de outubro, com saída às 09:30 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santo Inácio - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de outubro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ACF7ED66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO50/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO50/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado de Paraná , através da Pregoeira, vem, por meio deste, comunicar o**retificação**do Edital do Pregão Eletrônico n° 50/2022, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS" tendo em vista a necessidade á alteração no conteúdo do edital e anexo , Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios.

Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:98478D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 48/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 48/2022 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão presencial n° 45/2022
"Registro de preço para aquisição futura e parcelada de embalagens plásticas e caixa de isopor para acondicionamento de alimentos (Frutas e Verduras) do Programa de Aquisição de Alimentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social." *a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
ERIKA FLORENTINO COSTA	44.075.767/0001-55	**R$** 25.000,00

Valor Total: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:37E904FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 16/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, preço máximo global R$ 83.129,93 (oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Nova Data de Abertura: dia 16 de novembro de 2022 as 14:30 hrs, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 16 de novembro de 2022 às 14:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A1F44622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 733/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.260,00 (HUM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrutr.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Máquinas
546 3.1.90.13.00.00 3000 Obrigações Patronais R$ 1.260,00

Total R$ 1.260,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrutr.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Maquinários
547 3.3.90.47.00.00 3000 Obrigações Tribut.Contributivas R$ 1.260,00

Total R$ 1.260,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FA12CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve pela convocação da Srª. Heidi Gonçalves Barreto, portadora do RG 10.948.252-8, inscrito no CPF 073.746.399-61, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2020/2024.

Artigo – 2º Esta convocação é para substituição da Conselheira Camila Cardoso Grobe.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2022.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AF326542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 734/2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 734/2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
Art. 1º. TRANFERIR o facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, do dia 28 (sexta-feira) de outubro de 2022, em razão a celebração do dia do Servidor Público, para o dia 14 (segunda-feira) de novembro de 2022.

Art. 2º. Os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, especialmente na área de Educação, Saúde, Coleta de Lixo e Segurança, deverão funcionar mediante escala elaborada pela respectiva pasta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:626E68F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 08, de 24 de outubro de 2022.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 28 de outubro de 2022, em razão da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8923BE99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022, de 19 de outubro de 2022. Dispensa de Licitação n.º 03/2022. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Copy Printer Multifuncionais LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para locação de uma máquina impressora multifuncional, preto e colorido, imprime frente e verso, na qual a tinta deve ser por conta da contratada, para utilização nas dependências da Câmara Municipal, com suporte técnico incluso, pelo prazo de um ano, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 2.640,00. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 19 de outubro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:42A5DE09

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 CMAS HONORIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2022, período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2022;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de outubro de 2022.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:DCEB221F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 14/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ERRATA 14/2022 de 25 de outubro de 2022.

Onde lê;

DECRETO Nº 181/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 28 de OUTUBRO de 2022 (sexta-feira), que é celebrado o Dia do Servidor Público.

Leia-se;
DECRETO Nº 181/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 28 de OUTUBRO de 2022 (sexta-feira), que é celebrado o Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: **EXCETO** o Departamento de Educação que deverá cumprir com o Calendário Escolar.

Honório Serpa, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:BB8848F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 62/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°62/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 05.289.532/0001-04** com endereço na AVENIDA GENEROSO MARQUES, 1075, CENTRO CORONEL VIVIDA ofereceu um lance no valor global e total **R$ 30.360,00(trinta mil, trezentos e sessenta reais).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento a distância 24 (vinte e quatro) horas com comodato de equipamentos, para promover a segurança das unidades administrativas (escolas, unidade básica de saúde e demais estabelecimentos públicos municipais).**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Outubro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°62/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento a distância 24 (vinte e quatro) horas com comodato de equipamentos, para promover a segurança das unidades administrativas (escolas, unidade básica de saúde e demais estabelecimentos públicos municipais).** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 05.289.532/0001-04 com endereço na AVENIDA GENEROSO MARQUES, 1075, CENTRO CORONEL VIVIDA ofereceu um lance no valor global e total R$ 30.360,00(trinta mil, trezentos e sessenta reais)**.**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:90EC9D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°61/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06) **MD TERRA PLANAGEM LTDA** inscrita no **CNPJ 46.585.540/0001-85** com endereço na AV. BELO HORIZONTE, N°40, INDUSTRIAL, VITORINO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 340.000,00(Trezentos e quarenta mil reais).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRAÇARIA, METALURGICA, FUNILARIA E MÃO DE OBRA PARA VIDRACEIRO E SERRALHEIRO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Outubro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°61/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRAÇARIA, METALURGICA, FUNILARIA E MÃO DE OBRA PARA VIDRACEIRO E SERRALHEIRO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06) MD TERRA PLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ 46.585.540/0001-85 com endereço na AV. BELO HORIZONTE, N°40, INDUSTRIAL, VITORINO - PR ofereceu um lance no valor global e total R$ 340.000,00(Trezentos e quarenta mil reais)**.**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:21D7B93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022 - PMHS

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de novembro de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de brinquedos e bombons para distribuição gratuita as crianças nas Confraternizações Natalinas, e para Idosos em comemoração ao dia do Idoso, do município de Honório Serpa/PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 25 de outubro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:89073005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 202/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 202/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.603,28 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2052000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	
Despesa - 555 - 339039 - 00799 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.603,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	9.603,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00799 - ASSISTENCIA SOCIAL - CMDA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:23617373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 203/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 192.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 52 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 80 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 160 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 162 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 190 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 192 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 194 - 319016 - 00104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 268 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 269 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 364 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	192.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 1 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 231 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 264 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 362 - 319004 - 00303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	192.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0186CF2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 204/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 204/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.497,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 556 - 339093 - 00802 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.497,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	2.497,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010802000000 - 196 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 802
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:22BB46A8

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de Extintores, Luz de Emergência, Placas Indicativas e Demarcação Adesivada, destinadas ao SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Jesue Themoteo Pinto- Extintores – CNPJ nº 29.943.762/0001-03, situada Av. São João, 562 – Sala 03- Astorga/PR., no valor total de R$ 4.187,00(quatro mil cento e oitenta e sete reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 21/10/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D27C1122

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de ar condicionado e cortina de ar, destinados ao SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Susana Jardim de Oliveira Molinari 93032099153 – CNPJ nº 26.728.239/0001-76, situada Rua Rui Barbosa, 500- Centro- Munhoz de Mello/PR, no valor total de R$ 2.829,00(dois mil oitocentos e vinte e nove reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 21/10/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33849D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal n° 8.429 de 02/06/1992, Lei Municipal n° 1022 de 20/04/2022, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 09/11/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR OFERTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS) DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 20 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8F517B59

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 112/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto no 151/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 12/12/2022, no auditório da prefeitura municipal de Inácio Martins, paraná, situada a rua sete de setembro, nº 332, centro, Inácio Martins, paraná, CEP: 85.155-000, tomada de preços, do tipo técnica e preço. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo na prefeitura municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 25 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:654D79E5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005 - ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017.

TERMO ADITIVO Nº 005 - ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25%
AO CONTRATO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do Município, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Assessoria Empresarial LTDA ME - CNPJ da Contratada nº 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25%.** Prorrogação do prazo de execução até a data de 13/01/2023, prazo de vigência até a data de 13/02/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo de R$ 66.126,44 (Sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), oriundo do iten abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Aprs.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços médicos de clínico geral - ESF1 (Cachoeira)	Mês	04	16.531,61	66.126,44
TOTAL					66.126,44

Assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D5FBC45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 012/2022

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO–DOENÇA A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO,** brasileira, divorciada, Matricula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.213.986-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 559.926.411-49, residente e domiciliada na Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, encontra-se incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor.

CONSIDERANDO O Atestado Médico emitido em data de 21 de outubro de 2022, que atesta a incapacidade laboral temporariamente de 15 (quinze) dias que certifica que a Servidora acima qualificada necessita de 15 (quinze) dias de afastamento de suas atividades laborais a partir de 21 de outubro de 2022, devido ao CID–G 56–0

CONSIDERANDO que a concessão do beneficio de Auxílio – doença, ancora nos fundamentos do artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93, bem como no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006 c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com fundamento no artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93 e no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006, c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Auxílio–Doença com valor integral** a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO,** brasileira, divorciada, Matricula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.213.986-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 559.926.411-49, residente e domiciliada na Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, que se encontra incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor, com doença CID–G 56–0, a partir de 21 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de outubro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DF658A75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1450/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO **POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6CEEBC61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1451/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor MARCIO ANTONIO ABREU, a viajar nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para Capacitação junto ao SEBRAE e Encontro Estadual de Agentes de Crédito, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1DCF2E45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1452/2022

AUTORIZA A ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, a Senhora JAQUELINE BRESSAM ERRERA, a viajar nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para Capacitação junto ao SEBRAE e Encontro Estadual de Agentes de Crédito, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:66370ACA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1453/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2011C0EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 117/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 25/10/2022 á 25/10/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 230/2022 e Pregão Eletrônico nº 071/2022.

Iporã-Pr. 25 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD14BDE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1454/2022

AUTORIZA A AUXILIAR ADMINISTRATIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, a viajar nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participação na Formação Técnica equipe SEREdas Secretaria Municipais de Educação, Evento Estadual do Sistema de Registro e Documentação Escolar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80773286

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1455/2022

AUTORIZA A ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, a Senhora REGIANI BARBOSA, a viajar nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participação na Formação Técnica equipe SEREdas Secretaria Municipais de Educação, Evento Estadual do Sistema de Registro e Documentação Escolar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1465B415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022
Licitação/Modalidade: Pregão Eletronico nº 051/2022;
Proc. Adm: nº 096/2022;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: OMS AMBIENTAL EIRELI**,** CNPJ**: 09.251.694/0001-04**; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000.
VALOR DO CONTRATO: 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 25 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:CCDA2248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2022; Proc. Administrativo: nº 107/2022. Objeto: Contratação de empresa aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS:ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA ,CNPJ: 77.344.752/0001-02; com o valor de R$ 689.390,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa reais); AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA, CNPJ: 02.394.903/0001-20, com o valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil); ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23 com o valor de R$ 324.038,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PÉÇAS LTDA-ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R$ 689.032,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta e dois reais). Por fim, fica expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6867D479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022
Processo Administrativo nº 085/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ICCS Energia Solar Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.399.140/0001-33, sito à Rua: Presidente Vargas ,nº 629, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **2.684,50 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 25 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B5FE0258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2022
Processo Administrativo nº 105/2022
OBJETO: REGISTRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM MANUAL OU MECANIZADA, COM CAMINHÃO HIDROJATO, INCLUINDO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E BOCAS DE LOBOS, SERVIÇOS ESTES DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.337.551/0001-03 e IE nº 257900616, com sede na cidade de Itajai, SC, na Rod. BR 101, nº 8025, CEP 88.312-501.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 204/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 25 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:23EE168B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Simone Kaciano de Araújo -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.234.029/0001-54 e IE nº 90498350-08, com sede na cidade de Candoi, Estado do Paraná, na Av. José Antunes Fabricio , nº 2458, CEP 85.140-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **104,90** (cento e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 170/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 25 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B2E40C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 366/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOSÉ WELITON FERREIRA MARTINS	200782	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/11/2021 A 03/11/2022	25/10/2022	13/11/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8F8B2C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 367/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DANIEL LUIZ DA SILVA	200727	Pedreiro	10/03/2020 a 09/03/2021	07/11/2022	26/11/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4A068D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 368/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOÃO MEDEIROS	600214	Secretário de	07/11/2022 a	07/11/2022	26/11/2022

DE OLIVEIRA		Agricultura	26/11/2022		

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F57B0C4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Amostragem e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas, em Água bruta, Tratada e Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto, para atender aos Padrões de Potabilidade, conforme Portaria GM-MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Procedimento Administrativo: 09/2022.
Licitação/Número: Dispensa nº 04/2022.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá
Contratada: HÉLIO FUKUDA FERREIRA ME; CNPJ: 13.936.447/0001-19.
Valor Total Contratado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data da Assinatura: 25 de Outubro de 2022.
Prazo de Vigência: 25 de Outubro de 2023.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 25 de Outubro de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4C0746CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO VEREADOR

A Presidente da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECLARA:

Extinção do mandato do vereador CIRSO AMÂNCIO

De acordo com artigo 8º inciso 1º do **Decreto Lei Nº 201, de 27 de fevereiro DE 1967,** e ao que estabelece o Art.88 inciso I, do Regimento Interno**, DECLARO EXTINTO** o mandato do eminente vereador **CIRSO AMÂNCIO** por motivo do seu falecimento no dia 18 de outubro de 2022.

Na ocasião declaro vago o seu mandato e convoco o 1° suplente de vereador senhor RENATO FREDERICO DOS SANTOS a tomar posse em 01 de novembro de 2022 às 20:00 horas na sede do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Itambé -Pr, em 24 de outubro de 2022.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B9C73ADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

A presidente da Câmara Municipal de Itambé, vereadora Luci da Silva no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Orgânica do município, e artigo 88 do Regimento Interno, e em decorrência do falecimento do vereador Cirso Amâncio – PL ocorrido em 18 de outubro de 2022,
Convoca:
O senhor **RENATO FREDERICO DOS SANTOS – PL**, primeiro suplente do Partido liberal, no pleito de 15 de novembro de 2020, para tomar posse dia 1º novembro (terça-feira) de 2022 durante a Sessão Especial á partir das 20:00 horas. Com cópia dos documentos abaixo relacionados:

. Diploma expedido pelo TER-Pr.
- Carteira de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Certidão de casamento;
-Comprovante de Residência;
- Declaração de Bens.

Gabinete da Presidência aos 24 de outubro de 2022.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:07613052

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ATA DE EXTINÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022, PARA DECLARAÇÃO DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ PARA EXTINÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR CIRSO AMÂNCIO FALECIDO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.
Ás vinte horas do dia vinte e quatro de outubro do ano dois mil e vinte e dois, reuniam-se nas dependências da Câmara Municipal sob a presidência da vereadora Luci da Silva, todos os vereadores, a presidente deu início a Sessão dispensando as formalidades e iniciou Sob a proteção de Deus todo poderoso e sua divina orientação, declarando aberto os trabalhos desta Sessão muito especial para manifestar na data de hoje sentimentos pela perda irreparável do vereador Cirso Amâncio ocorrido semana passada dia 18 de outubro de 2022 . Cirso Amâncio, conhecido como "Tikão" foi eleito pela primeira vez em 2008, na 12ª legislatura, sendo o quinto vereador mais votado nas eleições municipais naquela época com 157 votos; também reeleito em 2012 na 13 ª Legislatura, com 225 votos. Reeleito na 14ª Legislatura em 2016 com 166 votos; e na 15ª legislatura com 188 votos. Portanto 4 mandatos. Infelizmente encerrou precocemente seu mandato em 18 de outubro de 2022, devido a uma fatalidade com acidente na rodovia Pr 546. Portanto venho aqui hoje eu vereadora presidente Luci da Silva, com um sentimento de muita tristeza cumprindo a lei federal, artigo 8º inciso 1º do **Decreto Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967,** e ao que estabelece o Art.88 inciso I, do

Regimento Interno**,** a Lei Orgânica do município, **DECLARAR EXTINTO** o mandato do eminente vereador **CIRSO AMÂNCIO – PL,** na ocasião declaro vago o seu mandato e convoco o 1° suplente do Partido Liberal – PL, com 181 votos; o senhor **RENATO FREDERICO DOS SANTOS a** tomar posse em 1º de novembro de 2022 às 20:00 horas na sede do Poder Legislativo. Damos por encerrada esta Sessão e nada mais a constar, convocamos os senhores vereadores para a próxima Sessão Especial dia 1º de Novembro de 2022, em horário regimental. Boa noite a todos!!!! Registramos a presente Ata que foi lavrada pela assessora da Sessão que irá assinada pela presidente e primeiro secretário.

LUCI DA SILVA
Presidente

RICARDO SANTANA DA SILVA
1ºSecretario

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:8CD0A999

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1378/2022

Súmula: Denomina Ruas do RESIDENCIAL SÃO JOSÉ.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1.º - As ruas públicas localizadas no Residencial SÃO JOSÉ, localizado nos lotes de terras sob nº 44-B / 44-J-1 / 44-K-1-Remanescente – Gleba do Ribeirão Ijuhy desta Cidade de Itambé, Estado do Paraná, passam a receber a seguinte denominação:

- Rua Projetada "B" passa a denominar-se de Pioneiro José Amaro da Silva;
- Rua Projetada "C" passa a denominar-se de Pioneiro José Brás de Oliveira;
- Rua Projetada "D" passa a denominar-se de Pioneira Santina Alves dos Santos;
- Rua Projetada "E" passa a denominar-se de Pioneiro José dos Santos;
- Prolongamento da Rua "Clarindo Rodrigues Santana" passa a denominar-se de Pioneira Professora Maria Terezinha de Jesus Silva; e
- Prolongamento da Rua "Osvaldo Fernandes da Silva" passa a denominar-se de Pioneiro Domingos Aparecido Bortolasci.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CC04A6D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1379/2022

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Itambé aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica do Departamento Municipal de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Itambé.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – a Diretora Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Itambé para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Departamento Municipal de Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Itambé na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Diretora Municipal de Cultura ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura itambeense, do Vale do Ivaí e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Itambé – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Itambé;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO IV
Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Itambé e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Itambé.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica o Departamento Municipal de Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A030AA00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1380/2022

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º – Fica instituído, junto ao Departamento Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Itambé, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Parágrafo único – O poder executivo destinará 03% (três por cento) das sobras orçamentárias do poder legislativo, para o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente ao Departamento Municipal de Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – O Departamento Municipal de Cultura submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F54F870E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1381/2022

Institui política de cotas raciais no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé/Pr, por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Itambé/Pr.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames da L.O.M., sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal para o provimento de cargos efetivos.
§1.º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
§2.º - A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§3.º - Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Executivo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.
§4.º - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
§5.º - O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2.º - O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

Art. 3.º - Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1.º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

Art. 4.º - Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§1.º - A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.
§2.º - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.
§3.º - Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§4.º - Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 5.º - O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.

Art. 6.º - As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente ao início da sua vigência.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0A5DA1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2022

DECRETO Nº 161/2022
DATA: 21.10.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	504	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme

dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (102)	504	40.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4697893A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 09 (nove) de Novembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Novembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 112/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Outubro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0677E4FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 09 (nove) de Novembro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de pó de pedra, pedrisco e pedra brita para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 09 (nove) de Novembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 113/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Outubro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D348FC5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 104/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de estruturas em aço treliçado a serem utilizadas na ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 104/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Edimar Lopes Cordeiro - Me, com o valor unitário de R$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5127E29F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 162/2022

DECRETO Nº 162/2022
DATA: 24.10.2022

SÚMULA: Regulamenta a atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;
Considerando que a Constituição Federal de 1988, no artigo 149-A, estabelece que os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, inciso I e III;
Considerando o previsto nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal 652/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;
Considerando o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n 728/2003, que alterou a redação da Lei n 710/2002, a qual instituiu no Município de Itapejara D'Oeste/PR a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores da CIP – Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 7,17%

(sete vírgula dezessete por cento), para o exercício financeiro de 2023, conforme o IPCA - índice oficial do Município, Decreto 123/2021.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8E72F55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 105/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de grama sintética e grama em leiva a ser instaladas e plantadas em espaços públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 105/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Trend Energy Soluções Industriais Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 71,99 (Setenta e um reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Trend Energy Soluções Industriais Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 71,99 (Setenta e um reais e noventa e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Terrramaq Insumos Agrícolas Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 10,49 (Dez reais e quarenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EF4A9D21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 1908/2022

ERRATA:
Na Publicação do dia 16.09.2022, pag. 162, edição 2606, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê: Portaria n° 1908/2021, Data 15.09.2021.
Lê-se: Portaria n° 1908/2022, Data 15.09.2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8972A12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 255/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 253/2022 de 21/10/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
66	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	**2,5**	021.109.029-81

Itaperuçu, 25 de Outubro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:3210D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº110/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, DEMAEE E SALAS DE RECURSO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS".** Cujo vencedor foi a empresa: **BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME CNPJ n° 20.236.696/0001-67**, no valor de **R$ 15.101,38 (quinze mil cento e um reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DDDB6F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº103/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE LETREIROS E LOGO MARCA ADESIVA".** Cujo vencedor foi a empresa: **ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714 - ME CNPJ n° 30.614.859/0001-97**, no valor de **R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CBEBD117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 066/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 066/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição do Hospital e Maternidade de Itaperuçu-PR",** no valor total de **R$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais),** junto aos proprietários, **NAUF ABDALLA FAYAD**, CPF: 254.772.699-87**, CLAUDIO MADI ABUJAMRA,** CPF: 275.398.229-53, **e**

ÁLVARO LUIZ PISSETTI, CPF: 320.647.729-87, em conformidade com a documentação apresentada , nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 25 de outubro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6C559657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 070/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.749.240-6/PR,** matrícula **1010-1,** ocupante do Cargo Efetivo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Novembro de 2022 a 16 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E29C6C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 071/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosilda Alves dos Santos Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.465.041-2/PR,** matrícula **5018-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Novembro de 2022 a 26 de Novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:21647349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 074/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, José Carlos Cropolato, RG 4.771.259-9, Matrícula 5556-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 18 (dezoito), horas extras referente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E2CE0B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 075/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Leandro Moreira Stresser, RG 13.877.343-4, Matrícula 5217-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 10 (dez) horas referente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:624DB228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 076/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Diomara do Rocio de Lara Almeida RG 8.023.074-4, Matrícula 5533-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas referente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:DFE62472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 077/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana Alves Ramos Chimanski, RG 7.745.524-8, Matrícula 5549-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 10 (dez) horas referente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:CC8BC794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 078/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.285.109-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 18 (dezoito) horas referente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F82B2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 079/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Portaria N° 079/2022 de 07 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.749.240-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 16 (dezesseis) horas referente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:EC1BF3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 080/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Mariza de Souza RG 7.610.411-5 Matrícula 5396-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Social** o pagamento de 17 (dezessete) horas referente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9B34C7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 15/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l e o Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, período de Janeiro a Junho 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de Outubro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, 1º semestre, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, bem como seu Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, referente ao período de Janeiro a Junho de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 25 Outubro de 2022

Maria Angélica Garcia Pagotti
Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação, sem ressalvas, na prestação de contas recurso PPAS I

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2022 R$ 62.812,59	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, para retomada das atividades do programa família paranaense, Paif e SCFV.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0064317B

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 16/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta FINAL do Repasse - Incentivo Benefício Eventual Covid 19, referente ao 2º Semestre, de Julho a Dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de Outubro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - deliberação do CEAS-PR nº 34/2020;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Conta **Final** do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, sem ressalvas, período de Julho a Dezembro 2021.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 25 de Outubro de 2022

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58B02DA8

ADMINISTRAÇÃO RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

Á Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de Operação para o Aterro Sanitário, situado no Lote Nº31-A, Gleba 1B, 4º parte, 2º Secção da colônia de Paranavaí, Município de Itaúna do Sul, Estrada rural Itaúna do Sul/Terra Rica.

Itaúna do Sul, em 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5C1A0439

ADMINISTRAÇÃO RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

Á Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a LO (Licença de Operação) № 207036, emitida no dia 30 de setembro de 2020 para o Aterro Sanitário, situado no Lote Nº31-A, Gleba 1B, 4º parte, 2º Secção da colônia de Paranavaí, Município de Itaúna do Sul, Estrada rural Itaúna do Sul/Terra Rica.

Município de Itaúna do Sul - Paraná.

Itaúna do Sul, em 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:03DDBA90

ADMINISTRAÇÃO RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

Á Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença Ambiental Simplificada para o Centro de Triagem de Materiais Recicláveis, situado no Lote Nº31-A, Gleba 1B, 4º parte, 2º Secção da colônia de Paranavaí, Município de Itaúna do Sul, Estrada rural Itaúna do Sul/Terra Rica.

Itaúna do Sul, em 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3C91E9AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Senhor **ISRAEL DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** o seguinte.

Artigo 1º) - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01: CÂMARA MUNICIPAL
001: CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES
3.1.91.13.00: Obrigações Patronais.....**R$ 8.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 8.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na seguinte dotação:

01: CÂMARA MUNICIPAL
001: CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ**.....R$ 8.000,00**

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 8.000,00

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aos 24 dias do mês de Outubro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:F5591E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 09.2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **009/2022**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022	
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	CNPJ nº 90.884.412/0001-24
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 1.428/2021	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.	
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 24 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BAF24316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127/2022 - 25/10/2022

SÚMULA**:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 413.917,29 – (Quatrocentos e treze mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de de R$ 413.917,29 – (Quatrocentos e treze mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) nas dotações abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 879,46
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1251 00157 - Manutenção EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 13.037,83
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1251 00157 Manutenção EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 370.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1956 00490 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 30.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2590 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

TOTAL 413.917,29
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 30.000,00
SUB-TOTAL 30.000,00

b) Excesso de Arrecadação
00490 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 370.000,00
SUB-TOTAL 370.000,00

c) Anulação de dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 879,46
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1271 00157 Manutenção EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 13.037,83
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1271 00157 Manutenção EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
SUB-TOTAL 13.917,29
TOTAL 413.917,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2022.
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E954A18D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 330/2022
LICITAÇÃO Nº 198/2022 PREGÃO Nº: 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/202

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 330/2022
Licitação nº 198/2022
Pregão nº: 145/2022
Pregão eletrônico nº 115/202
OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil (itens desertos da Licitação nº 178/2022) – SecretariaMunicipal de Saúde.
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 14.358,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C97B8CA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2022
LICITAÇÃO Nº 195/2022 PREGÃO Nº: 144/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 114/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2022
Licitação nº 195/2022
Pregão nº: 144/2022
Processo Eletrônico nº: 114/2022
*OBJETO: aquisição de artefatos de cimentos para execução do Monumento **"Repouso dos Anjos"** no Cemitério Municipal.*
CONTRATADA: M.J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 37.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ WACHI BRAZZALE –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:748AF32E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 192/2022 PREGÃO Nº 141/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 192/2022
PREGÃO Nº 141/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR GLOBAL: R$ 55.637,72
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865(47745673000134) com o lote: 4 no valor total de R$21.449,00
- MDW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(45754054000180) com o lote: 3 no valor total de R$6.000,00
- VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI(33419290000161) com o lote: 1 no valor total de R$10.689,16
- CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP(11855692000176) com o lote: 2 no valor total de R$17.499,56
HOMOLOGAÇÃO: 25.10.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B4E89178

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 199/2022 PREGÃO Nº 146/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 199/2022
PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e material permanente - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
ITEM FRACASSADO:1
VALOR GLOBAL: R$ 7.007,50
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME(29774483000163) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R$5.237,80
- ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(18828894000330) com o lote: 3 no valor total de R$1.769,70
HOMOLOGAÇÃO: 25.10.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:35F3C3B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
***OBJETO**: Locação de um equipamento de digitalização de imagem tipo CR para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, pelo período de 06 meses.*
CONTRATADO**: **SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1920
Ratificada em 25/10/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:256DF8BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
OBJETO: Aquisição de equipo para bomba de infusão (Modelo EI421, marca Samtronic) para o Hospital Municipal de Ivaí.
Valor global: R$ 3.300,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
RATIFICADO EM 25/10/2022

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EC9512C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 211/2022 PREGÃO Nº 156/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 211/2022
PREGÃO Nº 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: **Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.***
Dotação orçamentária:
09002082440801205333903900000 2590
09002082440801205333903900000 2610
Sessão de julgamento: 11/11/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:722EA339

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 339/2021 LICITAÇÃO Nº 207/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2021

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 339/2021

LICITAÇÃO Nº 207/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, nº 82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** aquisição de mangueiras hidráulicas para as máquinas e veículos da frota Municipal.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de vigência e execução desse contrato ficam prorrogados até 25/10/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 24 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5C4B72DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao Senhor Maikon Leandro da Silva Paes – matricula nº 577, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 à 18/01/2022, a partir de 16/11/2022 retornando em 26/11/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2979/2022 - PMI de 24/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A18C687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Marcia Harumi Honda, matricula nº 371, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2020 à 05/09/2021, a partir de 31/10/2022 retornando em 30/11/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2974/2022 - PMI de 24/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4924C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 135/2022 DE 24/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 135/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
101 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
661 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
688 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA	E TÉCNICA
381 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
382 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.500,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
		Total Suplementação:	**99.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	39.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.39.00000000	Fonte: 1	14.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1	46.000,00
	Total da Receita:	**99.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DAABD0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.
VALOR: R$ 1.980,00
DATA: 25/10/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2684CEDD

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:25/10/2022
Proprietário ou responsável: FERNANDA MARTINS RODRIGUES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q7 L04 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30%

sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:431A44BA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 347/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 095/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.030.078/0001-84

CONTRATO Nº: 347/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO". CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS 019/2021 E 028/2021.

VALOR: R$ 1.107.000,00 (Um milhão cento e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8AC8E2F

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:25/10/2022
Proprietário ou responsável: ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q72 L16, PLACIDO DE CASTRO Nº485, CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:103FB5F0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob CNPJ N.° 10.949.562/0001-30	R$ 1.994.594,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais)
02	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, sob CNPJ N.° 08.898.134/0001-83	R$ 2.003.420,63 (dois milhões e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos)
03	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, sob CNPJ N.° 02.539.384/0001-40	R$ 1.997.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil reais).
04	MARCELO RICARDO FERREIRA LTDA, sob CNPJ N.° 19.406.928/0001-07, R$ 2.047.124,84	R$ 2.047.124,84 (dois milhões e quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
05	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, sob CNPJ N.° 01.584.022/0001-09	R$ 2.169.100,47 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil e cem reais e quarenta e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã – PR, 25 de outubro de 2022.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente CPL
Portaria nº 451/2022

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL e Secretário
Portaria nº 451/2022

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0B226F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 673/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Coordenadora do SCFV para pessoa Idosa de Jaguapitã/Pr., Sra. THANYA REGINA MARIOTO CRUZ, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 26/10/2022, a Londrina– Pr., para participar do I Encontro Regional de Assistência Social, Idoso e Saúde: Caminhos para atuação conjunta, com saída às 07h00 e chegada às 18h30, conforme Processo nº.4646/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:038BC1A4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 047/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 046/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2022, edição 2629, código identificador: 2684E449, a favor do Diretor **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO**, face não ter realizado o deslocamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:5BBB05BF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO (ASSEMAE)
CNPJ: 20.057.071/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudos técnicos e jurídicos visando a realização de diagnóstico e reestruturação jurídica e administrativa da Autarquia.
VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
DATA: 25/10/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:44F6F4F9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DISPENSA Nº 034/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 049/2022

Fica corrigida a redação do processo de Dispensa nº 034/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022, edição 2619, da seguinte forma:

Onde se lê:
VALOR: R$ 5.791,43 (Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Leia-se:
VALOR: R$ 4.177,83 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

JOSE HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8228E9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26413, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20714/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.11.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JAQUELINE DOS SANTOS BELNIAK
RG: 10.332.769-5/PR

CPF: 088.524.859-70
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, em substituição a Técnica em Enfermagem demitida por meio do Decreto nº. 26219/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CBB86B8

GABINETE
DECRETO N° 26414, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 06/2017, de 31 de outubro de 2017, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2017 e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19515/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.11.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA AZUL, abaixo relacionado(a):

MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ
RG: 6.175.928-0/PR
CPF: 871.855.719-87
CTPS Nº 5477453 SÉRIE 001-0/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA AZUL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:399926F7

GABINETE
DECRETO N° 26415, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 06/2017, de 31 de outubro de 2017, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2017 e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19515/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.11.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TAMANQUEIRO, abaixo relacionado(a):

GIOVANA IGNACIO CORREA
RG: 7.515.118-7/PR
CPF: 025.935.439-22
CTPS Nº 3603787 SÉRIE 0060/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TAMANQUEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E5FE19E

GABINETE
DECRETO N° 26416, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2022, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19515/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.11.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado,

para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ENGENHO, abaixo relacionado(a):

CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO
RG: 5.810.863/SC
CPF: 048.055.279-78
CTPS Nº 3315634 SÉRIE 001-0/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ENGENHO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1765741

GABINETE
DECRETO Nº 26417, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia SUELLEN DE FATIMA DE SOUZA ASSUMPCAO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23693/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SUELLEN DE FATIMA DE SOUZA ASSUMPCAO
RG: 9.808.069-4/PR
CPF: 064.250.459-81
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais exonerada por meio do Decreto nº 26328/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CC4BAD2

GABINETE
DECRETO Nº 26418, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia MATEUS JOSE PORTES FERREIRA, para provimento do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21778/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, abaixo relacionado(a):

MATEUS JOSE PORTES FERREIRA
RG: 9.042.147-6/PR
CPF: 055.742.819-02
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Motorista Socorrista exonerado por meio do Decreto nº 26273/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EA83613

GABINETE
DECRETO N° 26419, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 27229, de 24/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
474: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F151CEF8

GABINETE
DECRETO N° 26420, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 27294, de 24/10/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
846: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de consumo	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:083E1F13

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 (PD 24889/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: QUEIROLO E BUCH LTDA ME, CNPJ SOB Nº 01.865.634/0001-70 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILENE LOPES QUEIROLO BUCH.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL NO EVENTO "ENCANTOS DE NATAL 2022".
EVENTO: FESTIVIDADES NATALINAS "ENCANTOS DE NATAL 2022".
O PAPAI NOEL DEVERÁ ESTAR NA PRAÇA DEVIDAMENTE ORNAMENTADO COM ROUPAS PRÓPRIAS DA FIGURA REPRESENTATIVA DO NOEL - CONFORME A TRADIÇÃO CULTURAL DE SÉCULOS (ROUPA VERMELHA, BARBAS BRANCAS, BOTAS PRETAS), ROUPA DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, MAQUIAGENS PERFEITAS, APRESENTAÇÃO IMPECÁVEL DE ACORDO COM O QUE A FIGURA REPRESENTA;
HORÁRIO PARA A PERMANÊNCIA:
15/12/2022- QUINTA-FEIRA - 20:00 HORAS ÀS 22:30 HORAS;
16/12/2022 - SEXTA-FEIRA - 20:00 HORAS ÀS22:30 HORAS;
17/12/2022 - SÁBADO 19:00 ÀS 22:00 HORAS;
18/12/2022 - DOMINGO 16:00 HORAS ÀS18:00 E RETORNO AS 19:30 AS 22:30 PAPAI NOEL DEVERÁ INTERAGIR COM AS CRIANÇAS, TIRAR FOTOS, ENTREGAR BALAS, PARTICIPAR DA CARREATA DE ABERTURA DAS FESTIVIDADES NO DIA 17/12/2022 E MOSTRAR DISPOSIÇÃO E ATENÇÃO COM TODOS QUE PASSAREM PELO EVENTO DEVERÁ ESTAR NA CASINHA DO PAPAI NOEL PRONTO PARA ATENDER COM PELO MENOS 20 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1444/2022 – PD N° 24889/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 16;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EEVENTOS;
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 17/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0151E067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº206/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2022 (PD 26062/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL, SR. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.
LOCADOR: LEANDRO THEREZIO GANZERT, CPF/MF SOB Nº 871.960.269-34.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 239,15 M2, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DA LAPA,

OBJETIVANDO SEDIAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$167.400,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, R$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1517/2022 (PD Nº 26062/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 28
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 24/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA603F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26356/2022, de 11/10/2022, e o Comunicado Interno nº 199/2022, de 07/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 06/10/2022.

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7718270-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AE2CA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 10/10/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Yasmin Suemy Minami Prado, CRM-PR 38.649 - PR;

(II) Considerando o Parecer n° 1196/2022, de 30/09/2022, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Decreto de nomeação nº 26381/2022, de 06/10/2022, e Termo de Posse, de 13/10/2022;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, à servidora abaixo qualificada, durante 177 (cento e setenta e sete) dias. O período de fruição compreende entre 13/10/2022 a 07/04/2023.

NOME: ALINE SILVA DA PAIXÃO
CIRG Nº: 47.502.827-2 /SP
MATRÍCULA: 82016
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FD7505F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 25554/2022, de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o Parecer n°022/2022, de 10/10/2022, da Técnica em Seguraça do Trabalho;

Considerando o (s) artigo (s) Artigos 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, no que diz respeito aos servidores abaixo qualificados, a partir de 03/10/2022.

MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO	CARGO	LOTAÇÃO
80972	2	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E

				TRANSPORTE
11252	3	PAULO SANTOS LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7B15583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 26479/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 05/03/2020 a 05/10/2022, a partir de 05/10/2022.

NOME: JOAO ANTONIO DA SILVA SOARES
CIRG nº: 3597388-5 / PR
MATRÍCULA: 634
ADMISSÃO: 05/03/1987
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40E96711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 26480/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 16/03/2020 a 16/10/2022, a partir de 16/10/2022.

NOME: JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS
CIRG nº: 5472185-4 / PR
MATRÍCULA: 635
ADMISSÃO: 16/03/1987
CARGO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF8DB778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 26481/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, à servidora abaixo mencionada, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 26/03/2020 a 26/10/2022, a partir de 26/10/2022.
NOME: JUSSARA RAMOS SAMPAIO
CIRG nº: 4997968-1 / PR
MATRÍCULA: 787
ADMISSÃO: 26/03/1990
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4496F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 26127/2022, de 07/10/2022, e Comunicado Interno nº 351/2022, de 04/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: IZABEL DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 8282457-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4424
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/11/2022 a 29/11/2022, correspondente aos 29 (vinte e nove) dias pendentes do período aquisitivo de 11/08/2009 a 10/08/2014, devendo retornar ao trabalho em 30/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:30703305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9414249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FF8639E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:73434520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CFFF9A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:79407BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6171072-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 519

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:25B2D1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5A17B1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1E82A8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4324154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C0FC0B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:99F4BE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7718270-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A30859FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SOELY COLAÇO DA SILVA
CIRG Nº: 3597340-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1485
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B018A37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUZANA LOURENÇO DA SILVA
CIRG Nº: 5211865-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1503
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3364BB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2022, de 18/10/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: THEO DIAS KUMMER
CIRG Nº: 6396478-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10233
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/10/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2EC693AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Juliana Venâncio Vidal.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:79E97AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Adriana de Plauda.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5AAA360C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Ermo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Amanda Ap. Baptista Gonçalves.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F3FBD648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Dominique Oliveira Castro de Lima.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:00510059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Suellen de Fatima Vieira Cardoso.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:14C02A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Meiriele Amanda Barbosa de Lima.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C32B5002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Alessandra Aparecida Ditiuk.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:14BCAA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Elizete Venâncio Vidal.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:728A0F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Sandra Ricetto Kazeker.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B25CEC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Daniele dos Santos Lopes.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FD7F6EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE A ESTUDANTE CAMILA HORNUNG DE OLIVEIRA - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 12 horas semanais

Início: 24/10/2022

Final: 22/11/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BEAA42B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE A ESTUDANTE CAMILA HORNUNG DE OLIVEIRA - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 30 horas semanais

Início: 17/10/2022

Final: 21/10/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A3388FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 18/10/2022

Final: 27/10/2022

Carga horária total: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Waléria Henrique dos Santos Leonel e Luany Larissa Freitas de Lima.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C39995CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo DESENVOLVER O CONHECIMENTO NA ÁREA DO curso superior de tecnologia em nutrição, com o desenvolvimento de atividades de acompanhar o trabalho da nutricionista, auxiliar nas orientações aos pacientes da unidade e também auxiliar na avaliação nutricional dos adultos/crianças, participar da elaboração de dieta, estudar casos clínicos relacionados à área do estágio, que serão avaliadas e acompanhadas na forma avançada no termo de convênio.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/10/2022

Final: 16/12/2022

Horário: 13:00 às 17:00h

Assinaturas: Carlos André S. Martins Silva, Andréa Tarzia, Alessandra Schitz Pereira e Sabrina Valechenski da Silva.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:21720831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo desenvolver o conhecimento na área de NUTRIÇÃO, com o desenvolvimento das atividades de ACOMPANHAR O TRABALHO DA NUTRICIONISTA , ORIENTAÇÃO A PACIENTES DA UNIDADE + PEDIATRIA REFERENTE A ALIMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PACIENTES, que serão acompanhadas na forma avançada no termo de convênio.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 06/12/2022

Horário: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Assinaturas: Carlos André S. Martins Silva, Patrícia Belloti Carvalho, Alessandra Schitz Pereira e Vitória da Cruz Dittrich.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:098B4B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Fernanda Limberger.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0C2C9C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2022

Final: 30/10/2022

Carga horária: 8h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Jaqueline da Silva Rodrigues.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:70CE6EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2022

Final: 30/10/2022

Carga horária: 8h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Samanta Aparecida Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9122DC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2022

Final: 30/10/2022

Carga horária: 8h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e João Emanoel Torres Alves.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AA5E11B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2022

Final: 30/10/2022

Carga horária: 8h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Leila Kossoski.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C109A89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2022

Final: 30/10/2022

Carga horária: 8h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Luciane Pinto Bill.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2959D4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2022

Final: 30/10/2022

Carga horária: 8h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Maico Cleber Gomes.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0419106C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Leceana Padilha.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EC878BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Taciele Santos de Abreu.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3D1F7C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Guilherme Platner Santos.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2D9DD529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Ana Paula Schebeuka.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4D5C685D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2022

Final: 28/10/2022

Carga horária: 3,5 h

Assinaturas: Shara Lorena Gritten Mello, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Herica Abrão Santos.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7D9DFF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de materiais de decoração de Natal para a Casa do papai Noel e presépio nas festividades do Encanto de Natal 2022, empresa a ser contratada: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA, CNPJ: 20.862.159/0001-22, no valor total de R$3.870,80 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 74/2022.

Lapa/PR, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5417730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical do Grupo Marcação, para apresentação nas festividades "Encantos de Natal 2022", empresa a ser contratada: EVERTON STACH, CNPJ: 06.879.144/0001-46, no valor total de R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 74/2022.

Lapa/PR, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7998B9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JULIANA RIBATSKI	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B99FFDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 26909/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1572, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° 042.412.949-36, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 9.103.938-9 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Bortoleto,268, Vila do Principe, Lapa/PR, e

II – A Empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.463.608/0001-79, estabelecida à Rua Antônio Siloti, nº 495, Mini Parque Industrial – Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erick Henrique

Cardoso Leite, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 9.352.044-0 IIPR e inscrito no CPF nº 069.302.879-38, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº 72, Altos, Centro – Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens 21 e 44, concedido conforme 1º adendo à ATA de Registro de Preços 270/2021 que teve seu vencimento em 27/09/2022, no valor de R$ 1.078,74 (um mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme Parecer Jurídico n° 1273/2022 - Processo Digital n° 26909/2022 e CI nº 156/2022 da Divisão de Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1.078,74 (um mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 26909/2022 e outra para a Empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 25 de outubro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE
Erimar Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI - ME

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E1BBA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, estabelecida à Rua Antônio Siloti, nº 495, Mini Parque Industrial – Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob n° 11.463.608/0001-79, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, ATA de Registro de Preços 270/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 097/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1273/2022, no valor de R$ R$ 1.078,74 (um mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68932FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 047/2022

PORTARIA 047/2022

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando que no dia 28 de outubro é celebrado o dia do servidor público.

RE S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipalde Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º.O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 24 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS –Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:334B0EE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 00.849.426/0001-14, com o endereço na Rua Cassemiro de Abreu nº 347 BAIRRO: Rio Branco CEP: 90.420-001 MUNICÍPIO:

Porto Alegre RS, neste ato representado pela Srª **CLEUSA FOCHESATTO**, brasileira, separada, advogada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 60.145.084-33 SSP/RS e inscrita no CPF:378.093.000-59, residente e domiciliada na Rua Coronel Camisão nº 245 apartamento nº 1101 BAIRRO: Higienópolis CEP: 90.540-050 MUNICÍPIO: Porto Alegre RS.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PR.**

DATA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 210 dias.
VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (Trinta e Sete mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6687308

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 72/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 072/2022
Procedimento Licitatório nº. 0113/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2022 às 09:00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 62.144,95 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 25 de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:7E16683D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657/2022

PORTARIA Nº.657/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 568/2022 de 31/08/2022, que revogou o usufruto das férias da servidora Adriana Tavelin Bonetti;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA TAVELIN BONETTI**, matrícula 966799, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, CC.3 - SEFA, 14 (quatorze) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2021 a 06/01/2022, a partir de 03/11/2022 a 16/11/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:78F042FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 658/2022

PORTARIA Nº. 658/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula 12441, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/10/2022 a 19/04/2023, devendo realizar nova perícia em 20/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:73160F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 659/2022

PORTARIA Nº. 659/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **HELIO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, matrícula 39131, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 18/10/2022 a 28/10/2022, devendo retornar ao trabalho em 29/10/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A643842

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Convoca para a X Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Loanda

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocada a **X Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**do Município de Loanda, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022, no Cine Teatro Mário Matarézio das 13:00h às 17:00h, tendo como tema central*: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste evento, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do município.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9EC3DC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 660/2022

PORTARIA Nº 660/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA**, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADOS - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, sem ônus para o poder executivo municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2F53DFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 56/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica com sede na AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 6420, JARDIM SANTOS DUMONT, CEP. 87706-000, município de PARANAVAÍ, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.909.389/0001-80 neste ato representada pelo **Sr. THOMAZ MASSAYUKI KATO,** representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.677.886-4 SESP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 900.886.388-04.

CONTRATO **Nº 056/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 103.900,00 (Cento e três mil e novecentos reais)**
PRAZO DE ENTREGA: **90 (noventa) dias** após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 26/10/2022 a 26/10/2023.**

DATA: 25/10/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A9A18CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº 067/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 - PML	
Contratada: **SERGIO BATISTA DE SOUZA 93193599972**	CNPJ/MF: **37.630.146/0001-20**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOBATO/PR.**	
Valor Máximo Global: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).	
Data da Assinatura: **20/10/2022**	
Dotações Orçamentárias: 05.003.15.452.0019.2021.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:8C78AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **SERGIO BATISTA DE SOUZA 93193599972**, com cadastro CNPJ/MF: 37.630.146/0001-20, no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação N.º 067/2022.**

Lobato/PR., 20/10/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:32ED15AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza o Município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.507/2022 de 25/10/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
4.4.90.52.00.00 - 441	103	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 489	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 498	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 459	101	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	560.000,00
3.1.91.13.00.00 – 462	101	Obrigações Patronais	59.000,00
10.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 – 483	101	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	49.000,00
3.1.91.13.00.00 – 486	101	Obrigações Patronais	5.000,00
		Total da Suplementação	**846.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
3.3.91.97.00.00	103	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	130.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00.00	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
		Total dos Cancelamentos	**173.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 70%	673.000,00
TOTAL	**673.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:126A3629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município de Lupionópolis para o dia 24/11/2022.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Country Clube de Lupionópolis.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se

Lupionópolis, 13 de outubro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:7CF0E89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Aparecida Licurgo	35	01/07/1989	42.
Franciele Vieira Dias	35	22/04/1995	43.
Milena De Oliveira Gomes De Souza	35	23/07/1998	44.
Carla Raiane Silva Da Conceição	35	05/12/2003	45.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 26 de outubro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 25 de outubro de 2022.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:169852E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 57/2022, Processo de Dispensa nº 18/2022, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CURSO CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS, ENVOLVENDO TREINAMENTO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº. 14133/2021, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 18/10/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME,

VALOR TOTAL:
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 19/10/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:358097B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 102/2022

Contrato N° 102/2022 – DISPENSA N° 18/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CURSO CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS, ENVOLVENDO TREINAMENTO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº. 14133/2021.
- VALOR MENSAL:
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- VALOR TOTAL:
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
290-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 20/10/2022 – 31/03/2023
Data da assinatura: 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F6AF8F9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CURSO CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS, ENVOLVENDO TREINAMENTO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº. 14133/2021 - CNPJ: 27.197.187/0001-11, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mês, totalizando o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o período de 05 (cinco) meses, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 27/2022 – PROCESSO DE DISPENSA nº 18/2022.
Lupionópolis, 19 de OUTUBRO de 2022.
ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3202C114

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2022 - (PRAZO - VALOR)

Contrato N° 105/2020 – DISPENSA N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNÍCIPIO).

Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Aditivo: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Valor Total Contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência Contratual: 01/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3B6C51B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 054/2022 cujo objeto contempla "aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no conserto de vias públicas neste Município" firmado com a empresa GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 17.396.814/0001-35 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 244
FUNCIONAL: 02.07.26.782.008.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1504
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓD.: 245
FUNCIONAL: 02.07.26.782.008.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1510
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E30C1449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 236/2021 cujo objeto contempla "contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 244
FUNCIONAL: 02.07.26.782.008.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1504
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:77790BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Olavo Bilac, Vila São Pedro, Mallet, para o funcionamento da Casa Lar de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, justificamos a locação do referido bem particular através de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Casa Lar, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente secretaria, com o intuito de melhor acomodar e acolher as crianças e adolescentes que se encontram em processo de institucionalização, entende-se que a melhor alternativa seja a locação de um imóvel adequado para este fim, a fim de proporcionar espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
Caracterizada está, portanto, a necessidade da locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet – PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **MARAIZA KARVOSKI, CPF 066.797.189-02**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser pago em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

340 02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
370 02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A147CBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 218/2021

CONTRATO N° 218/2021

DATA DA RESCISÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

CONTRATADA: ANA MARIA WAS WROBLEWSKI, CPF 515.135.369-15

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua XV de Novembro, 730, Centro, para o funcionamento da Casa Lar do Município.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 218/2021, o qual possui por objeto a "Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua XV de Novembro, 730, Centro, para o funcionamento da Casa Lar do Município" com a pessoa física ANA MARIA WAS WROBLEWSKI, CPF 515.135.369-15, com fulcro nas disposições do art. 78, inciso XII e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 25 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A8614F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

O edital de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022 será alterado nos seguintes termos:

Onde se lê:
"3.1. A empresa escolhida para execução deste objeto é **RAMOS & GRENTESKI LTDA, CNPJ 12.698.653/0001-75**, por ser a fabricante dos materiais, bem como a que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade."

Leia-se:

"3.1. A empresa escolhida para execução deste objeto é **RAMOS & GRENTESKI LTDA, CNPJ 12.698.653/0002-56**, por ser a fabricante dos materiais, bem como a que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade."

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 25 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C91FF636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 236/2021

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07,** domiciliada à Rua Daniel Moreira, nº 205, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora SUZANE ALVES BORCATH, CPF 049.338.039-60, residente à Rua Daniel Moreira, nº 175, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer os limites a serem empenhados através do Contrato nº 236/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6052C330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 042.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 042/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Fly 0002135/2022 - 0002110/2022 – 0002150/2022
TORNA PÚBLICO

I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de

motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCAS DANIEL CICHACZ	0011641	28/07/1999	63,90	63,90	33º
FLAVIO OLINEK	0011863	13/07/1985	63,45	63,45	34º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8D56B317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 2/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. A **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1.440, de 25 de março de 2009 e das demais disposições pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que no dia **28 de novembro de 2022, às 9h**, realizará sessão pública de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas em Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO dos ENVELOPES com as propostas e documentos de habilitação	**Até as 8h45, do dia 28/11/2022**
Realização da **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes	**As 9h, do dia 28/11/2022**

2. A entrega dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação, e a realização da sessão pública da Concorrência Pública nº 1/2022, acontecerão no endereço do *Campus* da FAFIMAN, localizado na rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, estado do Paraná, CEP nº 86.975-000.
3. Valor mínimo da proposta será de R$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).
4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras e Licitações da FAFIMAN.
5. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultar o processo no *site* da FAFIMAN www.fafiman.br, no *link* Licitações.
6. O telefone para esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no setor de Compras e Licitações ou pelo *e-mail* licitacoes@fafiman.br.

SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:65E4E63F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.798/2022 - ALTERA O ART. 74 DA LEI Nº. 1.327/2008, DE 4 DE ABRIL DE 2008 (ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MANDAGUARI)

LEI Nº. 3.798/2022

Súmula: Altera o art. 74 da Lei nº. 1.327/2008, de 4 de abril de 2008 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 74 da Lei nº. 1.327/2008, de 4 de abril de 2008 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari), passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 74. O Profissional do Magistério, ocupante dos cargos de Professor, de Professor de Educação Física e de Educador Infantil pode se afastar do exercício de suas funções, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o número de vagas, a qual não será superior a 2% (dois por cento) do quadro total dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, para:
I - frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior, através de parceria entre o Governo Federal e/ou Estadual, por prazo não superior a 1 (um) ano ou por prazo previsto pelo curso, devendo observar sempre o menor prazo comprovado.
II - cursar Mestrado e Doutorado pelos prazos a seguir, os quais deverão ser devidamente comprovados no momento do requerimento:
a) Até 12 (doze) meses para cursar o Mestrado.
b) Até 24 (vinte e quatro) meses para cursar Doutorado.

§ 1º. Os afastamentos dos profissionais dar-se-ão sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, obedecendo aos seguintes critérios:
I - tenham desempenho condigno, conforme demonstre sua ficha funcional;

II – disponham-se a assinar um termo de compromisso de permanecer em efetivo trabalho na rede municipal de ensino pelo período correspondente ao dobro do afastamento ou devolver o que houver recebido a título de vencimentos, subsídios e vantagens devidamente atualizado pelo IPCA ou outro índice que o substitua;
III – apresentem, no caso de Mestrado e Doutorado, a declaração de matrícula e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido e, no caso de curso, documentos comprobatórios de inscrição emitidos por órgãos federativos ou parceiros dos governos federal e/ou estadual;
IV – apresentem, como interesse do Projeto de Pesquisa de Mestrado e/ou Doutorado, temas que sejam favoráveis aos interesses da educação municipal;
V – não apresentem prejuízo à Administração Pública e ao interesse público, o qual será avaliado pelo gestor da respectiva pasta;
VI – sejam, os interessados, servidores estáveis, com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício na carreira;

§2º. O pedido de afastamento conterá minuciosa justificação de sua conveniência, devendo o interessado comprovar a frequência e o aproveitamento no curso ou seminário realizado e, ao final, apresentar certificado de conclusão do curso.
§3º. Enquanto não cumprido o disposto no inciso II do §1º deste artigo não será concedida exoneração ao profissional, exceto em caso de demissão decorrente de processo administrativo, cujos valores deverão ser descontados no momento da rescisão, devendo os saldos remanescentes e não pagos serem lançados em certidão em dívida ativa, se houverem.
I - durante o período do afastamento e até 2 (dois) anos após a conclusão do Mestrado, curso ou seminário, não será concedia licença para tratar de interesse particular, exceto na hipótese de ressarcimento do que houver recebido a título de vencimentos, subsídios e vantagens, devidamente atualizado pelo IPCA ou outro índice que o substitua;
II - durante o período do afastamento e até 4 (quatro) anos após a conclusão do Doutorado, não será concedia licença para tratar de interesse particular, exceto na hipótese de ressarcimento do que houver recebido a título de vencimentos, subsídios e vantagens, devidamente atualizado pelo IPCA ou outro índice que o substitua.

§4º. O profissional do Magistério que se afastou para cursar Mestrado só poderá solicitar novo afastamento para cursar Doutorado, curso ou seminário no país ou no exterior, depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da licença anteriormente fruída.
§5º. O profissional do Magistério que se afastou para cursar Doutorado, só poderá solicitar novo afastamento para participar de cursos ou seminários no país ou no exterior depois de decorridos, no mínimo, 4 (quatro) anos do término da licença anteriormente fruída.
§6º. O profissional do magistério que solicitou afastamento para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior através de parceria entre o Governo Federal e/ou Estadual, somente poderá solicitar novo afastamento após decorrido 2 (dois) anos do término da licença anterior.
§ 7º. O período de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.
§ 8º. O afastamento de que trata este artigo poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo. ” NR

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0223F742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 159/2022

Súmula: Concede L*icença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal LOIDE MARTINS LUBANCO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **20 de outubro a 16 de dezembro de 2022**, à servidora pública municipal ***LOIDE MARTINS LUBANCO***, ocupante do cargo de educador infantil.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74EF4002

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2021

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: O objeto do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 28/2021 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta e a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua clausula quarta.

Data da celebração: 25 de outubro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:954E8B06

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022
PROCESSO N. 09/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.782/0001-16, com endereço na BR 376, S/N, Parque Industrial, CEP: 86.990-

000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 886.698.071-49, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 02
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$3.901,76
Valor Unitário reequilibrado: R$3.584,77

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ORCAINA MARIA APª FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:577E8E13

LICITAÇÃO
AVISO APLICAÇÃO DE SANÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2021
EMPRESA: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve:

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.
- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

Dessa forma, com base no art. 109, I " e " e " f " da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal.

Mandaguari, 24 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:45E7185A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 30/2022
CONTRATADO: DOMINIO LEGAIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 23.870.699/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE EFD REINF E DXTF WEB
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$690,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 11/08/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C1C55BB5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2022
CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30
OBJETO: PAGAMENTO INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO "O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 23/08/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A331CB61

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2022
CONTRATADO: FCW COMERCIO DE PRODUTOS DE ESCRITORIOS E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 10.860.676/0001-09
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTÍNUO
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.694,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 Compra de material de expediente
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2AEC3BA4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2022
CONTRATADO: R MACEDO MAIELLO CARTUCHOS
CNPJ: 30.116.407/0001-40

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTÍNUO
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.925,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 Compra de material de expediente
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A97731E9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2022
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ: 40.373.603/0001-53
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTÍNUO
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 4.574,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 Compra de material de expediente
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E1EAAFC0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 33/2022
CONTRATADO: CELIA TERESINHA SCROBUT
CNPJ: 699.842.129-04
OBJETO: ADIANTAMENTO 26 2022 PEQUENAS DESPESAS PAGAMENTO ANTECIPADO
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 Adiantamento 26 para pagamento de pequenas despesas
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BDD2B301

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 34/2022
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: INSCRIÇÃO DE 2 SERVIDORES NO II SIMPÓSIO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 03/10/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:54286E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 16 de Novembro de 2022. Valor Máximo: **R$ 73.069,52 (setenta e três mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2544C313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DE MANDIRITUBA-PR/ 2022

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
CMEI Affonso Braz dos Santos	MARIA CRISTINA DE LIMA	DEFERIDO
CMEI Caminho da Esperança	DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CMEI Construindo o Saber	ROSANA CORPOLATO LECHETA	DEFERIDO
CMEI Padre João Palko	MIRLEI DE MORAES DE MEDEIROS	DEFERIDO
	TERESA FERREIRA MACHADO	DEFERIDO
CMEI Primeiros Passos	ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO	DEFERIDO
	PRICILA DO ROCIO DA SILVA	DEFERIDO
Esc. Mun. Alice Machado Ferreira	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	DEFERIDO
Esc. Mun. Bom Jesus	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	DEFERIDO
Esc. Mun. Nossa Senhora do Rocio	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	DEFERIDO
Esc. Mun. Vitor Leal Claudino	VIVIANE APARECIDA DA SILVA NEGOSEKE	

Mandirituba, 25 de outubros de 2022

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:6FA53213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº001/2022

RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual Nº 15608 DE 16/08/2007 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, e demais normas pertinentes e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 08/2022 e 09/2022, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e

seus anexos e que **RETIFICA** o presente edital do credenciamento referente ao objeto acima descrito.
O Edital retificado completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: credenciamento@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:8A96C140

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PE 086/2022

5 ° PARECER DO PROCESSO LICITATÓRIO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS

Item	Descritivo	Empresa	Marca apresentada	Situação
13	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal, sem adição de açúcares. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	União Nutricional Ltda	MilkgenBiotic	APROVADA

SHEILA DO ROCIO CARVALHO
Nutricionista Téncica do Hospital Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6929E9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 537 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com a Lei Municipal Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016 e em cumprimento da Decisão Judicial proferido nos autos de Mandado de Segurança n.° 0002240-55.2022.8.16.0038, nomeia **HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI,** RG: 8.711.622-0/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, Nível A, Classe 01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1607A5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 538 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 03 (três) meses, a servidora, **MARIA CLARICE CUBAS,** portadora do RG n.º 5.303.146-3/PR e CPF nº 738.509.699-91, matrícula de nº 446, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, sendo no período de 25/10/2022 à 22/01/2023, conforme Lei Complementar 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 18/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BFE4D489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 103-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **FARMÁCIA SCHERER LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/11/2022**, conforme Pregão nº 45/2021 e Contrato nº 103/2021 firmado em 26/08/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7E7F89B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 09-2022 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Abertura dos Envelopes Propostas da Tomada de preços Nº 09/2022
Regido pela Lei nº 8.666/93
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **31/10/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas referente a Tomada de preços Nº 09/2022 do tipo **"menor preço global" em regime de empreitada integral**, Regido Federal nº

8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação, regularização e início de operação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em edifícios pertencentes ao Município de Manfrinópolis
DATA DA SESSÃO: 31/10/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
Ficam intimada as proponentes já cadastrada no certame bem como demais interessados no referido processo, informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 25/20/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:46012323

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 78-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 78/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/11/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/20221 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/11/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/11/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 25/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:18343188

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 77-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 77/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/11/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/11/2022,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/11/2022,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/11/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 24/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9ED88106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2021
ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA CNPJ Nº.10.955.575/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:

16 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
18 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
19 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
40 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

163 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...

164 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
277 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
323 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
369 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
371 – 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS).
372 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE AGOSTO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE AGOSTO DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1800F296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 25 de Outubro 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87	MOTORISTA	GOOB05

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:664F5850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 163/2022

De 24 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno da Licença Sem Vencimentos, ao Servidor Público Municipal Sr. **Antonio Carlos Barile,** matricula 5808, a partir do dia 24/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1687D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 164/2022

De 25 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Renata Bezerra da Silva Barbosa,** matricula 6040, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/09/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A601CE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 166/2022

De 25 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Marubya Clara Mazotti Gonçalves Ponce,** matricula

5644 referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 02/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE OUTUBRO
DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5DF3A4A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 167/2022

De 25 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Milton Verissimo Custodio,** matricula 382, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 10/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/10/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B6BFE3BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 165/2022

De 25 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Fernando Felix Marinho,** matricula 679 referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 23/09/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/09/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3FEC6C88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 168/2022

De 25 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Paula Regina Almeida Vieira,** matricula 5882, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir do dia 13/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/10/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ECD2D92E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO NA REDE (ON- GRID), COM POTÊNCIA DE GERAÇÃO DE 198 KWP PARA COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E COM POTÊNCIA DE GERAÇÃO DE 179,28 KWP PARA A COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de outubro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1654D280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022. PROCESSO Nº 755/2022. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 209/2022, torna público aos interessados, que até o dia **28 de NOVEMBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Projeto e o envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 4/2022, que tem por objeto para fins de firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Porteção Social Especial para Pessoas com Deficiencia, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. O presente Chamamento Público será regido pela Lei nº 13.019/2014 c/c Leis Municipais nº 13/2017 e 37/2022 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 25 de Outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:88EF43F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°209/2022

PORTARIA N° 209/2022
DATA: 25/10/2022

SÚMULA: "Designar a Servidora Municipal Claudete dos Santos Lazaretti, Diretora Interina da Pré Escola Cantinho Feliz em Tempo Integral. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR **Claudete dos Santos Lazaretti,** portadora do CI/RG n° 4.918.316-0, Professora Municipal, Matrícula 187/2/1, Classe D, para exercer a função de Diretora Interina da Pré Escola Cantinho Feliz devido afastamento maternidade da diretora Ana Paula Brum.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:827F5ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2022

"Declara a perda do mandato do vereador Milton dos Santos".

O Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 5º, VI e Art. 7º, §1° do Decreto Lei 201/67 e com as atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal tomada em Sessão de Julgamento realizada em 24 de outubro de 2022, fica declarado a perda do mandato do vereador Milton dos Santos por conduta tipificada no Art. 7°, inciso III do Decreto Lei 201/67, o qual faltou com o decoro em sua conduta pública.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:66F9DA78

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**028/2021**
Objeto:	**MASTROS, SUPORTE E BANDEIRAS**
Nome do Credor:	**BIG BAND BANDEIRAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**81.229.858/0001-24**
Valor:	**R$ 3.620,00**

Matinhos, 24 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:5DB705FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COAMAR COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 105/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 04/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 200.298,99 (duzentos mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 05 (cinco) meses, ficando o prazo de vigência para 25/03/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de outubro de 2022.

Município de Mato Rico - PR
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Cooperativa Agropecuária Matoriquense
JOSÉ MAXIMINO MUSSATO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D2B0F1FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas, do dia 10 de novembro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO Nº23/2022**, tipo Maior desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: https://www.comprasbr.com.br/. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5D29133B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 675/2022 - UTILIDADE PUBLICA

DECRETO Nº 675, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara a Utilidade Pública a obra na Ponte metálica no Porto de Cima na PR-411, localizada nesta municipalidade, para fins de travessia de veículos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na licitação GMS: 47/2022 Concorrência Pública, que trata da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de 22 (vinte e duas) Obras de Arte Especiais localizadas entre a Serra da Graciosa e Guaraqueçaba, nas rodovias PR-340, PR-405, PR-408, PR-410 e PR-411;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação/construção de ponte alternativa pelo período de execução da obra.

CONSIDERANDO que a ponte provisória não será fixa, mas haverá movimentação de terra próximo as margens do Rio Nhundiaquara, sendo esta considerada mata ciliar. Esta alternativa se faz de extrema importância perante o período de atividades previstos na reforma da Ponte Metálica, período este, de 90 (noventa) dias

CONSIDERANDO o Processo de nº 18.156.483-0, que se encontra em trâmite junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, pelo sistema E-protocolo, cujo objeto é apoio para viabilizar a restrição de tráfego para caminhões e ônibus na ponte de ferro sobre o Rio Nhundiaquara, na PR-411, no município de Morretes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a obra da Ponte Metálica do Porto de Cima, localizada nesta municipalidade, para fins de travessia do Rio Nhundiaquara, sendo um dos principais acessos nesta municipalidade, com as seguintes características:

I - Estrada localizada no Perímetro Urbano do Porto de Cima na PR 411, Morretes/PR - Ponto inicial: Longitude UTM: 713886.87 m E Latitude UTM: 7185283.79 m S/ Ponto médio: Longitude UTM: 713850.84 m E Latitude UTM: 7185282.18 m S/ Ponto Final: Longitude UTM: 713811.10 m E Latitude UTM: 7185275.78 m S

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a realização de implementação/construção de uma ponte emergencial paralela a ponte interditada.

Parágrafo único. A ponte alternativa não será fixa, e será utilizada pelo período de 90 (noventa) dias, durante a execução das atividades previstas para reforma da Ponte Metálica.

Art. 3º A implementação/construção da ponte alternativa será realizada pelo exército brasileiro, em parceria com o Município de Morretes e ficará disponível no local para utilização até findar as obras da ponte Metálica.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E786B1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – ID 203/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 147/2022 – ID 203/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 31/2022 a Contratação de Empresa especializada para **contratação de empresa especializada em serviços de instalação de persianas com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à instalação, em atendimento às Secretarias Municipais por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, Ata de Registro de Preços nº 147/2022 – ID 203/2022, e outro lado a Empresa **LEIDMARA SIMONETTI BITENCOURT MOREIRA 310112053873**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.707.055/0001-74, com sede na Rua Jacob Dranka, nº 174, Bairro Centro, na cidade de Araucária-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEIDMARA SIMONETTI BITENCOURT MOREIRA, portador (a) da identidade nº 433556808, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 310.120.538-73, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 31/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 147/2022 – ID 203/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo da Assistência Social

08.002.08.244.010.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 147/2022 – ID 203/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4D455ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022 – ID 116/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 092/2022 – ID 116/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 16/2022 a **aquisição de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, Ata de Registro de Preços nº 092/2022 – ID 116/2022, e outro lado a Empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, bairro Tatuquara-, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. EVERSON DENIZ LAZARATTO, brasileiro, portador da identidade nº 6.473.485-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.604.597-40, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 16/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 092/2022 – ID 116/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

08.001.08.122.0100.2.051.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 092/2022 – ID 116/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:936346CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022 – ID 117/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 093/2022 – ID 117/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 16/2022 a **aquisição de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, Ata de Registro de Preços nº 093/2022 – ID 117/2022, e outro lado a Empresa **MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, com sede na Rua Thomaz Lizz, nº 308, bairro Atuba, Cidade de Colombo-PR, neste ato representado pelo Sr. FABIO DORNELES STRAPASSON, brasileiro, portador da identidade nº 8788244-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.695.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 16/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 093/2022 – ID 117/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus
08.001.08.122.0100.2.051.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 093/2022 – ID 117/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:6474A746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 – ID Nº 213/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 062/2022 – ID nº 213/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 32/2022 a **aquisição do equipamento rolo compactador vibratório autopropelido.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, contrato administrativo nº 062/2022 – ID nº 213/2022, e outro lado a Empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, com sede na Rodovia RS 118, km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, Cidade de Gravataí-RS, neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro, portador da identidade nº 8068254393, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.598.210-35, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico 32/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 062/2022, ID Nº 213/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 – fonte 1009
Equipamentos Rodoviários – E- Protocolo 18.218.367-9
09.001.15.451.0240.2.077.4.4.90.52.00
Manutenção de Pontes
09.001.15.451.0240.2.078.4.4.90.51.00.0 fonte 1009
Pavimentações em Vias Urbanas – E – Protocolo 18.218.367-9
09.001.15.451.0240.2.079.4.4.90.51.00.0 – fonte 1009
Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 – fonte 1009
Pavimentações de Estradas Rurais e Vicinais – Operação de Crédito BB
09.001.26.782.0330.1.017.4.4.90.51.00.0 – fonte 1009

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 062/2022 – ID nº 213/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:EF689CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 – ID 183/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 129/2022 – ID 183/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 129/2022 – ID 183/2022, e outro lado a Empresa **GIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.047.087/0001-91, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCIMARA ELIAS ROCHA, portador (a) da identidade nº 3.384.315-1 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 714.662.909-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 129/2022 – ID 183/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 129/2022 – ID 183/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 – ID 191/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 137/2022 – ID 191/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 137/2022 – ID 191/2022, e outro lado a Empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, com sede na Rua Willibaldo Kayuser, nº 348, bairro CIC, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KLEBER DE MOURA DALABONA, portador (a) da identidade nº 7.678.801-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 006.368.929-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 137/2022 – ID 191/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 137/2022 – ID 191/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 – ID 192/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 138/2022 – ID 192/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 138/2022 – ID 192/2022, e outro lado a Empresa **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.339.637/0001-94, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Jardim Concordia, na cidade de Toldo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEFERSON DOS SANTOS, portador (a) da identidade nº xxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 062.973.959-50, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 138/2022 – ID 192/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 138/2022 – ID 192/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 – ID 190/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 136/2022 – ID 190/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 136/2022 – ID 190/2022, e outro lado a Empresa **KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, portador (a) da identidade nº 58447110 SSP-SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 787.254.709-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 136/2022 – ID 190/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 136/2022 – ID 190/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – ID 189/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – ID 189/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – ID 189/2022, e outro lado a Empresa **G M DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, nº 1741, Bairro Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATO LUIS MONTANARI, portador (a) da identidade nº 8.774.801.04 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 262.444.890-04, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – ID 189/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 135/2022 – ID 189/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 – ID 195/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 141/2022 – ID 195/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 141/2022 – ID 195/2022, e outro lado a Empresa **TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.705/0001-73, com sede na Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Térreo, loja 02, bairro Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) OMAR AHMAD ELAYAN, portador (a) da identidade nº 7.325.117-6 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 017.825.189-59, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 – ID 195/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 141/2022 – ID 195/2022. O disposto no presente Termo de

Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 – ID 194/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 140/2022 – ID 194/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 140/2022 – ID 194/2022, e outro lado a Empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Taimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, na cidade de Erechim-RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCIELE ROVER BIANCHI, portador (a) da identidade nº 1.077.923.082 SSP/RS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 980.590.090-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 140/2022 – ID 194/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 140/2022 – ID 194/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – ID 198/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 143/2022 – ID 198/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 143/2022 – ID 198/2022, e outro lado a Empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.455/0001-34, com sede na Avenida Ladislão Gil Fernandez, nº 10, bairro Jardim Novo Versalhes, na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador (a) da identidade nº 109134279 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 143/2022 – ID 198/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 143/2022 – ID 198/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 – ID 187/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 133/2022 – ID 187/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 133/2022 – ID 187/2022, e outro lado a Empresa **DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.339/0001-01, com sede na Rua Pio XII, nº 425, Bairro Neva, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL, portador (a) da identidade nº 912.211-7 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 513.590.309-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 133/2022 – ID 187/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 133/2022 – ID 187/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – ID 196/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 142/2022 – ID 196/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 142/2022 – ID 196/2022, e outro lado a Empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97 com sede na Avenida das Rosas, nº 841, bairro Jardim Motorama, na cidade de São José dos Campos-SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador (a) da identidade nº 40.076.915-3 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 353.321.538-56, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 142/2022 – ID 196/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 142/2022 – ID 196/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – ID 198/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 144/2022 – ID 198/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 144/2022 – ID 198/2022, e outro lado a Empresa **ZOOM COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.890/0001-63, com sede na Rua Pinhal, nº 56, Bairro Cidade Patriarca, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA APARECIDA ROSA, portador (a) da identidade nº 22.343.021-3 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 076.774.948-03, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 144/2022 – ID 198/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 144/2022 – ID 198/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 – ID 186/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 125/2022 – ID 179/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 132/2022 – ID 186/2022, e outro lado a Empresa **D. NEULS MIOTTO TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.472/0001-03, com sede na Rua João José Pissaia, nº 128, bairro Centro, na cidade de Rio Azul-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DEBORA NEULS MIOTTO, portador (a) da identidade nº 6.970.243-0 SSP-SC, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 065.681.359-84, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 132/2022 – ID 186/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 132/2022 – ID 186/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 – ID 179/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 125/2022 – ID 179/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 125/2022 – ID 179/2022, e outro lado a Empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, bairro Lindóia, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MABEL ANDRUSIEVICZ, portador (a) da identidade nº 4074221-2 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 727.028.189-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 125/2022 – ID 179/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 125/2022 – ID 179/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 – ID 193/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 139/2022 – ID 193/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 139/2022 – ID 193/2022, e outro lado a Empresa **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98, com sede na Rua Rudolph Diesel, nº 625, Bairro Industrial, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DIOGO ATTISANO SIQUEIRA, portador (a) da identidade nº 92123995 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 050.040.459-33, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 139/2022 – ID 193/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369

08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 139/2022 – ID 193/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 – ID 180/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 126/2022 – ID 180/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 126/2022 – ID 180/2022, e outro lado a Empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, com sede na Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho, na cidade de Erechim-RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CHARLEI BONI, portador (a) da identidade nº 6097597634, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 031.021.890-08, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 126/2022 – ID 180/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 126/2022 – ID 180/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 – ID 185/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 131/2022 – ID 185/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 131/2022 – ID 185/2022, e outro lado a Empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, com sede na Rua João Adolfo Muller, nº 53, bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM, portador (a) da identidade nº 1.998.079-5, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 708.259.559-04, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 131/2022 – ID 185/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024

Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 131/2022 – ID 185/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 – ID 178/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 124/2022 – ID 178/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 124/2022 – ID 178/2022, e outro lado a Empresa **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.559.782/0001-45, com sede na Rua Juiz Danilo Bertolim Precoma, nº 440, bairro Jardim, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, portador (a) da identidade nº xxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 062.147.409-65, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 124/2022 – ID 178/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 124/2022 – ID 178/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – ID 184/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.**FERNANDO NEVES SILVA,**brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 130/2022 – ID 184/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para**fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 130/2022 – ID 184/2022, e outro lado a Empresa**CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.607.510/00001-09, com sede na Rua Curt Roters, nº 263, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLARICE MACIEL DA ROSA, portador (a) da identidade nº 9.669.774-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 834.209.919-91,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 130/2022 – ID 184/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 130/2022 – ID 184/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 – ID 182/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.**FERNANDO NEVES SILVA,**brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.470.279-999, portador da Cédula de Identidade nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – ID 182/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 27/2022 a Contratação de Empresa especializada para**fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – ID 182/2022, e outro lado a Empresa**CIA DO EPI COMERCIAL LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.127.890/0001-93, com sede na Rodovia da Uva, nº 7474, subsolo, bairro Centro, na cidade de Colombo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) OSMAR JORGE STRAPASSON, portador (a) da identidade nº 4.188.952-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 672.920.629-20,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 27/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – ID 182/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. p/ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19-L.C
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.30.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.050.3.3.90.30.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 128/2022 – ID 182/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C6889890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – ID Nº 080/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 014/2022 – ID nº 080/2022, sendo o objeto da Tomada de Preços nº 001/2021 a **contratação de empresa especializada para reparo/reforma (intervenção em área existente, sem acréscimo de área) do telhado do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", com vistas à prestação de serviços para suprir necessidade de infraestrutura adequada, em especial o telhado, referente troca e substituição de telhas, estrutura de suporte das mesmas e forro, de modo a subsidiar o funcionamento rotineiro da Unidade de Saúde de Atendimento Básico, Secundário e Especializado de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, contrato administrativo nº 014/2022 – ID nº 080/2022, e outro lado a Empresa **LOGÍSTICA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

08.0111.496/0001-82, com sede na Rua Valle Porto, nº 33, bairro Centro, na cidade de Antonina - PR, neste ato representado pelo Sr. DENILSON MARTINS COSTA, brasileiro, portador da identidade nº 2.055-454-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.233.789-49, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Tomada de Preços 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 014/2022, ID Nº 080/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.32.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.36.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 014/2022 – ID nº 080/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:01AAD53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (dois) Terabyte de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através de Software especifico para este fim, garantindo a confiabilidade e Proteção dos Dados Armazenados, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Nimbus Software Ltda.

CONTRATO Nº 095/2022 - ID Nº 300/2022
EMPRESA: Nimbus Software Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 29.598.940/0001-06.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração e Sr. Jocimar da Silva Pedroso pela empresa Nimbus Software Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5AFDA79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1738/2022

SÚMULA: Concede Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido a Reposição Salarial de 14% (quatorze por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Parágrafo Único - A Reposição Salarial incidirá a partir da data base, 01 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B1A447DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de forma parcelada, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de outubro de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8AEB2B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA PARCIAL, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de radiologia geral e urgência; e fornecimento de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização, para comunicação e arquivamento de imagens em nuvem, disponibilizando visualização de imagens médicas DICOM nos consultórios médicos das unidades de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, de adequação no edital, incluindo documentação de Habilitação para o LOTE 01.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9C9DBA12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Súmula: Convoca X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 25 de outubro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, que será realizada no dia 17 de novembro de 2022 as 08H00, no Restaurante Águia, com o tema geral: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**
Art. 2º - Para organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com a seguinte composição:
Presidente: Lindomar Duarte
Membros: Nicoli Novo Nino
Diandra da Silva
Idanir Terezinha Anzolin
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n 008/2022 - CMDCA.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:41E5FC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME – CNPJ 24.435.379/0001-20**, para a aquisição de peças para o Servidor e toners, no valor de R$ - 13.529,30 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), por meio de Dispensa de Licitação, conforme parecer Jurídico incluso, por ser a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu.

Paiçandu - PR 25 de outubro de 2022

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:77B87F62

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 009/2022, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.529,30 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), EM FAVOR DA EMPRESA **A.G.S. COMERCIAL EIRELI – CNPJ 24.435.379/0001-20**, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SERVIDOR E TONERS, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 25 DE OUTUBRO DE 2022

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:447FA323

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 35/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2022, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão do não comparecimento de Amanda Eloise Monteiro Silva (17ª) e comunicações internas nº 76/2022 e nº 78/2022 do Hospital Municipal São José.**

Nome das candidatas	Classificação
SANDRA REGINA MALVEIRO SILVA	18ª
LUZIA LICIMEIRE FARIAS MUNIZ	19ª
DINALVA RITA DE OLIVEIRA	21ª
ANGELA MARIA JURAZEPI	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas** (18ª, 19ª, 21ª e 23ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocadas em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 35/2022 de 21 de outubro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7CF4BDA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 272/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2022, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Solange Aparecida de Souza Primila (4ª).**

Nome da candidata	Classificação
VANUSA DOS SANTOS BATISTA	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (5ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 272/2022 de 21 de outubro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FCB75F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 296/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 296/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 161 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**25.500,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 216 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.500,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 279 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**500,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 283 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**49.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**77.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.1002000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 1 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 7 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 51 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 65 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 66 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 91 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 92 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 98 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**

Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 100 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.500,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 116 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1186000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SECRETARIA CULTURA	
Despesa - 277 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**77.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de outubro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C1936125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA 17 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDUATA 17 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 30 de setembro de 2022, reuniram-se de forma on-line e presencial às 09:00 horas, os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DA PAUTA

A Secretaria de Obras, solicita parecer do concelho das cidades do município de Paiçandu-PR, referente a alterações necessárias na seção transversal descrita na LEI COMPLEMENTAR Nº 2489/2015, para aprovação do projeto de pavimentação do Bairro Parque São Jorge, Cujo projeto atual demanda uma pequena alteração da largura final das calçadas em vias com caixa de 12,00 metros. (ANEXO I).

A contribuinte Marli Alves Santos solicita pedido de transformação da Rua Nicola Sarri de residencial para comercial, localizada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista.

A Secretaria Municipal de Obras solicita a desafetação da data de terra nº 1, 2, 3 e 4 – Praças e equipamentos Urbanos, da quadra 08 e Lote de terras nº 262 situada no Jardim Novo Centro II e Gleba Patrimônio Paiçandu, para que a mesma seja unificada.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

A Secretaria de Obras vem por meio desse Conselho, solicitar parecer do concelho das cidades do município de Paiçandu-PR, referente a alterações necessárias na seção transversal descrita na LEI COMPLEMENTAR Nº 2489/2015, para aprovação do projeto de pavimentação do Bairro Parque São Jorge, Cujo projeto atual demanda uma pequena alteração da largura final das calçadas em vias com caixa de 12,00 metros. (ANEXO I).

Obs: Para que seja adequado o projeto e se tenha medidas exequíveis, a largura final das calçadas deve-se somar (Calçada + Guia) um total de 2,47 metros e não 2,50 metros como descrito na lei Supracitada.

Essa alteração se faz necessária devido ao formato da guia não ser exatamente retangular, por tanto, o topo da guia tem 0,10 metros e sua base 0,12 metros, de tal forma, para que o pavimento atenda a medida mínima a calcada deverá sofrer essa pequena redução de 0,03 metros.

Mesmo sendo uma alteração pequena, o PARANACIDADE que é o órgão financiador/fiscalizador nos solicitou aprovação do concelho, por tratar-se de uma divergência da lei em vigor.

Situação: A situação foi apresentada aos membros e ficou APROVADO por unanimidade de votos.

A contribuinte Marli Alves Santos solicita pedido de transformação da Rua Nicola Sarri de residencial para comercial, localizada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista. (ANEXO II).

Situação: Apresentada a solicitação, logo após a mesma foi encaminhada para votação, ficando decidido da seguinte forma:

Os membros decidiram pelo INDEFERIMENTO da transformação de rua mista, visto que o município já possui Lei de Uso e Ocupação do solo vigente a ser seguida. A Secretaria de Indústria e Comércio ficou a disposição para dar o devido suporte e orientação ao solicitante.

A Secretaria Municipal de Obras solicita a desafetação da data de terra nº 1, 2, 3 e 4 – Praças e equipamentos Urbanos, da quadra 08 e Lote de terras nº 262 situada no Jardim Novo Centro II e Gleba Patrimônio Paiçandu, para que a mesma seja unificada.

Situação: Apresentada a solicitação, logo após a mesma foi encaminhada para votação, ficando decidido da seguinte forma:

Os membros indicaram a realização de audiência publica, com emissão de parecer FAVORÁVEL quanto à desafetação dos lotes.

DATA E LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Dia: 31 de outubro de 2022
Local: Centro de Eventos

Observação: Fica registrado abstenção de voto da Procuradoria Jurídica, representado por Dra. Adriana Zirondi.

ANEXOS

ANEXO I – SEÇÃO TRANSVERSAL GENERICA DAS RUAS
ANEXO II – ABAIXO-ASSINADO

MAYCON RENATO TROLI BELEM	***CEZAR AUGUSTO NEVES***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B39B21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 07/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.33.458.003/0001-22.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRAZO DE VIGÊNCIA POR 06 MESES ATÉ 29/04/2023,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 07/2022, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 19 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B93DB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N. 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n. 01.579.847/0001-35.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para **Aquisição de tubos de concreto**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubos de Concreto Armado para passagem de Águas Fluviais, Concreto Armado PA3 600mm	Un	150	297,00	44.550,00
2	Tubos de Concreto Armado para passagem de Águas Fluviais, Concreto Armado PA3 800mm	Un	150	548,00	82.200,00
3	Tubos de Concreto Armado para passagem de Águas Fluviais, Concreto Armado PA3 1000mm	Un	120	798,00	95.760,00
TOTAL					222.510,00

MARCA: PAVIMAN

VALOR: R$ 222.510,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E3D5E218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1068/2022 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1068/2022

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 9/2022

RESOLVE

Autorizar a concessão de diárias no valor de R$ 1.322,64 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) para a servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Controle Interno Municipal", no período de 8 a 11/11/2022, em Curitiba/PR.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDOR	CARGO	TOTAL DAS DIÁRIAS
Debora Stella	Controladora Interna	R$ 1.322,64 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B7F2DAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1069/2022 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1069/2022

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 249 da Lei nº 1700/1994 e no Decreto 14927/2021, que instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palmeira para o exercício de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmeira no dia 28 de outubro de 2022, no período integral, referente ao feriado "Dia do Servidor Público".

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:57384B52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12897/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panetones e chocotones através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** CASA DO PASTEL CAFE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.792.299/0001-03 com o valor total de R$ 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se.

25 de Outubro de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5988DFA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12897/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panetones e chocotones através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** CASA DO PASTEL CAFE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.792.299/0001-03 com o valor total de R$ 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se.

25 de outubro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9349FAA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14039/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** IMPACTO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.306.560/0001-92 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

25 de Outubro de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AB04EDAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14039/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** IMPACTO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.306.560/0001-92 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

25 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E53CAE05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região metropolitana através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14165/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 146/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CASA DE APOIO PARANA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 21.918.061/0001-02

LOTE 1

Valor Total do Lote: 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRANSPORTE PARA PACIENTES ENCAMINHADOS A SERVIÇOS DE SAÚDE AOS HOSPITAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PARA TRATAMENTO MÉDICO; OS LICITANTES ATENDERÃO O MUNICÍPIO MEDIANTE PRÉVIA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DIA	1000	R$ 97,90	97.900,00

Valor Total Homologado - R$ 97.900,00

O objeto deverá ser executado em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Quando solicitada a prestação de serviço por essa Secretaria de Saúde, será comunicado a prestadora a fim de obedecer aos procedimentos contratuais, onde deverão ser executados conforme itens a seguir: A prestação dos serviços ora contratados será de responsabilidade da empresa Contratada. O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habilitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária; Fornecer alimentação balanceada, através de controle de nutrição e dietética, **Estrutura Física:** - A Contratada deve manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene. - A Contratada deve necessariamente possuir: a) quartos individuais com alas masculina e feminina separadas, com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; b) dispor de quartos com cama de casal e de solteiro; c) banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório; d) quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas; e) área de lazer com sala de TV; f) no mínimo 10 (dez) leitos em sua sede disponíveis para o município licitante; g) cozinha e refeitório serão exigidos os requisitos essenciais na manipulação e condicionamento dos alimentos para o consumo humano, de acordo com as normas adotadas pela vigilância sanitária. h) as acomodações devem possuir colchão, roupas de cama e travesseiros. Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária. **Hospedagem:** a) Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24 (vinte quatro) horas; com disponibilização de berços para acomodação de bebês ou crianças que deles necessitem segundo pedido do contratante ou responsável pela criança. b) Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações. c) Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais com banheiro, em área de isolamento. d) Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente. e) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho. Aos pacientes que pernoitarem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não. f) O início da diária as 12 horas e encera as 12 horas do dia seguinte g) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho. h) A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional. i) Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado. j) A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento. **Transporte:** a) A Contratada deverá prestar serviço de translado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo Município de Palmeira, da sede da licitante aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, para tal o contratado deverá dispor de transporte regularizado junto ao DETRAN, o mesmo deverá ficar à disposição dos pacientes; b) A Contratada deverá dispor de no mínimo 01(um) veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares para fins de translado consoante roteiro descrito no item anterior; c) A Contratada deverá dispor de no mínimo 01(um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado consoante roteiro descrito. d) O tempo de espera para retorno no local licitado, com no máximo 60 min de espera. e) O transporte de pacientes deve ser realizado dentro da Região Metropolitana de Curitiba f) A contratada ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. **Alimentação:** a) A Contratada deverá fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 04 (quatro) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar; Cardápio Mínimo: - Café da manhã com leite e pão, opção de geleia, manteiga/margarina e frutas; - Almoço com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada e frutas; - Jantar com 5 pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada, frutas; - Nos demais horários, não cobertos, disponibilizar um lanche com café, leite e pão, opção de geleia e manteiga/margarina; - Dispor de água potável Horários: * Café da manhã disponível no mínimo entre 6:30 e 09:00 horas; * Almoço disponível no mínimo entre 11:00 e 14:00 horas; * Jantar disponível no mínimo entre 18:00 e 21:00 horas; * Horários para refeições flexíveis para atender aos pacientes que em virtude de atraso devido às condições de trânsito, agendamento de consulta, ou motivo de força maior, não possam estar presentes em horário restrito; b) Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos; Outras exigências referentes à alimentação; a) As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Divisão da Vigilância Sanitária. b) Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como

da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 146/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 25 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF/MF sob o nº 060.884.699-60
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3AEE9E96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9209/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.850.663/0001-35 com o valor total de R$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

Publique-se.

25 de outubro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F27D81F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9209/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.850.663/0001-35 com o valor total de R$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

Publique-se.

25 de Outubro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E91CF4A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15243/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cascalho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A6E6BFB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16614/2021

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de camisetas, coletes, bolsas e bonés através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras**: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, portadora do CNPJ: 01.194.890/0001-82, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais); ROSDELMULTI CONFECCAO E COMERCIO EIRELI, portadora do CNPJ: 16.650.985/0001-30, com o valor total de R$ 12.238,20 (doze mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos); e W.L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.150.919/0001-48, com o valor total de R$ 19.994,40 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se.

25 de Outubro de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7503E4F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16614/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de camisetas, coletes, bolsas e bonés através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedora:** FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, portadora do CNPJ: 01.194.890/0001-82, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais); ROSDELMULTI CONFECCAO E COMERCIO EIRELI, portadora do CNPJ: 16.650.985/0001-30, com o valor total de R$ 12.238,20 (doze mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos); e W.L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.150.919/0001-48, com o valor total de R$ 19.994,40 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).Publique-se.

25 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:38975F0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10020/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para limpeza dos espaços públicos (roçadeiras, motosserras e sopradores). **Empresas vencedoras:** LORMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, portadora do CNPJ: 43.330.178/0001-03, com o valor total de R$ 28.029,80 (vinte e oito mil vinte e nove reais e oitenta centavos); FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 12.587.674/0001-13, com o valor total de R$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais); e FORTHE TRATORES LTDA, portadora do CNPJ: 01.504.670/0001-08, com o valor total de R$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais).Publique-se.

25 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:09A2A4CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10020/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para limpeza dos espaços públicos (roçadeiras, motosserras e sopradores). **Empresas vencedoras:** LORMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, portadora do CNPJ: 43.330.178/0001-03, com o valor total de R$ 28.029,80 (vinte e oito mil vinte e nove reais e oitenta centavos); FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 12.587.674/0001-13, com o valor total de R$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais); e FORTHE TRATORES LTDA, portadora do CNPJ: 01.504.670/0001-08, com o valor total de R$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais).Publique-se.

25 de Outubro de 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AC58212D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10327/2022

OBJETO: Aquisição de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo

endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de outubro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B47EF10B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9922/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e equipamentos para o Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Empresas vencedoras:** CINDY DENISE NOLTE-TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 4.422,83 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos); JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, portadora do CNPJ: 46.318.775/0001-00, com o valor total de R$ 3.979,30 (três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos); e MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 43.475.297/0001-54, com o valor total de R$ 16.998,97 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).Publique-se.

25 de outubro de 2022

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DC0FC65D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9922/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e equipamentos para o Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Empresas vencedoras:** CINDY DENISE NOLTE-TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 4.422,83 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos); JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, portadora do CNPJ: 46.318.775/0001-00, com o valor total de R$ 3.979,30 (três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos); e MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 43.475.297/0001-54, com o valor total de R$ 16.998,97 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

25 de outubro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D3895434

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11452/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de outubro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A17D75B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16356/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "CURSO EM EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE - 20 HORAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.A abertura deu-se no dia 19 de outubro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05005226610010203533390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 o valor total de R$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

25 de outubro de 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:63D6E87F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16356/2022
O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "CURSO EM EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE - 20 HORAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05005226610010203533903900000

Empresa vencedora: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 o valor total de R$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

25 de outubro de 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E6CE5F2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16356/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "CURSO EM EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE - 20 HORAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresa vencedora:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 o valor total de R$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

25 de outubro de 2022
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A60A8FDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15361/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h30min do dia 29/11/2022**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço global, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos não recicláveis, coleta e transporte de resíduos sépticos de saúde e operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

25 de Outubro de 2022 –
CRISTIANE PEREIRA -
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:142CA25D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.597 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação dos Moradores Independentes de Vileiros, pessoa jurídica de direito privado, entidade em fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.168.138/0001-67, com sede na Comunidade de Vileiros, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito do seguinte bem público:
I- 01 (uma) plaina hidráulica niveladora reversível, com lâminas de 3,00 metros de comprimento.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete a beneficiária prestar contas quanto ao regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, combustível se necessário, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela

qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8º Os Termos de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 03/2022 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:78670AC4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.693 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 17985/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o qual será composto pelos seguintes representantes:

I) Presidente: Ione Maria Viatroski;

II) Vice-Presidente: Tahis Meneguel de Paula;

III) Poder Executivo:
a) Tadeu Mayer Junior – Titular;
b) Edmar Passoni – Suplente;

IV) Profissionais da área de Educação:
a) Ione Maria Viatroski – Titular;
b) Cinthia Liberto – Suplente;
c) Tahis Meneguel de Paula – Titular;
d) Nicolle Dayene Morais da Cruz – Suplente;

V) Pais de alunos:
a) Daiane Vanessa Iantas Cochinski – Titular;
b) Silvana Albach Santos Xavier – Suplente;
c) Eliane Aparecida Robes – Titular;
d) Aldenice Rein Scheidt – Suplente;

VI) Sociedade Civil:
a) Joselaine de Fátima Rogalski – Titular;
b) Maikel Hellmann Maidl – Suplente;
c) Wagner Haniskievicz – Titular;
d) Luciano Gross – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.351 de 28 de Agosto de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4AA50BDC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.927 DE 25/10/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA IVONE BORGES DA SILVA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2714/2020,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **IVONE BORGES DA SILVA COSTA**, matricula 204108, portadora do RG nº. 4.1xx.xx3-9, CPF nº 617.xxx.xxx-25, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 25/10/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:36A658B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.694 DE 25/10/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 924, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6781/2022 e 19323/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Artigo 1° - Fica ratificada a Portaria 924, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2022, concedido ao servidor público município **ABENEL FERREIRA ASTORD,** matrícula 201532, portador do RG nº. 4.3xx.xx6-3 /PR, e inscrito no CPF sob nº. 636.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.221,36 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A3CF9E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.695 DE 25/10/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, ABENEL FERREIRA ASTORD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6781/2022 e 19323/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **ABENEL FERREIRA ASTORD**, matrícula 201532, portador do RG nº. 4.3xx.xx6-3/PR, inscrito no CPF sob nº. 636.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D4C8CD83

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.696 DE 25/10/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 925, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 521/2022 e 19323/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Contribuição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Fica ratificada a Portaria 925, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/11/2022, concedida a servidora pública municipal **JANE MARIA MICHARKI BELO,** matrícula 203036, portadora do RG nº. 6.3xx.xx2-2/PR, e inscrita no CPF sob nº. 900.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.523,71 (Seis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8106F387

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.697 DE 25/10/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA, JANE MARIA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 521/2022 e 19323/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **JANE MARIA MICHARKI BELO**, matrícula 203036, portadora do RG nº. 6.3xx.xx2-2/PR, inscrita no CPF sob nº. 900.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E884AFDE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.698 DE 25/10/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 926, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 561/2022 e 19323/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 926, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social -

RPPS, datada em 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2022, concedido a servidora pública municipal **MARTINHA BORGES DA COSTA,** matrícula 201627, portadora do RG nº. 3.3xx.xx4-0/PR, e inscrita no CPF sob nº. 636.xxx.xxx-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Agente Social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.508,12 (dois mil, quinhentos e oito e doze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9A461988

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.699 DE 25/10/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, MARTINHA BORGES DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 561/2022 e 19323/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **MARTINHA BORGES DA COSTA**, matrícula 201627, portadora do RG nº. 3.3xx.xx4-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 636.xxx.xxx-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Agente Social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C3CA86D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.928 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JENNIFER MARIA ALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19228/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação Imobiliária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.007.04.129.0008.2.126.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jennifer Maria Alves	*085.xxx.xxx-00*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:321B4CCB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.929 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FRANCINE SCHUHLI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19229/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor de Rendas Imobiliárias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.007.04.129.0008.2126.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francine Schuhli	*059.xxx.xxx-08*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CDA3F5DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.700 DE 25/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.550,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.550,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a

Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
28 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.250,00

04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 87.300,00

Total Suplementação: R$ 90.550,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 90.550,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:761DC004

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.913 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 19.789 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 17139/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 19.789 datada em 27 de Setembro de 2022, a qual concede Adiantamento ao servidor Osvaldo Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:610C03A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PALMITAL- PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PALMITAL- PARANÁ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital, com sede em Palmital, na rua Marechal Floriano Peixoto, nº419, Loteamento Meron Machula, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Terezinha Amaral Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17:30 horas, do dia 29 de NOVEMBRO de 2022, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Palmital, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Palmital, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
4 - Outros (se houver)
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Palmital, 17 de Outubro de 2022.

TEREZINHA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B67E0BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 274/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 53/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSÉ CANTERI, 101, 0 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº78.600.624/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)

DANTE GREGORIO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.524.599-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E CONFECÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA AUTORIZADA PELA COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA QUE SERÃO AMPIADAS EM VARIAS RUAS DA CIDADE DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 25/10/2022
VIGÊNCIA: 21/01/2023
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F9D294B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 53/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E CONFECÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA AUTORIZADA PELA COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA QUE SERÃO AMPIADAS EM VARIAS RUAS DA CIDADE DE PALMITAL.
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO:PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA-CNPJ-78.600.624/0001-37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5450	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E CONFECÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA AUTORIZADA PELA COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA QUE SERÃO AMPIADAS EM VARIAS RUAS DA CIDADE DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA-CNPJ-78.600.624/0001-37**.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2022

REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E CONFECÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA AUTORIZADA PELA COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA QUE SERÃO AMPIADAS EM VARIAS RUAS DA CIDADE DE PALMITAL, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 149/2022, Dispensa de Licitação n° 53/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 53/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA-CNPJ-78.600.624/0001-37.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 21/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:53783AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 574/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, pelo período de 12 (doze) meses, na quantidade de 24 (vinte e quatro) botijões, conforme descrições, condições e quantidades constantes do anexo de fls. 13/15 – Termo de Referência – parte integrante deste termo de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 25 de outubro de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:8A165E38

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

Objeto: É objeto do presente certame o PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de microcomputadores para atender as necessidades deste Legislativo. O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório citado acima. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal n. 8666/93 e na Súmula 473, do STF. O motivo da presente revogação se dá pela verificação de após longo espaço de tempo houve a alteração substancial do Termo de Referência. Tendo em vista o motivo apresentado acima, decorrente de fato superveniente, ante a necessidade de preservação do interesse público e da economicidade, o pregão será revogado.
Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as inconsistências apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses das possíveis interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

Paranaguá, 25 de outubro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:74EB6992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2022 - EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Data: 21/10/2022

Objeto: Contrato nº. 222/2022. O presente instrumento tem por objeto a concessão do benefício do aluguel social ou bem material para a reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhora SABRINE ESTEFANI CARDOZO RICARDO (RG: 13.236.851-1 - CPF: 097.883.909-94), o qual será destinado diretamente a EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS para o pagamento da locação do imóvel situado no VILA GARCIA, PARANAGUA/PR visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2° e 3° do Decreto n° 1978/2011, em cumprimento de sentença n° 5002156-63.2011.4.04.7008/PR. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 41605/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
EDINA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9818408D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 201-A/2022 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 08/09/2022

Objeto: Contrato 201/2022. O objeto deste contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 001/2022 – R.P. 02/2022, conforme as informações contidas no processo administrativo **n° 35679/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 103.350,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3B47C0B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2022 - KARINE LENARTOVICZ ALVES

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data: 18/10/2022

Objeto: Contrato n° 223/2022. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTAGEM E OUTROS conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 42387/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 11.296,82 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
Karine Lenartovicz Alves

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5338ECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.816

DECRETO Nº 3.816

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos - ACEDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.846, de 14 de agosto de 2019, e no protocolado sob nº 14.181/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio da Lei Municipal nº 3.846, de 14 de agosto de 2019, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS - ACEDA", inscrita no CNPJ sob o nº 80.295.330/0001-90, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0C7F27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 32.829/2022

Na data de 25 (Vinte e cinco) de Outubro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2022, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada em Execução de Obra e Restauro para Execução da Obra de Conservação e Preservação do Edifício da Estação Ferroviária de Paranaguá com área construída de 1162,00 m² e terreno de 9152,50 m², situada na Av. Almirante Maximiano da Fonseca, no Município de Paranaguá - PR, nos termos contidos no instrumento convocatório".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes das empresas habilitadas que disputam o processo licitatório presentes na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA R$
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 00.127.042/0001-98	**R$ 230.219,34** (Duzentos e trinta mil, duzentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)
ALBATROZ ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA – C.N.P.J. Nº 68.806.405/0001-55	**R$ 236.268,20** (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP – C.N.P.J. Nº. 02.995.031/0001-55	**R$ 247.101,86** (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Nada mais.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:22702396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

OBJETO: Aquisição de Papel Higiênico Folha Dupla e Papel Higiênico Rolão, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 970063
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 10**/11/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 454.435,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2022

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D379E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 023/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 023/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

Considerando
A resolução n° 227/2022, que dispõe sobre a convocação da 12a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Deliberação 039/2022 que Aprova o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

A realização do IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Paranaguá.

RESOLVE:
Art. 1° Criar Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente

Representantes Governamentais:
Marinalva Graces Barbosa
Céris Adriana Miranda

Representantes da Sociedade Civil:
Geseli Guimarães
Manuel Fabrício Neto

Apoio:
Cinthia R.M.Moretti
Jucelma de Lima Silva

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Mandato 06/2022 a 06/2023 – Resolução 15/2022

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:7CE41CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA N° 006/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA n° 006/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 28 de Setembro do ano 2022 às 14:15, reuniram-se no auditório da Secretaria de Assistência Social, neste Município, de forma presencial, o Conselho Municipal doas Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por inicio a 6ª reunião ordinária do CMDPI, com as seguintes pautas:
1- Leitura da Ata anterior
2- Apresentação de novos conselheiros
3- Dia comemorativo ao Dia Internacional do Idoso
4-Criação de comissões
5- Assuntos Gerais

1- Leitura da Ata anterior de número 05 – Aprovada
2 - Apresentação de novos Conselheiros:
Entidades;
Envelheser
Patricia Carolina Machado Dolenga
José Eduardo Caetano
Anos Dourados
Mail V. Rocha
Pastoral dos Idosos – Paróquia Nossa Senhora da Paz
Ivone Florêncio Gonçalves
Lurdes Fransozi
Rede de Combate ao Câncer
Maria da Glória Leal Loiola
Carmem Versão Pinto Andersen
Governamental:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Getulio Rauen
Leontino Zella
Secretaria Municipal de Ensino Integral
Helione do Rocio Mendes de Bento
Cristiane Domingos dos Anjos
Secretaria Municipal de Saúde
Shirley Moreira do Nascimento
Cleide Aprecida Cunha
Secretaria Municipal de Esporte
Ceris Adriana G. Miranda
Luis Claudio
O Sr. presidente apresentou os novos conselheiros que de forma individual se descreveram e após esse ato, o colegiado aprovou por unanimidade a inclusão das entidades e governamental. Com isso o Sr. presidente deu a posse e desejou uma boa gestão.
3- Ficou determinado a se definir uma comemoração ao Dia Internacional do Idoso com parcerias.
4- Ficou determinado por unanimidade a criação de comissões.
5- O Lar Perseverança descreveu que realizara atividades comemorativas ao Dia do Idoso e também a semana que antecede, atividades culturais tais como: churrasco, atividade culturais, atividades no Tearo Raquel Costa. O Lar São Vicente de Paulo também realizara atividades ao dia do Idoso comemorações interna e externa com passeios, às 15:20 minutos o presidente deu por encerada a reunião.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:D0088C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 010/2022–CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Retifica a Resolução nº 010/2022–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera e Aprova pelo Repasse de Recursos, modalidade de transferência legal automática Funo a Fundo – Incentivo ILPI 2022, bem como aprova os planos de execução das entidades municipais beneficiadas pela Deliberação 016/2022,

Considerando:
- A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

- Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

- A Deliberação n° 016/2022 do CEDI, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal;

- O Plano de Execução do Asilo São Vicente da Sociedade de Assistência aos Necessitados apresentados em reunião extraordinária;

- A autonomia do Colegiado em reunião extraordinária realizada em 17/10/2022;

Resolve:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar pelo Repasse de Recursos, modalidade de transferência legal automática Funo a Fundo – Incentivo ILPI 2022,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:56FFD9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 387/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVG1535	277450P000365428	07/12/2021	76331	R$ 293,47
AVX2D33	277450P000366818	11/12/2021	76332	R$ 293,47
BBT0373	277450P000367280	17/12/2021	58433	R$ 195,23
BCD5296	277450P000367155	20/12/2021	57463	R$ 130,16
HJK7066	277450P000366941	14/12/2021	51851	R$ 195,23
QHR1D15	277450P000350412	20/12/2021	57461	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4C048152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 391/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RHU4F29	277450P000361325	08/08/2022	55090	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:53F98CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 018/2022

Ato 18/2022

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio 002/22 - Serviços Extras parcela 1/6), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 01 de Fevereiro de 2022 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$52.734,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços Terceiros PJ - R$3.412,80
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Rateio 002/2022 – Prestação de Serviços da Destinação RSU Entre o Consórcio e o Município de Amaporã - PR – Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de Outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente em Exercício

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Material de Consumo		3.412,80	3.412,80
			TOTAL	3.412,80

Paranavaí – PR, 25 de Outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente em Exercício

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BF10F8DC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 019/2022

Ato 19/2022

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 01 de Fevereiro de 2022 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.3.90.14.00.0 – Diárias Civil – R$ 2.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas P. Civil – R$ 2.000,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de Outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AEE3F4F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 128-22

PORTARIA Nº 128/2022
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços vinculados ao Processo de Licitação referente

ao Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo (Copos).

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Francisco de Jesus Viana	393

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56D70FBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 25/2022	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 107.850,00 (cento e sete mil oitocentos e cinqüenta reais), que se refere aos meses de Outubro a Dezembro de 2022, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/10/2022 até 31/12/2022.

Paranavai, 21 de outubro de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2205DBCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EDITAL N.º 09.01/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.01/2022
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva (Pós-Recurso)** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem divulgada por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 08.01/2022, datado em 17 de outubro de 2022, passando a vigorar os resultados constantes deste expediente.

• Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:478A1268

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EDITAL N.º 10.01/2022 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 10.01/2022 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação dos Candidatos Habilitados à Correção da Prova Discursiva** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 12 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 20,00 (vinte) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 10,00 (dez) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6F8F33B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2022 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS Á CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2022 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS Á CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

4087 - ADVOGADO - PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039032	AMANDA CAPOI ZANCO	Ampla Concorrência
0038767	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO ANTONIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038857	BRUNO GOMES FEDOSSI	Ampla Concorrência
0038671	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	Ampla Concorrência
0038280	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038038	GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO	Ampla Concorrência
0038832	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	Ampla Concorrência
0038902	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0038055	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	Ampla Concorrência
0038031	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	Ampla Concorrência
0038696	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039048	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	Ampla Concorrência
0038901	REGIS KAZUO MORI	Ampla Concorrência
0038142	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038472	SAMIRA ABDALLAH	Ampla Concorrência
0038695	VICTOR HUGO RANGON RÉ	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:37FDB36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 278/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TERESA FERREIRA DE LIMA, C.P.F. Nº. 016.898.369-97** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.201/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 de Outubro e 14 de Outubro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9AA4635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

DATA DA ASSINATURA:25/10/2022

ASSINANTES: MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI (Secretaria Municipal de Assistência Social), **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** (Secretária Municipal de Saúde), **LUIZ FERNANDO DA SILVA MATTOS** (Contratada).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.586.674/0001-07, com sede à Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-000, na cidade de Londrina – PR Estado do Paraná

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PARTICIPAÇÕES EM CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, CURSOS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, EVENTOS, CONGRESSOS, ATENDIMENTOS PELA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACIENTES QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVAS PARA LOCOMOÇÃO

VALOR: R$ 68.436,30 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.33 (353),
04.001.10.304.0006.2.290.3.3.90.33 (295),
04.001.10.302.0006.242.3.3.90.33 (152),
04.001.10.301.0006.2.272.3.3.90.33 (282),
07.002.08.244.0007.2.626.3.3.90.33 (932),
07.002.08.244.0007.2.612.3.3.90.33 (857)

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:33BD54A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 67, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **Angelo Vinicius Vasco,** portador da Cédula de Identidade n° 6.258.127-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 041.021.409-48, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Romulo Faggion, a partir de 26 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:DDFEB088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 63/2022 – PROCESSO: 367/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO***: **SALETE MALINSKI COLOMBELLI 30733570097***, CNPJ: 47.613.549/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para produção e gravação de músicas do projeto Coral que é executado no município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pato Branco. **VALOR: R$** 15.500,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 19 de Outubro de 2022.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS RITZMANN -
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EE9386F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 – PROCESSO N.º 285/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado Final de Classificação e a abertura do Prazo Recursal; referente ao Edital de Concorrência número 11/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 – Quadra 1491 , no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que as empresas ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** e ***S J Prestação de Serviços Ltda*** haviam sido declaradas inabilitadas na fase anterior deste certame; considerando que estas entraram com recurso em face à decisão da Comissão; considerando que esta Comissão com base no princípio da auto tutela e as razões apresentadas pelas empresas; A comissão informa que as empresas ficam HABILITADAS para a próxima fase do certame. Com isso e conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram às empresas ***AMG Engenharia Eireli*** sem representante; ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante, e a empresa ***S J Prestação de Serviços Ltda*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, ***CLASSIFICADAS***, lendo-se em voz alta os preços propostos**.** As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO*: AMG Engenharia Eireli*** com o valor global de ***R$ 1.265.007,29.*** **SEGUNDO CLASSIFICADO**: ***S J Prestação de Serviços Ltda*** com o valor global de ***R$ 1.636.739,01.*** **TERCEIRO CLASSIFICADO**: ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** com o valor global proposta de ***R$ 1.644.046,00.*** Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante presente.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

REGIANE RUFATO -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:64DF0B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022. PROCESSO Nº 310/2022.

OBJETO: A reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho; e a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa ***MOLDASA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 15.987.122/0001-90, com o valor global de **R$ 353.432,26.**

Pato Branco, 03 de Outubro de 2022.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B770208D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022 – PROCESSO N.º 57/2022 ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

OBJETO: O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco: **a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; **f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. Assim, apresentaram Manifestação de Interesse as seguintes proponentes: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36; Paviservice Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.210.810/0001-60 e Torre Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.189.045/0001-51**.** Após análise dos documentos de habilitação e Planilha de Custos financeiros da proponente Torre Construções Ltda, verificou-se que a empresa apresentou proposta com valor acima do máximo estimado em edital, determinado no item 11.11, sendo assim nos termos do item 11.3 a comissão rejeita o valor proposto e a proponente fica DESCLASSIFICADA. As demais empresas apresentaram a documentação de habilitação com qualificação técnica e Planilha de Custos conforme solicitado em edital, sento assim ficam habilitadas a apresentar os estudos as empresas: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36; Paviservice Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.210.810/0001-60. Diante do resultado de habilitação a Comissão publica o resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Diário Oficial da União (www.in.gov.br). Pato Branco, 19 de outubro de 2022. Portaria da comissão: 904/2022. Membros presentes: Vitor Debastiani Valer – Presidente da Comissão. Matheus Eduardo Heberle Nichetti, Normélio Bonatto; Franciele Sabrina Pundrich Ferreira e Vanessa Casiraghi Zanon – membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B4EFE31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de banheiros com área de 43,53 m² no Parque Estadual Vitório Piassa localizado no lote 02 da quadra 2039 – PR493, nº 700 – Bairro Fraron neste Município, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 1/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 232.262,68
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as **14 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022** junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C4FFB0B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1042

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 1019/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS	CARGOS
Franciele Renosto Campara	Professor
Carlos de Castro*	Professor Área Específica Educação Física
Ana Cristina Demichei de Moura*	Professor Educação Infantil
Jessica Zanela*	Professor Educação Infantil
Sandra Duarte Perin	Professor Educação Infantil
Gabriela Richetti Wilmsen	Professor Educação Infantil

*Opção de vaga/final da lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:D42FD620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 019/2022, para o emprego público temporário de Zelador(a), efetuada pela Portaria nº 1000/2022, conforme a seguir especificado:
I - Adriane Luzia de Oliveira Paulino;
II - Alexandra Brum Alves;
III - Bruna Bet Cortivo;
IV - Bruna de Matos Rossoni;
V - Charles Fabricio Pinheiro;
VI - Denise Rodrigues da Silva;
VII - Marizete Lindengermer;
VIII - Monica Cristi Dreher;
IX - Muriel Cottet Kukul Zambiazzi;
X - Rute Carvalho Bollico Burmann;
XI - Vanderleia dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:110ADB2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.609, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CRISTINA MOTA DA SILVA**, Matrícula nº 8274-0, do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório 40h – M, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:585D21BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.011

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.924, de 3 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS SARTOR MAYER** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Patrulha Rural, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:50759BAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 16.747, de 18 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder função gratificada - FG11 à servidora **ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA,** Matrícula nº 6813-6, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida à servidora através da Portaria nº 563, de 14 de abril de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:7DAAA64A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 16.747, de 18 de

outubro de 2022, das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ADRIANE ANDREIA GLINKE**, Matrícula nº 6348-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Conceder função gratificada - FG11 à servidora de que trata essa Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 353, de 30 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:71E964AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.766, de 18 de outubro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de função concedido à servidora **DANIELLE BONATTO DA ROSA**, Matrícula nº 7867-0, ocupante do cargo de Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 502, de 24 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:85981BB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.313, de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ANDRESSA MARA DELARMELIN,** Matrícula nº 3616-1, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:FADD0B25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 14.861, de 30 de setembro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev e da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARINALDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 5385-6, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, dentro do quadro da Administração Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Conceder função gratificada - FG10 à servidora de que trata essa Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9C71EFE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:
I - Professor:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria de Lurdes Farias	100º

II – Professor Educação Infantil:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Diovana Andrea de Brum	57º
Kellen Coloda Krassota	58º
Sandra Armiliato dos Santos	59º
Andressa Dias Cardoso da Cunha	60º

Fatima Viviane Prates Rodrigues	61º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:406BF98D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MFJ5J41	116100E009519429	20/07/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0898B644

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.03 – 040 (1866)	Pensões	300.000,00
3.3.90.93 – 040 (1869)	Indenizações e Restituições	7.000.000,00
TOTAL		**7.300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 040 (1865)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.000.000,00
3.3.90.98 – 040 (1870)	Despesas do Orçamento de Investimento	300.000,00
TOTAL		**7.300.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:15F0FE41

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.025, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina via pública de “Augusto Fernandes”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Augusto Fernandes” a via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4DB373D9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.384, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.024, de 25 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.03 – 040 (1866)	Pensões	300.000,00
3.3.90.93 – 040 (1869)	Indenizações e Restituições	7.000.000,00
TOTAL		**7.300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	

09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 040 (1865)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.000.000,00
3.3.90.98 – 040 (1870)	Despesas do Orçamento de Investimento	300.000,00
TOTAL		**7.300.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:456A05EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

Processo Licitatório nº 31/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: L&P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53.
OBJETO: Aquisição de Projetor Multimídia com suporte.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.897,00 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais).
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 4.4.90.52.00.00.00.00
Complementos: 4.4.90.52.33.00.00.00

Paula Freitas, 25 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

L&P AUDIO E MUSICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:4DF6CB76

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

Processo Licitatório nº 32/2022
Dispensa de Licitação nº 13/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: L&P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53.
OBJETO: Aquisição de HD Externo.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 4.4.90.52.00.00.00.00
Complementos: 4.4.90.52.33.00.00.00

Paula Freitas, 25 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

L&P AUDIO E MUSICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:4F9202B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.778/2022 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.778/2022 – de 25 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municiais em virtude do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2022, em virtude do Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 25 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9242A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.779/2022 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.779/2022 – de 25 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municiais em virtude do Feriado Nacional de Finados do dia 02 de novembro de 2022, e do dia do Padroeiro do Município de Paula Freitas/PR dia 04 de novembro, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas Municipais no dia 02 de Novembro de 2022, devido ao Feriado Nacional de Finados, e no dia 04 de Novembro de 2022, devido ao dia do Padroeiro do Município de Paula Freitas/PR.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 25 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B384E0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2022.

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2022.
Pelo presente instrumento a O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e RONALDO BAZZI ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.174.613/0001-20, sediado na RODOVIA BR 476/153, nº 98 – Sala 01 – Bairro Rondinha, em Paula Freitas/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Bazzi Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 105525001, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 069.680.179-54, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 105/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 75/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, alimentação e atualização do layout do site da prefeitura municipal: manter o site em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessível, manter o mesmo com aparência agradável, atualizar as informações bem como realizar o upgrade do sistema responsável pelo gerenciamento do conteúdo do site, desenvolver artes, editar e incorporar vídeos ao site conforme demanda da Prefeitura Municipal.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1- Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Vigência, passando ter a seguinte redação a partir de 25 de Outubro de 2022:
"O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. A Cláusula – Valor, passando ter a seguinte redação a partir de 25 de Outubro de 2022:
"Os valores sendo reajustados pelo Indice INPC/IBGE dos últimos 12 meses, passando de 1.082,91 mensais para 1.160,79 mensais, totalizando 13.929,50 para o período de 12 meses"

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO BAZZI ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D203C585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 3º. ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2020 DO PROCESSO Nº 73/2020 DA INEXIBILIDADE Nº 4/2020 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Errata do 2º Aditivo do Contrato nº 36/2020

Onde se lê: Paulo Frontin, 12 de outubro de 2022.
MARCOS PAULO ROMANIUK - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Leia-se: Paulo Frontin, 12 de setembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:976F9666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214/2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de Paulo Frontin em exercício, **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 1305/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.311.54 (oito mil trezentos onze reais e cinquenta quatro centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1017	Equipamentos e Material Permanente	8.311,54
	TOTAL	**8.311,54**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DBC65DF7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 246/2022.
VALOR TOTAL (ANUAL): R$ 11.068,56 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação,** uma vez que não é possível a competição e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 357/2022 preencheu todos os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB5816D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

EXTRATO CONTRATUAL 141/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHIUK;
Contratado: GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 41.227.846/0001-46
Responsável: SONIA MARIA ALTENRATH;
Valor Total (Anual): R$ 11.068,56 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e 5seis centavos).
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.
Vigência: 12 meses.

Paulo Frontin, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03034144

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2022
(Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 X da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, seguindo avaliação prévia;
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar é um serviço provisório ofertado em unidades residenciais destinado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
2.2. Conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, com estrutura de uma residência privada, deve estar localizado em área residencial do Município, devendo funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, favorecendo além do convívio familiar e comunitário a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local devendo atender todas as premissas do ECA.
2.3. Em razão do Município de Paulo Frontin não possuir imóvel próprio disponível com a infraestrutura e espaços mínimos estabelecidos pelas orientações técnicas do serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar, se faz necessária a locação de imóvel para assegurar o adequado funcionamento da unidade por um período de 12 (doze) meses.
2.4. O objeto deverá possuir metragem compatível e suficiente, contendo características e divisões internas que possibilite o fluxo de pessoas e o adequado funcionamento de toda a estrutura da Casa Lar, devendo, se possível, localizar-se no Centro do Município, o que proporcionará um melhor intercâmbio no atendimento público aos usuários e o deslocamento dos servidores nas suas atividades rotineiras de trabalho.
2.5. O local onde se situar o imóvel deverá ser servido por rua pavimentada ou em boas condições de trafegabilidade permitindo a possibilidade de receber estacionamento de veículos.
2.6. O uso do imóvel será em tempo integral.

2.2. Do exposto, este é o único imóvel, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da Casa Lar, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
2.3. O imóvel encontra-se em condições de uso imediato e seu valor mensal, conforme proposta do proprietário é de R$ 1.796,70 (mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) mensais e **está em consonância com o preço de mercado**;
2.4. O Município deseja locar o imóvel por tempo integral, para sediar a estrutura da Casa Lar;
2.5. O período de locação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por tempo indeterminado, em havendo interesse recíproco entre as partes;
2.6. As características de localização, dimensão, edificação, infraestrutura e destinação do imóvel são de tal forma, específicas e peculiares para o que se pretende e inexiste no perímetro próximo a sede administrativa, no momento, outro imóvel que apresente condições para atender ao interesse público com tamanha adequação.
2.7. O Município de Paulo Frontin não possui hoje, prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando de imóvel onde possua infraestrutura e características específicas para instalação e funcionamento da estrutura da Casa Lar, **JUSTIFICA-SE**a locação de imóvel de propriedade do Senhor **ALEXANDRE LUIS GELLER**, portador da Cédula de Identidade n° 6.121.551-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF 900.008.469-53.

2.8. Ocorre que, de acordo com Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, **este é o único imóvel**, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da Casa Lar, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
2.9. A contratação será compreenderá o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por prazo de 60 meses.
2.10 Assim, a justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis circunvizinhos à sede administrativa municipal, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Locação do imóvel: localizado na Rua Antônio Zaionc, Centro, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, objeto da matrícula 2.094, que será destinado a abrigar a Casa Lar.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. O imóvel foi considerado adequado, uma vez que atende as necessidades da Casa Lar, localizado no Centro de Paulo Frontin, possuindo aproximadamente 253,54 m² de área construída.
4.2. Não foi localizado outro imóvel em iguais condições e inexiste imóveis disponíveis do município.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1 O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, consoante Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, o qual atribuiu o preço de R$ 1.796,70 (mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) mensal e R$ 21.560,40 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) anual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2022, abaixo especificado:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
6.022	1000	3.3.90.36.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário da Comissão, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 24 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE9AF755

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 206/2022

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 356/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-Pr, 25 de outubro de 2022

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Fornecedor..... : Alexandre Geller
Endereço.....: Rua 22 de Janeiro - Centro
Cidade.....: Paulo Frontin-Pr
CPF.....: 900.008.469-53

Valor Anual da Despesa: R$ 21.560,40 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3D71A6C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

EXTRATO CONTRATUAL 140/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 206/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHIUK;
Contratado: ALEXANDRE GELLER;
CNPJ/CPF: 900.008.469-53;
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE GELLER;
Valor Anual: R$ 21.560,40 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 6.022 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação de Imóveis;
Objeto: Locação de Imóvel no Perímetro Urbano para Sediar as Instalações do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:17FC13E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de sacos de 25 kg de ração para cães abandonados na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PÉROLA LTDA** inscrita no CNPJ n° 07.402.864/0001-89 com sua sede na Rua Evaldo Luck Mayer, n° 196, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Iramir Batistela, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 5.796.185-6 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 870.102.409-49, residente e domiciliada na Cidade de Planalto, PR, CEP 85750-000, declarada vencedora do item 01 pelo valor unitário de R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E84D88AA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sacos de 25 kg de ração para cães abandonados na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PÉROLA LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 20/2022, processo administrativo nº 82/2022.
VALOR: R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A43357BE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022, referente à **contratação de empresa para execução de serviços de reforma junto a sala anexa ao prédio da Secretária de Educação, antigo Conselho Tutelar, satisfazendo a necessidade da secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Júlio Dalmas, n° 99, Bairro 1 de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.408.361/0001-46 neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, portador do RG sob nº 710.236 SSP/SC e CPF n° 402.660.609-00, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.**
Total da Licitação
Valor Total: R$ 30.857,23 (trinta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 24 dias do mês de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:40D15BD4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de reforma junto a sala anexa ao prédio da Secretária de Educação, antigo Conselho Tutelar, satisfazendo a necessidade da secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2022.
VALOR: R$ 30.857,23 (trinta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7ECDF2E4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022, referente à **Contratação de empresa especializada para conserto de van utilizada no transporte de pacientes dá secretaria de saúde, do**

Município de Pérola D'oeste, estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **BALESTRO & BALESTRO LTDA** inscrita no CNPJ n° 11.319.267/0001-62 com sua sede na Av. Natalino Faust, n/ 560, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-147, neste ato representado pela Sr. Mauricio Balestro, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 8.641.088-5 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 041.115.429-05, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.604-285, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), do item 02 pelo valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) do item 03 pelo valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) do item 04 pelo valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) do item 05 pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do item 06 pelo valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e do item 07 pelo valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:307EF42F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para conserto de van utilizada no transporte de pacientes dá secretaria de saúde, do Município de Pérola D'oeste, estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: **BALESTRO & BALESTRO LTDA.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 22/2022, processo administrativo nº 84/2022.
VALOR**:** R$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:940FCA30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021.

OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA-EPP**.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Pregão Presencial nº 31/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 215.079,06 (duzentos e quinze mil setenta e nove reais e seis centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:22096A85

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.
ORIGEM: Contrato nº 48/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 295.952,50 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 406.697,50 (quatrocentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:44563FD6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 30/2022 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 132/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B7A8996E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.376/2022

LEI N.º 1.376/2022

Súmula: Acrescenta a alínea "a" no Inciso II no Art. 22 da Lei Municipal 1.105/2018, que: "Dispõe sobre o serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Pérola D'Oeste", alterada pela Lei nº 1.276, de 15 de junho de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º O Art. 22º da Lei nº 1.105/18, alterado pela Lei 1.276/21, passa a vigorar acrescido da alínea "a" do Inciso II, com a seguinte redação:

Art. 22º..

a – Em situações excepcionais que envolvam crianças e/ou adolescentes que exigiam cuidados específicos, mediante laudo da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, e Laudo Médico, atestando neste sentido, o valor será de 3 (três) salários mínimos mensais, para manter as despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:A148D3C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.378/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 283.049,11 (Duzentos e oitenta e tres mil e quarenta e nove reais e onze centavos) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 283.049,11
TOTAL		R$ 283.049,11

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1882	Trator Cabinado MDR	R$ 283.049,11
TOTAL		R$ 283.049,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:FC0D71A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 146/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64, Lei Municipal nº 1319/ 2021, Lei n.º 1.378/2022, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 283.049,11 (Duzentos e oitenta e tres mil e quarenta e nove reais e onze centavos) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 283.049,11
TOTAL		R$ 283.049,11

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica
utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1882	Trator Cabinado MDR	R$ 283.049,11
TOTAL		R$ 283.049,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:0ED2FF78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**;

CONSIDERANDO, o disposto na Ata nº 14/2022, de 18 de outubro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR – CMDCA, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER**, excepcionalmente, licença sem vencimentos, ao Sr. ALCENO SCHAFER, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pérola D´Oeste, pelo prazo de 90 (noventa), para atender o contido na Ata nº 14/2022 - CMDCA.
Parágrafo Único: Durante o período de licença mencionado no caput deste artigo, o referido conselheiro passará a integrar o programa família acolhedora.

Art. 2º A referida licença poderá ser prorrogada por igual prazo, ou revogada tão logo cesse as condições mencionadas na Ata nº 14/2022 – CMDCA.

Art. 3º Durante o período de licença deverá ser convocado o conselheiro tutelar suplente.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 19 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:55B2B093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
143/2022

DECRETO Nº 143/2022

SÚMULA: Nomear Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a ata de nº 20/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA,** a partir desta data no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR, a seguinte Conselheira Suplente:
- Aline Rossoni Becker;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste – PR, em 25 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:83444CC8

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 abaixo relacionado para comparecer munido de documento de identificação original, conforme Edital do Concurso nº 001/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. No horário de atendimento da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, (08h00 às 11h:30, das 13h:00 às 17h00 horas), no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 260, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Nome	Cargo	Classificação
Ricardo Affonso Marca	Controle Interno	1º

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, em 25 de Outubro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:5BE3F300

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, **o Sr. ELOIR BOTTEGA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, referente **aquisição de material de equipamento de Limpeza, equipamento elétrico e suprimentos para a Câmara Municipal de Pérola D' Oeste-Pr.** Conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 04.480.625/0001-59, com sede e foro a Rua Paraná, nº 42 Bairro Centro, CEP:85.740-000, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO FACHINELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.820.996-5 SSP/PR e CPF sob nº 554.507.929-72, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 1689, Bairro Centro, CEP:85.740-000, na cidade de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, o valor pago será de R$ 5.657,40 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR 25 de Outubro de 2022

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/Pr

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

OBJETO: Aquisição de material de equipamento de limpeza, equipamento elétrico e suprimentos para a para a Câmara Municipal de Pérola D' Oeste-Pr., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022.
CONTRATANTE:CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: **CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA**
ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022.
VALOR: R$ 5.657,40(cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2022

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pérola D'Oeste/Pr

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:6F90E0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse CONTINUADO piso paranaense de assistência social – ppas I, referente ao PRIMEIRO semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 24 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, - PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de outubro de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:1388DA93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 013/2022

RETIFICA A PORTARIA 891/2020 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA CLEUZA MARIA ALEIXO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2020.02.00101P, da servidora MARIA DO CARMO MARTINS.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1˚ da portaria 891/2020 que concedeu aposentadoria a partir de 17 de novembro de 2020 a **MARIA DO CARMO MARTINS** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 17 de novembro de 2020, aposentadoria a que faz jus **MARIA DO CARMO MARTINS**, no valor de R$ 1.009,97 (Um mil e nove reais e noventa e sete centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CF/88"

Registre-se e publique-se.

Piên, 25 de outubro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:1D134325

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 014/2022

RETIFICA A PORTARIA 462/2019 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR RENATO LOHR.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2019.02.00078P, do servidor RENATO LOHR.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1˚ da portaria 462/2019 que concedeu aposentadoria a partir de 18 de junho de 2019 a **RENATO LOHR** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 18 de junho de 2019, aposentadoria a que faz jus **RENATO LOHR**, no valor de R$ 615,19 (Seiscentos e quinze reais e dezenove centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CF/88"

Registre-se e publique-se.

Piên, 25 de outubro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:AE068C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.290/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.290/2022.
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Reunião na 2ª RS com a pauta sobre o SAMU em Piên, e reunião mensal de CRESEMS na sede do COMESP.	24/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8650/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:510AA74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.291/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.291/2022.
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Reunião na 2ª RS com a pauta sobre o SAMU em Piên, e reunião mensal de CRESEMS na sede do COMESP.	24/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8651/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:3D9E1E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.292/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.292/2022
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 1º Seminário Regional sobre serviço de família acolhedora - COMESP.	27/10/2022	Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	8652/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6989DE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.293/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.293/2022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 1º Seminário Regional sobre serviço de família acolhedora - COMESP.	27/10/2022	Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	8663/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B0B0A632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.294/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.294/2022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Audiência no Fórum da Comarca de Rio Negro.	28/10/2022	Rio NegroPR	01 (uma)	50,00	8664/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5BCD4142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 053/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E AVIVE GESTÃO DE MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA**

COSTA, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Srta. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portadora do CPF n° 096.528.569-32 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, estabelecida na RUA Ayrton Senna, nº. 500, Sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, Cidade de Londrina – PR , CEP 86.050-460, Fone (43) 3337-0426, por seu representante legal, Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 022.279.289,21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 053/2022, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 06 (seis) meses.

Cláusula Segunda: O valor aditivado do contrato é de R$ 280.908,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e oito reais) conforme o descritivo abaixo:

item	Descrição	Qtd	Valor mensal por Profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 40 (quarenta) horas semanais	2	R$ 18.727,20	R$ 112.363,20 (seis meses)	R$ 224.426,40
		2	R$ 18.727,20	R$28.090,80 (1 mês e meio)	R$ 56.181,60

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Piên/PR, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B9936146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2021

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

5º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n° 373, centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, inscrição Estadual 253.992.443 estabelecida a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail: graziele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0 0doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 119/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o valor do contrato fica suprimido em R$ 1.007,43 (um mil e sete reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda: O prazo de execução fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência em 90(noventa) dias.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 24 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B38D8327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 101/2022

PROTOCOLO: 2940/2022
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços especializados de Consultoria da Empresa Safra Planejamento e Gestão para implantação do IPTU no sistema, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24
VALOR: R$ 11.483,58 (Onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO 25/10/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0F63B024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 151/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022

Contratado: EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA LTDA
CNPJ: 48.131.099/0001-97
Objeto: Prestação de serviços privativos de médico (Clínico Geral) pelo período de 40 horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.
Valor estimado: R$ 112.363,20 (cento e doze mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses a partir do dia 01/11/2022, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CF8260B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Contratado: WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ: 46.479.370/0001-54
Objeto: contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem.
Valor estimado: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 25 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4508EDBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 38, de 25 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2022, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
CMEI Vida Nova	Manhã	1º	Katia Galvão Henz

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E67F6951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 310/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tailine Maiara da Silva Matrícula: 439-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Auxiliar administrativo
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/10/2022
Destino: Curitiba/Pr.
Valor de diárias: 353,00
Transporte utilizado: carona
Finalidade da viagem: Formação técnica equipe SERE das secretarias municipais de Educação
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unibrasil – Curitiba/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de outubro de 2022
Solicitante da viagem: Tailine Maiara da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8568CE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para o Gabinete da Presidência.
Contrato Nº: 022/2022.
Contratada: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI, sita na Rua Quinze de Novembro 1406, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF 30.682.734/0001-69, pelo valor Global de **R$ 4.575,78 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.
Data da Assinatura: 25/10/2022.
Vigência: 25/10/2022 até 24/10/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C48212AE

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 235/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à Reabertura de Processo de Aposentadoria e a Revisão do Benefício Concedido no Processo de Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 017/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.936/2018 a Servidora Pública Municipal Inativa **ELIZABETE BARAO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG n° 4.907.XXX-2, inscrito no CPF/MF n° 778.771.XXX-00, matrícula n° 343391 (2º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadori**a o valor R$ 2.313,85 (dois mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos),** conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 145/149.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso

I, da CF/88 c/c art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2019, visto que sua aposentadoria original iniciou em 27/04/2018, conforme Portaria nº 9.936/2018 (fls. 68/69), **totalizando o valor reajustado para o ano de 2022 em R$ 2.884,66 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 10 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F0B42DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** CNPJ: 00.360.305/0001-04, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 24 de outubro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6232C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 024/2019, e **JULGO** que a servidora A.E.S.L., matrícula nº 78441-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu na pratica das infrações previstas no art. 135, incisos I, II, III, IV e VIII, e art. 148, incisos I, IV e IX da Lei Municipal nº 863/2006, bem como do art. 11, inciso III da Lei Federal nº 8.429/1992. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso I, IV e IX, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se a servidora, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7CE25D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 031/2020, e **JULGO** que a servidora A.D.R., matrícula nº 46256-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, incorreu na pratica das infrações previstas no art. 135, incisos I, II, III, VII, X, XIII e XIV, art. 136, inciso XIV e art. 148, inciso VIII da Lei Municipal nº 863/2006; artigos. 6º, 9º, 15º e 16º, § 1º da Lei nº 1.222/2013; art. 28, incisos I, II, V, IX, XV, XVII e XXI, do Regimento Escolar; art. 8º, incisos I e V, art. 10, inciso I e art. 18 da IN 003/2020 – SMED; e art. 45, incisos III, IV, VI, VIII, IX e XIV do Estatuto Escolar. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, incisos VIII e XIII, da Lei Municipal nº 863/200. Por fim, intime-se a servidora, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1DAD0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 020/2020, e **JULGO** que a servidora J.R.S., matrículas nº 67636-1 e 70580-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, incorreu na pratica das infrações previstas no art. 135, incisos I, II, III, IV, XI e XVI, art. 136, inciso IV e VI e art. 148, incisos VI e VII todos da Lei Municipal nº 863/2006; bem como contrariou a Instrução Normativa nº 003/2020 - SMED, art. 8º, inciso I, II e V. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso VI e VII, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se a servidora, e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED3F5784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2022, e **JULGO** que o servidor M.A.F., matrícula nº 82228-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, praticou o abandono ao cargo, tendo em vista sua ausência injustificada por mais

de 30 (trinta) dias consecutivos enquadrando-se no artigo 153 da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso III, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro,

Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF51F7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 683/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 669/2022, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
303	MEGUI PIRES DA SILVEIRA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4B041286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 011/2021, e **JULGO** que o servidor J.L.F.M., matrículas nº 71145-1 e 63746-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, praticou as infrações previstas no art. 135, incisos I, II, III, VII, IX e XI, bem como daquelas decorrentes das proibições previstas no art. 136, inc. II, da Lei Municipal nº 863/2006; assim como contrariou o Estatuto do Magistério (Lei nº 06/1989), art. 82, inc. I, alíneas "l" a "q" e inc. II, "q" e "g"; e, também nas disposições do art. 45, incs. IV, V e VI do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal Infantil Ivone Martha Vilar Defert. art. 21, parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.406/2018. **DECIDO** com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor. E, diante da necessidade de permanência em serviço, converto a penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme disciplina o art. 146, § 2º, da Lei Municipal n° 863/2006. Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D312A58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.558/2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo para a Secretaria Municipal de Educação no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em decorrência do Dia do Servidor Público.
Art. 2º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, exceto na Secretária de Educação, no dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto na Secretária de Educação, no dia 04 de novembro (sexta-feira), mediante a compensação de até 02 (duas) horas por dia; sendo esta reposição realizada, no máximo, até três meses após a suspensão do expediente;
Art. 3º As determinações do art. 2º não se aplicam aos setores essenciais.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2022

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3C9856A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 20/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Intersetorial do Programa Auxilio Brasil – PAB, criado pela Lei nº. 14.284 de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – PAB**, criado pela Lei nº. 14.284 de 2021, ficando essa composta com os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Luciana de Abreu Ribeiro
Suplente: Rosilene Lavezzo Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rejane de Genova Rodrigues
Suplente: Bruno Moreira Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Maria Adriane Castro Bonfim
Suplente: Maria da Conceição Ferreira Soares

Educação Estadual/Núcleo Regional de Educação de Pitanga
Titular: Edina do Nascimento
Suplente: Regiane Barboza

Considerando que a aprovação se deu no dia 09 de Outubro de 2022, conforme consta em Ata 336/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3DE76432

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 21/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação Verdiflores referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação Verdiflores referente ao exercício do ano de 2023.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária na data de 06 de outubro de 2022, conforme Ata n° 336/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E492EF2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 22/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente ao exercício do ano de 2023.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária na data de 06 de outubro de 2022, conforme Ata n° 336/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C5FF01F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 23/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da alteração na Planilha de itens cadastrados no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias referente à Emenda nº. 202137050005, Programação nº; 411960820210001, Funcional Programática 082445031219G0041 – Investimento

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a alteração na Planilha de itens cadastrado no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias referente à Emenda nº. 202137050005, Programação nº; 411960820210001, Funcional Programática 082445031219G0041 – Investimento, excluindo os itens que não serão mais adquiridos pelo município.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária na data de 06 de outubro de 2022, conforme Ata n° 336/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B99D9A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 51/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Nº 51/2021, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Administrativo Nº 51/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2626, Código Identificador EC8B3560, no dia 17 de outubro de 2022, para alterar a modalidade:

•

Onde se lê:

Inexigibilidade 03/2021

•

Passará a ler:

Tomada de Preços 02/2021

Pitangueiras, 25 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F426465B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826	R$ 48.000,00

Pitangueiras-PR, 25 de outubro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:809AE0D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: IDEAL VIDROS LTDA
CNPJ: 43.40.822/0001-53
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 13.433,80 (treze mil quatrocentos e trinta e três reais), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cristiano Vieira
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4C3C0C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 38

PORTARIA Nº 38/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Adenise Carlini requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Poder Legislativo Inovador, Governo Digital E A Conexão Com Os Órgãos De Controle Externo TCE/PR E Poder Judiciário No Fortalecimento Da Democracia Técnica e Processo Legislativo**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, entre os dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 25/09/2022, seu retorno se dará no dia 28/10/2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral a Vereadora Adenise Carlini;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BECE3DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 39

PORTARIA Nº 39/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;

Que a Vereadora Dora Cardinal Martins requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Poder Legislativo Inovador, Governo Digital E A Conexão Com Os Órgãos De Controle Externo TCE/PR E Poder Judiciário No Fortalecimento Da Democracia Técnica e Processo Legislativo**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, entre os dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 25/09/2022, seu retorno se dará no dia 28/10/2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral a Vereadora Dora Cardinal Martins;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9DBAD6DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 40

PORTARIA Nº 40/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Gisselda Sauer requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Poder Legislativo Inovador, Governo Digital E A Conexão Com Os Órgãos De Controle Externo TCE/PR E Poder Judiciário No Fortalecimento Da Democracia Técnica e Processo Legislativo**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, entre os dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 25/09/2022, seu retorno se dará no dia 28/10/2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral a Vereadora Gisselda Sauer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:28B9716F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 41

PORTARIA Nº 41/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Lorines Rech requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Poder Legislativo Inovador, Governo Digital E A Conexão Com Os Órgãos De Controle Externo TCE/PR E Poder Judiciário No Fortalecimento Da Democracia Técnica e Processo Legislativo**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, entre os dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 25/09/2022, seu retorno se dará no dia 28/10/2022;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;

Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral a Vereadora Lorines Rech;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CFCFF742

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 23/2022
DISPENSA Nº 07/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ESTOFADO PLANEJADO SOB MEDIDA QUE SERÁ INSTALADO NA RECEPÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO – PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00100	1.101.01.031.0101.20	4.4.90.52.00.00001

EMPRESA VENCEDORA: **VALDECIR ANTUNES DE LIMA**
ITEM: 01
CNPJ: 32.105.497/0001-07
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

VALORTOTAL: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Planalto PR, 13 de Outubro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1B44185E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 037/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para estádio de futebol, devendo o projeto acompanhar: lista de material com orçamentos, fiscalização da execução da obra, especificação técnica detalhada de luminárias, validação das características técnicas das luminárias fornecidas, acompanhamento de processo licitatório para execução de obra inclusive com respostas a questionamentos de cunho técnico do município de Planalto – PR.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA: 21 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:868413B0

LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

EDITAL Nº 089/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – PR.

O Município de Planalto-PR, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, torna público:

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia ***08 de novembro de 2022 as 09:00 horas.***

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Planalto - PR, 25 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:15009F17

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 284/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para estádio de futebol, devendo o projeto acompanhar: lista de material com orçamentos, fiscalização da execução da obra, especificação técnica detalhada de luminárias, validação das características técnicas das luminárias fornecidas, acompanhamento de processo licitatório para execução de obra inclusive com respostas a questionamentos de cunho técnico do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:88E7E649

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da infraestrutura de rede de lógica, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da manutenção e reestruturação do cabeamento estruturado do Centro Municipal de Saúde, situado no Município de Planalto/PR.
EMPRESA ADJUDICADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
DATA: 25 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C318D0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 202020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando que o processo nº 8032/2022, permaneceu estático devido a portaria 676 e 677 de 22 de Agosto de 2022, pela Secretaria Municipal de Administração, que nomeou nova Comissão Processante e Corregedor.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante referente ao memorando n° 8.032/2022.

II- Esta portaria Substitui e retifica a portaria n.º 019/2022, da Corregedoria da Guarda Civil Municiapal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná, 25 de Outubro de 2022.

JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:EDDF5E37

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O **Corregedor** da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020**, e **do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019**, e do **artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014**, tendo em vista o disposto nos **artigos 9º § 1º, 17 e 53 da Lei 2.066 de 1º de Setembro de 2.020**, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do memorando n° 8.032/2022.

Considerando a Sindicância investigativa instaurada através da Portaria nº 013/2022, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, juntamente com o relatório da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

I – DETERMINARa instauração de**SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA**para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II –DESIGNARa Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 832 de 24 de outubro de 2022, composta pelos servidoresEliane Cardoso do Nascimento, matricula 318951, Camila Frenanda Bini, matricula 318441 e DOUGLAS JOSÉ ZANATTA, matricula 318101, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no memorando n° 8032/2022.

III –A Comissão terá o prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 25 de Outubro de 2022.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:6A08CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10638/2022 DE 24/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10638/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 576.250,00 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.250,00
836 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
837 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.000,00
838 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
		Total Suplementação:	**576.250,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBD14C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 839 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 943/2017 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES – MATRICULA– 234001,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **01/08/2012 á 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15E8D541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 828 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 024/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM
NOME: GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES
CPF:065.457.849-43
CLASSIFICAÇÃO:8º
ADMISSÃO: 21.10.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **21 de outubro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89514C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 829 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 17.330/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ANGELA CARDOSO - MATRICULA: 324.851**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **28 de outubro de 2022**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **28 de outubro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C01E44C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 830 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 17.329/2022 - 1Doc

RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **FERNANDA ALGAUER PERCIANO DOMBEK - MATRICULA: 324.848**, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **26 de outubro de 2022**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **26 de outubro de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56919B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 831 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Protocolo 17.460/2022 – 1 DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **LUCIA DE FATIMA BATISTÃO SCHADLICK,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , MATRÍCULA- 25001,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias** a partir de **17 de outubro de 2022 ,** sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **17 de outubro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:274B58AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 833 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 9305/2017 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA – MATRICULA– 236121,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **01/08/2012 á 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C13DAF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 834 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 6307 /2017 e Memorando nº17.256/2022– 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELANY LEIRIA DE ARRUDA DOS SANTOS – MATRICULA– 241741,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **14/08/2012 á 13/08/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC684259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 835 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolos n º 10593/2017 951/2018 1830/2020 7601/2022 e Memorando nº17.256/2022– 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RENATA LUANA DA ROSA– MATRICULA– 236201,** ocupante do cargo de **AGENTE**

EDUCATIVO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **01/08/2012 á 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41F682D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 836 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 9302/2017 e Memorando nº17.256/2022– 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VIVIAN ROSA – MATRICULA– 235581,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **01/08/2012 á 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3AC4AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 837 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolos n º 6858/2018,93/2022 e Memorando nº17.256/2022– 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER– MATRICULA– 234341,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **01/08/2012 á 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3BAF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 838 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolos n º 7802/2017 e Memorando nº17.256/2022– 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SARALYS DINA DE ASSUNÇÃO – MATRICULA– 31581,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **02/11/2008 á 01/11/2013, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1767B758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 840 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **MEMORANDO nº 17.261/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) as (os) servidores públicos municipal abaixo identificados, para desempenharem a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019
CONTRATO Nº 092/2019- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

Secretaria	Fiscais
Secretaria Municipal de Administração	ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde	GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Secretaria Municipal de Educação	FABIO ROBERTO WEBER

Parágrafo Único – Os(as) servidores designados observaram no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas na Lei acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de outubro de 2022** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:282096E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 841 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 4.350/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALINE AMERICO DE SOUZA - MATRICULA 267.941,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/04/13 a 31/03/18 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **26 de outubro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **26 de outubro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A0DB053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10640/2022 DE 25/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10640/2022 de 25/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
504 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
506 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A	SAÚDE
528 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
540 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
12.001.10.303.0031.1.024.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	
558 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60B159E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 93/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Valor Máximo dos itens: R$ 70.639,95 (setenta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria:
URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO:
ORGÃO:07
UNIDADE:03
DOTAÇÃO:267820160.2.027.3390.30.00.00
PRINCIPAL:98
DESDOBRAMENTO:960
RESERVA:142

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B50CDB9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2022

ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens: R$ 26.933,92 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentaria:
SECRETARIA DE SAÚDE:
ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103040200.2.054.3390.30.00.00
PRINCIPAL:189
DESDOBRAMENTO:1994
RESERVA:143
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D109F406

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 95/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e derivados tipo (COFFEBREAK) para Secretaria de Serviço Social

Valor Máximo dos itens: R$ 14.343,12 (quatorze mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos)
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO:12
Unidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal:1991
Desdobramento:1995
Reserva:144

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:28861D4C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022

Procedimento administrativo nº 147/2022
Dispensa de licitação nº 39/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi
Dotação: 041220140.2.008.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 45
Desdobrada: 1809
Reserva: 141

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de outubro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:276FBA2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 96/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal para Secretaria de Serviço Social

Valor Máximo dos itens: R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12
Unidade: 03
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal: 1991
Desdobramento: 1996
Reserva: 145

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3D0625D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 97/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de som e iluminação para eventos de pequeno porte realizados para Secretaria de Educação.

Valor Máximo dos itens: R$ 19.566,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00
Principal: 120
Desdobramento: 1284
Reserva: 137

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DEEABE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 054/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº906/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP– CNPJ 00.298.781/0001-42 com o lote: 17 no valor total de R$1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais).

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS– CNPJ 03.483.400/0001-93 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R$76.160,90 (setenta e seis mil e cento e sessenta reais e noventa centavos).

JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME– CNPJ 22.915.455/0001-70 com os lotes: 8, 10, 15, 18, 28, 29, 30, 37, 39, 41 e 42 no valor total de R$43.881,70 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9665F83D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 055/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº929/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:
ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 055/2022:
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 37.714.493/0001-31 com os lotes: 24 e 25 no valor total de R$10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais).
CIRURGICA ONIX - EIRELI– CNPJ 20.419.709/0001-33 com os lotes: 1, 17, 18, 26, 29, 32, 33, 41, 48, 50, 54, 57, 58, 59 e 60 no valor total de R$32.096,79 (trinta e dois mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 15.068.089/0001-03 com os lotes: 12, 14, 15 e 34 no valor total de R$22.321,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e um reais).
Itens desertos:3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 28, 30, 31, 38, 39, 42, 43, 47, 51, 53, 55, 56, 61, 63 e 66
Itens fracassados:2, 9, 16, 22, 23, 27, 35, 36, 37, 40, 44, 45, 46, 49, 52, 62, 64 e 65

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C059BDB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 083/2022 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 83 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 264.392,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 120.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00101 – Fundeb 60%.....R$ 15.000,00
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1275 00102 – Fundeb 40%.....R$ 35.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1864 01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes ....R$ 19.392,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2170 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Suas.....R$ 50.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 264.392,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1200 00101 – Fundeb 60%.....R$ 15.000,00
Excesso de Arrecadação
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes.....R$ 19.392,00
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 120.000,00
00102 – Fundeb 40%.....R$ 35.000,00
00934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 50.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 264.392,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BAC6D1B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 053/2022 - RODRIGO SOARES FERREIRA

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 053/2022
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	RODRIGO SOARES FERREIRA – CNPJ 29.348.567/0001-35
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente a inabilitação da empresa **RODRIGO SOARES FERREIRA – CNPJ 29.348.567/0001-35** por não ter apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, por apresentar Alvará de Funcionamento vencido e não apresentar declarações de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos nos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 053/2022, realizado em 11/10/2022, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Em síntese pede que a decisão quanto a inabilitação da empresa seja reformada, pois a empresa preenche todos os requisitos exigidos no edital e está enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) e estaria dispensado de Alvará de Funcionamento e estaria excluído de ter obrigação em apresentar o Balanço Patrimonial.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 14/10/2022, às 17h14, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O Edital de Licitação foi publicado em 23/09/2022 com data para início da sessão em 11/10/2022.
Observa-se que a empresa RODRIGO SOARES FERREIRA – CNPJ 29.348.567/0001-35, não apresentou nenhuma impugnação ao Edital ou esclarecimento quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-Financeira, de forma que tacitamente aceitou as condições do Edital nº 053/2022.
Após a fase de disputa de lances foi dado início a conferência da documentação de habilitação e foi constatado que a empresa RODRIGO SOARES FERREIRA – CNPJ 29.348.567/0001-35 não havia anexado na plataforma da BLL documento referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício conforme prevê no item 5.2 do Anexo III do Edital, apresentou o documento de Alvará de Funcionamento fora da data de validade e apresentou outros documentos nos lugares das declarações de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos. Com isso, a empresa foi inabilitada.
A empresa RODRIGO SOARES FERREIRA – CNPJ 29.348.567/0001-35 interpôs recurso contra a decisão da inabilitação alegando que empresa está enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) e estaria dispensado de Alvará de Funcionamento e Localização conforme prevê na Lei nº 13.874/2019, então mesmo que o documento estivesse fora da validade, foi anexado mesmo que o mesmo não for necessário, conforme Lei.
Sobre o Balanço Patrimonial, a empresa alega que a empresa apresentou um documento contábil simplificado, estando cumprindo legalmente, pois a empresa estaria excluída da apresentação de Balanço Patrimonial por se tratar de Micro Empreendedor Individual.
É importante frisar, que o processo licitatório é basicamente um processo documental, o qual tem por finalidade garantir a segurança que as empresas vencedoras tenham condições mínimas em atender as necessidades do município, as exigências de Qualificação Técnica Econômica-Financeira tem o objetivo de resguardar o interesse público.

Contudo, apesar da dispensa expressa em Lei, onde prevê que o MEI estaria dispensado da exigência de seguir um sistema de contabilidade e de possuir alvará, para fins de habilitação em licitação, aplicam-se as disposições constantes da Lei 8666/93, que não dispensa a apresentação do Balanço Patrimonial.
Vejamos o que diz o item 6.8 do Anexo III do Edital:

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada nas condições impostas por este a ***Pregoeira considerará o proponente INABILITADO****.*

Em recente decisão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se pronunciou sobre o assunto. Vejamos:
(...)
Os documentos exigidos das MEIs para qualificação técnica devem estar em consonância com o mínimo necessário para a execução do objeto; e devem ser os mesmos exigidos para as pessoas jurídicas.
(...)

Processon°:	323786/19
Acórdão n°	2210/22 - Tribunal Pleno
Assunto:	Consulta
Entidade:	Município de Fazenda Rio Grande
Relator:	Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Tendo em vista que a empresa não se manifestou em nenhum momento antes da abertura do certame através de esclarecimentos ou impugnação, entende-se que ao formular a proposta a empresa aceita as condições constantes no Edital, com isso estaria obrigada a apresentar toda a documentação exigida.

Em relação da falta da apresentação das declarações de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, a recorrente comenta que houve um equívoco no momento da juntada dessas declarações, mas que em atendimento aos princípios da razoabilidade, da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado esta pregoeira poderia ter diligenciado no sentido de que a recorrente suprisse tal equívoco.
Entendo que não havia necessidade de diligência sobre ter anexado equivocadamente as declarações, visto que não foi o único motivo de sua inabilitação. Se houvesse acontecido não supriria a irregularidade dos outros documentos.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **INDEFERIR** as alegações recursais interpostas por **RODRIGO SOARES FERREIRA – CNPJ 29.348.567/0001-35** conforme fundamentação supra, mantendo a empresa **INABILITADA.**

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7C674C04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N° 032/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MARCOS VINICIUS MELO SABOIA MENDES,** inscrita no CNPJ sob o n°22.310.927/0001-60, com sede na Rua Paulo Rodrigues Simões, n°209, Bairro Barreirinha, CEP 82.700-290, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para disponibilização de bandas, Dj, prestação de serviços de segurança, prestação de serviços de limpeza e locação, instalação e retirada de equipamentos de som e iluminação para o Festival Gastronômico, pelo valor total de R$ 16.748,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5E831B9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - MARCOS VINICIUS SABOIA MENDES

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°115/2022
Data: 25/10/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MARCOS VINICIUS MELO SABOIA MENDES
Protocolo: 1087/2022
Licitação: Dispensa Direta de Licitação n°032/2022
Objeto: Contratação de empresa de eventos para disponibilização de bandas, Dj, prestação de serviços de segurança, prestação de serviços de limpeza e locação, instalação e retirada de equipamentos de som e iluminação para o Festival Gastronômico.
Valor: R$ 16.748,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 26/10/2022 à 25/12/2022

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92F42094

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°491/2022

Aos **vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois**, às **10:00h (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2425, de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04,** em atendimento ao Chamamento Público nº004/2022, o qual tem por objeto credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com e sem código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento. Analisadas as documentações apresentadas, feitas as devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA ROSANGELA
Vice-Presidente

FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:991B1335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°114/2022
Data: 25/10/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04
Protocolo: 491/2022
Licitação: Credenciamento n°004/2022- Inexigibilidade de Licitação nº021/2022
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com e sem código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.
Valor: Conforme tarifas da Cláusula Décima Oitava.
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Prazo de Vigência:** --26/10/2022 a 07/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0157A024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2022
CREDENCIAMENTO Nº004/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com e sem código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as tarifas descriminadas no quadro abaixo:

Canal	Modalidades	
	Com e Sem Código de Barras Valor Unitário	Pagamento Sem Fatura Valor Unitário
Guichê	R$ 1,75	R$ 1,75
Autoatendimento	R$ 2,38	R$ 0,88
Posto Bancário	R$ 1,75	R$ 1,75
Internet	R$ 2,38	R$ 0,88
Correspondente	R$ 3,38	R$ 0,88

EMPRESA CREDENCIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, empresa estabelecida no município de Brasília, Distrito Federal, sito à St. Bancário Sul 04, Nº34, Bloco A, Bairro Asa Sul, CEP 70.092-900, observando que no decorrer do prazo de vigência do presente edital, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, desde que atendidas as especificações.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4C5448C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50/2022

Transfere as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, nos órgãos e repartições Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos das festividades alusivas ao Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia ***1º de novembro de 2022*** (terça-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira**.**

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de feriado, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:1B4F643C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2022

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - *BEATRIZ FERREIRA CORREA,* RG nº 12.910.925-4 SSP/PR, CPF nº 082.572.819-30, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Processamento de Dados,*** *Símbolo CC3.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6C06D760

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2022

Dispõe sobre nomeação de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - *LUCIO MARCELO SALVARANI JUNIOR,* RG nº 13.880.263-9 SSP/PR, CPF nº 030.488.757-94, para o cargo efetivo de ***Médico Plantonista,*** Matrícula nº 30001076.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:106411A1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 140/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 140/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00horas do dia 18/11/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 641.552,50 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 24/10/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE.
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:FA00C929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.529, DE 24 DE OUTUBRO 2022.

Altera o Anexo II - Número de vagas por cargo, da Lei nº 908/2015 que "Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos do quadro da Saúde do Poder Executivo Municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II - Número de vagas por Cargo, da Lei 908/2015 para que passe a vigorar ACRESCIDO de 02 (duas) vagas de ENFERMEIRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5AEA4E25

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.531, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore", consistente no plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de uma criança no município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

§1º A muda de árvore será entregue aos genitores da criança, em até 60 (sessenta) dias após a data de nascimento, e plantada em local de sua escolha, observada a legislação vigente.

§ 2º O órgão municipal competente poderá organizar o plantio coletivo de mudas de árvore em local sugerido pela Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 25 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:3BD41154

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.530, DE 24 DE OUTUBRO 2022.

Acrescenta vagas nas tabelas constantes do Anexo II - Fixa número de vagas de cada cargo para cada grupo ocupacional, da Lei Municipal nº12/2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Tabela 6 (seis) - "Identifica o número total de vagas para os cargos do grupo ocupacional Magistério, independente da classe na qual se encontrem", constante do Anexo II - "FIXA NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO PARA CADA GRUPO OCUPACIONAL", da Lei Municipal nº12/2001, para que passe a vigorar ACRESCIDA de 56 (cinquenta e seis) vagas de PROFESSOR MLPE (Classe IV).

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C4B724F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8938/2022

Súmula: Exonera a Senhora GEOVANA BARROSO MENDES RIBEIRO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora GEOVANA BARROSO MENDES RIBEIRO, CPF nº. 130.926.519-44, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 18 de Outubro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 25 de Outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:123959CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8937/2022 DE 21/10/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.600,76 (seis mil seiscentos reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
1197 - 3.3.22.93.00.00	1785 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.600,76
Total Suplementação:		**6.600,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.67 .00.00.00.00	Fonte: 1785	6.600,76
Total da Receita:		**6.600,76**

Artigo 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:47D6605F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.893.077/0001-94
VALOR R$ 75.781,75 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DF72F385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.412.547/0001-10
VALOR R$ 230.705,88 (duzentos e trinta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F031D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme

especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.946.476/0001-55
VALOR R$ 31.073,50 (trinta e um mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).,
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8EB32104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.953.179/0001-49
VALOR R$ 783.591,33 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DEC9B068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS - CNPJ: 29.715.704/0001-22
VALOR R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9D1FC434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 27.486.278/0001-77
VALOR R$ 14.540,70 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B3A5F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.875.462/0001-79
VALOR R$ 102.722,60 (cento e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:26C241EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
PREGÃO Nº97/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97
VALOR R$ 124.065,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D9982C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REQUERIMENTO PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Á Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e terra), a LP (Licença Prévia), para a área de resíduos classe II-B, situado na Estrada rural que liga Querência do Norte ao Porto Brasílio/Icatú, Lote nº 27, 28 e 29 da gleba nº 28 2ª secção, e lotes nº 33, 34 e 35 e parte do lote nº 32.

Querência do Norte - PR, em 25 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8DBC166B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI No 1.259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a Câmara Municipal de Quitandinha a conceder Cesta Natalina aos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei
Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Quitandinha, representada por seu Presidente, autorizado a efetuar despesas destinadas ao fornecimento de cesta de Natal para os servidores públicos do Poder Legislativo, no decorrer do mês de dezembro.
Parágrafo único - As cestas de Natal serão compostas de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor que se encontre em atividade, independente de seu vínculo laboral com a administração.

Art. 3º A concessão da cesta natalina fica adstrita à viabilidade orçamentária do Poder Legislativo, devendo ser adquirida mediante regular e prévio procedimento licitatório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:914A0DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 263/2022

PORTARIA N° 263/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI, portadora do RG nº 7.357.256-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comércio, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5611D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 266/2022

PORTARIA N° 266/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 347/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Eveline De Lima Wenski	I	Assessoria Pedagógica/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	20

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B8F4DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 82, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 82, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Suplementação por superávit financeiro exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 1.667.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.667.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas pessoal Civil
1160 - 494 – Bloco custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 130.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas pessoal Civil
1151 - 12 – Emendas Parlamentares Saúde.....R$ 300.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1311 - 12 – Emendas Parlamentares Saúde.....R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
1411 - 12 – Emendas Parlamentares Saúde.....R$ 50.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1510 – 303 – Saúde 15%.....R$ 250.000,00
1531 – 502 – Conv Est. 966/2022 – ônibus.....R$ 242.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para dist. gratuita
2461 - 000 – Recursos Livre EA.....R$ 200.000,00
704 – FUNDEB
12.361.008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
2930 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 25.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
2970 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 125.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas pessoal Civil
3100 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 60.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
3180 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 50.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3240- 104 – 25% demais imp. Vinc. a educação.....R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
3622 – 81 – Transf. Federal – SUAS políticas Públicas PO COVID.....R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
3660 - 000 – Recursos Livre E.A.....R$ 60.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manutenção da Secr. Agricultura e Meio Ambiente
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas pessoal Civil
4450 - 000 - Recursos Livres .....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 1.667.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro de exercício anterior;

Fonte	Receita de excesso de arrecadação	Valor R$
12	Transf. Emenda Parlamentar Saúde	400.000,00
81	Transf. Conv. Federal Politicas Publicas	50.000,00
101	Transf. Rec. Fundo de Manut. e desenv. da Educação	260.000,00
104	Imp. Sobre serv. de Qualquer natureza -ISS	15.000,00
000	Cota - parte FPM	60.000,00
303	Cota - parte FPM	250.000,00
494	Transf. Rec. Blocos de custeio da Saúde	130.000,00
502	Transf. Conv. Estadual 966/2022 - ônibus	242.000,00
Fonte	**Superávit Financeiro**	
000	Recursos Livre	260.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.667.000,0

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 24 de outubro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:266499BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 063/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 063/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eulariane Renata Da Silva
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1F044F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 064/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 064/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Regina Aparecida De Ramos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F13425E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 065/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 065/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Regiane Tschoke
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4BFCA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

Ref. PREGÃO N° 66/2022-PMQ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS.

A teor do parecer juridico da procuradoria deste Município, que acolho em sua totalidade, decido pela **ANULAÇÃO do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico n. 66/2022-PMQ**, em razão de vício de legalidade constante do Edital, que colide com o disposto no §6º do art. 30 da Lei 8.666/93.
Desta forma, abre-se o prazo recursal de 5 dias úteis, nos termos da alínea "c" do inc. I do Art. 109 da Lei 8666/93.
Ante ao exposto, decido também que o recurso interposto pela licitante Forte locação de Máquinas e Caminhão Ltda. resta prejudico, vista a perda do objeto.

Quitandinha, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F499C39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ sob o Nº 02.816.696/0001-54**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para dispensação aos usuários do (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 226,50 (duzentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).**
DATA DO ADITIVO: 25/10/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de outubro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8E901C39

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16.01/2021 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2021 DE 28/12/2021 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°05.01/2021 DE 27/01/2022 E EDITAL Nº: 06.01/2021 DE 28/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2021/2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2021 de 28/12/2021 publicado em 29/12/2021 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Educação e da Rede Municipal de Saúde, Edital nº 05.01/2021 resultado final de 27/01/2022 e publicado em 28/01/2022 e Edital nº06.01/2021 de 28/01/2022 e publicado em 31/01/2022 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 01/2021,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 06 Professores substituto e 01 Nutricionista ; Para as áreas de atuação junto ao Departamento de Saúde Municipal a contratação de 03 Agentes de Combate a Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde, 03 Auxiliar de Enfermagem e 01 Nutricionista,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2021 de 28/12/2021, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 26 de Outubro de 2022 à 04 de Novembro de 2022**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 16.01/2021
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
2º	27/10/1987	038	LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES	60,00
3º	26/12/1998	017	ALEX MARTINS GARCIA	60,00
4º	18/10/1971	037	ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ	50,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 26/10/2022 a 04/11/2022** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:

a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E03D4C08

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público que realizará procedimento licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.**
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/12/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações no Paço Municipal 20 de Março, sito a Avenida Paraná, 530 - Centro, Rancho Alegre D'Oeste/PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados junto a Departamento de Licitação e Contratos no endereço acima, pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com e no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br **"LICITAÇÕES"**. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 que deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de outubro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:29E8D663

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados para dispensação aos Usuários do (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 31 de Outubro de 2022, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 16 de Novembro de 2022.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 16 de Novembro de 2022.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 25 de Outubro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2A0CEDCE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1647/08/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 28 de Outubro de 2022 e 01 de Novembro de 2022, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O feriado do dia 28 de Outubro de 2022(Dia do Servidor Público);

CONSIDERANDO, O feriado do dia 02 de Novembro de 2022(Dia de Finados);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/Pr., no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2022(sexta-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público. E no dia 01/11/2022(terça-feira) em virtude das comemorações do dia de Finados (02/11/2022)

Parágrafo Único O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º – O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no dia acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B8581AE4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº07/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**RICARDO ZENATTI E CIA LTDA EPP CNPJ nº 09.395.956/0001-04**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Outubro de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
_____
_____

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5E1DD95A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**RICARDO ZENATTI E CIA LTDA EPP CNPJ nº 09.395.956/0001-04**	**R$ 118.896,32**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Outubro de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
_____
_____

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:69D178EF

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 269/08/2022

SÚMULA: "*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências*".

Com base no Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, Incisos VI, XXI e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 75, Inciso VI do Regimento Interno e, combinado ainda com as Leis Municipais nos 799/08/2021 (PPA), 800/08/2021 (LDO) e 823/08/2021 (LOA),
A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **ANTONIO AMARO ALVES**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1o Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00	–	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	–	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
TOTAL			R$ 32.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como redução as seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100011001	–	Reequipamento da Câmara Municipal	
4.9.90.52.00.00	–	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.000,00
3.3.90.14.00.00	–	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	–	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	–	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00	–	Auxílio-Alimentação	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 32.000,00

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:36B5EE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação do empreendimento Da Empresa Bocchi Agronegócios e Cia Ltda, observando as condicionantes da Lei Municipal nº

1.829/2019, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento da Empresa Bocchi Agronegócios e Cia Ltda, CNPJ: 77.804.847/0001-53, no Imóvel Rural n° 12-A (doze-A), da Gleba n° 48-AM (quarenta e oito-AM), do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;
Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º, são serviços de terraplanagem para a construção do empreendimento, conforme descrição:
a)Construção do empreendimento imóvel com área total de 130.390,00m², e com área total a ser construída de 5.350,00m². Sendo:
b)Recepção, balança, escritório e classificação com área de 875,00m²;
c)Moega para recebimento de grãos com área de 450,00m²;
d)Casa de máquinas (secador, máquinas, etc.), com área de 900,00m²;
e)Silos de armazenamento 1.125,00m²;
f)Barracão de defensivos e insumos – futuro de 800,00m²;
g)Barracão para máquinas e equipamentos – futuro 1.200,00m², orçado em R$13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 3º - Solicitados 1000 horas máquina. Conforme Lei, a execução dos serviços citados no Art. 2º, dentro do previsto no Art. 16, da Lei de incentivo 1.829/2019, que prevê que o município poderá subsidiar até 70% da execução. Será disponibilizado de acordo com os recursos da prefeitura, para que não comprometa os demais serviços.
Art. 4º - Conforme previsão da Lei o município poderá subsidiar até 70% do total das 1000 horas para execução do projeto, contabilizando 700 horas máquinas a serem disponibilizadas, até o limite previsto no art. 3º.
Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento deliberou, deferindo assim a execução do incentivo pelo Executivo, seguindo as condicionantes da Lei 1.829/2019.
Art. 6º - Após aprovação do incentivo, será realizado termo de responsabilidade entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contra partida do empreendedor**.**
Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do Plano de Negócio apresentados.
Parágrafo único: a não execução do empreendimento, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a empresa devolverá integral o incentivo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0882A3D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.020, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação do empreendimento da Empresa Embutidos Zanella, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1.829/2019, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento da Empresa Embutidos Zanella, CNPJ: 43.777.239/0001-85, localizado na entrada da Linha Vargem Grande e a Linha Flor da Serra;
Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º, são serviços de terraplanagem para a construção do empreendimento, conforme descrição:
a)Com uma metragem de 244,10m²;
Sendo:
b)Um barracão para ponto de comercio e venda dos produtos com metragem de 25x35;
c)Com uma área do Barracão de 875m² ao um total de áreas construídas de 1.119,1m² que será construído próximo à rodovia PR 182 que fica entre a entrada da Linha Vargem Grande e a Linha Flor da Serra;
d)A Empresa terá 15 funcionários com previsão para os próximos anos de mais 10 a 15 vagas de empregos.

Art. 3º - Solicitado 120 horas máquinas. Conforme Lei, a execução dos serviços citados no Art. 2º, dentro do previsto no Art. 16, da Lei de incentivo 1.829/2019, que prevê que o município poderá subsidiar até 70% da execução. Será disponibilizado de acordo com os recursos da prefeitura, para que não comprometa os demais serviços.
Art. 4º - Conforme previsão da Lei o município subsidiará até 70% do total das 120 horas para execução do projeto, contabilizando 84 horas máquinas a serem disponibilizadas, até o limite previsto no art. 3º.
Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento deliberou, deferindo assim a execução do incentivo pelo Executivo, seguindo as condicionantes da Lei 1.829/2019.
Art. 6º - Após aprovação do incentivo, será realizado termo de responsabilidade entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contra partida do empreendedor**.**
Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do Plano de Negócio apresentados.
Parágrafo único: a não execução do empreendimento, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a empresa devolverá integral o incentivo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FB91A85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Cria e implanta o Programa Municipal de Distribuição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis e dietas enterais, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes e normas a seguir.
Art. 2º. A distribuição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis e dietas enterais destinam-se as famílias ou pessoas com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos nacional, residentes no Município de Realeza.

Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser fator determinante para o acesso aos benefícios descritos nesse artigo, o qual também será levado em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades desses benefícios, o que deverá ser avaliado pelo profissional Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social ou da Saúde.

Art. 3º. Poderá requerer a concessão de fraldas geriátricas, fórmulas infantis e dietas enterais, o usuário que corresponda aos critérios abaixo elencados e apresente os seguintes documentos:
- Apresente comprovante de residência;
- Apresentar comprovante de renda;
- Esteja cadastrado junto a Secretaria Mun. De Saúde – Cartão SUS atualizado;
- Realize pedido formal junto ao Setor de Serviço Social do CRAS ou saúde;
- Apresente o Registro de Identificação Civil – RG;
- Apresente o Comprovante de Identificação Física – CPF;
- Apresente prescrição médica com descrição do CID e indicação do uso de fraldas geriátricas, fórmulas infantis ou dietas enterais.

Art. 4º. Para manter o benefício o usuário deverá ser acompanhado constantemente pela equipe das Unidades Básicas de Saúde, ao qual estiver referenciado.

Parágrafo Único: Usuário/cuidador deverá aceitar e acatar o tratamento e acompanhamento proposto pelos profissionais da rede de atendimento do município.

Art.5º. A Distribuição deste benefício será mensalmente e a quantidade será da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro: Serão fornecidas as fraldas geriátricas conforme a prescrição médica, no limite de até 5 (cinco) pacotes mensais por indivíduo.
Parágrafo Segundo: Serão fornecidas as fórmulas infantis conforme a prescrição médica, no limite de até 5 (cinco) latas mensais por indivíduo.
Parágrafo Terceiro: Serão fornecidas as dietas enterais conforme a prescrição médica, no limite de até 05 latas mensais por indivíduo.

Art. 6º. Os limites das quantidades descritas no art. 5º poderão ser superiores aos estabelecidos apenas mediante avaliação do profissional Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social ou da Saúde.

Art.7º. O período de fornecimento será de até 12 meses, após o início da entrega das fraldas geriátricas, fórmulas infantis ou dietas enterais ao usuário(a), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização da solicitação e prescrição médica.

Art.8º. Perderá o direito ao benefício o usuário que:
- Receber alta da equipe de saúde da UBS por evolução positiva do estado clínico;
- Não realizar o acompanhamento clínico na Unidade Básica de Saúde (UBS);
-Usuário/cuidador não aceitar o tratamento e acompanhamento proposto pelos profissionais da rede;
- Não residir mais neste município;
- Óbito.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza/PR, aos 25 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E8B315B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 1857/2019.

Art. 2º. O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Realeza, 25 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36DCDB2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Porteira a Dentro, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento agropecuário, social e econômico através da execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas p propriedades rurais, incentivando a fixação do homem no campo, no Município de Realeza - PR.
I – DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO
Art. 2º Para beneficiar-se do referido programa, o produtor rural (proprietário, posseiro ou arrendatário) deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
I - Estar inscrito e com sua inscrição ativa de produtor rural perante a Fazenda Estadual ou órgão equivalente, efetuando a comercialização de sua produção através da emissão nota fiscal do produtor rural ou nota fiscal eletrônica de produtor, além de prestar contas das notas emitidas, no ano a que se referem.
II - Estar adimplente com a municipalidade, apresentando certidão negativa de débitos municipais atualizada;
III - Executar as práticas de conservação de solo e retenção de água dentro da propriedade através de terraceamento adequado, em

conformidade com a legislação vigente, bem como, apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
IV - Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Realeza.
§ 1º Caso julgue necessário, a Secretaria responsável pode solicitar a apresentação das notas fiscais emitidas.
§ 2º Considera-se produtor rural, para fins exclusivos de participação neste programa, aquele que efetivamente possua, a qualquer título, e utilize para fins agropecuários, propriedade rural no Município de Realeza, independentemente da área utilizada.

II – DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Art.3º Fica o Município autorizado a realizar, de maneira gratuita:
I - Serviços às comunidades e associações rurais, para benefício coletivo, mediante apresentação de ata da comunidade, realizando a formalização da solicitação no departamento competente;
II - A manutenção das estradas particulares no interior das propriedades privadas, a fim de possibilitar e facilitar as condições de tráfego para o escoamento da produção agropecuária;
III - O fornecimento de até 05 (cinco) cargas de cascalho (50m²), ou material similar, para melhorias dentro da propriedade;
IV – A manutenção das estradas públicas, que dão acesso às propriedades, sem nenhum tipo de ônus aos proprietários.
V – Construção de vala para enterrar animais mortos.
VI – Até 30 (trinta) horas-máquina ao ano de serviços de terraplanagem para a construção de benfeitorias destinadas à produção agropecuária e geração de renda, mediante vistoria prévia e apresentação de projeto técnico da construção.
§1º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total mínima de 06 (seis) metros e máxima de 11 (onze) metros, incluídas as faixas de proteção.
§2º Os incisos I, II e III, abrangem, exclusivamente o fornecimento de serviços de horas-máquina, de acordo com as disponibilidades operacionais da Secretaria de Obras do Município até o limite estabelecido por esta Lei.
Art.4º Fica o Município autorizado a realizar, de maneira subsidiada:
§1º Serviços de abertura de silos, cascalhamento, terraplanagem para construções rurais, conservação de solos e enleiramento de pedras, aterro para terraplanagens, tanques para criação de peixes, açudes para captação de água, abertura de fossas e sumidouros para o tratamento de dejetos e outros serviços para a implantação de atividades geradoras de renda e melhoria da infraestrutura das unidades produtivas da agricultura;
§2º De maneira a incentivar a produção das pequenas propriedades de terra fica definido para os anos de 2022 e 2023, podendo ser prorrogado ou ampliado através de decreto, que os serviços descritos no §1º serão subsidiados proporcionalmente ao tamanho da propriedade, sendo que:
I - A propriedade com até 10 hectares de terra cadastrados no CAD/PRO, terá direito a 5 horas-máquinas/ano de forma gratuita como incentivo de produção.
II - A propriedade de 10 a 20 hectares de terra cadastrados no CAD/PRO, terá direito a 3 horas-máquina/ano de forma gratuita como incentivo de produção.
III - A propriedade acima de 20 hectares de terra cadastrados no CAD/PRO, terá direito a 2 horas-máquina/ano de forma gratuita como incentivo de produção.
Art.5º Os limites anuais de serviço para cada unidade produtiva a serem prestados serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, publicados através de decreto do Poder Executivo
Art. 6º Todos os serviços deverão respeitar a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração, aprovação e obtenção das devidas licenças dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, quando necessário.
Parágrafo único. As movimentações de solo em volume superior a 100 metros cúbicos somente serão realizadas com a apresentação de licença ambiental, conforme a legislação vigente.
Art. 7º O atendimento dos serviços solicitados pelos agricultores será realizado com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Realeza, de outros órgãos governamentais ou de particulares terceirizados, respeitadas as disposições das Lei 8666/93 ou Lei 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o volume de recursos disponibilizados pelo orçamento municipal.
Parágrafo único. Os produtores poderão ser beneficiados com serviços realizados por todos os equipamentos, de acordo com a necessidade e definição da coordenação dos serviços, desde que respeitado o limite de horas por unidade produtiva estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em seu planejamento anual.

III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E DA CONTRAPARTIDA

Art. 8º A execução dos serviços será precedida de cadastro, ou protocolo do agricultor junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, com a assinatura de termo de compromisso para o recolhimento da contrapartida devida sobre a quantidade de horas/equipamento realizadas em sua unidade produtiva, através de Guia de Recolhimento Municipal a ser emitida pelo Departamento de Tributação após a realização dos serviços.
Art. 9º O interessado a participar do programa deverá requerer inscrição, através de documento padronizado e simplificado, ou protocolo fornecido pela partição pública, em que conste:
I - Finalidade do serviço pretendido;
II - Descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e se possível, a estimativa da quantidade de horas máquina necessárias a realização dos serviços, além de outras informações importantes.
Art. 10 Realizado o Requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente deverá expedir autorização, se atendidos os requisitos legais.
Art. 11 Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a necessidade dos serviços requeridos, bem como, a viabilidade técnica da execução.
Art. 12 A realização dos serviços está condicionada, além dos critérios de enquadramento no programa, à disponibilidade de máquinas e recursos financeiros.
Art. 13 Na hipótese de indeferimento da inscrição no programa, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
Art. 14 Realizado o serviço, a secretaria responsável pela execução emitirá uma Guia de Execução do Serviço ou Comprovante de Realização do Serviço, contendo, no mínimo:
I - Data e endereço onde o serviço foi realizado;
II - Nome completo do servidor/operador de máquina responsável pela execução do serviço;
III - Especificação da máquina utilizada e quantidade de horas-maquina, anotando o horímetro inicial e final da máquina.
Parágrafo único. Emitida a Guia de Execução do Serviço ou o Comprovante de Realização do Serviço, a Secretaria Municipal responsável deverá elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias o cálculo dos valores a serem recolhidos pelo beneficiário do Programa, bem como solicitar a emissão das Guias de Arrecadação Municipal junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 15 A secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias o Documento de Arrecadação Municipal em nome do beneficiário, para realizar o pagamento em até 03 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.
I - Compete ao beneficiário a retirada da Guia de Arrecadação junto a Secretaria Municipal de Finanças ou na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
II - O parcelamento é realizado de acordo com a quantidade de horas realizadas, sendo até 03 (três) horas uma única parcela, até 06 (seis) horas duas parcelas, e acima de 07 (sete) horas três parcelas.
III – O Vencimento da primeira parcela será trinta dias após a emissão.
Art. 16 O limite mínimo a ser cobrado é de 01 (uma) hora-máquina, mesmo que o serviço seja realizado em menor tempo.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 É vedado o acúmulo ou transferência de hora máquina ou incentivo de um interessado a outro.
Art. 18 No caso do deslocamento de máquinas até a propriedade, havendo desistência injustificada da realização do serviço, sem aviso

prévio à secretaria competente, o produtor ficará impedido de requerer inscrição no programa por 2 anos.
Art. 19 Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para o escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.
Art. 20 A coordenação, supervisão e controle do programa serão da competência da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que prestará todas as informações necessárias para que os agricultores que se enquadram no programa possam acessar os benefícios desta Lei, na medida do seu interesse.
Art. 21 O limite para realização de serviços é de até 10 (dez) horas-máquina por ano por produtor enquadrado nos critérios do Programa, sendo que os valores recolhidos serão atualizados anualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e publicados em Decreto.
Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente
Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 24 Fica revogada a Lei n° 1.913, de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:805D5CBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Realeza – Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, retifica o edital de chamamento público n.º 001/2022, retirando a exigência do documento constante no item 1.1 - - Alvará da Polícia Civil caso de empresa responsável pela venda de bebida alcoólica.

As demais disposições do edital seguem inalteradas.

Realeza, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RAFAELA TOMAZI
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:169130E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 277/2022 TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022.
As alterações estão dispostas na descrição do objeto e data do certame.

Realeza, 25 de outubro de 2022.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5517A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 296/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Novembro às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Outubro de 2022.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8D296604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2290 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública área de terra de propriedade do Município de Renascença para fins de constituição de Servidão Administrativa destinada à passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 026/2020 de 27 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fim de constituição de servidão administrativa, a área de terra descrita:
- Faixa medindo 59,33m² (cinquenta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), sendo 59,33 metros de extensão por 1,00 metro de largura, parte do lote urbano nº 01 (um) (ÁREA VERDE PÚBLICA) da Quadra nº 123 (cento e vinte e três), situado no Loteamento Rufatto, na Cidade de Renascença-PR, Comarca de

Marmeleiro com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 12.070.
Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior será destinada a servidão de passagem para rede coletora de esgoto a cargo e em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art.3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ou quem as suas vezes o fizer por delegação ou autorização, a promover todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da continuação da servidão administrativa sob a área do Município de Renascença, especificada no atr. 1º deste Decreto, perante os Tabelionatos, Registros Públicos locais, ou onde se fizer necessário na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da constituição da Servidão Administrativa necessária em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho de rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso a rede de servidão.

Art. 5º. O Município não suportará qualquer ônus financeiro decorrente dos atos necessários, executados ou a executar, envolvendo as áreas q que se refere o art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Havendo custos ou despesas estes ficam a cargo da empresa LOTEAMENTO RUFATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob número 31.621.418/0001-40, com sede na Travessa Arnaldo Busato, 115, Centro, sala 08G, DoisVizinhos–PR, conforme requerimento protocolado sob nº 9.040 de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:0696FA2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022
PROCESSO 171/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, cujo objeto é "***registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades das secretarias solicitantes".***

1. DAS ALTERAÇÕES

Fica SUPRIMIDO do descritivo dos itens dos Lotes 01 a 26 do Termo de Referência a exigência de **montagem e desmontagem de pneus.**
Fica SUPRIMIDO do Termo de referência o item 3.2
Fica SUPRIMIDO da Minuta da Ata de Registro de Preços o item 3.2

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 01 de novembro de 2022 para o dia **09 de novembro de 2022**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 25 de outubro de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:01997BB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Panificadora JN Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas e kit coffee break, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 238.368,60 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2F357265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 172 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 09 de novembro de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
4º	GILMAR CABRAL DOS SANTOS	28/09/1986	83.75
5º	MARCELO RAMOS BOENO	27/02/1996	83.50

Art. 2º - Os convocados, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 09 de novembro de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B9F5BFC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera a servidora Valquiria Camargo de Lima.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Valquiria Camargo de Lima**, matricula nº 1350/1, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Saúde,** Nível CC-10, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no dia 25 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B09304C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 292 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 149 de 29 de abril de 2022.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº Portaria nº 149 de 29 de abril de 2022, para alterar o período de férias das seguintes servidoras, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Luana Speorin Burin	Escriturária	22/07/2020 a 21/07/2021	06/12/2022 a 16/12/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:914F91E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 173 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Leis Municipais nºs 1098 de 09/12/09 e 1213 de 08/09/2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 09 de novembro de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às

17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico Agrícola

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	DIEGO SIGMAR KOHWALD	14/06/1987	62,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de Operador de Máquinas**,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 09 de novembro de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:544805DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1187/2022

SÚMULA: ALTERA O INCISO "I" DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL N° 1086/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso "I" do Art. 9º da Lei Municipal 1086/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** - Ficará garantido aos ocupantes de cargos dentro do Sistema de Controle Interno, em razão da complexidade de atividades e pela responsabilidade com os trabalhos, gratificação a qual não excluirá a percepção dos vencimentos-base do cargo ocupado pelo servidor:*
***I - Controlador Interno será de 30 UFM (Unidades Fiscais Municipal)**; "*

Art. 2° Esta Lei entra emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 25 de Outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BF984333

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1188/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta LEI institui no Município de Reserva do Iguaçu o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de cultura e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse coletivo e o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º Cabe ao Poder Público do Município de Reserva do Iguaçu planejar e implementar políticas públicas buscando:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - valorizar e preservar os bens culturais;
IV - contribuir para o reconhecimento da cidadania cultural;
V - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
VI - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VII - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VIII - qualificar e propiciar a transparência da gestão cultural;
IX - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
X - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XI - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XII - favorecer e intensificar intercâmbios culturais;
XIII - contribuir para a promoção da cultura da paz;
XIV - assegurar a circulação de produtos artísticos culturais de produtores locais através de editais.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, na aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta LEI e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 7º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, pesquisa, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VII - transparência e compartilhamento das informações;
VIII - democratização dos processos decisórios com participação da sociedade;
IX - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
X - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
XI - valorização dos bens culturais locais.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 8º O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 9º Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Departamento de Cultura;
II - Instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização:
Conselho Municipal de Política Cultural;
Conferência Municipal de Cultura.
III - Instrumentos de gestão:
Plano Municipal de Cultura;
Sistema Municipal de Financiamento da Cultura.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Departamento de Cultura é órgão Superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor, coordenador e executor da LEI que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, reportando-se ao Sistema Nacional de Cultura vigente.

Art. 11. À Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Departamento de Cultura compete:
I - Promover e supervisionar as atividades de cultura do município;
II - Promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de cultura;
III - Elaborar e executar calendário anual de eventos culturais;
IV - Manter e conservar os espaços públicos destinados à área cultural;
V - Manter e preservar o patrimônio cultural de relevante importância para a preservação da história do município;
VI - Apoiar e incentivar atividades culturais desenvolvidas por entidades privadas e não governamentais;
VII - Implementar atividades culturais que visem o desenvolvimento social e econômico da população municipal.

Seção III
Das instâncias de Articulação, Pactuação, Deliberação e Fiscalização

Art. 12. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização do Sistema Municipal de Cultura:
I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Conferência Municipal de Cultura.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 14. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Público:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, sendo, obrigatoriamente no mínimo um do Departamento de Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
II - Representante da Sociedade Civil:
01 (um) representante da ACERI (Associação Comercial Empresarial de Reserva do Iguaçu);
01 (um) representante do segmento da Música;
01 (um) representante do segmento de obras literárias;
01 (um) representante do segmento do Artesanato;
01 (um) representante da Cultura afro-brasileira.
§1º O Presidente do Conselho é detentor somente do voto de desempate.
§2º Os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no município de Reserva do Iguaçu há no mínimo 02 (dois) anos.
§3º Os membros da Sociedade Civil serão indicados pelo segmento do qual fazem parte.
§4º Os conselheiros indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por DECRETO expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
§5º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou servidor ocupante de cargo ou emprego público vinculado ao Poder Executivo do Município.
§6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo a função de Presidente exercida pelo Diretor do Departamento de Cultura, Conselheiro nato do órgão colegiado.

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:
I - formular diretrizes, apreciar, aprovar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
III - deliberar, supervisionar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
IV - analisar e emitir parecer aos projetos apresentados através da LEI de Incentivo Fiscal e do Fundo Municipal de Cultura;
V - fiscalizar a realização e o cumprimento dos projetos incentivados ou financiados;
VI - convocar técnicos para emissão de parecer sempre que necessário;
VII - criação e alteração do Regimento Interno.

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá criar Câmaras e Comissões, para deliberar sobre assuntos pertinentes à Cultura, cujo funcionamento será definido no Regulamento Interno.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura viabilizar ao Conselho Municipal de Política Cultural espaço físico para reuniões e material de expediente para realização de suas funções.

Art. 18. O desempenho do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural deve se articular com os demais componentes do Sistema Municipal de Cultura para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20. Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes de instituições culturais, de organizações comunitárias, sindicais e profissionalizantes do Município de Reserva do Iguaçu e do Poder Executivo do Município, reunindo-se em períodos articulados com a Conferência Estadual e Nacional sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Pública Cultural - CMPC, mediante regimento interno próprio.

Art. 21. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar e propor diretrizes na área cultural do município para a formulação de políticas públicas de Cultura e avaliar o cumprimento dos compromissos pactuados.
§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.
§2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos.

Seção IV
Dos instrumentos de Gestão

Art. 22. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:
I - Plano Municipal de Cultura;
II - Sistema Municipal de Financiamento da Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 23. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 24. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na LEI de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na LEI Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 25. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores para sua aprovação como LEI Municipal.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 26. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na LEI Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta LEI;
III - outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Departamento de Cultura - para financiamento das políticas públicas municipais de cultura.

Art. 28. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na LEI Orçamentária Anual (LOA) do Município de Reserva do Iguaçu e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
IV - doações e legados nos termos da legislação vigente;
V - auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
VII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos;
VIII - saldos de exercícios anteriores;
IX - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 29. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 30. O Fundo Municipal de Cultura se constitui em um mecanismo de financiamento com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais.

Art. 31. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Departamento de Cultura e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades:
I - Induzida, via solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;
II - Indutora, via lançamento de editais.
Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma de concessão.

Art. 32. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, especialmente aberta para esta finalidade, tendo como responsável o Gestor Cultural do Município.

Art. 33. Os benefícios da presente LEI poderão ser concedidos:
I - às pessoas físicas domiciliadas no Município de Reserva do Iguaçu há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos culturais ao Fundo Municipal Cultura;
II - às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, sediadas no Município de Reserva do Iguaçu há no mínimo 02 (dois) anos, responsáveis pela apresentação de projetos culturais ao Fundo Municipal de Cultura.
§1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares e projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.
§2º As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que possuam termo de parceria ou contrato de gestão que envolva repasse de recurso financeiro com a Administração Pública Municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do Fundo Municipal de Cultura.
§3º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público do Executivo Municipal.
§4º Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural e aos técnicos consultados para avaliação dos projetos é vedada a participação tanto na categoria de proponente como prestador de serviço.
§5º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura ou com a LEI de Incentivo Fiscal.
§6º Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.

Art. 34. Para efeito desta LEI, considera-se:
I - Projeto Cultural: proposta de realização de ações, obras e/ou eventos de conteúdo artístico-cultural e destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do Fundo Municipal de Cultura, e que estejam de acordo com as seguintes diretrizes:
promoção do acesso aos bens culturais;
fomento da criação, pesquisa e produção artística;
estímulo à democratização das ações culturais do Município;
incentivo à formação de plateia;
valorização da qualidade das ações apresentadas no âmbito artístico e de relevância cultural.
II - Proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada respectivamente no Município de Reserva do Iguaçu há no mínimo 02 (dois) anos, responsável legal pelo projeto cultural.

Art. 35. O proponente poderá ter aprovados até 02 (dois) projetos por ano.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Departamento de Cultura com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais a elaboração dos editais do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados.

Art. 37. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.
§1º Os projetos da modalidade indutora beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica nos editais e cuja execução dar-se-á exclusivamente no município de Reserva do Iguaçu.
§2º Os projetos da modalidade induzida beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica no próprio projeto e cuja execução dar-se-á exclusivamente no município de Reserva do Iguaçu.
§3º Os projetos concorrentes devem ter seu principal local de produção e execução o município de Reserva do Iguaçu.
§4º O financiamento realizado por meio do Fundo Municipal de Cultura não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de Leis Federais e Estaduais de Incentivo à Cultura, Editais de Fomento de empresas públicas e privadas, LEI Municipal de Incentivo Fiscal e outras fontes de patrocínio direto.

Art. 38. A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Fundo Municipal de Cultura sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à suspensão do direito de apresentar projetos culturais por prazo de até 02 (dois) anos, à devolução ao Município dos recursos não utilizados na finalidade originalmente prevista, e à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

Art. 39. Na seleção dos projetos deve-se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, em especial pelo Sistema Nacional de Cultura.

Art. 41. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta LEI correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Reserva do Iguaçu - Departamento de Cultura.

Art. 42. A presente LEI será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 43. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 25 de Outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:060D1F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 079/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 079/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/10/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/11/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 09/11/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1AB1667D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - CAMPEONATO VITOR DE MORAIS 1ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL/PR
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E DE PREMIAÇÕES
CAMPEONATO VITOR DE MORAIS 1ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO PUBLICADO NO DIA 28/04/2022, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 2506

PARTIDAS FINAIS REALIZADAS NA DATA DE 22/10/22 E RESPECTIVOS RESULTADOS:

1º LUGAR:
EQUIPE: OLIMPICOS DA BEIRA LINHA
VALOR: R$ 1.500,00
RESPONSÁVEL: ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA
CPF: 082.834.419-14
RG:12.561.174-5
AGENCIA: 0390 – CAIXA ECONOMICA
CONTA BANCÁRIA: 0034055-6
ENDEREÇO: BEIRA LINHA

2º LUGAR:
EQUIPE: GIO CICLES
VALOR: R$ 1.000,00
RESPONSÁVEL: GEOVANI DEBACZ
CNPJ: 17 183 723 0001 76
RG: RG 7 127 107-2
AGENCIA: 0719 - SICREDI
CONTA BANCÁRIA: 348368
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 459

3º LUGAR:
EQUIPE: SANTA CRUZ
VALOR: R$ 500,00
RESPONSÁVEL: LUCIANO KNOPIK
CPF:065.361.339-35
RG: 10.232.564-8
AGENCIA: 4026 - ITAU
CONTA BANCÁRIA:13888 5 (Conta Poupança)
ENDEREÇO: FAXINAL DOS ELIAS

ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:11682F10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 44/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 44/2022

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 21/02/2022, Edição 2460 – Código identificador: BAAC60C9.
ONDE CONSTA:
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a MATHIAS DE FREITAS, a partir de 15/02/2012.

LEIA-SE:
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a MATHIAS DE FREITAS, a partir de 15/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 17 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0656FF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 205/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.205/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
Local do Evento: HOSPITAL SÃO JOSÉ					
Saída: 18/10/2022				Chegada: 18/10/2022	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTES.					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:23E6B5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 142/2022

Decreto nº 142/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
417 - 3.3.90.30.00.00	314	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
314	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇ	314	3.000,00
Total:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7B4C7025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.430/2022

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 4º do Decreto Nº 5.955/2021 que passa a vigorar com a seguinte r*edação:"Nomear, ALINE SANTOS FERREIRA, RG 8.740.195-2 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, com Gratificação 60%, a partir de 01 Outubro de 2022".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AC8EEB23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.431/2022

"Dispõe sobre a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa – SEPLAN, com as atribuições do Departamento de Segurança e Defesa Civil, Departamento de Comunicação, Departamento de Projetos e Parcerias, Ouvidoria Geral do Município, das Divisões, das Gerências, Seções e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições, conferidas através do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa – SEPLAN, será composta por:

I - Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESEG;

II - Departamento de Comunicação – DECOM;

III - Departamento de Projetos e Parcerias – DEPPA;

IV - Ouvidoria Geral do Município – OUVID.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa tem como competências básicas aquelas estabelecidas no inciso III, do art. 7º, da Lei nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021, com redação da Lei nº 1.265, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º Além das competências básicas, dispostas através do art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 1.227/2021, são atribuições da SEPLAN:

I - Executar o orçamento da Secretaria;

II - Analisar, de acordo com o interesse da Administração, as minutas de Decretos Municipais e proposições de leis a serem encaminhadas ao Legislativo;

III - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º O Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESEG, será composto por:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II - Setor Técnico – SETEC;

III - Setor de Operações – SEOP;

IV - Gerência de Segurança Patrimonial – GEPAT;

V - Seção de Monitoramento – SEMON;

VI - Gerência da Junta Militar – GEJUM;

VII - Seção de Apoio à Junta Militar – SEAJM;

VIII - Gerência do Posto de Identificação – GEPI;

IX - Seção de Apoio do Posto de Identificação – SEAP;

X - Gerência Local do Departamento de Trânsito do Paraná – GEDETRAN;

XI - Seção de Apoio da Unidade Local do DETRAN – SEAD.

Art. 5º Compete ao Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESEG:

I - O planejamento e avaliação de projetos e atividades na área de segurança pública e do patrimônio do Município;

II - O planejamento, fiscalização, controle e avaliação de projetos;

III - A elaboração dos planos de segurança e normas reguladoras na instituição;

IV - Integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;

V - Coordenar a Defesa Civil no Município de Rio Branco do Sul, fazendo a interação com a Defesa Civil do Estado do Paraná;

VI - Garantir a segurança e a integridade do patrimônio público Municipal;

VII - Elaborar e coordenar operações preventivas ligadas à Defesa Civil;

VIII - Organizar, coordenar e controlar ações preventivas e emergenciais em relação a enchentes e alagamentos;

IX - manter o monitoramento do clima, pluviometria, ventos e controle de fenômenos naturais;

X - Organizar, coordenar e controlar as ações referentes às parcerias com o Exército Brasileiro, para fins de manter em funcionamento a Junta do Serviço Militar;

XI - Organizar, coordenar e controlar processos referentes ao DETRAN, em parceria com o Governo do Estado, visando oferecer estes serviços à comunidade de Rio Branco do Sul;

XII - Organizar, coordenar e controlar processos referentes ao Instituto de Identificação, em parceria com o Governo do Estado, visando oferecer estes serviços à comunidade de Rio Branco do Sul;

XIII - Representar a Administração Municipal nos conselhos de segurança existentes no município, quando necessário;

XIV - Prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências legais;

XV - Responder por todas as atividades e serviços da Defesa Civil;

XVI - Comunicar imediatamente ao titular da Secretaria qualquer fato grave ocorrido na Defesa Civil;

XVII - Apresentar propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento da Defesa Civil, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;

XVIII - Representar a Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação;

XIX - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, além das competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.282/2021:

I - Articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil;

II - Elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, e programas e projetos relacionados com o assunto;

III - Sugerir previsão recursos orçamentários necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas;

IV - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento de Relatórios de Avaliação de Danos, com base nas informações prestadas pelos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil;

V - Inserir no SISDC – Sistema de Defesa Civil, as ocorrências de desastres;

VI - Fazer levantamento de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

VII - Manter atualizadas e disponíveis as informações da Defesa Civil.

VIII - Elaborar e controlar escalas;

IX - Elaborar e supervisionar folha-ponto;

X - Manter atualizado no Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESDC, os bens patrimoniais;

XI – Realizar vistorias em imóveis que estejam com risco, juntamente com o Diretor de Operações;

XII - Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, bem como com órgãos regionais, estaduais e federais;

XIII - Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem a prevenção, socorro e assistência à população e recuperação de áreas ameaçadas ou afetadas por fatores diversos;

XIV - Participar e colaborar com programas coordenados pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

XV - Sugerir medidas de proteção com o intuito de prevenir acidentes ou desastres em consequência de fenômenos naturais;

XVI - Sugerir e promover campanhas educativas e estimular o envolvimento da comunidade com atividades relacionadas à Defesa Civil;

XVII - Atentar para as informações de alerta dos órgãos competentes com a finalidade de executar planos operacionais em tempo oportuno;

XVIII - Comunicar os órgãos competentes quanto à produção, manuseio e transporte de produtos de alto risco;

XIX - Estabelecer a cooperação com outros Municípios;

XX - Implantar e alimentar banco de dados e elaborar os mapas sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

XXI - Vistoriar de forma preventiva e educacional os prédios públicos municipais, para constatação de segurança, manutenção e manuseio de equipamentos e produtos que possam garantir a incolumidade dos munícipes.

Art. 7º Compete ao Setor Técnico – SETEC:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Elencar e priorizar áreas para intervenções intersetoriais que visem mitigar os riscos a que estão expostas as populações;

III - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

IV - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

V - Demais atividades de suporte ao Setor de Operações.

Art. 8º Compete ao Setor de Operações – SEOP:

I - Implementar ações de medidas estruturais e não-estruturais;

II - Desenvolver as ações necessárias para o acontecimento dos trabalhos a realização, quanto à obtenção dos mais diversos recursos e sua organização;

III - Responder aos desastres utilizando um Sistema de Gerenciamento de Emergências aos diversos órgãos que precisam atuar em conjunto no momento de um desastre;

IV - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º Compete à Gerência de Segurança Patrimonial – GEPAT:

I - Promover a gestão da segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio municipal através de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento;

II - Promover a segurança aos usuários dos serviços públicos, mediante ronda ostensiva;

III - Assegurar a qualidade nos serviços realizados, através do cumprimento de horário, postura de atendimento e procedimentos adequados;

IV - Manter sob sua guarda e sigilo as informações geradas nos boletins de ocorrências ou câmeras de monitoramento;

V - Elaborar e controlar escalas;

VI - Elaborar e supervisionar folha-ponto;

VII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 10. Compete à Seção de Monitoramento – SEMON:

I – Orientar e coordenar o pessoal que atua no circuito fechado de vídeo- monitoramento sobre o funcionamento dos equipamentos;

II - Elaborar o Manual de Procedimentos Obrigatórios Básicos na operação de equipamentos do circuito fechado de vídeo-monitoramento, propondo alterações, quando necessário;

III - Zelar e fazer zelar pela conservação dos equipamentos;

IV - Providenciar o chamamento de técnicos para a solução de defeitos do sistema;

V - Informar ao superior imediato qualquer sinistro ou ocorrência registrada pelo sistema, zelando pelo sigilo das imagens, apresentando-as somente com autorização superior;

VI - Requisitar o material necessário para o funcionamento da central de monitoramento;

VII - Controlar e fiscalizar o uso de todo o material de expediente utilizado no setor;

VIII - Propor ações de melhoria na execução das atividades do setor;

IX - Controlar banco de horas, avaliação de desempenho e as férias dos seus subordinados;

X - Monitorar os pontos vulneráveis de cada prédio público propondo ações de melhorias ao superior imediato, no que diz respeito a câmeras, alarmes, edificações e outros;

XI - Executar outras atividades correlatas com à sua área de atuação.

Art. 11. Compete à Gerência da Junta do Serviço Militar – GEJUM:

I - Solicitar aos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos de idade e fazer o registro no sistema informatizado ou nas fichas de alistamento militar;

II - Confeccionar documentos militares diversos, tais como Certificados de Dispensa de Incorporação, Certificados de Isenção, Certificados de Dispensa e Serviço Alternativo e outros;

III - Receber e protocolar processos de requerimentos da segunda via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de Dados e outros;

IV - Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município;

V - Tomar parte na Comissão de Seleção no período de realização da seleção geral no Município;

VI - Manter atualizado o fichário de todos os cidadãos alistados no Município;
VII - Realizar todos os procedimentos relacionados ao exercício de apresentação da reserva, carimbando o Certificado de Reservista dos cidadãos que foram licenciados das organizações militares das Forças Armadas nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no Município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas fichas;

VIII - Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 12. Compete à Seção de Apoio à Junta Militar – SEAJM:

I - Apoiar na elaboração de documentos militares diversos, tais como Certificados de Dispensa de Incorporação, Certificados de Isenção, Certificados de Dispensa e Serviço Alternativo e outros;

II - Colaborar na recepção e protocolo de processos de requerimentos da segunda via de certificado de reservista, certidão de tempo de serviço militar, histórico militar, retificação de dados e outros;

III - Dar apoio no alistamento militar dos brasileiros residentes no Município;

IV - Contribuir para que se mantenha atualizado o fichário de todos os cidadãos alistados no Município;

V - Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 13. Compete à Gerência do Posto de Identificação – GEPI:

I - Realizar atividades para a execução dos serviços públicos prestados ao cidadão de acordo com as instruções, procedimentos e normas emanadas pelas Subdivisões de Identificação ou pela Seção Regional de Identificação a qual estiver imediamente subordinado;

II - Prestar ao cidadão as informações e orientações sobre os serviços que lhes competem;

III - Analisar requerimentos e emitir Atestados de Antecedentes Criminais, bem como receber requerimentos de certidões;

IV - Coletar padrões datiloscópicos e receber os documentos necessários para viabilizar a emissão de documento de identidade;

V - Conferir os protocolos de emissão de carteiras de identidade e entregar os respectivos documentos, efetuando o devido trâmite;

VI - Proceder a identificação criminal quando solicitado pelas Delegacias, conforme legislação em vigor;

VII - Executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições e regularmente estabelecidas pela Direção do Departamento.

Art. 14. Compete à Seção de Apoio do Posto de Identificação – SEAP:

I - Auxiliar a gestão do setor em todas as atividades de identificação;

II - Responder pelo setor na ausência eventual do gerente;

III - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 15. Compete à Gerência Local do Departamento de Trânsito do Paraná – GEDETRAN, nos termos de convênio de cooperação e cedência de pessoal celebrado entre o DETRAN/PR e o Município, prestar serviços relativos à:

I - Organizar, coordenar e controlar processos referentes ao DETRAN/PR, visando oferecer serviços à comunidade de Rio Branco do Sul;

II - Gerir o convênio firmado com o DETRAN/PR;

III - Realizar a interlocução do Município perante o DETRAN/PR;

IV - Responsabilizar-se pelos serviços de trânsito que forem delegados.

Art. 16. Compete à Seção de Apoio da Unidade Local do DETRAN – SEAD:

I - Prestar suporte operacional à GEDETRAN no desempenho de suas funções;

II - Habilitação de condutores, exceto exame prático;

III - Serviços relativos ao registro de veículos automotores;

IV - Emissão de certidões, históricos e documentos correlatos;

V - Serviços na área de vistoria de veículos;

Art. 17. O Departamento de Comunicação – DECOM, será composto por:

I - Gerência de Informações Institucionais – GEINF;

II - Seção de Comunicação – SECOM;

III - Seção de Criação e Desenvolvimento Arte Visual – SECAV;

Art. 18. Compete ao Departamento de Comunicação – DECOM:

I - Assessorar o Poder Executivo Municipal na sua representação junto à comunidade e demais autoridades constituídas;

II - Planejar e coordenar a distribuição de material institucional da Prefeitura Municipal nas unidades administrativas integradas à ação pretendida, bem como aos seus destinatários finais, se for o caso;

III - Gerenciar o conteúdo de informações no sitio da Internet e Intranet em articulação com as secretarias envolvidas, promovendo o constante aprimoramento dos sítios de Internet e Intranet em articulação com as secretarias envolvidas;

IV - Acompanhar o Chefe do Executivo junto aos diversos órgãos de comunicação e nos contatos e entrevistas com a imprensa, planejando, promovendo e viabilizando tais contatos, sempre que solicitado;

V - Articular e organizar entrevistas coletivas e individuais e gravações do Chefe do Executivo e Secretários;

VI - Redigir e editar matérias e notícias para os meios de divulgação;

VII - Promover a criação de fluxos de comunicação entre o governo e a sociedade;

VIII - Aprimorar a comunicação interna, buscando a integração das Secretarias, Coordenadorias, Controladoria e Procuradoria;

IX - Promover a troca de informações e a utilização dos meios de comunicação existentes, e dar publicidade às ações implementadas;

X - Planejar, coordenar e avaliar a criação de ações de divulgação institucional do Município;

XI - Criar, produzir e executar as peças publicitárias de caráter institucional e de utilidade pública, nas mídias de publicidade;

XII - Providenciar registros fotográficos em eventos, obras, ações do Governo Municipal, bem como gerenciar o arquivo dos mesmos;

XIII - Acompanhar e analisar as notícias veiculadas na imprensa, selecionando matérias e elaborando resenhas dos assuntos, colocando-as a disposição das secretarias envolvidas;

XIV - Supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

XV - Definir estratégias de comunicação e realizar avaliações de desempenho periódicas para avaliar a aceitação das ações de governo;

XVI - Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 19. Compete à Gerência de Informações Institucionais – GEINF:

I - Participar da elaboração de agendas, reuniões de trabalho e audiências relacionadas com questões inerentes ao Executivo Municipal;

II - Participar do planejamento e Instituição de visitas do Chefe do Executivo;

III - Contribuir com a realização do cerimonial;

IV - Gerenciar a produção de conteúdo institucional;

V - Contribuir com a divulgação de materiais institucionais;

VI - Organizar o fluxo de criação de materiais gráficos e informativos;

VII - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 20. A Gerência de Informações Institucionais – GEINF, contará com duas seções:

I - Seção de Comunicação – SECOM;

II - Seção de Criação e Desenvolvimento Arte Visual – SECAV.

Art. 21. Compete à Seção de Comunicação – SECOM:

I - A elaboração de *releases* e demais materiais institucionais de caráter informativo e educacional;

II - Cobertura de eventos organizados pela Administração Municipal;

III - Contribuição no monitoramento das notícias relacionadas à Administração Municipal;

IV - Coordenação do auxílio e participação nas ações promovidas pelo Departamento Municipal de Comunicação;

V - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 22. Compete à Seção de Criação e Desenvolvimento Arte Visual – SECAV:

I - Contribuir com a criação e desenvolvimento de materiais de comunicação institucional;

II - Desenvolver ações de editoração e diagramação de materiais gráficos;

III - Desempenhar a função de administrador(a) do portal institucional da Prefeitura de Rio Branco do Sul;

IV - Realizar ajustes técnicos em fotografias e vídeos de caráter institucional;

V - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 23. Compete ao Departamento de Projetos e Parcerias – DEPPA:

I - Viabilizar, coordenar e monitorar convênios e instrumentos congêneres para execução de projetos que fortaleçam as políticas públicas municipais;

II - Alinhar os diferentes instrumentos de planejamento municipal às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

III - Estabelecer, manter e ampliar relações com os diferentes níveis da federação da Administração Pública Direta e Indireta, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Órgãos de Controle;

IV - Assessorar tecnicamente, coordenar e monitorar projetos considerados estratégicos e prioritários pela Chefe do Executivo Municipal;

V - Criar e monitorar indicadores de resultados da execução das políticas públicas municipais e processos de monitoramento dos convênios e instrumentos congêneres do município;

VI - Preencher e monitorar sistemas oficiais de gestão de repasses ou prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres;

VII - Prospectar oportunidades de captação de recursos.

Art. 24. São atribuições Ouvidoria Geral do Município – OUVID:

I - Implementar e operacionalizar a Ouvidoria Geral do Município, informatizando os fluxos e procedimentos;

II - Estudar, pesquisar e aperfeiçoar um canal direto de atendimento telefônico para as demandas da comunidade;

III - Receber e dar o encaminhamento apropriado aos processos relativos às atribuições da Ouvidoria;

IV - Monitorar os protocolos e as respostas aos cidadãos;

V - Preparar relatórios periódicos referentes às demandas e ao andamento dos processos;

VI - Acompanhar o Portal de Serviços do Município e as redes sociais, fazendo a interação com o Departamento de Comunicação, Gabinete do Secretário e Gabinete da Prefeita;

VII - Atender, receber documentos, mediar conflitos e dar o encaminhamento apropriado a reclamações, denúncias e pedidos de informações, efetuadas por servidores ou por cidadãos da comunidade;

VIII - Acompanhar e manter controle atualizado sobre o andamento de todos os processos de reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informações em trâmite e finalizados, informando sempre aos interessados;

IX - Emitir relatórios periódicos das reclamações e andamento dos processos;

X - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 25. As atividades realizadas pelos departamentos deverão estar em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração Municipal, desenvolvendo-se de maneira articulada entre os próprios departamentos e em relação às outras Secretarias.

Art. 26. Ficam revogados os Decretos nº 5.713/2021 e nº 5.810/2021.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2EFFB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 004/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2021

EXTRATO Nº04
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RITA DE CASSIA BERNARDO LIEBIG
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: ENFERMEIRO - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO 16/10//2022
MOTIVO: Rescisão a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 17 de Outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A40CBD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em pintura predial"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, conforme abaixo relacionado:

Empresa vencedora:
CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA

PREVISÃO DE GASTOS POR SECRETARIA	
SECRETARIA	**PREVISÃO DE CONSUMO**
Secretaria Municipal de Administração	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 142.890,00
Total da Licitação	**R$ 652.890,00**

Valor máximo a ser contratado **R$ 652.890,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e noventa reais).**
Valor proposto de desconto pela vencedora: 1% (um por cento)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de outubro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6493DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022

Extrato: Contrato nº 175/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 005/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA. **Prazo de Execução:** 07/11/2022 até 06/11/2023. **Prazo de Vigência:** até 06/03/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Responsável do Contrato:** Lucas Roni de Lacerda e Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 12.000.000,00. **Data de Assinatura:** 21/10/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C4A2F209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3241/2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2015, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre a concessão de adiantamento pecuniário a servidores públicos e agentes políticos em atividades relacionadas com o serviço público e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 6º O adiantamento solicitado, por concessão, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 1.820,38 (um mil, oitocentos e vinte vírgula trinta e oito) Unidades Fiscais do Município – UFM´s." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13307B3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 208/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 069, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 26 (vinte e seis) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 40 horas

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 103, de 07/06/2022, Edital nº 129, de 13/07/2022, Edital nº 149, de 04/08/2022, Edital nº 168, de 26/08/2022, Edital nº 178, de 12/09/2022, Edital nº 186, de 20/09/2022, Edital nº 187, 21/09/2022 e Edital nº 202, de 14/10/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 7º e 8º lugar não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 6º lugar requereu final de lista. O classificado em 9º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 10º lugar está dentro do prazo legal	1º a 10º

	para manifestação.	
3943/2022	Marcos Mota da Silva	11º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 069, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 25 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:431FD8D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, CNPJ nº 76.002.641/0001-47, TORNA PÚBLICO, que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Prévia**, para uma nova Unidade Básica de Saúde, a ser implantada na Avenida Ludovico Schuster, bairro Passa Três, Rio Negro/PR, CEP: 83.880-000.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F76ED784

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **MR LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.687.100/0001-15, sediada na R. Charqueada, Sala 01, N° 178, Bairro Paraíso (Polvinho), Cajamar-SP - CEP: 07794-110, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos no Ofício Nº 125/2022 SMED e, no Termo de Abertura de Processo Administrativo para a apuração de Responsabilidade de Licitante, que tratam de suposta caracterização de inadimplência contratual relacionado ao item 02 do Pregão Eletrônico nº 061/2021, ref. aos serviços contidos nas Ordens de Compra nº 356/2022, 358/2022, 360/2022, 361/2022 e 362/2022 da Ata Registro de Preço nº 201/2021, do Pregão Eletrônico nº 061/2021, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 25 de outubro de 2022.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1A5D9A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1118/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Luana Patricia Steclan Schifter, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2022, a empregada pública ***Luana Patricia Steclan Schifter,*** com matrícula nº 108998-2/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AC2CB93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1119/2022

Dispõe sobre a admissão de Franciele Buch Alves, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 170, de 30 de agosto de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 193, de 03 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 21 de outubro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Franciele Buch Alves,*** com matrícula nº 108347-0/2, para o cargo de "Cuidador Social", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.300,00 (um mil, e trezentos reais), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F5766FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1120/2022

Dispõe sobre a admissão de Lucelia Bossy Savitski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 24 de outubro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Lucelia Bossy Savitski,*** com matrícula nº 110122-0/1, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE01D44A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1121/2022

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2022, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Viviane Torres Pereira da Silva	1299-8/2	2021/2022
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	2021/2022
Viviane Aparecida Screnski	1609-8/1	2020/2021
Marina Pereira Habkost	1632-2/2	2020/2021
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	1780-9/1	2021/2022
Lidiane Gomes Flores	1826-0/4	2021/2022
Samuel de Lara	1898-8/1	2021/2022
Micheli Maclin Liebel John	1955-0/2	2021/2022
Eneas Alves de Siqueira	2041-9/1	2021/2022
Gilmar Alves de Assunção	2082-6/3	2021/2022
Anderson Martins Ferreira	2198-9/1	2021/2022
Frederico Mercer Guimarães Junior	2259-4/1	2021/2022
Eva Marcela Brantl	2262-4/1	2020/2021
Mario Eloi Holtz	2290-0/7	2021/2022
Helio Becker da Cruz	2391-4/1	2020/2021
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/3	2020/2021
Rosangela Aparecida Bueno dos Santos	105972-2/2	2019/2020
Caroline Kuhl Machinicki	108372-0/4	2021/2022
Josiane Alves da Silva dos Santos	109752-7/3	2021/2022
Gabrieli de Fatima Ruthes	109777-2/2	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A631C440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 134/2022
UASG 987823

Processo: 336/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA CURSO TÉCNICO EM EAD E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FE07DEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ/MF sob n.º 03.509.150/0001-13, neste ato representada por FILLIPPE STAPASSOLI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 112/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO - CONVÊNIO MDR Nº 906395/2020. Vigência: 18/10/2022 até 16/05/2023**.** Execução: 180 dias. Preço: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Recursos:
13.004.0026.0782.0002.1023.3449052400000000000-1212 Fonte 00000
13.004.0026.0782.0002.1023.3449052400000000000-1744 Fonte 10135
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 18/10/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D634197E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: MM OBRAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua BATISTA BORAZIO, nº 100, JARDIM LICCE, na cidade de Astorga - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.440.619/0001-18, neste ato representado por sua Proprietária Sra. **MARIANA LISA TAVARES BLUMATI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 103.878.249-01, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AS EDIFICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL - SEMINÁRIO ECO TURÍSTICO SÃO LUIS DE TOLOSA**, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir de **03/09/2022**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.
Rio Negro, PR, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E5BF2796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A IMPRENSA NACIONAL.

O Município de Rio Negro, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/Pr, CEP 83.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **James Karson Valério**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 3.008.021-1, e do CPF nº 462.174.799-15, nomeado conforme Ata da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para Legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022, publicado no DOU, Seção 1, de 22 de julho de 2022, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Coordenador de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhor **Ricardo Lima da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1182617835 e do CPF nº 021.332.417-28, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 673, de 08/08/2022, do Secretário-Executivo da Secretaria Geral da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 356, de 16 de setembro de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 19 de setembro 2022, do Diretor- Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 043/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 117/2019, **até o dia 24 de outubro de 2023. SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Fica assegurada ao Município a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2022, à conta da seguinte classificação: - Atividade: Secretaria de Administração - Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal - Fonte: 000 - Valor Empenhado: R$ 2.000,00 - Valor total/estimado: R$ 10.000,00 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF. Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.
Brasília, 18 de outubro de 2022

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1F1176C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 172 – PROCESSO N° 384/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Renault Duster Oroch, placa SDQ 0B47. **PROPONENTE:** AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 547,94 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:428E6789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 173 – PROCESSO N° 387/2022

OBJETO: Aquisição de bobina de papel sulfite, para uso na impressora PLOTTER HP. **PROPONENTES:** GRAFITE PAPELARIA - EIRELI - EPP. **CNPJ**: 24.647.721/0001-56. **VALOR**: R$ 1.118,00 (um mil e cento e dezoito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:174876CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.639/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS**, matrículas **377754-5/1 e 377754-5/2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **15/10/2022**, conforme certidão protocolada sob nº 25.793/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:2C5F2F15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.642/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KARINA FELIX DE OLIVEIRA,** matrícula **377558-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **06/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:2B8B14C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.643/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** matrícula **377803-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **17/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:118653AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.644/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULO EDUARDO FERRACINI,** matrícula **377897-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/10/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:63606F07

SECRETARIA GERAL
DECRETO 480 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas **d** e **f** do inciso IV, artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
IV – Secretaria Municipal de Finanças, unidades:
[...]
d) Diretoria de Elaboração e Programação Orçamentária;
f) Diretoria ContábilAdjunta.
NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:031B7E3D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 25/10/2022 pelo serviço de apreensão de animais, próximoao Conjunto São Fernando.
Características do Animal
Sexo: Fêmea;
Raça: Indefinida;
Pelagem: Marrom lisa com tons pretos e mancha branca entre os olhos.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 8672/2017 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A4A9C35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2022

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **ZAGONEL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.365.223/0001-54, telefone (49) 3366-6000, com sede à Rodovia BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de PINHALZINHO - SC, CEP 89.870-000, email: **licitacao1@zagonel.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 1.839.342 SSP/SC e do CPF nº 575.673.759-34, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 339, centro, CEP 89.870-000, na cidade de PINHALZINHO – SC, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 104/2022, firmado entre as partes, com base no artigo 78, inciso XII, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ZAGONEL S.A.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D97397CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 139/2021

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2021

REF: Pregão Eletrônico Nº 114/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 73.193.211/0001-61, com sede a Avenida Francisco Matarazzo nº 176, Água Branca , na cidade de SÃO PAULO - SP, CEP nº , Fone (11) 3868.0605, E-mail financeiro@telecardio.com.br licitacaotelecardio@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HENRIQUE YUKIO SUZUKI** brasileiro, RG nº 8.377.314-9 SSP/SP, CPF/MF sob nº 056.585.928-52, residente e domiciliado, na cidade de SÃO PAULO – SP, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência
Fica aditivada a cláusula sétima do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **04/11/2022** e término em **03/11/2023.**

Cláusula SEGUNDA – Do VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta do valor, passando o valor **R$ 5.160,00** (cinco mil cento e sessenta reais) para **R$ 5.530,00** (cinco mil quinhentos e trinta reais), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de 7,17 **%** (cinco virgula dezessete por cento).
Parágrafo Único:
o valor total do contrato passa de **R$ 5.160,00** (cinco mil cento e sessenta reais) para **R$ 10.690,00** (dez mil seiscentos e noventa reais) daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA***
Contratante	Contratada

testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde
_____	
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B08118AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 141/2019

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2019
Ref: Pregão Presencial 134/2019
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Z. S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.897.085/001-40, tel. (43) 3329-6979, com sede a Rua Takabumi Murata, 550 Gleba Palhano, na cidade de LONDRINA – PR, CEP nº 86055-580, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SIDINEY GIROTTO**, brasileiro, casado, médico, RG nº 807.531-0 SSP/PR, CPF/MF sob nº 301.031.349-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **02/11/2022** e término em **01/11/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA– FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 20 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***Z. S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde
_____	
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FFCB6F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 - PMR

PROCESSO Nº 320/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 076/2022, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante especial para conjunto de corte de motosserras, especificação "ISSO VG 100. ANP 0215" (Referência Sthil).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 02 – Dir. de Meio Ambiente; 185410013.2.081.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 82.028.002/0001-53.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7E599852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 - PMR

PROCESSO Nº 320/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 076/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante especial para conjunto de corte de motosserras, especificação "ISSO VG 100. ANP 0215" (Referência Sthil).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 02 – Dir. de Meio Ambiente; 185410013.2.081.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 82.028.002/0001-53.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2DED0B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 174/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 174/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **F. TOLENTINO MARQUES – SERVIÇOS MÉDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.127.523/0001-03, estabelecido na Rua Crispin nº35, Jd. Portal das Flores, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.701-510, telefone (43) 99112.7555, email feer_tolentino@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **FERNANDA TOLENTINO MARQUES,** residente e domiciliada na cidade de Arapongas -PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.552.267-0 SESP-PR e do CPF/MF nº 056.253.689-29, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2022 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 25/08/2022, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.

3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 112,00 (cento e doze reais)** por hora trabalhada, em dias normais e **R$ 224,00 (duzentos e vinte quatro reais),** do dia 24/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 26/12, Do dia 31/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 02/01, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá ao fiscais do contrato Sra. **ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA LUDWIG** e A Sra. **ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**, Servidoras públicas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação,

informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

F. TOLENTINO MARQUES – SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

_____
KARLA G. BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Fiscal do Contrato

_____
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E050DCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 28 de Outubro, em virtude da comemoração alusiva ao dia do servidor público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:3F85F077

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 425, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 425 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA – Estabelece Atualização dos valores dos anexos das Estimativas das Receitas e das Metas das

Ações de Programa de Governo do PPA 2022-2025 da LDO 2023, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Atualizar os valores dos anexos das Estimativas das Receitas e os valores dos anexos das Previsões das Despesas Metas das Ações de Programa de Governo da Lei nº 277/2021 do PPA 2022-2025 no exercícios de 2023, 2024 e 2025 e da Lei nº 396/2022 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício de 2023, a qual orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 25 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4A782E56

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N°426 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/PR - APADV, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/PR - APADV, inscrita no CNPJ nº 11.013.735/0001-76, Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público, por meios de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a entidade, conforme disciplinado pela Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016.

Art. 2º - Orecurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº13.019/2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 2 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:1B5A0235

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 452, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA:- Estabelece prazo para cadastro de solicitação de isenção de IPTU e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo do dia 01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, para o contribuinte solicitar isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023, devendo apresentar a documentação comprobatória prevista no Art. 287 do código Tributário Municipal, Lei Complementar 01/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E970D521

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 458/2022

Substitui membro da COMISSÃO PROCESSANTE formada na Portaria nº 421/2022 e prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/22 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e do artigo 190 da Lei Municipal nº 315/77, considerando:
- Requerimento apresentado pelo servidor VALTAIR LAURINDO,
- a necessidade da prorrogação do prazo, para a conclusão final dos trabalhos,

RESOLVE

Art. 1º - A Comissão Processante constante no artigo 2º da Portaria nº 421/2022, passa a ser composta pelos seguintes servidores: ELIANDRO BROSTOLIN, matr. 8613/1, advogado, que a presidirá, AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA, matr. 009/4, Assistente de Administração, Secretário, e VERA LUCIA LOVATEL, matr. 322/0, Técnico Agrícola, Membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo do artigo 4º da Portaria nº 421/2022, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, por mais 60(sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - As demais disposições da Portaria nº 421/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:9FD60C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS
CNPJ:	35.070.597/0001-25
VALOR:	193.500,00
VIGÊNCIA:	25/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52D6CADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	41.433.113/0001-68
VALOR:	181.000,00
VIGÊNCIA:	25/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C30B9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA
CNPJ:	45.453.497/0001-31
VALOR:	148.000,00
VIGÊNCIA:	25/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E924AD80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 95/2022 PROCESSO 214/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 16 de Novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de equipamento hospitalar para secretaria municipal de saúde, conforme demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 25 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4ED4B332

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 453/2022

DECRETO N.453, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo dia 28 de Outubro de 2022 “Dia do Servidor Público” nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2022, “Dia do Servidor Público” no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 2º - O Presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento, Serviços de Raio x, Coleta de Lixo, bem como a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de Outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:87A45641

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº011/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2023 dos Serviços Socioassistenciais do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017;
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova na sua totalidade o Plano de Ação para o ano de 2023 dos Serviços Socioassistenciais do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 25 de outubro de 2022

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:B9EDBA84

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº013/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do segundo semestre de 2021, recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS; do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017; e considerando a deliberação em plenária, realizada em 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova na sua totalidade a Prestação de Contas do segundo semestre de 2021, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS; do Município de Salto do Lontra/PR.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 25 de outubro de 2022

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:769051A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2022

EXTRATO DO CONTRATO n° 36/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.746./0001-46
CONTRATADA: ROBERTA A. M. DE CASTRO 20.080.179/0001-41
LICITAÇÃO: Nº 27
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
VALOR DO CONTRATO: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 24/10/2023
vinte e cinco dias de outubro de 2022, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FDC5C83E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2022

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 28/10/2022, em comemoração ao dia do Servidor Público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto-lei nº 5.936, de 28/10/1943, que consagra ao Servidor Público, em todo o País, o dia 28 de Outubro, e considerando, ainda, a Lei Municipal nº 1.108, de 30/03/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), que em seu artigo 193 institui o dia 28 de outubro como o *DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*,

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 28/10/2022, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública, que serão prestados no Hospital Vitória Pavan.

Art. 3º - Os servidores da educação observarão o calendário próprio

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F359DB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço ao servidor público municipal **MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA**, matrícula 461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, no dia 28 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A55242D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATONº43-2022

EXTRATO DO CONTRATONº43-2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADO: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por ANA MARIA MORAES GOMES, portadora do CPF sob nº 149.677.159-15.
DO OBJETO: Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para Cargos Efetivos. O CONTRATADO receberá a quantia de Fica fixado como valor para a realização do Concurso Público, a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a participação de até 500 (quinhentos) candidatos e o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.
DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022.

Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:84412383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2034/2022

DECRETO Nº 2034/2022

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 8.200,00 – (oito mil e duzentos reais)e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1013/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO I.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 8.200,00 – (oito mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 8.200,00
SUB TOTAL: R$ 8.200,00

TOTAL GERAL: R$ 8.200,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Matrial permanente R$ 8.200,00
SUB TOTAL: R$ 8.200,00

TOTAL GERAL: R$ 8.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de Outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B3D8F31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **J.C. DA SILVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita sob o CNPJ n.º 32.915.102/0001-23, situada à Av: Guarani, 2645, Zona IV, na Cidade de Umuarama, Estado de Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos e acessórios dos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: **R$ 15.820,00 (Quinze mil oitocentos e vinte reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 038/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:11F2A877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS.

A comissão provisória, com interesse em fundar à AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS.– ADETUR ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS, convidam todos os representantes das prefeituras, conselhos municipais de turismo, setor privado e terceiro setor da área de abrangência dos municípios de Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Nova Londrina, Marilena, Loanda, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Mônica, Santa Isabel do Ivaí e Planaltina do Paraná, para participarem de ASSEMBLÉIA GERAL de FUNDAÇÃO, a se realizar no próximo dia 09 de novembro de 2022, às 9h (nove horas),

na sala de reuniões (sede do COMAFEN), sita a avenida Brasil nº 1721 na cidade de Loanda, para discussão da seguinte ordem do dia:
1- Aprovação de Fundação da Agencia de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Encontro das Águas e Biomas – ADETUR Encontro Das Águas e Biomas;
2- Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
3- Eleição do Conselho Administrativo;
4- Eleição da Diretoria Executiva;
5- Eleição do Conselho Fiscal;
6- Posse dos eleitos.

O presente Edital encontra-se fixado nos murais das prefeituras dos municípios da área de abrangência e, publicado no Diário Oficial do COMAFEN no portal www.comafen.pr.gov.br.

Loanda, 24 de outubro de 2022

JOÃO PAULO GIACOBBO
Membro da Comissão Provisória

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B150D6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.618/2.022

PORTARIA N.º 1.618/2.022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ANDERSON JOSÉ BAZZO e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. ANDERSON
JOSÉ BAZZO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.358.410-6 e CPF/MF sob o n.° 037.226.349.62, Ocupante do Cargo em efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 30/11/2022 a partir de 01 de novembro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:22702B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 22 de novembro de 2022, no período das 8:00 às 17:00 horas, na Sede desta entidade, sito na Rua Das Guianas, nº 327, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, a que está filiada esta entidade, bem como dos suplentes, relativa ao mandato do período de 05 de janeiro de 2023 à 05 de janeiro de 2026, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do aviso resumido do presente edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 8:00 às 17:00 horas. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de registro de chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada no dia 02 de dezembro de 2022 e, não conseguindo quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 06 de dezembro de 2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, 18 de Outubro de 2022.

JOSE MARIO CORREIA DIAS
Presidente do Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1F67E6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - VOTO VEREADOR RELATOR

RELATÓRIO
O Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Poder Legislativo, tramita nesta Casa de Leis e encontra-se nesta Comissão de Estudos atendendo as normas regimentais constantes no artigo 177 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com finalidade de que seja elaborado PARECER sobre a matéria.

VOTO DO VEREADOR RELATOR
O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, encontra-se sobre Relatoria do vereador que abaixo subscreve, indicado pelo vereador Presidente da referida comissão no intuito de elaborar PARECER sobre a forma e conteúdo do Projeto para posterior tramitação final.
Cabe salientar que a Lei Orgânica Municipal é alterada por emendas, adotada por simetria com a Constituição Federal, conforme estabelece no caput do art.29, *in verbis:*
Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
O presente Projeto de Emenda em análise objetiva promover uma alteração profunda e necessária, haja vista a evidente defasagem sob os ângulos constitucional, de leis federais e estaduais e jurisprudencial.
Foram realizadas diversas reuniões remotas e presenciais, com debate dos assuntos e esclarecimento de dúvidas, culminando com a versão final do Projeto de Emenda que ora se apresenta.
No mesmo passo, não foram apresentadas emendas pelos nobres Edis no prazo assinalado, tendo iniciado o prazo em **14 de outubro de 2022 e encerrado, impreterivelmente, em 24 de outubro de 2022.**
Da mesma forma, não há vícios aparentes quanto a forma e conteúdo, já que o Projeto de Emenda foi amplamente debatido nesta Casa de Leis.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER
Diante do exposto, o Vereador Relator emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, a qual deve ser numerada na sequência, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

Por fim, o Vereador Relator passa o presente relatório na forma Regimental para o Presidente do Legislativo, a fim de que seja publicado nos meios eletrônicos disponíveis e encaminhado a votação na primeira sessão ordinária prevista.
É o Voto.

Santa Izabel do Oeste – PR em 25 de outubro de 2022.

IVO PANO
Vereador relator da Comissão de Estudo

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F25207FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 15/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 232/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, no trecho da Linha Nova Estrela sentido a Jacutinga, com área de 4.550 metros de extensão, por 5,45 metros de largura que será aplicado a base, totalizando uma área de 24.797,50 m², no perímetro rural do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos Estado do Paraná/Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL/DER, Convênio nº 17/2022 e recursos do próprio Município, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.
ENTREGA: Até dia 02/12/2022 às 13h30min.
ABERTURA: Dia 02/12/2022 às 14h00min.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, 25 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CAT*TO*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0EBC02EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 219/2022 AO CONTRATO Nº 292/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:10/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 364/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 95/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 217/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GLADSON BRANDELERO MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Berços infantil fixo ao colchão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento das Creches do Municipio de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 25/10/2023
VALOR TOTAL: R$ 13.356,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e seis reais)
DATA: 25/10/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 221/2022 AO CONTRATO Nº 313/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO EIRELI ME**
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 27/10/2023
DATA: 25/10/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:EDD11B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 263/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº67/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI;

Objeto:
Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convenio Nº 500/2021 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento.

Valor:
R$ 45.898,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 21/02/2023.

Prazo de Vigência: 24/10/2023.

Data da Assinatura: 25/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:730E0918

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Contrato:	nº 04/2022	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** CNPJ nº 76.030.717/0001-48	
Objeto:	Prestação de serviços de Conversão e Unificação da Base de Dados da Câmara Municipal de Santa Lúcia para o sistema utilizado pelo Poder Executivo Municipal.	
Valor global:	R$ 8.000,00 (oito mil reais).	
Prazo de vigência:	06 meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura:	25 de outubro de 2022.	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D2641B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1101/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Sumula: Altera a redação do artigo 1º, da lei municipal nº 688/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o

Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 688/2016, que passa a conter a seguinte disposição:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-PR, em 25 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:912A1D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2022 DATA 25/10/2022 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. GUILHERME CAVALHEIRO NUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 12.996.862-1SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 117.363.509-27, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Chefe de Divisão da Secretaria de Administração**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:06B0DB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 273/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.082.371/0001-70, localizada na Rua Santos Dumont, 294, Bairro Zona 03, Município de Maringá – PR, representada pela Senhora Edna Hormen, brasileira, portadora do RG n.º 3.902.332-6 e inscrito no CPF sob n.º 533.631.919-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 273/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 4.803,13 (Quatro Mil Oitocentos e Três Reais e Treze Centavos), alterando o valor contratual de R$ 19.212,50 (Dezenove Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) para R$ 24.015,63 (Vinte e Quatro Mil Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CA9171EF

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU**, inscrita no CNPJ n.º 03.757.610/0001-22, situada na Rua Afonso Botelho, 838 - Trianon, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente **FERNANDO FRANCO NETTO,** portador da cédula de Identidade sob n° 8.061.707-0 e CPF sob n° 594.546.107-59 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 143/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando assim até 24/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EA227963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1535/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01535/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIONI ANTONIO PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9996856
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 035.952.639-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, TRATAR ASSUNTOS DE UMA ADOLESCENTE ESTA EM PODER DO CONSELHO TUTELAR DE PITANGA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/10/2022-
Data de Retorno: 25/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:780C0F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01536/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01536/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, TRATAR ASSUNTOS DE UMA ADOLESCENTE ESTA EM PODER DO CONSELHO TUTELAR DE PITANGA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/10/2022-
Data de Retorno: 25/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E6E08C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061/2022

PORTARIA N.º 061/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**052**		
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**26/10/2022**		
FIM:	**28/10/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.403,50**		
OBJETIVO:	**CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E AS RECENTES ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, REALIZADO PELA UNICURSOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 17/10/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:80447544

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2022

PORTARIA N.º 062/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**053**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**26/10/2022**		
FIM:	**28/10/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.403,50**		
OBJETIVO:	**CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E AS RECENTES ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, REALIZADO PELA UNICURSOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 17/10/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DF10D34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.970/2022

DECRETO Nº 3.970/2022.

NOMEIA COMISSÃO MISTA ENTRE O PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DA 10ª EXPOSANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidos pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

ART. 1º Nomeia membros para formar a Comissão Mista entre membros do **Poder Executivo e Poder Legislativo para acompanhamento das despesas e receitas da 10ª EXPOSANTO** do Município de Santo Antônio do Sudoeste, fica composta pelos seguintes membros:
JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA
DANIELE APARECIDA
ANDREIA BANDEIRA
NICOLLY DALL BELLO DA COSTA
ART. 2º À Comissão ora designada caberá a responsabilidade de acompanhar a promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na **10ª EXPOSANTO**, observando todos os preceitos legais aplicáveis.
ART. 3º Os serviços prestados pela Comissão ora designada serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

ART. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2BC6584F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATO Nº 018/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**
Contratada: **AYALA COMUNICAÇÃO VISUAL**
VALOR TOTAL: **R$ 8.063,00 (oito mil e sessenta e três reais).**

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2021.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Victor Antônio Ayala Silva

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E7D34291

SAMAE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DEÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 /E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o**SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA - EPP**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Segunda do contrato acima

referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o valor mensal de**R$ 1.471,25 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, a partir de 10/11/2022 a 09/11/2023, decorrente do índice IPCA acumulado dos últimos 11 (onze) meses, ou seja, 5.845% (cinco ponto oitocentos e quarenta e cinco por cento).

Parágrafo único. O valor atual do contrato será de**R$ 17.655,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato passa a ser de 10/11/2022 a 09/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2022.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Sanegraph Serviços de Informatica SS LTDA - EPP
FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5

Maria Ap. Gonçalves, RG 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:CFC97034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES,** RG 10.514.607-8, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 03/03/2016, conforme Portaria 119/16 de 07/03/2016, conforme Ofício 062/2022-SME de 24/10/2022, para desempenhar a função na CMEI Bruno e Eva, a partir de 19/09/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:82E3B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCÁRIA) PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES ASSIM COMO RELACIONAMENTO COM OS SERVIÇOS BANCÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. REALIZAÇÃO: DIA 09/11/2022 ÀS 09:00 HORAS.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:11566439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO: R$ 51.750,00 (cinqüenta e um setecentos e cinqüenta reais). Realização: dia 09/11/2022 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5FE189F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 048/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRª MARIA MARGARETH FERREIRA DE MOARES, PROPRIETÁRIA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 048/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 125/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srª MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES, proprietária.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a Srª **MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 5736627-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 018.713.659-96, residente e domiciliada no Município de Maringá– Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS, JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das

disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 048/2021 assinado no dia 18/10/2021, passando a duração do aditamento para o período de 19/10/2022 até 18/10/2023. No valor de R$. 1.684,00 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais) mensais, e um total de R$. **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 17 de outubro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4BF6FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 115/2021, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA –ME

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 115/2021, referente a Pregão Eletrônico nº. 63/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA –ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME** : Rua Francisco Ferreira 238 A - CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme CIDADE: Nova América da Colina Estado do Paraná CEP 86.230-000, CNPJ: 03.059.231/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Madison Luis da Silva Guilherme** residente e domiciliada na cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 153, centro, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.226.359-87, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Locação de software, para processamento de informações dos sistemas SIOPE, SIOPS e SICONFI para atender as necessidades da Secretaria de Administração de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica aditado o presente Contrato Nº. 115/2021 assinado no dia 23/09/2021, pelo período de 12 (doze) meses, passando a duração do aditamento para o período de 24/09/2022 até 23/09/2023. E conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração no valor de **R$ 28.493,45 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA –ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C63816FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	05/11 a 04/12/2022
Quantidade	10 (dez) de R$ 45,00 e 2 (duas) de R$ 75,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	22 de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	22de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	21 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	22 de R$ 45,00

Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	13 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 735,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	14 de R$ 45,00 e 8 de R$ 75,00
Valor	R$ 1.230,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	6 de R$ 45,00 e 4 de R$ 75,00
Valor	R$ 570,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	8 de R$ 45,00 e 4 de R$ 75,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2022
Quantidade	10 de R$ 60,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Viagens para quando necessário a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Dianara Christina Martins
Cargo/Função	Pedagoga
Data	25/10/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Viagem para fins de cotação de preços.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Juliana Aparecida de Brito
Cargo/Função	Operadora do Cad Único
Data	25/10/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Viagem para fins de cotação de preços.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:53054217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2022

Súmula: INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES PELAS OBRAS BLOQUEADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SIMEC-PAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as informações contidas no Ofício nº 058/2022 subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Anderson Francisco Proença;

Considerando, que os fatos descritos no ofício acima, estão causando graves transtornos e prejuízos aos cofres públicos;

Considerando que os responsáveis pelo atraso nas obras, caso identificados, e apurada infração administrativa, devem arcar com o ônus decorrente dos prejuízos causados à municipalidade;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando o interesse público e o atendimento dos princípios administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo consignados sob a presidência do primeiro membro, para proceder à investigação e apuração dos fatos relatados no ofício n. 058/2022, bem como documentação do SIMEC-PAR e demais documentos necessários para o deslinde do processo**,** a comissão ora nomeada deverá conceder o contraditório e a ampla defesa a todos aqueles que tiveram alguma responsabilidade sobre a contratação, execução, fiscalização das obras e alimentação dos sistemas, para ao final aplicar ou não penalidade.

I – VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA – Presidente;
II – PAULA SIRLENE – Membro;
III – SIDNEY SANDRO OLIVEIRA – Membro.

Art. 2º - Os membros da Comissão possuem direito fiscalizatório, ao passo que poderão desempenhar atividades extraordinárias para persecução do objeto e apuração adequada do procedimento instruído, ficando estabelecido o prazo para a conclusão de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 24 de Outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:EF6604A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 471/2022

DECRETO Nº 471/2022

Súmula: Fixa o valor do auxílio-transporte que trata a Lei nº 889/2017 e 893/2017.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, *Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXIX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
Considerando o que dispõe a Lei nº 889/2017 que autorizou o Poder Executivo a realizar o transporte dos trabalhadores do Município às indústrias de Joaquim Távora e Siqueira Campos;
Considerando que a Lei nº 893/2017 alterou a Lei nº 889/2017 e autorizou o Poder Executivo a conceder auxílio-transporte aos referidos trabalhadores, para auxílio no transporte diário às referidas localidades, conforme artigo 2º, § 3º, da Lei nº 889/2017;
DECRETA:
Art. 1°.Fica fixado o auxílio-transporte aos trabalhadores que trata a Lei nº 889/2017 e Lei nº 893/2017 nos seguintes valores:
I – R$ 200,00 (duzentos Reais) aos trabalhadores com vínculo de emprego em Joaquim Távora;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) aos trabalhadores com vínculo de emprego em Siqueira Campos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 444/2022.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CCC5477B

PODER LEGISLATIVO
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2022

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a comemoração do dia do funcionário público em 28/10/2022;
DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 28/10/2022 durante o período integral.
Art. 2°. Não haverá atendimento ao público nesta data.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 25 de outubro de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:36EDEC44

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 470/2022

DECRETO Nº 470/2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo Técnico Permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor Municipal de são José da Boa Vista e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,*
Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;
Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 15.229/2006, que exige a institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
Considerando a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Grupo Técnico Permanente instituído nos termos do Decreto nº 440/2022, com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Integram o Grupo Técnico Permanente para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:
a) Coordenador da equipe:
Engenheiro Civil: Luiz Augusto Campos
b) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Elio Roberto Vaciloto
c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio
Wagner Gravena
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lúcia de Oliveira Costa
e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Luan Assis de Oliveira
f) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Regina Pereira de Souza
g) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ivan Rosa
h) Representante da Divisão de Contabilidade
Neuri José dos Santos
i) Representante da Divisão de Tributação
Marcelo Pelinson de Azevedo
j) Representante da Procuradoria do Município
Ronny Carvalho da Silva
k) Representante da Divisão de Educação
Diana Maria Picon Campos
l) Representante da Divisão de Habitação
Fabiane Pereira Figueiredo
m) Representante do Ministério Público estadual

Rossane Cristina Ferraz dos Santos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 456/2022.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BDBA10F9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 56/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2022
Beneficiário: HELENA CRISTINA LOPES
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 159,54
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/10/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C571E7B0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 56/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2022
Beneficiário: HELENA CRISTINA LOPES
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/10/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EB00D601

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 83/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 83/2022
Beneficiário: ELISABETE DOS SANTOS ANDRADE
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/10/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D9754E33

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 103/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 103/2022
Beneficiário: LUANA DE ALMEIDA RAMOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/10/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4C1CB8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 690/2022 – DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO N.º 4500047952, FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

LEI Nº 690/2022
Data: 25 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Doação de Unidades Habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso n.º 4500047952, firmado com a Itaipu Binacional e o Município de São José das Palmeiras/PR e dá outras providências.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de 20 (vinte) unidades habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso com a Itaipu Binacional e o Município de São José das Palmeiras/PR.
§ 1º A doação será efetuada às famílias de baixa renda selecionadas atendendo os requisitos dispostos no art. 1º do Decreto Municipal 080/2019.
§ 2º As unidades habitacionais objeto de doação são as descritas no Anexo I, desta Lei.
§ 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação, constando expressamente:
Inciso I - as hipóteses de reversão previstas no Art. 4º desta Lei;
Inciso II - a liberação das obrigações previstas no Art. 7º desta Lei.

Art. 2º As famílias contempladas com a doação deverão atender os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 080/2019:
Inciso I – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração de ente público;
Inciso II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
Inciso III – Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;
Inciso IV – Famílias inseridas no Cadastro Único (CADúnico), priorizando as beneficiarias por bolsa família ou beneficio de prestação continuada (BPC) no âmbito da política de assistência social, comprovado por declaração do ente público;

Inciso V – Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
Inciso VI – Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel.

Art. 3º A unidade habitacional é destinada exclusivamente à moradia da família beneficiária.

Art. 4º O imóvel será revertido ao Município caso o beneficiário da doação incorra em qualquer uma das seguintes situações:
Inciso I. Vender, emprestar, locar, ceder ou transferir a qualquer título a unidade habitacional a terceiros;
Inciso II. Oferecer o imóvel em garantia real hipoteca ou penhora;
Inciso III. Deixar de residir no imóvel pelo prazo de 03 (três) meses, exceto em caso de doenças, devidamente comprovado por atestado médico;
Inciso IV. Utilizar o imóvel com finalidade diversa da habitação.
Inciso V. Utilizar de documentos adulterados ou fraudar os documentos que compuseram o critério de seleção;
Inciso VI. Manter inadimplência do pagamento do IPTU do respectivo imóvel por mais de 02 (dois) anos consecutivos
§ 1º Constatado o incurso do beneficiário em qualquer circunstância prevista neste artigo, será instaurado processo administrativo para apuração, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Reconhecida à irregularidade, em decisão fundamentada, será promovida a reversão do imóvel.
§ 3º Não formalizada a reversão consensual do imóvel, o Município tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 4º Caso ocorra a reversão do imóvel, eventuais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias não serão indenizadas.

Art. 5º Formalizada a reversão do imóvel caberá à Secretaria de Assistência Social providenciar a seleção de outra unidade familiar, que será escolhida segundo os critérios predefinidos nesta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas atinentes a celebração da escritura pública de doação e registro junto a Serventia do Registro de Imóveis.
Parágrafo Único: O beneficiário ficará isento do Imposto de Transmissão de Bens imóveis.

Art. 7º Ocorrendo o falecimento do beneficiário casado ou em regime de união estável, o imóvel permanecerá a ser usado pelo cônjuge/companheiro sobrevivente com as mesmas vedações previstas no Art. 4º desta Lei.
Inciso I. Ocorrendo Divórcio do beneficiado, ou Dissolução da União Estável, o imóvel deverá permanecer em nome de um dos cônjuges/companheiros, sendo vedada a alienação para terceiros;
Inciso II. Ocorrendo o falecimento do(s) beneficiário(s) da doação, o imóvel deverá permanecer em nome de 01 (um) do(s) herdeiro(s), sendo vedada a alienação a terceiros, mantendo-se as mesmas vedações do artigo 4º desta Lei, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar do falecimento do último beneficiário, sendo que somente após de curso deste prazo o imóvel poderá ser transmitido na forma da Lei Civil.

Art. 8º Efetuado o registro imobiliário, o beneficiário passa a ser responsável por todas as obrigações legais e tributárias incidentes sobre o imóvel.

Art. 9ª Fica autorizada a ampliação do imóvel, desde que sejam respeitadas as normas estabelecidas no Plano Diretor do Município.
Parágrafo Único: em caso de reversão do imóvel ao Município, nos termos previstos nesta Lei, o beneficiário não terá direito de propriedade ou a indenização pela área ampliada.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022.

NELTON BRUM
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LEI Nº 690/2022

Relação de Imóveis

Lotes urbanos descritos abaixo:

- Lote urbano nº01, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.860.

- Lote urbano nº02, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.861.

- Lote urbano nº03, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.862.

- Lote urbano nº04, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.863.

- Lote urbano nº05, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.864.

- Lote urbano nº06, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.865.

- Lote urbano nº07, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº20.866.

- Lote urbano nº08, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.867.

- Lote urbano nº09, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.868.

- Lote urbano nº10, com área de 250,00m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.869.

- Lote urbano nº11, com área de 289,44m2, com edificação de 49,00m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.870.

- Lote urbano nº12, com área de 323,92m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.871.

- Lote urbano nº13, com área de 264,91m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.872.

- Lote urbano nº14, com área de 257,18m2, com edificação de 49,00m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.873.

- Lote urbano nº15, com área de 257,18m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.874.

- Lote urbano nº16, com área de 257,18m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.875.

- Lote urbano nº17, com área de 257,18m2, com edificação de 49,00m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.876.

- Lote urbano nº18, com área de 317,34m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.877.

- Lote urbano nº19, com área de 295,65m2, com edificação de 31,89m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.878.

- Lote urbano nº20, com área de 273,96m2, com edificação de 49,00m2, localizado na quadra nº02, Conjunto Habitacional Primavera, sob matricula nº 20.879.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, 25 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:45DBDED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

10º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2021

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo Diesel, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera a duração do contrato constante na clausula quarta que passa de 31 de Outubro de 2022, para 30 de Novembro de 2022.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:40BF8E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de colocação de manchão em caminhão, micro-ônibus, ônibus, máquinas pesadas e agrícolas, e serviços de consertos e trocas de câmaras de ar em caminhão, micro-ônibus, ônibus, máquinas pesadas e agrícolas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MARCIO FASSICOLO.
VALOR: R$ 24.687,00 (vinte e quatro reais e seiscentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de outubro de 2023.

São José das Palmeiras, em 24 de outubro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:11671082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 166/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

PORTARIA N° 166 de 25 outubro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	
CPF: 861.254.519-68	RG: 5.905.401-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Campo Largo/PR	
Justificativa: Levar paciente Maria Clara Rigo dos Santos para consulta médica no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 25 de outubro de 2022	Retorno: 26 de outubro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9DFBAD8B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 006/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO PARA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAR-SE NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Eronises Fernandes da Silva e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Salão dos Idosos, situado na rua Francisco Ângelo.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I Presidente: Eronises Fernandes da Silva
II Coordenador Geral: Gian Byhain Elias
III Coordenador Adjunto: Luzia Aparecida de Faria Zatti
IV Secretária Executiva: Tatiane Maria de França
V Tesoureiro: Cibele Cristina Vitório Zamban
VI Secretaria de Credenciamento: Eni Nery Pletsch
VII Secretaria de Divulgação e Comunicação: Eliane Silva Almeida Ribeiro
VIII Relatores: Luciane Fátima de Souza

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e

suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 13/02/2023 na sede da Secretaria, durante a Conferência dias 02 e 03 de março de 2023, no Salão dos Idosos; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
VII Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 11 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2022.

CLEITON LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BBABBA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 103/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 103/2022
DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.365.0004.2040 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar
3.1.90.16.00.00 - 0103 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2069 - Manutenção do fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.366.0004.2041 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:046086ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 330/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de lote de exames para software e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a exclusividade da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de software, para fornecimento de lote de exames específico para o software instalado na Secretaria Municipal de Saúde (LabPlus For Windows), efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.016.593/0001-49, e o valor a ser pago é R$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 DE 25/10/2022.
PROCESSO ADMINSTRATIVO nº124/2022
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:65938EA9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 54/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LICITA OESTE CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI – ME
CNPJ/MF 22.333.393/0001-98

OBJETO: contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria, Treinamento e Capacitação referente à Nova Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com enfoque para a Administração Pública

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022 DE 04/10/2022.
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B4198AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 203, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$884.229,11 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.873/2022, DECRETA:

Art. 1.º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 884.229,11 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas oriundas do convênio nº 223/2022 firmado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sebastião da Amoreira para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26 782 0016 1015 Convênio Pedra Irregular.
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e instalações ..... R$ 840.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações ..... R$ 44.229,11

Art. 2.º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será oferecido o Excesso de Arrecadação por alínea de receita, conforme segue:

- Excesso de arrecadação por alínea do convênio nº 223/2022-SEAB .....R$ 840.000,00
- Excesso de Arrecadação 4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 – Cota Parte do I.P.V.A .....R$ 44.229,11
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 25 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C498A682

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 204, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 127.880,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1872/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 127.880,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Convênio n.º 830/2022 – Instituto Água e Terra do Paraná - IAT.

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.0016 1033 AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS – CONV. IAT
4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 90.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.880,50

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com o Instituto Água e Terra do Paraná – IAT n.º 830/2022-IAT de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o excesso de arrecadação por alínea de receita, conforme abaixo:
- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 37.880,50
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:8E08ED9F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 160 CAMISETAS (P, M, G e GG) PARA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Pr

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 09/11/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de outubro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AC2A5276

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 319/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: ***BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA***

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao fornecimento de Cartões de Vale Alimentação para os servidores do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 857.740,80 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/10/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9307C8E7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan para os Órgãos da Administração Geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5FAC7F92

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 09/11/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de outubro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AB9C7672

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 180/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira,

Contratado: Cristiane Nieto Arantes Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 720 (setecentos e vinte) kits de alimentos para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017 e em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social do município de São Sebastião da Amoreira, PR.
Valor Total: R$ 9.705,60 (nove mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E8563305

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 272/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Auto Posto Amoreira LTDA, CNPJ nº 77.727.592/0001-72, localizado na Av. Prefeito Antonio Francischini, nº 996 – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná representado pelo Sr. Lupércio Aparecido Pandolfo, RG 4.434.618-4 SSP/PR e CPF 464.742.268-20.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais) totalizando valor de R$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:4A89DE2A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 15.060,8292 (quinze mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/10/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9B71E274

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 15.060,8292 (quinze mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/10/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:28944983

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: LINCK MAQUINAS S/A

Objeto: Contratação de empresa para realizar a revisão da motoniveladora VOLVO G930.

Valor: R$ 40.201, 54 (quarenta mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6D7877A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1376/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1376/2022

SÚMULA:*Altera a Lei Municipal nº 1345/2022 e dá outras providencias.*

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte
L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1345/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:
"...
Art. 5º*Não fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados com ou sem remuneração, no gozo de férias, licença-maternidade e em caso de ausências justificadas ou não.*
..."
Passa-se a ler:
"...
Art. 5º*Não fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados sem remuneração e no caso de ausências injustificadas.*
..."
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:30A3C290

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 264/2022

DECRETO Nº 264/2022

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Maternidade aServidora Srª. Franciele Flor Delfino de Oliveira, matrícula nº 9270-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 20/10/2022, retorno às atividades no dia 18/04/2022, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F1E69239

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 11/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 10.520/2002.

SÚMULA: *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e da outras providências.*

R E S O L V E
Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, art. 1º bem como item 2.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (Um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 21 de Outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:34A44BC9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana,.
CONTRATADO: PAULO EDUARDO DA SILVA, pessoa física, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – Paraná, devidamente inscrito no CPF sob nº 127.474.309-52, RG nº 14.919.108-9 – PR **CTPS** 1517893 – 0060-0 -PR, **Objeto:** Prestação de Ajudante da Mesa Acabadora de Micropavimento, carga horária de 40hrs semanais

Valor: O Contratante pagará ao Contratado, a título de salário mensal, para a prestação dos serviços a importância de R$ **1.800,60** (Um mil, oitocentos reais e sessenta centavos), vantagens e descontos previdenciários, conforme determina a CLT.
Justifica-se o presente termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, sendo de extrema importância para o consórcio.
CLÁUSULA 1ª – Na forma do Item 2.2 do Edital nº 002/2021 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 01/2022, pelo mesmo período.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 21 de Outubro de 2022.

Contratante Contratado
CODENOP PAULO EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:84F6CE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022
(Processo Licitatório n.º 190/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma colhedora de forragem, para atender aos produtores do Município de Sengés por meio da patrulha agrícola, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Meio ambiente Agricultura e Pecuária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:
MD MAQUINAS AGRICOLAS – EIRELI – CNPJ: 12.457.976/0001-77, no lote 001 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2022

Sengés, 24 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A479FA38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022
(Processo Licitatório n.º 211/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços consistente na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2022/2023**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: em R$ 83.184,00 (oitenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 10/11/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 10/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 25 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:264321C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º104/2022
(Processo Licitatório n.º 210/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tinta para sinalização viária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 20.793,35 (vinte mil setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 10/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 10/11/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 10/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 25 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D2981D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Reforma C.M.E.I. RENASCER com área de 585,23 m² para reforma e 12,93 m² á construir, localizado na Rua José Ferraz de Camargo, 196, São Pedro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 25/10/2022, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 25 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4593E191

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022
(Processo Licitatório n.º 162/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais para iluminação Publica: luminárias de LED, braço para luminária, parafusos galvanizados, cabo e relé fotoelétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 40.690.097/0001-26, nos lotes 001, 002, 003 e 004 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 136.543,75 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 27.185.629/0001-00, nos lotes 005, 006, 007 e 008 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 29.229,75 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2022

Sengés, 24 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92C5CBBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022
(Processo Licitatório n.º 178/2022)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores, cadeiras e nobreak para as Unidades Básicas de Saúde, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 42.923.049/0001-66, no lote 002, no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – CNPJ: 34.494.895/0001-80, no lote 003, no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinqüenta reais).

Obs: lote 001 **DESERTO**.

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2022

Sengés, 24 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D196F859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022
(Processo Licitatório n.º 191/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Serviços Urbanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA-ME – CNPJ: 14.115.466/0001-47, no lote 001, no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2022

Sengés, 24 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C68DC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3463/2022:-

SÚMULA. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS n.º 002/2022 - SME, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção n.º 002/2022 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

MEMBROS:
Rosângela Aparecida Ferreira;
Alessandra Rodrigues;
Luciano Ribeiro da Cruz Junior;
Anália Rodrigues Medeiros.

SUPLENTES:
Valdirene Aparecida Bulka;
Rosilene Fernandes Santos;
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos;
Kátia Alves Rodrigues de Miranda.

Art. 2.º - Fica designada para Presidente da Comissão Organizadora Geral a servidora Alessandra Rodrigues, que integra a referida Comissão.

Art. 3.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Organizadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CC2FCA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3464/2022:-

SÚMULA. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ESCOLAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS n.º 002/2022 - SME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora das Escolas para o Processo de Seleção n.º 002/2022 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

- CMEI JAYME DA SILVA:
Representante de Servidor Efetivo:
Titular: Gelciene Das Graças Sousa
Suplente: Maria De Lourdes De Souza Alves

Representante dos Pais:
Titular: Michele Sudré Schuawb Rodrigues
Suplente: Sirlene De Lima

Professor Efetivo:
Titular: Helen Karen V. De S. Silva
Suplente: Selma Maria Vieira

Representante da APMF:
Titular: Rosimere Braz de Souza Roberto
Suplente: Tânia Cristina Amaral Ciola

Representante do Conselho Escolar:
Titular: Stefany da Silva Antunes
Suplente: Amanda Camargo dos Santos

- CMEI LYGIA MARA BRYK RIBEIRO:
Representante de Servidor Efetivo:
Titular: Luiza Andrea Candido Barbosa
Suplente: Patricia Aparecida de Andrade

Representantes dos Pais:
Titular : Aline Aparecida Moreira
Suplente: Dirlene Da Silva Oliveira

Professor Efetivo:
Titular: Ana Cristina Da Silva Branco
Suplente: Lázara De Jesus Ramos

Representante da APMF:
Titular: Berenice Dos Santos De Oliveira Giliet
Suplente: Milene Aparecida Pereira

Representante do Conselho Escolar:
Titular: Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet
Suplente: Silvana Machuca Ajudarte

- CMEI RENASCER:
Representante De Servidor Efetivo:
Titular: Edimara Cristina M. Camargo
Suplente: Solange Aparecida Mota De Mello

Representante dos Pais:
Titular: Karolina De Souza Luciano
Suplente: Castorina Barbosa Ferreira

Professor Efetivo:
Titular: Maria Isaira Nazário Machado
Suplente: Ana Paula Benedick

Representante da APMF:
Titular: Maria Valeria Da Silva Ribeiro
Suplente: Marcio Moreira Hofman

Representante do Conselho Escolar:
Titular: Estefania Valeria Z. Ribeiro
Suplente: Erika Domingues De Oliveira

***- ESCOLA MUNICIPAL "PREF. ARISTIDES PEREIRA MATTOS NETTO." E.I.E.F*:**
Representantes de Servidor Efetivo:
Titular: Fabilene Michele do Nascimento Jardim
Suplente: Leonina Pereira Carneiro

Representante dos Pais:
Titular: Karolina de Souza Hoffmam
Suplente: Prisciele Almeida dos Santos de Oliveira

Professor Efetivo:
Titular: Edna Maria Medeiros dos Santos
Suplente: Tânia Mara dos Santos Melo

Representante da APMF:
Titular: Vânia dos Santos
Suplente: Aline Rodrigues Biscaia

Representante do Conselho Escolar:
Titular: Denilde Maciel de Melo Travisan
Suplente: Vilma Aparecida da Silva Delara

***- ESCOLA MUNICIPAL "PREF. DURVAL JORGE." E.I.E.F*.:**
Representante Servidor Efetivo:
Titular: Maria Aparecida Silva Nunes Pereira
Suplente: Ruth Dias Silva Neves

Representante de Pais:
Titular: Regiane Martins De Souza Lima
Suplente: Elisandra De Souza Leonel

Professor Efetivo:
Titular: Arlete Teixeira Dos Santos
Suplente: Maria Sandra Bueno

Representante da APMF:
Titular: Jéssica Caroline Otto Santos Paulino
Suplente: Irene de Jesus Dos Santos Simão De Deus

Representante Conselho Escolar:
Titular: Lucas das Dores Carneiro
Suplente: Eliane Alves de Oliveira.

- ***ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "PRESIDENTE MÉDICI." E.I.E.F*:**
Representante Servidor Efetivo:
Titular: Cleusa Maria Ramos
Suplente: Antonio Carlos França

Representante de Pais:
Titular: Daniele de Souza França
Suplente: Mayanne Sais

Professor Efetivo:
Titular: Roberta Gomes Rasmussen
Suplente: Luana Savagin Jorge

Representante da APMF:
Titular: Ketlen Paola Correa
Suplente: Aline Werneck

Representante Conselho Escolar:
Titular: Luciano Fernando Alexandrino
Suplente: Ruthz Gaudencio de Ramos Carvalho.

- ESCOLA MUNICIPAL "PROFª LHUBINA BORSTCH DA ROSA." E.I.E.F:
Representante Servidor Efetivo:
Titular: Simone Aparecida Felipe Oliveira
Suplente: Flávia Paula Leme

Representante de Pais:
Titular: Elizia Cavalari da Rocha
Suplente: Célia Regina Biazotto

Professor Efetivo:
Titular: Ivonete Weigert Cleto de Almeida

Suplente: Elaine Cristina de Faria Castilho

Representante da APMF:
Titular: Cátia Dalvana Ribeiro de Lima
Suplente: Célia Teixeira Lúcio

Representante Conselho Escolar:
Titular: Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima
Suplente: Rosangela Cristiane de Oliveira Franco .

- ESCOLA MUNICIPAL "TRAJANO JORGE". E.I.E.F:
Representante Servidor Efetivo:
Titular: Alexandra dos Santos
Suplente: Kátia Aparecida de Melo

Representante de Pais:
Titular: Sandra Rodrigues Machado
Suplente: Eliane Karina de Melo

Professor Efetivo:
Titular: Maria Denise Soares Santos
Suplente: Elaine Metring Gonçalvez Mariano

Representante da APMF:
Titular: Nazir de Jesus de Matos
Suplente: Vera Lucia Bodi de Carvalho

Representante Conselho Escolar:
Titular: Vanessa Rodrigues Delara
Suplente: Graciane Almeida de Melo.

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "VEREADOR PEDRO SÉRGIO CORRÊA". E.I.E.F:
Representante Servidor Efetivo:
Titular: Mariane de Proença
Suplente: Antônio Francisco de Oliveira

Representante de Pais:
Titular: Nelson José da Silva Júnior
Suplente: Delcimara Pereira da Silva

Professor Efetivo:
Titular: Rosane Martins de Souza Silva
Suplente: Adriana Pereira Picon

Representante da APMF:
Titular: Taiane Louise Alexandrino
Suplente: Sônia Mara Costa

Representante Conselho Escolar:
Titular: Ana Lúcia Aliberti Francisco
Suplente: Jaqueline Bernardo Antunes.

Art. 2.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Organizadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BD88C6AA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 593/2022

SÚMULA. ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022, e dá outras providências.

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 583, de 20 de setembro de 2.022, passa vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º. – *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 4 (quatro) vagas no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível – 12; 1 (uma) vaga no cargo de PSICÓLOGO, nível - 17; 1 (uma) vaga no cargo de FARMACÊUTICO, nível - 16, e; 1 (uma) vaga no cargo de ESCRITURÁRIO, nível - 9.*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 24-10-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

VANDERLÉIA APª DE A. NUNES -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1D474971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Institui Auxílio Alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído auxílio alimentação, destinado aos Conselheiros Tutelares do Município de Sertanópolis.

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata esta Lei será efetivado mediante a concessão de ticket alimentação, através de convênio ou contrato a ser celebrado com empresas especializadas.

Art. 3º - O auxílio alimentação será pago no valor de R$ 298,98 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.

Parágrafo Único – O valor do auxílio alimentação poderá será atualizado na mesma periodicidade e pelo mesmo índice que reajustar o auxílio alimentação previsto na Lei Municipal 2.270/2014.

Art. 4º - Não tem direito ao auxílio alimentação o Conselheiro:

I - que não estiver exercendo suas funções no mês da concessão;
II - que esteja exercendo substituição por período inferior a trinta dias
III - nomeado e que ainda não tenha entrado em exercício;
IV - que tenha, no mês da concessão, uma ou mais faltas sem justificativa.

Art. 5º - O auxílio alimentação fica suspenso nas seguintes situações:

I - licença sem vencimentos;
II - afastamento em decorrência de inquérito administrativo;
III - suspensão por medida disciplinar;
IV - reclusão;
V - interrupção ou suspensão de contrato;
VI - licença para campanha eleitoral;

VII - afastamento a qualquer tipo superior a 30 (trinta) dias.
Art. 6º - O auxílio instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

II - não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;
III - não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
IV - não configura rendimento tributável.

Parágrafo Único – O auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado, mediante Lei específica.

Art. 7º - Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar a presente concessão naquilo em que não a confrontar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 038/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89E64BA5

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.206, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e proceder à indenização do imóvel constante da Matrícula 9.322 do SRI de Sertanópolis, de propriedade de L. Barbieri & Cia Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação e consequente indenização da área de terras urbana, medindo 383,87 m², constituída de um lote urbano de terras sob o nº 13 (treze) da quadra 11 (onze) do Loteamento Residencial Barbieri, situado na Rua João Barbieri, nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendido nas divisas e confrontações descritas na Matrícula 9.322 do SRI de Sertanópolis. Proprietária: L. BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 15.358.588/0001-57, destinada a instalação de estação elevatória de esgoto e demais serviços prestados pelo SAAE e outras estruturas públicas.

Art. 2º. Para fins de procedimento indenizatório não litigioso, o limite máximo a ser negociado para composição do preço final fica fixado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Se frustrado o procedimento administrativo amigável, o Poder Executivo implementará a desapropriação pelos meios legais disponíveis.

Art. 3º. A desapropriação prevista nesta Lei correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município: 10.080.04.122.0016.1122.4.4.90.61.00.00 (Fonte 1000).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 056/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFADDBD2

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.208, DE 25 DE OUTUBRO 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 471.684,39 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.301.0008.2.233. Serviços de Vigilância Sanitária
- 3.0.00.00.00.00 11494 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11494 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 11494 MATERIAL DE CONSUMO 103.684,39
- 3.3.90.39.00.00 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00
- 4.0.00.00.00.00 1497 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1497 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1497 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.301.0008.2.235. Serviços de Endemias
- 3.0.00.00.00.00 11494 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11494 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 11494 MATERIAL DE CONSUMO 163.000,00
- 3.3.90.39.00.00 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 471.684,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-UBS
- 3.0.00.00.00.00 11494 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11494 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 11494 MATERIAL DE CONSUMO 269.865,08
- 3.3.90.39.00.00 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 196.819,31

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.304.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia
- 3.0.00.00.00.00 1497 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1497 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1497 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 471.684,39

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0008-Vigilância em Saúde
Produto:	Serviços de Vigilância Sanitária/Endemias

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Para fins de custeio da Vigilância Sanitária e Endemias	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0008-Vigilância em Saúde
Produto:	Serviços de Vigilância Sanitária/Endemias

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Para fins de custeio da Vigilância Sanitária e Endemias	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 059/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:517AF630

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.209, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei 2.768/2018 que "Institui a Semana Municipal do Ciclismo '*mountain Bike Sertão*' calendário do Município de Sertanópolis e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 2.768/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Fica instituído, no âmbito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Semana Municipal do Ciclista "Mountain Bike Sertão", a ser comemorado anualmente, conforme programação (Cronograma) da Federação Paranaense de Ciclismo.

Artigo 2º - A Lei Municipal 2.768/2018 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do Artigo 5º-A:

Art. 5º-A. Fica o Município de Sertanópolis autorizado a contribuir com a realização das atividades esportivas ciclísticas, disponibilizando materiais e serviços necessários a realização dos eventos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 064/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:764495F5

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.210, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.2.002. Manutenção dos serviços da mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
7 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.2.002. Manutenção dos serviços da mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
8 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legislativas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa

40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
13 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00
40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legislativas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Jurídico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Jurídico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
30 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Jurídico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Jurídico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
31 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Jurídico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Jurídico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Jurídico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Jurídico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Jurídico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Jurídico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Jurídico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Jurídico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.040.00.000.0000.0.000. Controladoria
41.040.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.040.01.124.0000.0.000. Controle Interno
41.040.01.124.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.040.01.124.0001.2.007. Manutenção da Controladoria
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 145.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.040.00.000.0000.0.000. Controladoria
41.040.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.040.01.124.0000.0.000. Controle Interno
41.040.01.124.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.040.01.124.0001.2.007. Manutenção da Controladoria
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.040.00.000.0000.0.000. Controladoria
41.040.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.040.01.124.0000.0.000. Controle Interno
41.040.01.124.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.040.01.124.0001.2.007. Manutenção da Controladoria
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 065/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E400A1E

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 31/2022 – Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grama sintética esportiva.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Grama Sintética Esportiva para a Praça Paulo Gomes Toledo - Empresa: H & M Construção Civil Ltda - ME - Inscrita no CNPJ Nº 27.667.081/0001-34, com sede na cidade de Londrina - PR, Rua Rene Descartes, nº 247, Jardim Maringá, representada pelo Sr. Haroldo de Souza Medeiros, portador do RG nº 6.063.524-2 e inscrito no CPF nº 856.402.049-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, no valor total de R$ 107.131,71 (Cento e sete mil, cento e trinta e um reais e setenta e um centavos), com vigência de 12 (doze) meses, com base no artigo 24, artigo V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - *"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, e justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; "*

Sertanópolis, 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50722C6D

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 32/2022 – Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar de Sertanópolis.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Mobiliário e Eletromésticos para o Conselho Tutelar de Sertanópolis – Empresa: Scaramal Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.678.188/0001-10, com sede na cidade de Sertanópolis - Pr, Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira , Centro, nº 555, representada pelo Srº Delcio Scaramal, portador do RG nº 1.305.859-0/SSP/PR e inscrito no CPF nº 324.178.459-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis- PR, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ACF2894D

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 008/2022.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do 1° Semestre de 2021 – Recurso Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares – Deliberação 10/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Outubro de 2022, Ata Nº 321.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2021, do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 24 de Outubro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B36348B0

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 33/2022 – Revisão (500 horas) de máquina escavadeira em período de garantia.
Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 14.168.536/0001-25, situada na Rodovia Presidente Dutra S/N, KM-315, Itatiaia - Rio de Janeiro, neste ato representado pelo senhor **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, cédula de identidade nº 25.292.070-3/SSP-SP, CPF nº 263.618.048-60 revisão em período de garantia da máquina Escavadeira R220-9SB, no valor de R$ 1.447,54 (Um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente a peças e **BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 14.168.536/0017-92, situada na Rua Cecília Maria José Azevedo, nº 210, Mar das Pedras, Biguaçu – Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, cédula de identidade nº 25.292.070-3/SSP-SP, CPF nº 263.618.048-60, e o valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) referente a serviço, totalizando o valor de R$ 3.047,54 (Três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 – "É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia. "

Sertanópolis, 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2ABC998

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2020

4° Termo aditivo do contrato nº.6/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de Contratação de empresa para locação de plataforma de hospedagem em datacenter com acesso via web.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Presidente a Sra. Leila de Cassia Pissinati Gomes e a empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, CENTRO, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representada por Leandro Joaquim de Souza, portador do CPF n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a partir do dia 10/11/2022, pendurando até o dia 10/11/2023, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 25 de outubro de 2022.

LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Publica Ltda

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:345C15CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2020

5° Termo aditivo do contrato nº.6/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de Contratação de empresa para locação de plataforma de hospedagem em datacenter com acesso via web.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Presidente a Sra. **Leila de Cassia Pissinati Gomes** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, CENTRO, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representada por **Leandro Joaquim de Souza,** portador do CPF n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 574,87 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 5,962054% do INPC. Ficando o valor mensal de R$574,87 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 6.898,44 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 25 de outubro de 2022.

LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Publica LTDA

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:3189A879

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

1° Termo aditivo do contrato nº. 194/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021 de Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sertanópolis/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o **Sr. FÁBIO GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF sob nº. 036.503.789-30, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 181, CENTRO Araruna - PR acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 25 de novembro de 2023 com finalidade de continuação do processo de leilão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:17E2F732

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2020

4° Termo aditivo do contrato nº. 104/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de Contratação de empresa para locação de plataforma de hospedagem em datacenter com acesso via web.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representada por Marco Aurélio Castaldo Andrade, portador do CPF n° 708.899.709-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com finalidade de Prorrogação do contrato inicial em mais 12 meses com novo término em 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6B85EC34

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2020

5° Termo aditivo do contrato nº. 104/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de Contratação de empresa para locação de plataforma de hospedagem em datacenter com acesso via web.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representado por **Marco Aurélio Castaldo Andrade,** portador do CPF n° 708.899.709-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.695,20 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo 12 meses de R$ 1.724,60 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), com finalidade de Prorrogação contratual e atualização financeira pelo índice INPC 5,962054%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor
SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:402ACCBE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	74/2022
b) Licitação Nrº :	73/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Redes esportivas e kit de demarcação para aulas e campeonatos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.382.705/0001-53

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Rede de gol para futebol society - Conforme Termo de Referência. MARCA: PPE	PAR	4	R$ 383,25	R$ 1.533,00
3	Rede de gol para futsal - Conforme Termo de Referência. MARCA: PPE	PAR	4	R$ 308,25	R$ 1.233,00
6	Rede beach tênis - Conforme Termo de Referência. MARCA: PPE	UN	2	R$ 316,50	R$ 633,00

Valor Total Homologado- R$ 3.399,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2DC8154A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº79/2022

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de novembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 79/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, para uso no evento de Réveillon 2022/2023 do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D47AC793

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **KALLAS MOTO LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETROS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - ID Nº 84223.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.675,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:72C6C6B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25 /2022.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº25/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº70/2022 EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 37.885.137/0001-80 , SITUADA NA Av. Brasil nº 1651, Vila Salomé, CEP: 86192-000 Cambé Pr, telefone: (43) 3316-6181 e-mail: amb_distribuidora@hotmail.com ,NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **Marco Franco Junior,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.881.333-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 123.947.789-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ PR, VALOR TOTAL R$ 26.565,43 (vinte seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº71/2022 EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ N06.175.908/0001-12, SITUADA NA RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, Nº 265, CIDADE DE CAMBE, CEP 86.182-530, TELEFONE (43) 3254-6426, E-MAIL biologica@biologicadistribuidora.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.586.891-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 365.440.519-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ PR, VALOR TOTAL R$ 3.557,50 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº72/2022 EMPRESA DENTAL MARIA LTDA, CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, SITUADA NA RUA ERÊ Nº 34, BAIRRO PRADO, CEP:30411-052 BELO HORIZONTE /MG, E-MAIL licitacao7@dentalmaria.com.br TELEFONE (31)2522-8197, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-8.286.276 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 027.400.146-27, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE /MG,, VALOR TOTAL R$ 13.403,93 (treze mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº73/2022 EMPRESA DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 07.978.004/0001-98, SITUADA NA RUA DR. FLORES Nº 262, CENTRO, CEP: 90020-120 PORTO ALEGRE /RS, E-MAIL dentalmedrs@dentalmedrs.com.br TELEFONE (51)3224-4780 e (51)3212-0157, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCOS LUIZ DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1054713035 SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 673.411.010-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GRAVATAI /RS, VALOR TOTAL R$ 4.521,18 (quatro mil quinhentos e vinte e uma reais e dezoito centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº74/2022 EMPRESA JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ Nº72.150.550/0001-06, SITUADA NA RUA UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 BAIRRO MINIGUAÇÚ, CEP:85605-586 FRANCISCO BELTRÃO /PR, E-MAIL dentalsolsulfb@gmail.com TELEFONE (46)3057-1881, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JULIANO DE COSTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.227.111-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 019.030.619-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO /PR VALOR TOTAL R$ 793,60 (setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº75/2022 EMPRESA MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 43.352.606/0001-07, SITUADA NA RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 418 CENTRO,CEP:87900-000 LOANDA /PR, E-MAIL moretidistribuidora@gmail.com TELEFONE (44)99985-0054, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CLEODIMAR DONIZETE MORETI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº6.423.373-4 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 025.437.249-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LOANDA /PR, VALOR TOTAL R$ 11.614,25 (onze mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº76/2022 EMPRESA MUNIZ & ROCHA LTDA ME, CNPJ Nº 03.919.932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTONIO CASAGRANDE, Nº 2850B, CIDADE DE IBIPORÃ-PR, CEP 86.200-000, TELEFONE 43 99822-0142, E-MAIL ciamedica@yahoo.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MICHEL ROCHA DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.431.768-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 031.790.889-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ PR, VALOR TOTAL R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº77/2022 EMPRESA MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA, CNPJ Nº 44.520.072/0001-35, SITUADA NA AVENIDA JOÃO GUALBERTO Nº 1795, COND. SANTA BARBARA,CEP:80030-001 CURITIBA /PR, E-MAIL licitacoes@mre3.com.br TELEFONE(41)3073-1512, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MICHEL AOUNI NASSER**, COM CÉDULA DE IR$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais)DENTIDADE Nº 1.916.866-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 322.609.119-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA /PR, VALOR TOTAL R$ 26.565,43 (vinte seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº78/2022 EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, SITUADA NA AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO Nº 1612 INDUSTRIAL CEP:85601-275 FRANCISCO BELTRÃO /PR, , E-MAIL odontomedilicitacao@hotmail.com TELEFONE (46) 3524.1834, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.486.527-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 896.860.049-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FLOR DA SERRA DO SUL /PR, VALOR TOTAL R$ 6.333,45 (seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº79/2022 EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, SITUADA Rua Souza Naves nº 867 – Jardim São Cristóvão, CEP:87.706-451, Paranavai – Pr, telefone: (44) 30620772 e-mail: plenamedica@gmail.com NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA Marta Alves de Goes Paiva, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 263167380 SSP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE Paranavai Pr, VALOR TOTAL R$ 6.672,38 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº80/2022 EMPRESA PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA , CNPJ Nº 93.327.161/0001-75, SITUADA NA RUA EMILIO DE RÉ Nº 40 CENTRO,CEP:99740-000 BARÃO DE COTEGIPE /RS, e-mail prhodent@phrodent.com.br TELEFONE (54) 3523-1277, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ALBERTO TRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12/R1493685 SSP/SC, INSCRITO NO CPF Nº 411.289.660-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE /RS,

VALOR TOTAL R$ 7.106,75 (sete mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos)., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CONTRATO Nº81/2022 EMPRESA SUPERMED COMÉRCIO DE PROD. MÉD, HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.181.976/0001-71, SITUADA NA AVENIDA SOUZA NAVES Nº 1675 CENTRO,CEP:86870-000 IVAIPORÃ /PR, E-MAIL supermedhospitalar@hotmail.com TELEFONE (43)99974-9939, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.960.211-6 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 064.856.619-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IVAIPORÃ /PR, VALOR TOTAL R$ 12.311,52 (doze mil trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº82/2022 EMPRESA V & V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 44.304.407/0001-88, SITUADA NA AVENIDA CARLOS CORREA BORGES Nº 412 ZONA 05,CEP:87015-170 MARINGÁ /PR, e-mail contatovgm412@gmail.com TELEFONE (44) 9.9995-5666, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VINICIUS GAMBA MAESTRI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12711879-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 098.820.359-65, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ /PR, VALOR TOTAL R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº83/2022 EMPRESA VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.882.886/0001-54, SITUADA NA RUA PREFEITO NEURI BAU Nº 928 CENTRO, CEP: 85670-000 SALTO DO LONTRA /PR, e-mail: atendimento@verdedistribuidora.com TELEFONE (46) 3538-1270 e (46) 99101-3651, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANDREI JOSÉ SENEM**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.375.875-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 034.174.959-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO /PR,, VALOR TOTAL R$ 1.605,52 (um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***.
DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

GESTOR GERAL DO CONTRATO:

Nome: Lucinéia Aparecida de Souza Andrade,
CPF: 90641884915
Auxiliar Saúde Bucal.

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

Nome: Lucio Ramos Disconzi
CPF: 92590462115
Cirurgião Dentista.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:3B5E5FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

O Município de Sulina torna público aos interessados que houve retificação no termo aditivo ao contrato administrativo nº 69/2021, nos seguintes termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 12 de janeiro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
Fica acrescido ao contrato original mais 08 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 12 de janeiro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**.

Sulina, 25 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BB6E886A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/11/2022**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO"***.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/10/2022 até dia 16/11/2022 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022, às 14h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2022, às 14h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 25 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:37789F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária (Projeto de Lei N.º 256/2022 – Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2023*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 07 de novembro de 2022, às 18 horas e 30 minutos, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 21 e 28 de novembro e 05 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 256/2022, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO GORTE

JOSÉ CARLOS SALAPATA

GERÔNIMO TASIOR

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:1F2FA664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 Nº111/2022

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
Nº111/2022

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 04/2022.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano 2022, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora Janieli Dayane R. Evangelista e membros o Senhor Giovani Cabral e a Senhora Shara Rhana Silveira de Andrade reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 108/2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº04/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: R.A.P. RIBAS E RIBAS LTDA CNPJ: 07.329.314/0001-81, representada, pelo senhor Mario Augusto Ribas, portador de CPF: 201.928.199-68. O senhor representante, após se identificarem junto à comissão, protocolou tempestivamente, no setor de protocolos os envelopes nº 1 e nº 2. Após o término do prazo de protocolo previsto em edital, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como a proponente apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente R.A.P. RIBAS E RIBAS LTDA, R$2.461.800,73 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos reais e setenta e três centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente informou que toda a documentação das empresas será anexada no portal do Município e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Shara Rhana Silveira de Andrade secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FFD8C9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO CELULAR SMARTPHONE,** para a Secretaria Municipal de Finanças**.**

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.500.049/0059-54, com sede a Rua XV de Novembro, 344, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6F0DBC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 04/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	Valor
01	R.A.P. RIBAS E RIBAS LTDA CNPJ: 07.329.314/0001-81	R$2.461.800,73

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2022.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C093BC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	R.A.P. RIBAS E RIBAS LTDA CNPJ: 07.329.314/0001-81

A empresa apresentou declaração de renúncia ao direito de intensão de interposição de recursos, assim sendo, o envelope de proposta foi aberto.

Este edital será publicado no Portal de Transparência do Município.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2022.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C3AB460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2022

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA TOTALMENTE EQUIPADA VISANDO A MANUTENÇÃO COM SUPERVISÃO DE CONTROLE INFORMATIZADO E DESCARTE CORRETO DE RESIDUOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES QUE CONTEM APROXIMADAMENTE 850 PONTOS DENTRE AREA URBANA E RURAL.
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA TOTALMENTE EQUIPADA VISANDO A MANUTENÇÃO COM SUPERVISÃO DE CONTROLE INFORMATIZADO E DESCARTE CORRETO DE RESIDUOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES QUE CONTEM APROXIMADAMENTE 850 PONTOS DENTRE AREA URBANA E RURAL, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 07/2022 e anexos, em R$ 79.661,36 (Setenta e Nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:05376CA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.031, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA PROALIMENTO, DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE OS PERÍODOS DE FÉRIAS E DE RECESSOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa de garantia alimentar, denominado PROALIMENTO, em benefício dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, a ser distribuído durante todos os períodos de férias ou de recessos escolares.
Art. 2º O Programa – PROALIMENTO consiste no fornecimento pelo município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de uma cesta básica de alimentos a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, durante todos os períodos de férias e de recessos escolares, cujas famílias estejam cadastradas em programa social governamental de complementação de renda.
Parágrafo único. A cesta básica a ser distribuída conterá todos os itens que oficialmente a compõe.
Art. 3º As cestas serão retiradas na sede da Secretaria Municipal de Educação pelos pais ou responsáveis dos alunos beneficiários cadastrados no órgão, mediante elaboração de documento de comprovação de recebimento a cargo do Departamento de Merenda Escolar.
Art. 4º Os recursos para fazer face à execução do programa criado pela presente lei serão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2054 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03540 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03550 - 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
03560 - 01042 Transf. Recursos do FNDE ref. Programa p/ Alimentação Escolar (PNAE)
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:BDD84BD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 18 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor constante no art. 7º da Lei nº 1.947, de 18 de maio de 2021, do Programa municipal de transferência de renda mediante contraprestação do beneficiado (Renda Boa Teixeira Soares), passa a ser de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado a ofertar café da tarde a todos os participantes do Programa "Renda Boa Teixeira Soares" a partir de 1º de novembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:6BA4BACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.728/2022

Autoriza o Município de Terra Boa a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de Dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§1º. A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§2º. A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de até R$ -45.068,00- (quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais), anual, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5EA7C852

GABINETE
PORTARIA Nº 859/2022

ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos de Portaria nº 192 de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como no Decreto Municipal nº 3188/2022 (que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui a Comissão de Proteção de Dados (CMPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Indicar o Assessor Técnico Institucional **Cleber Amilcar de Souza**, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Municipal nº 3188/2022 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do da cidade de Terra Boa).
Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no art. 08 do Decreto Municipal nº 3188/2022.
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FAA7991A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 452/2022 - PREGÃO N° 137/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.062.420/0001-81, com sede AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208, JARDIM ALVORADA, CEP 87033080, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a).

JOSE CARLOS PEREIRA, CPF: 595.168.449-87, carteira de Identidade nº 39703947.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 120.715,50 (cento e vinte mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de outubro de 2022, com vencimento até 23 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C3FC1FF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 148/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 148/2022**

Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, em atendimentos aos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.190,03 (setenta mil, cento e noventa reais e três centavos).

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52C538D9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 453/2022 - PREGÃO N° 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, em atendimentos aos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 70.190,03 (setenta mil, cento e noventa reais e três centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de outubro de 2022, com vencimento até 24 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98E5BDBB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 149/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 149/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA NOVA ALIANÇA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.773,40 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

2) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.105,00 (onze mil, cento e cinco reais).

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9953E1CC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 454/2022 - PREGÃO N° 149/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA NOVA ALIANÇA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 42.773,40 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e

quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de outubro de 2022, com vencimento até 24 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E918BEEF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 455/2022 - PREGÃO N° 149/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº 12.250.647/0001-50, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 118, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA NOVA ALIANÇA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.105,00 (onze mil, cento e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de outubro de 2022, com vencimento até 24 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E7627EA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 141/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 141/2022**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de Troféus e Medalhas, para atendimento a Secretaria de Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.482,27 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29A7D775

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SILVIA CAMPOS STIVANIN,** Classe PG, de **07/02/2022** a **29/10/2022** em substituição a Professora **DALVINA MARTINS RODRIGUES** que se encontra de licença prêmio.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6DA877B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor(a) **DALVINA MARTINS RODRIGUES** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente aos períodos aquisitivos de 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/02/2022** a **29/10/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4C7E9D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2022

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, senhora Rosane Estela Zampar, juntamente com os membros do Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, para dar continuidade aos estudos das metas e estratégias do PME, bem como a coleta de dados para o processo de monitoramento , bem como o estudo do cadernos de subsídios SEED/Ipardes, e elaborar um relatório preliminar. A Senhora Rosane, ressaltou quanto a importância da colaboração da Equipe Técnica e do Fórum Municipal na elaboração dos documentos que regem o monitoramento do Plano Municipal, que é um trabalho árduo e requer muita dedicação, responsabilidade, articulação e disponibilidade de todos. Em seguida a Senhora Viviane Cristina Batista, deu inicio aos trabalhos para acurar as informações e produzir o relatório preliminar de monitoramento. Enfatizou que devido ao período de pandemia, impactou a coleta de dados por parte as instituições produtoras, desta forma algumas aferições da metas ficaram comprometidas. Ainda em relação à indisponibilidade de dados, deve-se registrar que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, não pode realizar em 2020 o Censo Demográfico, como anteriormente previsto e a coleta ocorrerá este ano de 2022, motivo pelo qual alguns dados ficaram restringidos. Contudo, a equipe de trabalho reuniu-se nos dias 01/10/2022 e 08/10/2022, conforme a agenda de trabalho, finalizando neste dia os estudos preliminares, o quais serão submetidas a Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e conseguinte a sua publicação no diário oficial do município. para que surta os efeitos de comprovação do monitoramento do Plano Municipal de Educação. Nada mais havendo a delatar, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA
_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
_____
DIEMES POMAROLI GALHARDO
_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA
_____
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO
_____
BRUNA BATISTA GARBIN
_____
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ
_____
RENATO RIBEIRO DA SILVA
_____
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
_____
PAULO CEZAR PAVANELLI
_____
ELAINE APARECIDA FARIA
_____
JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA
_____
PAULO ROBERTO DE LIMA BARRETO
_____
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
_____
IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO
_____
LUCINEY MOLINA MARQUES
_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7B5881BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h00 horas , reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, senhora Rosane Estela Zampar, juntamente com os membros do Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, para apresentação do relatório preliminar do monitoramento e validação do Plano Municipal de Educação. Inicialmente a Senhora Viviane Cristina Batista, agradeceu a presença de todos, reforçando sobre a união, o comprometimento e o valoroso esforço que toda equipe dedicou na produção das evidencias educacionais, enfatizou quanto a importância do monitoramento contínuo e cumprimento das metas, com vistas à garantia de uma educação de qualidade para todos. Em seguida a secretária de Educação a Senhora Rosane, recebeu uma cópia da versão preliminar do monitoramento, para acompanhar a leitura das 20 metas e indicadores com seus respectivos resultados. Após lido e analisado, a Senhora Rosane parabenizou o trabalho da esquipe, enfatizou sobre a importância do monitoramento dos objetivos traçados pela Lei, bem como sobre as tendências de cada meta aferida. Contudo, após a analise, a Secretária de Educação validou o pré-relatório de monitoramento, que conseguinte será encaminhado para publicação e disponibilização à Câmara de Vereadores e disponibilizados para o Núcleo Regional de Educação e site do PNE em movimento do Ministério da Educação. Nada mais havendo a delatar, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

Viviane Cristina Batista Mota_____
Rosane Estela Raimundo Zampar_____
Diemes Pomaroli Galhardo_____
Renato Ribeiro da Silva_____
Simone Aparecida Mari Bento_____
Paulo Cezar Pavanelli_____
Elaine Aparecida Faria_____
Jordana Lubaski de Marco Faria _____
Elizabeth Ferreira de Souza_____
Irani Cristina Occhi Ribeiro_____
Luciney Molina Marques _____
Sonia Ribeiro da Silva Blasques_____

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A462A266

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.256/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3256/2022 de 25/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.153,50 (sete mil cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1375 - 3.3.90.30.00.00	31023	MATERIAL DE CONSUMO	7.153,50
Total Suplementação:			**7.153,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:21CB14B7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.257/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3257/2022 de 25/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.560,42 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1439 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1443 - 4.4.90.52.00.00	900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1440 - 4.4.90.52.00.00	900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.560,42
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1441 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1442 - 4.4.90.52.00.00	900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Total Suplementação:			**65.560,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	27.000,00
Receita:1.7.9.1.99.01.01.00000000	Fonte: 900	38.560,42
Total da Receita:		**65.560,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:83E88ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº. 007/2022.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo, dia dos servidores públicos e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas neste Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 28 outubro 2022. (Dia do Servidor Público).

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês outubro de dois mil e vinte dois (25/10/2022).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:A3828E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 415/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.651.148/0001-61**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644 CENTRO, 644 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, Crissiumal/RS.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e artesanato para atender a Secretaria de Assistência Social, Pregão N° 150/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **11.795,15 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

M. L. Comércio e Representações LTDA
MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1809CB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 762/2022

DECRETO Nº 762/2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,*

Considerando a comemoração do dia do servidor público no dia 28/10/2022 *(sexta feira);*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2022 *(dia do servidor público)*.

Art. 2º. Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às Escolas, Creches e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, bem como às repartições públicas que prestem serviços essenciais à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (24/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:68076995

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 390/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA LAÍSE CECOTE GARCIA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária **LAÍSE CECOTE GARCIA,** matrícula nº 12051, ocupante do Cargo **efetivo de ODONTOLOGA** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 130, da Lei Municipal nº 072/2022, a qual será gozada a partir de 19 de Outubro de 2022 (19/10/2022).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (25/10/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B91D31BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 59/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de extração de tocos de árvores nos entes consorciados. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade59/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** **Caxangá Planejamento Agropecuário e Ambiental Eireli-EPP,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.281.160/0001-07, com sede na Rua República do Libano,339, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.***, no valor total de*** *R$ 41.411,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais).*

Terra Rica, ***20/10/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AC6C6141

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 421/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve da frota municipal, Pregão N° 153/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **2.265.001,07 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Um Reais e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2E96BB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 168/2022.
Processo nº 342/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/11/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C71DBD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 169/2022.
Processo nº 336/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/11/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DCBFB3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 170/2022.
Processo nº 337/2022

OBJETO: Registro de preço para compra de pneu**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 10/11/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:36B091A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 171/2022.
Processo nº 338/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Elétrico da Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn e CMEI João Marcos Ferreira da Silva**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 10/11/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 25/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BA1EA8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 493/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021, CONCORRÊNCIA Nº 4/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, COM 5 SALAS, 1 BERÇÁRIO, VARANDA, PASSARELAS, FECHAMENTO DE DIVISAS E BASE EM CONCRETO, NO DISTRITO DE SANTA RITA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 17/01/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/02/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D6F0F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 522/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021, CONCORRÊNCIA Nº 6/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, COM ÁREA DE 257,02 M2, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/02/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/03/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ECF5A92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2022 DO CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, EM VIAS URBANAS DOS DISTRITOS E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/11/2023, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 121.285,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E795CBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
Nº 115/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2022	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNIICPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	EDUARDO SCHMITZ CPF: 945.659.100-04	19/10/2022	18/10/2023

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2E6A2C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 82/2022

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:82/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 82/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4355/2022, de 19/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 82/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para viabilização reunião técnicas de planejamento, objetivando o fortalecimento de qualidade dos serviços prestados aos usuários sus, direcionada aos servidores lotados na secretaria municipal de saúde.

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2022.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C865DAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
037/2022

DECRETO N.º 037/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 661.643,94 (Seiscentos sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 19.162,34

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 10.886,85

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.494,69

04.451.0016.1.020 Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00.00 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000049 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio 9.541,04

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000031 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 31.240,65
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0840) Conv Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas - Sapé
000033 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.228,85
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0861) Conv. Complexo Esportivo Aldeia Pinhalzinho
000036 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 120.544,43

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.825,63

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000054 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 18.682,71
000056 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.069,20
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 83.843,35
000058 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 4.052,24

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.989,11
000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.860,00
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 171,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000066 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.746,32
000068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.693,89
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06.20 (0495) Atenção Básica
000065 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 2.097,66

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000077 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.033,11

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 3.391,54

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 21.855,40
000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.985,35

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 101006.03.01.01.02 (0174) Merenda Escolar
0000903 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição 5.581,58

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (0123) Transporte Escolar Estadual

000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.019,31
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 63.245,25

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000103 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000112 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 2.100,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia Do Salário Educação
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação.
000124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.697,20
000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 760,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000245 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 25.763,47
000139 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0810) Programa FMAS - BLG SUAS
000162 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 196,41

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.401,85

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0810) Programa FMAS - BLG SUAS
000172 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.835,85
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 299,41
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.934,05

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 214,20

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Indústria e Comércio
22.691.0018.1.085 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000210 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... ..... 3.700,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 -Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 61.883,97 (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); da fonte de recurso 1494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 126.249,47 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos); da fonte de recurso 810 – Programa FMAS - BLG SUAS, no valor de R$ 2.375,85 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); da fonte de recurso 861 - Conv. Complexo Esportivo Aldeia Pinhalzinho, no valor de R$ 120.544,43 (Cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 104.514,31 (Cento e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 1.226,90 (Um mil, duzentos e e vinte e seis reais e noventa centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 13.457,20 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 28.019,31 (Vinte e oito mil, dezenove reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS - BLPSEMC, no valor de R$ 4.934,05 (Quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); da fonte de recurso 174 - Merenda Escolar, no valor de R$ 5.581,58 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos); da fonte de recurso 840 – Conv. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas - SAPÉ, no valor de R$ 9.166,20 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 24.556,66 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 9.541,04 (Nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000013 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 42.066,28

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000026 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 938,03

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0840) Conv Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas - Sapé
000036 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 42.062,65

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.052,24

000059 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 80,95
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06.20 (0495) Atenção Básica
000059 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 2.097,66

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000065 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 10.000,00
000067 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.730,00

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000076 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.100,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 22.862,34

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000113 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 2.100,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000141 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 100,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000164 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 10.886,85

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000195 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 174,95

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0810) Programa FMAS - BLG SUAS
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.260,00
000175 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 695,82

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000179 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 214,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0B4848F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 230/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os componentes da Comissão de Monitoramento, prevista no art. art. 2º, XI, da Lei n.º 13.019/2014: Ivanilda Maria de Gouveia e André Cipriano dos Santos, servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A72523D1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 40/2022

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Decreto Municipal nº. 003/97, de 06 de fevereiro de 1997,

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do anexo deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogan-se as disposições em contrário.

Tomazina – PR, 30 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO

ANO: 2022

TOMAZINA - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), instituído pelo Decreto Municipal nº. 028/2010, de 20 de outubro de 2010, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, tem como atribuições:

I- acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE (Programa Nacional de alimentação escolar);
III – analisar a prestação de contas da EEx, conforme legislação vigente, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON On-line;
IV – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e eleboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
V - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
VI – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
§ 1º. O presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON On-line. No seu impedimento legal, o Vice-presidente o fará.
§ 2º. O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.
§ 3º. Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.
VII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo á EEx antes do início do ano letivo.
IX - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
X - Acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

XI - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e comoutros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

XII - Acompanhar e monitorar a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

XIII - Realizar, em parceria com a secretaria de educação municipal, campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;

XIV - Verificar a aceitação da alimentação pelos alunos atendidos pelo Programa;

XV - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XVI - Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;

XVII - Participar das formações de manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação.

XVIII - Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:
As metas a serem alcançadas;
A aplicação dos recursos previstos na legislação Nacional;
O enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escola;

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O conselho municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

um representante indicado pelo Poder Executivo;

dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipa

§ 4º. No caso de concorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 6º. O Ordenador de Despesas das Entidades Executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 7º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 8º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 10º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função.

Art. 6º - São atribuições do Presidente:

Coordenar as atividades do Conselho;
Convocaras reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
Organizar a ordem do dia das reuniões;
Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
Determinar a verificação da presença;
Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
Colocar as matérias em discussão e votação;
Colocar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
Assinar os livros destinados aos serviços do conselho e seus Expedientes;
Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;

PARÁGRAFO ÚNICO – O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - Compete aos membros do Conselho:

Art. 8º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 4 (quatro) alternadas.

§ 1º. O prazo para requerer justificação de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
§ 2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 9º – Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

Secretariar as reuniões do Conselho;
Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
Preparar a pauta das reuniões;
Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
Tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
Registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões;
Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 10 – As reuniões do conselho de alimentação escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação, podendo, entretanto, por decisão do seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

Art. 11 – As reuniões serão:

I - Ordinárias, trimestralmente, em data a ser fixada pelo Presidente;

II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas, pelo Presidente, mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 12 – As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 1º. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.
§ 2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.
§ 3º. A reunião de que trata o § 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 13 – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 14 – A ordem dos trabalhos será a seguinte:

Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, quando não realizada ao final da última reunião;
Expediente;

Comunicações do Presidente;
Ordem do dia;
Leitura, votação e assinatura da ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 15 – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 16 – A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

Art. 17 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 18 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

PARAGRÁFICO ÚNICO – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 19 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar a questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe inciso XII do art. 6o deste Regimento.

Art. 20 – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO VIII
DAS VOTAÇÕES
Art. 21 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art.22 – As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.
§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.
§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis à proposição.

Art. 23 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoravelmente ou em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 25 – Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global (todos os itens da pauta) ou destacada (itens específicos – escolhidos com destaque).

Art. 26 – Não poderá haver voto de delegação (um conselheiro votar por outro ausente).

CAPÍTULO IX DAS DECISÕES
Art.27 – As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

Art.28 – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO XI DAS ATAS
Art.29 – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º. As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§ 2º. As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

Art. 30 – As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.31 – As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 32 – Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho.

Tomazina, 21 de outubro de 2022

RICARDO REIS VIDAL
Presidente

Demais membros do CAE:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:81E27CB4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 041/2022

SÚMULA: "Convoca a 17ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrossono em uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando a LeiFederal n° 8.142/90 que estabelece a Conferência Municipal de Saúde como Fórum dedeliberação da Política da Saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 17ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 13h00min, no Hotel Fazenda Carro de Boi, situado a Rodovia PR 272, nesta cidade.
Art. 2º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde terá como Tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".
Art. 3º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da 17ª Conferência Municipal deSaúde serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas recorrentes da organização e da realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Tomazina, em 11 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2EC64E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo de Concorrência Nº 01/2022 referente a Alienação, por venda, dos imóveis (terrenos) localizados nas ruas: Germino Ribeiro do Vale e Professora Lady Alferes Carrilho propriedade da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do anexo i e das demais exigências contidas nos anexos integrantes deste edital, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Processo supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 25 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:78D7FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Contratado: TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 19.055.497/0001-73;
Objeto: Aquisição de caçambas tipo brooks para coleta de entulhos e containers estacionários com tampa para lixo para o município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Quantidade: Fica alterada a quantidade do objeto ao qual contempla o contrato original, com acréscimo de até 25%,conforme permite a Lei 8.666/1993.
Valor: R$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais);
Vigência: 20/01/2023.

Tomazina, 25 de outubro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ABF168F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE TERRACEADOR DE ARRASTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **28 de outubro de 2022**, **FICA ADIADA PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 as 09 horas,** visto que o Decreto Municipal N° 5129/2022, declara feriado municipal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E05CFF13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 09 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMIISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8DF4CC60

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 10 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:38E51FE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 022/2022

EDITAL Nº. 022/2022
25/10/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento do Candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022 e convocado através do edital nº 021/2022 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Psicólogo

Classificação	Nome
5°	EMANUEL LEITE FARIA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E7B490D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 023/2022

EDITAL Nº. 023/2022
25/10/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Psicólogo

Classificação	Nome
6°	TATIANE CIOTTA CORDEIRO

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E628E32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2309/2022.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
FREITAS & TARTARI LTDA - ME– CNPJ nº 09.366.761/0001-36

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 13.949,85 (Treze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/10/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F5BA66C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 148/2022

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Federal nº 12.305/2010.
CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a atualização do Plano Municipal de Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos do município de Três Barras do Paraná, para as 14h00min (quatorze horas), do dia 28 de novembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a Lei Federal nº 12.305/2010.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:351D24A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2372/2022

Data 25/10/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder bolsa auxilio para menores que serão adotados por família norte americana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder bolsa auxilio para menores que serão adotados por família norte americana, objeto dos autos nº 0001103-88.2021.8.16.0065, oriundos da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná como abaixo especificamos:

Nome	Valor R$
Bruno Sutil de Oliveira	800,00
Cristiano Teles Sutil	800,00
Leandro Sutil de Oliveira	800,00
Luan Sutil de Oliveira	800,00
Suelen Sutil de Oliveira	800,00

§ 1º. O valor da bolsa auxílio deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de professor (a) e interprete da língua inglesa, sendo facilitadora de relação entre os adotantes e os adotados.
§ 2º. O valor estipulado no caput deste artigo será pago em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.
§ 3º. Que os beneficiados com incentivo desta lei deverão comprovar a frequência nos cursos de quatro horas semanais no período de dois meses.
Art. 2º. Fica a Secretaria de Assistência Social do Município responsável pelo acompanhamento da execução da presente Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, especificamente na Secretaria de Assistência Social.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2DC80506

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2373/2022

Data 25/10/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para conhecimento técnico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para conhecimento técnico, dos alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, até a cidade de Toledo, Estado do Paraná.
§ 1º A viagem acontecerá no dia 07 de novembro de 2022, com retorno previsto para o mesmo dia.
§ 2º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
§ 3º A organização da vigam fica por conta da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel.
Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AAFBB39F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2374/2022

Data 25/10/2022

Súmula: Dispõe sobre critérios de anticorrupção nas licitações públicas no Município de Três Barras do Paraná – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer em certames licitatórios, como critério de desempate, a preferência de contratação para empresas que adotem programas de integridade em sua estrutura interna, tendo como objetivo prevenir e evitar no momento de execução do contrato:
I - desvio de verbas públicas;
II - fraudes contra a Administração Pública;
III - atos de improbidade administrativa;
IV - atos atentatórios à boa execução do objeto a ser adjudicado no certame licitatório;
V - ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;
VI - quaisquer atos que prejudique ou obste à persecução do interesse público.
Art. 2º. A cláusula de desempate poderá ser incluída no edital de licitação, desde que não cerceie a competitividade do certame.
Art. 3º. Considera-se programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 4º. O desempate consistirá na preferência de contratação das empresas que adotem práticas anticorrupção, demonstrando que utilizam programas de integridade em sua organização interna.
§ 1º Entende-se por empate as propostas apresentadas em valor igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Ocorrendo o empate:
I - a empresa que adote programa de integridade mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da empresa que adote programa de integridade nos moldes do inciso anterior, convocar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem nos moldes do § 1º deste artigo, em ordem de classificação, para apresentarem novas propostas;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 10% da proposta mais vantajosa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 3º Sendo a proposta mais vantajosa oriunda de empresa que adote programas de integridade, não será aplicado o critério de desempate previsto no edital.
Art. 5º. Esta Lei não prejudicará os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/06, conferidos às micro e pequenas empresas.
Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:93020855

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de doces para distribuição durante as comemorações do dia da criança conforme autorizado pela Lei Municipal N° 2352/2022.

FUNDAMENTO LEGAL
- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso II

CONTRATADA
FREITAS & TARTARI LTDA - CNPJ nº 09.366.761/0001-36

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.792,40 (dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/10/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6B00300E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 09/2022

PROCESSO N°. 025/2022

Objeto: 07 (sete) inscrições para curso a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro com o tema "Poder Legislativo Inovador, Governo Digital e a Conexão com os órgãos de Controle Externo TCE/PR e Poder Judiciário no fortalecimento da Democracia".
Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 7.630,00 (Sete Mil Seiscentos e Trinta Reais).

Turvo, 25 de outubro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F9924EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOSUE CORREA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor JOSUÉ CORREA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 1003181, Classe A, Nível 10, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.608.571-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 450.958.179-34, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Mensais Proporcionais – Doença Comum, forma de reajuste com paridade com os servidores da

ativa, base de cálculo pela última remuneração, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I da CF, c/c Art. 6º da EC 41/03 – Emenda 70/2012.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.108,77 (dois mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Classe A Nível 10, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:54506F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 CMAS

Dispõe sobre a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) A Deliberação nº 013, nº 065, nº 090 de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a criação do Piso Paranaense de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais/ano);
d) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 06/10/2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2022:

Saldo em 01/01/2022, R$46.186,89 (quarenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Despesas realizadas com aquisição de Benefícios Eventuais no valor total de R$40.111,71 (quarenta mil cento e onze reais e setenta e um centavos).
Saldo e restos a pagar no valor total de R$ 12.900,63 (doze mil e novecentos reais e sessenta e três centavos)
Nesse período o Recurso obteve receita no valor de R$18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais) e rendimento em conta bancária no valor de R$1.383,44 (um mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) totalizando R$20.163,44 (vinte mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Saldo em 30/06/2022 R$ 13.337,99 (treze mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 25 de outubro de 2022.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:70951D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes psicológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de novembro de 2022.

Início da Sessão: 22 de novembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 192.626,20 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D93DE4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 20/22

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do **Ponto Facultativo** em comemoração ao **Dia do Funcionário Público**, dia 28 de outubro de 2022, não haverá expediente administrativo no Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de Outubro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E4CBBC63

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº86/2022 – SEQUENCIAL Nº 678
CONTRATADO(A):**RIO VALE CLINICA MEDICA**
VALOR GLOBAL:**R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**25/10/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**25/10/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:0C998C89

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº87/2022 – SEQUENCIAL Nº 679
CONTRATADO(A)**:FERNANDO KLEIN & CIA S/S**
VALOR GLOBAL:**R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**25/10/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**25/10/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E07250CE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº88/2022 – SEQUENCIAL Nº 680
CONTRATADO(A):**INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIÃO DA VITORIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**25/10/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**25/10/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:46DDBDC1

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **PREVENCARDIO -SERVIÇOS DE PREVENÇÃO , DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S** – CNPJ N°01.253.045/0001-30; Endereço: Rua Matos Costa , nº 447, Centro – Porto União -SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:879C902A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA** – CNPJ N°07.598.164/0001-01; Endereço: Rua Professora Amazilia , nº

710, Centro – União da Vitoria -PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 25 de outubro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:C82E4029

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LEONARDO JORGE IWANKO** – CNPJ N° 30.580.364/0001-59; Endereço: Rua Ipiranga nº 476, Centro – União da Vitoria -PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:105504E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5047, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO UNIÃO - ACAU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 25/2022,** de autoria do Vereador **EDNILSON DE GODOY,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO UNIÃO - ACAU**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, fundada em 18 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sita a Rua Papa João XXIII, nº1026, bairro Nossa Senhora da Salete, São Cristóvão, CEP 84.603-179, inscrita sob o CNPJ de n.º 29.786.418/0001-58, com estatuto registrado sob o nº.3473, Livro A-059, Fls. 011/011, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FDE8ED64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 25/10/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 98/2022, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, SENDO: 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO I; 6 (SEIS) CONJUNTOS DO TIPO II E 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*, em favor da empresa **SEMALED SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 36.810.875/0001-04**, com o Valor Total de R$ 539.999,98 (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

União da Vitória/PR, 25 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:67344724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2022

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Término da Construção do Centro Paradesportivo, situado à Rua Anibal Manfroni, n.º 37, bairro Rio D'Areia, com área de 888,07m². CONTRATO DE REPASSE Nº 869607/2018/ME/CAIXA, com abertura no dia *24 de outubro de 2022*, às 14h00min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 25 de outubro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2796CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2022

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. CONTRATO DE REPASSE Nº 806159/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, com abertura *no dia 25 de outubro de 2022*, às 14h00min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 25 de outubro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:13E367EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 387/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
868	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
869	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
895	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
		TOTAL	14.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:777CD6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 388/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
916	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**300.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5C8BA9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 389/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3498	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
TOTAL CRÉDITO			**20.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:21468096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 586/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 104/2022 - Processo Administrativo nº 207/2022
(CONTRATO N.º 172/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: VERITA VEICULOS LTDA. - (CNPJ N.º 83.528.232/0001-44)
Valor Global...: de R$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). – Lote n.º 01 e 02.
Data de Assinatura.....: 24/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2022 - Término: 24/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: de até 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 104/2022
Recursos....: Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social -11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00777.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00775.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00865.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00868.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2031.4.4.90.52.00 – Fonte: 00869.
Despesa 270 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD - 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Despesa 270 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD - 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00833.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00895.
Despesa 43 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Objeto.....: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 04 (quatro) veículos de passeio e 01 (um) veículo utilitário tipo "pick-up", conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Cleonice Martinazzo Möller - CPF n° 723.509.209-25 - Diretora Geral.
Fiscal: Sr. (a) Vilmar Bayer - CPF n° 026.037.579-97 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro, CPF n° 541.924.809-30 – Diretora Pedagógica.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C6107B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 587/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 98/2022 - Processo Administrativo nº 197/2022
Contrato Administrativo Nº...: 173/2022 (Ata de RP n.º 164/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Semaled Sinalização Viária Ltda. - CNPJ n.º 36.810.875/0001-04.
Valor Global...: R$ 539.999,98 (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura.....: 25/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/10/2022 - Término: 25/10/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 98/2022
Recursos Orçamentários....:

Despesa (43) Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte (00510)

Despesa (304) Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização - 22.001.15.452.0007.2080.4.4.90.52.00 – Fonte (00000); Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, SENDO: 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO I; 6 (SEIS) CONJUNTOS DO TIPO II E 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O gestor do contrato é o (a) Sr.(a) Tatiane Stacechen – Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.
FISCAL: Sr.(a) Douglas Edivan Sonnestrahl, matrícula n.º 991504268.
FISCAL SUBSTITUTO: Sr.(a) André Otto Hochstein, matrícula n.º 991504116.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:97BFE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 588/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Processo nº 111/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual e materiais, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental do Município União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**JD ELETRO COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 36.091.140/0001-60, Ata de Registro de Preços nº 163/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Márcia Regina Fernandes Tomaszewski – CPF: 494.196.769-00.
Fiscal Substituto:	Fabíola Milis Pimpão Moreira – CPF: 824.753.269-72.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7DB137EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022**, o qual tem por objeto: *Contratação de empresa para assinatura de licença não vitalícia de software de gestão, monitoramento e avaliação de ações e indicadores de saúde do município de União da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
Fica alterada a data para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 31/10/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 31/10/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Tal alteração ocorre pelo fato do feriado do dia 28 de outubro de 2022. A presente publicação se dará apenas no site da municipalidade, visto que já foram devidamente retificados na imprensa oficial e demais veículos de comunicação.

União da Vitória/PR, 25 de outubro de 2022.

LARISSA STACHERA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D287BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato n.º 128/2022, referente a Dispensa de Licitação n.º 54/2021 e Processo n.º 170/2021. Contratada: ILDA KSENIUK DOS SANTOS, CPF n.º 024.778.659-43. Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 21 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:BA2F7226

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº1/2022 - PROCESSO DE COMPRA N.°13/2022
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e mão de obra completa do Alarme de Incêndio e Guarda Corpo e Corrimão de metálico para o Cine Teatro Luz, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda
CNPJ: 24.644.721/0001-00
VALOR: R$38.839,79 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) que corresponde ao preço proposto pela Contratada para os itens 1 e 2.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 A 21/2/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:42964B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 29/2022

Data 25/10/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial, para proceder o levantamento e a avaliação de bens móveis e imóveis, para alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial de levantamento e avaliação de bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis do Município de Verê.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:
· Valdir Comelli, matrícula – 4501;
· Elizandro Daroz, matrícula 1149-1;
· André Guandalin, matrícula 168-1.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1, no desempenho de suas funções, poderá requisitar apoio de outros servidores, bem assim consultar especialistas na área de avaliação.

Art. 4º Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 25 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FB5AAD12

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 no período do 2° semestre de 2021 do Município de Verê/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº23/1995, e suas alterações, Leis nº 324/2017, nº 325/2017 e nº 238/2017.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas do FEAS referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 no período do 2° semestre de 2021.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 25 de agosto de 2022

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:58833B92

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao recurso PPAS I executado no 1° semestre de 2022 do Município de Verê/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº23/1995, e suas alterações, Leis nº 324/2017, nº 325/2017 e nº 238/2017.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas do FEAS - PPAS I do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Primeiro Semestre de 2022, do Município de Verê/PR.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 25 de agosto de 2022

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4ACDC4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTARTO INEXIGIBILIDADE 12/2022

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 12/2022 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ –04368898000106 - Execução de obra no sistema de distribuição de Energia Elétrica. Valor R$ 5943,32 Dotação Orçamentária: 199

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4C7826E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
5º TERMO CONTRATO 132/2022

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418/2022.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica SUPRIMIDO o valor Global de R$ 10.490,12, passando os valores unitários para:
I - do Item 01, de 5,19 para R$ 4,99;

II – do Item 02, de R$ 3,99 para R$ 3,89;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/10/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B49DF9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 08/11/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 74/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE FIGURINOS ARTÍSTICOS, DECORAÇÃO TEMÁTICA E APRESENTAÇÃO COM PERSONAGENS NATALINOS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 25/10/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CEABC634

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 75/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 10/11/2022, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 75/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 25/10/2022, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1CB70799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Caetano Borges Sartori.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Merendeiro Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 1.554,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência : de 25 de outubro de 2022 até 25 de outubro de 2023.
Data: 25 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0A30773C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL PROFESSORES

PORTARIA Nº 3695/2022

SÚMULA – Concede Promoção por tempo de Serviço aos Professores Municipais, em atendimento a legislação vigente.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 71 inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 276/2002 de 24/09/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção por tempo de Serviço, aos Professores Municipais abaixo relacionados, na Classe e Referencia descrito, a partir de 01 de outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
	CLASSE	REFER.	CLASSE	REFER.
ADRIANA DA SILVA LORENZETTI	C	06	C	07
ALINNE BERCKENBROCK MACHADO	C	02	C	03
ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO	C	06	C	07
ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO	C	02	C	03
ANA PAULA MAGAGNIN	C	02	C	03
ANDRIELI V. INOCENCIO SIEDLECKI	C	03	C	04
CLEIDES MARIA DE CASTRO BATISTA	C	06	C	07
CRISTIANE RIBEIRO	C	01	C	02

ELISANGELA TEREZINHA ROUSSENQ	C	12	C	13
ELISIANE DALLE LASTE DA SILVA	B	13	B	14
FRANCIELI DAS GRAÇAS V. MARTINS	C	02	C	03
GILMAR JACOB HEINZ	C	09	C	10
IRES ELIANA DA SILVA	C	09	C	10
IRES ELIANA DA SILVA	C	02	C	03
JORLITA MATIAS DOS SANTOS	C	03	C	04
JULIANE BATISTA LEGRAMANTI	C	03	C	04
LEILA MARIA FORMENTAO SCHMITZ	C	06	C	07
LUANA BALSANELLO	G	03	G	04
LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI	C	03	C	04
MARCIANI DA SILVA ZANINI	C	06	C	07
NAZARETE RAMOS	C	11	C	12
NAZARETE RAMOS	C	09	C	10
NERIS BONIN MAZON	C	06	C	07
PATRICIA R. PARZIANELLO CATANIO	C	11	C	12
PATRICIA R. PARZIANELLO CATANIO	C	09	C	10
ROZANGELA BAIO BELLE	C	13	C	14
ROZANGELA BAIO BELLE	C	09	C	10
SILVIA ALVES DA SILVA	C	12	C	13
SILVIA ALVES DA SILVA	C	09	C	10
SOELI SCHMITZ DA ROSA	C	13	C	14
SOELI SCHMITZ DA ROSA	C	12	C	13

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F4A97C8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - Nº 1 / 2022 - M VIZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Tomada de Preços - nº 1 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7433 - M VIZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 32.384.313/0001-87
Endereço: Av. Angelo Moreira da Fonseca, 3043
Bairro: Zona I **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.503-030

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO.	mviza	UND.	1.00	92.398,08	92.398,08
Total: 92.398,08							

Fênix, 07 de outubro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EB4EADC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - Nº 1 / 2022 - M VIZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Tomada de Preços - nº 1 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:

Fornecedor : 7433 - M VIZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 32.384.313/0001-87
Endereço: Av. Angelo Moreira da Fonseca, 3043
Bairro: Zona I **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.503-030

I T E N S ADJUDICADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO.	mviza	UND.	1.00	92.398,08	92.398,08
Total: 92.398,08							

Fênix, 07 de outubro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:706A14EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 33 / 2022 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 33 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 6925 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0006-41
Endereço: ROD BR 158, N° 1427, 1427
Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.309-650
I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Veículo Sedan, fabricação/modelo 2022/2022, zero quilômetro; motor mínimo de 80 CV (G), bicombustível (etanol e gasolina), direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, capacidade mínima para 5 ocupantes; 5 portas, porta-malas com, no mínimo 450 litros de capacidade volumétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas, ar condicionado de fábrica; alarme, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca, com 2 adesivos padronização visual do Ministério da Cidadania; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses	CHEVROLE	UND.	1.00	94.800,00	94.800,00
Total: 94.800,00							

Fênix, 24 de outubro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6548F076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 33 / 2022 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão - nº 33 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:
Fornecedor : 6925 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0006-41
Endereço: ROD BR 158, N° 1427, 1427
Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.309-650

I T E N S ADJUDICADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Veículo Sedan, fabricação/modelo 2022/2022, zero quilômetro; motor mínimo de 80 CV (G), bicombustível (etanol e gasolina), direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, capacidade mínima para 5 ocupantes; 5 portas, porta-malas com, no mínimo 450 litros de capacidade volumétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas, ar condicionado de fábrica;	CHEVROLE	UND.	1.00	94.800,00	94.800,00

		alarme, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca, com 2 adesivos padronização visual do Ministério da Cidadania; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses					
Total: 94.800,00							

Fênix, 24 de outubro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FF3CDF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022 - OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - EPP

TERMO DE DISPENSA DE LI CITAÇÃO 68/2022

DATA: 25/10/2022 **PROTOCOLO:** 116 / 2022 **PROCESSO:** 116

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - EPP
CNPJ: 19.083.326/0001-58 **Insc. Estadual:** 000000
Endereço: ANTONIO MIGLIORINI, 80
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL IV **Cidade:** SABAUDIA - PR **CEP:** 86.720-000
Telefone: 3275-4446

OBJETO

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição objetiva a dar suporte às Unidades de Pronto Atendimento, quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases (oxigênio: componente essencial para a manutenção da vida; ar comprimido: utilizado em transporte de substâncias medicamentosas para pacientes graves, e para uso em ambulâncias, quando do transporte de pacientes que devem ser mantidos em oxigênio durante o trajeto até o destino previsto. Componente esses imprescindíveis à terapia e a saúde do paciente, e necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	15091	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³	UND.	30.00	99.0000	2,970.00
1	2	15092	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³	UND.	25.00	120.0000	3,000.00
1	3	15094	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³	UND.	50.00	220.0000	11,000.00
Total: 16,970.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F35078A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 976 2022

LEI Nº 976/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.157.900,00 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM.GERAL		
3.3.90.14.00.00 – 38	- Diárias – Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 45	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.40.00.00 – 48	- Serv. De Tec. Da Informação – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 – 61	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 074	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 075	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
3.1.90.16.00.00 – 76	- Outras Depesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 107	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.1.90.16.00.00 – 108	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 112	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER O SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – 107	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – 135	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.47.00.00 – 142	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 – 136	Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	**- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA**		
3.3.90.36.00.00 – 151	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 – 153	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 150	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – 152	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – 154	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31811	- Emenda Individual Especial	R$	85.900,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 179	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	400.000,00
3.1.90.13.00.00 – 181	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.3.90.30.00.00 – 190	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	200.000,00
3.3.90.36.00.00 – 196	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 199	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	150.000,00
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.70.71.00.00 – 211	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	80.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA – PACS		
3.190.16.00.00 – 262	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	- Bloco de Custeio Ações de Serv. Pub. De Saúde	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 332	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 335	- Obrigações Tributárias		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 – 343	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00

08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.36.00.00 – 437	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		
08.002.12.365.0010.2.811	- MANTER PROG. DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 – 455	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuíta		
1119	- Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Pnae	R$	30.000,00
08.003.00.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.003.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 – 467	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	-MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.16.00.00 – 478	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31948	- Incentivo Covid 2021 – Del. Ceas 056/2021	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31953	- Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR	R$	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 619	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.16.00.00 – 621	- Outras Depesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**2.157.900,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.714	- MANTER O PROGRAMA PAB FIXO		
3.1.90.11.00.00 – 247	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	- Bloco de Custeio Ações de Serv. Pub. De Saúde	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.1.801	- ADQUIRIR TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00 – 359	- Equipamentos e Material Permanente		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	43.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00 – 655	- Material de Consumo		
31948	- Incentivo Covid 2021 – Del. Ceas 056/2021	R$	10.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**58.000,00**

Superávit Financeiro no valor de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
31811	- Emenda Individual Especial	85.900,00

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais) conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	1.484.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	430.000,00
01104	- 25% S/ Trasferências Constitucionais	50.000,00
01119	- Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Pnae	30.000,00
31953	- Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de outubro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:83883EF6

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 977 2022

LEI Nº 977/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 778.050,00 (setecentos e setenta e oito mil e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.13.00.00 – 054	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00 - 061	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.700,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.400,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 074	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	46.000,00
3.1.90.13.00.00 – 075	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
3.1.90.16.00.00 – 076	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.13.00.00 – 097	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – 163	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
3.1.90.13.00.00 – 164	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.1.90.16.00.00 – 165	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	72.000,00
3.1.90.13.00.00 – 181	- Obrigações Patronais		
01303	- Recursos Ordinários Livres	R$	26.000,00
3.1.90.94.00.00 – 185	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
3.1.90.16.00.00 – 184	- Outras Despesas Variáves – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	22.000,00
07.001.10.301.0007.2.709	- MANTER OS PROG. VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 – 222	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 223	- Obrigações Patronais		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	1.800,00
3.1.90.16.00.00 – 224	- Outras Despesas Variáves – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	2.400,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA PACS		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	- Atenção Básica	R$	39.000,00
3.1.90.13.00.00 – 259	- Obrigações Patronais		
1494	- Atenção Básica	R$	12.200,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 331	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – 334	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.500,00
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUC. INF. – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 70%	R$	52.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
1101	- Fundeb 70%	R$	29.000,00

08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 70%	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
1101	- Obrigações Patronais	R$	39.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 380	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	22.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 417	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	90.000,00
3.1.90.13.00.00 – 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00.00 – 519	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	17.000,00
3.1.90.13.00.00 – 520	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 528	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 619	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00 – 621	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**778.050,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.718	- MANTER PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 295	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Atenção Básica	R$	51.200,00
07.001.10.301.0007.2.720	- MANTER O PROG. INC. COMB. ENDEMIAS		
3.1.90.11.00.00 – 315	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 319	- Material de Consumo		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	4.200,00
3.3.90.39.00.00 - 320	- Outros Serviçcos de Terceiros – PJ		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	5.000,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**70.400,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 707.650,00 (Setecentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	207.650,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	120.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	230.000,00
01101	- Fundeb – 70%	150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4FA674E2

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 89 2022

DECRETO Nº 89/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 976/2022 de 25.10.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.157.900,00 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM.GERAL		
3.3.90.14.00.00 – 38	- Diárias – Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 45	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.40.00.00 – 48	- Serv. De Tec. Da Informação – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 – 61	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 074	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 075	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
3.1.90.16.00.00 – 76	- Outras Depesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 107	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.1.90.16.00.00 – 108	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 112	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER O SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – 107	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – 135	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.47.00.00 – 142	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 – 136	Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	**- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA**		
3.3.90.36.00.00 – 151	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 – 153	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 150	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – 152	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – 154	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31811	- Emenda Individual Especial	R$	85.900,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 179	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	400.000,00
3.1.90.13.00.00 – 181	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.3.90.30.00.00 – 190	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	200.000,00
3.3.90.36.00.00 – 196	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 199	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	150.000,00
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.70.71.00.00 – 211	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	80.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA – PACS		
3.190.16.00.00 – 262	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	- Bloco de Custeio Ações de Serv. Pub. De Saúde	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

3.1.90.11.00.00 – 332	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 335	- Obrigações Tributárias		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 – 343	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.36.00.00 – 437	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		
08.002.12.365.0010.2.811	**- MANTER PROG. DE MERENDA ESCOLAR**		
3.3.90.32.00.00 – 455	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuíta		
1119	- Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Pnae	R$	30.000,00
08.003.00.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.003.13.392.0011.2.815	**- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS**		
3.3.90.39.00.00 – 467	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	-MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.16.00.00 – 478	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31948	- Incentivo Covid 2021 – Del. Ceas 056/2021	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31953	- Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR	R$	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 619	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.16.00.00 – 621	- Outras Depesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**2.157.900,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.714	- MANTER O PROGRAMA PAB FIXO		
3.1.90.11.00.00 – 247	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	- Bloco de Custeio Ações de Serv. Pub. De Saúde	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.1.801	- ADQUIRIR TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00 – 359	- Equipamentos e Material Permanente		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	43.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00 – 655	- Material de Consumo		
31948	- Incentivo Covid 2021 – Del. Ceas 056/2021	R$	10.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**58.000,00**

Superávit Financeiro no valor de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
31811	- Emenda Individual Especial	85.900,00

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais) conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	1.484.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	430.000,00
01104	- 25% S/ Trasferências Constitucionais	50.000,00
01119	- Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Pnae	30.000,00
31953	- Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de outubro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:A285A39B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90 2022

DECRETO Nº 90/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 977/2022 de 25.10.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 778.050,00 (setecentos e setenta e oito mil e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.13.00.00 – 054	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00 - 061	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.700,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.400,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 074	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	46.000,00
3.1.90.13.00.00 – 075	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
3.1.90.16.00.00 – 076	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.13.00.00 – 097	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – 163	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
3.1.90.13.00.00 – 164	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.1.90.16.00.00 – 165	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	72.000,00
3.1.90.13.00.00 – 181	- Obrigações Patronais		
01303	- Recursos Ordinários Livres	R$	26.000,00
3.1.90.94.00.00 – 185	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
3.1.90.16.00.00 – 184	- Outras Despesas Variáves – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	22.000,00
07.001.10.301.0007.2.709	- MANTER OS PROG. VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 – 222	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 223	- Obrigações Patronais		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	1.800,00
3.1.90.16.00.00 – 224	- Outras Despesas Variáves – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	2.400,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA PACS		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	- Atenção Básica	R$	39.000,00

3.1.90.13.00.00 – 259	- Obrigações Patronais		
1494	- Atenção Básica	R$	12.200,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 331	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – 334	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.500,00
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUC. INF. – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 70%	R$	52.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
1101	- Fundeb 70%	R$	29.000,00
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 70%	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
1101	- Obrigações Patronais	R$	39.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 380	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	22.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 417	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	90.000,00
3.1.90.13.00.00 – 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00.00 – 519	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	17.000,00
3.1.90.13.00.00 – 520	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 528	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 619	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00 – 621	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**778.050,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.718	- MANTER PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 295	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Atenção Básica	R$	51.200,00
07.001.10.301.0007.2.720	- MANTER O PROG. INC. COMB. ENDEMIAS		
3.1.90.11.00.00 – 315	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 319	- Material de Consumo		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	4.200,00
3.3.90.39.00.00 - 320	- Outros Serviçcos de Terceiros – PJ		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	5.000,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**70.400,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 707.650,00 (Setecentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	207.650,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	120.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	230.000,00
01101	- Fundeb – 70%	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:A12E7D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 066/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 066/2022
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 020/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Clodoaldo Aparecido Rigieri, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.731.040/0001-71 com sede na Rua Rutílio Ribas Ferreira, nº 188, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86680-000 neste ato representada pelo Sr. João Roberto Lopes.

— DO OBJETO
O presente Termo de aditamento tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 66/2022.

— DA ALTERAÇÃO
O objeto do presente Termo Aditivo é a redução do valor à Cláusula terceira do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor atual da Gasolina Comum será de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos); bem como o valor atual do Etanol será de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Uma redução de valor de R$ 0,19 (dezenove centavos) no litro da gasolina, e R$ 0,08 (oito centavos), no litro do etanol.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA LITROS	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR OFERTADO R$	NOVO VALOR DE VENDA	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$.
01	Gasolina	50.000	32.878,8695	5,38	5,19	176.888,32	170.641,33
02	Etanol	50.000	39.068,0440	3,87	3,79	151.193,33	148.067,88

Valor total da supressão: R$ 9.372,44 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura do aditivo: 25/10/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:25CCD0BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 67

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 067/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
MICHELEN CRISTINA BRASILEIRO DEARAUJO	79642	241	38	JD. INDEPENDÊNCIA
VILMA MORRETO BOZZA	42544	53	25	JD. INDEPENDÊNCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	56006	88	01	JD. INDEPENDÊNCIA
JANDIRA MEIRA DE ANDRADE	105198	02	18	JD. NOVA PAULISTA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	113778	18	16	JD. VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	125539	65	04	JD. VERÃO
ROSENTINA DA SILVA	177881	19	18	JD. UNIVERSAL
CLAUDIO CANUDO VIEIRA	196363	31	06	PQ. ALVAMAR
DORACI DE SOUZA DO NASCIMENTO	398258	36	17A	PQ. ALVAMAR
IMOBILIÁRIA YPEI LTDA	204420	19	18A	PQ. SÃO PEDRO

WESLEY VICTOR PETERS	203629	15	11	PQ. SÃO PEDRO
REINALDO BORGES VIANA	441770	10	14A	JD. ANA ELIZA
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	163660	13	05	JD. ESPERANÇA III PTE
CARLOS EDUARDO PRATES DIAS	237272	71	04	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA
JOSE CRISTOVÃO FERREIRA	224065	11	25	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA
JOSE VICENTE FERREIRA	229890	34	16	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA
ROSIANE PERALTA FERREIRA	394417	38	30	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA
ELVIS WILLIAN FRANCA DA SILVA	379042	20	2A	PQ. RESIDENCIAL SANTANA
SAMUEL DE MATOS	430700	10	19	JD. NOVA SARANDI III
EDUARDO MACIEL DE MATOS	330353	31	08	PQ. RESID. NOVA ALIANÇA
MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZATOMAZETI	325163	04	06	PQ. RESID. NOVA ALIANÇA
MARIO NUNES DA ROSA	392865	40	02	LOTEAMENTO ECOVALLEY
EVERSON MARTINS DE ANDRADE	392833	38	04	LOTEAMENTO ECOVALLEY
RAFAELA NUNES DOS SABNTOS	446657	18	11	JARDIM FRANÇA
EVERTON CRISTIANO CAZASSA	427300	04	28	JD. REAL
JORGE LUIS DE TOLEDO MACHADO	446930	03	123456	JD. MONTE LIBANO
MARCIA ALVES PACHE	393914	05	09	JD. RIO DE JANEIRO
SANDRO LEITE DA ROSA	343218	23	08	JD. TROPICAL
ALEX DA SILVA PINHEIRO	443008	08	3/5/7F	JD. KUSUMOTO
JEAN MICHELL FERREIRA	384770	15	14	JD. OURO VERDE II
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	381050	03	28	JD. OURO VERDE II
JOSE MARCIO DA SILVA	381430	04	19	JD. OURO VERDE II
FERNANDO HENRIQUE SHINAGAWA GUERRA	398609	03	27A	JD. OURO VERDE III
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	381600	04	36	JD. OURO VERDE II
GABRIEL DE JESUS	398154	27	14A	JD. MONTE REY
VALDOMIRO PAULINO DE LIMA	261548	01	16	CJ. RESID. TRIANGULO
CLAUDEMIR DE JUSTO	447359	12	07	JD. OURO VERDE III
DANIEL BALBINO DA SILVA	394667	34	17	PQ. RESID. BOM PASTOR
ROGERIO MEDEIROS DE SOUSA	390885	32	18	PQ. RESID. BOM PASTOR
MARLI DOS SANTOS	373990	65B	09	PQ. RESID. BOM PASTOR
EDSON MARCOS DA SILVA JUNIOR	296317	43	03	PQ. RESID. BOM PASTOR
LUIS BEVILAQUA	166541	12	22	JD. MONTE LIBANO
FERNANDO PEREIRA LIMA DE SOUZA	363570	115B	115B	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
VALDIR TOMAZOTI	401474	27	21	JD. SAO PAULO II

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2022.

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário da Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:70E50FAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 162/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 162/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.700,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		3.600,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		800,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		5.400,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.500,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.500,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Material de Consumo
Valor em R$		8.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social

Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.130,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 54.630,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		3.600,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		800,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor em R$	1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 11.400,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	803 – Bloco da Proteção Social Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.130,00

RECEITA	1.9.2.2.99.0.3.01.00
DESCRIÇÃO	Restituição ao Fundo Municipal de Habitação
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	13.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(2.600,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.400,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.200,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 43.230,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A6A7A563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 081/2022.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 081/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de vidros, portas e pedras em granito instalados, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LORIS ZANELLA & CIA LTDA - 80.610.009/0001-53

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	20,00	M²	VIDRO FUME 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS	LORIS ZANELLA & CIA	135,0000

				DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LTDA	
1	3	30,00	M²	VIDRO FANTASIA CANELADO, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	127,0000
1	6	25,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	485,0000
1	8	20,00	M²	VIDRO FUME TEMPERADO C/ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	527,0000
1	9	20,00	M²	VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM, COM FECHADURA INOX A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	630,0000
1	10	20,00	M²	pedra granito verde ubatuba, polida, entregue instalada	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	487,5000
1	11	10,00	UN	Porta incolor 10 mm, instalada 2,10X0,90 com ferragem fechadura 1510 MAC. Dobradiça inferior e superior 1101 - 1103, calço de piso 1702 com acabamento com cantoneira, entregue instalada	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	1.275,0000

EMPRESA: REJANE IVETI HACK LTDA - 37.794.762/0001-17

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	20,00	M²	VIDRO INCOLOR 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	120,0000
1	4	12,00	M²	VIDRO TIPO ESPELHO 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	225,0000
1	5	20,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C/ALUMINIO 8MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	415,0000
1	7	20,00	M²	VIDRO FUME TEMPERADO C/ALUMINIO 8MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	470,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 25 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:59B630F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 081/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de vidros, portas e pedras em granito instalados, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LORIS ZANELLA & CIA LTDA - 80.610.009/0001-53

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	20,00	M²	VIDRO FUME 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	135,0000
1	3	30,00	M²	VIDRO FANTASIA CANELADO, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	127,0000
1	6	25,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	485,0000
1	8	20,00	M²	VIDRO FUME TEMPERADO C/ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	527,0000
1	9	20,00	M²	VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM, COM FECHADURA INOX A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	630,0000
1	10	20,00	M²	pedra granito verde ubatuba, polida, entregue instalada	LORIS ZANELLA & CIA	487,5000

					LTDA	
1	11	10,00	UN	Porta incolor 10 mm, instalada 2,10X0,90 com ferragem fechadura 1510 MAC. Dobradiça inferior e superior 1101 - 1103, calço de piso 1702 com acabamento com cantoneira, entregue instalada	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	1.275,0000

EMPRESA: REJANE IVETI HACK LTDA - 37.794.762/0001-17

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	20,00	M²	VIDRO INCOLOR 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	120,0000
1	4	12,00	M²	VIDRO TIPO ESPELHO 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	225,0000
1	5	20,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C/ALUMINIO 8MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	415,0000
1	7	20,00	M²	VIDRO FUME TEMPERADO C/ALUMINIO 8MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	Cebrace	470,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 25 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:07993C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.495-2022

LEI Nº. 1.495/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	122	Transporte Escolar Estadual
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 345.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Programa	06	Habitação Dignidade Para Todos
Ação	1.011	Construção de Unidades Habitacionais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 105.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.9.52.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Programa Estadual de Transporte Estadual - PETE
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	122 - Transporte Escolar Estadual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

RECEITA	1.7.1.4.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Salário-Educação - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	107 - Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.7.1.1.51.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte FPM 1% Cota de Dezembro - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho Poder Executivo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 240.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8C949280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 45/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa A. BATISTA FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.617.596/0001-22, para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO PARA RADIADOR 1LITRO	Coll Long		LTS	120,00	6,00	720,00
3	1	Graxa para chassi classificacao NLGI 2 170 quilos 1ª linha	falub		TAMBOR	5,00	2.340,00	11.700,00
6	1	OLEO 15W40 20LTRS PARA CAMINHOES E MAQUINAS	Fort oil		UN	64,00	305,00	19.520,00
7	1	OLEO 5W40 SINTETICO COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO 1ª LINHA	Falub		CX	8,00	315,00	2.520,00
12	1	OLEO HIDRAULICO 10W - BALDE 20 LITROS	Falub		BLD	20,00	360,00	7.200,00
14	1	OLEO MULTIFUNCIONAL P USO SISTEMA DE TRANSM HIDR FREIOS UMIDOS 20 LTS	Falub		BLD	20,00	360,00	7.200,00
17	1	OLEO VG 68 DE TRANSMISSAO PARA MAQUINA 20 LITROS	hydratec		BLD	40,00	239,00	9.560,00

VALOR TOTAL: R$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:27C103E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 46/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.386.154/0001-03, para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	OLEO MOTOR 5W30 DIESEL C/ 12 UN	HEXXLUB SAE 5W30 SN/C3		CX	10,00	323,00	3.230,00

VALOR TOTAL: R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6F576BD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 47/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** CNPJ nº 37.974.794/0001-02, para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	OLEO 80W90 GL5 20 LITROS	ANLEX		UN	25,00	422,00	10.550,00

VALOR TOTAL: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EE2B554E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 48/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38**,** para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	FUIDO PARA FREIO DOT 4 CX C/24UN	POWER BRIL DOT4 CX 24X500ML		CX	4,00	288,00	1.152,00
4	1	OLEO DE CAMBIO FORD CARGO 1517 ANO 2007 20 LITROS	EXTRON SAE40 CF 20LITRO		BLD	2,00	509,45	1.018,90
11	1	OLEO DE CAMBIO PARA CAMINHAO MB L1318 ELETRONICO ANO 2007 20 LITROS	MAXI MAXI GEAR GL5 90BD		BLD	1,00	1.067,62	1.067,62
15	1	Oleo SAE 20w40 – API GL4 ZF TE ML para moto niveladora 20 LITROS 1ª Linha	PETRONAS TRX 20W40 BD20L		BLD	10,00	1.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL: R$ 13.238,52 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:19F39695

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 49/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa J S Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 40.152.913/0001-48**,** para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	OLEO TORK 10W30, BALDE 20 LITROS	falub		BALDE	20,00	370,00	7.400,00

VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1080D847

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 50/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa LUBE PACK COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 46.310.289/0001-46**,** para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	OLEO ATF PARA DIRECAO HIDRAULICA CX C/ 24 UN	VR LUB		CX	1,00	345,86	345,86

VALOR TOTAL: R$ 345,86 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:089AB6D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 51/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.253.831/0001-36, para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	OLEO 10W40 SINTETICO C 12 UNIDADES DE 1 LITRO 1ª LINHA	INGRAX FORMULA SYNTH API SN SAE 10W40 ANP 7685		CX	8,00	360,00	2.880,00

VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E58E5274

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 52/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, para futura e eventual aquisição de lubrificantes, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	OLEO ATF 20 LITROS PARA BOMBA HIDRAULICA CAMINHOES E MAQUINAS	KARTER ATF TIPO A BD		UN	15,00	311,13	4.666,95

VALOR TOTAL: R$ 4.666,95 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:06FBCAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 5º da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 647.600,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2010	MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
66	3.3.90.48.00	0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	8.000,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	303	00303.100303.01.02.03.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
74	3.1.90.13.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00
	Fonte de Recursos	495	12495.100495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Individuais	
73	3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.000,00
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
78	3.3.90.39.00	0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000,00
	SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
	PROGRAMA	9	ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO	
	PROJ/ATIVID.	2.013	MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION	
	Fonte de Recursos	496	00496.100496.09.02.05.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS	
91	3.3.90.39.00	1.496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	35.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.014	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
	Fonte de Recursos	496	00496.100496.09.02.06.00 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
93	3.1.90.11.00	1496	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	05.01	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
	Fonte de Rec.	102	00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	
109	3.1.90.11.00	1.102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.600,00
110	3.1.90.13.00	1.102	Contribuições Patronais	45.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
	Fonte de Recursos	103	00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
123	3.3.90.39.00	1.103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.000,00
	Fonte de Recursos	104	00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
120	3.3.90.30.00	1.104	Material de Consumo	31.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
	Fonte de Recursos	103	00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	
126	3.1.90.13.00	1.103	Contribuições Patronais	7.000,00
129	3.3.90.33.00	1.103	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
	Fonte de Recursos	104	00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
128	3.3.90.30.00	1.104	Material de Consumo	20.000,00
129	3.3.90.33.00	1.104	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
			SOMA	647.600,00

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1110/2021, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2010	MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
62	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	2011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	

	Fonte de Rec.	**303**	**00303.100303.01.02.03.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	
73	**3.1.90.11.00**	**1303**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	210.000,00
	Fonte de Rec.	**495**	**12495.100495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Individuais**	
77	**3.3.90.34.00**	**1495**	**OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS**	59.000,00
	Fonte de Recursos	**0000**	**RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)**	
75	**3.3.71.70.00**	**0000**	**Rateio pela Participação em Consórcio**	100.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
	PROGRAMA	**9**	**ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO**	
	PROJ/ATIVID.	**2.013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	**496**	**00496.100496.09.02.05.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS**	
	3.3.90.30.00	**1.496**	**Material de Consumo**	35.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.014**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
	Fonte de Recursos	**496**	**00496.100496.09.02.05.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS**	
95	**3.3.90.14.00**	**1496**	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	12.000,00
97	**3.3.90.34.00**	**1496**	**OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS**	15.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIVID.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	**102**	**00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%**	
114	**4.4.90.52.00**	**1102**	**Equipamentos e Material Permanente**	85.600,00
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	**103**	**00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
121	**3.3.90.34.0**	**1103**	**OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS**	25.000,00
	Fonte de Recursos	**104**	**00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica**	
118	**3.1.90.94.00**	**1.104**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA**	31.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
	Fonte de Recursos	**103**	**00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais**	
127	**3.3.90.14.00**	**1.303**	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	7.000,00
130	**3.3.90.39.00**	**1.303**	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	20.000,00
	Fonte de Recursos	**104**	**00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica**	
129	**3.3.90.33.00**	**1.104**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
130	**3.3.90.39.00**	**1.104**	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	40.000,00
			SOMA	**647.600,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:86163A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.621 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*160.000,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*50.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*210.000,00*

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*210.000,00*	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		*210.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	*210.000,00*	
2.044. Manter o Programa de Saúde da Família		*210.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74C270D7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.619 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 859.786,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*152.000,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*24.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*314.480,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*62.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*8.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1849 OBRAS E INSTALAÇÕES	*287.306,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação das Fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais); 1101 –Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de **R$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais); Excesso de Arrecadação das Fontes: 1849 - Convênio nº 934908/2022 - Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de **R$ 287.306,00** (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais); 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Endemias, no valor de **R$ 314.480,00** (trezentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*74.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	*176.000,00*	
0015– AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	*314.480,00*	*74.000,00*
0021– SERVIÇOS URBANOS	*8.000,00*	
0022– OBRAS E INFRAESTRUTURA	*287.306,00*	
0035– MELHOR EM CASA	*74.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*

1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	*287.306,00*	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	*176.000,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*314.480,00*	*74.000,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	*74.000,00*	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	*8.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7AB03530

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.618 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.03.00.00.1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	*8.950,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.550,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*90.000,00*
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*60.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*220.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*110.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*65.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*9.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*164.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*55.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*55.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*74.500,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*25.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	24.500,00	210.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		74.500,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	35.000,00	35.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	238.000,00	
0014 – SAÚDE BUCAL		74.000,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		164.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.005. Contribuir com o PASEP	90.000,00	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	60.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	24.500,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	35.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		35.000,00
2.044. Manter o Programa de Saúde da Família	238.000,00	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		74.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		164.000,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		25.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		110.000,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	110.000,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		50.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		74.500,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		25.000,00

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF50051E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.620 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 473.310,14 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e quatorze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES DE LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.847,60
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.462,54
4.4.90.51.00.00.1850 OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00

Art. 2° *- Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1015 –CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de* ***R$ 20.833,93*** *(vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos); 1850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho, no valor de* ***R$ 320.000,00*** *(trezentos e vinte mil reais), do superávit financeiro da fonte 3015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de* ***R$ 19.462,54*** *(dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.513,67
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	*69.500,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004– ENSINO FUNDAMENTAL	*25.000,00*	*8.513,67*
0005– EDUCACAO INFANTIL	*10.000,00*	*35.000,00*
0011– ESPORTE PARA TODOS	*438.310,14*	
0021 - SERVICOS URBANOS		*69.500,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		*8.513,67*
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		*69.500,00*
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	*438.310,14*	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*25.000,00*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*10.000,00*	*35.000,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79DFA256

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.622 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.721,98 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*2.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	*50,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*29.171,98*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*1.000,00*
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*800,00*
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS TER TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.000,00*
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*50,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*741,90*
4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*19.130,08*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*31.721,98*	*31.721,98*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.146. Manter o Gabinete Samae	*0,00*	*11.800,00*
2.147. Contribuir com o PASEP	*2.500,00*	*0,00*
2.201. Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos	*50,00*	*50,00*
2.148. Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	*29.171,98*	*19.871,98*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:31D3D80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº072/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No072/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no072/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para locação de iluminação natalina, incluindo estruturasenfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o evento Astorga Luz, que será realizado no período de 14 de novembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023..

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 04.571.726/0001-35.
Valor Global: 400.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de estrutura metálica em formato de árvore pinheiro de natal com 12m de altura, revestida co		25.600,000000	1,00
Locação de estrutura metálica em formato de arco de estrelas - cometas medindo 5m x 6m cada unidade,		2.100,000000	16,00
Locação de estrutura metálica em formato de balão (para fotos) medindo 5,90m de altura x 3,60m de la		27.000,000000	1,00
Locação de estrutura metálica em formato de trenó com renas revestida com mangueira de LED redonda l		7.500,000000	1,00
Locação de estrutura metálica em formato de portal contendo 02 anjos, 02 estrelas cadentes, estrelas		5.000,000000	1,00
Locação de estrutura metálica em formato de letreiro:70 ANOS, com aproximadamente 8m de comprimento		6.196,500000	1,00
Locação de estrutura metálica em formato de árvore em espiral triplo, medindo 3m de altura, revestid		1.200,000000	87,00
Locação de estrutura metálica em formato de árvore pinheiro de natal, com 10m de altura, revestida c		22.500,000000	1,00
Locação de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas na cor âmbar, obedecendo a temperatura de cor e		70,650000	700,00
Locação de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas na cor âmbar, obedecendo a temperatura de cor e		70,650000	690,00
Prestação de serviço contempla: Instalação, manutenção e desmontagem de todos os enfeites natalin		70.000,000000	1,00

ASTORGA, 25 de outubro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EB8871EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº114/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 26/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:201/11/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de webcam, escâner de documentos e escâner biométrico, devidamente homologados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, para uso de Carteira de Identificação - RG
SOLICITANTE: Secretária de Administração e Finanças
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.349,00 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor por Item
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Webcam - Modelos Homologados: Microsoft LifeCam HD-3000, Microsoft LifeCam Cimena, LogitechHD Pro C925e, C3 Tech Full HD 1080P)**	**01**	**Unid**	**R$ 459,90**	**R$ 459,90**
1	**Escanêr de Documentos – Modelos Homologados: Epson V370 Photo (fora de linha), Epson Perfection V33 (fora de linha), Epson Perfection V19, Canon Lide 300, Canon Pixma E481**	**01**	**Unid**	**R$ 990,00**	**R$ 990,00**
1	**Escanêr Biométrico - Modelos Homologados : Nitgen e NbioScan –F Roll (HFDU 07) , Integrated Biometrics Watson Mini, Nitgen e NbioScan-D Plus**	**01**	**Unid**	**R$ 3.900,00**	**R$ 3.900,00**
	TOTAL				**R$ 5.349,90**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 25 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AAC31419

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº115/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 26/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:201/11/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU para o exercício financeiro de 2023.
SOLICITANTE: Secretária de Administração e Finanças/ Departamento de Tributação
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor por Item
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO/IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – Formato dos carnês: 3 por folha A4 – Cada carnê deverá conter 15(quinze)folhas considerando capa e contracapa – Tamanho: 99 X 210mm. – A capa e contracapa deverão ser impressas em papel off-set 90g e as demais lâminas em papel branco 75g. (Capa e contracapa com foto impressão frente e verso colorida). – Cor das folhas: branca – Cor da impressão: preta. Obs.: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedor do certame – Cor da impressão: preta – Impressão a laser contendo código de barras aprovado pela Caixa Econômica Federal. Obs.: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedora do certame**	**12.000**	**Unid**	**R$ 0,79**	**R$ 9.480,00**
	TOTAL				**R$ 9.480,00**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 25 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CBA809CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 31/2022

DECRETO Nº 31/2022

SÚMULA: Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

Princípios

Art. 2º. São princípios que norteiam este Decreto, o disposto no Art. 2 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Definições

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II – aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, de decidir o pedido do empreendedor até um certo prazo, sendo que findo este, na ausência de manifestação contrária, considera-se deferida a liberação para todos os fins legais.

III - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;

IV - atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

V – REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

VI – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

VIII - ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local;

IX - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica; e
X - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 4º. Fica assegurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá evitar o abuso de poder regulatório em conformidade com o disposto no art.4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, deverá observar o disposto no art. 4º-A Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SEUS EFEITOS

Classificação de riscos da atividade econômica

Art. 7º - O grau de risco das atividades econômicas, classificam-se em:

I - nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou

III - nível de risco III - para os casos de risco alto.

§ 1º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso I do caput, as estabelecidas na forma do Anexo I, deste Decreto, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º Para o disposto no § 1º do caput, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará como referência no processo de classificação da atividade econômica:

I - o disposto na resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 (CGSIM) e suas alterações, como referência no processo de classificação da atividadeeconômica;

II - os empreendimentos que possuírem exclusivamente a forma de atuação como Ponto de Referência, desde que, atendidos os requisitos necessários, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso do não cumprimento.

§ 3º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso II do caput, aquelas não enquadradas no inciso I e inciso III do caput, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento.

§ 4º Para as atividades dispostas no § 3º do caput, os órgãos e entidades adotarão procedimentos administrativos simplificados, observando:

I - o tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007;

III – o previsto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º da resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 e suas alterações; e

IV – o anexo I da resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;
§ 5º As atividades classificadas no inciso I e II do caput, não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.
§ 6º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso III do caput, as estabelecidas na forma do Anexo II, deste Decreto, cujo efeito é exigir vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

§ 7º Como referência no processo de classificação das atividades econômicas dispostas no § 6º, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará:

I - a resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 (CGSIM) e suas alterações;

II - portaria nº 067, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Classificação de Risco pelo Comando Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

III – a resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências;

IV – a resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 8º O órgão ou a entidade, para aferir o nível de risco da atividade econômica, considerará, no mínimo:

I - A probabilidade de ocorrência de eventos danosos; e

II - A extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.

Art. 8º. O disposto no § 8º não se aplica ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com suas alterações.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 9º. Para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, fica o Poder Executivo Municipal vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e suas regulamentações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pelo ato público de liberação envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empregar esforços conjuntos para atender o disposto neste Decreto e observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12. Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2023.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 de outubro de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 31/2022
ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - PARA OS CASOS DE RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE CONFORME ART. 7º INCISO I
ANEXO I

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)	
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e	

	proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que não haja operações de jateamento (jato de areia) (Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (Incluído pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	

4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Incluído pela Resolução nº 59, de 12 agosto de 2020)	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	

4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	

7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º XXXX/20XX.
ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO III - ALTO RISCO CONFORME ART. 7º INCISO III
ANEXO II

CNAE	**Descrição da atividade econômica**
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito

1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento

2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas

3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis

5510-8/03	Motéis
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8423-0/00	Justiça
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A7D11025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022, conforme oficio Nº 295/2022 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

LOTE: 001						
Item		Descrição	Quant.	Un	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001		LINHA BAIRRO DOS SASS – ESCOLA SANTA SALETE – ALTO ALEGRE TURNO: MANHA/TARDE TIPO DE VEICULO: MÍNIMO 09 LUGARES KM/DIARIO: 60 NUMERO DIAS: 90	5400	KM	5,60	R$30.240,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais)						

CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente **BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ: N° 07.418.378/0001-59** ROD PR 466 KM 51 S/N CEP:85.225.000 LINHA SITIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR com a proposta no valor total de R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais);
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 23.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:59F2BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022, conforme oficio Nº 294/2022 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.**
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Item	Descrição	Quant.	Un	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 16 HORAS, PELO PERÍODO DE 6 MESES, COM REGISTRO REGULAR JUNTO AO CRN (CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO).	06	MESES	R$2.747,83	R$16.486,98
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$16.486,98 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)					

CONTRATADO: 1º Lugar: **MICHELI RIDIAK CPF: N° 089.717.779-74** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2558 CEP:85.225.000 BOA VENTURA DE SÃO ROQUE com a proposta no valor total de **R$16.486,98** (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 24.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:D7C53CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,87
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,94
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,56
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,40

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,88	0,5%	R$ 3,86
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,96	0,5%	R$ 4,93
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,56	0,5%	R$ 6,52
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,35	0,5%	R$ 6,31

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:011C1776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2022 – PREGÃO Nº 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2022 – PREGÃO Nº 109/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.421.421/0001-82.

VALOR: R$ 84.228,00 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Lote	Item	UN	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	JP	3000	R$ 5,74	R$ 17.220,00
1	2	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	JP	3000	R$ 6,80	R$ 20.400,00
1	3	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	JP	3000	R$ 9,89	R$ 29.670,00
1	4	UN	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	JP	360	R$ 5,49	R$ 1.976,40
1	5	UN	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP	360	R$ 8,00	R$ 2.880,00
1	6	UN	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP	360	R$ 11,00	R$ 3.960,00
1	7	UN	SORO RINGER LACTATO 500 ML	JP	360	R$ 22,56	R$ 8.121,60
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 84.228,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:294F688C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ADENDO III A PORTARIA SOFNº 08

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	30.127.741,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.256.921,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.644.312,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.636.547,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	666.366,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	372.712,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.518,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	238.311,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.825,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	970.181,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	969.051,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.130,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	389.964,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	389.964,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	389.964,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	381.600,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	381.600,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	8.364,00	
8	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	8.364,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	617.801,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	617.801,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	617.801,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	484.526,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	16.942,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	86.967,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	29.366,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	612.609,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	151.348,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	151.348,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	132.822,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.648,00	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.230,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.648,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	461.261,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	461.261,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	283.938,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	4.518,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	144.568,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.237,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	439.350,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	439.350,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	439.350,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	439.350,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	429.183,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.130,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.907,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.130,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	138.018,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.518,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.518,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.518,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	4.518,00	
25	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.518,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	133.500,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	133.500,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	133.500,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.500,00	
26	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.500,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	42.070,80	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.681,80	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.681,80	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.681,80	
27	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.681,80	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	
28	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.389,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.389,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	3.389,00	
29	1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	3.389,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	26.235.567,20	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.667.484,20	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.750.790,20	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.691.154,20	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.734.104,00	
30	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.734.104,00	

	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	430.735,20	
32	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	430.735,20	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	526.315,00	
33	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	526.315,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	59.636,00	
34	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	59.636,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.944,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	112.944,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	112.944,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
36	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	112.944,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	917.021,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	795.042,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	702.878,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	702.878,00	
37	1.7.1.3.50.1.1.01.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	30.224,00	
38	1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	495.105,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.03.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE	40.660,00	
		ACADEMIA DA SAUDE		
40	1.7.1.3.50.1.1.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	99.617,00	
41	1.7.1.3.50.1.1.05.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	37.272,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	92.164,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	92.164,00	
42	1.7.1.3.50.3.1.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	37.950,00	
43	1.7.1.3.50.3.1.02.00	INCENTIVO FINANCCEIRO AOS ESTADOS DIST.FED. E MUNICÍPIO PARA VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	13.554,00	
44	1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DIST. FEDERAL E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANI	40.660,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	121.979,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	121.979,00	
	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	121.979,00	
45	1.7.1.3.51.1.1.01.00	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVESTIMENTO	121.979,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	509.376,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	337.701,00	
46	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	337.701,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	116.332,00	
47	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	116.332,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	55.343,00	
48	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	55.343,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	248.478,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	248.478,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	248.478,00	
49	1.7.1.6.50.0.1.01.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.389,00	
50	1.7.1.6.50.0.1.02.00	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E DORTECIMENTO DE VINCULOS	167.383,00	
51	1.7.1.6.50.0.1.03.00	PISO BASICO FIXO	42.693,00	
52	1.7.1.6.50.0.1.04.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDBF	35.013,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	128.875,00	
	1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	50.601,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
53	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	50.601,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	78.274,00	
55	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	78.274,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.262.694,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.701.363,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.917.535,00	
56	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.917.535,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	664.107,00	
58	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	664.107,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.355,00	
60	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.355,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.366,00	
62	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.366,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	133.276,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	133.276,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	133.276,00	
63	1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA VIGIASUS	133.276,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	428.055,00	
	1.7.2.9.50.0.0.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	134.403,00	
64	1.7.2.9.50.0.1.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	134.403,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	293.652,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	293.652,00	
65	1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	210.074,00	
66	1.7.2.9.52.0.1.02.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	83.578,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.305.389,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.305.389,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.305.389,00	
67	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.305.389,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	15.814,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.814,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	15.814,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	15.814,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	15.814,00	
68	1.9.2.2.99.0.1.01.00	Restituições por pagamentos indevidos	2.259,00	
69	1.9.2.2.99.0.1.02.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	3.389,00	
70	1.9.2.2.99.0.1.03.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10.166,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	2.259,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	2.259,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.259,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.259,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.259,00	
71	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.259,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
TOTAL:			**30.130.000,00**	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:17F1B966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 254/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.585,42 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
584 - 3.3.90.93.00.00	844	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.847,02
585 - 3.3.90.93.00.00	845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.735,49
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.243.0009.6.001.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
583 - 3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,91
Total Suplementação:			**3.585,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.44.000 RENDA APLICAÇÃO CONTA 19149-3	1.735,49
Receita: 1.3.2.1.01.01.45.000 RENDA APLICAÇÃO CONTA 19148-5	1.847,02
Receita: 1.3.2.1.01.01.99.010 RENDA APLICAÇÃO 16975-7	2,91
Total da Receita:	**3.585,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:13822685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 042/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Srª. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 042/2022 que tem por objeto a "Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para compra de SORO FISIOLÓGICO 0,9%", nas formas consignadas que seguem:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Valor: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
Av. Brasil, nº 1351, Vila Salame, CEP-86.192-000, Cambé – Pr.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1800	Frasco	Soro fisiológico 0,9% frasco de 100 ml sistema fechado;	R$ 9,50	R$ 17.100,00
02	900	Frasco	Soro fisiológico 0,9% frasco de 250 ml sistema fechado;	R$ 12,00	R$ 10.800,00
03	900	Frasco	Soro fisiológico 0,9% frasco de 500 ml sistema fechado;	R$ 17,00	R$ 15.300,00
04	450	Frasco	Soro fisiológico 0,9% frasco de 1000 ml sistema fechado;	R$ 22,00	R$ 9.900,00

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2022 , NA MODALIDADE, DISPENSA: Nº 042/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:15663114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 PREGÃO Nº 078/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 146/2022
Pregão nº 078/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de Produtos de Limpeza.

Fornecedor: LIMPFOR – COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 07.006.193/0001-37

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21.	Flanela 30cm X 40cm 100% Algodão	ITATEX	2000	R$1,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 2.000,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL – EIRELI
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6.	Toalha Banho/Chão, Tamanho 0,90x0,70 cm.	IRACEMA	1300	R$4,69	R$ 6.097,00
TOTAL					R$ 6.097,00

Fornecedor: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 27.479.901/0001-64

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20.	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm	EVOL	300	R$ 2,00	R$ 600,00
27.	Pano De Prato 100% Algodão Grande 65 cm X 45 cm	MARTINS	1500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
39.	Talco infantil para bebê possui amido de milho que é mais suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g- talco infantil para bebê protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g.	NOBRE	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00
TOTAL					R$ 5.140,00

Fornecedor: DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 32.362.306/0001-84

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4.	Luva Multiuso, Tamanho P, M e G Contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	VOLK	1000	R$ 2,14	R$ 2.140,00
TOTAL					R$ 2.140,00

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19.	Escova sanitária c/suporte – escova plástica de rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42	PLASNEW	300	R$ 5,05	R$ 1.515,00
TOTAL					R$ 1.515,00

Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12.	Condicionador infantil antialérgico 480 ml	ANJINHOS	1000	R$ 10,73	R$ 10.730,00
17.	Detergente- litros detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos a base de cloreto de didecidimetilamônio; n-aminipropil, dodecilpropano, diamia e detergente neutro, ação bactericida em acinetobacter baumanni,vre,mrsa, e. coli, fungicida cândida albicans, cândida auris; virucida, hiv-1,bvdb (hep.b) PRV (HEP.C) coronavírus, rotavírus laudos que comprovem eficácia na presença de substancia interferente, inodoro sem álcool não corrosivo, ph 6ª8,5,compatível com polímeros e metais embalado em material que garanta a integridade do produto conteúdo nome produto, lote data de validade diluição após produto diluído e número da notificação junto ao ,ministério da saúde fabricante deve possuir certificado de boas práticas e fabricação.	RENKO	500	R$ 62,00	R$ 31.000,00

31.	Rodo Cabo De Inox Com Altura 1,30cm E Base De Alumínio Com Borracha Preta De 50cm, Para Puxar Água	SANCHES	560	R$ 23,00	R$ 12.880,00
36.	Shampoo infantil antialérgico 480 ml	ANJINHOS	1000	R$ 8,80	R$ 8.800,00
53.	Limpador perfumado para uso geral, composição: tensoativo não iônicos e aniônico, solvente, espessante, conservantes, sequestrante, perfume, corante e água, galão de 5 litros.	LIMPO MAIS	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
TOTAL					R$ 65.110,00

Fornecedor: KING PLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 38.007.305/0001-06

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37.	Dispenser capacidade de 800ml – suporte para parede para armazenar sabonete líquido ou álcool em gel – dispenser capacidade de 800ml – suporte para parede para armazenar sabonete líquido ou álcool em gel.	NOBRE	240	R$ 16,95	R$ 4.068,00
38.	Suporte papel toalha interfoliado do tipo dispenser, modelo fechado de alta resistência 2 ou 3 dobras cor branca, material em polietileno com capacidade para 500 folhas. Fechamento por meio de chave, com medidas aproximadas: largura 25,5cm, altura26cm, profundidade 15,5cm.	NOBRE	110	R$ 19,80	R$ 2.178,00
TOTAL					R$ 6.246,00

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Cera polimento piso cera polimento piso composição básica carnaúba, polietileno, solventes e conservantes, características adicionais aroma suave, cor: vermelha, aspecto físico líquido	BRILMAX	2900	R$4,60	R$ 13.340,00
3.	Lenço umedecido, material não tecido componente c/ emoliente, isento de álcool, uso infantil, característica adicional. Hipoalergênico, Dimensões: Cerca de 15 x 20cm, Tipo Uso: Descartável.	ESTRELINHA	200	R$ 4,80	R$ 960,00
5.	Toalha banho macia 100% algodão 1,40x70	FLABOM 1695	210	R$14,70	R$ 3.087,00
7.	Álcool Líquido 70% embalagem 1 litro	SUPER VALE	4000	R$4,40	R$ 17.600,00
8.	Amaciante de Roupa Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Espessante Sequestrante, Agente Controlador De Ph, Conservante, Corante, Fragrância E Água, Componente Ativo: Cloreto De Cetil Trimetil Amônio.	FOUR LINE	1500	R$4,00	R$ 6.000,00
9.	Brilha alumínio e inox 500 ml	BIR CLEAN	2000	R$2,00	R$ 4.000,00
10.	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 15 cm de diâmetro	FLABOM 781	300	R$6,00	R$ 1.800,00
11.	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 20cm de diâmetro (coador café, coador de tecido para café)	FLABOM 279	150	R$6,00	R$ 900,00
13.	Copo Plástico 180ml, Embalagem com 100 unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperatura para Uso até 100ºC.	IBRASS	1000	R$3,25	R$ 3.250,00
14.	Copo Plástico 50 ml, Embalagem Com 100 Unid. Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	IBRASS	2500	R$1,60	R$ 4.000,00
15.	Corda para varal nylon nº 3 com 10 metros	LOCATELLI	80	R$4,90	R$ 392,00
23.	Inseticida Pirenoide para Dedetização de Pragas Urbanas, Embalagem de no máximo 300ml.	LADY	220	R$8,00	R$ 1.760,00
24.	Isqueiro Tamanho 7,5Cm	BIC	1060	R$3,80	R$ 4.028,00
25.	Limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem com 1litro limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem com 1lt)	BIR CLEAR	50	R$4,80	R$ 240,00
26.	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo alumínio revestido com plástico, comprimento cabo 80cm características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90º.	LOCATELLI	75	R$7,93	R$ 594,75
28.	Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento 30m, cor branca, tipo picotado, largura 10cm, características, adicionais: com perfume, quantidade folhas dupla.	DELICATE	1500	R$3,85	R$ 5.775,00
34.	Rodo de pia, de plástico, com tamanho aproximadamente de 21cmX15cmX3cm, com ventosa.	LOCATELLI	110	R$3,00	R$ 330,00
35.	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 100 Sacos, Capacidade Do Saco De Lixo 100 Litros. Reforçado	BELAPLAST	1600	R$22,80	R$ 36.480,00
40.	Vassoura Caipira Com 3 Amarrações Em Formato De Leque Com Cabo	DI PALHA	630	R$15,70	R$ 9.891,00
41.	Esponja fibra sintética dupla face medida aproximada 110mm x 75mm x 20mm	ALKIN	500	R$0,52	R$ 260,00
42.	Saco plástico de lixo, capacidade 30litros, cor branca leitoso, largura 59cm, altura 62cm, material polietileno de alta densidade em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT embalagem com 100 unidades.	BELAPLAST	200	R$12,00	R$ 2.400,00
43.	Saco Plástico lixo, capacidade 50 litros cor branco leitoso, largura 63cm, altura 80cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade embalagem com 100 unidades.	BELAPLAST	200	R$14,80	R$ 2.960,00
44.	Rodo com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, medidas aproximadas 22 x 9 cm. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Cabo em aço inox de no mínimo 1,20m.	LOCATELLI	200	R$10,00	R$ 2.000,00
45.	Detergente lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo-detergente lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo.	VIDA	8000	R$1,44	R$ 11.520,00
46.	Sabão Glicerinado Embalagem 1 kg, Sabão De Ácido Graxo De Soja, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-Redepositante e Água.	BARRA NOVA	250	R$6,70	R$ 1.675,00
47.	Limpador De Uso Geral 500 ml, Composição: Alquil. Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Aniônico, Solvente, Coadjuvante, Sequestrante, Fragrância E Água.	BIR CLEAN	3000	R$1,88	R$ 5.640,00
48.	Sabão pó, aspecto físico pó, composição tensoativo aniânico, tamponastes e corantes, características adicionais branqueadora óptico, essência, alvejante e carga.	CLASS	2500	R$2,85	R$ 7.125,00
50.	Água Sanitária, Embalagem 5l, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água Princípio Ativo: Hipoclorito De .Sódio, Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5%P/P, Produto A Base De Cloro.	BRILMAX	4000	R$6,00	R$ 24.000,00
52.	Sabonete líquido, neutro, embalagem 5 litros.	FOUR LINE	300	R$13,90	R$ 4.170,00
54.	Esponja de lã de aço constituída por conjuntos de linha de aço, fardo contendo 8 esponjas peso de cada pacote 60g.	Q LUSTRO	1500	R$1,89	R$ 2.835,00
55.	Limpador De Vidro, com Álcool, embalagem 500 ml.	BIR CLEAN	500	R$2,40	R$ 1.200,00
TOTAL					R$ 180.212,75

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Fosforo De Segurança Longos 5cm, Contendo 200 Fósforos, Composição, Fosforo, Cloreto De Potássio E Aglutinantes.	GABOARDI	160	R$2,65	R$ 424,00
16.	Desinfetante Para Uso Geral, Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, .Tensoativo Não Iônico, Conservante, Sequestrante, Atenuador De Espuma, Corante, Fragrância E Veiculo Componente Ativo: 0,45% De Cloro De Cocobenzil, Alquil. Dimetil Amônio, Cloreto De Dodecil Dimetil Amônio.	BIOKRISS	7600	R$2,99	R$ 22.724,00
18.	Escova limpeza Geral material corpo plástico material cerdas aço comprimento 16cm, largura 7cm.	DESAFIO	300	R$2,85	R$ 855,00
22.	Inseticida em aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo inodoro, registro no ministério da saúde inseticida em aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo, inodoro, registro no ministério da saúde.	BUZZ	300	R$6,25	R$ 1.875,00
30.	Purificador de Ar Aerossol, Lavanda 360ml.	BASTON	1030	R$6,75	R$ 6.952,50
32.	Fibra para limpeza pesada, com textura aberta e com alta agressividade para limpeza rápida de crostas e sujeiras de difícil remoção. Para utilização em panelões, chapas de frituras, fornos e grelhas. Tamanhos 100x260mm, na cor verde. Embalado em pacotes – fibra para limpeza rápida de crostas e sujeiras de difícil remoção para utilização em panelões, chapas de frituras, fornos e grelhas. Tamanho 100x260mm, na cor verde. Embalado em pacotes conteúdo 10unidades.	BETTANIN	1430	R$1,77	R$ 2.531,10
33.	Rodo com cepa de madeira, cepa medindo 40cm, de espuma simples, com espessura 100mm (4/-0,05mm) cabo de madeira 150cm, com rosca.	APOLO	530	R$6,25	R$ 3.312,50
49.	Vassoura De Nylon, Composição Material Sintético, disposição das cerdas em leque com cabo Medida aprox. 20cm, cabo de aprox. 1,2cm	POP	400	R$4,90	R$ 1.960,00
51.	Álcool Gel antisséptico 70%, Embalagem 5 litros.	IBIQUÍMICA	3000	R$22,85	R$ 68.550,00

56.	Lustra Móveis embalagem 200ml composição: cera micro cristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isoliazolimona, solvente alifático, fragrância e água.	WORKER	200	R$2,95	R$ 590,00
57.	Papel Toalha Interfoliado 23x20, dobras de 1000 folhas, folhas brancas.	ULIPEL	1000	R$7,65	R$ 7.650,00
TOTAL					R$ 117.424,10

Valor Total do Pregão: R$ 385.884,85 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Califórnia, 25/10/2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:64BD0E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1859, DE 25/10/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 1859/2022 de 25/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$386.900,00 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
6- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
62 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
202 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	128.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039.		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
327 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
332 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
352 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
407 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001.00.000.0000.0.000.		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Segurança Publica	
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017.		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
506 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
510 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
522 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
526 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Suplementação:			**386.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
1- 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027.		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
39 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municipio	
76 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	61.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
204 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039.		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
336 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001.00.000.0000.0.000.		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.1.008.		Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	
481 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
497 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.001.27.812.0010.6.017.		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
508 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.400,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
525 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Total Redução:			**386.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:7E672E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021 – TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Processo nº	nº Contrato	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Data assinatura
Tomada de Preços nº 01/2021	104/2021	2º	Prorrogação do prazo de execução e vigência por 61 dias, passando a encerrar-se em 30/11/2022	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	24/10/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4704D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 – TOMADA DE PREÇOS 02/2021

Processo nº	nº Contrato	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Data assinatura
Tomada de Preços nº 02/2021	105/2021	2º	Prorrogação do prazo de execução e vigência por 61 dias, passando a encerrar-se em 30/11/2022	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	24/10/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5806F865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 4.308(1Doc)
Pregão Eletrônico nº 026/2022
ATA Nº 055/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e. **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.030/0003-32, com sede na AC Florenal Ribeiro, n° 1551 - D, Bairro Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, Chapecó-SC, neste ato representado polo Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o n° 027.189.970-01, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 2088025172 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ilma Picolo, n° 265, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 055/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
70	1	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	500	7,10	158,6188	11,2619	18,3619	9.180,95
223	1	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	150	6,10	46,5479	2,8394	8,9394	1.340,91

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 6.056,86** (seis mil, cinquenta e seis reis e oitenta e seis centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 112.032,86** (cento e doze mil, trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **06 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 24 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL***
Prefeito	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15D84881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 PROCESSO INTERNO Nº 150/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 003/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 14 de outubro de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em pavimentação de via urbana, distrito industrial com blocos de concreto sextavado,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. - CNPJ: 11.721.759/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação	SRV	1	1.215.407,47	1.215.407,47

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.215.407,47 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.215.407,47 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Carlópolis, 25 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65D1769F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 264/2022

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;
Considerando a reunião havida com os proprietários de farmácia e/ou seus representantes,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala abaixo.
Art. 2º) Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala.
Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

DIA/MÊS ANO 2022/2023	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2023/2024	FARMÁCIA PLANTONISTA
22/10/22 – 29/10/22	Alto Alegre	16/09/23 – 23/09/23	Farmacenter
29/10/22 – 05/11/22	Catanduvas	23/09/23 – 30/09/23	Santa Maria
05/11/22 – 12/11/22	Farmacenter	30/09/23 – 07/10/23	Central
12/11/22 – 19/11/22	Santa Maria	07/10/23 – 14/10/23	Alto Alegre
19/11/22 – 26/11/22	Central	14/10/23 – 21/10/23	Catanduvas
26/11/22 – 03/12/22	Alto Alegre	21/10/23 – 28/10/23	Farmacenter
03/12/22 – 10/12/22	Catanduvas	28/10/23 – 04/11/23	Santa Maria
10/12/22 – 17/12/22	Farmacenter	04/11/23 – 11/11/23	Central
17/12/22 – 24/12/22	Santa Maria	11/11/23 – 18/11/23	Alto Alegre
24/12/22 – 31/12/22	Central	18/11/23 – 25/11/23	Catanduvas
31/12/22 – 07/01/23	Alto Alegre	25/11/23 – 02/12/23	Farmacenter
07/01/23 – 14/01/23	Catanduvas	02/12/23 – 09/12/23	Santa Maria
14/01/23 – 21/01/23	Farmacenter	09/12/23 – 16/12/23	Central
21/01/23 – 28/01/23	Santa Maria	16/12/23 – 23/12/23	Alto Alegre

28/01/23 – 04/02/23	Central	23/12/23 – 30/12/23	Catanduvas
04/02/23 – 11/02/23	Alto Alegre	30/12/23 – 06/01/24	Farmacenter
11/02/23 – 18/02/23	Catanduvas	06/01/24 – 13/01/24	Santa Maria
18/02/23 – 25/02/23	Farmacenter	13/01/24 – 20/01/24	Central
25/02/23 – 01/04/23	Santa Maria	20/01/24 – 27/01/24	Alto Alegre
01/04/23 – 08/04/23	Central	27/01/24 – 03/02/24	Catanduvas
08/04/23 – 15/04/23	Alto Alegre	03/02/24 – 10/02/24	Farmacenter
15/04/23 – 22/04/23	Catanduvas	10/02/24 – 17/02/24	Santa Maria
22/04/23 – 29/04/23	Farmacenter	17/02/24 – 24/07/24	Central
29/04/23 – 06/05/23	Santa Maria	24/07/24 – 02/03/24	Alto Alegre
06/05/23 – 13/05/23	Central	02/03/24 – 09/03/24	Catanduvas
13/05/13 – 20/05/23	Alto Alegre	09/03/24 – 16/03/24	Farmacenter
20/05/23 – 27/05/23	Catanduvas	16/03/24 – 23/03/24	Santa Maria
27/05/23 – 03/06/23	Farmacenter	23/03/24 – 30/03/24	Central
03/06/23 – 10/06/23	Santa Maria	30/03/24 – 06/04/24	Alto Alegre
10/06/23 – 17/06/23	Central	06/04/24 – 13/04/24	Catanduvas
17/06/23 – 24/06/23	Alto Alegre	13/04/24 – 20/04/24	Farmacenter
24/06/23 – 01/07/23	Catanduvas	20/04/24 – 27/04/24	Santa Maria
01/07/23 – 08/07/23	Farmacenter	27/04/24 – 04/05/24	Central
08/07/23 – 15/07/23	Santa Maria	04/05/24 – 11/05/24	Alto Alegre
15/07/23 – 22/07/23	Central	11/05/24 – 18/05/24	Catanduvas
22/07/23 – 29/07/23	Alto Alegre	18/05/24 – 25/05/24	Farmacenter
29/07/23 – 05/08/23	Catanduvas	25/05/24 – 01/06/24	Santa Maria
05/08/23 – 12/08/23	Farmacenter	01/06/24 – 08/06/24	Central
12/08/23 – 19/08/23	Santa Maria	08/06/24 – 15/06/24	Alto Alegre
19/08/23 – 26/08/23	Central	15/06/24 – 22/06/24	Catanduvas
26/08/23 – 02/09/23	Alto Alegre	22/06/24 – 29/06/24	Farmacenter
02/09/23 – 16/09/23	Catanduvas	29/06/24 – 06/07/24	Santa Maria

Art. 3º) Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.
Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0FB35158

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022 À Nº 323/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO, Nº1551-D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 03.652.030/0003-32
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO GIACOMEL CPF: 027.189.970-01
ENDEREÇO: ILMA PICOLO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 31.025,00 (Trinta e um mil, vinte e cinco reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	400	HADASSAH/ DERMATROL 81196230001	5,50	2.200,00
25	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA/ CODEIN 1029801990029	1,18	11.800
42	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1000	BELFAR/BELSPAN 1057101070089	6,00	6.000,00
70	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	150	PHARLAB/ LABCAINA 1410700560082	2,60	390,00
81	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	500	HIPOLABOR/ GENERICO 1134301790023	6,10	3.050,00
104	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	2000	IFAL/REIDRATANTE IFAL RDC 199/2006	0,98	1.960,00
108	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	300	NATIVITA/ GENERICO 1476100230068	5,90	1.770,00
114	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	300	HIPOLABOR/ GENERICO 1134301420048	4,60	1.380,00
116	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	15000	SANVAL/GENERICO 1071402370087	0,165	2.475,00
VALOR TOTAL							**31.025,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Centermedi C. De Prod. Hosp. LTDA
LUIZ EDUARDO GIACOMEL
Representante Legal
CPF: 027.189.970-01

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 231, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
CNPJ: 09.315.996/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO DA SILVA LEITE CPF: 492.895.009-72
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, N 131, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 33.060,00 (Trinta e três mil e sessenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	500	PRATI	1,19	595,00
43	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	E.M.S	0,20	8.000,00
64	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI	0,7782	7.782,00
67	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,1546	3.092,00
68	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,164	3.280,00
72	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1500	PRATI	3,28	4.920,00
84	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	400	GENERICO	1,95	780,00
87	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	600	PRATI	4,55	2.730,00
99	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	400	PRATI	4,7025	1.881,00
VALOR TOTAL							**33.060,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Comercial Mark Atac. EIRELI – ME
ADÃO DA SILVA LEITE
Representante Legal
CPF: 492.895.009-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN CPF: 031.237.800-90
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO MOHR, Nº 75, BAIRRO SANTO INÁCIO, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 26.260,25 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais, vinte e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1000	FARMACE 1108500390115	3,00	3.000,00
26	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	400	ABBOTT 1055302590105	10,5299	4.211,96
28	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	300	FARMACE 1108500350059	6,8499	2.054,97
33	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000	FARMACE 1108500160039	1,176	1.760,00
38	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HIPOLABOR 1134301200021	2,3299	4.659,80
39	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2000	FARMACE 1108500300027	1,1999	2.399,80
69	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	20000	ABBOTT 1055303290040	0,1789	3.578,00
90	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	800	HIPOLABOR 1134301990014	2,6499	2.119,92
92	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	FARMACE 1108500340029	1,5299	3.059,80
VALOR TOTAL							**26.260,25**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Medilar Imp. Dis. Pro. Méd. Hosp. S/A
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal
CPF: 031.237.800-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1750, BAIRRO JARDIM CURITIBA,
CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 29.426.310/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA CPF: 775.452.309-49
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1750, BAIRRO JARDIM CURITIBA,
CAMPO MOURÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	30000	HIPOLABOR	0,079	2.370,00
VALOR TOTAL							**2.370,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cirurgica Itamaraty Com. - EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Representante Legal
CPF: 775.452.309-49

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA CPF: 015.886.939-70

ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 6.453,96 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, noventa e seis centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	20000	UNICHEM/ GENERICO 1564900030066	0,217	4.340,00
47	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	HYPOFARMA/ GENERICO 1038700380011	1,1944	1.433,28
49	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400	FRESENIUS/ GENTAMICIN 1004102100061	1,7017	680,68
VALOR TOTAL							**6.453,96**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Material Méd. Hosp. LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS**

PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 850, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 85.477.586/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI CPF: 043.680.279-14
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 1660, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.838,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	ISOFARMA	2,00	1.200,00
21	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	EQUIPLEX	0,525	210,00
22	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC	0,39	78,00
61	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	10000	ZYDUS	0,335	3.350,00
VALOR TOTAL							**4.838,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eco Farmas Comércio De Med. LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal
CPF: 043.680.279-14

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, BAIRRO JARDIM CANADA, MARINGÁ-PR
CNPJ: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI CPF: 068.074.369-39
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, BAIRRO JARDIM CANADA, MARINGÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 10.279,70 (Dez mil, duzentos e setenta e nove reais, setenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR0346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	100	CHIESI	35,65	3.565,00
14	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1500	MARIOL	1,50	2.250,00
27	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	UNIÃO	2,277	227,70
40	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	CRISTALIA	5,99	599,00
48	BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	150	ALLERGAN	10,30	1.545,00

62	BR0273402	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5000	E.M.S	0,3335	1.667,50
76	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO	2,1275	425,50
VALOR TOTAL							**10.279,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

CMH – Central De Med. - EIRELI
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal
CPF: 068.074.369-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3871D55A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022 À Nº 329/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços

ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 617, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 31.905.076/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: NARCISO JOSE RONSANI CPF: 050.515.959-79
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 2110, BAIRRO ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	BELFAR/FR	7,90	2.370,00
VALOR TOTAL							**2.370,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS RG2S DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Narciso Jose Ronsani
Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 050.515.959-79

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA REGENTE DIOGO A. FEIJO, Nº 451, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 04.889.315/0001-92
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO JACIR PORTELA CPF: 182.633.649-49
ENDEREÇO: RUA REGENTE DIOGO A. FEIJO, Nº 451, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 19.338,80 (Dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais, oitenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1200	EUROFARMA/ GENERICO	3,03	3.636,00
23	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	500	AIRELA/NASONEW	1,074	537,00
50	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CÁPSULA	1800	NOVARTIS/SEEBRI	6,676	12.016,80
107		SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000	GLOBO/GENERICO	1,51	3.020,00
113	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 30,00 G	10	E.M.S	12,90	129,00
VALOR TOTAL							**19.338,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Moises Aparecido de Souza Sergio Jacir Portela
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 182.633.649-49

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452, BAIRRO CARA-CARA,
PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10
ENDEREÇO: RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 1097, APTO 41, BAIRRO OLARIAS,
PONTA GROSSA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 22.022,10 (Vinte e dois mil, vinte e dois reais, dez centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR	VALOR TOTAL

						UNITÁRIO	
15	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	HIPOLABOR/ GENERICO	2,46	2.460,00
17	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	CRISTALIA/ GENERICO	4,01	4.010,00
18	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HIPOLABOR/ GENERICO	1,98	3.960,00
32	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400	TEUTO/GENERICO	0,82	328,00
37	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,157	6.280,00
51	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	CRISTALIA/ HALO DECANOATO	8,49	1.698,00
77	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	700	HALEXISTAR/ NOPROSIL	0,683	478,10
112	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	TEUTO/GENERICO	2,34	2.808,00
VALOR TOTAL							**22.022,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Moises Aparecido de Souza Fernando Parucker da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 248.710.109-10

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços

ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, BAIRRO TRÊS VENDAS, ERECHIM-RS
CNPJ: 16.970.999/0001-31
REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA MARIA MARINI CPF: 031.606.300-21
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, BAIRRO TRÊS VENDAS, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 7.637,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e sete reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	TEUTO	17,99	5.397,00
83	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	1000	PRATI	2,24	2.240,00
VALOR TOTAL							**7.637,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DMC DIST., COMÉRCIO DE MED. EIRELI
Moises Aparecido de Souza Jéssica Maria Marini
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 031.606.300-21

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 5.099,16 (Cinco mil, noventa e nove reais, dezesseis centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	HIPOLABOR	2,4999	1.249,95
59	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	BIOLAB/CORONAR	2,5101	251,01
60	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	10000	ZYDUS BRASIL	0,1999	1.999,00
109	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	8000	VITAMEDIC	0,1999	1.599,20
VALOR TOTAL							**5.099,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Moises Aparecido de Souza Sedinei Stievens
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 004.421.050-70

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIRURGICA ONIX - EIRELI
ENDEREÇO: RUA TOVACU, Nº 1220, BAIRRO VILA TRIANGULO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 20.419.709/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA CARDOSO MACHADO CPF: 081.176.039-18
ENDEREÇO: RUA TOVACU, Nº 1220, BAIRRO VILA TRIANGULO, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 40.128,00 (Quarenta mil, cento e vinte e oito reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML,	FRASCO 100,00 ML	2000	FARMACE/ 1.1085.0036.013-5	1,79	3.580,00

		APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL					
44	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	CRISTALIA/ 10229800160197	2,28	456,00
45	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200	CRISTALIA/ 1029800160030	5,07	1.014,00
53	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA/ 1049701910095	2,59	518,00
71	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	600	HIPOLABOR/ 113430102	11,37	6.822,00
80	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	500	J.P./ 1.0491.0064.003-4	13,75	6.875,00
85	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	30000	VITAMEDIC/ 1039201040027	0,41	12.300,00
86	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	600	PRATI DONADUZI/ 1256800450101	6,79	4.074,00
94	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	300	NATIVITA/ 1476100110100	3,47	1.041,00
95	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	500	NATIVITA/ 147610011	2,18	1.090,00
110	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	HALEXISTAR/ 1.0311.0163.002-1	7,86	2.358,00
VALOR TOTAL							**40.128,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município de Catanduvas Cirurgica Onix - Eireli
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

LARISSA CARDOSO MACHADO
Representante Legal
CPF: 081.176.039-18

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B4B59F04

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022 À Nº 335/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 480, Nº 180, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS
CNPJ: 02.520.829/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO CPF: 448.443.280-34
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BERTON, Nº 66, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 5.596,20 (Cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais, vinte centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	8000	CRISTALIA/HALO	0,1614	1.291,20
56	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1200	NATULAB/ IBUPROTRAT	2,20	2.640,00
78	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	300	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	5,55	1.665,00
VALOR TOTAL							**5.596,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Dimaster Comércio Prod. Hosp. LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Representante Legal
CPF: 448.443.280-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO SOARES, Nº 299, BAIRRO VILA ISABEL, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 28.093.678/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.973.639-90
ENDEREÇO: RUA CARAMURU, Nº 700, APTO Nº 102, BAIRRO CENTRO, PATO BRANCO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.140,00 (Dezessete mil, cento e quarenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	30000	CRISTALIA	0,39	11.700,00

		DOSAGEM:25 MG					
65	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA	0,399	3.990,00
100	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA	0,145	1.450,00
VALOR TOTAL							**17.140,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

F & F Distribuidora De Med. LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
CPF: 046.973.639-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN CPF: 457.063.879-15
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 32.655,60 (Trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	200	BIOLAB/ GESTRELAN	1,88	376,00
74	BR0397598	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	3920	NOVARTIS/GALVUS MET	2,98	11.681,60
79	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	10000	BRAINFARMA/ GENERICO	0,16	1.600,00
97	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	20000	HYPERA/ FLOXICAM	0,1999	3.998,00
101	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	30000	FARMOQUÍMICA/ SUSTRATE	0,50	15.000,00
VALOR TOTAL							**32.655,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Promefarma Med. E Prod. Hosp. LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal
CPF: 457.063.879-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS
CNPJ: 06.106.005/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: MILTON JUNIOR MAINARDI CPF: 007.945.350-38
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, Nº 446, APTO 303, BAIRRO BONFIM, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.426,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	30000	PRATI	0,1016	3.048,00
102	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	600	PRATI	10,63	6.378,00
VALOR TOTAL							**9.426,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Stock Med Prod. Médico – Hospit. LTDA
MILTON JUNIOR MAINARDI
Representante Legal
CPF: 007.945.350-38

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, Nº 87, BAIRRO FRARON,
PATO BRANCO-PR
CNPJ: 82.225.947/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR GERALDO KIENEN CPF: 329.374.669-15
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, Nº 87, BAIRRO FRARON,
PATO BRANCO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	HIPOLABOR	2,40	960,00
91	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	3000	MEDLEY	0,90	2.700,00
VALOR TOTAL							**3.660,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

A. G. Kienen & CIA LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal
CPF: 329.374.669-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 64/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 64/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
ENDEREÇO: RUA DOS CISNES, Nº 235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF: 488.351.100-68
ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560, BAIRRO SANTO ANTÃO, ENCANTADO-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.281,00 (Treze mil, duzentos e oitenta e um reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	800	GLAXO	8,90	7.120,00
106	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	50	GLAXO	123,22	6.161,00
VALOR TOTAL							**13.281,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

CIAMED Dist. De Med. LTDA – FILIAL SC
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante Legal
CPF: 488.351.100-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:13B1243C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 6, 7, 8, 10 E 11/2019

9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 6/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Elvis Fernando Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 12.701.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 085.308.189-11, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, 103, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
1	**NOVA ESPERANÇA/ PROCÓPIO/ SANTA CRUZ** (Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira). Retorno após a aula.	63	Manhã	180	11340	7,51	85.163,40

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911
Moises Aparecido de Souza Elvis Fernando Moreira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 085.308.189-11

9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Jose Mariano do Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 3.118.531-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.587.209-68, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
2	**IBIRACEMA/SANTA CRUZ/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.	86	Manhã	180	15480	7,50	116.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968 Moises Aparecido de Souza Jose Mariano do Nascimento
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 523.587.209-68

9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Silvio dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 3.051.518-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.918.799-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
3	**IBIRACEMA/SÃO ROQUE/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer). Retorno após a aula.	69,06	Tarde	180	12.430,8	7,50	93.231,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SILVIO DOS SANTOS 40891879900
Moises Aparecido de Souza Silvio dos Santos
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 408.918.799-00

9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
5	**SANTA ISABEL/CORVO BRANCO/PASSO LISO/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Profª Maria Mayer). Retorno após a aula.	77,6	Tarde	180	13.968	7,50	104.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958

Moises Aparecido de Souza Daiane Veronica Ribeiro Becker
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 105.813.319-58

9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Deosmar Rocha, Portador da Cédula de Identidade nº 4.201.397-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
7	**FLORESTA/TORMENTINHA/ CATANDUVAS** (Esc.M. Profª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.	56	Tarde	180	10.080	6,51	65.620,80
10	**COMUNIDADE VARGUINHAS/ FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS** (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). Retorno após a aula.	73,5	Tarde e Noite	180	13.230	6,51	86.127,30

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

DEOSMAR ROCHA
Deosmar Rocha
Representante Legal
CPF 658.932.559-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:26784E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2022

DECRETO Nº 302/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 73.704,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
	SUBTOTAL	6.100,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	339,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.300,00
1350	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.739,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6420	00783-FNAS SIGTV ESTR3	10.500,00
	SUBTOTAL	19.300,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4530	00102-Fundeb 30%	4.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4170	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	20.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	00102-Fundeb 30%	5.410,00
	SUBTOTAL	29.410,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.855,00
	SUBTOTAL	5.855,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
	TOTAL	73.704,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.800,00
	SUBTOTAL	28.800,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
	SUBTOTAL	10.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	SUBTOTAL	17.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4500	00102-Fundeb 30%	4.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4190	00102-Fundeb 30%	5.410,00
	SUBTOTAL	9.410,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.294,00
	SUBTOTAL	7.294,00
	TOTAL	73.704,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:94336C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 17, do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado com Artigo 37,Inciso XXI da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário dos item 01, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°076/2022 do Pregão Eletrônico nº029/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível (item 01) Gasolina Comum: motivando para esse fim a redução de valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por litro, (item 02) Diesel Comum: motivando para esse fim a redução de valor de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos) por litro, (item 03) Diesel S10: motivando para esse fim a redução de valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por litro, como segue tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor 1º Termo Aditivo	Valor 2º Termo Aditivo	Valor 3º Termo Aditivo	Valor Requerido	Percentual de reajuste	Impacto unitário
01	Gasolina Comum	R$ 6,94	R$ 5,88	R$ 5,44	0,00	R$ 4,62	(15,07%)	R$ (0,82)
02	Diesel Comum	R$ 6,33	R$ 7,06	0,00	0,00	R$ 6,12	(13,31%)	R$ (0,94)
03	Diesel S10	R$ 6,41	R$ 7,28	0,00	0,00	R$ 6,46	(11,26%)	R$ (0,82)

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 20/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9437EDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN8F98	275410D000023130	14/10/2022	74710
ACF0085	275410D000023148	15/10/2022	74550
AIP4G95	275410D000023125	14/10/2022	74550
AJC8804	275410D000023135	15/10/2022	74550
AME5825	275410D000023156	16/10/2022	74550
AMO9575	275410D000023158	16/10/2022	74630
ANP6133	275410D000023165	16/10/2022	74710
ANT2570	275410D000023131	14/10/2022	74550
APK1E58	275410D000023140	15/10/2022	74550
APK1E58	275410D000023139	15/10/2022	74550
AQJ9745	275410D000023159	16/10/2022	74550
AQN1D23	275410D000023144	15/10/2022	74550
ASI6110	275410D000023116	14/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023117	14/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023111	14/10/2022	74630
AWA9626	275410D000023145	15/10/2022	74630
AWX5864	275410D000023161	16/10/2022	74550
AXG5J29	275410D000023136	15/10/2022	74550
AYT6873	275410D000023122	14/10/2022	74550
AYZ6685	275410D000023119	14/10/2022	74550
AZQ9045	275410D000023124	14/10/2022	74630
AZT9369	275410D000023112	14/10/2022	74550
BAE9524	275410D000023109	14/10/2022	74550

BAI5J74	275410D000023152	15/10/2022	74550
BAS6132	275410D000023115	14/10/2022	74550
BDT5F14	275410D000023118	14/10/2022	74630
BES4C93	275410D000023110	14/10/2022	74550
BQK5665	275410D000023153	15/10/2022	74550
BZL0G95	275410D000023138	15/10/2022	74550
CBC1B97	275410D000023146	15/10/2022	74550
CVS2I51	275410D000023108	14/10/2022	74550
EIR1C21	275410D000023120	14/10/2022	74550
EOL6792	275410D000023127	14/10/2022	74550
EOL6792	275410D000023128	14/10/2022	74550
FWT5D41	275410D000023150	15/10/2022	74550
GIM5I02	275410D000023121	14/10/2022	74550
IWI0950	275410D000023113	14/10/2022	74550
JQB4133	275410D000023149	15/10/2022	74550
KEF8028	275410D000023142	15/10/2022	74550
LYK1734	275410D000023123	14/10/2022	74550
MCH0452	275410D000023107	14/10/2022	74550
MCH0452	275410D000023133	15/10/2022	74630
MDV4A25	275410D000023166	16/10/2022	74550
MEH9B75	275410D000023163	16/10/2022	74550
MFW8I04	275410D000023155	15/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023126	14/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023147	15/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023151	15/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023154	15/10/2022	74710
MHJ5F30	275410D000023164	16/10/2022	74630
MHJ5F30	275410D000023143	15/10/2022	74550
MHY3552	275410D000023160	16/10/2022	74550
MJD9867	275410D000023157	16/10/2022	74550
OLS5278	275410D000023132	14/10/2022	74550
PLW3I93	275410D000023141	15/10/2022	74550
PMK0C80	275410D000023129	14/10/2022	74550
QJB0275	275410D000023134	15/10/2022	74550
QJO2I81	275410D000023137	15/10/2022	74550
QPO9D13	275410D000023162	16/10/2022	74550
SDV8A28	275410D000023114	14/10/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII3F53	275410NIC0010990	01/10/2022	50020
AMX2A15	275410NIC0010988	01/10/2022	50020
AMX2A15	275410NIC0011011	01/10/2022	50020
AOX5J92	275410NIC0011000	01/10/2022	50020
AUM7425	275410NIC0010976	01/10/2022	50020
AZU8J82	275410NIC0010986	01/10/2022	50020
BAI3430	275410NIC0011008	01/10/2022	50020
BAU4027	275410NIC0010991	01/10/2022	50020
BBL3735	275410NIC0010997	01/10/2022	50020
BBQ9174	275410NIC0010992	01/10/2022	50020
BCI4113	275410NIC0011012	01/10/2022	50020
BCK7122	275410NIC0010975	01/10/2022	50020
BCR2493	275410NIC0010983	01/10/2022	50020
BCR2493	275410NIC0010984	01/10/2022	50020
BCY8C30	275410NIC0010994	01/10/2022	50020
BDB4D80	275410NIC0010996	01/10/2022	50020
BDC7C79	275410NIC0010987	01/10/2022	50020
BDH6G40	275410NIC0010993	01/10/2022	50020
BDI0G82	275410NIC0011001	01/10/2022	50020
BDI9I64	275410NIC0010999	01/10/2022	50020
BEE6G05	275410NIC0011006	01/10/2022	50020
BEN7B13	275410NIC0011004	01/10/2022	50020
GZI5394	275410NIC0010985	01/10/2022	50020
IQY7661	275410NIC0011003	01/10/2022	50020
IYH3404	275410NIC0010977	01/10/2022	50020
JBU2D02	275410NIC0011002	01/10/2022	50020
LSV9I40	275410NIC0010978	01/10/2022	50020
LSW7B97	275410NIC0011010	01/10/2022	50020
MGJ3034	275410NIC0010974	01/10/2022	50020
NSD7007	275410NIC0011007	01/10/2022	50020
OOJ5211	275410NIC0010989	01/10/2022	50020
PYV3H81	275410NIC0010980	01/10/2022	50020
PZM8I39	275410NIC0010979	01/10/2022	50020
QCX1D37	275410NIC0010995	01/10/2022	50020
QHP3514	275410NIC0011009	01/10/2022	50020
RAG8025	275410NIC0010982	01/10/2022	50020
RHW6B72	275410NIC0011005	01/10/2022	50020
RHY6G68	275410NIC0010981	01/10/2022	50020
SDP8I91	275410NIC0010998	01/10/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0227	275410D000023235	19/10/2022	74630
AGE5F88	275410D000023229	18/10/2022	74550
AJF3B26	275410V000016585	21/10/2022	55412
AJJ3853	275410D000023169	17/10/2022	74550
AKG3J23	275410D000023247	19/10/2022	74550
AME3113	275410D000023222	18/10/2022	74550
AML5210	275410D000023237	19/10/2022	74550
AMU0J41	275410D000023203	17/10/2022	74630
ANT2570	275410D000023228	18/10/2022	74550
ANT2570	275410D000023246	19/10/2022	74630
ANT2570	275410D000023252	19/10/2022	74710
AOI7321	275410D000023176	17/10/2022	74550
AOM3H13	275410D000023242	19/10/2022	74550
APU2749	275410D000023186	17/10/2022	74550
APY3I92	275410D000023194	17/10/2022	74630
AQH8647	275410D000023204	17/10/2022	74550
AQT5160	275410D000023241	19/10/2022	74550
AQZ4H56	275410D000023197	17/10/2022	74550
ARJ8F69	275410D000023180	17/10/2022	74550
ARZ4161	275410D000023200	17/10/2022	74550
ASI0639	275410D000023225	18/10/2022	74550
ATH1190	275410D000023208	18/10/2022	74550
ATV3D99	275410D000023214	18/10/2022	74710
AUZ9550	275410D000023232	19/10/2022	74630
AVM7093	275410D000023181	17/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023236	19/10/2022	74550
AVP6432	275410D000023245	19/10/2022	74550
AVU5C69	275410D000023220	18/10/2022	74710
AWC1E93	275410D000023226	18/10/2022	74550
AWL6F71	275410D000023191	17/10/2022	74550
AWM9309	275410D000023207	18/10/2022	74550
AWS3E82	275410D000023182	17/10/2022	74550
AWT7305	275410D000023174	17/10/2022	74550
AXF0186	275410D000023210	18/10/2022	74550
AYC5B59	275410D000023188	17/10/2022	74550
AYS0C07	275410D000023177	17/10/2022	74550
AYW1G64	275410D000023175	17/10/2022	74550
AZN2261	275410D000023190	17/10/2022	74550
BAC9060	275410D000023215	18/10/2022	74550
BAQ1466	275410V000016586	21/10/2022	54526
BAV9A83	275410D000023234	19/10/2022	74550
BAX5935	275410D000023224	18/10/2022	74550
BBI2C18	275410D000023183	17/10/2022	74550
BCD1C55	275410D000023178	17/10/2022	74550
BCT0G18	275410D000023219	18/10/2022	74550
BER3F68	275410D000023227	18/10/2022	74550
BEV3A82	275410D000023211	18/10/2022	74550
BPU1264	275410D000023168	17/10/2022	74550
CZZ5G34	275410D000023231	19/10/2022	74550
DQL8H84	275410V000016587	21/10/2022	76251
DQY7I24	275410D000023195	17/10/2022	74710
DQY7I24	275410D000023196	17/10/2022	74630
FQO8I93	275410D000023179	17/10/2022	74550
GKG9H39	275410D000023217	18/10/2022	74630
HDK3D90	275410D000023201	17/10/2022	74550
HOG6372	275410D000023202	17/10/2022	74550
HRR6D01	275410D000023189	17/10/2022	74550
HTA5060	275410D000023233	19/10/2022	74550
IMH8669	275410D000023185	17/10/2022	74550
IOW2C77	275410D000023184	17/10/2022	74550
JBW2C33	275410D000023213	18/10/2022	74550
MCF2755	275410D000023198	17/10/2022	74710
MDH0739	275410D000023249	19/10/2022	74550
MDL3889	275410D000023230	19/10/2022	74550
MDV8F82	275410D000023199	17/10/2022	74550
MFM3472	275410D000023170	17/10/2022	74550
MFQ9B19	275410D000023205	17/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023251	19/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023250	19/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023248	19/10/2022	74630
MGE9G88	275410D000023192	17/10/2022	74630
MGE9G88	275410D000023244	19/10/2022	74630
MGE9G88	275410D000023193	17/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023243	19/10/2022	74550
MHR5I58	275410D000023206	18/10/2022	74550
MIO0E54	275410D000023167	17/10/2022	74550
MIP2C61	275410D000023173	17/10/2022	74550
NCK3A11	275410D000023240	19/10/2022	74550
OTF9F91	275410D000023212	18/10/2022	74550
PQQ8C73	275410D000023218	18/10/2022	74550
QOO6C95	275410D000023223	18/10/2022	74550
RHC6G39	275410D000023221	18/10/2022	74550
RHD5F19	275410D000023238	19/10/2022	74550
RHI5B66	275410D000023187	17/10/2022	74550

RHX2J48	275410D000023216	18/10/2022	74550
RLI1I03	275410D000023171	17/10/2022	74550
RLI9E95	275410D000023172	17/10/2022	74550
RTS9B17	275410D000023209	18/10/2022	74550
RUN5C16	275410D000023239	19/10/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ATU9083	116100E009283623	15/08/2022	56222	
AVO3E51	116100E009328642	12/08/2022	54600	
IFL6698	116100E009328639	12/08/2022	55250	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA6776	275410NIC0010714	29/07/2022	50020	R$ 1760.82
AIT4J00	275410NIC0010712	29/07/2022	50020	R$ 260.32
AMA8C22	275410V000016553	16/08/2022	54526	R$ 195.23
APH5J72	275410V000016552	16/08/2022	59670	R$ 1467.35
ASG5168	116100E009328640	12/08/2022	56731	R$ 130.16
ASJ2704	275410V000016457	02/08/2022	55412	R$ 195.23
ATU4841	275410V000016428	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AXA5451	116100E009328650	15/08/2022	58270	R$ 195.23
AXR7I57	275410V000016431	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AYV1G83	116100E009328641	12/08/2022	54521	R$ 195.23
AYW5930	116100E009277011	08/08/2022	60501	R$ 293.47
BCK8898	275410V000016508	16/08/2022	54521	R$ 195.23
BCS8I13	275410NIC0010719	29/07/2022	50020	R$ 260.32
BEY5B59	275410NIC0010713	29/07/2022	50020	R$ 390.46
BNZ8512	275410V000016429	01/08/2022	55412	R$ 195.23
BYQ6122	275410NIC0010716	29/07/2022	50020	R$ 390.46
DME7J61	116100E009277012	13/08/2022	69550	R$ 130.16
EAL7B44	116100E009328646	13/08/2022	54521	R$ 195.23
IZE1516	275410NIC0010720	29/07/2022	50020	R$ 260.32
MBM1I52	275410V000016430	05/08/2022	55412	R$ 195.23
MCY7D11	275410V000016510	16/08/2022	76251	R$ 293.47
MFR8677	275410NIC0010715	29/07/2022	50020	R$ 260.32
MMD7C91	275410V000016554	16/08/2022	54526	R$ 195.23
PZM8I39	275410NIC0010718	29/07/2022	50020	R$ 260.32
QGB0C16	116100E009328643	12/08/2022	54600	R$ 130.16
QQO2J75	275410V000016458	02/08/2022	55412	R$ 195.23
RHC2H01	116100E009328644	13/08/2022	54600	R$ 130.16
RMY7F89	275410NIC0010721	29/07/2022	50020	R$ 260.32
RNI6A13	275410NIC0010717	29/07/2022	50020	R$ 260.32
RXR4G61	275410NIC0010711	29/07/2022	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1350	116100E009024527	19/10/2022	56060
AIE1638	116100T000378604	15/10/2022	76252
AXE2394	116100E009024532	19/10/2022	60250
AYF6G17	116100T000378605	15/10/2022	55250
AYM6B55	116100T000378601	15/10/2022	54521
AZQ7D02	275410V000016588	21/10/2022	55412
DXP1F96	116100T000378608	16/10/2022	59670
ELH8860	116100E009024526	19/10/2022	60250
IPK2I44	116100T000378606	15/10/2022	54521
KRO4B92	116100T000377952	15/10/2022	55250
MAN1D95	275410V000016589	21/10/2022	55412
MHI0D72	116100E009024530	19/10/2022	70991
NRS4E14	116100T000378602	15/10/2022	54522
QHC6H74	275410V000016590	21/10/2022	55412
QIK7H71	116100E009024531	19/10/2022	70991

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AFO5012	275410D000021074	06/08/2022	74550	
APV4566	275410D000021098	06/08/2022	74550	
ARZ5516	275410D000021009	04/08/2022	74550	
ASE2877	275410D000021027	04/08/2022	74550	
ATB1013	275410D000021127	07/08/2022	74550	
AVA3412	275410D000021066	06/08/2022	74550	
AVI5H19	275410D000021128	07/08/2022	74550	
AYB5575	275410D000021102	06/08/2022	74550	
AYV5910	275410D000021111	06/08/2022	74550	
AZV8C29	275410D000021086	06/08/2022	74550	
BAD8F69	275410D000021107	06/08/2022	74550	
BBG6D99	275410D000021112	06/08/2022	74550	
BCQ3I39	275410D000021010	04/08/2022	74550	
BCQ6635	275410D000021028	04/08/2022	74550	3536811458
BEO0C42	275410D000021054	05/08/2022	74550	5625993781
FSI0C18	275410D000021017	04/08/2022	74550	7053485850
HRJ1A68	275410D000021100	06/08/2022	74550	
HSC2C30	275410D000021062	05/08/2022	74550	
JFG5A32	275410D000021132	07/08/2022	74550	7144424601
LXE5I80	275410D000021121	07/08/2022	74550	
MFQ9J76	275410D000021022	04/08/2022	74550	
MGL9J08	275410D000021120	07/08/2022	74550	
MIA4493	275410D000021007	04/08/2022	74550	
NSB7786	275410D000021051	05/08/2022	74550	
PCI1J03	275410D000021050	05/08/2022	74550	
QPT2I82	275410D000021029	04/08/2022	74550	4575727396
RUE0A12	275410D000021089	06/08/2022	74550	2456988922

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL3080	275410D000021053	05/08/2022	74630	R$ 195.23
ABQ0A75	275410NIC0010735	30/07/2022	50020	R$ 260.32
ADA6776	275410NIC0010724	30/07/2022	50020	R$ 1760.82
ADO3220	275410D000021067	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AFE0876	275410D000021034	05/08/2022	74630	R$ 195.23
AFE0876	275410D000021115	07/08/2022	74550	R$ 130.16
AGR0327	275410D000021065	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AGR0327	275410D000021109	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AID0C43	275410D000021019	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AII3F53	275410NIC0010737	30/07/2022	50020	R$ 260.32
AIX7521	275410D000021072	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AMD3172	275410D000021011	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000021024	04/08/2022	74550	R$ 130.16
ANB2302	275410V000016558	17/08/2022	76252	R$ 293.47
ANR5262	275410D000021119	07/08/2022	74550	R$ 130.16
ANR5262	275410D000021087	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000021031	04/08/2022	74630	R$ 195.23
AOF4F75	275410D000021108	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000021085	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000021057	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000021026	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AQY5212	275410D000021036	05/08/2022	74550	R$ 130.16
ARA4599	275410V000016556	17/08/2022	55411	R$ 195.23
ARE8G48	275410D000021099	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ARF8668	275410NIC0010736	30/07/2022	50020	R$ 260.32
ASA8707	275410D000021069	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ASO5818	275410D000021126	07/08/2022	74550	R$ 130.16
ASU2H75	275410D000021033	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVC3447	275410D000021035	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000021079	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000021094	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000021049	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVS1210	275410D000021091	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AVS1210	275410D000021040	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000021135	07/08/2022	74550	R$ 130.16
AVY6912	275410NIC0010732	30/07/2022	50020	R$ 260.32
AXR1B46	275410D000021044	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AXZ3528	275410D000021046	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AZD3056	275410D000021013	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AZD7706	275410D000021097	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AZI2G89	275410D000021117	07/08/2022	74630	R$ 195.23
BAF3B06	275410D000021101	06/08/2022	74550	R$ 130.16
BAO4242	275410D000021048	05/08/2022	74550	R$ 130.16
BBC6B24	275410NIC0010734	30/07/2022	50020	R$ 260.32
BCM7I24	275410D000021064	05/08/2022	74550	R$ 130.16
BCN9J95	275410D000021020	04/08/2022	74550	R$ 130.16
BCO7993	275410D000021021	04/08/2022	74550	R$ 130.16
BCW6J85	275410NIC0010722	30/07/2022	50020	R$ 260.32
BDG5F43	275410NIC0010738	30/07/2022	50020	R$ 390.46
BDI6H10	275410D000021116	07/08/2022	74550	R$ 130.16
BDX4B64	275410D000021041	05/08/2022	74550	R$ 130.16

BDX5J74	275410D000021058	05/08/2022	74630	R$ 195.23
BEG4D61	275410D000021018	04/08/2022	74550	R$ 130.16
BES9E47	275410D000021038	05/08/2022	74550	R$ 130.16
BEV4H12	275410D000021075	06/08/2022	74550	R$ 130.16
BEW7F06	275410NIC0010723	30/07/2022	50020	R$ 260.32
DPA8299	275410NIC0010729	30/07/2022	50020	R$ 390.46
DSI5674	275410NIC0010733	30/07/2022	50020	R$ 260.32
DUE6199	275410D000021082	06/08/2022	74550	R$ 130.16
EAW0H83	275410D000021080	06/08/2022	74550	R$ 130.16
EBY0661	275410D000021012	04/08/2022	74550	R$ 130.16
EMU2E34	275410D000021113	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ESK1I46	275410D000021122	07/08/2022	74550	R$ 130.16
FCP1H20	275410D000021095	06/08/2022	74550	R$ 130.16
FHD9D29	275410D000021014	04/08/2022	74550	R$ 130.16
FOH2G74	275410D000021068	06/08/2022	74550	R$ 130.16
FZF9H00	275410D000021070	06/08/2022	74630	R$ 195.23
HOC6G88	275410D000021076	06/08/2022	74550	R$ 130.16
HRR5053	275410NIC0010727	30/07/2022	50020	R$ 260.32
IJB4E06	275410D000021133	07/08/2022	74550	R$ 130.16
IKN2B56	275410D000021106	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ISW5G42	275410D000021039	05/08/2022	74550	R$ 130.16
JAV7H39	275410D000021043	05/08/2022	74550	R$ 130.16
JUB3350	275410D000021030	04/08/2022	74710	R$ 880.41
JUB3350	275410D000021063	05/08/2022	74710	R$ 880.41
KYC4J34	275410D000021104	06/08/2022	74550	R$ 130.16
LLQ2776	275410D000021124	07/08/2022	74550	R$ 130.16
LQB5D30	275410D000021105	06/08/2022	74550	R$ 130.16
LSD8347	275410D000021130	07/08/2022	74550	R$ 130.16
LZO1I11	275410D000021073	06/08/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000021059	05/08/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000021060	05/08/2022	74550	R$ 130.16
MGA3I06	275410D000021025	04/08/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000021110	06/08/2022	74630	R$ 195.23
MIO2F02	275410D000021129	07/08/2022	74550	R$ 130.16
NUG5F66	275410D000021131	07/08/2022	74550	R$ 130.16
OEQ4C60	275410D000021015	04/08/2022	74550	R$ 130.16
OKG4C17	275410D000021084	06/08/2022	74630	R$ 195.23
OOJ5211	275410NIC0010731	30/07/2022	50020	R$ 260.32
PYF0449	275410D000021047	05/08/2022	74550	R$ 130.16
QCP1E80	275410D000021103	06/08/2022	74550	R$ 130.16
QGM7C39	275410D000021096	06/08/2022	74550	R$ 130.16
QIP4H85	275410D000021083	06/08/2022	74630	R$ 195.23
QJG6B07	275410D000021056	05/08/2022	74630	R$ 195.23
QJW5685	275410NIC0010726	30/07/2022	50020	R$ 260.32
QPO7H38	275410D000021077	06/08/2022	74550	R$ 130.16
RHL1E07	275410D000021090	06/08/2022	74550	R$ 130.16
RHU8I84	275410D000021093	06/08/2022	74550	R$ 130.16
RHY6C96	275410D000021114	07/08/2022	74550	R$ 130.16
RLC4B63	275410D000021125	07/08/2022	74550	R$ 130.16
RMF8C88	275410D000021023	04/08/2022	74550	R$ 130.16
RMW5I81	275410D000021016	04/08/2022	74550	R$ 130.16
RNI6A13	275410NIC0010725	30/07/2022	50020	R$ 260.32
RNI6A13	275410NIC0010728	30/07/2022	50020	R$ 260.32
RNT4F88	275410D000021045	05/08/2022	74550	R$ 130.16
RTA6D06	275410D000021037	05/08/2022	74550	R$ 130.16
RTC4D09	275410D000021052	05/08/2022	74550	R$ 130.16
RTD3J46	275410NIC0010730	30/07/2022	50020	R$ 260.32
RXK9F87	275410D000021081	06/08/2022	74550	R$ 130.16
SDP2C01	275410D000021061	05/08/2022	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33B2AC49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 132/2022

PORTARIA N.º 132/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		

Data	09/10/2022
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	16/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	16/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	15 e 16/10/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	16/10/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e oitenta reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	16/10/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	15 e 16/10/2022		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Natalia Becchi Borçatto		
Matrícula Funcional	19165-1	**RG nº** 10.239.396-1/PR	**CPF nº** 087.558.049-18
Função	Diretora do Departamento de Licitações		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso de aplicabilidade da Nova Lei de Licitação.		
Período	03 e 04/11/2022		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mariana Aparecida Neres		
Matrícula Funcional	192061	**RG nº 13.661.386-3**/PR	**CPF nº** 104.953.289-95
Função	Assessora de Gabinete		
Secretaria	Secretaria de Administração		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Encontro Estadual dos Comitês dos pequenos negócios e recebimento do selo OURO da Agência ref. a sala MEI.		
Período	06, 07, 08 e 09/11/2022		
Valor das diárias	R$ 1430,00,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Adriani Terezinha Zopeletto		
Matrícula Funcional	7374-1	**RG nº** 4.397.601-0/PR	**CPF nº** 618.288.909-87

Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Encontro Estadual dos Comitês dos pequenos negócios e recebimento do selo OURO da Agência ref. a sala MEI.
Período	06, 07, 08 e 09/11/2022
Valor das diárias	R$ 1430,00,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)

Nome do servidor	Marcelo Velasco		
Matrícula Funcional	18079-1	**RG nº** 7.005.521-2/PR	**CPF nº** 025.404.209-07
Função	Agente Administrativo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Encontro Estadual dos Comitês dos pequenos negócios e recebimento do selo OURO da Agência ref. a sala MEI.		
Período	06, 07, 08 e 09/11/2022		
Valor das diárias	R$ 1430,00,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Marivani Oliveira Paz Silva		
Matrícula Funcional	18026-1	**RG** nº 6.728.278-7/PR	**CPF nº** 017.814.669-20
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Rede de Proteção		
Período	18/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Helena Horbatei		
Matrícula Funcional	19002-1	**RG nº** 1.291.815-5/PR	**CPF nº** 087.779.619-00
Função	Psicóloga		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Rede de Proteção		
Período	18/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Thiago Dambros		
Matrícula Funcional	17876-1	**RG nº** 4.373.036/SC	**CPF nº** 052.614.099-26
Função	Psicólogo		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Rede de Proteção		
Período	18/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Taline de Campos		
Matrícula Funcional	19417-1	**RG nº** 8-535.432-9/PR	**CPF nº** 010.059.039-05
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Rede de Proteção		
Período	18/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cristina Schenkel Miola		
Matrícula Funcional	17842-1	**RG nº** 12.942.960-7/PR	**CPF nº** 769.953.800-53
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Redede Proteção		
Período	18/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cristiane Pavan Hilgert		
Matrícula Funcional	18815-1	**RG nº** 8.035.218-2/PR	**CPF nº** 037.197.399-61
Função	Coordenadora do CREAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Rede de Proteção		
Período	18/10/2022		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Vilmar Possato Duarte		
Matrícula Funcional	13380-1	**RG nº** 4.082.603-3/PR	**CPF nº** 554.442.539-68
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso de aplicabilidade da Nova Lei de Licitação		
Período	03 e 04/11/2022		

Valor das diárias	R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de atletas		
Período	21, 22 e 23/10/2022		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Adriano Santini		
Matrícula Funcional	18951-1	**RG nº** 7.742.171-8/PR	**CPF nº** 041.520.589-19
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de atletas		
Período	21, 22 e 23/10/2022		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Daniel Stopassoli		
Matrícula Funcional	19365-1	**RG nº** 12.977.388-0	**CPF nº** 093.842.339-86
Função	Professor de Educação Física		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de atletas		
Período	21, 22 e 23/10/2022		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de atletas		
Período	21, 22 e 23/10/2022		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de atletas		
Período	21, 22 e 23/10/2022		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:748B5233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 182/2022

DECRETO Nº 182/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 39.000,00 (trinta e nove mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2090	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.400,00
	SUBTOTAL	35.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	39.000,00

TOTAL:..... 39.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

TOTAL:..... 39.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5F62697A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 183/2022

DECRETO Nº 183/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	85.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3350	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	166.000,00

TOTAL:..... 166.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	85.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO APSUS	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.REC.FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	6.000,00
	TOTAL	166.000,00

TOTAL:..... 166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO Nº183/2022				
ANEXO I				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
1)Elementos do Cálculo *				
a) Arrecadação Primeiro Período de 2021 (Janeiro a Agosto)				21.885.421,70
b) Arrecadação Segundo Período de 2021 (Setembro a Dezembro)				13.015.128,62
c) Arrecadação Primeiro Período de 2022 (Janeiro a Agosto)				26.492.354,34
d) Arrecadação Segundo Período de 2022 (Setembro a Dezembro) Provável				15.754.843,75
* Observação - excluídas operações de crédito e alienação de bens.				
2) Fórmulas de Cálculo				
	Arrecadação Primeiro Período de 2022		26.492.354,34	
Taxa de Incremento =	----------	=	----------	1,210502347
	Arrecadação Primeiro Período de 2021		21.885.421,70	
Arrecadação Segundo Período 2022 (Provável) =		Taxa de Incremento x Arrecadação Segundo Período 2021		
Arrecadação Segundo Período 2022 (Provável) =		0,00 x 0,00	= 15.754.843,75	
3) Demonstrativo do Provável Excesso				
Arrecadação Primeiro Período de 2022 (Janeiro a agosto)		(=)		26.492.354,34
Arrecadação Segundo Período de 2022 (Setembro a Dezembro) Provável		(+)		15.754.843,75
Arrecadação Exercício de 2022 - Provável		(=)		42.247.198,09
Previsão Orçamentária 2022		(-)		37.535.000,00
Provável Excesso		(=)		**4.712.198,09**
Valor Utilizado – Decreto nº 169/2022		(-)		1.984.300,00
Excesso Disponível		(=)		**2.727.898,09**

Fernandes Pinheiro, 25 de outubro de 2022.

CLEONICE AP KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:86396D4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 177/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 177/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 689.800,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.1019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1185	00501-Receitas de Alienações de Ativos	180.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.1022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1445	00501-Receitas de Alienações de Ativos	200.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3901	00501-Receitas de Alienações de Ativos	59.800,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4182	00501-Receitas de Alienações de Ativos	250.000,00
	SUBTOTAL	309.800,00
	TOTAL	689.800,00

TOTAL:..... 689.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizada as anulações totais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3920	00501-Receitas de Alienações de Ativos	489.800,00
	SUBTOTAL	489.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4310	00501-Receitas de Alienações de Ativos	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	689.800,00

TOTAL:..... 689.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4C9FAA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2022			
b) Licitação Nr.: 61/2022-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 25/10/2022			
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul..			
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004170 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	0,0000	1.575,00
- 000352 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2	0,0000	491,32
- 005069 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	1	0,0000	3.380,00
- 005058 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	0,0000	8.105,00
- 005062 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	0,0000	2.160,00
- 004525 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	3	0,0000	16.030,00
- 005068 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	1	0,0000	5.250,00
- 005064 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	3	0,0000	10.753,00
- 005066 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	2	0,0000	8.448,00
- 005065 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	6	0,0000	11.099,00
- 005071 - MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	0,0000	1.824,00
- 005073 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	0,0000	2.199,00
- 004120 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	2	0,0000	1.739,80
- 004988 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	4	0,0000	8.040,00
- 005057 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	16	0,0000	54.106,50
- 005070 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4	0,0000	6.568,00
- 004522 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	1	0,0000	15.840,00
- 005072 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	6	0,0000	13.048,00
- 005059 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA	1	0,0000	6.496,00
- 005063 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	1	0,0000	3.600,00
- 005067 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	3	0,0000	2.700,00
	67		183.452,62

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C04D51DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 12/2022

RELATÓRIO º 12/2022

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/10/2022 a 15/10/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 21 de outubro de 2022.

CAMILA SANTA CATARINA
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Município de Foz do Jordão - 2022									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/10/2022 até 15/10/2022									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
03/10/2022									360,00
7183/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº619/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/10/2022 E DATA DO RETORNO: 02/10/2022).									
7184/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº620/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/10/2022 E DATA DO RETORNO: 04/10/2022).									
04/10/2022									280,00
7242/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº621/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/10/2022 E DATA DO RETORNO: 05/10/2022).									
7243/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº622/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/10/2022 E DATA DO RETORNO: 05/10/2022).									
05/10/2022									250,00

7261/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº623/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/10/2022 E DATA DO RETORNO: 06/10/2022).									
7262/2022	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, VISITAS EM INSTITUIÇÕES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº624/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/10/2022 E DATA DO RETORNO: 05/10/2022).									
06/10/2022									280,00
7266/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº625/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/10/2022 E DATA DO RETORNO: 07/10/2022).									
7268/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº626/2022 (COM DATA DE SAÍDA:10/10/2022 E DATA DO RETORNO: 10/10/2022).									
07/10/2022									2.536,00
7269/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº626/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2022 E DATA DO RETORNO: 10/10/2022).									
7270/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº627/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2022 E DATA DO RETORNO: 10/10/2022).									
7271/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI	AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº628/2022 (COM DATA DE SAÍDA:10/10/2022 E DATA DO RETORNO: 10/10/2022).									
7301/2022	O	580	00000	04.001	04.123.0002.2011	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINÁRIO SOBRE A NOVA PCA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº629/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/10/2022 E DATA DO RETORNO: 11/10/2022).									
7302/2022	O	5520	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	81615-9	MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINÁRIO SOBRE A NOVA PCA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº630/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/10/2022 E DATA DO RETORNO: 11/10/2022).									
10/10/2022									137,00
7308/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº631/2022 (COM DATA DE SAÍDA:11/10/2022 E DATA DO RETORNO: 11/10/2022).									
7309/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, LEVAR ESTUDANTES PARA REALIZAREM O PAC (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO CONTINUADA), CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº632/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/10/2022 E DATA DO RETORNO: 09/10/2022). OBSERVAÇÃO: RESTAURANTE LICITADO ESTAVA FECHADO.									
11/10/2022									360,00
7342/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5530 r 21/10/2022 14:32:26									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº633/2022 (COM DATA DE SAÍDA:11/10/2022 E DATA DO RETORNO: 11/10/2022).									
7357/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº634/2022 (COM DATA DE SAÍDA:13/10/2022 E DATA DO RETORNO: 13/10/2022).									
13/10/2022									280,00
7358/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA/CAMPO LARGO-PR, LEVAR OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº635/2022 (COM DATA DE SAÍDA:14/10/2022 E DATA DO RETORNO: 14/10/2022).									
7359/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº636/2022 (COM DATA DE SAÍDA:14/10/2022 E DATA DO RETORNO: 14/10/2022).									
14/10/2022									280,00
7377/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº637/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/10/2022 E DATA DO RETORNO: 17/10/2022).									
7378/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº638/2022 (COM DATA DE SAÍDA:17/10/2022 E DATA DO RETORNO: 17/10/2022).									
Total:									**4.763,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D40AEAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 079/2022 I

EDITAL Nº079/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR2819	275650B000122082	11/10/2022	74550
AAV4275	275650W000118354	10/10/2022	74550
AAY7J43	275650B000122099	11/10/2022	74550
ABC0I01	275650B000122074	11/10/2022	74550
ABM1181	116100T000314042	08/10/2022	54523
AEN8492	116100T000314039	08/10/2022	72340
AEV4492	275650B000122038	11/10/2022	74550
AEW2E29	275650B000122094	11/10/2022	74550
AEZ0E85	275650B000122348	14/10/2022	74550
AFE3139	275650W000118348	10/10/2022	74550
AFG7914	275650W000118360	11/10/2022	74550
AFO1G26	116100T000339360	10/10/2022	54100
AFO7220	275650W000118355	10/10/2022	74550
AFO7220	275650B000122222	13/10/2022	74630
AFO7220	275650W000118387	12/10/2022	74550
AFR2G25	275650B000122244	13/10/2022	74630
AFV0H04	275650B000122303	13/10/2022	74550
AFW0A71	275650B000122028	11/10/2022	74550
AGK1G43	116100T000314045	08/10/2022	54523
AGQ2626	275650A000003494	11/10/2022	60503
AGW4B44	275650B000122323	13/10/2022	74550
AGW8010	275650B000122023	10/10/2022	74550
AGX7F55	275650B000122161	12/10/2022	74630
AGZ0069	116100T000338719	10/10/2022	54521
AHC0238	275650B000122216	12/10/2022	74550
AHS4298	275650A000003495	11/10/2022	60503
AHS7330	275650B000122221	13/10/2022	74630
AIB4912	275650D000079644	11/10/2022	74630
AIC8034	275650B000122238	13/10/2022	74550
AID7032	275650B000122196	12/10/2022	74550
AIN5H62	275650W000118353	10/10/2022	74630
AIN8132	275650B000122151	12/10/2022	74550
AJE4631	275650B000122296	13/10/2022	74550
AJE4631	275650A000003512	13/10/2022	60503
AJF0867	275650F000099649	13/10/2022	76252
AJG7D42	275650B000122118	12/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122292	13/10/2022	74550
AJN6F65	275650B000122170	12/10/2022	74550
AJS3C85	275650B000122113	12/10/2022	74630
AJS3C85	275650A000003513	13/10/2022	60503
AJU0483	275650D000079643	10/10/2022	74550
AJY2C83	275650B000121987	10/10/2022	74550
AKB0266	275650B000122133	12/10/2022	74550
AKD9718	275650B000122114	12/10/2022	74550
AKG1265	275650B000122330	14/10/2022	74550
AKU7D28	275650W000118414	13/10/2022	74550
AKW5F86	275650B000122136	12/10/2022	74550
AKZ0291	275650F000100095	13/10/2022	60501
ALV0733	275650W000118395	12/10/2022	74550
ALW2794	275650B000122304	13/10/2022	74550
AMG0E58	275650B000122142	12/10/2022	74550
AMK8636	275650B000122256	13/10/2022	74550
AMK8636	275650B000122237	13/10/2022	74550
AMK8636	275650B000122262	13/10/2022	74550
AMW2671	275650B000122305	13/10/2022	74550
AMX5H40	275650B000121994	10/10/2022	74550
ANB2582	275650B000122251	13/10/2022	74630
ANB2582	275650B000122311	13/10/2022	74710
ANG6161	275650B000122194	12/10/2022	74550
ANO9D12	275650B000122204	12/10/2022	74550
ANP1B52	275650W000118411	13/10/2022	74550
ANR1198	275650B000122288	13/10/2022	74630
ANU7C10	275650B000122098	11/10/2022	74550
ANX8C43	275650B000122164	12/10/2022	74550
AOI1706	275650B000122163	12/10/2022	74550
AOK6441	275650B000122055	11/10/2022	74550
AOK8C24	275650B000122208	12/10/2022	74550
AOL9I89	275650A000003501	12/10/2022	60503
AOO3J43	275650B000122192	12/10/2022	74630
AOO3J43	275650W000118401	12/10/2022	74630
AOQ3015	275650B000122257	13/10/2022	74550
AOT8C15	275650A000003516	13/10/2022	60503
AOT9490	275650B000122299	13/10/2022	74550
AOU0673	275650F000100093	13/10/2022	60501
AOZ8591	275650B000122261	13/10/2022	74550
APB3A34	275650B000122313	13/10/2022	74550
APD1342	275650A000003502	12/10/2022	60503
APK6E28	275650W000118406	12/10/2022	74550
APO2G73	275650B000122295	13/10/2022	74550
APO7630	275650B000122185	12/10/2022	74550
APP2081	275650B000122030	11/10/2022	74550
APQ4529	275650W000118373	11/10/2022	74550
APQ4529	275650B000122073	11/10/2022	74550

APS0G04	275650B000122324	13/10/2022	74550
APT3698	275650B000122278	13/10/2022	74630
APT3698	275650B000122172	12/10/2022	74550
APX8499	275650B000122230	13/10/2022	74550
AQA1769	275650B000122327	14/10/2022	74550
AQF5F45	275650B000122314	13/10/2022	74550
AQG5B47	275650B000122318	13/10/2022	74630
AQH8H63	275650B000122067	11/10/2022	74550
AQL1J96	275650B000122111	11/10/2022	74550
AQN1H87	275650B000122294	13/10/2022	74550
AQQ3219	275650A000003515	13/10/2022	60503
AQS7A96	275650W000118361	11/10/2022	74550
AQT1G21	275650B000122240	13/10/2022	74550
AQW7B81	275650B000122174	12/10/2022	74550
AQZ1J51	275650B000122287	13/10/2022	74550
ARD1I23	275650B000122334	14/10/2022	74550
ARH3965	275650W000118344	10/10/2022	74550
ARI8919	275650W000118342	10/10/2022	74550
ARJ0J33	275650B000122004	10/10/2022	74550
ARJ8F59	275650B000122286	13/10/2022	74550
ARO5A85	275650D000079657	12/10/2022	74550
ARP2G23	275650B000122282	13/10/2022	74550
ARS6904	116100T000314043	08/10/2022	54523
ART1I75	275650B000122317	13/10/2022	74550
ARX6720	275650B000122179	12/10/2022	74550
ARZ7C96	275650F000100091	13/10/2022	76331
ASA3881	275650B000122297	13/10/2022	74550
ASA4732	116100T000303923	08/10/2022	54521
ASA4F58	275650F000093329	13/10/2022	61300
ASF4G84	275650B000122009	10/10/2022	74550
ASH3385	275650B000121990	10/10/2022	74550
ASV8531	275650B000122178	12/10/2022	74550
ASW7I99	275650B000122342	14/10/2022	74550
ASX2027	275650B000122312	13/10/2022	74630
ATC0106	275650B000122015	10/10/2022	74550
ATE4113	275650W000118367	11/10/2022	74550
ATE7I72	275650B000121984	10/10/2022	74630
ATF3450	275650B000122010	10/10/2022	74550
ATI1F41	275650B000122005	10/10/2022	74550
ATV2I01	275650B000122135	12/10/2022	74550
ATW7E47	275650B000122346	14/10/2022	74550
ATZ1B15	275650A000003498	11/10/2022	60503
AUA6A88	275650B000121998	10/10/2022	74550
AUA8631	116100T000314044	08/10/2022	54523
AUA9283	275650B000121982	10/10/2022	74550
AUD2C43	275650B000122276	13/10/2022	74550
AUF0J78	275650B000122101	11/10/2022	74550
AUF8137	275650B000122219	12/10/2022	74550
AUM5J56	275650B000122218	12/10/2022	74550
AUS3G20	275650W000118398	12/10/2022	74550
AVG2I44	275650B000122075	11/10/2022	74550
AVH8D16	275650W000118404	12/10/2022	74550
AVJ0E63	275650A000003489	10/10/2022	60503
AVQ4H86	275650B000122326	13/10/2022	74550
AVT5022	116100T000339156	09/10/2022	55250
AVU2887	275650B000122195	12/10/2022	74550
AVV8556	275650B000122070	11/10/2022	74550
AVW8032	275650B000122345	14/10/2022	74550
AVX4E75	116100T000299967	08/10/2022	54523
AVY2A90	275650W000118375	11/10/2022	74550
AWO1879	275650B000122021	10/10/2022	74550
AWO1C01	275650W000118386	12/10/2022	74550
AWO1D95	275650B000122145	12/10/2022	74550
AWP2137	275650B000122087	11/10/2022	74550
AWR1D67	275650B000122291	13/10/2022	74550
AWR7656	275650B000122008	10/10/2022	74550
AWW4C26	275650D000079653	12/10/2022	74550
AWW6464	275650B000122226	13/10/2022	74550
AWX3151	275650B000122103	11/10/2022	74550
AWY7523	275650B000122058	11/10/2022	74550
AXB0825	275650B000122059	11/10/2022	74550
AXE4477	275650D000079663	14/10/2022	74550
AXF4506	275650B000122267	13/10/2022	74550
AXF4506	275650B000122266	13/10/2022	74550
AXF6601	275650W000118381	11/10/2022	74550
AXI3092	275650B000122002	10/10/2022	74550
AXI4582	275650W000118372	11/10/2022	74550
AXJ9851	275650B000122018	10/10/2022	74550
AXO4787	275650B000122249	13/10/2022	74550
AXP2678	275650B000122007	10/10/2022	74550
AXP4495	275650B000122183	12/10/2022	74550
AXS4J19	275650B000122016	10/10/2022	74550
AXT7F43	116100T000299966	08/10/2022	76251
AXY0033	275650B000122191	12/10/2022	74550
AXZ8597	275650B000122158	12/10/2022	74550
AYA6C07	275650B000122210	12/10/2022	74550
AYD4153	275650B000122343	14/10/2022	74550
AYH8979	116100T000299970	08/10/2022	54523
AYI9290	275650B000122268	13/10/2022	74550

AYJ7895	275650B000122233	13/10/2022	74550
AYK4J75	275650B000122302	13/10/2022	74550
AYK4J75	275650B000122301	13/10/2022	74550
AYN8957	275650B000122143	12/10/2022	74550
AYU6534	275650A000003504	13/10/2022	60503
AYZ6J51	275650W000118358	11/10/2022	74550
AZE6F09	275650B000122339	14/10/2022	74550
AZE9275	116100T000303919	08/10/2022	56144
AZF3931	275650B000122300	13/10/2022	74550
AZG9C23	275650W000118415	13/10/2022	74550
AZH9E67	275650B000122065	11/10/2022	74630
AZI7G76	275650B000122350	14/10/2022	74630
AZL4G56	275650B000122352	14/10/2022	74550
AZN7019	275650W000118371	11/10/2022	74550
AZU7E08	275650W000118383	11/10/2022	74550
AZY9A46	275650A000003497	11/10/2022	60503
BAJ7A82	275650B000122281	13/10/2022	74630
BAL8E97	275650B000122032	11/10/2022	74550
BAL8E97	275650B000122102	11/10/2022	74550
BAO6G89	275650W000118402	12/10/2022	74550
BAR1G09	275650B000122119	12/10/2022	74550
BAR5737	275650B000122231	13/10/2022	74550
BAT5648	275650B000122315	13/10/2022	74550
BAW8D74	275650B000122293	13/10/2022	74550
BAX9A02	275650D000079647	12/10/2022	74550
BAY2487	275650B000122341	14/10/2022	74550
BBF7E01	275650B000122340	14/10/2022	74550
BBJ1496	275650B000122285	13/10/2022	74550
BBM8521	275650B000121988	10/10/2022	74550
BBY3A10	275650W000118416	13/10/2022	74550
BCC4A97	275650W000118368	11/10/2022	74550
BCC8C39	116100T000314040	08/10/2022	54523
BCD6993	275650F000100092	13/10/2022	76331
BCE1B49	275650W000118343	10/10/2022	74550
BCE3J64	275650B000122310	13/10/2022	74550
BCF8I87	275650B000122173	12/10/2022	74550
BCG1791	275650W000118347	10/10/2022	74550
BCJ6075	275650D000079661	13/10/2022	74550
BCK0B06	275650D000079658	13/10/2022	74630
BCL0601	275650B000121978	10/10/2022	74550
BCN5647	275650B000122263	13/10/2022	74550
BCO7I38	275650B000122181	12/10/2022	74550
BCS5G17	275650F000100094	13/10/2022	76331
BCT8D22	275650B000121977	10/10/2022	74550
BCU9G49	275650B000122228	13/10/2022	74550
BCV8E42	275650A000003490	10/10/2022	60503
BDD2A27	116100T000300074	08/10/2022	60501
BDH6B90	275650B000122014	10/10/2022	74550
BDH8B34	275650B000122156	12/10/2022	74630
BDI3C04	275650B000122122	12/10/2022	74550
BDI5I45	275650B000122272	13/10/2022	74550
BDN4E14	275650B000122013	10/10/2022	74550
BDU0B23	275650B000122328	14/10/2022	74550
BDV7G23	275650B000122269	13/10/2022	74550
BDW3B28	275650B000122274	13/10/2022	74550
BDY0E79	275650B000122095	11/10/2022	74550
BEA2J42	275650B000122090	11/10/2022	74550
BEB4J27	275650B000122322	13/10/2022	74550
BEB9D08	275650B000122338	14/10/2022	74630
BEF0J41	275650B000122186	12/10/2022	74550
BEF5E61	275650B000122116	12/10/2022	74550
BEI5C94	275650B000122063	11/10/2022	74550
BEJ1F41	275650B000122265	13/10/2022	74550
BEO0I48	275650B000122309	13/10/2022	74550
BEO1517	275650B000122034	11/10/2022	74550
BEP1836	275650B000122080	11/10/2022	74550
BER3J17	275650B000122344	14/10/2022	74550
BET8E96	275650W000118338	10/10/2022	74550
BEV8C57	275650B000122229	13/10/2022	74550
BEW5C80	275650B000122188	12/10/2022	74550
BEW6E76	275650W000118364	11/10/2022	74550
BEX2G18	275650F000100099	13/10/2022	76331
BEX4F15	275650B000122246	13/10/2022	74550
BOI5I55	116100T000338720	10/10/2022	54521
BUY7118	275650B000122202	12/10/2022	74550
BWE2C15	275650A000003509	13/10/2022	60503
BXB2782	275650D000079649	12/10/2022	74630
BYI3A13	116100T000339359	10/10/2022	55411
CFC7922	275650W000118392	12/10/2022	74550
CGZ2857	275650B000121983	10/10/2022	74550
CGZ2857	275650B000122088	11/10/2022	74550
CIA2C59	275650B000122053	11/10/2022	74550
CKQ2A04	275650B000122036	11/10/2022	74550
CLR2G89	275650B000122243	13/10/2022	74550
CNI9B34	275650B000122307	13/10/2022	74550
CPR2147	275650B000122027	11/10/2022	74710
CUA8741	275650W000118365	11/10/2022	74550
CXN0F56	275650W000118356	10/10/2022	74630
CXN0F56	275650W000118352	10/10/2022	74550

CXN0F56	275650W000118382	11/10/2022	74550
DBQ3885	275650B000122076	11/10/2022	74550
DCL2B00	275650B000122167	12/10/2022	74550
DGO9H95	275650B000122250	13/10/2022	74550
DGQ2H34	275650B000122253	13/10/2022	74550
DHP8876	275650B000122006	10/10/2022	74630
DLM7238	275650F000099650	13/10/2022	51930
DMB8764	275650W000118396	12/10/2022	74550
DPS7762	275650B000122054	11/10/2022	74550
DQQ2G88	275650B000122254	13/10/2022	74550
DSN2B77	275650F000098643	14/10/2022	55417
DSP9F34	275650A000003505	13/10/2022	60503
DUH6J21	275650W000118384	12/10/2022	74550
DUN5757	275650W000118394	12/10/2022	74550
DUN8736	275650B000122333	14/10/2022	74550
DUV4C10	275650B000122280	13/10/2022	74630
DWS7H92	275650D000079654	12/10/2022	74550
DXQ7J95	275650B000122056	11/10/2022	74550
DYH5041	275650A000003493	10/10/2022	60503
EDO9E90	275650B000122351	14/10/2022	74550
EDP0256	275650B000122131	12/10/2022	74550
EDP0256	275650W000118388	12/10/2022	74630
EFK0B93	275650B000122209	12/10/2022	74630
EKR0720	275650W000118339	10/10/2022	74550
ELL7D63	275650B000122124	12/10/2022	74550
EMT7C80	275650B000122146	12/10/2022	74550
EPH1852	275650B000122043	11/10/2022	74550
EPN5765	275650W000118397	12/10/2022	74550
EQF4E99	275650D000079651	12/10/2022	74630
ETD4B48	275650B000122200	12/10/2022	74550
ETK2D77	275650W000118363	11/10/2022	74550
EUM5062	275650W000118362	11/10/2022	74550
FAB1B07	275650B000122332	14/10/2022	74550
FIC5C00	275650B000122033	11/10/2022	74550
FJT7F68	275650W000118380	11/10/2022	74550
FUA9F96	275650B000122147	12/10/2022	74550
FXX1070	275650B000122241	13/10/2022	74550
GBR7I71	116100T000303917	08/10/2022	72340
GFF2I86	275650B000122001	10/10/2022	74550
GHX5J89	275650B000122109	11/10/2022	74550
GIR4A28	275650B000121996	10/10/2022	74550
GJG7I60	116100T000303921	08/10/2022	54523
GOL8E83	275650B000122248	13/10/2022	74550
GSY0E19	275650B000122199	12/10/2022	74550
GZA2594	275650B000122335	14/10/2022	74630
HKC8927	275650D000079641	10/10/2022	74550
HLX0H19	275650B000122211	12/10/2022	74550
HTA6E52	275650B000122060	11/10/2022	74550
HTJ1D68	275650B000122227	13/10/2022	74550
IHI1935	275650B000122035	11/10/2022	74550
IJW4941	275650W000118389	12/10/2022	74550
IKZ9057	275650B000122187	12/10/2022	74550
IMZ5E36	275650D000079652	12/10/2022	74550
INV3153	275650B000122029	11/10/2022	74550
IOL0340	275650F000099213	14/10/2022	55411
IRV2C01	275650B000122217	12/10/2022	74710
IRY1547	275650B000122347	14/10/2022	74550
ITD3097	275650W000118403	12/10/2022	74630
ITD3097	275650W000118345	10/10/2022	74630
ITD3097	275650W000118351	10/10/2022	74630
ITD3097	275650W000118376	11/10/2022	74550
ITD3097	275650W000118405	12/10/2022	74710
IUJ0J23	275650B000122182	12/10/2022	74550
IVH3B24	275650B000122273	13/10/2022	74550
IVP9I17	275650B000121997	10/10/2022	74550
IYU5221	275650B000122052	11/10/2022	74550
IZJ7C08	275650B000122100	11/10/2022	74550
IZV8E50	275650B000121989	10/10/2022	74550
JBG1I11	275650B000122177	12/10/2022	74550
JCL0400	275650B000122189	12/10/2022	74630
JFD5C63	275650B000122083	11/10/2022	74550
JIY9J34	275650B000122017	10/10/2022	74550
JYU9067	275650B000122160	12/10/2022	74550
KAK9234	275650A000003506	13/10/2022	60503
KEA6I28	275650W000118350	10/10/2022	74550
KPY9B54	275650B000122284	13/10/2022	74550
KRU6H48	275650B000122079	11/10/2022	74550
LLY8A31	275650B000122026	11/10/2022	74550
LNE2G91	116100T000299969	08/10/2022	54523
LON2C55	275650W000118408	13/10/2022	74550
LSM9B95	275650W000118359	11/10/2022	74550
LXB4408	275650B000122140	12/10/2022	74550
LXI5F69	275650B000122271	13/10/2022	74550
LYA0H88	275650B000122157	12/10/2022	74550
LYB0066	275650B000122232	13/10/2022	74550
LYM0D76	275650B000122180	12/10/2022	74550
LZD1097	275650B000122003	10/10/2022	74630
LZD6191	275650B000122337	14/10/2022	74550
LZV4A94	116100T000300077	08/10/2022	65300

MAI8453	275650A000003507	13/10/2022	60503
MAZ9555	275650B000122255	13/10/2022	74550
MBB5D44	275650W000118346	10/10/2022	74550
MBC3201	275650B000122258	13/10/2022	74550
MBE1F92	116100T000303924	08/10/2022	54521
MBT1A88	275650B000122235	13/10/2022	74550
MCM3000	275650W000118412	13/10/2022	74550
MDG4400	275650B000122096	11/10/2022	74630
MDM9381	275650B000122081	11/10/2022	74550
MDQ3567	275650W000118410	13/10/2022	74550
MDS2757	275650W000118357	10/10/2022	74550
MEE9282	275650W000118366	11/10/2022	74550
MEG1J45	275650B000122176	12/10/2022	74550
MEG1J45	275650B000122197	12/10/2022	74550
MER1445	275650B000122279	13/10/2022	74550
MES1D59	275650D000079664	14/10/2022	74550
MET6C04	275650B000121981	10/10/2022	74550
MFA4A74	275650A000003508	13/10/2022	60503
MFN5H87	275650B000122331	14/10/2022	74630
MFN6790	275650B000122069	11/10/2022	74550
MFQ2897	275650A000003499	12/10/2022	60503
MGB6660	275650W000118378	11/10/2022	74550
MGF2G71	275650B000122104	11/10/2022	74630
MGM8I46	275650D000079659	13/10/2022	74630
MGM8I46	275650D000079660	13/10/2022	74630
MGP7C46	275650W000118377	11/10/2022	74550
MGR8662	275650B000122020	10/10/2022	74550
MGS1266	275650B000122193	12/10/2022	74550
MHA3489	275650B000122152	12/10/2022	74550
MHK6B20	275650W000118413	13/10/2022	74550
MHN2650	275650B000122040	11/10/2022	74550
MHZ1033	275650W000118385	12/10/2022	74550
MHZ1033	275650B000122123	12/10/2022	74550
MIC6G07	116100T000352901	10/10/2022	70561
MIE3498	275650W000118417	13/10/2022	74630
MIP4E87	275650B000122206	12/10/2022	74550
MIQ7F27	275650B000122239	13/10/2022	74550
MIT4J26	275650B000122044	11/10/2022	74550
MIU6A57	275650W000118379	11/10/2022	74550
MIV9C95	275650B000122203	12/10/2022	74630
MJA3451	275650B000122212	12/10/2022	74550
MJU1303	275650B000122085	11/10/2022	74550
MJY2660	275650B000122106	11/10/2022	74550
MKA7762	275650B000121985	10/10/2022	74550
MKB4E45	275650W000118407	12/10/2022	74550
MKO3A04	275650B000121995	10/10/2022	74550
MKO5E27	116100T000303922	08/10/2022	54523
MKU0B07	275650B000122112	11/10/2022	74630
MKV7234	275650W000118391	12/10/2022	74550
MLG9F27	275650B000122320	13/10/2022	74630
MLU0045	275650D000079655	12/10/2022	74550
MMK2B28	275650B000122252	13/10/2022	74630
MOH7B63	275650W000118421	14/10/2022	74550
MOT0C05	275650B000122166	12/10/2022	74550
NCI1G06	275650B000122169	12/10/2022	74550
NDN1407	275650B000122319	13/10/2022	74630
NDW4A23	275650W000118340	10/10/2022	74550
NFA8594	275650B000122046	11/10/2022	74550
NJD1D00	275650B000122057	11/10/2022	74550
NKF7615	275650B000122132	12/10/2022	74550
NKF7615	275650W000118420	14/10/2022	74550
NWM3J09	275650B000122184	12/10/2022	74550
NXX9A45	275650B000122134	12/10/2022	74550
OBE4J59	275650W000118393	12/10/2022	74550
OBE4J59	275650W000118418	13/10/2022	74550
OEB3C06	275650B000122155	12/10/2022	74550
OJG5A59	275650B000122125	12/10/2022	74630
OJR4J42	275650B000122039	11/10/2022	74550
OKD4J17	275650B000122175	12/10/2022	74550
OKE2G47	116100T000299968	08/10/2022	54523
OLD4C62	275650B000122115	12/10/2022	74550
ONP0C25	275650B000122277	13/10/2022	74550
OZG0C82	275650B000122153	12/10/2022	74630
OZG0C82	275650B000122149	12/10/2022	74550
PAJ8I99	275650B000122207	12/10/2022	74550
PSJ9E23	275650B000122224	13/10/2022	74550
PXP3H61	275650D000079650	12/10/2022	74630
PYA4C21	275650A000003514	13/10/2022	60503
PZQ6366	275650B000121991	10/10/2022	74550
PZY7535	275650B000122093	11/10/2022	74550
QAQ0793	275650A000003510	13/10/2022	60503
QAT9H14	116100T000303920	08/10/2022	54522
QBQ4C63	275650B000122025	10/10/2022	74550
QBX5D81	275650B000122154	12/10/2022	74550
QCI2206	275650B000122168	12/10/2022	74550
QHA4J12	275650W000118369	11/10/2022	74550
QHU0I16	275650B000122223	13/10/2022	74550
QIH4702	275650B000122022	10/10/2022	74550
QIH5C81	275650A000003491	10/10/2022	60503

QIK6935	275650B000122000	10/10/2022	74550
QIN5A87	275650B000122214	12/10/2022	74550
QIN5A87	275650B000122148	12/10/2022	74550
QIN5A87	275650B000122215	12/10/2022	74630
QIO1A43	275650B000122162	12/10/2022	74550
QIX0B52	275650B000122283	13/10/2022	74550
QJD3222	275650B000122144	12/10/2022	74550
QJE1381	275650B000122092	11/10/2022	74550
QJE3731	275650B000122225	13/10/2022	74550
QJP6J04	275650F000100096	13/10/2022	76332
QJU6G62	275650B000122198	12/10/2022	74550
QOI5I87	116100T000299971	08/10/2022	54523
QOU4G98	275650B000122062	11/10/2022	74550
QTF7I12	275650B000122159	12/10/2022	74550
RAF6470	275650B000122068	11/10/2022	74550
RAI8F29	275650B000122012	10/10/2022	74550
RHA8D61	275650B000122242	13/10/2022	74550
RHL1B30	275650A000003511	13/10/2022	60503
RHL4D44	275650W000118423	14/10/2022	74550
RHM2I79	275650F000100098	13/10/2022	76331
RHN0F12	275650B000122308	13/10/2022	74550
RHQ4I91	275650B000122117	12/10/2022	74550
RHS5B75	275650B000122049	11/10/2022	74550
RHT9B38	275650B000122037	11/10/2022	74550
RHU0J32	275650B000122290	13/10/2022	74550
RHW4C05	275650B000121980	10/10/2022	74550
RHY7B69	275650F000100090	13/10/2022	55411
RKY1I49	275650B000122298	13/10/2022	74550
RLA0C19	275650A000003492	10/10/2022	60503
RNF4F54	275650B000122120	12/10/2022	74550
RUF3E21	116100T000300072	08/10/2022	59161
SDQ6J60	275650B000122236	13/10/2022	74550
SDQ6J60	275650B000122275	13/10/2022	74550
SDR7E89	275650W000118400	12/10/2022	74550
SDS0E85	275650B000122220	12/10/2022	74550
SDU3H04	275650B000122126	12/10/2022	74550
SDU3H05	275650B000122108	11/10/2022	74550
SDU3H05	275650B000122129	12/10/2022	74550
SDV1E23	275650B000122110	11/10/2022	74630
SDW6B27	275650F000099212	13/10/2022	54521
SDX0J16	275650B000122245	13/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABQ0B33	275650B000116144	29/07/2022	74550
AUZ3769	275650F000099613	08/08/2022	55090

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2470F495

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 079/2022 II

EDITAL Nº079/2022 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH7D59	275650A000002957	08/08/2022	60503
AAQ5G24	275650R000002745	27/07/2022	55412
AAS2C29	275650A000002973	10/08/2022	60503
AAY8F58	275650B000116774	07/08/2022	74630
ABJ1I72	275650B000116709	06/08/2022	74550
ABM4688	275650W000116729	03/08/2022	74550
ABO3I72	275650B000116653	05/08/2022	74550
ABW3F53	275650B000116616	05/08/2022	74630
ACA4837	275650B000116650	05/08/2022	74550
ADG0741	275650A000002968	09/08/2022	60503
AEX1745	275650NIC0042692	23/07/2022	50020
AEY5640	275650D000079078	05/08/2022	74550
AFJ9J95	275650R000002764	27/07/2022	55412
AFO7220	275650B000116675	05/08/2022	74550
AGE9A91	275650W000116793	05/08/2022	74550
AHE2227	275650A000002937	05/08/2022	60503
AHE4E55	275650A000002945	07/08/2022	60503
AHI8I08	275650B000116588	04/08/2022	74550
AHI8I08	275650B000116592	04/08/2022	74550
AHQ9I89	275650A000002938	05/08/2022	60503
AHS7B91	275650W000116772	05/08/2022	74630
AHS7B91	275650B000116611	05/08/2022	74630
AHS7B91	275650B000116612	05/08/2022	74550
AHS7B91	275650B000116614	05/08/2022	74630
AHS7B91	275650W000116771	05/08/2022	74630
AHS7B91	275650D000079073	05/08/2022	74710
AHY5926	275650A000002958	08/08/2022	60503
AID6056	275650B000116634	05/08/2022	74550
AIF4E42	275650B000116702	06/08/2022	74630
AIM2E24	275650NIC0042727	23/07/2022	50020
AIZ0B10	275650W000116804	06/08/2022	74550
AJE5H27	275650B000116716	06/08/2022	74550
AJN2323	275650R000002755	27/07/2022	55412
AJN2818	275650B000116772	06/08/2022	74550
AJN6111	275650NIC0042667	23/07/2022	50020
AJP1334	275650B000116582	04/08/2022	74550
AJU4D10	275650B000116694	06/08/2022	74550
AJX0083	275650W000116777	05/08/2022	74550
AJY2C83	275650A000002962	08/08/2022	60503
AKN2070	275650A000002963	08/08/2022	60503
AKP8G68	275650B000116728	06/08/2022	74550
AKQ1D33	275650NIC0042737	23/07/2022	50020
AKT2G73	275650B000116515	03/08/2022	74550
AKZ9212	275650B000116488	03/08/2022	74630
AKZ9212	275650B000116699	06/08/2022	74710
AKZ9212	275650B000116486	03/08/2022	74630
ALC6569	275650R000002747	27/07/2022	55412
ALD6275	275650B000116648	05/08/2022	74550
ALG2025	275650B000116768	06/08/2022	74550
ALK3074	275650B000116745	06/08/2022	74550
ALV5838	275650B000116639	05/08/2022	74550
ALW6060	275650A000002944	07/08/2022	60503
AMT2D18	275650B000116767	06/08/2022	74550
AMT9289	275650B000116757	06/08/2022	74550
AMW4I61	275650B000116599	04/08/2022	74550
AMY1170	275650R000002744	27/07/2022	55412
ANR2G32	275650D000079058	03/08/2022	74550
AOE2H76	275650D000079072	04/08/2022	74630
AOG2F40	275650B000116622	05/08/2022	74550
AOK5720	275650B000116560	04/08/2022	74550

AOM5F66	275650B000116703	06/08/2022	74550
AOW3F31	275650B000116540	03/08/2022	74550
AOW8287	275650R000002735	27/07/2022	55412
APL6J92	275650B000116722	06/08/2022	74550
APN1741	275650NIC0042698	23/07/2022	50020
APP7C20	275650W000116767	04/08/2022	74550
APU5E19	275650B000116615	05/08/2022	74630
APW1274	275650W000116757	04/08/2022	74550
APX8499	275650B000116517	03/08/2022	74550
APZ7G72	275650B000116723	06/08/2022	74550
APZ8G84	275650B000116630	05/08/2022	74550
AQD6276	275650R000002765	27/07/2022	55412
AQJ9A74	275650W000116755	04/08/2022	74550
AQO5262	275650A000002967	09/08/2022	60503
AQP4494	275650B000116559	04/08/2022	74550
AQR4C59	275650NIC0042687	23/07/2022	50020
AQR7F02	275650D000079056	03/08/2022	74550
AQS1I72	275650D000079060	03/08/2022	74550
AQW4429	275650B000116542	03/08/2022	74630
ARB9G09	275650B000116641	05/08/2022	74630
ARC2F96	275650NIC0042666	23/07/2022	50020
ARD7493	275650A000002956	08/08/2022	60503
ARD9H62	275650R000002746	27/07/2022	55412
ARF4724	275650W000116791	05/08/2022	74550
ARH3859	275650B000116589	04/08/2022	74550
ARH4H71	275650NIC0042676	23/07/2022	50020
ARK3911	275650B000116600	04/08/2022	74630
ARL9C87	275650W000116782	05/08/2022	74550
ARN6G04	275650R000002748	27/07/2022	55412
ARP2G23	275650NIC0042670	23/07/2022	50020
ARP2G23	275650NIC0042674	23/07/2022	50020
ARP2G23	275650NIC0042728	23/07/2022	50020
ARP2G23	275650NIC0042671	23/07/2022	50020
ARR3427	275650D000079085	05/08/2022	74550
ART1845	275650B000116567	04/08/2022	74710
ART9235	275650B000116625	05/08/2022	74630
ARV7205	275650NIC0042701	23/07/2022	50020
ARW1548	275650W000116728	03/08/2022	74550
ARW2I87	275650B000116546	03/08/2022	74630
ASK5B39	275650NIC0042697	23/07/2022	50020
ASO5E28	275650W000116748	03/08/2022	74550
ASO9D15	275650R000002738	27/07/2022	55412
ASR0J14	275650R000002751	27/07/2022	55412
ASS2254	275650B000116574	04/08/2022	74550
ASW2889	275650D000079071	04/08/2022	74550
ASW2889	275650W000116749	03/08/2022	74550
ASY7812	275650A000002971	09/08/2022	60503
ATI5A13	275650B000116562	04/08/2022	74550
ATM6256	275650A000002965	09/08/2022	60503
ATN6626	275650A000002970	09/08/2022	60503
ATO1005	275650A000002949	07/08/2022	60503
ATQ1F04	275650W000116776	05/08/2022	74550
ATW2G46	275650A000002948	07/08/2022	60503
AUF6685	275650B000116510	03/08/2022	74550
AUF8137	275650W000116786	05/08/2022	74550
AUG4398	275650B000116638	05/08/2022	74550
AUK5H03	275650B000116659	05/08/2022	74550
AUL8948	275650NIC0042652	23/07/2022	50020
AUR5979	275650B000116594	04/08/2022	74550
AUU5504	275650R000002733	27/07/2022	55412
AUX6G99	275650B000116674	05/08/2022	74550
AVB9G82	275650B000116558	04/08/2022	74630
AVE1133	275650B000116721	06/08/2022	74550
AVH9579	275650NIC0042691	23/07/2022	50020
AVN4F27	275650NIC0042657	23/07/2022	50020
AVQ7B36	275650B000116518	03/08/2022	74550
AVV1E18	275650W000116807	06/08/2022	74550
AVV3889	275650B000116610	04/08/2022	74630
AVY4A72	275650W000116800	06/08/2022	74630
AVY4A72	275650B000116693	06/08/2022	74550
AVY5E70	275650B000116626	05/08/2022	74550
AWA4391	275650R000002737	27/07/2022	55412
AWE1B09	275650B000116553	04/08/2022	74550
AWL9872	275650W000116779	05/08/2022	74550
AWM4886	275650B000116502	03/08/2022	74550
AWM5I45	275650B000116520	03/08/2022	74550
AWO0B94	275650B000116732	06/08/2022	74630
AWU8H56	275650W000116753	04/08/2022	74550
AWW4B56	275650R000002756	27/07/2022	55412
AWW8B18	275650B000116725	06/08/2022	74550
AWY9626	275650A000002972	10/08/2022	60503
AXA6638	275650B000116491	03/08/2022	74550
AXB5A48	275650B000116493	03/08/2022	74550
AXC2932	275650B000116508	03/08/2022	74550
AXC2D12	275650B000116763	06/08/2022	74550
AXF4F01	275650B000116677	05/08/2022	74550
AXO6993	275650R000002732	27/07/2022	55412
AXO6993	275650R000002740	27/07/2022	55412
AXP4213	275650B000116587	04/08/2022	74550

AXQ4E89	275650A000002955	08/08/2022	60503
AXR8C61	275650B000116649	05/08/2022	74550
AXT6H57	275650NIC0042662	23/07/2022	50020
AXW4019	275650B000116713	06/08/2022	74550
AYA0556	275650B000116733	06/08/2022	74550
AYE3842	275650W000116725	03/08/2022	74550
AYF6395	275650W000116783	05/08/2022	74550
AYG8377	275650B000116504	03/08/2022	74550
AYJ7A15	275650W000116732	03/08/2022	74550
AYN6740	275650W000116751	03/08/2022	74550
AYO3J04	275650R000002734	27/07/2022	55412
AYP2F92	275650W000116798	06/08/2022	74630
AYS1H47	275650A000002951	07/08/2022	60503
AYS6232	275650W000116726	03/08/2022	74550
AYS9610	275650A000002941	06/08/2022	60503
AYV0713	275650W000116758	04/08/2022	74550
AYW5C53	275650W000116761	04/08/2022	74550
AZA7E34	275650B000116557	04/08/2022	74550
AZB2137	275650NIC0042658	23/07/2022	50020
AZC7G21	275650NIC0042736	23/07/2022	50020
AZD0742	275650W000116781	05/08/2022	74550
AZG8A13	275650B000116566	04/08/2022	74550
AZI3914	275650R000002754	27/07/2022	55412
AZI3914	275650R000002767	27/07/2022	55412
AZL4G56	275650B000116753	06/08/2022	74550
AZQ1190	275650W000116763	04/08/2022	74630
AZR3I33	275650W000116731	03/08/2022	74550
AZR9605	275650B000116516	03/08/2022	74550
AZS3C17	275650B000116644	05/08/2022	74630
AZW3F56	275650B000116681	05/08/2022	74550
AZW6365	275650B000116535	03/08/2022	74550
AZW7308	275650B000116749	06/08/2022	74550
AZY3F11	275650NIC0042708	23/07/2022	50020
AZY3F11	275650NIC0042707	23/07/2022	50020
BAF8493	275650NIC0042679	23/07/2022	50020
BAG2163	275650D000079075	05/08/2022	74550
BAK2A33	275650NIC0042678	23/07/2022	50020
BAK4832	275650A000002940	05/08/2022	60503
BAP1686	275650NIC0042715	23/07/2022	50020
BAS6239	275650A000002961	08/08/2022	60503
BAS6E61	275650B000116752	06/08/2022	74550
BAU6227	275650B000116529	03/08/2022	74550
BAV4C86	275650R000002762	27/07/2022	55412
BAV8G46	275650B000116607	04/08/2022	74630
BAY2479	275650NIC0042713	23/07/2022	50020
BAZ6H56	275650NIC0042735	23/07/2022	50020
BBE2G36	275650NIC0042738	23/07/2022	50020
BBE6035	275650B000116697	06/08/2022	74550
BBK4836	275650B000116578	04/08/2022	74550
BBM3843	275650B000116705	06/08/2022	74630
BBO4E62	275650NIC0042722	23/07/2022	50020
BBO8317	275650B000116617	05/08/2022	74550
BBR1D88	275650R000002739	27/07/2022	55412
BBS7343	275650NIC0042720	23/07/2022	50020
BBU3696	275650B000116565	04/08/2022	74550
BBY7J82	275650B000116735	06/08/2022	74550
BCB1B90	275650B000116556	04/08/2022	74550
BCB8792	275650D000079074	05/08/2022	74550
BCL1365	275650NIC0042699	23/07/2022	50020
BCO0G85	275650NIC0042689	23/07/2022	50020
BCS9J18	275650B000116523	03/08/2022	74630
BCU5E64	275650W000116735	03/08/2022	74550
BCU7A93	275650NIC0042733	23/07/2022	50020
BCV5G15	275650B000116692	06/08/2022	74550
BCV6D85	275650W000116784	05/08/2022	74550
BCW3D79	275650W000116736	03/08/2022	74630
BCW3D79	275650D000079061	03/08/2022	74630
BCW4C24	275650B000116656	05/08/2022	74550
BCW5J67	275650B000116569	04/08/2022	74550
BCX0D60	275650A000002953	07/08/2022	60503
BCX9J37	275650B000116604	04/08/2022	74550
BDD3F45	275650B000116498	03/08/2022	74550
BDD9H74	275650B000116583	04/08/2022	74550
BDE9B39	275650R000002750	27/07/2022	55412
BDG4I13	275650W000116799	06/08/2022	74550
BDI5B76	275650NIC0042700	23/07/2022	50020
BDM8I65	275650NIC0042661	23/07/2022	50020
BDN0I77	275650A000002952	07/08/2022	60503
BDN2J53	275650NIC0042704	23/07/2022	50020
BDN9D99	275650D000079070	04/08/2022	74630
BDQ0E91	275650NIC0042717	23/07/2022	50020
BDR4B12	275650B000116514	03/08/2022	74550
BDS1B60	275650A000002939	05/08/2022	60503
BDS9J03	275650W000116792	05/08/2022	74550
BDT1402	275650NIC0042731	23/07/2022	50020
BDV1G90	275650B000116561	04/08/2022	74630
BDW0197	275650B000116512	03/08/2022	74550
BEB6D21	275650B000116581	04/08/2022	74550
BEB8A11	275650B000116715	06/08/2022	74550

BED6H18	275650B000116525	03/08/2022	74550
BEE6G05	275650NIC0042706	23/07/2022	50020
BEF1H98	275650W000116778	05/08/2022	74550
BEH2F29	275650NIC0042723	23/07/2022	50020
BEI5A11	275650NIC0042712	23/07/2022	50020
BEJ4E67	275650D000079077	05/08/2022	74550
BEJ4E67	275650B000116655	05/08/2022	74630
BEK6B25	275650A000002964	09/08/2022	60503
BEK7J59	275650B000116665	05/08/2022	74550
BEM9887	275650NIC0042690	23/07/2022	50020
BEO8A51	275650B000116766	06/08/2022	74630
BEO8A51	275650B000116720	06/08/2022	74550
BEO8B78	275650R000002757	27/07/2022	55412
BEO9D56	275650NIC0042732	23/07/2022	50020
BEQ3H04	275650NIC0042672	23/07/2022	50020
BEQ8C46	275650B000116680	05/08/2022	74630
BER2I42	275650NIC0042686	23/07/2022	50020
BER2I42	275650NIC0042685	23/07/2022	50020
BER2J84	275650B000116576	04/08/2022	74550
BER3E49	275650B000116531	03/08/2022	74550
BER4645	275650B000116548	04/08/2022	74550
BET3G76	275650B000116642	05/08/2022	74550
BEU3I98	275650B000116519	03/08/2022	74550
BEW1G68	275650B000116609	04/08/2022	74630
BRT5G59	275650B000116654	05/08/2022	74550
CCM2C12	275650W000116738	03/08/2022	74550
CFR8836	275650W000116750	03/08/2022	74630
CGZ2857	275650W000116808	06/08/2022	74550
CHO6D88	275650NIC0042660	23/07/2022	50020
CIV7J37	275650D000079059	03/08/2022	74550
CLM7746	275650B000116492	03/08/2022	74550
COK0J28	275650B000116527	03/08/2022	74550
COQ1J23	275650W000116768	04/08/2022	74550
COV9C91	275650B000116710	06/08/2022	74550
CYO6757	275650A000002960	08/08/2022	60503
DAH9H13	275650W000116774	05/08/2022	74550
DAS7D80	275650A000002950	07/08/2022	60503
DDU4A90	275650B000116769	06/08/2022	74630
DFR7083	275650B000116672	05/08/2022	74550
DJN3A04	275650W000116730	03/08/2022	74550
DSX4268	275650B000116605	04/08/2022	74550
DWM6318	275650B000116651	05/08/2022	74550
EAM1A57	275650B000116669	05/08/2022	74630
EIG7870	275650NIC0042675	23/07/2022	50020
EMJ9J09	275650D000079065	04/08/2022	74710
EQM3G90	275650W000116801	06/08/2022	74550
EVX4I49	275650B000116580	04/08/2022	74630
EYS7A97	275650NIC0042710	23/07/2022	50020
FAT6J38	275650NIC0042726	23/07/2022	50020
FCE1538	275650A000002959	08/08/2022	60503
FGV1B03	275650W000116803	06/08/2022	74550
FHG2B67	275650B000116750	06/08/2022	74550
FHH5C80	275650W000116743	03/08/2022	74550
FJN9D71	275650NIC0042716	23/07/2022	50020
FNS6H07	275650B000116621	05/08/2022	74550
FRJ6A01	275650B000116603	04/08/2022	74550
FRL7B31	275650B000116487	03/08/2022	74550
GBI3J21	275650R000002741	27/07/2022	55412
GDD4B26	275650R000002752	27/07/2022	55412
GHE4120	275650R000002743	27/07/2022	55412
GHE4120	275650R000002766	27/07/2022	55412
GHK1703	275650B000116657	05/08/2022	74630
GIR4A28	275650B000116505	03/08/2022	74550
GJZ4B51	275650B000116635	05/08/2022	74550
GUQ9I09	275650R000002742	27/07/2022	55412
GVU9002	275650R000002759	27/07/2022	55412
GYA6480	275650R000002763	27/07/2022	55412
GZI5394	275650W000116796	05/08/2022	74550
HCQ0C14	275650B000116489	03/08/2022	74550
HJR3A29	275650NIC0042665	23/07/2022	50020
HKP3C32	275650B000116632	05/08/2022	74550
HNM4400	275650R000002753	27/07/2022	55412
HTA5060	275650NIC0042703	23/07/2022	50020
IGJ6483	275650B000116754	06/08/2022	74550
IJK1643	275650D000079086	06/08/2022	74550
IMC0J37	275650W000116766	04/08/2022	74550
INS7G36	275650W000116809	06/08/2022	74550
IPG9304	275650A000002942	06/08/2022	60503
IPR8A61	275650B000116601	04/08/2022	74550
IRV2C01	275650B000116695	06/08/2022	74550
ITB1221	275650NIC0042705	23/07/2022	50020
IVH2E67	275650W000116795	05/08/2022	74630
IVH5D61	275650W000116769	04/08/2022	74550
IVW1466	275650B000116744	06/08/2022	74630
IWE9090	275650A000002954	07/08/2022	60503
IWS8I19	275650B000116701	06/08/2022	74550
IWV7A11	275650D000079057	03/08/2022	74550
IXW7I21	275650W000116764	04/08/2022	74550
IYD8B20	275650B000116530	03/08/2022	74630

IZQ2D88	275650NIC0042684	23/07/2022	50020
JAR5151	275650NIC0042702	23/07/2022	50020
JAW1C49	275650NIC0042682	23/07/2022	50020
JBA7B01	275650NIC0042656	23/07/2022	50020
JBA7B01	275650NIC0042655	23/07/2022	50020
JHQ4G01	275650W000116810	06/08/2022	74550
JKN6F25	275650B000116509	03/08/2022	74550
JNS0589	275650B000116538	03/08/2022	74550
JQW6I70	275650B000116528	03/08/2022	74550
KJJ2G28	275650A000002947	07/08/2022	60503
KMY7480	275650R000002760	27/07/2022	55412
LNN2H07	275650B000116613	05/08/2022	74550
LPI4F73	275650B000116627	05/08/2022	74550
LQB5D30	275650B000116696	06/08/2022	74550
LXD3936	275650A000002943	07/08/2022	60503
LXS2G09	275650B000116776	07/08/2022	74550
MAD3D24	275650B000116547	04/08/2022	74550
MAF5A75	275650B000116685	05/08/2022	74550
MAF5A75	275650B000116683	05/08/2022	74550
MAF5A75	275650B000116637	05/08/2022	74550
MAF8I40	275650D000079081	05/08/2022	74550
MAJ7071	275650B000116668	05/08/2022	74630
MAJ7071	275650D000079063	03/08/2022	74550
MAT4285	275650W000116811	07/08/2022	74630
MBR6334	275650NIC0042734	23/07/2022	50020
MCU9E53	275650W000116742	03/08/2022	74550
MDD0464	275650B000116573	04/08/2022	74550
MDG4400	275650B000116775	07/08/2022	74630
MDS0C16	275650B000116633	05/08/2022	74550
MEH1F59	275650W000116773	05/08/2022	74550
MFT7B39	275650B000116602	04/08/2022	74550
MGU3694	275650B000116652	05/08/2022	74550
MGW2239	275650B000116563	04/08/2022	74550
MGX9834	275650B000116761	06/08/2022	74550
MGZ4J86	275650R000002749	27/07/2022	55412
MGZ4J86	275650R000002736	27/07/2022	55412
MHH6995	275650B000116760	06/08/2022	74550
MHW7452	275650B000116717	06/08/2022	74630
MHZ1033	275650B000116544	03/08/2022	74630
MHZ1033	275650W000116745	03/08/2022	74630
MHZ1033	275650B000116714	06/08/2022	74550
MIA1588	275650NIC0042654	23/07/2022	50020
MIB4483	275650B000116541	03/08/2022	74630
MIS8325	275650NIC0042680	23/07/2022	50020
MIU6A57	275650W000116746	03/08/2022	74630
MKA8826	275650B000116676	05/08/2022	74550
MKE4763	275650B000116585	04/08/2022	74550
MKF7843	275650W000116756	04/08/2022	74550
MKR8H04	275650B000116719	06/08/2022	74630
MKR8H37	275650B000116684	05/08/2022	74630
MKR8H37	275650B000116700	06/08/2022	74550
MLF9421	275650B000116575	04/08/2022	74550
MLV2B53	275650NIC0042730	23/07/2022	50020
MMK2379	275650NIC0042681	23/07/2022	50020
MOH2F03	275650B000116595	04/08/2022	74550
NEC5020	275650B000116526	03/08/2022	74550
NPP7F17	275650B000116636	05/08/2022	74630
OBI1494	275650B000116724	06/08/2022	74630
OBQ2F47	275650NIC0042669	23/07/2022	50020
OCD7B12	275650B000116707	06/08/2022	74550
OCG5B12	275650NIC0042659	23/07/2022	50020
OKK5B20	275650W000116759	04/08/2022	74550
OLD8D29	275650B000116598	04/08/2022	74550
OMH0F68	275650W000116790	05/08/2022	74550
OOG7I96	275650NIC0042718	23/07/2022	50020
OPW2496	275650R000002731	27/07/2022	55412
OWH2J72	275650A000002946	07/08/2022	60503
OXK7B71	275650B000116490	03/08/2022	74550
OZW3J61	275650NIC0042663	23/07/2022	50020
PRS4677	275650NIC0042695	23/07/2022	50020
PXA1H60	275650B000116758	06/08/2022	74550
PYO1367	275650NIC0042664	23/07/2022	50020
PYV9I16	275650B000116736	06/08/2022	74550
QAE7D23	275650B000116660	05/08/2022	74550
QAP1H26	275650B000116726	06/08/2022	74550
QBO8E17	275650B000116698	06/08/2022	74630
QHF4699	275650B000116570	04/08/2022	74550
QHT5748	275650R000002761	27/07/2022	55412
QHT9J61	275650B000116688	06/08/2022	74630
QHW2103	275650A000002966	09/08/2022	60503
QIF5478	275650B000116623	05/08/2022	74550
QII2B86	275650NIC0042721	23/07/2022	50020
QIY8780	275650B000116664	05/08/2022	74550
QJS7680	275650B000116521	03/08/2022	74550
QOX6F72	275650B000116670	05/08/2022	74550
QPR6B57	275650NIC0042719	23/07/2022	50020
QPR7887	275650B000116682	05/08/2022	74550
QQT0G67	275650D000079062	03/08/2022	74550
QTM4C54	275650NIC0042673	23/07/2022	50020

QUE3145	275650NIC0042714	23/07/2022	50020
QUY6D19	275650NIC0042729	23/07/2022	50020
QWM5A38	275650W000116802	06/08/2022	74630
QXJ0751	275650NIC0042693	23/07/2022	50020
RBQ3F20	275650B000116673	05/08/2022	74550
RDY1C60	275650B000116590	04/08/2022	74550
REA7H34	275650A000002969	09/08/2022	60503
RFK3E07	275650NIC0042711	23/07/2022	50020
RFO1D25	275650NIC0042724	23/07/2022	50020
RFR4C83	275650NIC0042694	23/07/2022	50020
RFV2J46	275650NIC0042668	23/07/2022	50020
RFY8E45	275650NIC0042725	23/07/2022	50020
RHA4B95	275650NIC0042696	23/07/2022	50020
RHB0E69	275650W000116739	03/08/2022	74550
RHF6A71	275650B000116501	03/08/2022	74550
RHF6I13	275650B000116532	03/08/2022	74550
RHI5G79	275650R000002758	27/07/2022	55412
RHI8D54	275650D000079080	05/08/2022	74550
RHJ6F04	275650NIC0042683	23/07/2022	50020
RHN8B45	275650B000116500	03/08/2022	74550
RHN8B45	275650B000116495	03/08/2022	74550
RHO7A51	275650B000116666	05/08/2022	74550
RHQ1D92	275650B000116534	03/08/2022	74550
RHQ5E63	275650B000116586	04/08/2022	74550
RHQ7D92	275650NIC0042653	23/07/2022	50020
RHR4B77	275650B000116756	06/08/2022	74550
RHW0D89	275650B000116731	06/08/2022	74550
RKX4I45	275650W000116762	04/08/2022	74550
RLA0A74	275650NIC0042677	23/07/2022	50020
RLF0E17	275650B000116727	06/08/2022	74550
RLI4C04	275650W000116737	03/08/2022	74630
RMF7H94	275650B000116628	05/08/2022	74630
RNN0D66	275650B000116497	03/08/2022	74550
RTE1I35	275650B000116647	05/08/2022	74550
RTO4D93	275650NIC0042709	23/07/2022	50020
RXP4D73	275650D000079067	04/08/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FAE4C43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 079/2022 III

EDITAL Nº079/2022 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADB3009	275650B000116729	06/08/2022	74550
AEN6663	275650B000116691	06/08/2022	74550
AFR9H87	275650W000116812	07/08/2022	74550
AHP6H57	275650B000116755	06/08/2022	74550
AIB4111	275650B000116708	06/08/2022	74550
AIC0190	275650B000116751	06/08/2022	74550
AJL5I56	275650B000116663	05/08/2022	74550
AJW1G27	275650W000116760	04/08/2022	74550
AKD9G82	275650B000116704	06/08/2022	74550
ALG4335	275650B000116593	04/08/2022	74550

ALS0F11	275650B000116711	06/08/2022	74550
AND5B42	275650B000116739	06/08/2022	74550
AOB9411	275650W000116754	04/08/2022	74550
AOE2H76	275650B000116608	04/08/2022	74550
AOR4A58	275650B000116503	03/08/2022	74550
AQN5H90	275650W000116744	03/08/2022	74550
AQR2086	275650D000079064	03/08/2022	74550
ASC6460	275650B000116597	04/08/2022	74550
ATI6426	275650B000116661	05/08/2022	74550
ATJ0H96	275650B000116640	05/08/2022	74550
ATR4H85	275650B000116551	04/08/2022	74550
AUO1508	275650B000116572	04/08/2022	74550
AVC7G34	275650W000116775	05/08/2022	74550
AVJ2H69	275650W000116805	06/08/2022	74550
AWQ6012	275650B000116629	05/08/2022	74550
AWT6B63	275650B000116662	05/08/2022	74550
AWW8H38	275650D000079079	05/08/2022	74550
AXJ4F17	275650B000116564	04/08/2022	74550
AXU1752	275650B000116689	06/08/2022	74550
AXU3763	275650B000116679	05/08/2022	74550
AXY4164	275650B000116545	03/08/2022	74550
AXZ8586	275650B000116773	07/08/2022	74550
AYB2B50	275650B000116743	06/08/2022	74550
AYF6F42	275650B000116740	06/08/2022	74550
AYJ7852	275650B000116536	03/08/2022	74550
AYP2F92	275650B000116690	06/08/2022	74550
AYR3648	275650B000116678	05/08/2022	74550
AYS9610	275650B000116554	04/08/2022	74550
AYW8965	275650B000116712	06/08/2022	74550
AZH4056	275650W000116780	05/08/2022	74550
AZN6038	275650B000116549	04/08/2022	74550
AZO3627	275650B000116645	05/08/2022	74550
BAA2B71	275650B000116759	06/08/2022	74550
BAQ2738	275650B000116550	04/08/2022	74550
BAT7654	275650D000079087	06/08/2022	74550
BBR3189	275650D000079082	05/08/2022	74550
BCS5C60	275650W000116734	03/08/2022	74550
BCV0C29	275650B000116513	03/08/2022	74550
BDJ1H73	275650B000116584	04/08/2022	74550
BDJ5A75	275650B000116537	03/08/2022	74550
BDP8C33	275650B000116568	04/08/2022	74550
BDY1D98	275650W000116740	03/08/2022	74550
BEC8I68	275650W000116727	03/08/2022	74550
BEK2D02	275650W000116770	05/08/2022	74550
BEL6081	275650B000116741	06/08/2022	74550
BLJ0F18	275650B000116499	03/08/2022	74550
CFE6B68	275650W000116787	05/08/2022	74550
CPR2147	275650B000116706	06/08/2022	74550
DET5119	275650B000116658	05/08/2022	74550
EFU2C96	275650W000116733	03/08/2022	74550
EKW6185	275650B000116606	04/08/2022	74550
EKY2064	275650B000116742	06/08/2022	74550
EPB6H40	275650B000116579	04/08/2022	74550
EUH0C79	275650D000079066	04/08/2022	74550
FSZ6C04	275650B000116524	03/08/2022	74550
GDA3C87	275650W000116785	05/08/2022	74550
GEU5C57	275650B000116631	05/08/2022	74550
IEC6597	275650B000116764	06/08/2022	74550
IWN7A85	275650D000079089	06/08/2022	74550
IWZ3052	275650W000116752	04/08/2022	74550
IXU8852	275650B000116686	05/08/2022	74550
JZW3607	275650B000116552	04/08/2022	74550
KVI9C15	275650D000079069	04/08/2022	74550
LYX8E40	275650B000116555	04/08/2022	74550
MEO0I29	275650B000116494	03/08/2022	74550
MFT9J59	275650W000116741	03/08/2022	74550
MGF6831	275650B000116746	06/08/2022	74550
MGQ4G10	275650B000116747	06/08/2022	74550
MHM7686	275650B000116667	05/08/2022	74550
MHW9A40	275650W000116765	04/08/2022	74550
MIB9467	275650B000116738	06/08/2022	74550
MJT2G23	275650W000116788	05/08/2022	74550
MJX5011	275650B000116624	05/08/2022	74550
MJY1560	275650B000116577	04/08/2022	74550
MQM7482	275650B000116571	04/08/2022	74550
MRQ9H74	275650W000116797	06/08/2022	74550
NMY7F67	275650B000116771	06/08/2022	74550
NRL5C84	275650D000079083	05/08/2022	74550
OCF8664	275650W000116806	06/08/2022	74550
ONK1744	275650B000116671	05/08/2022	74550
OQB2I88	275650B000116591	04/08/2022	74550
OWX2056	275650B000116765	06/08/2022	74550
OYM3J10	275650B000116748	06/08/2022	74550
PVC7G25	275650B000116596	04/08/2022	74550
PWL0E52	275650B000116643	05/08/2022	74550
QAU7I38	275650B000116511	03/08/2022	74550
QAW3J56	275650B000116522	03/08/2022	74550
QBL2E35	275650B000116737	06/08/2022	74550
QBX2857	275650D000079088	06/08/2022	74550

QEV3D39	275650B000116485	03/08/2022	74550
QJL1F30	275650D000079076	05/08/2022	74550
QUS5J99	275650B000116496	03/08/2022	74550
RDS5A95	275650W000116789	05/08/2022	74550
RFN8A52	275650B000116618	05/08/2022	74550
RFN8J41	275650B000116770	06/08/2022	74550
RHC3J88	275650B000116543	03/08/2022	74550
RHS2E87	275650B000116620	05/08/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0547	275650B000116928	09/08/2022	74550
AAY9I25	275650B000116893	08/08/2022	74550
ABM5C23	275650NIC0042836	26/07/2022	50020
ADY9333	275650B000116868	08/08/2022	74550
AEN4407	275650R000002797	28/07/2022	55412
AFH6138	275650W000116832	07/08/2022	74550
AFN0H94	275650B000116916	08/08/2022	74550
AFR7G22	275650B000116806	07/08/2022	74710
AFW2034	275650W000116822	07/08/2022	74550
AGI0D58	275650NIC0042771	26/07/2022	50020
AGO7I89	275650B000116835	07/08/2022	74550
AHS4298	275650B000116853	07/08/2022	74550
AHY1968	275650R000002794	28/07/2022	55412
AIF0338	275650NIC0042774	26/07/2022	50020
AIG9541	275650B000116929	09/08/2022	74550
AIT9751	275650R000002836	29/07/2022	55412
AIY1J88	275650W000116827	07/08/2022	74630
AJF8182	275650R000002808	30/07/2022	55412
AJK5530	275650B000116967	09/08/2022	74630
AJK5530	275650B000116947	09/08/2022	74550
AJK5530	275650B000116892	08/08/2022	74550
AJK5530	275650B000116948	09/08/2022	74550
AJN6111	275650NIC0042832	26/07/2022	50020
AKF2D89	275650W000116834	07/08/2022	74550
AKZ9212	275650B000116850	07/08/2022	74550
AKZ9212	275650W000116815	07/08/2022	74550
ALT6J22	275650R000002807	30/07/2022	55412
AMI5E18	275650R000002792	28/07/2022	55412
AMK1548	275650NIC0042812	26/07/2022	50020
AMK8874	275650B000116888	08/08/2022	74550
AML7J91	275650R000002804	30/07/2022	55412
AML7J91	275650R000002831	29/07/2022	55412
AMS9I82	275650NIC0042760	26/07/2022	50020
AMU6D43	275650B000116997	10/08/2022	74550
AMV4601	275650A000002974	10/08/2022	60503
ANH8914	275650B000116865	08/08/2022	74630
ANO2534	275650NIC0042780	26/07/2022	50020
ANP1B52	275650W000116863	09/08/2022	74550
ANR0E36	275650R000002816	30/07/2022	55412
AOC9870	275650R000002785	28/07/2022	55412
AOF0750	275650B000116810	07/08/2022	74550
AOL0678	275650B000116918	09/08/2022	74630
AOL4261	275650B000116870	08/08/2022	74550
AOM1B62	275650B000116833	07/08/2022	74550
AON4228	275650B000116982	10/08/2022	74550
AOT4J83	275650NIC0042741	26/07/2022	50020
APG0127	275650R000002779	28/07/2022	55412
APK6068	275650R000002787	28/07/2022	55412
APO0815	275650B000116880	08/08/2022	74550
APO1473	275650W000116862	09/08/2022	74550
APO5890	275650A000002975	10/08/2022	60503
APS1993	275650NIC0042801	26/07/2022	50020
APT2158	275650B000116931	09/08/2022	74550
APW0F49	275650R000002801	30/07/2022	55412
AQB4708	275650B000116986	10/08/2022	74630
AQK1308	275650R000002822	29/07/2022	55412
AQT5G36	275650B000116904	08/08/2022	74550
AQU4495	275650A000002976	10/08/2022	60503
ARC2F96	275650W000116874	09/08/2022	74550
ARF4724	275650D000079095	08/08/2022	74550
ARF4724	275650W000116835	08/08/2022	74550
ARG5313	275650B000116990	10/08/2022	74630
ARH1C77	275650W000116842	08/08/2022	74630
ARP2G23	275650NIC0042828	26/07/2022	50020
ARQ7F15	275650B000116855	07/08/2022	74550
ARW1548	275650W000116868	09/08/2022	74550
ARW1548	275650W000116845	08/08/2022	74630
ARW1548	275650NIC0042770	26/07/2022	50020
ARW1548	275650B000116909	08/08/2022	74550
ARW1548	275650W000116859	09/08/2022	74550
ARW1548	275650NIC0042765	26/07/2022	50020
ARW1548	275650NIC0042810	26/07/2022	50020

ARW4605	275650NIC0042742	26/07/2022	50020
ARZ4E78	275650R000002834	29/07/2022	55412
ASA8707	275650B000116819	07/08/2022	74550
ASP6608	275650NIC0042782	26/07/2022	50020
ASS0462	275650B000116899	08/08/2022	74550
ASY9202	275650W000116867	09/08/2022	74550
ATA3B69	275650A000002978	10/08/2022	60503
ATO2347	275650NIC0042817	26/07/2022	50020
AUA0C05	275650B000116999	10/08/2022	74550
AUA0C05	275650B000116995	10/08/2022	74550
AUA2F96	275650NIC0042814	26/07/2022	50020
AUF1E07	275650R000002781	28/07/2022	55412
AUI5J19	275650NIC0042816	26/07/2022	50020
AUN0941	275650R000002825	29/07/2022	55412
AUO4E72	275650B000116821	07/08/2022	74550
AVI7320	275650R000002806	30/07/2022	55412
AVO5F27	275650B000116907	08/08/2022	74550
AVT5B23	275650W000116866	09/08/2022	74550
AVT9137	275650A000002980	10/08/2022	60503
AVV3859	275650NIC0042838	26/07/2022	50020
AVW5B56	275650R000002830	29/07/2022	55412
AWB4766	275650D000079096	08/08/2022	74550
AWC3J01	275650B000116921	09/08/2022	74550
AWD7468	275650W000116813	07/08/2022	74550
AWJ5854	275650R000002838	29/07/2022	55412
AWJ5854	275650R000002832	29/07/2022	55412
AWJ9747	275650B000116820	07/08/2022	74550
AWL9563	275650NIC0042756	26/07/2022	50020
AWM7575	275650NIC0042833	26/07/2022	50020
AWO1D95	275650B000116831	07/08/2022	74550
AWW4B56	275650NIC0042748	26/07/2022	50020
AWW8G18	275650NIC0042751	26/07/2022	50020
AWZ9C44	275650R000002798	28/07/2022	55412
AXD5456	275650W000116843	08/08/2022	74550
AXF1C32	275650R000002809	30/07/2022	55412
AXF3368	275650B000116906	08/08/2022	74550
AXH3814	275650NIC0042752	26/07/2022	50020
AXL5273	275650B000116985	10/08/2022	74550
AXO1069	275650W000116849	08/08/2022	74550
AXT4727	275650B000116827	07/08/2022	74550
AXV1H88	275650D000079091	07/08/2022	74550
AXY3F50	275650A000002979	10/08/2022	60503
AYD8F04	275650R000002776	28/07/2022	55412
AYH4112	275650NIC0042813	26/07/2022	50020
AYH4J71	275650B000116981	09/08/2022	74630
AYL0J54	275650B000116991	10/08/2022	74710
AYL9851	275650B000116799	07/08/2022	74550
AYR0I28	275650B000116785	07/08/2022	74550
AYS6D80	275650R000002790	28/07/2022	55412
AYU4F51	275650R000002770	28/07/2022	55412
AYU4F51	275650R000002835	29/07/2022	55412
AYW7A83	275650B000116849	07/08/2022	74550
AZD5C88	275650NIC0042804	26/07/2022	50020
AZI1C88	275650NIC0042777	26/07/2022	50020
AZI4A09	275650NIC0042772	26/07/2022	50020
AZZ3640	275650R000002842	29/07/2022	55412
BAA2B71	275650B000116946	09/08/2022	74630
BAA7I76	275650B000116866	08/08/2022	74550
BAB9218	275650B000116996	10/08/2022	74550
BAD1G77	275650NIC0042800	26/07/2022	50020
BAL0E87	275650NIC0042826	26/07/2022	50020
BAL4585	275650B000116972	09/08/2022	74550
BAN4E47	275650NIC0042827	26/07/2022	50020
BAO7B80	275650B000116895	08/08/2022	74550
BAO8F09	275650B000116823	07/08/2022	74550
BAQ1H44	275650B000116920	09/08/2022	74550
BAQ7G90	275650NIC0042775	26/07/2022	50020
BAS2B58	275650B000116950	09/08/2022	74550
BAT1E99	275650W000116838	08/08/2022	74550
BAT5205	275650NIC0042789	26/07/2022	50020
BBC2376	275650B000116903	08/08/2022	74550
BBF5C34	275650D000079099	09/08/2022	74550
BBG9A59	275650B000116797	07/08/2022	74630
BBI3A65	275650R000002810	30/07/2022	55412
BBL8616	275650B000116777	07/08/2022	74630
BBM2248	275650B000116935	09/08/2022	74630
BBQ4933	275650NIC0042811	26/07/2022	50020
BBR7716	275650W000116873	09/08/2022	74550
BBT7834	275650B000116873	08/08/2022	74550
BBU3696	275650NIC0042779	26/07/2022	50020
BBX9G82	275650R000002828	29/07/2022	55412
BCA2C99	275650NIC0042792	26/07/2022	50020
BCA2C99	275650B000116878	08/08/2022	74550
BCE0391	275650NIC0042797	26/07/2022	50020
BCE8E46	275650B000116969	09/08/2022	74550
BCM3134	275650B000116965	09/08/2022	74550
BCO7342	275650NIC0042769	26/07/2022	50020
BCP5867	275650B000116983	10/08/2022	74550
BCP7A02	275650B000116988	10/08/2022	74550

BCQ0B06	275650NIC0042791	26/07/2022	50020
BCR8F78	275650B000116812	07/08/2022	74550
BCS2F33	275650R000002782	28/07/2022	55412
BCS4J40	275650B000116822	07/08/2022	74630
BCT0G53	275650B000116887	08/08/2022	74550
BCT0I67	275650NIC0042785	26/07/2022	50020
BCT3J64	275650R000002791	28/07/2022	55412
BCT4C32	275650NIC0042830	26/07/2022	50020
BCT9B98	275650NIC0042815	26/07/2022	50020
BCU8E92	275650R000002778	28/07/2022	55412
BCV8G66	275650NIC0042773	26/07/2022	50020
BCX2D88	275650NIC0042759	26/07/2022	50020
BDB7H17	275650W000116824	07/08/2022	74630
BDE2G25	275650NIC0042803	26/07/2022	50020
BDG0E38	275650NIC0042786	26/07/2022	50020
BDG9D72	275650NIC0042796	26/07/2022	50020
BDP7B28	275650B000116877	08/08/2022	74630
BDQ7J40	275650NIC0042740	26/07/2022	50020
BDV6H08	275650B000116862	08/08/2022	74550
BEA4E46	275650NIC0042834	26/07/2022	50020
BEB4A44	275650B000116975	09/08/2022	74550
BEB5C38	275650B000116863	08/08/2022	74550
BEC6J24	275650NIC0042743	26/07/2022	50020
BEE0H61	275650NIC0042799	26/07/2022	50020
BEE4G36	275650NIC0042820	26/07/2022	50020
BEE4G36	275650NIC0042784	26/07/2022	50020
BEF2J24	275650R000002788	28/07/2022	55412
BEG1G70	275650NIC0042746	26/07/2022	50020
BEG1G70	275650NIC0042749	26/07/2022	50020
BEI4I57	275650NIC0042819	26/07/2022	50020
BEJ1A79	275650NIC0042750	26/07/2022	50020
BEJ2C67	275650NIC0042764	26/07/2022	50020
BEK3B49	275650NIC0042798	26/07/2022	50020
BEM3I42	275650NIC0042778	26/07/2022	50020
BEN6I99	275650R000002819	29/07/2022	55412
BEN7E43	275650B000116805	07/08/2022	74550
BER4F64	275650NIC0042821	26/07/2022	50020
BES4J17	275650R000002814	30/07/2022	55412
BEW6E76	275650NIC0042841	26/07/2022	50020
BEX4J82	275650NIC0042818	26/07/2022	50020
BEX9J38	275650NIC0042755	26/07/2022	50020
BNG9H59	275650B000116780	07/08/2022	74550
BOQ5960	275650B000116847	07/08/2022	74550
CAN6420	275650B000116891	08/08/2022	74630
CIU6C43	275650B000116803	07/08/2022	74550
CIU6C43	275650W000116826	07/08/2022	74550
CUD7E18	275650NIC0042744	26/07/2022	50020
DAP8423	275650B000116792	07/08/2022	74550
DCZ5117	275650B000116884	08/08/2022	74550
DDK8I90	275650B000116843	07/08/2022	74550
DFM4493	275650NIC0042762	26/07/2022	50020
DML5220	275650R000002795	28/07/2022	55412
DNU6168	275650R000002840	29/07/2022	55412
DSD0I38	275650B000116782	07/08/2022	74550
DTB5981	275650W000116829	07/08/2022	74550
DUN8736	275650R000002800	28/07/2022	55412
DXH6737	275650B000116790	07/08/2022	74630
DYL7B41	275650W000116817	07/08/2022	74550
DZQ9I79	275650W000116853	08/08/2022	74550
EAO1997	275650B000116976	09/08/2022	74550
EDH2986	275650NIC0042840	26/07/2022	50020
EDH2986	275650NIC0042839	26/07/2022	50020
EDP1H51	275650B000116872	08/08/2022	74550
EMQ0G07	275650R000002824	29/07/2022	55412
ERR2364	275650R000002777	28/07/2022	55412
ERV8D39	275650B000116786	07/08/2022	74550
EWQ3B14	275650B000116832	07/08/2022	74630
EYV6G32	275650B000116977	09/08/2022	74550
FAZ6J10	275650B000116864	08/08/2022	74550
FDZ6780	275650B000116989	10/08/2022	74550
FGH7893	275650B000116859	08/08/2022	74550
FHG2B67	275650B000116824	07/08/2022	74550
FNQ8C43	275650B000116956	09/08/2022	74550
FNR9C77	275650W000116816	07/08/2022	74550
FPK1G78	275650B000116998	10/08/2022	74550
FQJ2E38	275650R000002789	28/07/2022	55412
FRI0D58	275650B000116846	07/08/2022	74550
FRJ6A01	275650B000116791	07/08/2022	74550
FRK5E01	275650B000116889	08/08/2022	74550
FVO7B15	275650R000002783	28/07/2022	55412
FXD2545	275650B000116841	07/08/2022	74550
FXD2B78	275650NIC0042758	26/07/2022	50020
FXX0G18	275650B000116826	07/08/2022	74550
FYI3D99	275650NIC0042739	26/07/2022	50020
GEZ2H52	275650NIC0042823	26/07/2022	50020
GIG3F03	275650B000116876	08/08/2022	74630
GIL1D50	275650W000116839	08/08/2022	74630
GXU8J03	275650R000002837	29/07/2022	55412
HKO9972	275650B000116788	07/08/2022	74550

HQJ0573	275650B000116793	07/08/2022	74550
IDM6426	275650W000116869	09/08/2022	74550
IIQ2856	275650B000116953	09/08/2022	74550
IMC0J37	275650W000116854	08/08/2022	74550
IPW2349	275650B000116830	07/08/2022	74550
IRC3035	275650W000116836	08/08/2022	74630
ITT3276	275650B000116852	07/08/2022	74550
IVI5750	275650R000002802	30/07/2022	55412
IWV0744	275650W000116879	10/08/2022	74550
JAM3H48	275650NIC0042747	26/07/2022	50020
JAM7D18	275650B000116817	07/08/2022	74550
JBB8B37	275650B000116943	09/08/2022	74550
JFX2083	275650W000116819	07/08/2022	74550
JPB1011	275650B000116860	08/08/2022	74550
JQF5E96	275650NIC0042766	26/07/2022	50020
JZO9A33	275650R000002772	28/07/2022	55412
KAU8874	275650W000116871	09/08/2022	74550
KFY8A52	275650W000116821	07/08/2022	74550
KMY7480	275650R000002784	28/07/2022	55412
KZS7D01	275650B000116936	09/08/2022	74710
LQV3H83	275650NIC0042788	26/07/2022	50020
LTI5B96	275650NIC0042745	26/07/2022	50020
LXJ9794	275650W000116864	09/08/2022	74550
LXJ9794	275650B000116910	08/08/2022	74550
MAQ2172	275650R000002833	29/07/2022	55412
MAR3258	275650B000116779	07/08/2022	74550
MAR3258	275650W000116814	07/08/2022	74550
MAR3258	275650B000116778	07/08/2022	74550
MBD6285	275650R000002796	28/07/2022	55412
MBT1592	275650B000116789	07/08/2022	74550
MCC0946	275650B000116834	07/08/2022	74550
MCD0988	275650W000116818	07/08/2022	74550
MDD0J69	275650B000116858	08/08/2022	74550
MDM9842	275650D000079090	07/08/2022	74550
MDV6958	275650B000116871	08/08/2022	74550
MDX1E86	275650W000116844	08/08/2022	74550
MEC6751	275650D000079100	10/08/2022	74550
MEU2119	275650NIC0042790	26/07/2022	50020
MFA5G00	275650B000116960	09/08/2022	74550
MFB1F11	275650B000116922	09/08/2022	74630
MFW4475	275650NIC0042767	26/07/2022	50020
MFX9559	275650B000116914	08/08/2022	74550
MFY4J18	275650W000116848	08/08/2022	74630
MGK0664	275650B000116897	08/08/2022	74550
MGN8702	275650W000116850	08/08/2022	74630
MGQ2J38	275650NIC0042768	26/07/2022	50020
MHC7269	275650R000002821	29/07/2022	55412
MHZ6J00	275650NIC0042793	26/07/2022	50020
MIA5550	275650R000002769	28/07/2022	55412
MIS8325	275650NIC0042776	26/07/2022	50020
MJX6777	275650R000002793	28/07/2022	55412
MJX6777	275650R000002786	28/07/2022	55412
MJX6777	275650R000002780	28/07/2022	55412
MJX6777	275650R000002771	28/07/2022	55412
MKX8J22	275650A000002977	10/08/2022	60503
MKY1A41	275650D000079098	09/08/2022	74550
MLC7804	275650B000116869	08/08/2022	74630
MLD9143	275650NIC0042795	26/07/2022	50020
MLF6490	275650B000116885	08/08/2022	74630
MLF6490	275650B000116890	08/08/2022	74550
MLH4A73	275650B000116798	07/08/2022	74550
MLY8090	275650W000116823	07/08/2022	74550
MMF0785	275650B000116932	09/08/2022	74550
MMJ8H17	275650R000002799	28/07/2022	55412
MRQ9E72	275650B000116957	09/08/2022	74550
MWA7A26	275650B000116801	07/08/2022	74630
MXG9G00	275650B000116844	07/08/2022	74550
NCX1G66	275650NIC0042824	26/07/2022	50020
NPM0403	275650R000002820	29/07/2022	55412
NQO4B43	275650B000116962	09/08/2022	74630
NRS4A25	275650R000002805	30/07/2022	55412
NXP9328	275650W000116830	07/08/2022	74550
NYY5700	275650R000002811	30/07/2022	55412
OBS0E77	275650W000116872	09/08/2022	74550
OBS0E77	275650B000116816	07/08/2022	74550
OKU0I30	275650B000116970	09/08/2022	74550
OOC4D75	275650R000002803	30/07/2022	55412
OQL3631	275650R000002812	30/07/2022	55412
OVV5J85	275650R000002774	28/07/2022	55412
OVV5J85	275650R000002768	28/07/2022	55412
PRM7938	275650NIC0042831	26/07/2022	50020
PSX4C09	275650NIC0042825	26/07/2022	50020
QCY1I97	275650NIC0042809	26/07/2022	50020
QGM7C39	275650B000116900	08/08/2022	74550
QHF3C56	275650R000002827	29/07/2022	55412
QHM6F03	275650R000002775	28/07/2022	55412
QIF3D79	275650B000116861	08/08/2022	74630
QIU7117	275650W000116847	08/08/2022	74630
QJU0D30	275650D000079097	09/08/2022	74550

QJY8135	275650NIC0042842	26/07/2022	50020
QNI3C21	275650B000116924	09/08/2022	74550
QPX4700	275650B000116808	07/08/2022	74630
QQJ3576	275650R000002839	29/07/2022	55412
QQK1E99	275650W000116837	08/08/2022	74550
QQK2353	275650R000002815	30/07/2022	55412
QTM4C54	275650R000002773	28/07/2022	55412
QTM5565	275650NIC0042844	26/07/2022	50020
QTM5565	275650NIC0042843	26/07/2022	50020
QUE7B64	275650R000002818	29/07/2022	55412
QUP3J26	275650R000002823	29/07/2022	55412
QWM5A38	275650R000002817	29/07/2022	55412
QXD7D63	275650NIC0042783	26/07/2022	50020
RDS7G96	275650R000002826	29/07/2022	55412
RFK3E07	275650NIC0042822	26/07/2022	50020
RHD6C69	275650NIC0042805	26/07/2022	50020
RHG9G35	275650B000116952	09/08/2022	74630
RHH1D63	275650B000116974	09/08/2022	74550
RHH4J38	275650NIC0042757	26/07/2022	50020
RHJ3I41	275650NIC0042761	26/07/2022	50020
RHL3G81	275650B000116940	09/08/2022	74550
RHM2I28	275650W000116861	09/08/2022	74550
RHP5B72	275650NIC0042794	26/07/2022	50020
RHQ3G39	275650B000116867	08/08/2022	74550
RHQ9H37	116100E009437321	11/08/2022	55500
RHR8A41	275650NIC0042781	26/07/2022	50020
RHT6I98	275650NIC0042835	26/07/2022	50020
RHU4A67	275650NIC0042754	26/07/2022	50020
RHU9D03	275650B000116794	07/08/2022	74550
RHY4G37	275650NIC0042763	26/07/2022	50020
RHZ5H28	275650W000116865	09/08/2022	74550
RLH5A15	275650B000116934	09/08/2022	74550
RLL5D56	275650NIC0042837	26/07/2022	50020
RME6B57	275650B000116987	10/08/2022	74550
RMJ9J21	275650NIC0042753	26/07/2022	50020
RMW9B16	275650NIC0042806	26/07/2022	50020
RNA6E83	275650NIC0042808	26/07/2022	50020
RNA9B72	275650R000002813	30/07/2022	55412
RNB9C82	275650NIC0042829	26/07/2022	50020
RTE3B04	275650B000116845	07/08/2022	74550
RTU9I06	275650B000116898	08/08/2022	74550
RXL1E98	275650NIC0042807	26/07/2022	50020
RXL3D71	275650NIC0042802	26/07/2022	50020
RXW6G63	275650R000002829	29/07/2022	55412
SDS4F76	275650W000116851	08/08/2022	74550
SDS5D90	275650B000116937	09/08/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD6B39F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 079/2022 V

EDITAL Nº079/2022V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG2A50	275650D000079682	15/10/2022	74550
AAW6C76	275650B000122623	16/10/2022	74550
ABC0I01	275650B000122432	15/10/2022	74550

ABV0G06	275650B000122710	17/10/2022	74550
ABW3F53	275650NIC0043918	01/10/2022	50020
ACN0C52	275650W000118475	16/10/2022	74550
ACZ3C35	275650W000118461	16/10/2022	74550
ADB3009	275650B000122582	16/10/2022	74550
ADG0C99	275650B000122533	15/10/2022	74550
AEN2H89	275650W000118488	17/10/2022	74550
AFJ6E78	275650R000004124	04/10/2022	55412
AFO0E92	275650W000118440	15/10/2022	74550
AFO7220	275650B000122471	15/10/2022	74550
AFR9G11	275650W000118478	16/10/2022	74550
AFV2835	275650A000003528	15/10/2022	60503
AFX0953	275650D000079667	14/10/2022	74550
AGQ2626	275650A000003543	17/10/2022	60503
AGW9345	275650R000004116	04/10/2022	55412
AHE4E55	275650NIC0043879	01/10/2022	50020
AHI8I08	275650NIC0043915	01/10/2022	50020
AHI8I08	275650NIC0043913	01/10/2022	50020
AHQ9I89	275650NIC0043877	01/10/2022	50020
AHR0296	275650B000122529	15/10/2022	74550
AHV3496	275650B000122571	16/10/2022	74550
AIE9F77	275650B000122355	14/10/2022	74630
AIG6847	275650B000122400	14/10/2022	74710
AIK0211	275650A000003555	18/10/2022	60503
AIL4404	275650B000122615	16/10/2022	74550
AIX9415	275650B000122544	16/10/2022	74550
AIY4706	275650B000122374	14/10/2022	74550
AJA2367	275650B000122451	15/10/2022	74550
AJA2367	275650B000122476	15/10/2022	74550
AJC7784	275650B000122728	18/10/2022	74550
AJG0524	275650W000118439	15/10/2022	74550
AJK5530	275650D000079699	17/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122699	17/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122649	17/10/2022	74630
AJK5530	275650B000122376	14/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122425	15/10/2022	74630
AJK9670	275650B000122554	16/10/2022	74550
AJP9495	275650B000122527	15/10/2022	74550
AJT2E72	275650B000122727	18/10/2022	74550
AJU6049	275650B000122555	16/10/2022	74630
AJY6268	275650B000122703	17/10/2022	74550
AKB1923	275650B000122391	14/10/2022	74550
AKC3181	275650B000122440	15/10/2022	74550
AKC3181	275650B000122599	16/10/2022	74550
AKF0200	275650B000122654	17/10/2022	74550
AKF0200	275650B000122685	17/10/2022	74550
AKJ7G69	275650B000122744	18/10/2022	74630
AKS0D66	275650B000122754	18/10/2022	74550
AKS3E68	275650B000122774	18/10/2022	74550
AKX3882	275650R000004103	04/10/2022	55412
ALH5A68	275650A000003547	17/10/2022	60503
ALP2F38	275650B000122536	16/10/2022	74550
ALQ9825	275650B000122662	17/10/2022	74550
ALQ9825	275650B000122664	17/10/2022	74550
ALT4H27	275650B000122501	15/10/2022	74550
ALU1B88	275650B000122473	15/10/2022	74550
AMA0F65	275650B000122436	15/10/2022	74550
AMB1129	275650R000004119	04/10/2022	55412
AMB1129	275650R000004110	04/10/2022	55412
AMB8E91	275650B000122357	14/10/2022	74550
AMF8I17	275650B000122637	16/10/2022	74550
AMS8184	275650B000122505	15/10/2022	74550
AMT2D18	275650NIC0043935	01/10/2022	50020
ANA2A31	275650R000004089	04/10/2022	55412
ANA2A31	275650R000004125	04/10/2022	55412
ANE9750	275650B000122394	14/10/2022	74550
ANQ4H04	275650B000122408	15/10/2022	74550
ANT0779	275650B000122602	16/10/2022	74550
ANX0849	275650W000118492	17/10/2022	74550
ANZ9087	275650B000122704	17/10/2022	74550
AOA3784	275650A000003542	17/10/2022	60503
AOA9I28	275650A000003536	16/10/2022	60503
AOC6B68	275650B000122365	14/10/2022	74550
AOD6J50	275650W000118452	15/10/2022	74630
AOD6J50	275650W000118451	15/10/2022	74630
AOD6J50	275650B000122525	15/10/2022	74630
AOE7406	275650W000118464	16/10/2022	74550
AOK2E06	275650W000118483	17/10/2022	74550
AON0827	275650W000118434	14/10/2022	74550
AON3E08	275650B000122679	17/10/2022	74550
AON4A91	275650B000122478	15/10/2022	74630
AOP4C00	275650W000118443	15/10/2022	74550
AOQ8934	275650W000118470	16/10/2022	74630
AOS4307	275650B000122576	16/10/2022	74550
AOW0H62	275650B000122753	18/10/2022	74550
AOX3604	275650A000003556	18/10/2022	60503
AOX9733	275650W000118495	17/10/2022	74550
APE3964	275650B000122628	16/10/2022	74550
APF4156	275650B000122443	15/10/2022	74550

APN6E95	275650W000118468	16/10/2022	74550
APQ8A39	275650B000122764	18/10/2022	74550
APT3698	275650B000122437	15/10/2022	74550
APU0G43	275650W000118493	17/10/2022	74550
APU0H51	275650B000122424	15/10/2022	74550
APX7G18	275650B000122723	17/10/2022	74550
APX8499	275650B000122648	17/10/2022	74550
APX8499	275650B000122427	15/10/2022	74630
AQC0C76	275650R000004114	04/10/2022	55412
AQC4302	275650R000004112	04/10/2022	55412
AQD6276	275650NIC0043876	01/10/2022	50020
AQE0917	275650B000122466	15/10/2022	74550
AQG8421	275650B000122530	15/10/2022	74550
AQH2993	275650B000122513	15/10/2022	74550
AQM0662	275650B000122455	15/10/2022	74550
AQM3275	116100T000352415	13/10/2022	54522
AQO5262	275650NIC0043882	01/10/2022	50020
AQP1787	275650B000122624	16/10/2022	74550
AQP4494	275650NIC0043908	01/10/2022	50020
AQR1185	275650B000122430	15/10/2022	74550
AQR2530	275650B000122410	15/10/2022	74550
AQS1I72	275650NIC0043897	01/10/2022	50020
AQT6395	275650W000118480	16/10/2022	74550
AQT7B15	275650B000122388	14/10/2022	74550
AQU7613	275650D000079720	18/10/2022	74550
AQV1I80	275650B000122560	16/10/2022	74550
ARC2346	275650B000122392	14/10/2022	74550
ARC5I90	275650B000122537	16/10/2022	74550
ARD7493	275650NIC0043880	01/10/2022	50020
ARJ9A10	275650D000079704	17/10/2022	74550
ARL9C87	275650NIC0043893	01/10/2022	50020
ARN1D35	275650B000122493	15/10/2022	74550
ART2077	275650B000122378	14/10/2022	74550
ARU0C88	275650B000122506	15/10/2022	74550
ARV8684	275650A000003553	18/10/2022	60503
ARW1548	275650NIC0043884	01/10/2022	50020
ARZ8G66	275650A000003519	14/10/2022	60503
ASA7314	275650B000122626	16/10/2022	74550
ASI0246	275650W000118456	15/10/2022	74550
ASJ9F50	275650B000122492	15/10/2022	74550
ASL6300	275650B000122494	15/10/2022	74630
ASU3610	275650B000122632	16/10/2022	74550
ASU4B39	275650D000079695	16/10/2022	74550
ASU7F17	275650B000122759	18/10/2022	74550
ASY3463	275650B000122577	16/10/2022	74550
ASZ4I68	275650B000122706	17/10/2022	74550
ATA6J60	275650B000122360	14/10/2022	74630
ATI8107	275650B000122573	16/10/2022	74550
ATI8107	275650W000118476	16/10/2022	74550
ATM1436	275650D000079719	18/10/2022	74550
ATN9512	275650B000122386	14/10/2022	74630
ATS5760	275650B000122381	14/10/2022	74630
ATV1G83	275650A000003541	17/10/2022	60503
AUE3401	275650W000118497	17/10/2022	74550
AUF3836	275650B000122670	17/10/2022	74550
AUF4528	275650B000122694	17/10/2022	74550
AUH4532	275650A000003545	17/10/2022	60503
AUJ6G49	275650W000118511	18/10/2022	74550
AUJ8E07	275650B000122397	14/10/2022	74550
AUK3I36	275650D000079698	17/10/2022	74630
AUK4112	275650A000003529	15/10/2022	60503
AUQ3378	275650B000122739	18/10/2022	74550
AUU4D06	275650A000003537	16/10/2022	60503
AVA1892	275650W000118484	17/10/2022	74550
AVA1892	275650B000122644	17/10/2022	74550
AVA7I39	275650B000122760	18/10/2022	74550
AVG1746	275650B000122600	16/10/2022	74550
AVG6688	275650B000122423	15/10/2022	74550
AVH9F37	275650W000118516	18/10/2022	74550
AVJ9A04	275650B000122383	14/10/2022	74630
AVN3C48	275650B000122434	15/10/2022	74550
AVN6C63	275650A000003549	17/10/2022	60503
AVQ2319	275650R000004113	04/10/2022	55412
AVQ5737	275650B000122426	15/10/2022	74550
AVQ9H01	275650D000079713	18/10/2022	74550
AVQ9H01	275650D000079716	18/10/2022	74550
AVS1868	275650A000003540	16/10/2022	60503
AVS9A34	275650W000118466	16/10/2022	74550
AVT3607	275650D000079718	18/10/2022	74550
AVV6142	275650D000079666	14/10/2022	74550
AVV6142	275650D000079668	14/10/2022	74550
AVV8811	275650W000118430	14/10/2022	74550
AVX0402	275650B000122524	15/10/2022	74630
AWD7468	275650W000118479	16/10/2022	74550
AWJ2160	275650B000122700	17/10/2022	74550
AWM5I45	275650NIC0043902	01/10/2022	50020
AWR1915	275650B000122736	18/10/2022	74550
AWR3G36	275650B000122420	15/10/2022	74630
AWS4G00	275650B000122691	17/10/2022	74550

AWT2B06	275650B000122682	17/10/2022	74550
AWU8H56	275650NIC0043888	01/10/2022	50020
AWW4B56	275650NIC0043874	01/10/2022	50020
AWW4C26	275650D000079686	16/10/2022	74550
AWX4C74	275650B000122775	18/10/2022	74550
AWZ4E02	275650B000122370	14/10/2022	74550
AXA4H17	275650B000122688	17/10/2022	74550
AXC2243	275650B000122406	15/10/2022	74550
AXE3E25	275650B000122409	15/10/2022	74550
AXJ1F38	275650W000118427	14/10/2022	74550
AXK5146	275650B000122608	16/10/2022	74550
AXN0593	275650B000122379	14/10/2022	74550
AXN6C58	275650B000122586	16/10/2022	74550
AXQ1016	275650B000122635	16/10/2022	74550
AXU6387	275650B000122562	16/10/2022	74550
AXW4100	275650B000122460	15/10/2022	74630
AXX3I63	275650W000118459	16/10/2022	74550
AXZ6490	275650W000118514	18/10/2022	74550
AYA1129	275650B000122778	18/10/2022	74550
AYF6395	275650NIC0043894	01/10/2022	50020
AYF7F66	275650A000003522	14/10/2022	60503
AYG1907	275650A000003534	16/10/2022	60503
AYH2401	275650B000122373	14/10/2022	74550
AYH4F78	275650B000122433	15/10/2022	74550
AYH8979	275650B000122354	14/10/2022	74550
AYI1D35	275650B000122592	16/10/2022	74550
AYK4125	275650B000122531	15/10/2022	74550
AYK9707	275650B000122353	14/10/2022	74550
AYP3228	275650B000122651	17/10/2022	74550
AYQ2512	275650B000122504	15/10/2022	74550
AYS0E50	275650B000122519	15/10/2022	74550
AYT7339	275650B000122387	14/10/2022	74550
AYU0D02	275650B000122538	16/10/2022	74550
AYW3415	275650B000122490	15/10/2022	74550
AYX9A87	275650B000122631	16/10/2022	74550
AYY1E27	275650B000122523	15/10/2022	74550
AYY4027	275650W000118508	18/10/2022	74550
AYZ0441	275650D000079709	17/10/2022	74630
AZA4118	275650B000122777	18/10/2022	74550
AZD0742	275650NIC0043892	01/10/2022	50020
AZD3214	275650D000079673	14/10/2022	74550
AZD3C13	275650W000118436	15/10/2022	74550
AZE6505	275650R000004099	04/10/2022	55412
AZE9542	275650W000118438	15/10/2022	74550
AZG3392	275650R000004104	04/10/2022	55412
AZG8A13	275650NIC0043910	01/10/2022	50020
AZI6H28	275650B000122689	17/10/2022	74550
AZK1I49	275650B000122741	18/10/2022	74550
AZL0E13	275650B000122641	17/10/2022	74630
AZO1090	275650B000122674	17/10/2022	74550
AZU7E08	275650B000122629	16/10/2022	74550
AZU7E08	275650B000122634	16/10/2022	74550
AZW6365	275650NIC0043906	01/10/2022	50020
AZZ0126	275650B000122407	15/10/2022	74550
BAA1I05	275650B000122617	16/10/2022	74550
BAB6A76	275650D000079702	17/10/2022	74550
BAB6A76	275650W000118489	17/10/2022	74550
BAD4450	275650W000118482	16/10/2022	74550
BAD4450	275650W000118513	18/10/2022	74550
BAE3010	275650B000122591	16/10/2022	74550
BAG5823	275650B000122709	17/10/2022	74550
BAI3D82	275650B000122731	18/10/2022	74550
BAL6449	275650A000003526	15/10/2022	60503
BAS6239	275650NIC0043881	01/10/2022	50020
BAT5648	275650B000122495	15/10/2022	74550
BAU6227	275650NIC0043905	01/10/2022	50020
BAW3I47	275650B000122502	15/10/2022	74550
BAX9G11	275650B000122692	17/10/2022	74550
BAY1534	275650B000122768	18/10/2022	74550
BBB3E52	275650W000118471	16/10/2022	74550
BBC4A34	275650D000079680	15/10/2022	74550
BBD1683	275650B000122724	17/10/2022	74550
BBG0475	275650B000122491	15/10/2022	74550
BBL1186	275650B000122712	17/10/2022	74550
BBO8317	275650NIC0043919	01/10/2022	50020
BBS5J88	275650B000122672	17/10/2022	74550
BBT9I92	275650B000122735	18/10/2022	74550
BBU0281	275650D000079708	17/10/2022	74550
BBU3696	275650NIC0043909	01/10/2022	50020
BBX3B06	275650B000122612	16/10/2022	74550
BBY1856	275650D000079721	18/10/2022	74550
BBY8F19	275650B000122467	15/10/2022	74550
BCA7740	275650B000122588	16/10/2022	74550
BCB1B90	275650NIC0043907	01/10/2022	50020
BCB8792	275650NIC0043898	01/10/2022	50020
BCC2G82	275650B000122718	17/10/2022	74550
BCC7794	275650R000004098	04/10/2022	55412
BCD8G31	275650D000079700	17/10/2022	74550
BCE0I32	275650B000122769	18/10/2022	74550

BCE7266	275650B000122684	17/10/2022	74550
BCM5D98	275650B000122405	14/10/2022	74550
BCP9860	275650B000122503	15/10/2022	74550
BCQ1443	275650D000079670	14/10/2022	74550
BCQ2C44	275650B000122746	18/10/2022	74550
BCS9J18	275650NIC0043903	01/10/2022	50020
BCV2B75	275650B000122748	18/10/2022	74550
BCV4B91	275650R000004095	04/10/2022	55412
BCV5G15	275650NIC0043929	01/10/2022	50020
BCW4C24	275650NIC0043925	01/10/2022	50020
BCX4F57	275650W000118449	15/10/2022	74550
BCX9J37	275650NIC0043916	01/10/2022	50020
BCY4H16	275650B000122446	15/10/2022	74550
BCY6B70	275650A000003531	15/10/2022	60503
BDB2903	275650B000122570	16/10/2022	74550
BDC8J42	275650B000122415	15/10/2022	74550
BDD5A52	275650B000122751	18/10/2022	74550
BDD9H74	275650NIC0043912	01/10/2022	50020
BDE9B39	275650NIC0043873	01/10/2022	50020
BDH9D79	275650B000122512	15/10/2022	74630
BDI6B58	275650B000122695	17/10/2022	74550
BDL2H53	275650B000122597	16/10/2022	74630
BDP0C83	275650B000122448	15/10/2022	74550
BDQ0A54	275650R000004092	04/10/2022	55412
BDR1I40	275650W000118491	17/10/2022	74550
BDR7E77	275650D000079676	15/10/2022	74550
BDT1I89	275650B000122535	16/10/2022	74630
BDW8B66	275650B000122385	14/10/2022	74550
BDX5E55	275650B000122733	18/10/2022	74550
BDY8H05	275650B000122468	15/10/2022	74550
BED0H12	275650W000118462	16/10/2022	74550
BEF1H98	275650NIC0043891	01/10/2022	50020
BEH5J75	275650B000122441	15/10/2022	74630
BEH6D56	275650B000122458	15/10/2022	74550
BEJ0D23	275650B000122621	16/10/2022	74550
BEJ3C34	275650B000122643	17/10/2022	74550
BEK2H33	275650B000122657	17/10/2022	74630
BEK7J59	275650NIC0043926	01/10/2022	50020
BEO0B94	275650W000118431	14/10/2022	74550
BEO0B94	275650B000122442	15/10/2022	74550
BEQ1I50	275650D000079693	16/10/2022	74630
BEQ1I50	275650D000079672	14/10/2022	74550
BEQ4B09	275650B000122548	16/10/2022	74550
BER0I38	275650D000079688	16/10/2022	74550
BER2J84	275650NIC0043911	01/10/2022	50020
BES3A25	275650B000122605	16/10/2022	74550
BEU0J63	275650B000122526	15/10/2022	74630
BEU5I57	275650B000122743	18/10/2022	74550
BEU8H49	275650W000118455	15/10/2022	74550
BEV0E36	275650B000122663	17/10/2022	74550
BEV8I23	275650B000122363	14/10/2022	74630
BEW0G41	275650B000122589	16/10/2022	74550
BEW1G68	275650NIC0043917	01/10/2022	50020
BEY3I98	275650B000122439	15/10/2022	74630
BEZ1J07	275650B000122755	18/10/2022	74550
BGG1865	275650B000122779	18/10/2022	74550
BLJ2560	275650R000004106	04/10/2022	55412
BMV4I84	275650B000122556	16/10/2022	74550
BMW1I37	275650B000122772	18/10/2022	74630
BVA1G80	275650D000079714	18/10/2022	74550
BVP0443	275650B000122445	15/10/2022	74630
CDW8899	275650B000122496	15/10/2022	74550
CEZ6I70	275650B000122667	17/10/2022	74550
CGI3D19	275650W000118460	16/10/2022	74550
CGZ2857	275650B000122690	17/10/2022	74550
CHP0I34	275650W000118448	15/10/2022	74550
CPA7H48	275650R000004093	04/10/2022	55412
CRN5837	275650A000003557	18/10/2022	60503
CRY3G16	275650B000122645	17/10/2022	74550
CXA2F91	275650D000079677	15/10/2022	74550
CXN0F56	275650W000118435	14/10/2022	74550
CXN0F56	275650W000118502	17/10/2022	74550
CYX5981	275650B000122534	15/10/2022	74550
CZF2850	275650B000122738	18/10/2022	74550
DAH9H13	275650NIC0043890	01/10/2022	50020
DCO8159	275650D000079705	17/10/2022	74550
DDA5F55	275650R000004097	04/10/2022	55412
DDC4A81	275650A000003538	16/10/2022	60503
DDP9F19	275650B000122606	16/10/2022	74550
DDP9F19	275650W000118445	15/10/2022	74550
DFO5651	275650B000122660	17/10/2022	74550
DFS1H43	275650B000122673	17/10/2022	74550
DFS3H66	275650B000122402	14/10/2022	74630
DIU1506	275650B000122462	15/10/2022	74550
DJU1C35	275650B000122708	17/10/2022	74550
DKX1C22	275650B000122671	17/10/2022	74630
DNU8C81	275650W000118465	16/10/2022	74550
DRP4044	275650B000122403	14/10/2022	74550
DTB6C57	275650B000122377	14/10/2022	74550

DUE8F07	275650B000122558	16/10/2022	74550
DUE8F07	275650B000122557	16/10/2022	74630
DUW8B20	275650B000122421	15/10/2022	74550
DWG8A05	275650B000122464	15/10/2022	74550
DXC8C42	275650B000122469	15/10/2022	74550
DXQ7J95	275650B000122665	17/10/2022	74550
DXV9683	275650R000004123	04/10/2022	55412
DXZ2F83	275650D000079671	14/10/2022	74550
EBI0E01	275650B000122572	16/10/2022	74550
EBO4E98	275650B000122521	15/10/2022	74550
EGW6288	275650A000003525	15/10/2022	60503
EJH0899	275650B000122475	15/10/2022	74550
EMR8F28	275650D000079674	15/10/2022	74550
ENQ4288	275650R000004108	04/10/2022	55412
ERI3639	275650A000003524	15/10/2022	60503
ERK0G34	275650W000118486	17/10/2022	74550
EVH5181	275650D000079687	16/10/2022	74550
EVH5181	275650B000122604	16/10/2022	74550
EWP2F72	275650W000118442	15/10/2022	74550
EYG9J42	275650B000122477	15/10/2022	74630
FAS8C53	275650B000122567	16/10/2022	74550
FBR0G23	275650B000122579	16/10/2022	74550
FDI2010	275650W000118437	15/10/2022	74550
FEO0A70	275650B000122457	15/10/2022	74550
FEP9I48	275650D000079684	15/10/2022	74630
FGV1B03	275650NIC0043896	01/10/2022	50020
FHH5C80	275650NIC0043887	01/10/2022	50020
FLC4841	275650B000122449	15/10/2022	74550
FLF5J72	275650B000122767	18/10/2022	74550
FLQ2E59	275650B000122569	16/10/2022	74550
FLU9E87	275650B000122596	16/10/2022	74550
FMW7848	275650W000118441	15/10/2022	74550
FNJ2E35	275650B000122771	18/10/2022	74550
FNS6H07	275650NIC0043920	01/10/2022	50020
FOG2611	275650R000004102	04/10/2022	55412
FPD3I16	275650W000118509	18/10/2022	74550
FPU3G97	275650W000118463	16/10/2022	74550
FPW2E50	275650W000118487	17/10/2022	74550
FRV0H70	275650B000122761	18/10/2022	74550
FTJ4D49	275650W000118501	17/10/2022	74550
FTX6I46	275650D000079692	16/10/2022	74550
FWT5D41	275650B000122489	15/10/2022	74550
FXT2502	275650B000122401	14/10/2022	74550
FXT2502	275650B000122642	17/10/2022	74550
GBI3J21	275650B000122414	15/10/2022	74550
GBK1C55	275650B000122398	14/10/2022	74550
GGQ0300	275650B000122539	16/10/2022	74550
GHD0F48	275650B000122619	16/10/2022	74550
GJZ4B51	275650NIC0043923	01/10/2022	50020
GLK7F46	275650W000118426	14/10/2022	74550
GOL8E83	275650R000004107	04/10/2022	55412
GSY0E19	275650B000122563	16/10/2022	74550
GZA2594	275650B000122454	15/10/2022	74630
GZI5394	275650NIC0043895	01/10/2022	50020
HBS0638	275650W000118474	16/10/2022	74550
HBS0638	275650W000118454	15/10/2022	74550
HCQ0C14	275650B000122687	17/10/2022	74550
HFR9205	275650B000122497	15/10/2022	74550
HIH8F66	275650B000122553	16/10/2022	74550
HIU9J94	275650R000004115	04/10/2022	55412
HLX1G45	275650W000118503	18/10/2022	74550
HOF6958	275650A000003546	17/10/2022	60503
HTN5J90	275650R000004088	04/10/2022	55412
HWZ4442	275650B000122611	16/10/2022	74550
HYC0E14	275650R000004120	04/10/2022	55412
ICI4734	275650A000003544	17/10/2022	60503
ICP7022	275650W000118432	14/10/2022	74550
IEJ8H97	275650A000003518	14/10/2022	60503
IFD4J62	275650B000122480	15/10/2022	74550
IIG3630	275650A000003523	14/10/2022	60503
ILV6865	275650A000003550	17/10/2022	60503
IME1955	275650W000118481	16/10/2022	74630
IMX0D60	275650B000122520	15/10/2022	74630
INN9730	275650D000079675	15/10/2022	74550
IOA6459	275650B000122516	15/10/2022	74550
IOI2418	275650B000122677	17/10/2022	74550
IOK1483	275650R000004096	04/10/2022	55412
IOK1483	275650R000004118	04/10/2022	55412
IPG9304	275650NIC0043878	01/10/2022	50020
IPT2E42	275650B000122575	16/10/2022	74630
IPZ3F80	275650W000118515	18/10/2022	74550
IQL0C94	275650B000122540	16/10/2022	74550
IQM8865	275650B000122675	17/10/2022	74550
IQX9F23	275650D000079717	18/10/2022	74550
IRP9I99	275650B000122438	15/10/2022	74550
IRV2C01	275650B000122726	18/10/2022	74550
ITD3097	275650W000118499	17/10/2022	74710
ITD3097	275650W000118498	17/10/2022	74630
ITD3097	275650B000122729	18/10/2022	74710

ITD3097	275650W000118450	15/10/2022	74710
ITD9B00	275650B000122683	17/10/2022	74550
ITL3D92	275650B000122745	18/10/2022	74550
IWV3425	275650B000122603	16/10/2022	74550
IXA3A36	275650R000004101	04/10/2022	55412
IXN3B16	275650B000122587	16/10/2022	74550
IYK7J76	275650B000122450	15/10/2022	74630
IZW8B00	275650B000122713	17/10/2022	74550
JFX2083	275650W000118490	17/10/2022	74550
JHQ4G01	275650B000122510	15/10/2022	74550
JOE2330	275650D000079665	14/10/2022	74550
JTQ5C42	275650B000122481	15/10/2022	74550
JUQ4E68	275650B000122368	14/10/2022	74550
JZG0508	275650B000122542	16/10/2022	74550
JZG0508	275650B000122566	16/10/2022	74550
LMH1837	275650B000122456	15/10/2022	74550
LXF0J29	275650W000118510	18/10/2022	74550
LYI8C56	275650B000122716	17/10/2022	74550
LYM0D76	275650W000118473	16/10/2022	74550
LYX7289	275650B000122498	15/10/2022	74550
MAA4875	275650B000122390	14/10/2022	74550
MAJ7071	275650B000122770	18/10/2022	74550
MAU3194	275650B000122515	15/10/2022	74550
MAU5249	275650W000118433	14/10/2022	74550
MBB5C94	275650B000122698	17/10/2022	74550
MBE7409	275650W000118507	18/10/2022	74550
MBI4F47	275650B000122640	16/10/2022	74550
MCB6C39	275650D000079690	16/10/2022	74550
MCK6F68	275650A000003521	14/10/2022	60503
MCN0B36	275650R000004117	04/10/2022	55412
MCN6H46	275650W000118496	17/10/2022	74550
MCQ4J79	275650A000003551	18/10/2022	60503
MCT2393	275650R000004090	04/10/2022	55412
MCU9E53	275650NIC0043886	01/10/2022	50020
MDG4400	275650B000122609	16/10/2022	74630
MDG4400	275650B000122715	17/10/2022	74550
MDI9045	275650A000003532	15/10/2022	60503
MDP5405	275650B000122422	15/10/2022	74550
MDS0C16	275650B000122630	16/10/2022	74550
MEA5013	275650R000004087	04/10/2022	55412
MEA5013	275650R000004111	04/10/2022	55412
MEH2E88	275650B000122618	16/10/2022	74550
MEH3539	275650A000003558	18/10/2022	60503
MEL2C51	275650D000079679	15/10/2022	74550
MEX3859	275650B000122749	18/10/2022	74550
MEY0564	275650B000122730	18/10/2022	74550
MFE6205	275650B000122763	18/10/2022	74550
MFE8C67	275650W000118457	16/10/2022	74550
MFI1D81	275650D000079689	16/10/2022	74550
MFQ9670	275650B000122532	15/10/2022	74710
MFW3587	275650B000122372	14/10/2022	74550
MFX3413	275650B000122762	18/10/2022	74550
MGI7I47	275650W000118467	16/10/2022	74550
MGK7528	275650B000122656	17/10/2022	74550
MGT5663	275650R000004091	04/10/2022	55412
MGU4H52	275650B000122583	16/10/2022	74550
MGZ4J86	275650NIC0043872	01/10/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1FF6E30D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 079/2022 IV

EDITAL Nº079/2022 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0I50	116100T000352414	11/10/2022	55680
ACR4C60	275650NIC0043840	27/09/2022	50020
ADY9333	275650NIC0043845	27/09/2022	50020
AEW2E29	275650R000004029	01/10/2022	55412
AGB7J94	275650R000004013	29/09/2022	55412
AHD8211	275650R000004040	30/09/2022	55412
AHP0287	275650R000004017	01/10/2022	55412
AJF4E22	275650R000004046	30/09/2022	55412
AKC9I65	275650R000004050	30/09/2022	55412
AKN0343	275650R000004044	30/09/2022	55412
AKR3D65	275650NIC0043756	27/09/2022	50020
AKW0G93	275650R000004053	30/09/2022	55412
AMD8160	275650NIC0043858	27/09/2022	50020
AMT2D18	275650R000004041	30/09/2022	55412
AMY4218	275650NIC0043831	27/09/2022	50020
ANS3I48	275650R000004052	30/09/2022	55412
ANT4A07	275650NIC0043849	27/09/2022	50020
AOE0676	275650R000004034	01/10/2022	55412
AOL9J11	275650NIC0043810	27/09/2022	50020
APH0G98	275650NIC0043806	27/09/2022	50020
ARI2C39	275650R000004056	30/09/2022	55412
ARW1548	275650NIC0043827	27/09/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043765	27/09/2022	50020
ASN9737	275650R000004051	30/09/2022	55412
ATI0373	116100T000338721	10/10/2022	60501
ATU7147	275650NIC0043829	27/09/2022	50020
AUZ4C64	275650NIC0043832	27/09/2022	50020
AVK8H54	275650NIC0043860	27/09/2022	50020
AVY1857	275650NIC0043819	27/09/2022	50020
AWB4072	275650NIC0043781	27/09/2022	50020
AWG2471	275650NIC0043807	27/09/2022	50020
AWG9166	275650NIC0043755	27/09/2022	50020
AWP7049	275650NIC0043851	27/09/2022	50020
AWY0H21	275650R000004047	30/09/2022	55412
AWY1832	275650R000004022	01/10/2022	55412
AXH5973	275650R000004057	30/09/2022	55412
AXU0214	275650R000004021	01/10/2022	55412
AXZ1A44	275650NIC0043805	27/09/2022	50020
AYG2767	275650NIC0043823	27/09/2022	50020
AYG8705	275650NIC0043856	27/09/2022	50020
AYO2315	275650NIC0043846	27/09/2022	50020
AYV3033	275650R000004024	01/10/2022	55412
AYW3913	275650NIC0043828	27/09/2022	50020
AZC4034	275650NIC0043830	27/09/2022	50020
AZS5295	275650NIC0043774	27/09/2022	50020
AZX8330	275650R000004037	30/09/2022	55412
AZZ8167	275650NIC0043778	27/09/2022	50020
BAA5627	275650R000004058	30/09/2022	55412
BAC7465	275650NIC0043791	27/09/2022	50020
BAL2811	275650R000004014	01/10/2022	55412
BAO6420	275650NIC0043853	27/09/2022	50020
BBF4480	275650NIC0043762	27/09/2022	50020
BBM8521	275650NIC0043757	27/09/2022	50020
BBR0G83	275650NIC0043793	27/09/2022	50020
BCH2I67	275650NIC0043838	27/09/2022	50020
BCP3824	275650NIC0043776	27/09/2022	50020
BCQ6B26	275650NIC0043760	27/09/2022	50020
BCR9H19	275650NIC0043790	27/09/2022	50020
BDG9D72	275650NIC0043761	27/09/2022	50020
BDJ0J36	275650NIC0043857	27/09/2022	50020
BDJ5C72	275650NIC0043773	27/09/2022	50020
BDQ6H71	275650NIC0043864	27/09/2022	50020
BDW5C60	275650NIC0043843	27/09/2022	50020
BEF2I78	275650NIC0043759	27/09/2022	50020
BEG1804	275650NIC0043809	27/09/2022	50020
BER3F68	275650NIC0043764	27/09/2022	50020
BEW4A67	275650NIC0043782	27/09/2022	50020
BEZ4G51	275650NIC0043779	27/09/2022	50020
CEB5085	275650R000004020	01/10/2022	55412
CTI7694	275650R000004033	01/10/2022	55412
DER2388	275650R000004028	01/10/2022	55412
DES3869	275650R000004016	01/10/2022	55412
DWO2F03	275650R000004023	01/10/2022	55412
DXV9683	275650NIC0043815	27/09/2022	50020
DXV9683	275650NIC0043811	27/09/2022	50020
DXV9683	275650NIC0043812	27/09/2022	50020
DXV9683	275650NIC0043814	27/09/2022	50020
DXV9683	275650NIC0043818	27/09/2022	50020

EEZ6B14	275650NIC0043808	27/09/2022	50020
EKN4D85	275650NIC0043767	27/09/2022	50020
FBA4C88	275650NIC0043813	27/09/2022	50020
FJS9668	275650NIC0043834	27/09/2022	50020
FMH5053	275650NIC0043780	27/09/2022	50020
FMH5053	275650NIC0043786	27/09/2022	50020
FSY9A22	275650R000004031	01/10/2022	55412
FXT2502	275650R000004019	01/10/2022	55412
FYZ7A67	275650NIC0043844	27/09/2022	50020
GIF9F83	275650NIC0043799	27/09/2022	50020
GWD8964	275650R000004060	30/09/2022	55412
INY2140	275650R000004032	01/10/2022	55412
IRV2C01	275650R000004030	01/10/2022	55412
IRV2C01	275650R000004018	01/10/2022	55412
IWQ1455	275650NIC0043855	27/09/2022	50020
JAI8G47	275650NIC0043768	27/09/2022	50020
JDL1817	275650R000004035	01/10/2022	55412
JVZ6G52	275650R000004061	30/09/2022	55412
LLP8F31	275650NIC0043847	27/09/2022	50020
LQS6G50	275650R000004039	30/09/2022	55412
LYO7774	275650NIC0043769	27/09/2022	50020
LZD1097	275650R000004025	01/10/2022	55412
LZS8792	275650R000004026	01/10/2022	55412
MCF1604	275650R000004042	30/09/2022	55412
MCP8H25	275650R000004027	01/10/2022	55412
MEA5013	275650R000004049	30/09/2022	55412
MEA5013	275650R000004036	30/09/2022	55412
MGB9990	275650NIC0043766	27/09/2022	50020
MHL1844	275650NIC0043798	27/09/2022	50020
MHL1844	275650NIC0043850	27/09/2022	50020
MHN1295	275650NIC0043802	27/09/2022	50020
MIM4F65	275650NIC0043863	27/09/2022	50020
MIS8325	275650NIC0043772	27/09/2022	50020
MIS8325	275650NIC0043771	27/09/2022	50020
MJQ2J46	275650NIC0043842	27/09/2022	50020
MKF5G62	275650NIC0043841	27/09/2022	50020
NTB9949	275650NIC0043758	27/09/2022	50020
NZY2H77	275650NIC0043848	27/09/2022	50020
OFX6E72	275650NIC0043854	27/09/2022	50020
OGK3B06	275650NIC0043795	27/09/2022	50020
OHO4628	275650NIC0043826	27/09/2022	50020
OKE0845	275650NIC0043787	27/09/2022	50020
OZW3J61	275650NIC0043822	27/09/2022	50020
PYE4096	275650NIC0043852	27/09/2022	50020
PYI1466	275650R000004015	01/10/2022	55412
QHP8C44	275650NIC0043777	27/09/2022	50020
QHW3J24	275650NIC0043792	27/09/2022	50020
QIQ5989	275650NIC0043763	27/09/2022	50020
QIW5I60	275650R000004045	30/09/2022	55412
RDU2I47	275650NIC0043862	27/09/2022	50020
REA5E39	275650NIC0043839	27/09/2022	50020
RHD4H12	275650NIC0043861	27/09/2022	50020
RHE3G35	275650NIC0043775	27/09/2022	50020
RHF6H87	275650NIC0043796	27/09/2022	50020
RHH4G20	116100T000303565	11/10/2022	60501
RHK5I75	275650NIC0043801	27/09/2022	50020
RHM3J62	275650NIC0043824	27/09/2022	50020
RHM4J56	275650NIC0043800	27/09/2022	50020
RHT6J53	275650NIC0043859	27/09/2022	50020
RHU1A60	275650NIC0043821	27/09/2022	50020
RHV3G92	275650NIC0043816	27/09/2022	50020
RHY1E74	275650NIC0043803	27/09/2022	50020
RHY7E41	275650NIC0043789	27/09/2022	50020
RHZ5H93	275650NIC0043785	27/09/2022	50020
RMF2C52	275650NIC0043794	27/09/2022	50020
RNS3J54	275650NIC0043836	27/09/2022	50020
RTN5E76	275650NIC0043820	27/09/2022	50020
RTP5H40	275650NIC0043837	27/09/2022	50020
RUA1F29	275650NIC0043797	27/09/2022	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADI1B31	275650R000004085	03/10/2022	55412
AEB8228	275650NIC0043865	30/09/2022	50020
AKO4E03	275650R000004072	03/10/2022	55412
AMI9543	275650R000004064	03/10/2022	55412
AMK8874	275650R000004083	03/10/2022	55412
AMT2D18	275650R000004066	03/10/2022	55412
AOE8488	275650NIC0043867	30/09/2022	50020
AOG3A56	275650R000004073	03/10/2022	55412
AOV2389	275650R000004068	03/10/2022	55412
AOV2389	275650R000004062	03/10/2022	55412
AQB9I63	116100T000300081	12/10/2022	65300
ARN0J47	275650R000004086	03/10/2022	55412

ATG3236	275650NIC0043869	30/09/2022	50020
ATO2B61	116100T000353559	12/10/2022	55500
AUM9G30	275650R000004069	03/10/2022	55412
AYE9759	275650R000004065	03/10/2022	55412
BAA5627	275650R000004063	03/10/2022	55412
BBN6578	275650R000004081	03/10/2022	55412
BBZ9212	275650R000004080	03/10/2022	55412
CGZ2857	275650R000004070	03/10/2022	55412
CGZ2857	275650R000004076	03/10/2022	55412
CPE5656	275650R000004079	03/10/2022	55412
DXV9683	275650NIC0043870	30/09/2022	50020
DZX7780	275650R000004077	03/10/2022	55412
IFK2554	275650R000004071	03/10/2022	55412
IPJ3F44	116100T000300079	12/10/2022	54522
JHN1510	275650R000004074	03/10/2022	55412
MEA5013	275650R000004078	03/10/2022	55412
MJX5A05	275650R000004075	03/10/2022	55412
OJU7707	275650R000004082	03/10/2022	55412
QTM4C54	275650NIC0043868	30/09/2022	50020
SDS8A73	275650R000004084	03/10/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ7752	275650R000004137	05/10/2022	55412
AFH9576	275650R000004143	05/10/2022	55412
AFK0021	275650F000093330	14/10/2022	54522
AHW1160	116100T000352416	14/10/2022	55680
AIH0315	275650F000100105	14/10/2022	76331
AIP9184	275650F000100209	15/10/2022	51930
AJN1A86	275650F000100114	17/10/2022	51930
AJY6G93	275650R000004151	05/10/2022	55412
AKV6F20	275650R000004152	05/10/2022	55412
ALE8664	116100E009277441	08/10/2022	58270
ALJ7G06	116100E009277442	08/10/2022	59670
AMF1G55	275650R000004149	05/10/2022	55412
AMK8874	275650R000004130	05/10/2022	55412
AMO8C67	275650F000098645	17/10/2022	55680
AND0961	275650F000100118	18/10/2022	51930
ANR3E29	275650F000100251	14/10/2022	60681
AOE0676	275650R000004140	05/10/2022	55412
AOU4A35	275650R000004154	05/10/2022	55412
AOV2389	275650R000004138	05/10/2022	55412
APM1957	116100E009314117	16/10/2022	60501
AQF5340	275650F000100106	14/10/2022	51930
AQJ4I40	275650F000097776	15/10/2022	51930
AQQ2215	275650R000004150	05/10/2022	55412
ARP2E50	275650F000100109	15/10/2022	59320
ARX5A03	275650R000004142	05/10/2022	55412
AUA0805	275650F000100204	14/10/2022	60501
AUG5127	275650R000004127	05/10/2022	55412
AUT1C89	275650R000004145	05/10/2022	55412
AVE2319	275650F000093331	17/10/2022	61300
AVU9B08	275650R000004135	05/10/2022	55412
AWU0633	275650R000004153	05/10/2022	55412
AWW4B56	275650R000004146	05/10/2022	55412
AXW3218	275650F000100207	14/10/2022	76331
AYP0E69	275650R000004141	05/10/2022	55412
AZR5635	275650F000100155	17/10/2022	72690
AZT5732	275650F000098644	17/10/2022	55417
AZY4I00	275650F000100104	14/10/2022	76331
BAA5627	275650R000004126	05/10/2022	55412
BAB8176	275650F000100102	14/10/2022	76331
BAG5452	275650F000100210	15/10/2022	76332
BAZ2917	275650F000100254	18/10/2022	55417
BBQ1386	275650F000100156	17/10/2022	55680
BBQ1859	275650F000100252	17/10/2022	54521
BCC1E05	275650F000100108	15/10/2022	51930
BDH1B84	275650R000004136	05/10/2022	55412
BDT3A67	275650F000100157	18/10/2022	54526
BEA8J71	275650F000100103	14/10/2022	76332
BEL0554	275650F000097777	15/10/2022	76252
DMA5568	275650F000100115	17/10/2022	76331
DTA8665	275650R000004148	05/10/2022	55412
EFQ6E92	275650F000100116	18/10/2022	76332
EIO6A21	275650F000100113	17/10/2022	76251
ERJ2D74	275650R000004134	05/10/2022	55412
FNI6B37	275650F000100112	17/10/2022	76331
GHK1703	275650F000100119	18/10/2022	54600
HIP2343	275650F000100206	14/10/2022	76331
IUW8403	275650F000100111	17/10/2022	76331
JAX2E21	275650F000100205	14/10/2022	55411
JMH4450	275650R000004133	05/10/2022	55412
LOB0J99	275650F000100117	18/10/2022	76331
MFO4780	275650R000004129	05/10/2022	55412

MGY7D72	275650R000004139	05/10/2022	55412
OBE6D02	275650F000100158	18/10/2022	76331
OZT3655	275650F000100201	14/10/2022	76331
PDG7E58	275650R000004128	05/10/2022	55412
PGR7F63	275650F000100101	14/10/2022	51930
PRI2G40	275650F000100110	15/10/2022	53800
QHO0H21	275650R000004132	05/10/2022	55412
QNL5J16	275650R000004131	05/10/2022	55412
RAI7D71	275650F000100107	15/10/2022	76331
RDS1C05	275650F000100203	14/10/2022	60501

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG2A50	275650D000079682	15/10/2022	74550
MGZ4J86	275650NIC0043871	01/10/2022	50020
MGZ8A83	275650A000003535	16/10/2022	60503
MHE1J71	275650W000118453	15/10/2022	74550
MHP3390	275650B000122547	16/10/2022	74550
MHY4D15	275650B000122686	17/10/2022	74550
MID7302	275650B000122625	16/10/2022	74550
MIK6131	275650B000122389	14/10/2022	74550
MIL7853	275650B000122509	15/10/2022	74550
MIL9013	275650B000122765	18/10/2022	74550
MIZ0597	275650D000079691	16/10/2022	74550
MJA8H13	275650B000122522	15/10/2022	74550
MJB2128	275650B000122564	16/10/2022	74550
MJC6G21	275650W000118512	18/10/2022	74550
MJE9440	275650W000118494	17/10/2022	74550
MJE9440	275650B000122380	14/10/2022	74550
MJG9I87	275650B000122507	15/10/2022	74550
MJN5517	275650B000122561	16/10/2022	74710
MJV4D17	275650B000122366	14/10/2022	74550
MJX0J56	275650B000122714	17/10/2022	74550
MKA3200	275650B000122678	17/10/2022	74550
MKA5151	275650B000122384	14/10/2022	74550
MKL6H71	275650W000118506	18/10/2022	74550
MKU7A35	275650B000122702	17/10/2022	74550
MKX7864	275650B000122646	17/10/2022	74550
MLM4D32	275650A000003539	16/10/2022	60503
MLO8316	275650B000122551	16/10/2022	74710
MLT0J95	275650B000122756	18/10/2022	74550
MME8C98	275650D000079703	17/10/2022	74550
MMF9E50	275650B000122720	17/10/2022	74550
MMM2G67	275650W000118424	14/10/2022	74550
MRM5030	275650B000122647	17/10/2022	74550
MRM5030	275650D000079696	16/10/2022	74550
MRM5030	275650W000118500	17/10/2022	74550
MVC5E91	275650B000122459	15/10/2022	74550
MWB2I84	275650B000122404	14/10/2022	74550
MWB2I84	275650B000122416	15/10/2022	74550
MWB4A05	275650B000122482	15/10/2022	74550
NGF3B67	275650B000122549	16/10/2022	74550
NGQ5H92	275650B000122395	14/10/2022	74550
NNJ1H80	275650B000122488	15/10/2022	74630
NTA5A56	275650B000122711	17/10/2022	74550
NUF2889	275650B000122528	15/10/2022	74630
NZY2H77	275650B000122371	14/10/2022	74550
OAU0663	275650B000122581	16/10/2022	74550
OBI1494	275650NIC0043931	01/10/2022	50020
OBP6421	275650B000122725	17/10/2022	74550
OBP8D88	275650B000122650	17/10/2022	74550
OBR5H39	275650B000122411	15/10/2022	74630
OBW3F68	275650B000122486	15/10/2022	74550
OBW3F68	275650B000122369	14/10/2022	74550
OKH9I90	275650B000122598	16/10/2022	74550
OKH9I90	275650W000118472	16/10/2022	74550
OKK5B20	275650NIC0043889	01/10/2022	50020
OMF2148	275650A000003517	14/10/2022	60503
ONZ6H11	275650R000004094	04/10/2022	55412
OPL9832	275650W000118477	16/10/2022	74630
OPL9832	275650B000122413	15/10/2022	74550
OQJ5653	275650B000122661	17/10/2022	74550
OSW9E20	275650A000003520	14/10/2022	60503
PKT2G11	275650B000122444	15/10/2022	74550
PRQ8H55	275650R000004122	04/10/2022	55412
PVI5A47	275650W000118458	16/10/2022	74550
PYV9I16	275650NIC0043934	01/10/2022	50020
PZM1C28	275650D000079683	15/10/2022	74550
QAE0A71	275650B000122681	17/10/2022	74550
QAE0A71	275650B000122697	17/10/2022	74550
QAP1H26	275650NIC0043932	01/10/2022	50020
QAQ0793	275650B000122559	16/10/2022	74550
QBI5H07	275650B000122412	15/10/2022	74550
QCK7939	275650D000079685	16/10/2022	74550

QCS7J01	275650B000122362	14/10/2022	74630
QCW4B94	275650B000122382	14/10/2022	74550
QGT8B85	275650R000004121	04/10/2022	55412
QGT8B85	275650R000004109	04/10/2022	55412
QHP6I82	275650W000118446	15/10/2022	74550
QHU7C31	275650W000118428	14/10/2022	74550
QHZ1999	275650D000079701	17/10/2022	74550
QID9027	275650B000122356	14/10/2022	74550
QIF5478	275650NIC0043921	01/10/2022	50020
QIH1439	275650B000122417	15/10/2022	74550
QIH1843	275650B000122669	17/10/2022	74630
QIL5874	275650B000122367	14/10/2022	74550
QIT2F97	275650B000122517	15/10/2022	74550
QIV1E97	275650R000004100	04/10/2022	55412
QJI2G17	275650B000122550	16/10/2022	74550
QJJ8A05	275650B000122752	18/10/2022	74550
QJM0978	275650W000118429	14/10/2022	74550
QJV7G83	275650B000122552	16/10/2022	74550
QMJ1D40	275650B000122541	16/10/2022	74550
QOX6F72	275650NIC0043927	01/10/2022	50020
QPD3J35	275650B000122740	18/10/2022	74630
QPQ0G72	275650A000003530	15/10/2022	60503
QQX4E84	275650B000122719	17/10/2022	74630
QUP4G58	275650B000122358	14/10/2022	74550
QUX8G32	275650B000122750	18/10/2022	74550
QYG1G58	275650B000122593	16/10/2022	74550
RAE2877	275650B000122470	15/10/2022	74550
RBO1F67	275650B000122721	17/10/2022	74550
RBQ3F20	275650NIC0043928	01/10/2022	50020
RDH5I52	275650D000079712	17/10/2022	74550
RDS3E01	275650B000122500	15/10/2022	74550
RDW2H13	275650B000122359	14/10/2022	74550
RDX1H25	275650B000122452	15/10/2022	74550
RDY1C60	275650NIC0043914	01/10/2022	50020
RDY9H77	275650B000122484	15/10/2022	74550
RDY9H77	275650B000122485	15/10/2022	74550
REA7H34	275650NIC0043883	01/10/2022	50020
REB7C77	275650B000122734	18/10/2022	74630
RHA4C28	275650D000079710	17/10/2022	74550
RHB0E69	275650NIC0043885	01/10/2022	50020
RHC0D37	275650B000122428	15/10/2022	74550
RHD0B83	275650A000003527	15/10/2022	60503
RHD8B59	275650A000003552	18/10/2022	60503
RHE3E74	275650B000122655	17/10/2022	74550
RHF6H87	275650B000122545	16/10/2022	74550
RHF7B04	275650B000122543	16/10/2022	74630
RHH6C74	275650B000122435	15/10/2022	74550
RHI1I40	275650B000122396	14/10/2022	74630
RHI5G79	275650NIC0043875	01/10/2022	50020
RHI8D54	275650NIC0043899	01/10/2022	50020
RHK1A06	275650B000122453	15/10/2022	74550
RHP2A24	275650B000122568	16/10/2022	74550
RHT3J18	275650B000122578	16/10/2022	74550
RHU3B19	275650B000122601	16/10/2022	74710
RHX3I25	275650B000122508	15/10/2022	74630
RHZ3H06	275650D000079678	15/10/2022	74550
RKY7E61	275650B000122707	17/10/2022	74550
RLD6G18	275650A000003548	17/10/2022	60503
RMD1H06	275650B000122595	16/10/2022	74630
RMF7H94	275650NIC0043922	01/10/2022	50020
RML0H87	275650B000122613	16/10/2022	74550
RNL9H58	275650B000122429	15/10/2022	74550
RNL9H58	275650B000122483	15/10/2022	74550
RNN0D66	275650NIC0043900	01/10/2022	50020
RNQ2E35	275650B000122701	17/10/2022	74630
RTE1I35	275650NIC0043924	01/10/2022	50020
RXV4G85	275650B000122639	16/10/2022	74550
RXV4G85	275650B000122419	15/10/2022	74630
SDR9B52	275650W000118425	14/10/2022	74550
SDS2D04	275650D000079706	17/10/2022	74550
SDU1C86	275650W000118469	16/10/2022	74550
SDU6B85	275650B000122658	17/10/2022	74550
SDW5A97	275650B000122399	14/10/2022	74630
SDW6I55	275650B000122676	17/10/2022	74550
SDX2C61	275650B000122696	17/10/2022	74550
SDX2D05	275650W000118505	18/10/2022	74550

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV8I80	275650B000116814	07/08/2022	74550
AEP9231	275650B000116930	09/08/2022	74550
AEQ6925	275650W000116860	09/08/2022	74550
AFR4233	275650B000116927	09/08/2022	74550
AIO7E47	275650B000116905	08/08/2022	74550
AJT8713	275650B000116925	09/08/2022	74550
AKE4338	275650B000116804	07/08/2022	74550
ALM1131	275650B000116825	07/08/2022	74550
ALZ1055	275650B000116896	08/08/2022	74550
AMR5333	275650B000116951	09/08/2022	74550
ANA2381	275650B000116913	08/08/2022	74550
ANC8C60	275650B000116784	07/08/2022	74550
ANF1C80	275650B000116912	08/08/2022	74550
ANQ5J80	275650B000116984	10/08/2022	74550
ANS4687	275650B000116787	07/08/2022	74550
AOE7A37	275650B000116964	09/08/2022	74550
AOX1J95	275650B000116945	09/08/2022	74550
ASB3I06	275650B000116966	09/08/2022	74550
ASF3G26	275650W000116858	09/08/2022	74550
AUM5J56	275650B000116837	07/08/2022	74550
AUW3J01	275650W000116877	09/08/2022	74550
AVG1H18	275650W000116875	09/08/2022	74550
AVL4904	275650B000116968	09/08/2022	74550
AWB2A22	275650B000116963	09/08/2022	74550
AWI2745	275650B000116781	07/08/2022	74550
AWW5I78	275650W000116856	08/08/2022	74550
AXG9I45	275650B000116942	09/08/2022	74550
AXL0459	275650B000116994	10/08/2022	74550
AYA5G77	275650B000116875	08/08/2022	74550
AYG9885	275650B000116894	08/08/2022	74550
AYM6A21	275650B000116856	08/08/2022	74550
AYO2J14	275650B000116959	09/08/2022	74550
BAC5B64	275650B000116795	07/08/2022	74550
BAN3491	275650B000116954	09/08/2022	74550
BBA3C78	275650B000116941	09/08/2022	74550
BBC8966	275650B000116973	09/08/2022	74550
BBH6278	116100E009437322	11/08/2022	55500
BBN2E87	275650B000116882	08/08/2022	74550
BBQ4994	275650B000116958	09/08/2022	74550
BBX2492	275650W000116828	07/08/2022	74550
BDB2A44	275650B000116979	09/08/2022	74550
BDI7D67	275650B000116879	08/08/2022	74550
BEZ5D19	275650W000116831	07/08/2022	74550
CXX2710	275650W000116841	08/08/2022	74550
DMI2H64	275650B000116857	08/08/2022	74550
DRG3529	275650B000116939	09/08/2022	74550
DVJ0165	275650B000116917	08/08/2022	74550
DXH6737	275650B000116815	07/08/2022	74550
EKB9J45	275650B000116802	07/08/2022	74550
EQA5C67	275650B000116902	08/08/2022	74550
EXH0J09	275650B000116854	07/08/2022	74550
FIZ1H57	275650B000116908	08/08/2022	74550
FTY1F78	275650B000116848	07/08/2022	74550
INL1H77	275650B000116842	07/08/2022	74550
ISU0968	275650B000116949	09/08/2022	74550
IUN2C97	275650B000116818	07/08/2022	74550
IVR5A46	275650W000116857	09/08/2022	74550
IWY1J41	275650W000116852	08/08/2022	74550
IYY9378	275650B000116813	07/08/2022	74550
KAL0H54	275650B000116809	07/08/2022	74550
KNQ5747	275650W000116855	08/08/2022	74550
LWR1E04	275650W000116820	07/08/2022	74550
LWT6792	275650W000116846	08/08/2022	74550
MEB1B89	275650B000116915	08/08/2022	74550
MGA5087	275650B000116883	08/08/2022	74550
MGR9F43	275650B000116840	07/08/2022	74550
MGW4889	275650W000116833	07/08/2022	74550
MHK6B20	275650W000116840	08/08/2022	74550
MIU6A57	275650W000116878	10/08/2022	74550
MJD9892	275650B000116923	09/08/2022	74550
MKK5C05	275650B000116992	10/08/2022	74550

MKL7J82	275650B000116881	08/08/2022	74550
MKO9H59	275650W000116825	07/08/2022	74550
MKT5261	275650B000116938	09/08/2022	74550
MLG5D42	275650D000079092	07/08/2022	74550
MYR6766	275650B000116783	07/08/2022	74550
NHN8D44	275650B000116971	09/08/2022	74550
OAQ4G91	275650W000116876	09/08/2022	74550
ODG0C82	275650B000116955	09/08/2022	74550
OGU2I82	275650B000116807	07/08/2022	74550
OZG5B25	275650B000116796	07/08/2022	74550
PWA2B95	275650B000116829	07/08/2022	74550
PYI1466	275650B000116933	09/08/2022	74550
QBY5156	275650B000116874	08/08/2022	74550
QCA3739	275650B000116993	10/08/2022	74550
QHK2E27	275650B000116919	09/08/2022	74550
QHL5A03	275650B000116836	07/08/2022	74550
QID3I73	275650B000116851	07/08/2022	74550
QJC8040	275650D000079094	07/08/2022	74550
QJJ3C58	275650B000116911	08/08/2022	74550
QTL6121	275650B000116961	09/08/2022	74550
RHT4B76	275650B000116978	09/08/2022	74550
RLJ3B70	275650D000079093	07/08/2022	74550
RXK0H35	275650B000116828	07/08/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C4E6732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1004/2022 - referente a Pregão nº 119/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 38.654,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1003/2022 - referente a Pregão nº 119/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 52.803,00 (cinqüenta e dois mil, oitocentos e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5610	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3900	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9510	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3620	07.002.12.365.1201.2033	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1200	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4480	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

4480	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3420	07.002.12.361.1201.2032	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8050	11.001.15.452.1501.2065	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
8530	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
9790	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
8820	11.004.26.782.2002.2071	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2591	06.005.08.244.0801.2026	934	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9330	12.002.18.542.1801.2076	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:473BCC62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 325/2022 Pregão nº 022/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal da Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.530/2022, bem como o aditivo de quantidade ao item 04, lote 01.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a data 30 de março de 2023.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato original a quantidade do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	4	79459	Palanques de concreto armado de 10 X 10 X 250cm com ferro treliça H8 pesada.	PROPRIA	UN	44,00	65,00	2.860,00

Francisco Beltrão 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0152503C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Mercadorias Nº 1082/2022 PREGÃO Nº072/2022.
OBJETO: Fornecimento material REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Esportes o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.614/2022.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a quantidade abaixo especificada:

Lote	Item	Código /Serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	137	80731	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 8 MM, COM BASE, MEDIDAS 25 X 30 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	PRÓPRIA	UN	123	64,70	7.958,10

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A7149F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.933/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
DOTAÇÃO 1135-4.4.50.42-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 20.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.510-APOIO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL ADAPTADO	
DOTAÇÃO 859-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 12.000,00
1503.15.451.0021.1.522-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA PRAÇA JD UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 1136-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 20.000,00
DOTAÇÃO 1137-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R$ 8.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.542.0021.2.210-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES DA AMAA	
DOTAÇÃO 857-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0021.1.523-EXECUÇÃO CULTURAL DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	
DOTAÇÃO 1138-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1902.13.392.0021.1.524-EXECUÇÃO CULTURAL DIA DO ANTIGOMOBILISTA	
DOTAÇÃO 1139-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 160.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os “0000” (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.384-INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 861-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 12.000,00
1503.15.451.0021.1.512-INSTALAÇÃO PARQUE DA CRIANÇA PRAÇA PAPA PAULO VI	
DOTAÇÃO 862-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 120.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0021.1.511-APOIO CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA JARDIM UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 860-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE 1000	R$ 28.000,00
TOTAL	R$ 160.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.022, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.832/2.021, datada de 13/07/2.021 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.865/2.021, datada de 06/12/2.021.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A12CD93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.871/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 396.608,29 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 1130-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 44.000,00
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
DOTAÇÃO 1128-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 30.600,00
DOTAÇÃO 110-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 325,00
DOTAÇÃO 1129-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 3000	R$ 5.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 136-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1000	R$ 10.000,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 1131-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 14.000,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 154-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 100,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 1134-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 3000	R$ 21.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
DOTAÇÃO 308-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 1.300,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 386-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 128.982,00
DOTAÇÃO 388-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 64.723,00
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 408-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1104	R$ 6.000,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 5%	
DOTAÇÃO 450-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 24.327,00
DOTAÇÃO 451-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 5.187,00
DOTAÇÃO 452-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 202,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 568-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 2.621,29
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 599-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.241,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 1132-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 27.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 1133-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 396.608,29

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1103 no valor de R$ 223.421,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e um reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 283-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 1.300,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
DOTAÇÃO 440-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1104	R$ 6.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 151.600,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 677-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 14.287,29
TOTAL	R$ 173.187,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9AC74F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 7.872/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.933/2.022 de 25 de outubro de 2.022 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
DOTAÇÃO 1135-4.4.50.42-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 20.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.510-APOIO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL ADAPTADO	
DOTAÇÃO 859-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 12.000,00
1503.15.451.0021.1.522-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA PRAÇA JD UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 1136-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 20.000,00
DOTAÇÃO 1137-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R$ 8.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.542.0021.2.210-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES DA AMAA	
DOTAÇÃO 857-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0021.1.523-EXECUÇÃO CULTURAL DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	
DOTAÇÃO 1138-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1902.13.392.0021.1.524-EXECUÇÃO CULTURAL DIA DO ANTIGOMOBILISTA	
DOTAÇÃO 1139-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 160.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.384-INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 861-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 12.000,00
1503.15.451.0021.1.512-INSTALAÇÃO PARQUE DA CRIANÇA PRAÇA PAPA PAULO VI	
DOTAÇÃO 862-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 120.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0021.1.511-APOIO CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA JARDIM UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 860-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE 1000	R$ 28.000,00
TOTAL	R$ 160.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.022, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.832/2.021, datada de 13/07/2.021 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.865/2.021, datada de 06/12/2.021.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5C07BCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 209/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 209/2022**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, INCLUA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N° 02 – TÊNIS ESCOLAR E MEIAS, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

LOTE 02 - Tênis Escolar e Meias - Secretaria de Educação						
Item	**Produto - Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação Máxima Unit.**	**Cot. Máx. Total**
1	115891	Par de tênis infantil com fechamento estilo velcro (nº 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	1.500,	71,8400	107.760,0000
2	115895	Par de tênis juvenil e adulto com fechamento com cadarço (nº 30 ao 44). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	2.510,	74,2000	186.242,0000
3	115902	Par de meias infantil, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	1.500,	8,0900	12.135,0000
4	115905	Par de meias juvenil e adulto, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 30 ao 45). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	2.510,	8,6700	21.761,7000
						Soma:
						327.898,7000

LEIA-SE:

LOTE 02 - Tênis Escolar - Secretaria de Educação						
Item	**Produto - Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação Máxima Unit.**	**Cot. Máx. Total**
1	115891	Par de tênis infantil com fechamento estilo velcro (nº 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	1.500,	71,8400	107.760,0000
2	115895	Par de tênis juvenil e adulto com fechamento com cadarço (nº 30 ao 44). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	2.510,	74,2000	186.242,0000
						Soma:
						294.002,0000

LOTE 06 – Pares de Meias - Secretaria de Educação						
Item	**Produto - Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação Máxima Unit.**	**Cot. Máx. Total**
1	115902	Par de meias infantil, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	1.500,	8,0900	12.135,0000
2	115905	Par de meias juvenil e adulto, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 30 ao 45). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	2.510,	8,6700	21.761,7000
						Soma:
						33.896,7000

ALTERA-SE NO EDITAL ITEM 6) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO SUBITEM 6.2 E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
PARA OS LOTES 04 E 05 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

LEIA-SE:
PARA OS LOTES 04, 05 E 06 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Justificativa: adequação do objeto conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA n° 25236 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 209/2022, para o **dia 11 de novembro de 2022, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° 209/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FD758E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 62/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial n°62/2022.

ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.289.532/0001-04**
ESPÉCIE: Contrato nº 186/2022 – Processo nº 85/2022 - Pregão nº 62/2022.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento a distância 24 (vinte e quatro) horas com comodato de equipamentos, para promover a segurança das unidades administrativas (escolas, unidade básica de saúde e demais estabelecimentos públicos municipais).**
VALOR TOTAL: **R$ 30.360,00(trinta mil, trezentos e sessenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
Dotações Orçamentárias: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
133	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
134	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
235	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
236	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
251	16/005	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
311	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
332	17/003	08.243.0023.2.070	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FD0F399E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS PREGÃO 62/2022 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial n°61/2022.

ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MD TERRA PLANAGEM LTDA**
CNPJ: **46.585.540/0001-85**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 56/2022 – Processo nº 84/2022 - Pregão nº 61/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRAÇARIA, METALURGICA, FUNILARIA E MÃO DE OBRA PARA VIDRACEIRO E SERRALHEIRO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 340.000,00(Trezentos e quarenta mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
379	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
405	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
429	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Educação 25% sobre impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
287	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção social básica - SUAS
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A76527D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.867/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4867/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
04.006.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
190 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
193 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**127.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	36.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	24.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	67.000,00
Total da Receita:		**127.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:92E47F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2022

DECRETO Nº 160/2022 DATA: 21.10.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (214)	101	10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (215)	101	10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00	

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B0BD25AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL Nº 1476/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.476/2022
De 25 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.917.000,00 (um milhão novecentos e dezessete mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 004)..... R$ 400,00
TOTAL ..... R$ 400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 006)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 026)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 033).. R$ 21.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 034)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 039)..... R$ 3.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 040)..... R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 040) R$ 44.000,00
TOTAL ..... R$ 62.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054).. R$ 29.400,00
TOTAL ..... R$ 29.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 063)..... R$ 9.200,00
TOTAL ..... R$ 9.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884300030.011 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339197:- Aporte para Cobert do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 503) R$ 14.200,00
TOTAL ..... R$ 14.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 15.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 088)..... R$ 1.600,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 091)..... R$ 2.200,00
TOTAL ..... R$ 18.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04006:- ASSESSORIA JURÍDICA
04006:0206100022.019 – Gestão das At. da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 110).. R$ 40.800,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 111)..... R$ 4.300,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 113)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 46.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:- DIVISÃO PESSOAL
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 130)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 6.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:- DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 147)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 60.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 170)..... R$ 6.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 171)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 116.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 175)..... R$ 80.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 90.000,00
TOTAL .....R$ 170.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228).. R$ 60.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 240)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 63.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 246)..... R$ 3.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 253) R$ 23.200,00
TOTAL ..... R$ 26.200,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 271).. R$ 317.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 689)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 337.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 311).. R 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 328).. R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 330).. R$ 90.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 337)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 115.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.042 – Gestão da Diretoria de Atividades Esportivas e Lazer
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 381).. R$ 18.700,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 382)..... R$ 4.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 732)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 24.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 387) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 403).. R$ 15.200,00
TOTAL ..... R$ 15.200,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 408)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 412) R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 413) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 28.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432).. R$ 61.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 436)..... R$ 2.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 440)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 78.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 433).. R$ 50.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 437)..... R$ 4.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 441)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 57.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.051 – Gestão do Cons Intermunicipal de Saude CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 465).. R$ 89.000,00
TOTAL ..... R$ 89.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030100082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475).. R$ 20.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 477)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200081.015 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 494)..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 496).. R$ 60.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 497)..... R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 500)..... R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 101.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 58.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 123.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514).. R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 530).. R$ 10.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 531)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 538)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
08001:0824300106.059 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 555)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08002:- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08002:0824400092.063 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 581)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 657) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09002:2060800042.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 667)..... R$ 57.000,00
TOTAL ..... R$ 57.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 1.917.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.51.50.01.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 0101	260.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**260.000,00**
11.13.03.11.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO- F. 000	155.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**155.000,00**
11.14.51.11.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL F. 000	80.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**80.000,00**
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 000	130.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***130.000,00***
17.11.52.01.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - F. 000	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***10.000,00***
17.21.50.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - F. 000	*40.000,00*
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***40.000,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***675.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0107 - Salário-Educação CC: 9494-3 R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200021.002 – Reforma do Paço Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 002)..... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 4.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 038) R$ 4.500,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Fisica (Ficha 042)..... R$ 10.000,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 046)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 24.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 047)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 059) R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 061)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884300030.011 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 064) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449171:- Principal da Divida Contratual Resgatado (Ficha 066)..... R$ 55.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.012 – Pagamento Precatórios
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 067)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.013 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 068)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:9999999999.999 – Reserva de Contingência – Administração Direta
900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999:– Reserva de Contingência (Ficha 074)..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00
FONTE: 999 – Reservas de Contingências
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 090)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412200022.022 – Gestão das At. da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 141)..... R$ 1.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 143) R$ 1.900,00
TOTAL ..... R$ 3.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias Civil (Ficha 149)..... R$ 1.900,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 141)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 3.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.025 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão-de-Obra (Ficha 159)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.027 – Readequar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 166)..... R$ 49.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 167) R$ 14.000,00

TOTAL .....R$ 63.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 172)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339092:- Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 185)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA DE OBRAS
05002:1545100051.005 – Reforma do Pátio Rodoviário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 196)..... R$ 4.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 197) R$ 4.900,00
TOTAL .....R$ 9.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.006 – Reforma do Portal Turistico
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 198)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.007 – Reforma do Clube Centro de Covivência
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 199)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.008 – Recape e Pavimntação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 201)..... R$ 39.900,00
TOTAL ..... R$ 39.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100052.031 – Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm.de Inov e Desenv do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 206).. R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100052.032 – Gestão das Atividades da Diretoria de Obras
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 197) R$ 14.600,00
TOTAL .....R$ 14.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1648200051.010 – Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 199)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 37.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 230)..... R$ 10.000,00

319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 233)..... R$ 900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 236)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 48.800,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 267)..... R$ 10.900,00
TOTAL ..... R$ 10.900,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 272).. R$ 30.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 279)..... R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 43.500,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 267)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 310).. R 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000 ,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 324)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 20.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 336)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236100062.038 – Assistencia Financeira APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 370)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100081.013 – Aquisição de Veículos para a Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 398)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100081.014 – Aquisição de Ambulância
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 398)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.046 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 417).. R 15.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 418)..... R$ 4.900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 419)..... R$ 900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 420)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 31.600,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 421)..... R$ 1.000,00

339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 423) R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 2.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 430)..... R$ 9.800,00
TOTAL .....R$ 9 .800,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Fisica (Ficha 450)..... R$ 19.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 453) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 34.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 454) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 495)..... R$ 19.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 498)..... R$ 99.000,00
TOTAL .....R$ 118.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 513)..... R$ 52.500,00
TOTAL ..... R$ 52.500,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08002:- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08002:0824400092.063 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 584)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 1.192.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:59056281

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 119/2022

DECRETO N° 119/2022
De 25 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.476/2022 de 25 de outubro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.917.000,00 (um milhão novecentos e dezessete mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 004)..... R$ 400,00
TOTAL ..... R$ 400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 006)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 026)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 033).. R$ 21.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 034)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 039)..... R$ 3.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 040)..... R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 040) R$ 44.000,00
TOTAL ..... R$ 62.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054).. R$ 29.400,00
TOTAL ..... R$ 29.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 063)..... R$ 9.200,00
TOTAL ..... R$ 9.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884300030.011 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339197:- Aporte para Cobert do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 503) R$ 14.200,00
TOTAL ..... R$ 14.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 15.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 088)..... R$ 1.600,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 091)..... R$ 2.200,00
TOTAL ..... R$ 18.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04006:- ASSESSORIA JURÍDICA
04006:0206100022.019 – Gestão das At. da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 110).. R$ 40.800,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 111)..... R$ 4.300,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 113)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 46.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:- DIVISÃO PESSOAL
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 130)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 6.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:- DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 147)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 60.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 170)..... R$ 6.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 171)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 116.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 175)..... R$ 80.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 90.000,00
TOTAL .....R$ 170.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228).. R$ 60.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 240)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 63.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 246)..... R$ 3.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 253) R$ 23.200,00
TOTAL ..... R$ 26.200,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 271).. R$ 317.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 689)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 337.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 311).. R 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 328).. R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 330).. R$ 90.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 337)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 115.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.042 – Gestão da Diretoria de Atividades Esportivas e Lazer
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 381).. R$ 18.700,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 382)..... R$ 4.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 732)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 24.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 387) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 403).. R$ 15.200,00
TOTAL ..... R$ 15.200,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 408)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 412) R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 413) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 28.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432).. R$ 61.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 436)..... R$ 2.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 440)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 78.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 433).. R$ 50.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 437)..... R$ 4.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 441)..... R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 57.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.051 – Gestão do Cons Intermunicipal de Saude CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 465).. R$ 89.000,00
TOTAL ..... R$ 89.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030100082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475).. R$ 20.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 477)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200081.015 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 494)..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 496).. R$ 60.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 497)..... R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 500)..... R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 101.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 58.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 123.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514).. R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 530).. R$ 10.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 531)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 538)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
08001:0824300106.059 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 555)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08002:- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08002:0824400092.063 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 581)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 657) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09002:2060800042.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 667)..... R$ 57.000,00
TOTAL ..... R$ 57.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 1.917.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.51.50.01.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 0101	260.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**260.000,00**
11.13.03.11.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO- F. 000	155.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**155.000,00**
11.14.51.11.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL F. 000	80.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**80.000,00**
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 000	130.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***130.000,00***
17.11.52.01.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - F. 000	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***10.000,00***
17.21.50.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - F. 000	*40.000,00*
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***40.000,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***675.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0107 - Salário-Educação CC: 9494-3 R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200021.002 – Reforma do Paço Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 002)..... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 4.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 038) R$ 4.500,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Fisica (Ficha 042)..... R$ 10.000,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 046)..... R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 24.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 047)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000 ,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 059) R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 061)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884300030.011 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 064) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449171:- Principal da Divida Contratual Resgatado (Ficha 066)..... R$ 55.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.012 – Pagamento Precatórios
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 067)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.013 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 068)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:9999999999.999 – Reserva de Contingência – Administração Direta
900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999:– Reserva de Contingência (Ficha 074)..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00
FONTE: 999 – Reservas de Contingências
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 090)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412200022.022 – Gestão das At. da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 141)..... R$ 1.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 143) R$ 1.900,00

TOTAL ..... R$ 3.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias Civil (Ficha 149)..... R$ 1.900,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 141)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 3.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.025 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão-de-Obra (Ficha 159)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.027 – Readequar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 166)..... R$ 49.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 167) R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 63.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 172)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339092:- Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 185)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA DE OBRAS
05002:1545100051.005 – Reforma do Pátio Rodoviário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 196)..... R$ 4.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 197) R$ 4.900,00
TOTAL .....R$ 9.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.006 – Reforma do Portal Turistico
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 198)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.007 – Reforma do Clube Centro de Covivência
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 199)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.008 – Recape e Pavimntação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 201)..... R$ 39.900,00
TOTAL ..... R$ 39.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100052.031 – Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm.de Inov e Desenv do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 206).. R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100052.032 – Gestão das Atividades da Diretoria de Obras
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 197) R$ 14.600,00
TOTAL .....R$ 14.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1648200051.010 – Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 199)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 37.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 230)..... R$ 10.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 233)..... R$ 900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 236)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 48.800,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 267)..... R$ 10.900,00
TOTAL ..... R$ 10.900,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 272).. R$ 30.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 279)..... R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 43.500,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 267)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 310).. R 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 324)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 20.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 336)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236100062.038 – Assistencia Financeira APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 370)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100081.013 – Aquisição de Veículos para a Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 398)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100081.014 – Aquisição de Ambulância
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 398)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.046 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 417).. R 15.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 418)..... R$ 4.900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 419)..... R$ 900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 420)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 31.600,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 421)..... R$ 1.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 423) R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 2.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 430)..... R$ 9.800,00
TOTAL .....R$ 9.800,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Fisica (Ficha 450)..... R$ 19.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 453) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 34.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 454) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 495)..... R$ 19.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 498)..... R$ 99.000,00
TOTAL .....R$ 118.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 513)..... R$ 52.500,00
TOTAL ..... R$ 52.500,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08002:- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08002:0824400092.063 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 584)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 1.192.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7601518F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.476/2022
De 25 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.917.000,00 (um milhão novecentos e dezessete mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 004)..... R$ 400,00
TOTAL ..... R$ 400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 006)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 026)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 033). R$ 21.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 034)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 039)..... R$ 3.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 040)..... R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 040) R$ 44.000,00
TOTAL ..... R$ 62.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054). R$ 29.400,00
TOTAL ..... R$ 29.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 063)..... R$ 9.200,00
TOTAL ..... R$ 9.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:2884300030.011 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339197:- Aporte para Cobert do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 503) R$ 14.200,00
TOTAL ..... R$ 14.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087). R$ 15.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 088)..... R$ 1.600,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 091)..... R$ 2.200,00
TOTAL ..... R$ 18.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04006:- ASSESSORIA JURÍDICA
04006:0206100022.019 – Gestão das At. da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 110). R$ 40.800,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 111)..... R$ 4.300,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 113)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 46.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119). R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:- DIVISÃO PESSOAL
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126). R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 130)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 6.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:- DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 147)..... R$ 200,00

TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169). R$ 100.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 170)..... R$ 6.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 171)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 156.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 175)..... R$ 140.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 90.000,00
TOTAL .....R$ 230.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228). R$ 60.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 240)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 63.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 246)..... R$ 3.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 253) R$ 23.200,00
TOTAL ..... R$ 26.200,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 271). R$ 117.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 689)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 137.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 311). R 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 328). R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 330). R$ 90.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 337)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 115.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.042 – Gestão da Diretoria de Atividades Esportivas e Lazer
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 381). R$ 18.700,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 382)..... R$ 4.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 732)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 24.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 387) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 403). R$ 15.200,00
TOTAL ..... R$ 15.200,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 408)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 412) R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 413) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 28.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432). R$ 61.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 436)..... R$ 2.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 440)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 78.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 433). R$ 50.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 437)..... R$ 4.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 441)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 57.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.051 – Gestão do Cons Intermunicipal de Saude CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 465).. R$ 89.000,00
TOTAL ..... R$ 89.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030100082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475). R$ 20.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 477)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200081.015 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 494)..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 496). R$ 160.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 497)..... R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 500)..... R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 201.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 58.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 65.000,00

TOTAL ..... R$ 123.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514). R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 530). R$ 10.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 531)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 538)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
08001:0824300106.059 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 555)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08002:- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08002:0824400092.063 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 581)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 657) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09002:2060800042.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 667)..... R$ 57.000,00
TOTAL ..... R$ 57.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 1.917.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.51.50.01.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 0101	260.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**260.000,00**
11.13.03.11.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO- F. 000	155.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**155.000,00**
11.14.51.11.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL F. 000	80.000,00

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**80.000,00**
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 000	130.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***130.000,00***
17.11.52.01.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - F. 000	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***10.000,00***
17.21.50.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - F. 000	*40.000,00*
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***40.000,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***675.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0107 - Salário-Educação CC: 9494-3 R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200021.002 – Reforma do Paço Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 002)..... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 4.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 038) R$ 4.500,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Fisica (Ficha 042)..... R$ 10.000,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 046)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 24.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 047)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 059) R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 061)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884300030.011 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 064) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449171:- Principal da Divida Contratual Resgatado (Ficha 066)..... R$ 55.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.012 – Pagamento Precatórios
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 067)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:2884600030.013 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 068)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:9999999999.999 – Reserva de Contingência – Administração Direta
900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999:– Reserva de Contingência (Ficha 074)..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00
FONTE: 999 – Reservas de Contingências
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 090)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412200022.022 – Gestão das At. da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 141)..... R$ 1.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 143) R$ 1.900,00
TOTAL ..... R$ 3.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias Civil (Ficha 149)..... R$ 1.900,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 141)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 3.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.025 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão-de-Obra (Ficha 159)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.027 – Readequar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 166)..... R$ 49.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 167) R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 63.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 172)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339092:- Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 185)..... R$ 1.900,00

TOTAL .....R$ 1.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA DE OBRAS
05002:1545100051.005 – Reforma do Pátio Rodoviário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 196)..... R$ 4.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 197) R$ 4.900,00
TOTAL .....R$ 9.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.006 – Reforma do Portal Turistico
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 198)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.007 – Reforma do Clube Centro de Covivência
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 199)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100051.008 – Recape e Pavimntação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 201)..... R$ 39.900,00
TOTAL ..... R$ 39.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100052.031 – Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm.de Inov e Desenv do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 206).. R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545100052.032 – Gestão das Atividades da Diretoria de Obras
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 197) R$ 14.600,00
TOTAL .....R$ 14.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1648200051.010 – Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 199)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227). R$ 37.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 230)..... R$ 10.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 233)..... R$ 900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 236)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 48.800,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 267)..... R$ 10.900,00
TOTAL ..... R$ 10.900,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 272). R$ 30.500,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 279)..... R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 43.500,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 267)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 310). R 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 324)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227). R$ 20.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 336)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
06001:1236100062.038 – Assistencia Financeira APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 370)..... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100081.013 – Aquisição de Veículos para a Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 398)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100081.014 – Aquisição de Ambulância
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 398)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.046 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 417). R 15.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 418)..... R$ 4.900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 419)..... R$ 900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 420)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 31.600,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 421)..... R$ 1.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 423) R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 2.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 430)..... R$ 9.800,00
TOTAL .....R$ 9.800,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Fisica (Ficha 450)..... R$ 19.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 453) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 34.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 454) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 495)..... R$ 19.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 498)..... R$ 99.000,00
TOTAL .....R$ 118.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 513)..... R$ 52.500,00
TOTAL ..... R$ 52.500,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08002:- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08002:0824400092.063 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 584)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 1.192.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:504B0276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 133/2022 DE 21/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 133/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.400,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
60 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.600,00
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
74 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
85 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
245 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
272 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.031.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA	
357 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E ESPORTIVA	TÉCNICA
377 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
378 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
403 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
686 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	21.300,00
687 - 3.1.91.13.00.00	51	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
Total Suplementação:			**92.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.016.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
173 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
176 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
193 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.400,00
196 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Redução:			**92.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D6E647F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 26497/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	% Atribuído	
8416	3	ADRIANA KASBURG	6.735.810-4/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
7030	4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	10.758.905-8/PR	08.03.2018 a 10.10.2022	5%	15%
80967	1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	10.395.428-2/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
5023	1	ALTAIR EUKO	6.144.023-2/PR	13.03.2018 a 15.10.2022	5%	25%
10814	1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	8.210.824-6/PR	02.03.2018 a 04.10.2022	5%	10%
5911	2	ANA LUCIA SCHMIDT	5.667.151-0/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
80982	1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	10.235.622-5/PR	14.03.2018 a 16.10.2022	5%	5%
80943	1	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	9.620.722-0/PR	08.03.2018 a 10.10.2022	5%	5%
1650	1	ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	5.988.395-0/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
10832	1	ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA	5.198.040-9/PR	10.03.2018 a 12.10.2022	5%	10%
1652	1	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	14.330.073-0/PR	05.03.2018 a 07.10.2022	5%	15%
80960	1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	12.337.855-5/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	9.716.810-5/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
80973	1	CLAUDIA SERENA CAUS	9.514.382-2/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	5.315.103-5/PR	02.03.2018 a 04.10.2022	5%	30%
2405	4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	9.859.583-0/PR	02.03.2018 a 04.10.2022	5%	10%
9243	1	EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	6.055.547-8/PR	19.03.2018 a 21.10.2022	5%	15%
80971	1	EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS	1.086.0241-4/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 1248 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

80981	1	ELAINE FANTIN MILDEMBERG	8.963.347-8/PR	15.03.2018 a 17.10.2022	5%	5%
7532	5	ELY MARIA KAIS	10.368.181-2/PR	08.03.2018 a 10.10.2022	5%	15%
1653	1	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	10.205.807-0/PR	05.03.2018 a 07.10.2022	5%	15%
1655	1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	9.426.703-0/PR	19.03.2018 a 21.10.2022	5%	15%
9199	4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	10.689.850-2/PR	16.03.2018 a 18.10.2022	5%	10%
1190	1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	9.909.865-1/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
8820	3	FRANCIELE MAYER PORTES	9.117.344-1/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
9245	1	GILMAR DE CHAVES COELHO	8.430.577-4/PR	19.03.2018 a 21.10.2022	5%	15%
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	8.356.508-0/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
1657	1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	6.705.776-7/PR	19.03.2018 a 21.10.2022	5%	15%
4342	3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	8.608.284-5/PR	12.03.2018 a 14.10.2022	5%	15%
594	3	JACINTA TEZZA	8.473.023-8/PR	16.03.2018 a 18.10.2022	5%	10%
80979	1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	1.598.304/PR	14.03.2018 a 16.10.2022	5%	5%
9239	1	JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	8.189.370-5/PR	19.03.2018 a 21.10.2022	5%	15%
8917	5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	10.860.300-3/PR	16.03.2018 a 18.10.2022	5%	10%
11164	2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	7.370.081-7/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
80670	2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	10.222.954-1/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
10812	1	LEONIDAS DE DEUS BUENO	1.616.402-0/PR	02.03.2018 a 04.10.2022	5%	10%
1656	1	LIGIA DAS NEVES DARROS	5.276.321-5/PR	19.03.2018 a 21.10.2022	5%	15%
10829	1	LISANDRO LOURENCO JUNIOR	8.245.686-4/PR	09.03.2018 a 11.10.2022	5%	10%
4582	1	LUCIANE DE SOUZA	2.082.053-5/PR	04.10.2019 a 04.10.2022	5%	30%
858	2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	7.032.468-7/PR	06.03.2018 a 08.10.2022	5%	40%
10813	1	MARCELO FERREIRA BUENO	8.635.942-1/PR	02.03.2018 a 04.10.2022	5%	10%
1654	1	MARCIA APARECIDA FAUTH	5.694.530-0/PR	19.03.2018 a 21.10.2022	5%	15%
919	1	MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	6.093.003-1/PR	07.03.2018 a 09.10.2022	5%	40%
80970	1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	9.035.544-9/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
8842	3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	5.953.415-7/PR	07.10.2019 a 07.10.2022	5%	5%
8616	2	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	6.654.137-1/PR	14.03.2018 a 16.10.2022	5%	5%
6133	1	MARILENE BERNADETE KARAS BRUM	4.539.171-0/PR	01.10.2019 a 01.10.2022	5%	25%
9222	1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	10.758.913-9/PR	08.03.2018 a 10.10.2022	5%	15%
7673	3	MARINES CORREA SCHUSTER	10.412.574-3/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 1248 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

11299	2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	8.967.381-0/PR	20.03.2018 a 22.10.2022	5%	5%
80980	1	ODAIR JOSE SANTOS	8.052.187-1/PR	14.03.2018 a 16.10.2022	5%	5%
1305	1	OLANDO HALAIKO PACHECO	5.617.529-6/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
1648	1	ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	3.061.250-7/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
80966	1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	8.163.439-4/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
80964	1	PAULO SERGIO MULLER GONCALVES	6.341.841-2/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
7276	3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	6.202.008-3/PR	08.03.2018 a 10.10.2022	5%	15%
1371	3	ROSEMERI FIGURA	6.643.246-7/PR	01.10.2018 a 01.10.2022	5%	15%
1377	1	ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	6.373.066-1/PR	07.03.2018 a 09.10.2022	5%	40%
80963	1	SALETE PADILHA CHEGALSKI	4.145.095-9/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	5.858.098-8/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
1485	1	SOELY COLACO DA SILVA	3.597.340-0/PR	07.03.2018 a 09.10.2022	5%	40%
7869	3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	8.598.416-0/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
9214	1	TACIANE DA SILVA CAUS	9.938.525-1/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
4846	2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	6.473.932-8/PR	08.03.2018 a 10.10.2022	5%	15%
5021	1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	6.532.134-3/PR	02.03.2018 a 04.10.2022	5%	25%
1569	2	VALQUIRIA REGINA BACH	4.833.789-9/PR	23.03.2018 a 25.10.2022	5%	20%
6445	4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	10.327.476-1/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
9212	1	VANIA GABINACIA FERREIRA	8.933.775-5/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%
80977	1	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	7.386.803-3/PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	5%
10828	1	WANDERLEY VALE DOS SANTOS	5.904.066-9/PR	09.03.2018 a 11.10.2022	5%	10%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E701733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 26501/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 1137/2022, de 14/09/2022;
Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República.

Art. 1º – CONCEDER, Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atribuído %	
6381	4	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	6.748.699-4/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
10124	3	ADRIANA ALVES DE HOLANDA	13.944.394-2/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
10138	2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	9.900.417-7/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
4534	3	ADRIANA KAPLUM DA SILVA	6.643.864-3/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	25%
5037	2	ADRIANA PICULSKI PAES	6.187.183-7/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
80920	1	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	5.939.151-8/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
5087	5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	7.395.147-0/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
6388	2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	9.595.328-0/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
9139	1	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	5.835.494-5/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
7020	2	ALIANE SOSSELA VALENTE	7.250.187-0/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
6740	1	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	5.916.461-9/PR	15.02.2018 a 19.09.2022	5%	15%

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

80901	1	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	10.759.657-7/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
80912	1	ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA	9.042.155-7/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80944	1	ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	7.348.553-3/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
8270	4	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	8.712.283-2/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
7735	3	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	4.334.287-8/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	15%
10670	2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	9.422.564-7/PR	15.02.2018 a 19.09.2022	5%	5%
80921	1	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	7.597.659-3/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80937	1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	10.232.337-8/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
4996	1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	6.084.398-8/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	25%
80917	1	BRUNA MURBACK BORA	9.590.162-0/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80907	1	CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS	10.134.961-6/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
6390	3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	9.019.735-5/PR	12.02.2018 a 16.09.2022	5%	10%
6934	2	CLAUDIA APARECIDA WIELESKI	7.531.933-9/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
10719	1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	10.345.676-2/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
10673	2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	8.702.062-2/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
80933	1	CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	6.607.175-8/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
80942	1	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	9.633.015-4/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	7.543.689-0/PR	15.09.2019 a 15.09.2022	5%	30%
80898	1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	11.075.393-4/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
10722	1	DANIEL ANGELO SAMPAIO	10.053.560-2/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80946	1	DANIELI FERREIRA DA SILVA	8.724.286-2/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
80939	1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	7.671.259-0/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
9960	1	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	5.858.016-3/PR	06.09.2019 a 06.09.2022	5%	15%

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

80915	1	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	5.721.804-5/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
5011	1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	4.976.374-3/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	25%
5011	2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	4.976.374-3/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
10723	3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	9.854.835-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80661	2	EDICLEA ALVES DA SILVA	9.786.115-3/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80900	1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	11.075.422-1/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
11008	2	EDINA SLUSARZ	10.107.520-6/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
8863	3	EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO	10.060.949-5/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
80892	1	ELISANGELA WALESKI	6.643.221-1/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%

8043	2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	12.486.048-2/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	15%
2626	3	EMERSON DE PAULA PIRES	9.053.544-7/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
444	2	EMILIA RITA CARRANO CARON	3.761.844-6/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	25%
80931	1	EVELISE MARIA KOELLER WOLF	7.624.497-9/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
80914	1	FABIANA MACIEL HORNICK	10.850.822-1/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
10726	1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	7.589.363-9/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80904	1	FELIPE CAMARGO	7.666.904-0/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
10720	1	FELIPE FERREIRA CORREA	9.356.390-5/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
5710	4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	10.689.893-6/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
10681	2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	8.452.583-9/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
10682	2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	9.440.880-6/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
5008	2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	9.103.938-9/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	25%
10684	2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	3.493.732-0/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80666	2	GILCIANE LIMA BATISTA	8.213.620-7/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

10730	1	GILLIARD MAIDL	10.028.407-3/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
8493	3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	10.232.352-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
4386	3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	4.407.352-8/PR	10.09.2019 a 10.09.2022	5%	25%
6985	5	GRACIELE ALBERTI FIGURA	10.107.532-0/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
9134	1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	6.857.325-4/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
4509	2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	7.314.902-9/PR	01.09.2019 a 01.09.2022	5%	30%
81317	1	IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI	13.004.498-0/PR	02.09.2019 a 02.09.2022	5%	5%
4342	4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	8.608.284-5/PR	12.02.2018 a 16.09.2022	5%	10%
596	2	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	4.215.098-3/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
604	1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	5.496.471-4/PR	25.02.2018 a 29.09.2022	5%	40%
4999	1	JANETE HAMMERSCHMIDT	3.590.212-0/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	25%
10758	1	JEFFERSON GABRIEL PINTO	10.830.508-8/PR	10.02.2018 a 14.09.2022	5%	10%
81281	1	JESSICA BRANDENBURG SODRE	9.532.153-4/PR	10.06.2019 a 10.06.2022	5%	5%
10735	1	JOELISE FAGUNDES	12.475.583-2/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80896	1	JOELMA SEGAN PORTES	13.897.455-3/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
697	1	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	7.296.103-0/PR	08.09.2019 a 08.09.2022	5%	40%
8012	3	JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	3.482.636-6/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	2.051.693/PR	01.09.2019 a 01.09.2022	5%	30%
80668	2	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	9.962.261-0/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
744	2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	7.109.536-3/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
3138	1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	8.074.164-2/PR	02.07.2019 a 02.07.2022	5%	25%
4483	2	JOSILAINE APARECIDA MAYER	7.307.090-2/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
80930	1	KARINA DA SILVA REYNEN	14.041.364-0/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

6982	3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	10.368.190-1/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
6982	2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	10.368.190-1/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	10.389.945-1/PR	02.09.2019 a 02.09.2022	5%	15%
5007	1	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	6.837.045-0/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	25%
9161	1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	7.624.505-3/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
10951	2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	10.060.739-5/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
4433	2	LUCI NUNES ALBERTI	8.581.879-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
11149	2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	8.770.262-6/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
8729	2	LUCIANE KRESKO	8.870.826-1/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
856	3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	6.890.223-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
856	2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	6.890.223-1/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
80934	1	LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES	7.664.260-5/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
80913	1	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	6.808.945-0/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
10743	1	MARCIA DA SILVA FELIPE	7.664.343-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80899	1	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	3.826.862-7/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
80923	1	MARCIO DOS SANTOS LOURENCO	9.578.069-5/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
8231	1	MARCOS ANTONIO CASTILHO	4.223.021-9/PR	15.02.2018 a 19.09.2022	5%	15%
5140	2	MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR	7.739.383-8/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	15%
9959	1	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	5.050.923-0/PR	06.09.2019 a 06.09.2022	5%	15%
9924	3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	12.491.181-8/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
80945	1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	6.489.373-4/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
1062	3	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	5.061.083-7/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

6845	1	MARICI WOLF COELHO	6.121.348-1/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	15%
80893	1	MARILENE GERBER LACORTT	6.535.220/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
9144	1	MARILIA PAULA STIGAR	9.065.130-7/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	15%
80928	1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	9.425.665-8/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
10748	1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	8.608.308-6/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80926	1	MAURA HORNUNG AGUIAR	5.096.946-0/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
9165	1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	7.724.223-6/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%

1206	2	NEUSA KACHIMARCK	5.858.146-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
6964	2	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	9.951.183-4/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
6964	1	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	9.951.183-4/PR	10.02.2018 a 14.09.2022	5%	20%
1220	2	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	4.976.362-0/PR	23.02.2018 a 27.09.2022	5%	15%
10125	3	PATRICIA ROSA COELHO	9.454.428-9/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80908	1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	5.127.240-4/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
11252	2	PAULO SANTOS LIMA	7.949.903-0/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
5158	2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	8.667.731-8/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
9138	1	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	8.238.492-8/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	15%
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	3.228.809-0/PR	02.09.2019 a 02.09.2022	5%	15%
5162	4	SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	10.469.740-2/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	15%
8861	3	SAMUEL BILL FERREIRA	10.297.213-9/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80922	1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	7.988.846-0/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80676	2	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	5.693.078-7/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
5390	2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	9.701.319-5/PR	13.02.2018 a 17.09.2022	5%	15%
80894	1	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	9.814.214-2/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%

Continua...

Continuação...

PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

10922	4	SUELEN DE LIMA RAMOS	13.607.555-1/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
5389	3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	10.094.583-5/PR	06.02.2018 a 10.09.2022	5%	5%
1502	1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	4.102.323-6/PR	10.02.2018 a 14.09.2022	5%	35%
4601	2	TANIA MARCIA BAGNARA	6.846.715-2/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
5021	2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	6.532.134-3/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
80895	1	TUANE DA SILVEIRA COLACO	12.643.357-3/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
80919	1	VALDINE APARECIDA QUINTINO	9.800.316-9/PR	05.02.2018 a 09.09.2022	5%	5%
10757	1	VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	10.529.346-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80947	1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	10.911.217-8/PR	15.02.2018 a 19.09.2022	5%	5%
4148	4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	9.594.886-3/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
1577	3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	5.050.903-6/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80910	1	VANIZA HANC MACHADO	12.632.318-2/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
1605	2	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	6.107.543-7/PR	24.02.2018 a 28.09.2022	5%	40%
1610	2	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	6.511.219-1/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
80780	2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	9.514.987-1/PR	01.02.2018 a 05.09.2022	5%	5%
80932	1	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	10.222.945-2/PR	07.02.2018 a 11.09.2022	5%	5%
1628	2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	6.149.582-7/PR	02.02.2018 a 06.09.2022	5%	10%
9884	1	YEDA DAWAGI DAOU	8.423.063-4/PR	05.09.2019 a 05.09.2022	5%	15%

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1137/2022, de 14/09/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AECB3D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PREGÃO SRP Nº 67/2022

Aos 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 67/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FABIO VEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.699.260/0001-13, com endereço na RUA LUIZ RODRIGUES, 349 - CEP: 37968000 - BAIRRO: MAGNOLIA, cidade de Monte Santo de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. **FABIO VIEIRA ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 057.223.246-20, residente e domiciliado em RUA JOSE SEBASTIAO PEREIRA LIMA, 439 - CEP: 37968000 - BAIRRO: JARDIM MAGNOLIA cidade de Monte Santo de Minas/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS E CONJUNTO DE AGASALHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **111.296,00** (**Cento e Onze Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIÉSTER Nº 06 VÁRIAS CORES PERSONALIZADA ARTE FRENTE (8CM) E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	200,00	17,40	3.480,00
LOTE: 002 - Lote 002	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIÉSTER Nº 08 VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	500,00	17,40	8.700,00
LOTE: 003 - Lote 003	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIÉSTER Nº 10 VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM	PROPRIA	UN	400,00	17,40	6.960,00
LOTE: 004 - Lote 004	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIÉSTER Nº 12 VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	300,00	17,40	5.220,00
LOTE: 005 - Lote 005	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIÉSTER Nº 14 VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	300,00	17,40	5.220,00
LOTE: 006 - Lote 006	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIÉSTER TAM.PP, VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	80,00	22,90	1.832,00
LOTE: 012 - Lote 012	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIÉSTER,TAM.M,VÁ RIAS CORES,PERSONALIZA DA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	160,00	27,90	4.464,00
LOTE: 013 - Lote 013	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIÉSTER TAM.G,VÁRIAS CORES,PERSONALIZA DA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	170,00	27,90	4.743,00
LOTE: 014 - Lote 014	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIÉSTERTAM.GG,V ÁRIAS CORES PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	100,00	27,90	2.790,00
LOTE: 015 - Lote 015	CAMISETA GOLA V MALHA POLIÉSTER TAM.P VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	90,00	27,90	2.511,00
LOTE: 017 - Lote 017	CAMISETA GOLA V MALHA POLIÉSTER TAM.G, VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	90,00	27,90	2.511,00
LOTE: 018 - Lote 018	CAMISETA GOLA V MALHA POLIÉSTER TAM.GG,VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 024 - Lote 024	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA Nº 06 COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	50,00	74,00	3.700,00
LOTE: 025 - Lote 025	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA Nº 08 COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	80,00	74,00	5.920,00
LOTE: 027 - Lote 027	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA Nº 12 COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	100,00	84,00	8.400,00
LOTE: 029 - Lote 029	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA TAM.PP COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	40,00	94,00	3.760,00
LOTE: 030 - Lote 030	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA TAM.P COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	100,00	104,00	10.400,00
LOTE: 031 - Lote 031	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA TAM.M COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	100,00	104,00	10.400,00
LOTE: 032 - Lote 032	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA TAM.G COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	80,00	119,00	9.520,00
LOTE: 033 - Lote 033	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA TAM.GG COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	CJ	80,00	119,00	9.520,00
TOTAL						111.296,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2730	09.002.27.812.2701.20 47	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3364	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.20 55	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.20 57	492	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3640	11.002.08.244.0801.20 59	765	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3840	11.002.08.244.0801.20 60	932	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 67/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezenove dias de outubro de 2022.

FABIO VIEIRA
05722324620

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E95306A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGÃO SRP Nº 67/2022

Aos 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 67/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS E CONJUNTO DE AGASALHOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de

Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **28.645,00** (**Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	CAMISETA GOLA V MALHA POLIÉSTER TAM.M,VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	UN	90,00	28,00	2.520,00
LOTE: 019 - Lote 019	JALECO TECIDO OXFORD,COR BRANCA TAM.P,MANGA COMPRIDA BORDADO 8 CM NO BOLSO.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	UN	30,00	60,00	1.800,00
LOTE: 020 - Lote 020	JALECO TECIDO OXFORD,COR BRANCA,TAM.M, MANGA COMPRIDA BORDADO 8 CM NO BOLSO.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	UN	30,00	60,00	1.800,00
LOTE: 021 - Lote 021	JALECO TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TAM.G, MANGA COMPRIDA BORDADO 8 CM NO BOLSO.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	UN	25,00	65,00	1.625,00
LOTE: 022 - Lote 022	JALECO TECIDO OXFORD,COR BRANCA,TAM.GG, MANGA COMPRIDA BORDADO 8 CM NO BOLSO.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 023 - Lote 023	JALECO TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TAM.XG, MANGA COMPRIDA BORDADO 8 CM NO BOLSO.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 026 - Lote 026	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA Nº 10 COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	CJ	100,00	95,00	9.500,00
LOTE: 028 - Lote 028	CONJUNTO AGASALHO 100% POLIÉSTER CALÇA COM BOLSO E JAQUETA Nº 14 COR PRETO OU AZUL MARINHO BORDADO FRENTE 8 CM E COSTAS 16 CM.	ISACONFE CÃ‡Ã•ES	CJ	80,00	110,00	8.800,00
TOTAL						28.645,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	09.002.27.812.2701.20 47	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3364	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.20 57	492	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3840	11.002.08.244.0801.20 60	932	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 67/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezenove dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CCF73531

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PREGÃO SRP Nº 67/2022
Aos 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 67/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 30.577.619/0001-24, com endereço na RUA PRIMAVERA, 80 - CEP: 86900000 - BAIRRO: JARDIM DAS FLORES, cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIA ELIZABETH MOURA DE MORALES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 240.106.779-53, residente e domiciliado em RUA JOAO BATISTA MORTEAN, 813 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Jandaia do Sul/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS E CONJUNTO DE AGASALHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **14.813,00** (Quatorze **Mil, Oitocentos e Treze Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIÉSTER TAM.P,VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	190,00	18,90	3.591,00
LOTE: 008 - Lote 008	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIÉSTER TAM.M, VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	200,00	18,90	3.780,00
LOTE: 009 - Lote 009	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIÉSTER TAM.G, VÁRIAS CORES, PERSONALIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	180,00	18,90	3.402,00
LOTE: 010 - Lote 010	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIÉSTER TAM.GG, VÁRIAS CORRES,PERSONA LIZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	100,00	18,90	1.890,00
LOTE: 011 - Lote 011	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIÉSTER,TAM.P, VÁRIAS CORES,PERSONALI ZADA ARTE FRENTE 8CM E COSTAS 16 CM.	PROPRIA	UN	100,00	21,50	2.150,00
TOTAL						14.813,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3364	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.20 57	492	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3640	11.002.08.244.0801.20 59	765	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3840	11.002.08.244.0801.20 60	932	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 67/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezenove dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARIA ELIZABETH MOURA DE MORALES
24010677953

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF206F3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 38/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 38 de 11/10/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 11/2021. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2022, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 439.357,81 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.380,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401. 2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	38.080,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0401. 2008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	21.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401. 2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401.	Atividades do Departamento de	
2022	Finanças	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	6.700,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
20.606.2001. 2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.400,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	29.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
26.782.2601. 2027	Atividades do Gabinete do Secretário dos Transportes	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	85.100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	22.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
27.812.2701. 2045	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	6.100,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001. 2048	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2056	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3460	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	

08.244.0801. 2058	Atividades do Gabinete do Secretário de Promoção Social	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2061	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0801. 2060	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	15.000,00
3840	00932-Repasse MDS - IGDBF	10.000,00
3850	00933-Repasse MDS - IGDSUAS	9.900,00
08.244.0801. 2063	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	149.000,0 0
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
04.122.0401. 2069	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2072	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	23.100,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2073	Atividades do Gabinete do Secretário de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2075	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	22.100,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0080	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4865	00799-Repasse SEAB - Aquisição Resfriadores 133/19	19.389,00
4866	00802-Repasse SEAB - Oleo Diesel 191/2021	2.388,81
	SUBTOTAL	21.777,81
	TOTAL	439.357,8 1

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000, 00
00799	Repasse SEAB - Aquisição Resfriadores 133/19	18.129, 20
00802	Repasse SEAB - Oleo Diesel 191/2021	756,84
TOTAL		68.886, 04
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.	REM DE DEPÓSITOS	1.259,8
04.07.00.00.0 0	BANCÁRIOS - REPASSE SEAB/ AQUISIÇÃO RESFRIADORES 133/19	0
1.3.2.1.01.0.1.	REM DE DEPÓSITOS	1.631,9
04.10.00.00.0 0	BANCÁRIOS - REPASSE SEAB/ OLEO DIESEL 191/21	7
TOTAL		2.891,7 7
• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.		

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
02.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401. 2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00

02.003	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.122.0401. 2004	Atividades da Secretaria Executiva	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401. 2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
02.006	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401. 2007	Atividades do Departamento de Controle Interno	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	36.900,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0401. 2008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2014	Encargos Manutenção Consórcios da Administração	
3.1.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
06.182.0401. 2019	Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00. 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
04.122.0401. 2014	Encargos Manutenção Consórcios da Administração	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
04.122.0401.	Expansão e Reequipamento -	
1013	Administração Municipal	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.180,00
	SUBTOTAL	74.980,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401. 2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401. 2022	Atividades do Departamento de Finanças	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	25.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
20.606.2001. 2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	3.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.900,00

07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2037	Atividades do Fundo Rotativo Escolar	
3.3.50.43.00. 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.900,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.900,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1201. 2042	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.31.00. 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	19.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.541.1801. 2043	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
08.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801. 2044	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	7.900,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701. 2047	Apoio a Jogos Eventos Esportivos e Turisticos	
3.3.90.31.00. 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001. 2048	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.301.1001. 2050	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.900,00
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.900,00
10.301.1001. 1049	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
10.301.1001. 2050	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.900,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.304.1001. 2057	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.1001. 2057	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3550	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
	SUBTOTAL	65.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3760	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	7.500,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3780	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	1.900,00
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3820	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	5.000,00
08.244.0801. 2062	Encargos Manutenção Conselho e Conferencia Municipal	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0801. 2060	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3880	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	4.900,00
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3900	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	4.900,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	5.000,00
3940	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	20.000,00
08.244.0801. 2062	Encargos Manutenção Conselho e Conferencia Municipal	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

08.244.0801. 2060	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3980	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	4.900,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3990	00932-Repasse MDS - IGDBF	6.000,00
4000	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	10.000,00
08.244.0801. 2061	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
08.241.0801. 2068	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	97.900,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2073	Atividades do Gabinete do Secretário de Urbanismo	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2075	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
17.512.1501. 1076	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
15.452.1501. 2075	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
	SUBTOTAL	12.200,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0080	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.400,00
	SUBTOTAL	55.400,00
TOTAL		417.580,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 11 de outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B31A5A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 184.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 184/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
376 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
810 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
893 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
918 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1657 - 3.3.90.30.00.00	31877	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1184 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1399 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total Suplementação:			**207.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
357 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
494 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
523 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.1.072.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
802 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
853 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
982 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1011 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1147 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:			**207.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4ABFA153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.507/2022-E, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza o Município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
4.4.90.52.00.00 - 441	103	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 489	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 498	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 459	101	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	560.000,00
3.1.91.13.00.00 – 462	101	Obrigações Patronais	59.000,00
10.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 – 483	101	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	49.000,00
3.1.91.13.00.00 – 486	101	Obrigações Patronais	5.000,00
		Total da Suplementação	**846.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
3.3.91.97.00.00	103	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	130.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00.00	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
		Total dos Cancelamentos	**173.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 70%	673.000,00
TOTAL	**673.000,00**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42AEF1C2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.508/2022-E, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.079.161,00 (hum milhão setenta e nove mil cento e sessenta e um reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.079.161,00 (hum milhão setenta e nove mil cento e sessenta e um reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02		**Gabinete Secretario Municipal de Administração**	
02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretario Municipal de Administração**	
3.3.90.30.00.00 – 31	000	Material de Consumo	18.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.04		**Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.2027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 195	504	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 196	504	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.00014.2074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 232	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.961,00
3.1.91.13.00.00 – 235	494	Obrigações Patronais	7.700,00
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 251	376	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00.00 – 253	376	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 253	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrão**	
3.1.90.11.00.00 - 447	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000,00
3.1.90.11.00.00 – 447	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	140.000.00
3.1.91.13.00.00 - 448	104	Obrigações Patronais	13.000,00
3.3.90.30.00.00 – 452	103	Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.39.00.00 – 456	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 458	103	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 458	104	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00
4.4.90.52.00.00 – 458	107	Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
4.4.90.52.00.00 - 458	107	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 489	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000,00
3.1.90.11.00.00 – 489	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	140.000.00
3.1.91.13.00.00 – 492	103	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.91.13.00.00 – 492	104	Obrigações Patronais	18.000,00
3.3.90.39.00.00 – 498	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
3.3.90.39.00.00 – 498	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
4.4.90.52.00.00 - 501	104	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00
4.4.90.52.00.00 - 501	107	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
		Total da Suplementação	**1.079.161,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.046		**Manutenção do Programa Saúde Bucal**	
3.1.90.13.00.00 – 214	494	Obrigações Patronais	16.000,00
3.1.90.16.00.00 – 215	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cível	3.000,00
3.3.90.00.00.00 – 216	494	Material de Consumo	17.000,00
4.4.90.52.00.00 – 218	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
06.03.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.16.00.00 - 234	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.700,00
3.3.90.08.00.00 - 236	494	Outros Benefícios Assistenciais do Servifor	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - 237	494	Material de Consumo	2.516,00
4.4.90.52.00.00 - 239	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
06.03.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 - 240	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.781,00
3.1.90.13.00.00 - 241	494	Contribuições Patronais	2.664,00
3.1.90.16.00.00 - 242	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.91.13.00.00 - 243	494	Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.30.00,00 - 244	494	Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - 246	494	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
4.4.90.52.00.00 - 225	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
06.03.10.301.0014.2.099		**Atenção a Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00.00 - 274	494	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32.00.00 - 275	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 276	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52.00.00 - 277	494	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
06.03.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 259	494	Material de Consumo	8.000,00
06.03.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00.00 – 265	494	Material de Consumo	1.500,00
4.4.90.52.00.00 – 267	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	

10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
3.3.90.31.00.00 - 434	103	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	4.500,00
3.3.90.32.00.00 - 435	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 - 495	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.000,00
3.3.90.32.00.00 - 495	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.32.00.00 - 495	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 - 453	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00
3.3.90.32.00.00 - 453	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.500,00
4.4.90.51.00.00 - 457	103	Obras e Instalações	10.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.11.00.00 - 468	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.90.16.00.00 - 470	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - 474	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - 474	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
		Total dos Cancelamentos	**254.161,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º , servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	463.000,00
376 - Saúde Assistência Farmacêutica CEF n. 493-2	150.000,00
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciária	160.000,00
107 – Salário Educação	22.000,00
TOTAL	**825.000,00**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A72F6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.079.161,00 (hum milhão setenta e nove mil cento e sessenta e um reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.508/2022 de 25/10/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.079.161,00 (hum milhão setenta e nove mil cento e sessenta e um reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02		**Gabinete Secretario Municipal de Administração**	
02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretario Municipal de Administração**	
3.3.90.30.00.00 – 31	000	Material de Consumo	18.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.04		**Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.2027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 195	504	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 196	504	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.00014.2074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 232	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.961,00
3.1.91.13.00.00 – 235	494	Obrigações Patronais	7.700,00
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 251	376	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00.00 – 253	376	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 253	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrão**	
3.1.90.11.00.00 - 447	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000,00
3.1.90.11.00.00 – 447	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	140.000.00
3.1.91.13.00.00 - 448	104	Obrigações Patronais	13.000,00
3.3.90.30.00.00 – 452	103	Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.39.00.00 – 456	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 458	103	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

4.4.90.52.00.00 - 458	104	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00
4.4.90.52.00.00 – 458	107	Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
4.4.90.52.00.00 - 458	107	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 489	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000,00
3.1.90.11.00.00 – 489	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	140.000.00
3.1.91.13.00.00 – 492	103	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.91.13.00.00 – 492	104	Obrigações Patronais	18.000,00
3.3.90.39.00.00 – 498	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
3.3.90.39.00.00 – 498	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
4.4.90.52.00.00 - 501	104	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00
4.4.90.52.00.00 - 501	107	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
		Total da Suplementação	**1.079.161,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.046		**Manutenção do Programa Saúde Bucal**	
3.1.90.13.00.00 – 214	494	Obrigações Patronais	16.000,00
3.1.90.16.00.00 – 215	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cível	3.000,00
3.3.90.00.00.00 – 216	494	Material de Consumo	17.000,00
4.4.90.52.00.00 – 218	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
06.03.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.16.00.00 - 234	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.700,00
3.3.90.08.00.00 - 236	494	Outros Benefícios Assistenciais do Servifor	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - 237	494	Material de Consumo	2.516,00
4.4.90.52.00.00 - 239	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
06.03.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 - 240	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.781,00
3.1.90.13.00.00 - 241	494	Contribuições Patronais	2.664,00
3.1.90.16.00.00 - 242	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.91.13.00.00 - 243	494	Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.30.00,00 - 244	494	Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - 246	494	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
4.4.90.52.00.00 - 225	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
06.03.10.301.0014.2.099		**Atenção a Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00.00 - 274	494	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32.00.00 - 275	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 276	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52.00.00 - 277	494	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
06.03.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 259	494	Material de Consumo	8.000,00
06.03.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00.00 – 265	494	Material de Consumo	1.500,00
4.4.90.52.00.00 – 267	494	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
3.3.90.31.00.00 - 434	103	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	4.500,00
3.3.90.32.00.00 - 435	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 - 495	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.000,00
3.3.90.32.00.00 - 495	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.32.00.00 - 495	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 - 453	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00
3.3.90.32.00.00 - 453	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.500,00
4.4.90.51.00.00 - 457	103	Obras e Instalações	10.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.11.00.00 - 468	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.90.16.00.00 - 470	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - 474	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - 474	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
		Total dos Cancelamentos	**254.161,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º , servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	463.000,00
376 - Saúde Assistência Farmacêutica CEF n. 493-2	150.000,00
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciária	160.000,00
107 – Salário Educação	22.000,00
TOTAL	**825.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2ACD78F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.104/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.03.00.00	Pensões	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	22.000,00
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	25.000,00
TOTAL		**47.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	20.000,00
TOTAL		**30.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.241.0007.2.024	**Subvenção a Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**85.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal)	55.000,00
00518	(2.4.1.1.51.1.1.00.00 – Transf. de Recurso do Bloco de Estruturação da Rede Serv. Públicos de Saúde – Atenção Primária)	20.000,00
01494	(1.7.2.3.50.0.1.01.00 – Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Fonte 1494)	10.000,00
	TOTAL	**85.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de outubro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:874BAB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.797/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.797/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 329.990,47 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.1.210.		Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
1377 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
04.001.12.365.0003.1.176.		Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	
1375 - 4.4.90.52.00.00	173	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.840,48
1376 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149,99
04.001.12.365.0003.2.052.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
914 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			329.990,47

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 329.990,47 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.1.5.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	1039	30.000,00
1.1.1.2.50.03.00.000	Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	104	50.000,00
1.1.1.4.51.11.00.000	Imposto-sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	104	50.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	104	50.149,99
2.4.1.4.51.01.01.030	Receita-aquisição de Equipamentos - PAR - C/C 35.748-0	173	149.840,48
Total:			329.990,47

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:00D9A1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 521/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.797/2022 de 25/10/2022

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 329.990,47 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.1.210.		Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
1377 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
04.001.12.365.0003.1.176.		Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	
1375 - 4.4.90.52.00.00	173	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.840,48
1376 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149,99
04.001.12.365.0003.2.052.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
914 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			329.990,47

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 329.990,47 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	

1.7.1.5.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	1039	30.000,00
1.1.1.2.50.03.00.000	Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	104	50.000,00
1.1.1.4.51.11.00.000	Imposto-sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	104	50.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	104	50.149,99
2.4.1.4.51.01.01.030	Receita-aquisição de Equipamentos - PAR - C/C 35.748-0	173	149.840,48
Total:			329.990,47

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:64562C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTAIA Nº158/2022 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 158/2022

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96864- MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	06/01/2021	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	06/01/2021	À	05/01/2022	26/10/2022	À	09/11/2022

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F0FFC1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 158/2022

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96864- MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	06/01/2021	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	06/01/2021	À	05/01/2022	26/10/2022	À	09/11/2022

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0FA8828B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 536 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1100	Adao Jose Leal	02/04/2021 a 01/04/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	Não
1436	Adilson Alves Portela	01/01/2020 a 31/12/2020	21/11/2022 a 20/12/2022	Não
1912	Adimir de Jesus Ferreira	01/05/2021 a 30/04/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	Não
3443	Ana Cristina Specht	01/08/2021 a 31/07/2022	07/11/2022 a 16/11/2022	Não
1323	Arivaldo Pereira	01/02/2021 a 31/01/2022	16/11/2022 a 25/11/2022	Sim
4045	Barbara Dayana de Assis	17/08/2021 a 16/08/2022	07/11/2022 a 21/11/2022	Não
3327	Caio Cesar Colodiano	18/07/2021 a 17/07/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	Não
3951	Carolina Estella Z. Radicheski	10/01/2020 a 09/01/2021	11/11/2022 a 20/11/2022	Sim
4025	Celia Basiewicz	12/05/2020 a 11/05/2021	01/11/2022 a 20/11/2022	Sim
3969	Celso Cottes	07/01/2021 a 06/01/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	Não
4007	Claiton Alexandre Rosa	01/04/2020 a 31/03/2021	02/11/2022 a 01/12/2022	Não
4141	Daiane Florentino	15/07/2021 a 14/07/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	Não
4067	Diogo Michael Plahinse	05/01/2021 a 04/01/2022	21/11/2022 a 30/11/2022	Não
2119	Edilson Goncalves	02/06/2021 a 01/06/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	Não
4101	Elen Cristina Machado	15/02/2021 a 14/02/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	Não
4009	Elisson Candeu	01/04/2020 a 31/03/2021	03/11/2022 a 02/12/2022	Não
4015	Elvi Maria de Cassia da Luz	15/04/2021 a 14/04/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	Não
2043	Joao Biscaia Ribeiro	01/08/2020 a 31/07/2021	24/10/2022 a 22/11/2022	Não
3313	Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	18/07/2020 a 17/07/2021	24/10/2022 a 12/11/2022	Sim
3807	Joceli Teresinha Miranda	13/02/2021 a 12/02/2022	10/10/2022 a 08/11/2022	Não
3354	Jose Ivan Barbosa	01/08/2018 a 31/07/2019	01/11/2022 a 20/11/2022	Sim
2544	Lidia de Oliveira Alves	02/07/2020 a 23/07/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Não
3380	Lidia Lenice Senderski	01/08/2021 a 31/07/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Não
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	01/01/2019 a 31/12/2019	04/10/2022 a 23/10/2022	Sim
4150	Marcelo Luiz da Cruz	08/09/2021 a 07/09/2022	24/10/2022 a 12/11/2022	Não
1524	Maria Cecilia Armim Filipak	18/10/2021 a 17/10/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	Não
3509	Odair de Freitas Pereira	18/10/2020 a 17/10/2021	17/10/2022 a 15/11/2022	Não
3689	Osdimar Okanor Goncalves	27/06/2018 a 26/06/2019	16/11/2022 a 25/11/2022	Não
4005	Rafaela da Costa Oliveira	01/04/2021 a 31/03/2022	31/10/2022 a 09/11/2022	Não
3364	Roberto Inocencio Pereira	01/08/2020 a 31/07/2021	03/11/2022 a 12/11/2022	Sim
3691	Roqueffelis Alves da Silva	03/07/2019 a 02/07/2020	21/11/2022 a 30/11/2022	Sim
3466	Sidglei da Silveira Pinto	01/08/2021 a 31/07/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	Não
4138	Thais Aparecida da Cruz	07/06/2021 a 06/06/2022	16/11/2022 a 30/11/2022	Não
3310	Thays Alves	20/03/2021 a 19/03/2022	07/11/2022 a 21/11/2022	Não
3352	Valdeci Proencio	01/08/2021 a 31/07/2022	06/11/2022 a 05/12/2022	Não
2248	Valdirene da Rocha	01/05/2021 a 30/04/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	Não
3531	Zilea Marcet de Andrade	01/09/2019 a 31/08/2020	03/11/2022 a 22/11/2022	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:39DAA8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 36/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 36/2022 referente à **Aquisição de materiais de vestuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa conforme abaixo;

RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Jaqueta em tecido matelasse 100% poliéster dublada na cor preta, gramatura 100 G5M, com punho de ribana, fechamento com zíper até a gola, tamanhos adultos. com bordados.	Malhas Guarujá	UN	22,00	210,00	4.620,00
1	2	Guardapó em tecido tactel composição 100% poliéster gramatura 114 G/M² com bolsos frontais e cinta na parte traseira, punho de ribana na cor branca,	Malhas	UN	76,00	70,00	5.320,00

		com bordados.			Guarujá				
TOTAL									9.940,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 36/2022 datada de 25/10/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7E5C124A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 310/2022

PORTARIA Nº 310/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200420	David Cirino Sobrinho	2016 2021	45	26102022	09122022	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x--	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FF056AF1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	18/2022
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	21/10/2022
Objeto	aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	MAGRO	20,00	R$ 9,88	R$ 197,60
1	4	Agua mineral com gás 500 ml	CRISTAL	100,00	R$ 2,11	R$ 211,00
1	5	Agua mineral sem gás 500 ml	CRISTAL	100,00	R$ 1,77	R$ 177,00
1	9	Batata palha fina crocante 120 gr produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	ITALY	40,00	R$ 9,54	R$ 381,60
1	14	Caldo de carne em cubo 57 gr cx com 6 tabletes	MAGGI	80,00	R$ 2,46	R$ 196,80
1	15	Caldo de galinha em cubo 114 gr cx com 12 tabletes	MAGGI	80,00	R$ 4,23	R$ 338,40
1	18	Carne bovina - coxão mole 1ª qualidade	FRIGODASKO	250,00	R$ 41,00	R$ 10.250,00
1	19	Carne bovina, moída: carne moída de bovino corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Acondicionadas em pacotes de 5 Kg cada. As embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	FRIGODASKO	400,00	R$ 37,30	R$ 14.920,00
1	21	Carne suína tipo pernil sem pele e sem osso, cortado em bifes: livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5Kg, com etiquetas contendo peso e data de embalagem. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	FRIGODASKO	200,00	R$ 20,89	R$ 4.178,00
1	25	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagens de 100g.	BEIJA FLOR	100,00	R$ 7,14	R$ 714,00
1	26	Colorífico, constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino. cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	BEIJA FLOR	12,00	R$ 7,57	R$ 90,84
1	28	Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio	TRIANGULO	150,00	R$ 4,17	R$ 625,50

		estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr.				
1	31	Erva mate para chimarrão 1ª qualidade 1 kg	SAO LOURENCO	50,00	R$ 15,98	R$ 799,00
1	33	Farinha de mandioca ¬fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MONSIL	200,00	R$ 6,84	R$ 1.368,00
1	34	Farinha de milho biju: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca iretama, tonéti, shaifer.	SCHAIFER	150,00	R$ 6,89	R$ 1.033,50
1	35	Farinha de trigo especial: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Embalagem de 5 kg.	COAMO	250,00	R$ 16,39	R$ 4.097,50
1	36	Farofa pronta temperada de mandioca 500 gr	ZAELI	80,00	R$ 8,59	R$ 687,20
1	38	Fermento químico tipo em pó: seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250g	DR OTKER	100,00	R$ 8,23	R$ 823,00
1	41	Gelatina diversos sabores, cx. de 20 a 30 g., Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	DR OTKER	300,00	R$ 1,69	R$ 507,00
1	44	Leite integral UHT: embalagem de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica e impermeável. Embalagem: identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	LIDER	2.600,00	R$ 5,73	R$ 14.898,00
1	47	Maionese 500 g 1º qualidade ingredientes: agua, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante. Eotta calcio dissodico corante, paprica aromatizante e aintioxidante bha, bht e ácido cítrico, não contem glúten.	ITALY	40,00	R$ 11,59	R$ 463,60
1	48	Margarina, com sal, com 80% de lipídeos, embalagem de 500g	COAMO FAMILIA	1.000,00	R$ 10,65	R$ 10.650,00
1	49	Milho para pipoca, pct. 500 g. premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	BEIJA FLOR	300,00	R$ 6,30	R$ 1.890,00
1	53	Pirulito vários sabores pct 600 gr	PECCIN	15,00	R$ 19,29	R$ 289,35
1	54	Polvilho Azedo, tipo1 embalagem de 500gr, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	BEIJA FLOR	80,00	R$ 6,34	R$ 507,20
1	55	Polvilho Doce, tipo 1, embalagem de 500 gr contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pct de 500 gramas.	BEIJA FLOR	80,00	R$ 5,84	R$ 467,20
1	57	Queijo Mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura e com SIF/DIPOA definitivo, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	GRAN LEITE	80,00	R$ 42,19	R$ 3.375,20
1	59	Refrigerante de cola - 2 litros 1º Qualidade ingredientes: Aromatizantes naturais, agua Gaseificada, açúcar, cafeína, Extrato de noz de cola, corante Caramelo iv, acidulante ácido Fosfórico	COCA COLA	250,00	R$ 9,47	R$ 2.367,50
1	60	Refrigerante de guaraná - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador, benzato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo iv. Não contem glúten	SUKITA	250,00	R$ 8,85	R$ 2.212,50
1	61	Refrigerante de laranja - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, suco de laranja, a romã sintético artificial, acidulante, acido cítrico, conservador benzo ato de sódio, estabilizantes acetato issobrutirano de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio corante artificial amarelo crepúsculo	SUKITA	250,00	R$ 9,09	R$ 2.272,50
1	62	Sagu - pct 500 grs 1° qualidade, embalagem de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g	BEIJA FLOR	30,00	R$ 9,07	R$ 272,10
1	64	Salsicha 1º qualidade	PERDIGAO	60,00	R$ 17,69	R$ 1.061,40
1	65	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível: latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo Comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo Comestível, sal e água de constituição.	88	120,00	R$ 12,05	R$ 1.446,00
1	68	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz (embalagem 60g)	ZAELI	100,00	R$ 6,65	R$ 665,00
1	70	Yogurte pacote 1litro	FRIMESA	50,00	R$ 9,09	R$ 454,50
2	1	Achocolatado dietético: Características Técnicas: Achocolatado dietético, sem adição de açúcar e que não contenha aspartame. Embalagem primária: Potes de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 200 a 220g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas similares- New Choco, Gold.	ZAELI	10,00	R$ 15,95	R$ 159,50
2	4	Adoçante dietético líquido: 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	MAGRO	15,00	R$ 9,88	R$ 148,20
2	10	Atum ralado em óleo comestível: atum, água, óleo comestível e sal. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170g e peso drenado 110g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima	88	250,00	R$ 7,56	R$ 1.890,00

		24 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO OU GOMES DA COSTA				
2	11	Aveia flocos finos: 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 250 a 500 gramas , validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	ZAELI	150,00	R$ 7,73	R$ 1.159,50
2	12	Batata palha: batata, gordura vegetal, sal, com aspecto, odor e sabor próprio,isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, deve estar crocante. Embalagem de 140 gr.	ITALY	100,00	R$ 10,21	R$ 1.021,00
2	24	Canela em pó: Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de arvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	BEIJA FLOR	50,00	R$ 6,45	R$ 322,50
2	25	Canela em pó: embalagem de 15g. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de arvores do gênero cinnamomum (família lauraceae).	BEIJA FLOR	70,00	R$ 3,20	R$ 224,00
2	28	Carne bovina, moída: carne moída de bovino corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Acondicionadas em pacotes de 5Kg cada. As embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	FRIGODASKO	2.000,00	R$ 37,30	R$ 74.600,00
2	29	Carne suína tipo pernil sem pele e sem osso, cortado em bifes: livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5Kg, com etiquetas contendo peso e data de embalagem. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	FRIGODASKO	1.200,00	R$ 20,89	R$ 25.068,00
2	31	Colorífico: constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Embalagem de 500g. Aparência: pó fino. Cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses.	BEIJA FLOR	100,00	R$ 7,34	R$ 734,00
2	35	Creme de Leite sem lactose- Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr .	FRIMESA	25,00	R$ 4,55	R$ 113,75
2	36	Creme de leite: Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr.	TRIANGULO	150,00	R$ 4,17	R$ 625,50
2	37	Ervilha em conserva: Ingredientes: água e ervilha. Sem adição de sal e açúcar. Embalagem de 200g.	FUGINI	300,00	R$ 3,98	R$ 1.194,00
2	39	Farinha de mandioca branca: biju, embalagem de 500g.	MONSIL	150,00	R$ 5,82	R$ 873,00
2	40	Farinha de milho biju amarela: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca iretama, tonéti, shaifer.	SCHAIFER	200,00	R$ 6,89	R$ 1.378,00
2	42	Farinha de trigo especial: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Embalagem de 5 kg.	COAMO	120,00	R$ 16,39	R$ 1.966,80
2	45	Fermento químico tipo em pó: seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250g.	DR OETKER	100,00	R$ 8,23	R$ 823,00
2	55	Gelatina Incolor sem sabor, 24 gr	DR OETKER	50,00	R$ 6,74	R$ 337,00
2	62	Leite uht:leite fluido, integral pasteurizado pelo sistema uht, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1lt.	LIDER	650,00	R$ 5,74	R$ 3.731,00
2	63	Louro: ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de espécie vegetal, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 4 a 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	70,00	R$ 2,39	R$ 167,30
2	72	Margarina cremosa, 1ª qualidade, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Equivalente: Margarina Delícia®.	COAMO FAMILIA	300,00	R$ 8,30	R$ 2.490,00
2	81	Queijo Mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura e com SIF/DIPOA definitivo, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	GRAN LEITE	200,00	R$ 43,35	R$ 8.670,00
Valor total						212.584,04

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 212.584,04 (duzentos e doze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	2	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	cristalmar	400,00	R$ 20,50	R$ 8.200,00
1	6	Amido de milho, pacote com 1 kilo.	milhena	100,00	R$ 13,00	R$ 1.300,00
1	20	Carne de boi, paleta 7, em cubos, com baixo teor de gordura, embalagem saco plástico transparente, contendo 5 kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	frigodasko	300,00	R$ 31,64	R$ 9.492,00
1	27	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	big frango	200,00	R$ 12,10	R$ 2.420,00
1	45	Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO	ninfa	100,00	R$ 5,68	R$ 568,00
1	51	Óleo comestível refinado de soja: embalagem plástica pet com 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação	coamo	500,00	R$ 11,08	R$ 5.540,00
1	52	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	frigodasko	300,00	R$ 39,27	R$ 11.781,00
2	3	Açúcar cristal: coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5Kg, em fardos de no máximo 30Kg. Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	docesucar	350,00	R$ 20,49	R$ 7.171,50
2	6	AMENDOIM - grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ZAELI, GERIBA, YOKI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	geriba	70,00	R$ 14,18	R$ 992,60
2	7	Amido de milho tipo 1: Embalagem de 500g. - produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Marcas de referência: Maizena, Quero, Sinhá ou Marcas de qualidade igual ou superior.	maniva	150,00	R$ 5,74	R$ 861,00
2	22	Cacau em pó puro: apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico contendo entre 250 a 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundaria em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	zaeli	200,00	R$ 19,29	R$ 3.858,00
2	33	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	big frango	1.800,00	R$ 12,10	R$ 21.780,00
2	61	Leite sem lactose: 01 litro, contendo em sua composição: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, sem glúten, valor energético não reduzido. Embalagem tetra pak de 01 litro.	frimesa	120,00	R$ 7,29	R$ 874,80
2	73	Músculo bovino congelado cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 5Kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	frigodasko	1.000,00	R$ 29,89	R$ 29.890,00
2	74	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marca: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	frimesa	300,00	R$ 10,23	R$ 3.069,00
2	75	Óleo comestível refinado de soja embalagem 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação.	coamo	1.000,00	R$ 11,08	R$ 11.080,00
2	77	Paleta Bovina: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10 % de sebo e gordura. Embalada em sacos plástico de 2Kg transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	frigodasko	1.200,00	R$ 31,64	R$ 37.968,00
2	79	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	frigodasko	1.500,00	R$ 39,27	R$ 58.905,00
Valor total						215.570,90

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 215.750,90 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Fornecedor: IVETE DAL SANTOS - ME CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Achocolatado em Pó, sache com embalagem de 700 A 800 g.	NESCAU	300,00	R$ 17,70	R$ 5.310,00

		Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, com glúten.				
1	7	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	DOVALE	500,00	R$ 19,50	R$ 9.750,00
1	8	Arroz parborizado tipo 1 pct 5 kg	ZAELI	80,00	R$ 19,35	R$ 1.548,00
1	16	Canjica Branca, tipo 1. Embalagem plástica de 500 gr.	GERIBA	200,00	R$ 6,10	R$ 1.220,00
1	17	Carne bovina - costela ripa 1ª qualidade	FRIGO DASKO	150,00	R$ 28,50	R$ 4.275,00
1	22	Carne Suina, Carne de Porco (Costelinha). Resfriada.	FRIGO DASKO	150,00	R$ 22,15	R$ 3.322,50
1	24	Chocolate em pó, para uso culinário, em sache, embalagem de 400 a 500g.	ZAELI	85,00	R$ 18,20	R$ 1.547,00
1	32	Extrato de tomate, lata, embalagem de 850 g.	QUERO	200,00	R$ 10,55	R$ 2.110,00
1	37	Fermento biológico seco: embalagem de 100g.	FLEISCHANN	40,00	R$ 8,90	R$ 356,00
1	39	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2 kg, embalado à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	CVALE	200,00	R$ 12,40	R$ 2.480,00
1	40	Fubá de milho tipo mimoso: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Sem glúten. Embalagem de 1kg. Data de fabricação máxima: 30 dias. Equivalente, similar ou superior a marca - yoki, zaeli, sinhá.	SINHA	250,00	R$ 7,50	R$ 1.875,00
1	42	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	TRIANGULO	150,00	R$ 7,95	R$ 1.192,50
1	43	Leite em pó integral: embalagem de 400g. Ingredientes: leite integral, lectina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GLÓRIA.	FINISSIMO	50,00	R$ 17,80	R$ 890,00
1	50	Mortadela defumada de boa qualidade.	SADIA	50,00	R$ 31,48	R$ 1.574,00
1	56	Presunto - magro fiambre - pré-cozido, de suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado Embalagem atóxica.	FRIELA	80,00	R$ 33,15	R$ 2.652,00
1	58	Quirera amarela pct 1 kg	GERIBA	40,00	R$ 7,05	R$ 282,00
1	63	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	UNIAO	500,00	R$ 2,20	R$ 1.100,00
1	66	Sassami de frango – Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	CVALE	150,00	R$ 22,30	R$ 3.345,00
1	67	Suco em pó, adoçado, rendimento 1 litro, embalagem 25 gramas, nos sabores: Pêssego, Maracujá, Laranja, Limão, Abacaxi, Uva, Morango, Tangerina.	TRINK	3.500,00	R$ 1,35	R$ 4.725,00
1	69	Vinagre de álcool: fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 700ml a 1l, com identificação do produto, datas da validade e fabricação. Reembalados em caixas de papelão resistente. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	CHIMIN	250,00	R$ 4,09	R$ 1.022,50
1	71	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais. Indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais. Embalagem de 740 gramas. Tipo sustagem pó ou similar.	NESTLE	100,00	R$ 68,36	R$ 6.836,00
1	72	Complemento alimentar para crianças enriquecido com vitaminas e minerais de forma balanceada. Embalagem de 350 gramas. Similar a nutren kids, sustain junior, sustagem kids.	NESTLE	200,00	R$ 71,00	R$ 14.200,00
2	2	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó lata - De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes - Embalagem de 400g.	TODDY	250,00	R$ 8,55	R$ 2.137,50
2	5	Ameixa seca preta sem caroço: simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	ZAELI	100,00	R$ 12,34	R$ 1.234,00
2	8	Arroz agulhinha tipo 1: longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos quebrados, com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05(cinco)Kg. Marca- Zaeli, Tio Joao, Prato Fino, Urbano ou de melhor qualidade.	DO VALE	600,00	R$ 19,50	R$ 11.700,00
2	9	Arroz Integral: Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1Kg, em polietileno, transparente atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ZAELI	200,00	R$ 6,75	R$ 1.350,00
2	13	Batata Salsa- de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	400,00	R$ 18,30	R$ 7.320,00
2	14	Biscoito Cream Cracker com Gergelim: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente). SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo	ISABELA	150,00	R$ 7,15	R$ 1.072,50

		400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN OU RENATA.				
2	15	Biscoito Cream Cracker sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio.	ISABELA	100,00	R$ 6,59	R$ 659,00
2	16	Biscoito de polvilho: Isento de glúten e leite - formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 0 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 90g a 100g.	TIKTITOS	150,00	R$ 9,49	R$ 1.423,50
2	17	Biscoito doce tipo Rosquinha de Leite: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	MARILAN	150,00	R$ 10,14	R$ 1.521,00
2	18	Biscoito maisena sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Sem lactose. Contém glúten. Isento de produtos de origem animal.	MARILAN	100,00	R$ 6,99	R$ 699,00
2	19	Biscoito Salt cracker integral360 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Produto livre de gordura trans. Similar ou superior a marca águia.	MARILAN	100,00	R$ 6,75	R$ 675,00
2	20	Bolacha doce leite: Bolacha doce tipo leite, 0% gordura trans, inteiros, em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e/ou biscoitos quebradiços. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 gramas	MARILAN	150,00	R$ 7,74	R$ 1.161,00
2	21	Bolacha doce sem glúten e ovos: (necessidades alimentares especiais). bolacha isenta de glúten e ovos, tipo maria ou rosquinha, sem recheio, podendo conter em sua composição as seguintes farinhas: farinha de arroz ou amido de milho ou fécula de mandioca ou fécula de batata ou farinha de milho. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 150 a 250 gramas.	MARILAN	50,00	R$ 7,69	R$ 384,50
2	23	Caixa de chá com 15 sachês: sabores: erva cidreira, maçã, camomila, hortelã, erva doce.	81	250,00	R$ 6,63	R$ 1.657,50
2	26	Canjica de milho branca: Tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	GERIBA	150,00	R$ 6,10	R$ 915,00
2	27	Canjiquinha de milho amarelo: embalagem de 500g.	GERIBA	400,00	R$ 3,85	R$ 1.540,00
2	32	Complemento alimentar para crianças enriquecido com vitaminas e minerais de forma balanceada. Embalagem de 350 gramas. Similar a nutren kids, sustain junior, sustagem kids.	NESTLE	200,00	R$ 39,85	R$ 7.970,00
2	34	Cravo da índia: Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	GERIBA	50,00	R$ 8,70	R$ 435,00
2	38	Extrato de tomate, lata, embalagem de 850 g.	QUERO	100,00	R$ 10,55	R$ 1.055,00
2	41	Farinha de tapioca: fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	MANIVA	100,00	R$ 6,85	R$ 685,00
2	43	Farinha de trigo integral: enriquecida com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir de cereal integral de primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Quantidade mínima de 4,5g de fibra alimentar em 50g do produto. Embalagem de papel de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	FLORIANE	70,00	R$ 5,70	R$ 399,00
2	44	Fermento biológico seco: embalagem de 100g.	FLEISCHMANN	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
2	46	Fígado bovino: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em pacotes de 5Kg cada. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto	FRIGO DASKO	220,00	R$ 21,64	R$ 4.760,80

		congelado. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada				
2	47	Filé de Peito de Frango: congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1Kg. Entregar o produto congelado. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	CVALE	1.000,00	R$ 23,75	R$ 23.750,00
2	48	Filé de tilápia: sem espinha congelado limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (sim, sip ou sif), os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido semanal, solicitado. Embalagem de 1 kg.	CVALE	350,00	R$ 33,50	R$ 11.725,00
2	54	Fubá de milho tipo mimoso: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Sem glúten. Embalagem de 1kg. Data de fabricação máxima: 30 dias. Equivalente, similar ou superior a marca - yoki, zaeli, sinhá.	SINHA	250,00	R$ 7,50	R$ 1.875,00
2	56	Iogurte de Soja:sabor morango,180 gramas, igual ou superior a marca Batavo.	NESTLE	70,00	R$ 4,50	R$ 315,00
2	57	Iogurte Natural sem lactose: sem adição de polpa de fruta ou saborizantes. Embalagem de 170 gr.	FRIMESA	80,00	R$ 3,66	R$ 292,80
2	58	Leite de soja:alimento a base de soja (leite de soja) zero adição de açúcar, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose, embalagem de 1l. na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. marcas de referência: ades original zero açúcar ®, cemil soy original zero açúcar®, mais vita soja original zero açúcar. Embalagem de 1 litro.	ADES	100,00	R$ 7,27	R$ 727,00
2	59	Leite em pó integral: embalagem de 400g. Ingredientes: leite integral, lectina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GLÓRIA.	FINISSIMO	1.000,00	R$ 17,60	R$ 17.600,00
2	60	Leite pasteurizado tipo integral: de vaca, fluído, pasteurizado, com ao menos, 95% da validade no momento da entrega, envasado em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro, apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação - - o transporte do leite deve ocorrer em veículos com carroceria provida de isolamento térmico para ser conduzido a menos de 7 ° c.	GRAN LEITE	600,00	R$ 5,30	R$ 3.180,00
2	64	Macarrão Alfabeto: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais- urucum e cúrcuma. SEM OVOS. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	GALO	150,00	R$ 5,70	R$ 855,00
2	65	Macarrão com formato de bichinhos - massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha e trigo com ovos e vegetais e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e parasitas; não fermentada ou rançosa, macarrão com formato de bichinhos. Embalagem unitária de 500 g.	GALO	100,00	R$ 6,14	R$ 614,00
2	66	Macarrão de sêmola ave-maria: ingredientes- Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Validade mínima de 08 meses. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	REMA	150,00	R$ 4,69	R$ 703,50
2	67	Macarrão integral parafuso: pacote de 500 g. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Alérgicos: contém derivado de trigo, pode conter ovos soja e aveia. Contém glúten. referencia – galo ou similar	REMA	200,00	R$ 6,30	R$ 1.260,00
2	68	Macarrão parafuso com ovos , enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum. REFERÊNCIA RENATA OU SIMILAR. Embalagem de plástico atóxico, com 500g	REMA	300,00	R$ 6,96	R$ 2.088,00
2	69	Macarrão parafuso sem glúten: macarrão de arroz sem ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de até 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	REMA	20,00	R$ 7,24	R$ 144,80
2	70	Macarrão tricolor tipo parafuso vegetais - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados e corantes naturais urucum e cúrcuma. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. referência - similar ou superior a marca renata e galo.	GALO	150,00	R$ 6,40	R$ 960,00
2	71	Manteiga sem sal: embalagem 200g. Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	DICARLO	300,00	R$ 9,05	R$ 2.715,00
2	76	Orégano: cheiro e sabor próprio. Embalagem 500g.	GERIBA	50,00	R$ 13,79	R$ 689,50
2	78	Pão de sal (FRANCÊS) 50g, produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos.	SUPER MASSAS	1.300,00	R$ 9,99	R$ 12.987,00
2	80	Queijo minas meia cura, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	MONPIAN	100,00	R$ 36,03	R$ 3.603,00
2	82	Requeijão sachê: Contendo creme de Leite, Massa Coalhada (Leite	PIC NIC	100,00	R$ 16,35	R$ 1.635,00

		Pasteurizado Desnatado e Fermento Lácteo), Cloreto de Sódio (Sal), acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.				
2	83	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	UNIAO	300,00	R$ 2,09	R$ 627,00
2	84	Vinagre de álcool: fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 700ml a 1l, com identificação do produto, datas da validade e fabricação. Reembalados em caixas de papelão resistente. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	CHIMIN	130,00	R$ 4,09	R$ 531,70
Valor total						211.670,10

Fornecedor: Ivete Dal Santos - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 211.670,10 (duzentos e onze mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).

Fornecedor: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 CNPJ/: 26.424.880/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10	Biscoito amanteigado, embalagem com três pacotes de 110 gramas cada, peso líquido total de 330 gramas. Nos sabores de Chocolate, Leite e Banana com canela.	RENATA	300,00	R$ 8,50	R$ 2.550,00
1	11	Biscoito doce, pct 375 a 400 gr. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	RENATA	500,00	R$ 7,30	R$ 3.650,00
1	12	Biscoito salgado, agua e sal. Biscoito crocante, inteiro. Embalagem de 740 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	RENATA	500,00	R$ 7,49	R$ 3.745,00
1	13	Café Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria do Café Abic, embalagem de 500gr.	COAMO	2.200,00	R$ 20,25	R$ 44.550,00
1	23	Chá mate a granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade.	UNIÃO	300,00	R$ 10,50	R$ 3.150,00
1	29	Doce de Fruta (geleia, pasta cremosa), embalagem de 400 gr	AUREA	300,00	R$ 8,30	R$ 2.490,00
1	30	Doce de leite cremoso, sem adição de amido, embalagem de 400 g. Contendo Leite pasteurizado padronizado e/ou Leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio, sem glúten.	AUREA	300,00	R$ 9,58	R$ 2.874,00
1	46	Macarrão espaguete número 8. Pacote de 500 gr. Ingredientes - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	JOIA	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
1	30	Chá mate: embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade.	UNIÃO	300,00	R$ 10,50	R$ 3.150,00
Valor total						68.319,00

Fornecedor: Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 68.319,00 (seiscentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais).

Fornecedor: FARMACIA LIS LTDA CNPJ/: 13.433.253/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	49	Fórmula infantil a base de soja: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400 a 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referência: Danone (Aptamil Soja 1), Nestlé (Nan Soy).	APTAMIL	50,00	R$ 69,50	R$ 3.475,00
1	50	Fórmula infantil a base de soja: Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400 a 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca referência: pré-aprovada: Danone (Aptamil Soja 2), Nestlé (Nan Soy).	APTAMIL	100,00	R$ 69,50	R$ 6.950,00
1	51	Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referencia: Danone (Milupa 1), Nestlé (Nestogeno 1).	NESTOGEN 01	70,00	R$ 88,50	R$ 6.195,00
1	52	Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária. Lata com aproximadamente 400g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referencia: Danone (Milupa 2), Nestlé (Nestogeno 2).	NESTOGEN 2	250,00	R$ 88,50	R$ 22.125,00
1	53	Fórmula infantil sem lactose: lata de 400g. Fórmula infantil para intolerância a lactose, carboidrato (100% maltodextrina), isento de lactose, enriquecido com nucleotídeos, lcpufas, dha, ara, ácido linoleico e ácido alfa linoleico.	NAN SL	100,00	R$ 89,25	R$ 8.925,00
Valor total						47.670,00

Fornecedor: Farmacia Lis Ltda Cnpj/: 13.433.253/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 755.994,04 (setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 25 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AD2C99F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 40/2022

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta oito reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 656/2021 de 18/11/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta oito reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	Sup.Finan.	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
30	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
70	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
80	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
90	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1064		Adquirir Terreno para a administração Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.61.03.00		TERRENOS		
263	0	Recursos Ordinários (Livres)		170.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)		190.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		50.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.003		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO		
04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.004		DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.123.0002.2010		Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.004		DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.123.0002.2010		Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
590	0	Recursos Ordinários (Livres)		4.500,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.005		DIVISAO DE TESOURARIA		
04.123.0002.2012		Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630	0	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.006		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
04.123.0002.2011		Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1070	0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		310.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Excesso	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Excesso	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		

4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1220	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1531	305	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE		40.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1550	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		31.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Excesso	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1580	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		7.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1630	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		9.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Excesso	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1660	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	Excesso	
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		14.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	Excesso	
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1740	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.003		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0004.2070		Manut. da Div. de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	Excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.003		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0004.2070		Manut. da Div. de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	Excesso	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1810	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030	0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2040	0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manut. das Ativ. Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2140	0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manut. das Ativ. Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

2160	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		12.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2440	101	Fundeb 60%		130.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2450	101	Fundeb 60%		33.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2460	102	Fundeb 40%		40.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	0	Recursos Ordinários (Livres)		52.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2800	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		7.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		3.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.2020		Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3050	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		30.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3200	0	Recursos Ordinários (Livres)		47.000,00
8		SECRETARIA DE ESPORTES		
8.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3310	0	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00
8		SECRETARIA DE ESPORTES		
8.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3320	0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 775.000,00 (setecento e setenta e cinco mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2021, na Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), Excesso de Arrecadação nas Contas de Receita, 111303110100000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - R$ 100.000,00 (cem mil reais), 132101012000000000 - RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 000 - R$ 260.000,00 (duzentos e secenta mil reais) e 171151110000000000 - Cota Parte do FPM - R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e tres mil reais) e R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de anulação de dotação conforme demonstrado abaixo para reforços no orçamento vigente:

4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	0	Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1511	305	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE	38.000,00
Estado do Paraná			
Prefeitura Municipal de Miraselva			
Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001/05			
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 21 dias do mês de outubro de 2.022

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EA2621C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2022 PROCESSO N. 119/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W E-40 -COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 16.050 (LM) EFICIENCIA ENERGETICA IGUAL OU SUPERIOR A 107(LM / W) COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.	UND	2.000	ALUDAX	35,10	70.200,00
7	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV – COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.	UND	600	MAPRELUX	108,90	65.340,00
8	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV – COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO. (COTA PRINCIPAL)	UND	600	MAPRELUX	116,50	69.900,00
9	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV – COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO. (COTA EXCLUSIVA)	UND	200	MAPRELUX	116,50	23.300,00
10	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV – COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM	UND	200	MAPRELUX	129,00	25.800,00

	500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.					
	TOTAL					254.540,00

VALOR: R$ 254.540,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F62F28D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2022 PROCESSO N. 119/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV – COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 50MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO. **(cota principal)**	UND	750	SAMA	89,50	67.125,00
6	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV – COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 50MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO. **(COTA EXCLUSIVA)**	UND	250	SAMA	88,90	22.225,00
21	PAINEL PLAFON LED 25W - SOBREPOR QUADRADO REATOR LUZ FRIA (6000K - 6500K)	UND	200	OUROLUX	43,00	8.600,00
	TOTAL					97.950,00

VALOR: R$ 97.950,00 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:746F764B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2022 PROCESSO N. 119/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CONTATTOS RIO PETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.237.962/0001-24.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	RELE FOTOCELULA 220V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA E REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (VARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 À 20 LUX PARA LIGAR E, NO MÁXIMO 40 LUX PARA DSLIGAR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO. (cota principal)	UND	2.250	MAPRETRON	20,00	45.000,00

12	RELE FOTOCELULA 220V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA E REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (VARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 À 20 LUX PARA LIGAR E, NO MÁXIMO 40 LUX PARA DSLIGAR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO. (COTA EXCLUSIVA)	UND	750	MAPRETRON	20,00	15.000,00
	TOTAL					60.000,00

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3E4E2F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2022 PROCESSO N. 119/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 43.118.032/0001-07.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 100 W E-40 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 10.000(LM) EFICIENCIA ENERGETIDA IGUAL OU SUPERIOR A 100(LM / W) COM NO MINIMO 24.000 HORAS DE VIDA - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.	UND	1.000	LENUTLUX/LT100W	15,05	15.050,00
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 31.000(LM) EFICIENCIA ENERGETICA IGUAL OU SUPERIOR A 124(LM / W) COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.	UND	500	LENUTLUX/LT250W	16,35	8.175,00
	TOTAL					23.225,00

VALOR: R$ 23.225,00 (vinte e tres mil duzentos e vinte e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DFB9F3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2022 PROCESSO N. 119/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 27.927.653/0001-77.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.230(LM), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 90 LM/W, COM NO MÍNIMO 28.000 HORAS DE VIDA - COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.	UND	2.000	AVANT	13,44	26.880,00
14	LÂMPADAS DE LED AMBIENTE INTERNO/EXTERNO POTÊNCIA 40 WATTS COR CLARA COOL WHITE BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO.	UND	400	TASCHIBRA	24,00	9.600,00
15	LUMINÁRIA PÚBLICA DE **LED** AMBIENTE EXTERNO POTÊNCIA 150 WATTS - BRANCO FRIO - 6500K - ÂNGULO (MÍNIMO) 120° - VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. (COTA PRINCIPAL)	UND	75	SONERS 5000K	612,50	45.937,50
16	LUMINÁRIA PÚBLICA DE **LED** AMBIENTE EXTERNO POTÊNCIA 150 WATTS - BRANCO FRIO - 6500K - ÂNGULO (MÍNIMO) 120° - VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. (COTA EXCLUSIVA)	UND	25	SONERS 5000K	612,50	15.312,50
17	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3 MT X 48,3 MM - COMPRIMENTO DE3.000 MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2.417 MM, SECÇÃO UNICA, ALTURA 1.791MM COM GRAU DE INCLINAÇÃO DE 40º GALVANIZADO A FOGO, SAPATA COM DIMENSÕES DE 300MM X 75MM, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE, FURO PARA ENTRADA DE CABO	UND	250	JRC	225,00	56.250,00

	COM DIAMENTRO DE 26 MM, QUE ATENDA NBR, NBR 7400, NBR 6123.					
18	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3, CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE. PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM, PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO, POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR. REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTI-VANDALISMO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, POTÊNCIA 250 A 400W BASE E-40, PESCOÇO FIXO, DIÂMETRO DE FIXAÇÃO 48,3, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, ALTURA DE APLICAÇÃO 6 A 9 M , CORPO ÓPTICO POLICARBONATO, DIMENSÃO MM 470 C X 250 A X 300 L (COTA PRINCIPAL)	UND	188	JRC	201,50	37.882,00
19	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3, CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE. PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 48,3 MM, PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO, POSSUI 4 PRESILHAS TIPO FECHO DE MOLAS PARA SUSTENTAÇÃO DO REFRATOR. REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, ANTI-VANDALISMO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, POTÊNCIA 250 A 400W BASE E-40, PESCOÇO FIXO, DIÂMETRO DE FIXAÇÃO 48,3, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, ALTURA DE APLICAÇÃO 6 A 9 M , CORPO ÓPTICO POLICARBONATO, DIMENSÃO MM 470 C X 250 A X 300 L (COTA EXCLUSIVA)	UND	62	JRC	201,50	12.493,00
	TOTAL					204.355,00

VALOR: R$ 204.355,00 (duzentos e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1AA40767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2022 PROCESSO N. 119/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 44.501.241/0001-90.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	LÂMPADAS DE LED AMBIENTE INTERNO/EXTERNO POTÊNCIA 25 WATTS COR CLARA COOL WHITE BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO.	UND	400	AVANT	24,00	9.600,00
20	PLAFON COM SOQUETE EM PORCELANA PARA 1 LÂMPADA (E-27), COR BRANCA	UND	200	SYKA LIGHT	3,77	754,00
	TOTAL					10.354,00

VALOR: R$ 10.354,00 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:08A6B4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N. 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **CAROL COMERCIAL – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n.10.867.300/0001-26.

OBJETO: Aquisição de material de consumo MATERIAL ESCOLAR CASA LAR com entrega de forma parcelada para suprir as necessidades da CASA LAR municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
9	**Cola Branca 110g,** para utilizar em trabalhos escolares e atividades em geral. Cola papel, cartolina, fotos e tecidos. Lavável CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	3	MAXI COLA	24,60	73,80

VALOR: R$ 73,80 (setenta e tres reais oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:94555CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N. 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **TANGO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

OBJETO: Aquisição de material de consumo MATERIAL ESCOLAR CASA LAR com entrega de forma parcelada para suprir as necessidades da CASA LAR municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
8	**Caixa de lápis de cor sextavado** - com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade - caixa com 12 cores.	Cx	25	GREENCASTLE	3,59	89,75
10	Tesoura escolar inox 4 polegadas sem ponta, Dimensões Produto: Comprimento: 07 mm. Largura: 80 mm. Altura: 168 mm. Lâmina em aço inox. Lâmina com pontas arredondadas. Lâminas fixadas por rebites. Cabos anatômicos de polipropileno.	Ud	24	MASTERPRINT	2,54	60,96
11	**Caneta esferográfica/ TINTA PRETA**, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	Cx	2	BIC	26,95	53,90
12	**Caneta esferográfica/ TINTA AZUL**, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	Cx	2	BIC	26,95	53,90
13	**Caneta esferográfica/** TINTA VERMELHA, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	Cx	2	BIC	26,95	53,90
16	**COLA BASTÃO 40GR** não resseca no tubo, é lavável e não tóxica -O adesivo preso à base garante o uso até o fim, evitando desperdício. -Tampa maior - segura para uso infantil. caixa com 12 unidades.	cx	2	MARIPEL	31,98	63,96
18	**Régua escritório**, material plástico transparente, grosso não flexível comprimento 30 cm graduação centímetro.	Ud	30	WALEU	1,31	39,30
	TOTAL					415,67

VALOR: R$ 415,67 (quatrocentos e quinze reais sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A9CFD2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N. 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69.

OBJETO: Aquisição de material de consumo MATERIAL ESCOLAR CASA LAR com entrega de forma parcelada para suprir as necessidades da CASA LAR municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
14	**Caneta corretivo**, a base de solvente, com 7ml, possui corpo plástico com tinta a base de solventes. Ponta de metal e esfera no corpo para melhor homogeneização. caixa com 12unidades.	cx	2	MAXXI	21,00	42,00
21	**Estojo escolar em tecido**, fechamento em zíper resistente, Formato retangular. Tamanho do corpo 70mm de altura x 50mm de largura x 200mm de comprimento. Zíper n° 06. cores variadas.	UD	25	REFLEX	9,00	225,00
	TOTAL					267,00

VALOR: R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:319CD0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N. 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: **A. QUEIROZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 32.270.276/0001-86.

OBJETO: Aquisição de material de consumo MATERIAL ESCOLAR CASA LAR com entrega de forma parcelada para suprir as necessidades da CASA LAR municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	**Caderno universitário 15 matéria**s Capa Dura Verniz, contendo divisorias para separar as materias , em aspiral, Formato: 200mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão.	UD	20	FORONI	18,90	378,00
2	**Caderno universitario 10 matéria**s, em aspiral, Capa Dura Verniz, divisórias para separar as materias , Formato: 200mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão	UD	25	FORONI	14,40	360,00
3	**Mochila com design moderno cores unizex**, Alças para costas ajustáveis com costuras reforçadas, alças de mão acolchoadas, bolços frontais e laterais, util para uso escolar. Tamanho aproximado A x L x P : 43cm x 32cm x 14cm.	UD	20	FUSECO	64,70	1.294,00
4	**Mochila com design moderno infantil cores unizex**, Alças para costas ajustáveis com costuras reforçadas, alças de mão acolchoadas, bolços frontais e laterais, util para escola, trabalho, viagem, lazer, passeio, etc..., Medidas aproximadas: 29cm de comprimento, 40cm de altura, 14cm de largura	UD	20	FUSECO	52,60	1.052,00
5	**Caderno universitario 1 matérias**, aspiral capa dura cores diversas, Formato: 200mm x 275mm Número de folhas: 80 folhas Número de matérias: 1 matéria Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², com verniz, Revestimento em papel couché 120g/m² com parte interna da capa padrão em papel offset 120g/m² Bolsa plástica Divisória em papel offset 90g/m² Miolo pautado padrão em papel offset 56g/m²	UD	25	FORONI	9,20	230,00
17	**Caderno de desenho 96 folhas Capa Dura** Milimetrado Produto certificado FSC® Formato: 275mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) Folhas Internas: Offset (70g/m²) Guarda: Offset (90g/m²)	Ud	25	FORONI	9,30	232,50
	TOTAL					3.546,50

VALOR: R$ 3.546,50 (tres mil quinhentos e quarenta e seis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BCC8B0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N. 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 46.186.229/001-63.

OBJETO: Aquisição de material de consumo MATERIAL ESCOLAR CASA LAR com entrega de forma parcelada para suprir as necessidades da CASA LAR municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
6	**Papel almaço** pautado (Pacote 100 folhas).	PC com 100 folhas	15	PB	14,00	210,00
15	**Borracha branca escolar**. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões:3,3 x 2,3 x 0,08cm caixa com 60 unidades	cx	2	REDBOR	10,00	20,00
19	**Apontador plástico tipo escolar**, formato retangular lâminas de aço temperado, com um furo sem depósito. CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	3	GATTE	3,00	9,00
20	**CALCULADORA,** digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, memória, kk8378 c/pilha.	Ud	15	LURS	16,50	247,50
	TOTAL					486,50

VALOR: R$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:76AF1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N. 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **CAROL COMERCIAL – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n.10.867.300/0001-26.

OBJETO: Aquisição de material de consumo cama, mesa e banho para a CASA LAR com entrega de forma parcelada para suprir as necessidades da CASA LAR municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu - PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und. de medida	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	**TOALHA DE BANHO** – 100% algodão; tamanho G Cores: Variadas	UN	40	DALTEXTIL	32,00	1.280,00
4	**Cobre Leito Solteiro** 2 Peças. Descrição produto 1 cobre leito 1 porta travesseiro 180 Fios Tecido 100% poliéster.	UN	20	CAMESA	114,90	2.298,00
5	**EDREDON DE SOLTEIRO** - 100% poliéster; tamanho: 160x230cm; Cor: Variada.	UN	25	BF	150,00	3.750,00
9	**Toalha de mesa** retangular, 100% algodão, medindo aproximadamente 1,40m x 2,10m, cores diversas.	UN	10	TEKA	58,00	580,00
11	**Jogo de lençol de berço**, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico	UN	10	BERCINHO	37,34	373,40
12	**Cobertor Solteiro** Antialérgico. Descrição produto 1 cobre leito 1 porta travesseiro 180 Fios Tecido 100%Algodão, Confeccionado em percal, dupla face.	UN	25	EDROMANIA	129,90	3.247,50
13	**Cobertor para bebê**, Características: Antialérgico / Antiácaro e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster	UN	10	CAMESA	52,00	520,00
16	**Toalha de Rosto** Composição: 98% algodão 2% poliéster Gramatura: 340g/m² Quantidade de Peças: 01 Peça. Dimensão da Toalha: 45x 70cm.	UN	25	DALTEXTIL	9,52	238,00
	TOTAL					12.286,90

VALOR: R$ 12.286,90 (doze mil reais duzentos e oitenta e seis reais noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 25 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0744BB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº16/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCOR

Pregão Nº 011/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº16/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à Ac Floreal Ribeiro, 0 1551-D - CEP: 89815290 - Bairro: Quedas Do Palmital, Chapecó/SC inscrita no sob nº03.652.030/0003-32, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDIVAR SZYMANSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do item 346 , do Contrato Administrativo n. 24/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote Item Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	VALOR DO REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO	Preço total ATUALIZADO
LOTE: 346 - 1 18400	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	CIMED CX C 30 GENERICO 1438101690043	COMP	39.500,00	0,07	0,048	00,118	4,661,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:199A7250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 299 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 299 DE 25 de outubro de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Portaria nº 281/2022, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3025 de 14 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 26 de outubro e retorno no dia 28 de outubro/2022 para participar **"Curso de capacitação NOVO COMPREV – Ferramenta Atualizada, Cálculo Estimado de juros e multa por análise fora do prazo**", evento promovido pela APEPREV".

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QTD	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
BERNADETE P. DA SILVA	DIRETORA BENEFÍCIOS	632.018.879-00	2	144	3,6847	1.061,19
CLAUDINEIA P. DOS SANTOS	ASSESSORA DE GABINETE	788.042.809-72	2	144	3,6847	1.061,19
ADRIANA MENDES RODRIGUES	DIRETORA DE REVISÃO BENEFÍCIOS	026.599.499-30	2	144	3,6847	1.061,19
KAROLINE A. LEÃO SANTOS	SERVIDORA	024.788.069-83	2	112	3,6847	825,37

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 25 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:11FCD5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.788

PORTARIA Nº 5.788

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 37.680; 39.543; 41.425; 41.661; 42.454; 42.597; 42.606; 42.636; 42.654; 42.659; 42.660; 43.103; 43.606/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de novembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.788/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.253-2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	TÉC. SUPERIOR – FISCAL URBANISMO	27/01/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.829-1	MARCOS JOSÉ MULLER SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.666-1	AVELINO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELLA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
5.172-1	GILBERTO REIS	AGENTE OPERACIONAL	22/04/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
12.974-2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07/08/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
6.554-1	CARLOS EDMILSON COELHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.442-1	ADENAURI VANHONI XAVIER	MOTORISTA	05/06/2008
10.581-1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/02/2011
12.454-1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS	01/02/2011
8.779-2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
93.841-1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/2015
6.696-1	ENI RODRIGUES LODDI	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	14/02/2002
12.420-1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
10.911-2	EVALDO FERREIRA FILHO	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR	23/08/2011
9.828-1	EVELINE NOGUEIRA	MONITOR	11/03/2009
13.065-1	HERALDO PIRES JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/09/2015
10.629-1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2011
7.092-1	IVANIZE MOREIRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
7.092-2	IVANIZE MOREIRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
11.886-1	NADIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
11.003-1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	12/03/2012
11.044-1	TATIANE ERMELINA ALVES	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20/03/2012
10.919-1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR	13/10/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.500-1	DELFINO JAQUES FABRÍCIO	AGENTE OPERACIONAL	01/11/2003
7.423-1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA	01/07/2003
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1998
6.427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13/08/2001

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F4F4997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CALU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.537/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de

23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS,** para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Calu – Indústria, Exp. e Imp. de Equipamentos Odontológicos ltda	
CNPJ: 52.393.246/0001-74	FONE/FAX: (43) 3376-6369
ENDEREÇO: Rua Lydia Monteiro da Silva, nº 346 – Jardim Regina, Araraquara/SP CEP: 14808-113	
REPRESENTANTE LEGAL: Moacir Perego	
CPF Nº: 863.340.778-72	RG Nº: 652.861-1 SSP/SP
E-MAIL: representacao@licitacoes.londrina.br	

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	57957	UNID	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR: com baixa emissão de ruido, rotação no sentido horário e anti-horário, com ranhuras antiderrapantes. Alumínio com tratamento anodizado, Sistema de tratamento de enrijecimento de camada superficial que assegura a durabilidade da rosca conexão através de terminal tipo BORDEN 2 furos; sistema tipo infra com pino, trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o contra-ângulo; adaptador de pontas permite que os acessórios acoplados se tornem livres nos movimentos na mão do CD, e evita a tensão na mangueira; corpo em alumínio anodizado; anel regular da rotação do micromotor possibilita seleção de velocidade entre 3.000 e 20 .000 rpm; inversão de rotação para a esquerda do anel; sistema de refrigeração através de spray; consumo de ar de 65 L/min e pressão de trabalho de 40 PSI; peso líquido inferior a 80 gramas acompanha borracha de vedação da conexão e óleo lubrificante da mesma marca; esterilização através de autoclave até 135o C e 2,2 bar. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas.	18	MICROMOTOR INTRA MÁSTER II COM REFRIGERAÇÃO / CALU REG. M.S.:10439290006	R$ 666,66	R$ 11.999,88
VALOR TOTAL						**R$ 11.999,88**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Calu – Indústria, Exp. e Imp. de Equipamentos Odontológicos LTDA
MOACIR PEREGO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FCE4640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DENTAL BH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.537/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS,** para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico Hospitalar Eireli	
CNPJ: 31.401.798/0001-07	FONE/FAX: (31) 2522-8199 / (31) 2522-8210
ENDEREÇO: Rua Erê, nº 34, Andar 2 – Bairro: Prado, Belo Horizonte/MG CEP: 30411-052	
REPRESENTANTE LEGAL: Shirlei Valéria Rodrigues Assis	
CPF Nº: 064.721.546-27	RG Nº: MG-8.847.586
E-MAIL: licita@dentalbhbrasil.com.br	

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	57959	UNID,	FOTOPOLIMERIZADOR: sem fio, com LED de alta potência e intensidade luminosa. A 3 modos programáveis de aplicação, com sinal sonoro a cada 5 segundos e controle de operações direto no corpo do aparelho. Anatômico e confortável de operar, base de descanso com carregador de bateria, garantindo mais praticidade para o dia a dia do cirurgião-dentista.	6	FOTOPOLIMERIZADOR NEW BLUESTAR+ – SEM FIO / 3R – MICRODONT REG. M.S.: 80676929003	R$ 465,03	R$ 2.790,18

			Funcionalidades Aparelho sem fio Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente LED de alta potência e intensidade luminosa - Potência máxima de 1200 mW/cm2 Controle de operações no corpo do aparelho Permite o ajuste dos tempos de fotoativação 3 modos programáveis de aplicação Sinal sonoro a cada 5 segundos Bateria recarregável Sistema inteligente de desligamento automático Resistente e de fácil higienização Base de descanso com carregador de bateria Acessórios que devem acompanhar o produto Peça de mão Condutor de luz Protetor ocular Base frequência de alimentação 50 / 60hz .Grau de penetração nociva de água IP00; potência Máxima da fonte: 6 VA. Tempo máximo de bateria mínimo 3 Horas. Tensão de alimentação Ve: 100 - 240 V~ - 50/60 Hz Vs: 5 V- 1,5 A.				
6	57960	UNID.	RAIO-X PORTÁTIL - Aparelho de raios-x odontológico portátil, para radiografia intraoral; ampola e bobina de alta tensão, com resina como isolante; câmara expansora de borracha, direcionador cilíndrico, confeccionado em polímero radiopaco, dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm; tubo com ponto focal de 0,7 X 0,7 mm, orienta à direção do feixe de raios x; filtração total com equivalência de espessura 3,22 mm AL; gerador de alta tensão nominal de 60 KVp, ± 10%; corrente anódica de 2,5 mA, seletor de tempo de exposição para adultos/criança, filme, sensor, placa de fósforo e posição do dente; display do controle digital indicador de mensagens diversas e do tempo de exposição, com temporizador digital centesimal de irradiação na escala de 0,01 a 3,2 segundos; tecla de disparo, acompanhado de um sinal audível indicando que o aparelho está emitindo radiação e mecanismo de bloqueio. Peso máximo do equipamento de 2,4kg. Barreira de proteção do operador com um aro confeccionado com acrílico plumbífero; Bateria de Li-ionrecarregável, podendo ter até 10 horas de uso (com média de 5 radiografias/hora), com carregador bivolt de tensão nominal 127 V ou 220 V; Potência de saída de 150 W; Filtração permanente de: Vidro: > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp - Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp - Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Produzido dentro das Normas de Qualidade ABNT NBR IEC 60601-1- 3:2010. Anexar na proposta de preços cópias do Certificado da Avaliação da Conformidade do Produto INMETRO; Registro do Produto na ANVISA e BPF Classe III.	2	RAIO-X PORTÁTIL DIOX 602 F / MICRO IMAGEM REG. M.S.: 80840260002	R$ 21.857,97	R$ 43.715,94
VALOR TOTAL						**R$ 46.506,12**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Dental bh Brasil Comércio de Produtos Odonto-médico Hospitalar EIRELI
SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C4E139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
OLIMPO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.537/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS,** para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Olimpo Equipamentos Hospitalares	
CNPJ: 33.583.026/0001-69	FONE/FAX: (44) 3354-2553
ENDEREÇO: Avenida Alziro Zarur, nº 308 – Vila Vardelina, Maringá/PR CEP: 87080-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Rene Roberto Olimpio da Rocha	

CPF Nº: 612.147.289-87	RG Nº: 4.977.331-1
E-MAIL: juridico@olimpioequipamentos.com.br / empenho@olimpioequipamentos.com.br	

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	57956	UNID	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO: com refrigeração interna com conexão tipo BORDEN, dois furos; corpo em alumínio anodizado extremidade inclinada, possuir ranhuras antiderrapantes natural; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; turbina balanceada com uma rotação de 335 RPM até 400.000 rpm mais ou menos 15% montada sobre anéis de borracha sintética; rolamentos cerâmicos; cabeça menor que os sistemas convencionais; spray triplo para refrigeração da broca; sistema PUSH BOTTON para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça; consumo de ar de 32,0 L/min.; mais ou menos 2,2 bar e pressão de trabalho de 32 a 35 PSI mais ou menos 2; acompanha: borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, acompanha óleo lubrificante do mesmo fabricante; esterilização através de autoclave até 135o C e 2,2 bar. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas.	18	MAGNUS PUSH BUTTOM / DENTEMED REG. M.S.: 80349600005	R$ 470,00	R$ 8.460,00
4	57958	UNID.	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO: Fabricação em alumio com tratamento anodizado Com ranhuras e antiderrapante Intra com refrigeração interna; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Eixo montado em 6 rolamentos Conexão tipo BORDEN (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Torque de 0,350 á 1000 N.cm Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 49g no máx., Ruído: 70 DBS. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas.	18	BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) / DENTEMED REG. M.S.: 803496009	R$ 500,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.460,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Olimpo Equipamentos Hospitalares
RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:164368A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
VASPJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.537/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS,** para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vaspj Representações e Comércio de Equipamentos - ME	
CNPJ: 10.841.010/0001-03	FONE/FAX: (41) 3532-8167 / 99164-0215
ENDEREÇO: Rua Visconde de Nácar, nº 72, Loja 72 – Mercês, Curitiba/PR CEP: 80410-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Vicente Amaro Seade Pires Júnior	
CPF Nº: 007.768.559-80	RG Nº: 7.203.650-6
E-MAIL: jamile@vaspj.com.br	

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	57961	UNID.	RAIO-X DE COLUNA - raios-x pantográfica coluna com regulagem automática de tensão. Sua movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade. Controle digital ergonômico com cabo removível com controle centesimal de tempo através de microprocessador; tempos pré-programados para aplicações distintas, conforme o tipo de paciente, receptor radiográfico ou posição do dente. Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, que possui fixação magnética e é conectado com cabo espiralado. Cabeçote confeccionado com um material extremamente indicação na parte traseira e dianteira, proteção térmica e câmera de compensação. Colimador retangular acompanhando o produto. Coluna com puxador ergonômico em material termoplástico resistente. Braço pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições. Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados. Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível. Produto com certificado INMETRO. O aparelho deve acompanhar certificado de qualidade e laudo de ensaio. Tensão da rede:127v/220v (bivolt automático), potência de entrada:1200va.frequência da rede:50/60hz, tensão do tubo:70kvp, corrente do tubo: 7ma, tempo de exposição:60ms a 3,2s, comprimento do cilindro:200mm, colimador retangular 30 x 40mm, filtro equivalente em alumínio:1,5mm, dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm, fator de resfriamento:1:30s. Garantia mínima 12 meses. Apresentar registro da ANVISA. Garantia 01 ano. Montagem pelo fabricante.	2	RAIO-X DE COLUNA – D700 MAX COL. MÓVEL / ALLIAGE REG.M.S.: 10069210087	R$ 10.750,00	R$ 21.500,00
8	57962	UNID.	ULTRASSOM – para remoção de biofilme mineralizado para tratamento endodôntico, com jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Reservatório de água incorporado ao aparelho com 2 tipos Perio Sub e 1 Perio Supra. Conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado, resistência estrutural e à oxidação; peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi que permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho; internamente alojam-se a unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido e externamente painel contendo: led indica que o aparelho está energizado; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom regulável em sete estágios permite mais ou menos potência, dependendo da massa do cálculo e de sua densidade que tenha conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. Peça de mão do ultrassom leve com formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, não pode ocorrer força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultrassônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134o C, o que elimina a contaminação cruzada que não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, potência, de 0,05mm a 0,1mm; não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não “risca” e não “martela” a superfície do dente; proporcionando uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; fácil remoção do cálculo supra e subgengival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanhar três tipos para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tipos contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao	6	ULTRASSOM JET D700 / ALLIAGE REG. M.S.: 10069210086	R$ 4.388,00	R$ 26.328,00

			CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134o C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V.				
9	57954	UNID	Cadeira Odontológica – Acionamentos pelo pedal permitindo programação de trabalho. Acionamento do refletor e volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto; através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço-carbono de no mínimo 1⁄2, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície antiferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de comando de pé que deverá ser acoplado. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento encosto e assento com abertura máxima de 5 cm de vão livre com em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde-claro, com articulação central. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa; 01 (um) – Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035; 01 (uma) – Unidade de água com Suctor – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva e 1 sugador para Bomba Vácuo com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado) e sistema de vazão da água acionada por botão eletrônico com temporizador. Acoplável em caixa de comando; estrutura em aço e ou alumínio com cobertura em ABS de alta resistência. Equipo Odontológico tipo Kart com 5 terminais – sendo 1 alta rotação, 1 para baixa rotação acompanhando as pontas de alta, micro motor, contra ângulo, ultra som, com 2 ponteiras e 3 tipos avulso e jato de bicarbonato, sendo esse último, o reservatório seja fixado fora da caixa do equipo ao lado acoplado a este equipo, facilitando o manuseio do reservatório, sem tirar o tampo do equipo. Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micromotor, com micrômetro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPM e que seja autolavável; Equipo com estrutura em aço com acabamento em ABS de alta resistência. Suporte das pontas individuas, não em peça única, facilitando a substituição caso seja necessário. Consultório sem fixação no piso Refletor odontológico de 1 Led, com puxadores laterais removível, corpo em ABS de alta resistente e vidro protetor de alta qualidade. Conjunto sem fios aparente. (OBS: As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do consultório, sendo registro da ANVISA: da cadeira, do equipo, da unidade auxiliar e do refletor; do MINISTÉRIO DA SAÚDE: constando marca, modelo e data de validade. Na hipótese do contra ângulo com micromotor e a alta rotação forem de fabricantes diferentes do conjunto da cadeira odontológica, os mesmos passarão por avaliação técnica do Departamento de Odontologia da SEMSA.) Apresentação de registro da Anvisa dos equipamentos solicitados, cadeira, equipo, unidade auxiliar e refletor. Montagem com responsabilidade do fornecedor e ou fabricante. Garantia 01 Ano.	1	CADEIRA ODONTO D700 CART – EQUIPO SYNCRUS G2 – U. DE ÁGUA SUNCRUS G2 – REFLETOR PERSUS – ALTA ROTAÇÃO ARO SL 30 PB TB – CONTRA ÂNGULO C.A. INTRA SL 30 – MICRO MOTOR MM INTRA SL 30 C SPRAY TB D700 / ALLIAGE REG. M.S.: 10069210062, 10069210075, 10069210063, 10069210069, 10069210073.	R$ 24.200,00	R$ 24.200,00
10	57954	UNID	Cadeira Odontológica – Acionamentos pelo pedal permitindo programação de trabalho. Acionamento do refletor e volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto; através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço-carbono de no mínimo 1⁄2, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície antiferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de comando de pé que deverá ser acoplado. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento encosto e assento com abertura máxima de 5 cm de vão livre com em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde-claro, com articulação central. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa; 01 (um) – Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme	5	CADEIRA ODONTO D700 CART – EQUIPO SYNCRUS G2 – U. DE ÁGUA SUNCRUS G2 – REFLETOR PERSUS – ALTA ROTAÇÃO ARO SL 30 PB TB – CONTRA ÂNGULO C.A. INTRA SL 30 – MICRO MOTOR MM INTRA SL 30 C SPRAY TB D700 / ALLIAGE REG. M.S.: 10069210062, 10069210075, 10069210063, 10069210069, 10069210073.	R$ 24.200,00	R$ 121.000,00

			norma DIN 5035; 01 (uma) – Unidade de água com Suctor – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva e 1 sugador para Bomba Vácuo com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado) e sistema de vazão da água acionada por botão eletrônico com temporizador. Acoplável em caixa de comando; estrutura em aço e ou alumínio com cobertura em ABS de alta resistência. Equipo Odontológico tipo Kart com 5 terminais – sendo 1 alta rotação, 1 para baixa rotação acompanhando as pontas de alta, micro motor, contra ângulo, ultra som, com 2 ponteiras e 3 tipos avulso e jato de bicarbonato, sendo esse último, o reservatório seja fixado fora da caixa do equipo ao lado acoplado a este equipo, facilitando o manuseio do reservatório, sem tirar o tampo do equipo. Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micromotor, com micrômetro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPM, e que seja autolavável; Equipo com estrutura em aço com acabamento em ABS de alta resistência. Suporte das pontas individuas, não em peça única, facilitando a substituição caso seja necessário. Consultório sem fixação no piso Refletor odontológico de 1 Led, com puxadores laterais removível, corpo em ABS de alta resistente e vidro protetor de alta qualidade. Conjunto sem fios aparente. (OBS: As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do consultório, sendo registro da ANVISA: da cadeira, do equipo, da unidade auxiliar e do refletor; do MINISTÉRIO DA SAÚDE: constando marca, modelo e data de validade. Na hipótese do contra ângulo com micromotor e a alta rotação forem de fabricantes diferentes do conjunto da cadeira odontológica, os mesmos passarão por avaliação técnica do Departamento de Odontologia da SEMSA.) Apresentação de registro da Anvisa dos equipamentos solicitados, cadeira, equipo, unidade auxiliar e refletor. Montagem com responsabilidade do fornecedor e ou fabricante. Garantia 01 Ano.				
VALOR TOTAL						**R$ 193.028,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Vaspj Representações e Comércio de Equipamentos - ME
VICENTE AMARO SEADE PIRES JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A00BDD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

PROCESSO Nº 16537/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Calu – Indústria, Exp. e Imp. de Equipamentos Odontológicos ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.393.246/0001-74

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	57957	UNID	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR: com baixa emissão de ruido, rotação no sentido horário e anti-horário, com ranhuras antiderrapantes. Alumínio com tratamento anodizado, Sistema de tratamento de enrijecimento de camada	18	MICROMOTOR INTRA MÁSTER II COM REFRIGERAÇÃO / CALU REG. M.S.:10439290006	R$ 666,66	R$ 11.999,88

			superficial que assegura a durabilidade da rosca conexão através de terminal tipo BORDEN 2 furos; sistema tipo infra com pino, trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o contra-ângulo; adaptador de pontas permite que os acessórios acoplados se tornem livres nos movimentos na mão do CD, e evita a tensão na mangueira; corpo em alumínio anodizado; anel regular da rotação do micromotor possibilita seleção de velocidade entre 3.000 e 20 .000 rpm; inversão de rotação para a esquerda do anel; sistema de refrigeração através de spray; consumo de ar de 65 L/min e pressão de trabalho de 40 PSI; peso líquido inferior a 80 gramas acompanha borracha de vedação da conexão e óleo lubrificante da mesma marca; esterilização através de autoclave até 135o C e 2,2 bar. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas.				
VALOR TOTAL						**R$ 11.999,88**	

Empresa: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico Hospitalar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.401.798/0001-07

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	57959	UNID,	FOTOPOLIMERIZADOR: sem fio, com LED de alta potência e intensidade luminosa. A 3 modos programáveis de aplicação, com sinal sonoro a cada 5 segundos e controle de operações direto no corpo do aparelho. Anatômico e confortável de operar, base de descanso com carregador de bateria, garantindo mais praticidade para o dia a dia do cirurgião-dentista. Funcionalidades Aparelho sem fio Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente LED de alta potência e intensidade luminosa - Potência máxima de 1200 mW/cm2 Controle de operações no corpo do aparelho Permite o ajuste dos tempos de fotoativação 3 modos programáveis de aplicação Sinal sonoro a cada 5 segundos Bateria recarregável Sistema inteligente de desligamento automático Resistente e de fácil higienização Base de descanso com carregador de bateria Acessórios que devem acompanhar o produto Peça de mão Condutor de luz Protetor ocular Base frequência de alimentação 50 / 60hz .Grau de penetração nociva de água IP00; potência Máxima da fonte: 6 VA. Tempo máximo de bateria mínimo 3 Horas. Tensão de alimentação Ve: 100 - 240 V~ - 50/60 Hz Vs: 5 V- 1,5 A.	6	FOTOPOLIMERIZADOR NEW BLUESTAR+ – SEM FIO / 3R – MICRODONT REG. M.S.: 80676929003	R$ 465,03	R$ 2.790,18
6	57960	UNID.	RAIO-X PORTÁTIL - Aparelho de raios-x odontológico portátil, para radiografia intraoral; ampola e bobina de alta tensão, com resina como isolante; câmara expansora de borracha, direcionador cilíndrico, confeccionado em polímero radiopaco, dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm; tubo com ponto focal de 0,7 X 0,7 mm, orienta à direção do feixe de raios x; filtração total com equivalência de espessura 3,22 mm AL; gerador de alta tensão nominal de 60 KVp, ± 10%; corrente anódica de 2,5 mA, seletor de tempo de exposição para adultos/criança, filme, sensor, placa de fósforo e posição do dente; display do controle digital indicador de mensagens diversas e do tempo de exposição, com temporizador digital centesimal de irradiação na escala de 0,01 a 3,2 segundos; tecla de disparo, acompanhado de um sinal audível indicando que o aparelho está emitindo radiação e mecanismo de bloqueio. Peso máximo do equipamento de 2,4kg. Barreira de proteção do operador com um aro confeccionado com acrílico plumbífero; Bateria de Li-ionrecarregável, podendo ter até 10 horas de uso (com média de 5 radiografias/hora), com carregador bivolt de tensão nominal 127 V ou 220 V; Potência de saída de 150 W; Filtração permanente de: Vidro: > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp - Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp - Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Produzido dentro das Normas de Qualidade ABNT NBR IEC 60601-1- 3:2010. Anexar na proposta de preços cópias do Certificado da Avaliação da Conformidade do Produto INMETRO; Registro do Produto na ANVISA e BPF Classe III.	2	RAIO-X PORTÁTIL DIOX 602 F / MICRO IMAGEM REG. M.S.: 80840260002	R$ 21.857,97	R$ 43.715,94
VALOR TOTAL						**R$ 46.506,12**	

Empresa: Olimpo Equipamentos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/0001-69

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	57956	UNID	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO: com refrigeração interna com conexão tipo BORDEN, dois furos; corpo em alumínio anodizado extremidade inclinada, possuir ranhuras antiderrapantes natural; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; turbina balanceada com uma rotação de 335 RPM até 400.000 rpm mais ou menos 15% montada sobre anéis de borracha sintética; rolamentos cerâmicos; cabeça menor que os sistemas convencionais; spray triplo para refrigeração da broca; sistema PUSH BOTTON para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça; consumo de ar de 32,0 L/min.; mais ou menos 2,2 bar e pressão de trabalho de 32 a 35 PSI mais ou menos 2; acompanha: borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, acompanha óleo lubrificante do mesmo fabricante; esterilização através de autoclave até 135o C e 2,2 bar. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para	18	MAGNUS PUSH BUTTOM / DENTEMED REG. M.S.: 80349600005	R$ 470,00	R$ 8.460,00

			comprovação das peças cotadas.				
4	57958	UNID.	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO: Fabricação em alumio com tratamento anodizado Com ranhuras e antiderrapante Intra com refrigeração interna; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Eixo montado em 6 rolamentos Conexão tipo BORDEN (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Torque de 0,350 á 1000 N.cm Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 49g no máx., Ruído: 70 DBS. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas.	18	BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) / DENTEMED REG. M.S.: 803496009	R$ 500,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.460,00**	

Empresa: Vaspj Representações e Comércio de Equipamentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.841.010/0001-03

ITEM	COD IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	57961	UNID.	RAIO-X DE COLUNA - raios-x pantográfica coluna com regulagem automática de tensão. Sua movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade. Controle digital ergonômico com cabo removível com controle centesimal de tempo através de microprocessador; tempos pré-programados para aplicações distintas, conforme o tipo de paciente, receptor radiográfico ou posição do dente. Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, que possui fixação magnética e é conectado com cabo espiralado. Cabeçote confeccionado com um material extremamente indicação na parte traseira e dianteira, proteção térmica e câmera de compensação. Colimador retangular acompanhando o produto. Coluna com puxador ergonômico em material termoplástico resistente. Braço pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições. Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados. Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível. Produto com certificado INMETRO. O aparelho deve acompanhar certificado de qualidade e laudo de ensaio. Tensão da rede:127v/220v (bivolt automático), potência de entrada:1200va.frequência da rede:50/60hz, tensão do tubo:70kvp, corrente do tubo: 7ma, tempo de exposição:60ms a 3,2s, comprimento do cilindro:200mm, colimador retangular 30 x 40mm, filtro equivalente em alumínio:1,5mm, dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm, fator de resfriamento:1:30s. Garantia mínima 12 meses. Apresentar registro da ANVISA. Garantia 01 ano. Montagem pelo fabricante.	2	RAIO-X DE COLUNA – D700 MAX COL. MÓVEL / ALLIAGE REG.M.S.: 10069210087	R$ 10.750,00	R$ 21.500,00
8	57962	UNID.	ULTRASSOM – para remoção de biofilme mineralizado para tratamento endodôntico, com jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Reservatório de água incorporado ao aparelho com 2 tipos Perio Sub e 1 Perio Supra. Conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado, resistência estrutural e à oxidação; peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi que permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho; internamente alojam-se a unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido e externamente painel contendo: led indica que o aparelho está energizado; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom regulável em sete estágios permite mais ou menos potência, dependendo da massa do cálculo e de sua densidade que tenha conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. Peça de mão do ultrassom leve com formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, não pode ocorrer força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultrassônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas	6	ULTRASSOM JET D700 / ALLIAGE REG. M.S.: 10069210086	R$ 4.388,00	R$ 26.328,00

			capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134o C, o que elimina a contaminação cruzada que não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, potência, de 0,05mm a 0,1mm; não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não "risca" e não "martela" a superfície do dente; proporcionando uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; fácil remoção do cálculo supra e subgengival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanhar três tipos para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tipos contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134o C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V.			
9	57954	UNID	Cadeira Odontológica – Acionamentos pelo pedal permitindo programação de trabalho. Acionamento do refletor e volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto; através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço-carbono de no mínimo 1⁄2, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície antiferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de comando de pé que deverá ser acoplado. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento encosto e assento com abertura máxima de 5 cm de vão livre com em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde-claro, com articulação central. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa; 01 (um) – Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035; 01 (uma) – Unidade de água com Suctor – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva e 1 sugador para Bomba Vácuo com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado) e sistema de vazão da água acionada por botão eletrônico com temporizador. Acoplável em caixa de comando; estrutura em aço e ou alumínio com cobertura em ABS de alta resistência. Equipo Odontológico tipo Kart com 5 terminais – sendo 1 alta rotação, 1 para baixa rotação acompanhando as pontas de alta, micro motor, contra ângulo, ultra som, com 2 ponteiras e 3 tipos avulso e jato de bicarbonato, sendo esse último, o reservatório seja fixado fora da caixa do equipo ao lado acoplado a este equipo, facilitando o manuseio do reservatório, sem tirar o tampo do equipo. Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micromotor, com micrômetro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPM e que seja autolavável; Equipo com estrutura em aço com acabamento em ABS de alta resistência. Suporte das pontas individuas, não em peça única, facilitando a substituição caso seja necessário. Consultório sem fixação no piso Refletor odontológico de 1 Led, com puxadores laterais removível, corpo em ABS de alta resistente e vidro protetor de alta qualidade. Conjunto sem fios aparente. (OBS: As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do consultório, sendo registro da ANVISA: da cadeira, do equipo, da unidade auxiliar e do refletor; do MINISTÉRIO DA SAÚDE: constando marca, modelo e data de validade. Na hipótese do contra ângulo com micromotor e a alta rotação forem de fabricantes diferentes do conjunto da cadeira odontológica, os mesmos passarão por avaliação técnica do Departamento de Odontologia da SEMSA.) Apresentação de registro da Anvisa dos equipamentos solicitados, cadeira, equipo, unidade auxiliar e refletor. Montagem com responsabilidade do fornecedor e ou fabricante. Garantia 01 Ano.	1	CADEIRA ODONTO D700 CART – EQUIPO SYNCRUS G2 – U. DE ÁGUA SUNCRUS G2 – REFLETOR PERSUS – ALTA ROTAÇÃO ARO SL 30 PB TB – CONTRA ÂNGULO C.A. INTRA SL 30 – MICRO MOTOR MM INTRA SL 30 C SPRAY TB D700 / ALLIAGE REG. M.S.: 10069210062, 10069210075, 10069210063, 10069210069, 10069210073.	R$ 24.200,00	R$ 24.200,00
10	57954	UNID	Cadeira Odontológica – Acionamentos pelo pedal permitindo programação de trabalho. Acionamento do	5	CADEIRA ODONTO D700 CART – EQUIPO SYNCRUS G2	R$ 24.200,00	R$ 121.000,00

			refletor e volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto; através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço-carbono de no mínimo 1⁄2, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície antiferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de comando de pé que deverá ser acoplado. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento encosto e assento com abertura máxima de 5 cm de vão livre com em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde-claro, com articulação central. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa; 01 (um) – Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035; 01 (uma) – Unidade de água com Suctor – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva e 1 sugador para Bomba Vácuo com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado) e sistema de vazão da água acionada por botão eletrônico com temporizador. Acoplável em caixa de comando; estrutura em aço e ou alumínio com cobertura em ABS de alta resistência. Equipo Odontológico tipo Kart com 5 terminais – sendo 1 alta rotação, 1 para baixa rotação acompanhando as pontas de alta, micro motor, contra ângulo, ultra som, com 2 ponteiras e 3 tipos avulso e jato de bicarbonato, sendo esse último, o reservatório seja fixado fora da caixa do equipo ao lado acoplado a este equipo, facilitando o manuseio do reservatório, sem tirar o tampo do equipo. Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micromotor, com micrômetro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPM, e que seja autolavável; Equipo com estrutura em aço com acabamento em ABS de alta resistência. Suporte das pontas individuas, não em peça única, facilitando a substituição caso seja necessário. Consultório sem fixação no piso Refletor odontológico de 1 Led, com puxadores laterais removível, corpo em ABS de alta resistente e vidro protetor de alta qualidade. Conjunto sem fios aparente. (OBS: As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do consultório, sendo registro da ANVISA: da cadeira, do equipo, da unidade auxiliar e do refletor; do MINISTÉRIO DA SAÚDE: constando marca, modelo e data de validade. Na hipótese do contra ângulo com micromotor e a alta rotação forem de fabricantes diferentes do conjunto da cadeira odontológica, os mesmos passarão por avaliação técnica do Departamento de Odontologia da SEMSA.) Apresentação de registro da Anvisa dos equipamentos solicitados, cadeira, equipo, unidade auxiliar e refletor. Montagem com responsabilidade do fornecedor e ou fabricante. Garantia 01 Ano.		– U. DE ÁGUA SUNCRUS G2 – REFLETOR PERSUS – ALTA ROTAÇÃO ARO SL 30 PB TB – CONTRA ÂNGULO C.A. INTRA SL 30 – MICRO MOTOR MM INTRA SL 30 C SPRAY TB D700 / ALLIAGE REG. M.S.: 10069210062, 10069210075, 10069210063, 10069210069, 10069210073.		
VALOR TOTAL						**R$ 193.028,00**	

Paranaguá/PR, 17 de outubro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C04348A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.864/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – SETAC, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: REM – Indústria e Comércio de Luminosos Ltda	
CNPJ: 73.460.271/0001-01	**FONE/ FAX: (41) 3723-0596**
ENDEREÇO: Rua Arthur de Souza Costa, nº 1816 – Raia, Paranaguá/PR CEP: 83206-210	

REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Zacharias	**RG Nº: 6839796-0 II-PR**
CPF Nº 033.262.789-69	
E-MAIL: marcio@rempaineis.com.br	

LOTE 2 GERAL – PRA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	57988	Serviço	MÍDIA EXTERIOR PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO, TIPO OUTDOOR EM ESTRUTURA DE 3,00X9,00m (27,00m²), DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO EM PAPEL COM QUALIDADE QUE IMPEÇA SUA DANIFICAÇÃO POR AÇÃO DO TEMPO NO PRAZO DE 14 DIAS. FORNECIMENTO DE LOCAL PARA PUBLICAÇÕES E COLAGENS, E AÇÕES INSTITUCIONAIS EM OUTDOOR NO PRAZO DE 14 DIAS. POSSUIR PONTOS EM ÁREAS NOBRES E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.	222	R$ 1.276,00	R$ 283.272,00
02	58088	Unidade	IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZ EM ALTA RESOLUÇÃO. ESCALA CMYK 04 CORES. MEDIDA: 9,00M X 3,00M (27M²). CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL GRAMATURA 90GR./M².	222	R$ 165,00	R$ 36.630,00

TOTAL R$ 319.902,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos e dois reais)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

REM –Indústria e Comércio de Luminosos LTDA
DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0E0421CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

PROCESSO Nº 26.864/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – SETAC, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: REM – Indústria e Comércio de Luminosos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.460.271/0001-01

LOTE 2 GERAL – PRA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	57988	Serviço	MÍDIA EXTERIOR PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO, TIPO OUTDOOR EM ESTRUTURA DE 3,00X9,00m (27,00m²), DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO EM PAPEL COM QUALIDADE QUE IMPEÇA SUA DANIFICAÇÃO POR AÇÃO DO TEMPO NO PRAZO DE 14 DIAS. FORNECIMENTO DE LOCAL PARA PUBLICAÇÕES E COLAGENS, E AÇÕES INSTITUCIONAIS EM OUTDOOR NO PRAZO DE 14 DIAS. POSSUIR PONTOS EM ÁREAS NOBRES E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.	222	R$ 1.276,00	R$ 283.272,00
02	58088	Unidade	IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZ EM ALTA RESOLUÇÃO. ESCALA CMYK 04 CORES. MEDIDA: 9,00M X 3,00M (27M²). CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL GRAMATURA 90GR./M².	222	R$ 165,00	R$ 36.630,00

TOTAL R$ 319.902,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos e dois reais)

Paranaguá/PR, 21 de outubro de 2022

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal De Comunicação

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0E60E97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 386/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD0144	277450NIC0037152	30/09/2022	50020
AGY0C49	277450NIC0037142	30/09/2022	50020
ANU6I99	277450NIC0037138	30/09/2022	50020
AOC9143	277450NIC0037155	30/09/2022	50020
APL8822	277450NIC0037151	30/09/2022	50020
ATC9508	277450NIC0037139	30/09/2022	50020
AUU9076	277450NIC0037148	30/09/2022	50020
AXF9164	277450NIC0037145	30/09/2022	50020
AXJ6J82	277450NIC0037147	30/09/2022	50020
AYG0117	277450NIC0037153	30/09/2022	50020
BCR0H04	277450NIC0037136	30/09/2022	50020
DDL2I91	277450NIC0037149	30/09/2022	50020
FSM2545	277450NIC0037144	30/09/2022	50020
MEB5364	277450NIC0037146	30/09/2022	50020
MIS6I47	277450P000307261	11/10/2022	51851
QUM6D91	277450NIC0037141	30/09/2022	50020
RAG9790	277450NIC0037140	30/09/2022	50020
RHC7J47	277450NIC0037137	30/09/2022	50020
RHN6H05	277450NIC0037150	30/09/2022	50020
RHU9A56	277450P000307262	11/10/2022	60412
RHY8F64	277450NIC0037154	30/09/2022	50020
RLA3F20	277450P000307260	11/10/2022	76332
RXT5I61	277450NIC0037143	30/09/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:69E47F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 388/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW7012	277450P000306768	17/10/2022	51851
AGY0C49	277450P000306774	17/10/2022	51851
AIJ8C28	277450P000306782	17/10/2022	51851
AIZ6132	277450P000306834	17/10/2022	51930
AJI6C68	277450P000306771	17/10/2022	51851
AJQ5306	277450P000306835	17/10/2022	51851
AKF8248	277450P000306819	17/10/2022	51851
AMI5899	277450P000306822	17/10/2022	51851
AOL1214	277450NIC0037158	01/10/2022	50020
APG5758	277450P000306818	17/10/2022	51851
AQL1I40	277450P000306826	17/10/2022	51851
ART2739	277450P000306820	17/10/2022	51851
ASF9C18	277450P000306837	17/10/2022	51851
ASP8056	277450P000306832	17/10/2022	51851
ATL3888	277450P000306836	17/10/2022	51851
AVG2J55	277450P000306777	17/10/2022	51851
AWN7100	277450P000306821	17/10/2022	51851
AWQ5890	277450NIC0037161	01/10/2022	50020

AWQ7348	277450P000306830	17/10/2022	51852
AYF0D07	277450P000307266	17/10/2022	76332
AYG6F72	277450P000306783	17/10/2022	51851
BBF7199	277450P000306770	17/10/2022	51851
BBF7H20	277450P000306823	17/10/2022	51851
BBS1946	277450P000306824	17/10/2022	51851
BCE2155	277450P000306766	17/10/2022	51851
BEU5F64	277450P000306767	17/10/2022	51851
BEV9I15	277450P000306829	17/10/2022	51851
BYD5C65	277450P000306780	17/10/2022	51851
CHP4877	277450P000306773	17/10/2022	51851
DJF6C40	277450P000306772	17/10/2022	51851
EPK2B61	277450P000306778	17/10/2022	51851
IZN5B39	277450P000306831	17/10/2022	51851
LOS6E78	277450P000306825	17/10/2022	51851
LUS4F42	277450NIC0037160	01/10/2022	50020
LZU9J51	277450P000306828	17/10/2022	51851
MCK1D84	277450P000306776	17/10/2022	51851
OQH2B40	277450NIC0037159	01/10/2022	50020
QQE4B91	277450NIC0037156	01/10/2022	50020
RHI5G31	277450NIC0037157	01/10/2022	50020
RHW7D90	277450P000306840	17/10/2022	57461
RME7D09	277450P000306769	17/10/2022	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:02EE2284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 389/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW8296	277450P000306790	18/10/2022	51851
ADJ1313	277450P000306954	18/10/2022	51851
AFW5D10	277450P000377879	29/09/2022	57463
AFZ6A04	277450P000306762	14/10/2022	60760
AGO6A95	277450P000306916	18/10/2022	51851
AHC1771	277450P000377871	29/09/2022	60412
AHH0089	116100E009257031	07/10/2022	58192
AHI6801	116100E008896487	13/10/2022	60501
AHW2277	277450P000306964	18/10/2022	51851
AJN2E05	277450P000306910	18/10/2022	51851
AKA4448	277450P000306909	18/10/2022	76332
AKC8F02	277450P000306904	18/10/2022	51930
AKG1756	277450P000306953	18/10/2022	61220
AKJ4144	277450P000307517	13/10/2022	76332
AKT7731	277450P000257175	18/10/2022	55411
AMO1298	277450P000377874	29/09/2022	61220
AMW3059	277450P000377912	30/09/2022	73662
AMX2671	277450P000306845	18/10/2022	51851
ANI0J01	277450P000306911	18/10/2022	61220
ANM0119	277450P000306951	18/10/2022	51851
ANM1I17	277450P000377876	29/09/2022	61220
ANR0574	277450P000306848	18/10/2022	51851
APA4702	277450P000306763	14/10/2022	60681
APJ2865	277450P000306813	14/10/2022	60681
APV5I93	277450P000377812	10/10/2022	76331
AQI0816	277450P000306959	18/10/2022	51851
ARF4A17	277450P000361783	16/10/2022	54521
ARN6J91	277450P000377906	28/09/2022	73662
ASE8271	277450P000306841	17/10/2022	51851
ASO4750	277450P000306962	18/10/2022	51851
ASQ3093	277450P000306914	18/10/2022	51851
ATC6F76	277450P000377926	11/10/2022	51851
ATO3042	277450P000306843	18/10/2022	76331
ATY8J00	277450P000306958	18/10/2022	51851
AUD8J48	277450P000306955	18/10/2022	76332
AUK4J90	277450P000306846	18/10/2022	51851
AVC2H58	277450P000306965	18/10/2022	61220
AVO5F39	277450P000306957	18/10/2022	51851
AVV7630	277450P000306764	14/10/2022	60681
AVZ0896	277450P000306961	18/10/2022	51851
AVZ0896	277450P000306794	18/10/2022	51851
AVZ6713	116100E009259125	17/10/2022	57461
AWB6893	277450P000377907	28/09/2022	73662
AWH4D37	277450P000377910	29/09/2022	52152
AWO6H54	277450P000361782	16/10/2022	60501
AWU7436	277450P000307211	11/10/2022	55414
AWV1738	277450P000306849	18/10/2022	51851
AWV7864	277450P000306875	17/10/2022	73662
AWX1121	277450P000306915	18/10/2022	51851
AXG5100	277450P000306791	18/10/2022	76332

AXH6221	277450P000307209	11/10/2022	60412
AXP5H43	277450P000377909	28/09/2022	51851
AXT7540	277450P000306817	14/10/2022	60681
AYA5524	116100E008533696	13/10/2022	60501
AYC5307	277450P000307511	11/10/2022	76332
AYJ0970	277450P000377881	04/10/2022	76331
AYQ2431	277450P000323488	14/10/2022	54600
AYR9B52	277450P000307512	11/10/2022	76332
AYS9199	277450P000307206	06/10/2022	76332
AYW7289	277450P000361774	15/10/2022	55250
AYZ3J84	277450P000306787	18/10/2022	51851
AZJ4427	277450P000306877	17/10/2022	76332
AZN4310	116100E008533697	13/10/2022	55411
AZP4E52	277450P000306870	13/10/2022	73662
AZQ5524	277450P000377867	27/09/2022	76331
BAM9703	116100E008984151	13/10/2022	60502
BAW3301	277450P000307507	10/10/2022	76332
BAZ4285	277450P000306952	18/10/2022	51851
BBC9I69	277450P000307516	13/10/2022	76332
BBG2E35	277450P000306956	18/10/2022	76332
BBH8684	277450P000257174	18/10/2022	55414
BBJ4131	277450P000306880	18/10/2022	73662
BBK8211	277450P000306761	14/10/2022	60760
BBL6016	277450P000306789	18/10/2022	76332
BBL6C08	277450P000307208	11/10/2022	60412
BBN1A54	277450P000306876	17/10/2022	73662
BBO7338	277450P000377869	27/09/2022	61220
BBQ1035	277450P000306815	14/10/2022	60681
BBR3D11	277450P000377914	03/10/2022	73662
BBR7032	277450P000306765	14/10/2022	57380
BBU4719	277450P000306816	14/10/2022	60681
BBX1631	277450P000306788	18/10/2022	76332
BCH9566	277450P000307508	10/10/2022	76332
BCI9B78	277450P000306871	17/10/2022	76332
BCK6614	277450P000377873	29/09/2022	61220
BCQ2792	277450P000377875	29/09/2022	60412
BDA9A65	277450P000306902	18/10/2022	76332
BDH0H14	277450P000307509	11/10/2022	76332
BDR3F11	277450P000307264	14/10/2022	58350
BDZ5J46	277450P000306792	18/10/2022	76332
BEH4J20	277450P000346148	18/10/2022	59670
BEU4E17	277450P000361775	15/10/2022	55250
BEV1A75	277450P000377920	04/10/2022	73662
BEV8B32	277450P000307518	14/10/2022	60681
BEV8D47	277450P000377908	28/09/2022	73662
BEX8I71	277450P000377878	29/09/2022	60412
BEZ4B75	277450P000307514	11/10/2022	76332
BOF7098	277450P000306913	18/10/2022	51851
COE4B77	277450P000306963	18/10/2022	51851
CQH9393	277450P000306799	18/10/2022	51851
CRE1537	277450P000377886	05/10/2022	60412
CRF1A21	277450P000306798	18/10/2022	51851
DSC7817	277450P000306842	18/10/2022	51851
DVD4F56	277450P000306795	18/10/2022	76332
EDX2403	277450P000306800	18/10/2022	76332
EIS6E64	277450P000377880	04/10/2022	76331
ENB9449	277450P000306908	18/10/2022	51851
EYN9B63	277450P000306917	18/10/2022	51851
FCB3751	277450P000306797	18/10/2022	51851
FQB9G22	277450P000306872	17/10/2022	73662
FWE1230	277450P000306847	18/10/2022	76332
HQT5320	277450P000306919	18/10/2022	51851
ICS4I17	277450P000377868	27/09/2022	57463
IZJ1F74	277450P000377870	27/09/2022	57463
KMJ3F87	277450P000377811	05/10/2022	55411
KWT6H42	116100E009257035	13/10/2022	54522
KWT6H42	116100E009257036	13/10/2022	53800
MCZ8545	277450P000306901	18/10/2022	51930
MGT8C02	277450P000377917	03/10/2022	73662
MHR0095	277450P000377883	05/10/2022	57463
MQC8I12	277450P000306844	18/10/2022	51851
MTB0002	116100E009257026	28/09/2022	61300
MTB0002	116100E009257025	28/09/2022	61220
NZS0I69	277450P000306960	18/10/2022	51851
OGQ7I45	277450P000377911	29/09/2022	52152
ORC6136	277450P000306850	18/10/2022	51851
OTU6G12	277450P000377915	03/10/2022	73662
PVC8H86	277450P000306918	18/10/2022	61220
PVG1A82	277450P000361773	15/10/2022	55250
PVT9J22	116100E009257037	13/10/2022	54521
QGN7G38	277450P000307506	10/10/2022	76332
QIH4E39	116100E009257028	28/09/2022	61300
QIH4E39	116100E009257027	28/09/2022	61220
QJU3346	277450P000306907	18/10/2022	76332
QOI1A85	277450P000306793	18/10/2022	76332
QQP6F47	277450P000377919	03/10/2022	57380
RAT8H47	277450P000306874	17/10/2022	55250
RHB7C32	277450P000307207	11/10/2022	60412
RHE2F93	277450P000306814	14/10/2022	60681

RHV2D96	116100E009257034	13/10/2022	61220
RHW2E33	277450P000306906	18/10/2022	76331
RHW7A72	277450P000377924	05/10/2022	73662
RHZ3I58	277450P000377923	05/10/2022	73662
RMN9H21	277450P000377918	03/10/2022	73662
RND6F44	277450P000307519	14/10/2022	60681
RRI6F79	277450P000306873	17/10/2022	55250
SDP4H97	277450P000377872	29/09/2022	60412
SDP5C13	277450P000361781	16/10/2022	58191
SDQ7J86	277450P000377922	05/10/2022	73662
SDV4B36	277450P000377913	30/09/2022	73662

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:729E2994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 390/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2700	277450P000237928	12/08/2022	55411	R$ 195,23
ABY4C01	277450P000258497	12/08/2022	55413	R$ 195,23
AGU4111	277450P000258499	12/08/2022	55412	R$ 195,23
AHC0987	277450P000376303	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AIH8027	277450P000376199	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AMT9014	277450P000258538	12/08/2022	55414	R$ 195,23
AMU1B20	277450P000361319	08/08/2022	76331	R$ 293,47
AQJ5477	277450NIC0036724	29/07/2022	50020	R$ 390,46
ASK1699	277450P000258542	12/08/2022	55412	R$ 195,23
ASX1607	277450P000238351	12/08/2022	55414	R$ 195,23
ASZ9838	277450P000361322	08/08/2022	55414	R$ 195,23
ATQ4660	277450NIC0036728	29/07/2022	50020	R$ 586,94
AUR9622	277450P000237930	12/08/2022	55411	R$ 195,23
AUW2H04	277450P000219726	01/08/2022	54522	R$ 195,23
AUY3H90	277450P000376189	08/08/2022	55414	R$ 195,23
AVE9H32	277450P000237927	12/08/2022	60412	R$ 195,23
AVG0C41	277450P000361318	08/08/2022	51851	R$ 195,23
AVW2183	277450NIC0036722	29/07/2022	50020	R$ 390,46
AWM6019	277450P000361323	08/08/2022	51851	R$ 195,23
AWZ8742	277450NIC0036723	29/07/2022	50020	R$ 390,46
AXK2H97	277450P000238353	12/08/2022	55414	R$ 195,23
AXV4C59	277450P000375047	08/08/2022	76332	R$ 293,47
AXZ4D55	277450P000258543	12/08/2022	55412	R$ 195,23
AYA1021	277450P000237926	12/08/2022	55412	R$ 195,23
AYC9365	277450P000361326	08/08/2022	76252	R$ 293,47
AYE1911	277450P000375046	08/08/2022	51851	R$ 195,23
AYJ5318	277450P000369002	08/08/2022	54521	R$ 195,23
AZD0494	277450NIC0036725	29/07/2022	50020	R$ 390,46
BAO3064	277450P000376200	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BAU7646	277450P000376302	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BAX6C19	277450P000258500	12/08/2022	55417	R$ 195,23
BBE4068	277450P000258539	12/08/2022	76251	R$ 293,47
BBI9B53	277450P000258496	12/08/2022	55412	R$ 195,23
BBR2C70	277450P000237929	12/08/2022	55412	R$ 195,23
BBU2736	116100E009260806	16/08/2022	70991	R$ 195,23
BCB1662	277450P000361320	08/08/2022	51851	R$ 195,23
BCH6753	277450P000361324	08/08/2022	76332	R$ 293,47
BCJ6091	277450P000375340	08/08/2022	61220	R$ 293,47
BCM8303	277450P000376197	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BCV9B35	277450P000237924	12/08/2022	55412	R$ 195,23
BDN1J04	277450P000376198	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BDO9C23	277450NIC0036727	29/07/2022	50020	R$ 390,46
BDS3B25	277450P000324188	08/08/2022	60412	R$ 195,23
BDV9C00	116100E008896477	30/07/2022	60501	R$ 293,47
BDW5I01	277450P000375338	08/08/2022	61220	R$ 293,47
BDZ9G31	277450P000375339	08/08/2022	57380	R$ 293,47
BEK1D59	277450P000376167	03/08/2022	61220	R$ 293,47
BEK6A66	277450P000376181	02/08/2022	60760	R$ 293,47
BEY4G91	277450P000238354	12/08/2022	55412	R$ 195,23
CKM3J68	277450P000238352	12/08/2022	55414	R$ 195,23
CKM8391	277450P000362811	08/08/2022	65300	R$ 195,23
CYR2542	277450P000375343	09/08/2022	55411	R$ 195,23
DJN2G45	277450P000376301	09/08/2022	51851	R$ 195,23
EEE0B91	277450NIC0036721	29/07/2022	50020	R$ 586,94
FAT7119	277450NIC0036726	29/07/2022	50020	R$ 586,94
FLV7A35	277450P000238355	12/08/2022	55413	R$ 195,23
FZV6E35	277450P000224676	22/07/2022	55413	R$ 195,23
LXU5884	277450P000375049	08/08/2022	51851	R$ 195,23
MFS5362	277450P000361321	08/08/2022	54522	R$ 195,23
MGT1F94	277450P000376192	08/08/2022	55090	R$ 130,16
MLZ0I47	277450P000258498	12/08/2022	76251	R$ 293,47
QQL7702	277450P000361327	08/08/2022	76331	R$ 293,47

RHI5E01	277450P000258544	12/08/2022	55412	R$ 195,23
RHN9H21	277450P000375050	08/08/2022	76332	R$ 293,47
RHS9B78	277450P000258541	12/08/2022	55412	R$ 195,23
RHY4I71	277450P000258540	12/08/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:71C3EB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABV0057	277490NIC0029250	10/09/2022	50020
AGQ1D15	277490NIC0029215	10/09/2022	50020
AJP7907	277490NIC0029229	10/09/2022	50020
AJZ3849	277490NIC0029201	10/09/2022	50020
AKA1914	277490NIC0029248	10/09/2022	50020
ALH5E33	277490NIC0029222	10/09/2022	50020
ANQ7B10	277490NIC0029219	10/09/2022	50020
AQD6606	277490NIC0029234	10/09/2022	50020
AQR3958	277490NIC0029235	10/09/2022	50020
ARF4808	277490NIC0029247	10/09/2022	50020
ASB3385	277490NIC0029236	10/09/2022	50020
ASQ2C55	277490NIC0029232	10/09/2022	50020
AUK0952	277490NIC0029202	10/09/2022	50020
AUU6757	277490NIC0029239	10/09/2022	50020
AUU6757	277490NIC0029233	10/09/2022	50020
AVP6742	277490NIC0029244	10/09/2022	50020
AYB8I13	277490NIC0029213	10/09/2022	50020
AZA8B45	277490NIC0029238	10/09/2022	50020
AZG7E64	277490NIC0029249	10/09/2022	50020
AZY1C27	277490NIC0029242	10/09/2022	50020
BAS1E96	277490NIC0029230	10/09/2022	50020
BAT1474	277490NIC0029243	10/09/2022	50020
BAV1F20	277490NIC0029204	10/09/2022	50020
BAV6860	277490NIC0029214	10/09/2022	50020
BAZ2911	277490NIC0029231	10/09/2022	50020
BCB6215	277490NIC0029246	10/09/2022	50020
BCV3H13	277490NIC0029223	10/09/2022	50020
BCW1F66	277490NIC0029245	10/09/2022	50020
BDB6B03	277490NIC0029237	10/09/2022	50020
BDG2A35	277490NIC0029205	10/09/2022	50020
BDO8E36	277490NIC0029218	10/09/2022	50020
BDW8J16	277490NIC0029220	10/09/2022	50020
BDX7E85	277490NIC0029227	10/09/2022	50020
BDX7E85	277490NIC0029228	10/09/2022	50020
BDX7E85	277490NIC0029226	10/09/2022	50020
BED5H70	277490NIC0029221	10/09/2022	50020
BEO2H37	277490NIC0029217	10/09/2022	50020
DCQ8546	277490NIC0029224	10/09/2022	50020
ENU7527	277490NIC0029251	10/09/2022	50020
FJP6880	277490NIC0029211	10/09/2022	50020
FJP6880	277490NIC0029212	10/09/2022	50020
HOJ2609	277490NIC0029241	10/09/2022	50020
IKU7F76	277490NIC0029225	10/09/2022	50020
IRJ1C47	277490NIC0029209	10/09/2022	50020
IWM6H07	277490NIC0029208	10/09/2022	50020
JBE0E01	277490NIC0029240	10/09/2022	50020
RHD6I63	277490NIC0029210	10/09/2022	50020
RHS9G34	277490NIC0029206	10/09/2022	50020
RHV7B21	277490NIC0029203	10/09/2022	50020
RHW4J36	277490NIC0029207	10/09/2022	50020
RLF2G21	277490NIC0029216	10/09/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C1C8AA5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE8851	277490NIC0028224	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AAK0396	277490NIC0028038	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ABJ1147	277490NIC0028132	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ABL4D30	277490NIC0028237	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ABL8A26	277490NIC0027986	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ABX6624	277490NIC0027942	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ABX6660	277490NIC0027909	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ABY2101	277490NIC0028051	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ACM4843	277490NIC0028117	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ADF9C42	277490NIC0028086	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ADH6655	277490NIC0028062	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AEO5A09	277490NIC0027905	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AES5608	277490NIC0028043	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AFA4552	277490NIC0028218	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AFR6826	277490NIC0028118	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AFR8F65	277490NIC0028075	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AFZ3311	277490NIC0028112	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AIZ8I18	277490NIC0027844	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJI8A45	277490NIC0027826	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJT1988	277490NIC0027816	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AJT1988	277490NIC0028207	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AJU9660	277490NIC0028053	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJY7J99	277490NIC0028054	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027863	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027963	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027978	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027954	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027892	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027862	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027852	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027843	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0027891	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AKD8500	277490NIC0028181	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AKL6805	277490NIC0028016	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AKN8398	277490NIC0028176	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ALK5682	277490NIC0027993	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ALX3957	277490NIC0027965	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ALZ9020	277490NIC0028028	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AMH7C54	277490NIC0028172	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490NIC0028202	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ANE2190	277490NIC0028040	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ANH6033	277490NIC0028045	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ANH6033	277490NIC0028136	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AOB1E17	277490NIC0027865	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AOF4340	277490NIC0028209	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AOY0061	277490NIC0028185	05/07/2022	50020	R$ 260,32
APC5276	277490NIC0028139	05/07/2022	50020	R$ 390,46
APW7479	277490NIC0027901	05/07/2022	50020	R$ 260,32
AQA5172	277490NIC0028084	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQA5176	277490NIC0028121	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQC7817	277490NIC0027880	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQM1909	277490NIC0027970	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ARC7G33	277490NIC0027851	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ARD8655	277490NIC0028149	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ARE8E19	277490NIC0027977	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ARL2159	277490NIC0028013	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ASJ9472	277490NIC0028041	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ASL6971	277490NIC0027939	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ASN3211	277490NIC0027930	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ASN3211	277490NIC0027931	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AST6004	277490NIC0028135	05/07/2022	50020	R$ 260,32
ATI3302	277490NIC0028220	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATN6518	277490NIC0027943	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATU5D35	277490NIC0027878	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATV5281	277490NIC0028163	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATW8644	277490NIC0027972	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATX6783	277490NIC0028088	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUB3J37	277490NIC0028155	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUC8627	277490NIC0028200	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUE2D77	277490NIC0028066	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUH1806	277490NIC0028046	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUJ8B46	277490NIC0028204	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUK0952	277490NIC0028193	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUK0952	277490NIC0027915	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUK0952	277490NIC0027911	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUK7657	277490NIC0028150	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUM2B13	277490NIC0028222	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUR0876	277490NIC0027928	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUR0876	277490NIC0028127	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUR9G35	277490NIC0028174	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUT4439	277490NIC0028106	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUT4439	277490NIC0027812	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUT4439	277490NIC0028229	05/07/2022	50020	R$ 390,46

AUT4439	277490NIC0027818	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUT8948	277490NIC0028148	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUT9670	277490NIC0027831	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUW7687	277490NIC0028210	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUZ8H13	277490NIC0027842	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVD4435	277490NIC0028100	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVE0072	277490NIC0028096	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVF7C88	277490NIC0027888	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVH6311	277490NIC0028034	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVO3269	277490NIC0028141	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVO3269	277490NIC0028142	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVO3269	277490NIC0027814	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVR1D47	277490NIC0027989	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVS4I78	277490NIC0027894	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVV3329	277490NIC0027886	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWB7183	277490NIC0027904	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWC4574	277490NIC0028023	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWD5B34	277490NIC0027919	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWD7585	277490NIC0028042	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWE0714	277490NIC0028203	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWF6593	277490NIC0028003	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWF9476	277490NIC0028070	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWF9476	277490NIC0027937	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWF9476	277490NIC0028178	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWJ0H90	277490NIC0028173	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWJ9336	277490NIC0027984	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWJ9336	277490NIC0027938	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWJ9417	277490NIC0027845	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWJ9417	277490NIC0027855	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWP6270	277490NIC0027895	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWT5569	277490NIC0028180	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWV9979	277490NIC0027837	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXA1662	277490NIC0027873	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXH7G52	277490NIC0028006	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXJ0H91	277490NIC0027887	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXJ3315	277490NIC0028047	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AXM6503	277490NIC0028179	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXN2B31	277490NIC0027825	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXP4A25	277490NIC0027824	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXU7847	277490NIC0028160	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXU7A71	277490NIC0028147	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AXV3419	277490NIC0027933	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AXY4581	277490NIC0028143	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AXZ5119	277490NIC0028098	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXZ6146	277490NIC0028085	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYA2944	277490NIC0028198	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYA2H48	277490NIC0028018	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYE7231	277490NIC0027821	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYH8J42	277490NIC0027936	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYJ5H68	277490NIC0027813	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AYN9551	277490NIC0028140	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AYR3D52	277490NIC0027840	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYS8H08	277490NIC0028064	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYW9361	277490NIC0028201	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AYW9361	277490NIC0027981	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZA7953	277490NIC0028122	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZB7492	277490NIC0028027	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZC0096	277490NIC0027884	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZC6E36	277490NIC0028060	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AZJ6E66	277490NIC0028208	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZN3828	277490NIC0028111	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZN5J24	277490NIC0028191	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZN7225	277490NIC0027908	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZR3908	277490NIC0027948	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AZS1478	277490NIC0027875	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BAB2096	277490NIC0028126	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAB8995	277490NIC0027841	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAH1611	277490NIC0028195	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAI7512	277490NIC0028101	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAJ7322	277490NIC0028032	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAJ7G53	277490NIC0027918	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAM4J35	277490NIC0027924	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAO6754	277490NIC0027830	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAP1473	277490NIC0028123	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAR9885	277490NIC0028108	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAV2H58	277490NIC0028239	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAX7656	277490NIC0027988	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAX7656	277490NIC0028238	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBD1852	277490NIC0028146	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBM5G63	277490NIC0027967	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBM6248	277490NIC0027947	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBM6532	277490NIC0027817	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBN3E17	277490NIC0028206	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBS3151	277490NIC0027916	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBS5717	277490NIC0027839	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBV6474	277490NIC0028151	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBV9695	277490NIC0028212	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBW1375	277490NIC0028236	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCB6216	277490NIC0027953	05/07/2022	50020	R$ 586,94

BCE8414	277490NIC0028114	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCF6373	277490NIC0028134	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCF6373	277490NIC0028137	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCJ6639	277490NIC0027990	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCL7449	277490NIC0028036	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCL7449	277490NIC0028089	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCM7872	277490NIC0028177	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCO0445	277490NIC0028235	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCO0I27	277490NIC0028227	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCQ0853	277490NIC0028105	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCQ0853	277490NIC0027997	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCQ1864	277490NIC0027980	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCQ5931	277490NIC0028037	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCQ5931	277490NIC0028189	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCR1395	277490NIC0027827	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCR4D79	277490NIC0028214	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCS4J12	277490NIC0028232	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCT2H62	277490NIC0027885	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCT6D06	277490NIC0027898	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCT7F60	277490NIC0028031	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCU1C66	277490NIC0027921	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCW6C31	277490NIC0027832	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCX5B45	277490NIC0028110	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCX5H28	277490NIC0027867	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCX9G45	277490NIC0028011	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCY1H36	277490NIC0028161	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCY5H36	277490NIC0028074	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDA2G58	277490NIC0028095	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDC6E60	277490NIC0028102	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDD8G63	277490NIC0027995	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDE6H61	277490NIC0028024	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDG2E81	277490NIC0027927	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDG8F04	277490NIC0028186	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDH1D69	277490NIC0027854	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDI3H36	277490NIC0027964	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDJ0E32	277490NIC0027968	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDJ2E67	277490NIC0027882	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDJ2G84	277490NIC0027871	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDL2J92	277490NIC0028081	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDL2J92	277490NIC0027934	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDL2J92	277490NIC0028078	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDL5H46	277490NIC0028228	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDM1I94	277490NIC0028077	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM4H89	277490NIC0027923	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM4H98	277490NIC0027956	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDN5D22	277490NIC0028138	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDO3F48	277490NIC0028223	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDX5C92	277490NIC0027952	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0028000	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0027907	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEA2F18	277490NIC0028157	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEA6664	277490NIC0027925	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEA6664	277490NIC0027828	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEA6664	277490NIC0027815	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEA9I11	277490NIC0027961	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BEG4I74	277490NIC0027889	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEG4I74	277490NIC0028113	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEI3A15	277490NIC0028234	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEK8C01	277490NIC0028109	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEK9D02	277490NIC0027910	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEK9D02	277490NIC0027857	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEK9D14	277490NIC0028056	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEK9D14	277490NIC0028226	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEN3H18	277490NIC0028217	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEO2C71	277490NIC0027973	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEO2F93	277490NIC0028233	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEP4B03	277490NIC0028048	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEP5E77	277490NIC0028055	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEQ8C86	277490NIC0027848	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEQ8C86	277490NIC0028225	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BER3H17	277490NIC0028022	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BES9E49	277490NIC0027853	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEV4I45	277490NIC0028168	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEV4I45	277490NIC0027868	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BEW2J66	277490NIC0027859	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BEW9F60	277490NIC0028094	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BWM0H28	277490NIC0028152	05/07/2022	50020	R$ 260,32
CAT7853	277490NIC0028166	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CAT7853	277490NIC0028107	05/07/2022	50020	R$ 390,46
CHF8C57	277490NIC0028002	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CNI3974	277490NIC0027969	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CNI4137	277490NIC0028039	05/07/2022	50020	R$ 260,32
CPG7D79	277490NIC0028017	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CPI8224	277490NIC0028128	05/07/2022	50020	R$ 390,46
CUC4I38	277490NIC0027906	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DAO5837	277490NIC0027897	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DCQ8546	277490NIC0028211	05/07/2022	50020	R$ 390,46
DEA4619	277490NIC0028073	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DGJ1150	277490NIC0027902	05/07/2022	50020	R$ 586,94

DGU5781	277490NIC0028219	05/07/2022	50020	R$ 390,46
DIF0091	277490NIC0027836	05/07/2022	50020	R$ 390,46
DJB1781	277490NIC0028145	05/07/2022	50020	R$ 390,46
DLP0335	277490NIC0027922	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DVB8115	277490NIC0027850	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EAN4621	277490NIC0027932	05/07/2022	50020	R$ 390,46
EBE1633	277490NIC0027996	05/07/2022	50020	R$ 390,46
EBE1633	277490NIC0027985	05/07/2022	50020	R$ 390,46
EBI4J49	277490NIC0028213	05/07/2022	50020	R$ 390,46
EDZ7I09	277490NIC0028215	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EIK3621	277490NIC0028124	05/07/2022	50020	R$ 390,46
EIK3621	277490NIC0028059	05/07/2022	50020	R$ 390,46
EJX7399	277490NIC0028099	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EPM6G09	277490NIC0028175	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EQT8435	277490NIC0028014	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EXV1140	277490NIC0028196	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EYN8241	277490NIC0027823	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EZL4A26	277490NIC0027979	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FBS5605	277490NIC0028030	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FBS5605	277490NIC0028029	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FBS5605	277490NIC0027966	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FBS5605	277490NIC0027999	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FCC6465	277490NIC0028216	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FCO6068	277490NIC0028192	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FCQ3513	277490NIC0028205	05/07/2022	50020	R$ 390,46
FJY9C40	277490NIC0028080	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FJY9C40	277490NIC0028199	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FJY9C40	277490NIC0027974	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FJY9C40	277490NIC0028170	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FJY9C40	277490NIC0028162	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FJY9C40	277490NIC0028182	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FLL4526	277490NIC0027890	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FNH6861	277490NIC0027877	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FSM2I79	277490NIC0027819	05/07/2022	50020	R$ 390,46
FXA8J27	277490NIC0027858	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FXP4E17	277490NIC0028154	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GAM9J85	277490NIC0028076	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GAM9J85	277490NIC0028057	05/07/2022	50020	R$ 260,32
GFO2G18	277490NIC0027900	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GGI6H06	277490NIC0028159	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GHX8D23	277490NIC0027941	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GVM5073	277490NIC0027975	05/07/2022	50020	R$ 586,94
HCJ8J46	277490NIC0028025	05/07/2022	50020	R$ 586,94
HCJ8J46	277490NIC0028131	05/07/2022	50020	R$ 586,94
HKO8J24	277490NIC0027834	05/07/2022	50020	R$ 586,94
HLC9J06	277490NIC0027945	05/07/2022	50020	R$ 586,94
HTB0489	277490NIC0028035	05/07/2022	50020	R$ 586,94
HTJ3D99	277490NIC0028015	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IHZ6G92	277490NIC0027864	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0027860	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IVA7106	277490NIC0027846	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IYE6H75	277490NIC0027879	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IZO9J98	277490NIC0028033	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JAW6H79	277490NIC0028197	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JMD4035	277490NIC0028190	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JUS2384	277490NIC0027872	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JZE7152	277490NIC0028079	05/07/2022	50020	R$ 586,94
KYX6A95	277490NIC0027861	05/07/2022	50020	R$ 586,94
LYU2628	277490NIC0028069	05/07/2022	50020	R$ 586,94
MCA9H35	277490NIC0027811	05/07/2022	50020	R$ 390,46
MDC5A40	277490NIC0027829	05/07/2022	50020	R$ 390,46
MDE4972	277490NIC0027899	05/07/2022	50020	R$ 586,94
MFT4464	277490NIC0028188	05/07/2022	50020	R$ 586,94
MFW8290	277490NIC0028063	05/07/2022	50020	R$ 586,94
NEG9H62	277490NIC0028221	05/07/2022	50020	R$ 390,46
NEM3J56	277490NIC0027959	05/07/2022	50020	R$ 586,94
NKU6699	277490NIC0028067	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OKE4881	277490NIC0027856	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ONY9J17	277490NIC0028104	05/07/2022	50020	R$ 390,46
OOJ1F86	277490NIC0028050	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OPZ2E54	277490NIC0027940	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OVF6321	277490NIC0028044	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OVF6321	277490NIC0028116	05/07/2022	50020	R$ 390,46
OWD9A07	277490NIC0028165	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OYB8D80	277490NIC0027998	05/07/2022	50020	R$ 586,94
PHV2I44	277490NIC0028091	05/07/2022	50020	R$ 586,94
PPS4217	277490NIC0027849	05/07/2022	50020	R$ 586,94
PSI1010	277490NIC0027949	05/07/2022	50020	R$ 390,46
PSI1010	277490NIC0027951	05/07/2022	50020	R$ 390,46
PUP8178	277490NIC0028083	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QHA5715	277490NIC0027838	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QHB4B53	277490NIC0027835	05/07/2022	50020	R$ 390,46
QHY5D61	277490NIC0028072	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QLE9C64	277490NIC0028008	05/07/2022	50020	R$ 260,32
QOQ2G45	277490NIC0027946	05/07/2022	50020	R$ 390,46
QOZ4403	277490NIC0028231	05/07/2022	50020	R$ 390,46
QPQ4I41	277490NIC0027913	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QXI2F85	277490NIC0028019	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QXJ9260	277490NIC0028171	05/07/2022	50020	R$ 586,94

QXL7575	277490NIC0028187	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QZA1D41	277490NIC0027976	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RAB0096	277490NIC0027820	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RAB0096	277490NIC0028119	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RAB0096	277490NIC0028120	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RDZ5I48	277490NIC0028133	05/07/2022	50020	R$ 586,94
REY1J15	277490NIC0027881	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFM1C28	277490NIC0027926	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFR9D83	277490NIC0028052	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFS5G91	277490NIC0027958	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFS5G91	277490NIC0028012	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFS5G91	277490NIC0027893	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFS5G91	277490NIC0028009	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFS5G91	277490NIC0027847	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RGC1G08	277490NIC0028020	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHA2F22	277490NIC0028005	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB1E16	277490NIC0027957	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB3F64	277490NIC0028090	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB3G94	277490NIC0027810	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB6I46	277490NIC0028021	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB9E28	277490NIC0027987	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHD2D35	277490NIC0028007	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHD3A58	277490NIC0028156	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHD9E24	277490NIC0028093	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHE1I00	277490NIC0027929	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHG1G43	277490NIC0027912	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHG1J39	277490NIC0028153	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHJ0B26	277490NIC0028130	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHJ2G47	277490NIC0028071	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHK6I02	277490NIC0028097	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHK7J63	277490NIC0028068	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHL2B72	277490NIC0027903	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHM2F22	277490NIC0028087	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHM5C65	277490NIC0028144	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHN3G73	277490NIC0027914	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHO4D88	277490NIC0027896	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHP1A10	277490NIC0027870	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHP2E01	277490NIC0027955	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHP3A19	277490NIC0027869	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHS9G34	277490NIC0028158	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHT6J92	277490NIC0027992	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RME6G75	277490NIC0028004	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RMI9H68	277490NIC0027833	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RMX2F25	277490NIC0028065	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTD1H32	277490NIC0027994	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RTJ2E40	277490NIC0028184	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTO5A18	277490NIC0028167	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTO6E99	277490NIC0027883	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTO7E21	277490NIC0027866	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RXL5H27	277490NIC0028194	05/07/2022	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:36DC1786

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKP5314	277490A000200502	23/09/2022	76331
AMM3G06	277490A000200509	28/09/2022	51930
AQY4813	277490A000200517	29/09/2022	76331
ASX9356	277490A000200511	29/09/2022	57380
AVN4760	277490A000200512	29/09/2022	76331
AWG0556	277490A000200148	22/09/2022	54600
AZA4459	277490A000200505	23/09/2022	76331
BBT6616	277490A000200149	22/09/2022	76331
BBY4833	277490A000200510	28/09/2022	76331
BBZ8562	277490A000200503	23/09/2022	76331
BCR8E92	277490A000200504	26/09/2022	55411
BEC6H21	277490A000200514	29/09/2022	76331
BEX1997	277490A000200506	24/09/2022	76331
FVI3F99	116100T000250360	23/09/2022	57200
IFI4I99	277490A000200516	29/09/2022	76331
MGK5D21	277490A000200501	22/09/2022	76331
PXO1D20	277490A000200507	27/09/2022	76331
RHC6H24	277490A000200513	29/09/2022	76331
RHO2E43	277490A000200508	27/09/2022	57380

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:629DBDCD

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA. EDITAL Nº 002/CMDCA/2022

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, 4.298/2014 nº 4.542/2016, torna público a instauração de Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes ao Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, conforme as necessidades do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR para o término do mandato de 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha Processo de Escolha Suplementar, é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pelas Leis Municipais nº 3.579/2010 e 4.542/2016 e Resolução nº 013/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar para preenchimento das vagas de suplentes conforme as necessidades para o término do mandato de 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 4.298/2014;
2.3. O PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ VISA PREENCHER 02 VAGAS DE CONSELHEIRO TITULAR E MAIS 05 (CINCO) VAGAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE;
Parágrafo único: Os dois primeiros candidatos mais votados, preencherão as vaga de conselheiros titulares e as vagas de conselheiro (a) tutelar suplente será preenchida para fins de cobertura de férias, licença e afastamento dos (as) conselheiros (as) titulares, sempre que se fazer necessário.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
2.5. O Processo de Escolha será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar e supervisionar o processo Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída na Resolução do CMDCA nº 013/2022, publicada em de 24 de Agosto de 2022, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paranavaí-PR.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 6º, das Leis Municipais nº 3.579/10 e nº 4.542/2016, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – possuir ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de serviço social, pedagogia, psicologia e direito;
V - Possuir curso básico de informática com carga mínima de 30 horas.
VI – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

VII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VIII – estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
IX – não exercer mandato político e não ser filiado político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;
X – não estar sendo processado criminalmente neste ou qualquer outro município do País, comprovado por meio de Certidão Criminal emita pela Justiça Estadual e Federal;
XI – não ter sofrido condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XII – Comprovar Ficha Limpa, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.391/2015, que instituiu o Ficha Limpa Municipal.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercem suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 22 da Lei Municipal nº 4.298/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios mensais no valor de: R$ 2.514,67 (dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) bem como, gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 25 da Lei Municipal nº 4.298/2014.
4.3. Se o (a) servidor (a) municipal for eleito (a) para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro (a) ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. art.140, da Lei nº 8.069/90, não são aplicáveis à candidatura, os impedimentos não são fatores impeditivos da candidatura.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. A Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Resolução nº 013/2022, compete:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto na legislação vigente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e/ou urnas de lona e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. A candidatura se dará em 03 (três) etapas de caráter eliminatório:
I - primeira etapa – requerimento de pré-candidatura e preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei municipal;
II - segunda etapa – participação em Curso e aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.298/2014;
III – terceira etapa – exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica nos termos do at. 8º da Lei Municipal nº 4.298/2014.
7.2. Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos habilitados nas três etapas.
7.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
8.3. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.4. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, à Rua Pernambuco, nº 517 – Centro – Tel. (44) 3422-1198, das 8h às 11h30 min e das 13h30 às 16h, **entre os dias 26 de outubro de 2022 a 24 de Novembro de 2022.**
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade (anexar cópia autenticada)
II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (anexar cópia autenticada);
III. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições (anexar cópia);
IV. Uma foto 3X4 atual;
V. Carteira Nacional de Habilitação B (anexar cópia autenticada);
VI. Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);
VII. Apresentar atestado de Idoneidade Moral reconhecida em cartório; (retirar)
VIII. Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência, através de atestado fornecido por Organização Governamental (OG) ou Organização Não Governamental (ONG) legalmente instituída; não será aceito documento de cuidador de criança em residência particular;
IX. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em área de afinidade;
X. Comprovante de endereço e atestado de que mora no Município pelo menos há dois anos;
XI. Certificado de Curso em informática básica;
XII. Certidão Criminal de Justiça Federal;
XIII. Certidão Criminal de Justiça Estadual;
XIV. Certidão Criminal de Justiça Militar Federal (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);
XV. Certidão Criminal de Justiça Militar Estadual (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);
XVI. Certidão Criminal de Justiça Eleitoral;
XVII. Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;
XVIII. Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas da União;
XIX. Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas do Estado;
XX. Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de Improbidade administrativa – CNIA;
XXI. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (se ocupou cargo de deputado estadual, vice-governador do Estado, prefeito, secretário (a) de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público).
XXII. Ficha de inscrição preenchida conforme anexo II desse edital.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias corridos, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.
10.3. Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 02 (dois) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
10.4. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital homologando as pré-candidaturas dos habilitados na primeira etapa.
10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DO CURSO PRÉVIO E PROVA DE CONHECIMENTO
11.1. Os pré-candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados pelo CMDCA para segunda etapa composta respectivamente da realização de:
I – Curso Prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
a) O curso terá 12 (doze) horas de carga horária;
b) Versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012 e outras atualizações, bem como a Lei Municipal nº 4.298/2014 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar;
c) O curso será ministrado por profissional de nível superior com formação em área afim e experiência relacionada á criança e adolescente.

II- Prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do Curso.
a) A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de compreensão do texto legal, assim como resolutividade em Estudo de Casos de situações vivenciadas no cotidiano, dentro das atribuições do Conselho Tutelar;
11.2. O candidato deverá ter 100% de frequência no Curso Prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de desclassificação.
11.2.1. A ausência do candidato no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, implicará na sua sumaria desclassificação para as etapas seguintes, salvo por motivos de saúde comprovado por atestado médico (contendo o CID) ou óbito de parentesco até o primeiro grau.
11.3. Havendo ausência do candidato no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA por motivos de saúde comprovado por atestado médico ou óbito de parentesco até o primeiro grau, sua classificação para etapa seguinte, dependerá da comprovação de 75% de frequência.

11.4. Somente realizará a Prova de Conhecimentos Específicos o candidato que comprovar a frequência de 100% (cem por cento) no Curso Prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou frequência de 75% (setenta e cinco por cento) por ausência comprovada por atestado medico ou atestado de óbito de parentesco até o 1º grau.
11.5. A prova escrita será avaliada de zero a cem pontos e tem caráter eliminatório, sendo composta da seguinte forma:
a) 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha (contendo cinco alternativas e apenas uma alternativa correta) e de certo ou errado, com peso 0.25 (vinte e cinco décimos) cada uma, com questões de conhecimento específico de Legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e atribuições do Conselho Tutelar ;
b) A prova de conhecimento específico é de caráter eliminatório, sendo considerado apto o candidato que obtiver no mínimo nota 6.00 (seis pontos);
c) A duração da prova será de 04 (quatro) horas e seu conteúdo será baseado na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações, bem como a Lei Municipal nº 4.298/2014 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
11.6. Será classificado para próxima etapa do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar o candidato que obtiver respectivamente 60% (sessenta por cento) da pontuação atribuída à prova de conhecimento específico.
11.7. A lista dos candidatos aprovados nessa etapa com as respectivas notas da prova serão divulgados no edital da Prefeitura Municipal de Paranavaí-PR e Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no diário oficial do município.
11.8. A Prova será realizada no endereço Rua Pernambuco n°517 – Centro - Fundos (sede dos Conselhos), no dia 18 de Dezembro de 2022 e terá início impreterivelmente às 13h:00min, não sendo aceito a entrada do candidato após esse horário.
11.9. O tempomínimode permanência na sala de provas é de uma hora e trinta minutos. Ao final das provas, os três últimos candidatos na sala só serão liberados quando todos tiverem concluído o exame ou o tempo de prova tiver sido encerrado.
11.10. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.12. Não haverá segunda chamada para as provas, nem poderão as mesmas serem realizadas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.
11.13. Todas as etapas são eliminatórias.
11.14. Somente estarão aptos a concorrer ao pleito eleitoral os candidatos aprovados em cada etapa.
11.15. O candidato deverá comparecer aos locais determinados para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul), lápis, borracha, cédula oficial de identidade e protocolo de inscrição.
11.17. Será expressamente proibida o uso de aparelhos celulares e/ou qualquer aparelho eletrônico na realização da prova.
11.18. O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
11.19. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital homologando as pré-candidaturas dos habilitados para terceira etapa.

12. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E APTIDÃO PSICOLOGICA
12.1. Os pré-candidatos habilitados na Segunda etapa serão convocados pelo CMDCA para terceira etapa para prestar exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica, por profissionais designados pela empresa especializada vencedora do processo licitatório.
12.2. O exame de sanidade física será realizado por profissional graduado em medicina com especialidade em medicina do trabalho e/ou clínico geral, bem como o de sanidade mental por profissional da área.
12.3. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (por meio de entrevista e aplicação de no mínimo três testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, incluindo de personalidades), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
12.4. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor.
12.5. A avaliação psicológica e os exames de sanidade física e mental serão realizados, em data e local a definir pela Comissão Especial, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
12.6. Em hipótese alguma, haverá avaliação e exames fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
12.7. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
12.8. Após a realização dos exames de sanidade física e mental, e avaliação psicológica a empresa responsável encaminhará relatório com resultado dos mesmos a Comissão Especial.
12.9. O resultado final dos exames de sanidade física e mental, e avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”, em edital publicado pela Comissão Especial em diário oficial do município.
12.10. Do resultado dos exames de sanidade física e mental e da avaliação psicológica caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
12.11. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital homologando os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
13.2. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 12.3 deste Edital;
13.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizer convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar, com expressa aprovação da Comissão Especial;
13.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos de antecedência;
13.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio de faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
13.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí realizar-se-á no dia 05 de Março de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA (Local de votação: Escola M. Cecília Meireles/CEEBJA Nilton Guimarães, Rua Serafim Afonso Costa nº 2265 – Centro);

14.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
14.9. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) candidatos eleitos para o cargo se suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será dada na condição de Conselheiro Suplente, somente sendo concedida posse com Conselheiro Tutelar havendo vacância dos Conselheiros titulares;
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
17.2. Devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4.298/2014;
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Paranavaí – PR, 25 de Outubro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO Nº _____
CARGO : MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANAVAÍ

DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP.
FONE: TRABALHO CELULAR
SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino
DATA DE NASC.: NATURALIDADE: UF.
RG. CPF.
FILIAÇÃO
PAI:
MÃE:
ESTADO CIVIL: ( ) Casado (a) ( ) Solteiro(a) ( ) Outros
NOME DO CONJUGUE:
NUMEROS DE FILHOS:
NOMES:

Documentos	Apresentado
Carteira de Identidade (anexar cópia autenticada)	
Cadastro de Pessoa Física - CPF (anexar cópia autenticada);	
Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições (anexar cópia);	
Uma foto 3X4 atual;	
Carteira Nacional de Habilitação B (anexar cópia autenticada);	
Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);	
Apresentar atestado de Idoneidade Moral reconhecida em cartório; (retirar)	
Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência, através de atestado fornecido por Organização Governamental (OG) ou Organização Não Governamental (ONG) legalmente instituída; não será aceito documento de cuidador de criança em residência particular;	
Certificado de Conclusão de Ensino Superior em área de afinidade;	
Comprovante de endereço e atestado de que mora no Município pelo menos há dois anos;	
Certificado de Curso em informática básica;	
Certidão Criminal de Justiça Federal;	
Certidão Criminal de Justiça Estadual;	
Certidão Criminal de Justiça Militar Federal (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);	
Certidão Criminal de Justiça Militar Estadual (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);	
Certidão Criminal de Justiça Eleitoral;	
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;	
Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas da União;	
Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas do Estado;	
Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de Improbidade administrativa – CNIA;	
Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (se ocupou cargo de deputado estadual, vice-governador do Estado, prefeito, secretário (a) de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público).	
Ficha de inscrição preenchida conforme anexo II desse edital.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CARGA HORÁRIA DE OITO (8) HORAS DIÁRIA E PLANTÕES NOTURNOS

Eu_____, portadora da Cédula de Identidade nº _____,CPF:_____, residente:_____ nº _____ bairro_____ do Município de Paranavaí - PR.
Declaro para os devidos fins que estou ciente em cumprir o cargo de Conselheira(o) com dedicação exclusiva na carga horária de oito (8) horas diária e fazer plantões noturnos, fins de semana e feriados, conforme necessidade prevista pela Lei Municipal 4.298 de 18 de novembro de 2014.
Por ser verdade assino a presente.

Paranavaí,_____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Candidato (a).

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, para o fim específico em cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessário a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça.

Paranavaí,_____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, para o fim específico em cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Polícia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar sendo nesse sentido desnecessário a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí,_____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, para o fim específico em cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Polícia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar sendo nesse sentido desnecessário a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí,_____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____
Profissão atual:_____
Escolaridade:_____
Idade:_____
(Anexar Declaração da Instituição ou Entidade)

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:65481902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022 - SEDUC

Instrui os procedimentos de Pretensão de vagas e Matrículas para o ano letivo de 2023, em Centros Municipais e Conveniados de Educação Infantil.

• Lei nº. 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• Lei Federal nº. 8069/90, dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;

• Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;

• Resoluções CNE/CEB nº. 01/10 e 06/10, definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A necessidade de orientar a matrícula em todas as instituições de Ensino Municipais, em parceria com as instituições conveniadas, expede a presente Instrução:

PROCEDIMENTOS PARA AS PRETENSÕES DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2023

1.CHAMADA ESCOLAR

Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação com as Instituições municipais de ensino e as Instituições parceiras, o processo para pretensão de matrículas para o ano letivo de 2023 deverá contar com a participação entre os diretores e secretários dessas Instituições, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

2.DISPOSIÇÕES GERAIS

A Campanha de divulgação do período de pretensão de vaga, realizada pelos CMEIs e CEIs, deve contemplar orientação, respeitando o contido na presente Instrução.

3.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS:

• Certidão de nascimento cópia;

• Cartão SUS da criança (cópia);

• Fatura da Copel Atualizada (máximo 02 meses);

• Folha resumo Cadastro da Família – CADÚNICO para famílias com renda familiar MENOR que meio salário mínimo por pessoa (R$ 606,00), (caso não possua o Cadastro Único, se dirigir ao CRAS mais próximo de sua residência para inclusão no sistema, portando documentos pessoais de todos os membros da casa, carteira de trabalho e comprovante de residência; ou Declaração constando a renda de todos os componentes familiares que pode ser retirado no CRAS ou nos próprios Centro de Educação Infantil, para famílias com renda familiar SUPERIOR a meio salário mínimo por pessoa (R$ 606,00).

• Comprovante de trabalho dos responsáveis e declaração de renda de todos da família atualizados (Carteira de Trabalho, Holerite, Comprovante de pensão, Extrato de recebimento do Auxílio Brasil, etc).

Obs: Entende-se por integrante da família aqueles que residem no mesmo endereço.

4.CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS (Estabelecidos no Processo nº 0007310-10.2018.8.16.0130)

• Renda Per Capita; (menor renda);

• Declaração/Comprovante dos responsáveis que trabalham;

• Domicílio mais próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil.

5.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA NOVAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Certidão de Nascimento (cópia e original);

b)Declaração de Vacina (deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que a criança está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação no PNI – Programa Nacional de Imunização), a falta de apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilita a matrícula ou rematrícula, porém os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 dias para regularizar a situação. Caso a pendência não seja regularizada, no prazo estipulado o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela instituição de ensino, para providências;

c) Fatura da Copel atualizada original (máximo 2 meses). Quando a fatura não tiver em nome do responsável pela criança, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pela criança.

d) Cópia do Cartão do SUS da criança;

e) Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis;

f) Número de telefone para contato;

g) E-mail do responsável;

h) Preenchimento do Formulário Socioeconômico.

6.REMATRÍCULAS

Para alunos já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2022 e que prosseguirão seus estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2023. Esses alunos deverão ter sua rematrícula confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pelos CMEIs e CEIs, para que isso ocorra, será encaminhado para os responsáveis pela criança um bilhete (padrão da Seduc, em anexo), com o timbre do CMEI/CEI, contendo o horário para atendimento. No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsável da criança.
Esse agendamento deverá acontecer de 15 em 15 minutos, portanto contaremos com a ajuda de toda equipe pedagógica e administrativa para agilizar o atendimento.
O responsável pela criança deverá comparecer na instituição de ensino conforme horário agendado para assinar a rematrícula do aluno para o ano letivo de 2023.
No ato da rematrícula torna-se obrigatória a entrega da fatura da Copel atualizada (no máximo 02 meses), Declaração ou Atestado de Vacinação e atualização do número de telefone para contato.

7.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE

Segue abaixo documentos que devem constar na pasta do aluno:

Para Renovação de Matrícula:

• Requerimento de Renovação de Matrícula 2023 (consta para download no Sere), o qual consta a mudança do Programa Bolsa Família para o Programa Auxílio Brasil;

• Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;

• O Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.

Para Nova Matrícula:

• Requerimento de Matrícula 2023 (consta para download no Sere), o qual consta a mudança do Programa Bolsa Família para o Programa Auxílio Brasil;

• Ficha de Saúde (consta para download no Sere);

• Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere).

RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

I.Orientar a família sobre a importância de efetivar a rematrícula nos Centros de Educação Infantil;

II. Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das pretensões e rematrículas para 2023;

III. No ato da matrícula, dar conhecimento aos pais/responsáveis dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;

IV. Cadastrar e atualizar nos sistema SERE – matrículas e rematrículas (verificar endereço);

V. Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;

VI. Planejar ações no sentido de favorecer o processo de matrícula;

VII. Organizar a distribuição das vagas disponíveis na Instituição de Ensino, com cronograma detalhado de data para cada turma.

VIII. Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;

IX. Divulgar a instrução de Pretensão de vagas à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas a ofertar.

X. Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da Instituição e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas com número atualizado de vagas.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E PRETENSÃO DE VAGAS PARA CMEIS E CEIS

DATA	ASSUNTO

24/10/2022 à 11/11/2022	Rematrículas.
16/11/2022	Levantamento de vagas novas e envio das informações para a SEDUC.
17/11/2022 e 18/11/2022	Análise das Transferências, realizada pela SEDUC.
PRETENSÃO DE MATRÍCULAS	
22/11/2022 à 30/11/2022	Responsáveis farão cadastro das pretensões no sistema PONTO ID.
02/12/2022 à 09/12/2022	Agendamento e entrega de documentação.
12/12/2022	Análise da documentação pela Comissão.
13/12/2022 à 20/12/2022	Período de Matrículas Novas.

QUANTIDADE DE ALUNOS POR SALA

SÉRIE / ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
BERÇÁRIO I	06 crianças por Agente de Apoio Educacional
BERÇÁRIO II	08 crianças por Agente de Apoio Educacional
MATERNAL I	12 crianças por Agente de Apoio Educacional
MATERNAL II	15 crianças por Agente de Apoio Educacional
INFANTIL DE 04 E 05 ANOS	20 crianças por Agente de Apoio Educacional

Obs: A capacidade do número de alunos por Educador e espaço físico, conforme determina a Deliberação nº02/14 e Resolução SESA nº 0162/05.

Conforme Decreto de Lei n 11.163/09, fica padronizado a Lista de Material Escolar da rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
01	Caderno de brochura
01	Caderno de brochurão
01	Caderno de desenho
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

LISTA DE MATERIAL PARA BERÇÁRIO E MATERNAL

BERÇÁRIO	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Mamadeira
01	Copo com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Pote de lenço umedecido
01	Toalha de banho com o nome da criança
01	Lençol de berço

MATERNAL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Mamadeira
01	Caneca ou copo plástico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Pote de lenço umedecido
01	Toalha de banho com o nome da criança
01	Lençol
100	Folhas de papel sulfite A-4
01	Caixa de giz de cera curto
01	Tubo de cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caderno grande de desenho
01	Tesoura sem ponta

(ANEXO)

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr(a)._____

Em resposta à consulta realizada pelo(a) nome do aluno e CGM, declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga no(a) (ano/série) no(a) (nome da Instituição).

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.

Município, ___ de _____ de 20___.

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Documentos necessários:

Certidão de Nascimento, comprovante de residência (COPEL) atualizada, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.

CORTE ETÁRIO PARA 2023
Parecer Normativo CEE Nº 02/2018

Crianças nascidas de 01/04/2017 até 31/03/2018	Infantil V
Crianças nascidas de 01/04/2018 até 31/03/2019	Infantil IV
Crianças nascidas de 01/04/2019 até 31/03/2020	Maternal II
Crianças nascidas de 01/04/2020 até 31/03/2021	Maternal I
Crianças nascidas de 01/04/2021 até 31/03/2022	Berçário II
Crianças nascidas de 01/04/2022 até 20/07/2022	Berçário I
Obs: No início das aulas a criança de berçário deverá estar com 6 (seis meses completos).	

LEMBRANDO QUE OS CMEIS ATENDE CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE.

(ANEXO)

Timbre da Instituição

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Pré Escolar - Creche
Eu,_____portador(a) do RG:_____responsável pelo(a) aluno(a)_____regularmente matriculado(a) no Ensino Pré Escolar – Creche, turma_____turno_____ano letivo_____, declaro para os fins que se fazem necessários que estou desistindo da vaga que o(a) mesmo(a) possui na Instituição acima citada.
Estou ciente de que, em face deste termo, a vaga do (a) aluno(a) acima citado será cedida à outra criança, e uma nova matrícula ao longo deste ano letivo só será possível caso haja disponibilidade de vaga.

Município,____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do responsável

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____portador(a) do CPF nº_____,RG nº_____ Domiciliado(a) na Rua/Avenida:_____ nº_____,Bairro:_____,declaro, para os devidos fins, que todos as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes.

COMPONENTES DA FAMÍLIA

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA

Obs: Anexar comprovante de todas as rendas.
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: _____

Paranavaí ___/___/20___

_____
Assinatura do declarante

BILHETE PADRÃO SEDUC

(ANEXO)

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRÍCULA PARA 2023

Informamos ao responsável legal do aluno _____, que o dia agendado para fazer a rematrícula será ___/___/2022, no horário: _____
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário agendado, entrar em contato com a Instituição no fone:_____,para um novo agendamento.

OBS: Documentos necessários para a rematrícula:

• Declaração de vacina ou atestado vacinal; (ATUALIZADA)

• Fatura de energia (COPEL) atualizada (máximo de 02 meses). Quando a fatura não estiver em nome da mãe/pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos.

• Cópia do Cartão do SUS do aluno. (Para os alunos que não trouxeram).

• Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis que não trouxeram).

Recomendações sobre funcionamento de turmas

DISPOSIÇÕES FINAIS

• Caberá a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

• Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

• O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino, gerenciem as matrículas ao longo do ano letivo, respeitando a ordem da lista de espera conforme Lei Municipal 4.637/2017.

• No ato da matrícula, o pai ou responsável deverá tomar conhecimento dos regimentos do estabelecimento de Educação.

• Sugerimos que as matrículas sejam feitas com o número máximo de alunos.

Paranavaí, 19 de outubro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:59104818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022 – SEDUC

Instrui os procedimentos para efetivação de rematrículas e matrículas nas Instituições de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e o **DEPARTAMENTO DEDOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e considerando:

a. a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

b. a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;

c. a Lei nº 9394/96, que estabelece de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

d. a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

e. a Lei Estadual 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;

f. a Resolução nº. 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;

g. a Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

h. as Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Curriculares Operacionais para matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

i. a Resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

j. o Parecer nº 07/2014 – CEE, que dispõe sobre a Proposta de ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I;

k. anecessidade de orientar a efetivação das matrículas da Rede Municipal de Ensino, **expede a presente:**

INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1.DA CHAMADA ESCOLAR

Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar, o processo de matrícula para o ano letivo de 2023, envolverá o trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Municipais de Ensino.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pelas Escolas, deve contemplar orientação, respeitando o contido na presente Instrução nº 03/2022.

3.DAS REMATRÍCULAS (Período 24/10 à 11/11/2022)

Alunos já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2022 e que prosseguirão seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2023. Esses alunos deverão ter sua rematrícula confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pela Escola, para que isso ocorra, será encaminhado para os responsáveis pela criança um bilhete (padrão da Seduc, em anexo), com o timbre da Escola, contendo o horário para atendimento. No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsável da criança.
Esse agendamento deverá acontecer de 15 em 15 minutos, portanto contaremos com a ajuda da equipe pedagógica para agilizar o atendimento.
Cabe informar que a renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino, **sem garantia de turno de preferência.**

Documentação obrigatória para rematrícula:

• Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade ou posto de saúde – original e cópia;

• Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Quando a fatura não estiver em nome da mãe /pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;

• Número de telefone atualizado para contato;

• Cópia do CPF dos responsáveis;

• Cópia da folha do Cadúnico para alunos que possuem Auxílio Brasil.

4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS POR TURNO

Nas instituições de ensino, que ofertam a mesma série em mais de um turno, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2023, posteriormente serão considerados os seguintes critérios para as distribuições de vagas por turno:

• estudante usuário de Transporte Escolar Público;

• estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo;

• estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados;

• estudante que frequente Programa de Atendimento Social no contra turno;

• estudante em situação de risco;

• estudante que tem irmão matriculado no turno.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NOVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

a. Certidão de Nascimento original e cópia;

b. Declaração de vacina ou Atestado vacinal, emitida pela unidade ou posto de saúde;

c. Cópia Cartão do SUS;

d. Fatura da Copel atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;

e. Número de telefone para contato;

f. E-mail do responsável;

g. Histórico Escolar ou Declaração da Escola de origem;

h. Declaração da existência de vaga (em caso de transferência na Rede Municipal);

i.OBS: Não esquecer de pedir para o responsável da criança em caso de transferência, assinar a Declaração de desistência da vaga na Instituição de Origem;

j. Cópia RG e CPF dos responsáveis;

k. Cópia da folha do Cadúnico para alunos que possuem Auxílio Brasil.

6.TRANSFERÊNCIA EM 2022/2023

A transferência de alunos ocorrerá em 16/11/2022 à 23/11/2022, devendo o responsável seguir procedimentos abaixo:

a. Procurar a instituição de destino desejada e obter a Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município);

b. Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá-la, solicitando a transferência, a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deve assinar a Declaração de Desistência da Vaga naquela Escola para 2023;

c. Retornar à instituição de destino, portando a transferência e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme Instrução nº 03/2022;

d. Emitir e coletar assinatura na declaração de desistência de vaga e na declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;

e. A permanência do aluno deverá ser até o último dia de aula de 2022, sendo a transferência válida para o ano de 2023.

Obs: Procurar atender com agendamento.

7. DAS NOVAS MATRÍCULAS

A matrícula para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de crianças que não pertencem a Rede Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:
a) No período de 28/11 à 02/12/2022, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam transferir ou matricular (crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento. Os documentos necessários para este credenciamento são: Cópia da certidão de Nascimento, Cópia da Fatura da Copel (se esta não estiver no nome do responsável junto deverá vir algum comprovante de endereço no nome do mesmo) e declaração de matrícula e frequência para as crianças que já estão estudando.
b) Nos dias 05 e 06 de dezembro, as Instituições devem analisar as pretensões de transferência e novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria de Educação para que façamos a busca de vaga para essa criança.
c) No período de 07 a 20/12/2022, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.
OBS: selecionar os critérios para a distribuição dos alunos de acordo com o Regimento Escolar.

8. MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A matrícula para o Ensino Fundamental na EJA poderá ser feita em qualquer época do ano letivo. Deverá ser observada a idade mínima para ingresso, sendo 15 anos completos.
Para fins de transferência, a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga.
Para a efetivação de transferência de estudante para a modalidade EJA, a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga.

9.MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Documentação necessária para efetivação das matrículas iniciais:

Para matrícula de estudantes nas Escolas de Educação Básica - modalidade de Educação Especial (estaduais e parceiras), amparadas pelo Parecer n.º 07/2014, além dos documentos citados no item 3 desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados:

• Relatório de Avaliação Pedagógica emitido pela própria escola (Avaliação de Ingresso);

• Parecer Psicológico com o diagnóstico da deficiência;

• Parecer Clínico (fisioterápico, fonoaudiológico, psiquiátrico ou neurológico) específico para os casos de deficiências múltiplas.

Para estudantes que ingressarão nas escolas bilíngues para surdos e escolas para estudantes cegos e de baixa visão, além dos documentos citados, deverão ser apresentados:

• Relatório da Avaliação Pedagógica realizado pelo professor especializado e Laudo Oftalmológico para estudantes cegos e com baixa visão;

• Laudo do Exame Audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (Db) ou mais para estudantes surdos.

Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais os estudantes com deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
A matrícula de ingresso nas Salas de Recursos Multifuncionais, para as especificidades abaixo relacionadas, ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

• para estudantes com deficiência intelectual: Relatório de Avaliação Pedagógica acrescido necessariamente de Parecer Psicológico com o diagnóstico da deficiência;

• para estudantes com deficiência física neuromotora: Relatório de Avaliação Pedagógica acrescido de Parecer de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo ou Laudo Clínico e, em caso de deficiência intelectual associada, complementado com Parecer Psicológico com diagnóstico da deficiência;

• para estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: Relatório de Avaliação Pedagógica acrescido necessariamente por Laudo Psiquiátrico ou Neurológico e, quando necessário, complementado com Parecer Psicológico;

• para estudantes com transtornos funcionais específicos/distúrbio de aprendizagem: Relatório da Avaliação Pedagógica acrescido de parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiologia e, quando necessário, complementado por Parecer Psicológico;

• para estudantes com transtornos funcionais específicos/transtornos do déficit de atenção e hiperatividade – TDA/H: Relatório da Avaliação Pedagógica acrescido de parecer neurológico e/ou psiquiátrico e, quando necessário, complementado por parecer psicológico;

• para estudantes com deficiência visual: Relatório da Avaliação Pedagógica realizado pelo professor especializado e laudo oftalmológico;

• para estudantes surdos: Laudo do Exame Audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (Db) ou mais;

• para estudantes com surdo cegueira: Avaliação clínica (audiométrica e oftalmológica que ateste a perda auditiva e visual;

• para estudante com atraso global do desenvolvimento: Avaliação Pedagógica e de equipe Multifuncional;

• para estudantes com altas habilidades/superdotação: Relatório Pedagógico.

Os estudantes que ingressarão no 6º ano da rede estadual de ensino, egressos dos serviços e apoios da Educação Especial nos anos iniciais, terão matrícula assegurada nas Salas de Recursos Multifuncionais - anos finais, sem necessidade de nova avaliação de ingresso, desde que apresentada cópia do Relatório da Avaliação de ingresso e cópia do último Relatório Pedagógico do serviço ou apoio especializado que frequentava.
A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE

Segue abaixo documentos que devem constar na pasta do aluno:

Para Renovação de Matrícula:

• Requerimento de Renovação de Matrícula 2023 (consta para download no Sere), o qual consta a mudança do Programa Bolsa Família para o Programa Auxílio Brasil;

• Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;

• Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.

Para Nova Matrícula:

• Requerimento de Matrícula 2023 (consta para download no Sere), o qual consta a mudança do Programa Bolsa Família para o Programa Auxílio Brasil;

• Ficha de Saúde (consta para download no Sere);

• Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere).

RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

• Realizar ampla divulgação do processo de rematrícula e matrícula no âmbito escolar;

• Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos;

• Comunicar ao pai, à mãe ou responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula;

• Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola mais próxima ao endereço;

• No ato da matrícula, dar ciência ao responsável legal sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino;

• Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas;

• Enviar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2023;

• Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web– na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED;

• Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferencial, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público;

• Conferir a relação de nome de alunos que irão para 6º ano, verificando se todos os alunos constam na relação nominal, caso contrário entrar em contato com o Núcleo de Educação (Wanessa/Ivete);

• Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino;

• Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução e a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento;

• Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos;

• Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

DATA DE CORTE PARA MATRÍCULAS NO INFANTIL 04 E 05 - ANO 2023

CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/04/2017 ATÉ 31/03/2018	INFANTIL 05, 5 anos completos até 31/03/2023
CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/04/2018 ATÉ 31/03/2019	INFANTIL 04, 4 anos completos até 31/03/2023

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS

DATA	**ASSUNTO**
24/10/2022 à 11/11/2022	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
16/11/2022 à 23/11/2022	Período de Transferências entre Instituições do Município.
24/11/2022 e 25/11/2022	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
MATRÍCULAS NOVAS	
28/11/2022 à 02/12/2022	Cadastramento (pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas no Ensino Fundamental.
05/12/2022 e 06/12/2022	Análise das vagas e quantidade de cadastros dos alunos nas Instituições.
07/12/2022 à 20/12/2022	Agendamento para novas matrículas.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E PRETENSÃO DE VAGAS PARA CMEIS E CEIS

DATA	**ASSUNTO**
24/10/2022 à 11/11/2022	Rematrículas.
16/11/2022	Levantamento de vagas novas e envio das informações para a SEDUC.
17/11/2022 e 18/11/2022	Análise das Transferências, realizada pela SEDUC.
MATRÍCULAS NOVAS	
22/11/2022 à 30/11/2022	Responsáveis farão cadastro das pretensões no sistema PONTO ID.
02/12/2022 e 09/12/2022	Agendamento e entrega de documentação.
12/12/2022	Análise da documentação pela Comissão.
13/12/2022 e 20/12/2022	Período de Matrículas Novas.

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr(a)._____(Nome da mãe/pai/responsável legal do estudante)

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) estudante_____, CGM nº._____ no(a)_____(ano/série), na Escola Municipal_____.

Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá confirmá-la, apresentando todos os documentos necessários. Após esse prazo, não haverá mais garantia de vaga.

_____,____de_____de 20____. (Município)

_____
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar por Escola longe de seu endereço, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Documentos necessários para matrícula (original e cópia):

• Certidão de Nascimento ou RG;

• Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada (2 meses);

• Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.

• Atestado de Vacinação.

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do(a) Colégio/Escola Estadual _____,

que o(a) aluno(a)_____ com matrícula/vaga assegurada no(a)_____(ano/série), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Município,____de_____de 20____.

_____
(assinatura e RG do responsável legal)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino distante de seu endereço de residência, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

(Timbre da Escola)

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, residente na rua_____ nº_____ bairro_____, cidade de Paranavaí – PR, requerente da matrícula do aluno_____, data de nascimento ___/___/___, declaro estar ciente de que devo no prazo de 10 dias após assinatura deste termo, regularizar as pendências referentes à documentação necessária para matrícula escolar.

Conforme relação abaixo, fica pendente os seguintes documentos:

• Histórico Escolar/ Guia de Transferência;

• Fotocópia da certidão de nascimento;

• Fotocópia do comprovante de endereço – COPEL no nome do responsável legal pela criança (caso contrário outro comprovante de endereço juntamente com o da Copel no nome do responsável legal pela criança);

• Declaração de Vacina/Atestado Vacinal;

• Fotocópia do cartão do SUS;

Declaro ainda, estar ciente também de que, em caso de falta dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no prazo acima estipulado, estas informações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar/Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Paranavaí,____de_____de 20____.

_____
Assinatura do responsável pelo aluno.

Telefone para contato:_____

BILHETE PADRÃO SEDUC

(ANEXO)

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRÍCULA PARA 2023

Informamos ao responsável legal do aluno _____, que o dia agendado para fazer a rematrícula será ___/___/2023, no horário:_____.
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário agendado, entre em contato com a escola no fone:_____ para um novo agendamento.

OBS: Documentos necessários para a rematrícula:

• Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)

• Fatura de energia (COPEL) atualizada (máximo de 02 meses). Quando a fatura não estiver em nome da mãe/pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;

• Cópia do Cartão do SUS do aluno; (Para os alunos que não trouxeram)

• Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis que não trouxeram).

Conforme Decreto de Lei n 11.163/09, fica padronizado a Lista de Material Escolar da rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANTIDADE	MATERIAL
01	Caderno de aritmética
01	Caderno de brochura

01	Caderno de brochurão
01	Caderno de desenho
01	Caderno de caligrafia
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

ENSINO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
01	Caderno de brochura
01	Caderno de brochurão
01	Caderno de desenho
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

DISPOSIÇÕES FINAIS

• Não será admitida a omissão de vagas e a recusa de alunos.

• Não será admitida também a omissão de vagas e/ou recusa de alunos com deficiência, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.

• Alunos que não tiverem suas matrículas efetivadas dentro do prazo, devem encaminhar ao Conselho Tutelar, com prévia comunicação escrita à Seduc.

• Caberá a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

• Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

• O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino, gerenciem as matrículas escolares ao longo do ano letivo, como um processo de rotina administrativa.

• O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do aluno e de sua família, quando este ocorrer a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

Paranavaí, 19 de outubro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8B4C1172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.756, de 18 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função a servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
7968-5	Alcione Sueli Zelinhevicz Correa	Agente de Apoio	40%
7975-8	Claudete Zelinhevicz Batista	Agente de Apoio	40%
7875-1	Josiani Maciel da Silva	Agente de Apoio	40%
6424-6	Juliana Evangelista Alves	Agente de Apoio	40%
4139-4	Lenice Terezinha da Rocha	Auxiliar de Serviços Braçais PSS	40%
7937-5	Lucineia Flavia Weiss da Silva	Agente de Apoio	40%

5967-6	Rosane de Fatima de Oliveira Marques	Agente de Apoio	40%
5966-8	Roseane de Fatima Macedo	Agente de Apoio	40%
5793-2	Vera Mattos da Silva	Agente de Apoio	40%

Art. 2º Reajustar a gratificação concedida a servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7485-3	Alexssandra Frauzino	Agente de Apoio	27%	40%
7483-7	Ana Paula Pereira Korber	Agente de Apoio	27%	40%
7606-6	Clerice Fatima Battistella	Agente de Apoio	27%	40%
5779-7	Delair Monteiro de Lima	Agente de Apoio	27%	40%
8038-1	Ediane Rabelo	Agente de Apoio	27%	40%
7605-8	Elaine Zelinheviz	Agente de Apoio	27%	40%
6790-3	Elizete Martins Portela	Agente de Apoio	27%	40%
5781-9	Emilia Dias Fernandes	Agente de Apoio	27%	40%
6248-0	Ines de Fatima Machado	Agente de Apoio	33%	40%
5783-5	Ivone Nunes Dias	Agente de Apoio	27%	40%
6066-6	Keli Renata Battistella	Agente de Apoio	27%	40%
5785-1	Nair Fatima de Souza Dias Fultoso da Silva	Agente de Apoio	27%	40%
5786-0	Neide Sonia Monteiro	Agente de Apoio	27%	40%
5395-3	Neiva Salete Monteiro Girardi	Agente de Apoio	27%	40%
5391-0	Neli Machado	Agente de Apoio	27%	40%
5787-8	Noemi Crescêncio da Luz	Agente de Apoio	27%	40%
2224-1	Roseli Crescêncio da Luz	Agente de Apoio	27%	40%

Art. 3º Ficam revogadas as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 2º, através das seguintes portarias:
I - Portaria nº 270, de 9 de março de 2022;
II - Portaria nº 187, de 18 de março de 2020;
III - Portaria nº 474, de8 de outubro de 2018;
IV - Portaria nº 295, de 14 de março de 2022;
V - Portaria nº 247, de 4 de maio de 2020;
VI - Portaria nº 147, de 9 de abril de 2018;
VII - Portaria nº 671, de 05 de dezembro de 2019;
VIII - Portaria nº 32, de 7 de janeiro de 2019.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 157, de 16 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:3A4F8FA4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGE9A91	116100T000271027	19/09/2022	55414
ANI7214	116100T000272652	17/09/2022	54526
ATR1H03	116100T000271024	19/09/2022	54522
AUE7991	116100T000271018	18/09/2022	54100
AWM6465	116100T000271021	19/09/2022	54100
AWT3982	116100T000271019	19/09/2022	55411
AZB6004	116100T000272654	18/09/2022	54600
AZN1B61	116100T000271028	19/09/2022	56300
BCY8G92	116100T000271020	19/09/2022	54526
BDU9E01	116100T000271022	19/09/2022	72422
BEL6C79	116100T000271029	19/09/2022	54600
MBO9I63	116100T000271706	17/09/2022	54521
MDA6I88	116100T000271030	19/09/2022	57030
MGA4690	116100T000271026	19/09/2022	55414
OFJ7I48	116100T000271025	19/09/2022	55414
RHV7J32	116100T000271023	19/09/2022	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F600EEDF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACP0929	277510Z000010435	06/09/2022	55412
ACR0F01	277510T000044168	23/09/2022	55414
AEQ6073	277510Z000010371	03/09/2022	55412
AEQ6073	277510Z000010395	05/09/2022	55412
AFH3441	277510T000016791	23/09/2022	76332
AFO1406	277510T000019805	20/09/2022	55414
AFV8865	277510Z000010423	06/09/2022	55412
AGR4688	277510T000046330	22/09/2022	57380
AHK5729	116100T000271038	20/09/2022	65300
AII7A05	277510Z000010390	05/09/2022	55412
AIL2817	277510T000001794	20/09/2022	55414
AIM0620	277510Z000010433	06/09/2022	55412
AJC1J98	277510Z000010396	05/09/2022	55412
AJL8516	277510T000019811	24/09/2022	55090
AJR0914	277510Z000010407	05/09/2022	55412
AKJ2G27	277510T000001793	20/09/2022	51930
AKL6I17	277510T000047255	22/09/2022	51930
ALL4B02	277510Z000010378	05/09/2022	55412
ALL6G47	116100T000271048	20/09/2022	56222
ALM3C20	277510Z000010424	06/09/2022	55412
ALT2F57	277510T000048552	20/09/2022	55411
ALW0558	277510T000045727	22/09/2022	51930
ANJ4E97	277510NIC0016952	06/09/2022	50020
ANU5791	277510T000026192	22/09/2022	76331
ANU6D36	277510T000047253	21/09/2022	76332
ANW7651	277510T000052448	23/09/2022	55411
AOE2256	277510NIC0016953	06/09/2022	50020
AOK8G40	277510T000016776	20/09/2022	55411
APE5843	277510T000027617	21/09/2022	76331
APG8F01	277510T000052428	20/09/2022	58192
API7982	277510T000011736	21/09/2022	76332
APJ6858	277510T000043816	22/09/2022	51851
APR9604	116100T000271041	20/09/2022	58780
APT0543	277510NIC0016924	06/09/2022	50020
APT3F10	277510T000052421	20/09/2022	65300
APU7F32	277510T000043800	20/09/2022	55414
AQG4H41	277510T000052446	22/09/2022	51852
ARA4259	116100T000271049	20/09/2022	58780
ARH0444	277510Z000010369	03/09/2022	55412
ARM1707	277510T000052423	20/09/2022	60412
ARV5G64	277510T000000759	20/09/2022	55413
ARX5779	277510T000052425	20/09/2022	76252
ASA4698	277510T000000762	21/09/2022	55413
ASB9297	277510Z000010406	05/09/2022	55412
ASD6F76	277510T000052427	20/09/2022	59910
ASE1B94	277510Z000010404	05/09/2022	55412
ASF6941	277510NIC0016944	06/09/2022	50020
ASG4E14	277510Z000010416	05/09/2022	55412
ASG4G33	277510T000048556	22/09/2022	76332
ASH7C66	277510T000043812	21/09/2022	55417
ASI9736	277510T000046328	22/09/2022	76332
ASP4716	277510NIC0016958	06/09/2022	50020
ASP4716	277510NIC0016941	06/09/2022	50020
ASP4716	277510NIC0016945	06/09/2022	50020
ASP4716	277510NIC0016951	06/09/2022	50020
ASS0747	277510T000046327	22/09/2022	51851
ASY6I14	277510T000048560	22/09/2022	51851
ASZ0E43	277510Z000010410	05/09/2022	55412
ASZ4052	277510T000052426	20/09/2022	54600
ATC5B26	277510T000027618	22/09/2022	76331
ATK9642	277510Z000010437	06/09/2022	55412
ATL3731	277510T000052444	22/09/2022	76332
ATU4C56	277510T000052442	22/09/2022	60502
AUC2H39	277510Z000010408	05/09/2022	55412
AUK0482	277510Z000010422	06/09/2022	55412
AUO7207	277510T000000763	21/09/2022	76251
AUP0239	277510NIC0016934	06/09/2022	50020
AUP5H94	277510NIC0016960	06/09/2022	50020
AUX8F26	277510Z000010397	05/09/2022	55412
AUZ5830	277510T000052434	21/09/2022	76331
AVB2E80	116100T000271617	20/09/2022	55680
AVF8325	277510Z000010393	05/09/2022	55412
AVF8325	277510Z000010374	03/09/2022	55412
AVG0G35	277510T000046331	24/09/2022	55411
AVI5F58	277510Z000010414	05/09/2022	55412
AVO3472	277510Z000010431	06/09/2022	55412
AVO3472	277510Z000010381	05/09/2022	55412
AWD3318	277510T000044162	22/09/2022	54870
AWM9167	277510Z000010412	05/09/2022	55412
AWP4510	277510T000052441	22/09/2022	55417
AWP4C25	277510T000011738	22/09/2022	76332
AWR1684	277510T000048562	22/09/2022	76332
AWR1H34	277510T000046325	22/09/2022	76331

AWS6261	277510Z000010439	06/09/2022	55412
AWW1F09	277510T000011734	20/09/2022	55417
AWW8661	277510T000016785	22/09/2022	76332
AWY7575	277510T000027620	23/09/2022	76331
AXB2F90	277510T000001801	22/09/2022	76251
AXC6A99	277510Z000010398	05/09/2022	55412
AXE8224	277510T000011743	23/09/2022	76332
AXE8J27	277510Z000010383	05/09/2022	55412
AXK4I28	277510T000019803	20/09/2022	55414
AXM7908	277510Z000010373	03/09/2022	55412
AXP3931	277510T000019807	24/09/2022	55414
AXR2191	277510Z000010428	06/09/2022	55412
AXR7598	116100T000271033	20/09/2022	58191
AXS0513	277510T000043828	24/09/2022	51930
AXS1020	277510NIC0016923	06/09/2022	50020
AXV9I52	277510T000048548	20/09/2022	55417
AXY0H61	277510T000043808	21/09/2022	51851
AXY1I27	277510NIC0016927	06/09/2022	50020
AXY1I27	277510NIC0016926	06/09/2022	50020
AYF6C39	277510Z000010382	05/09/2022	55412
AYH5E55	277510Z000010389	05/09/2022	55412
AYO9056	277510T000016787	22/09/2022	76332
AYV1275	277510Z000010391	05/09/2022	55412
AYV9135	277510Z000010385	05/09/2022	55412
AYW0J19	277510Z000010429	06/09/2022	55412
AYZ1G36	277510T000016792	23/09/2022	76332
AYZ6919	277510T000016773	20/09/2022	76332
AZC2344	277510T000052430	20/09/2022	76331
AZH2854	277510NIC0016943	06/09/2022	50020
AZI9116	277510T000011744	23/09/2022	76332
AZN7338	277510T000019809	24/09/2022	54600
AZP1F39	277510T000044161	22/09/2022	54870
AZP3242	277510T000008493	23/09/2022	73662
AZR1A86	277510Z000010417	05/09/2022	55412
AZR6F98	277510T000048566	24/09/2022	60412
AZU9D37	277510T000001802	22/09/2022	56222
AZY5D87	277510T000011746	23/09/2022	56222
AZZ0H33	277510T000045725	22/09/2022	55090
AZZ5737	277510T000001795	20/09/2022	61220
BAE2010	277510Z000010415	05/09/2022	55412
BAF4F10	277510T000048563	22/09/2022	60501
BAI1905	277510Z000010368	03/09/2022	55412
BAL5A11	277510T000048554	20/09/2022	76332
BAN8326	277510T000052456	23/09/2022	76332
BAS9834	116100T000271616	20/09/2022	60501
BAU1C83	277510T000001797	22/09/2022	60681
BAU1C83	277510T000001799	22/09/2022	58350
BAW7C57	277510T000011733	20/09/2022	51930
BAX3183	277510T000048557	22/09/2022	51852
BBB5B02	277510T000052455	23/09/2022	60412
BBB8871	277510Z000010419	06/09/2022	55412
BBC2D49	277510T000001800	22/09/2022	55414
BBG9A50	277510T000016780	22/09/2022	54522
BBJ2057	277510NIC0016929	06/09/2022	50020
BBJ4416	277510T000019800	20/09/2022	55414
BBM5132	277510T000016801	24/09/2022	58512
BBM5F88	277510T000000765	24/09/2022	76332
BBO3G87	277510T000043820	24/09/2022	55411
BBR2A96	277510T000048550	20/09/2022	55413
BBT1377	277510T000027621	23/09/2022	76331
BBV0812	277510NIC0016940	06/09/2022	50020
BCD1457	277510T000043819	24/09/2022	55414
BCI2352	277510T000016790	23/09/2022	76332
BCI4643	277510T000011732	20/09/2022	57030
BCJ4G42	277510Z000010402	05/09/2022	55412
BCK5680	277510T000047254	22/09/2022	76332
BCM6288	277510T000016777	22/09/2022	54521
BCP8877	277510NIC0016930	06/09/2022	50020
BCP8E19	277510NIC0016947	06/09/2022	50020
BCR1464	277510T000016797	24/09/2022	54600
BCT7I35	277510NIC0016936	06/09/2022	50020
BCX0F73	277510NIC0016955	06/09/2022	50020
BDA4F70	277510T000016788	22/09/2022	76332
BDM1190	116100T000271043	20/09/2022	60501
BDO2C40	277510T000052438	22/09/2022	55417
BDT0D59	277510T000016793	23/09/2022	76332
BDX1E25	277510T000044167	23/09/2022	60501
BDY0H14	277510T000019802	20/09/2022	55414
BDZ6F79	277510NIC0016956	06/09/2022	50020
BEB9F77	277510Z000010413	05/09/2022	55412
BEC4H22	277510T000046335	24/09/2022	57030
BEG8J09	277510Z000010420	06/09/2022	55412
BEH6A92	277510T000008491	20/09/2022	55414
BEH8A76	277510T000052451	23/09/2022	55417
BEH8H53	277510T000048565	24/09/2022	76332
BEN4A68	277510T000052432	20/09/2022	76332
BEO4J86	277510T000048555	21/09/2022	76332
BEU4B29	277510T000043811	21/09/2022	76332
BEV1A47	277510T000043802	20/09/2022	60412

BEX3A50	277510NIC0016946	06/09/2022	50020
BEX3A50	277510NIC0016963	06/09/2022	50020
BEX3A50	277510Z000010430	06/09/2022	55412
BEX9I37	277510T000052433	20/09/2022	60175
BEZ2D95	277510T000016798	24/09/2022	54526
BMN2383	277510T000052437	21/09/2022	58194
BYM4I63	277510Z000010409	05/09/2022	55412
CAK1B08	277510T000048567	24/09/2022	51930
CFU8447	277510T000046329	22/09/2022	65300
CGO0I10	277510Z000010379	05/09/2022	55412
CLA7D81	277510T000046323	21/09/2022	55414
DAD9C15	277510T000001803	24/09/2022	58512
DMP6G53	277510T000008494	23/09/2022	51930
DRR3213	277510Z000010394	05/09/2022	55412
DSB6835	277510T000048551	20/09/2022	57030
DTP0G72	277510T000052424	20/09/2022	55417
DXF8332	277510T000048561	22/09/2022	76332
EEX1F45	277510Z000010427	06/09/2022	55412
EGT9E58	277510T000011735	20/09/2022	55417
EKR8D32	277510NIC0016957	06/09/2022	50020
EMD1G52	277510Z000010438	06/09/2022	55412
EPZ2E08	277510T000046324	22/09/2022	76332
EQN8119	277510T000043825	24/09/2022	51930
EQN8119	277510T000019808	24/09/2022	55411
ERL2C13	277510T000048559	22/09/2022	76332
ETJ3I43	277510Z000010367	03/09/2022	55412
EUS9H07	277510T000043810	21/09/2022	76252
FAY5J49	277510T000052436	21/09/2022	55411
FBL6584	277510T000043813	21/09/2022	54600
FBQ2482	277510T000045723	20/09/2022	51930
FBX0280	116100T000271612	20/09/2022	72340
FDN8752	277510Z000010386	05/09/2022	55412
FHU6J99	277510Z000010400	05/09/2022	55412
FNJ3H62	277510NIC0016928	06/09/2022	50020
FSA8D58	277510T000016779	22/09/2022	54870
FUW3D74	116100T000271031	20/09/2022	54522
FUW3D74	277510T000048549	20/09/2022	51930
GGO2C93	277510T000046326	22/09/2022	51851
HDD9I99	277510Z000010403	05/09/2022	55412
HHX3C85	277510T000019801	20/09/2022	76251
IKO0A51	277510Z000010418	05/09/2022	55412
INY7H79	277510Z000010421	06/09/2022	55412
IOF4191	277510Z000010440	06/09/2022	55412
IRT8888	277510T000046333	24/09/2022	51930
ISC0453	277510NIC0016925	06/09/2022	50020
ITI2F02	277510T000016795	23/09/2022	76332
IUO7G81	277510Z000010387	05/09/2022	55412
IVC8229	277510NIC0016938	06/09/2022	50020
JRW9468	277510Z000010405	05/09/2022	55412
KVQ7C24	277510T000044164	22/09/2022	55414
LMB9F70	277510T000043806	20/09/2022	51852
LRE2762	277510T000043814	22/09/2022	76252
LZM8102	277510Z000010375	03/09/2022	55412
MBP5512	277510T000048553	20/09/2022	76252
MCG1052	277510Z000010425	06/09/2022	55412
MCP3G07	277510T000052429	20/09/2022	58194
MCU7808	277510NIC0016939	06/09/2022	50020
MDM5480	116100T000271034	20/09/2022	54870
MDS0C16	277510Z000010401	05/09/2022	55412
MEN7E54	277510T000011737	22/09/2022	76332
MEO4861	277510T000016757	09/09/2022	76332
MET9116	277510NIC0016949	06/09/2022	50020
MHC9993	277510NIC0016961	06/09/2022	50020
MHF8D43	277510Z000010392	05/09/2022	55412
MHZ5E35	277510T000001804	24/09/2022	51930
MIA1J85	277510T000043817	22/09/2022	51851
MIT0754	277510T000043826	24/09/2022	55411
MJK9A75	277510T000016783	22/09/2022	55411
MKA0H91	277510T000016774	20/09/2022	58434
MKY6B89	277510NIC0016937	06/09/2022	50020
MLC3609	277510T000019810	24/09/2022	54600
MMH0J12	277510Z000010434	06/09/2022	55412
MMH1E85	277510T000046322	17/09/2022	55411
NFJ8C06	277510T000011745	23/09/2022	76332
NRJ3A69	277510T000027619	23/09/2022	55414
NXR1F60	277510T000046332	24/09/2022	57030
OAN1026	277510T000052452	23/09/2022	76332
OFJ7I48	277510T000019799	20/09/2022	55411
OFJ7I48	277510T000020836	23/09/2022	76251
OGF7729	277510T000043804	20/09/2022	60412
OHM7D09	277510Z000010388	05/09/2022	55412
OKF2G91	277510T000019804	20/09/2022	55414
OTD7H98	277510T000000761	21/09/2022	76332
OTN2I58	277510Z000010372	03/09/2022	55412
OXI0B13	277510T000052440	22/09/2022	55417
OZT2539	277510NIC0016932	06/09/2022	50020
PZX4A41	277510T000008492	22/09/2022	55411
QAF2A07	277510T000052457	23/09/2022	58194
QHA4650	277510T000048558	22/09/2022	51930

QHR9D16	277510T000048569	24/09/2022	76332
QIZ7391	277510T000052449	23/09/2022	76332
QIZ9G16	277510T000044165	22/09/2022	55414
QJN6F59	277510T000043805	20/09/2022	76251
QNB6J23	277510Z000010370	03/09/2022	55412
QNO6A37	277510T000016784	22/09/2022	76332
QOL4F88	277510T000052443	22/09/2022	76332
QOR4C99	116100T000271610	20/09/2022	72340
QPF4G27	277510NIC0016962	06/09/2022	50020
QTK3897	277510NIC0016933	06/09/2022	50020
QTP5H40	277510T000001796	20/09/2022	54870
QUI0E79	277510T000011742	23/09/2022	76332
QUM9H12	277510T000043803	20/09/2022	56731
QUU6A97	277510Z000010432	06/09/2022	55412
RAB8085	277510T000052439	22/09/2022	76332
RDZ6H38	277510Z000010384	05/09/2022	55412
RFL5B02	277510Z000010377	05/09/2022	55412
RHB7C98	277510NIC0016950	06/09/2022	50020
RHI6B24	277510T000043818	22/09/2022	51852
RHI8A23	277510T000052453	23/09/2022	76332
RHJ3D71	277510NIC0016935	06/09/2022	50020
RHK7J75	277510NIC0016954	06/09/2022	50020
RHL5D92	277510NIC0016931	06/09/2022	50020
RHM4C69	277510T000045724	22/09/2022	76332
RHV1G96	277510T000016775	20/09/2022	60175
RHW6E94	277510NIC0016964	06/09/2022	50020
RHZ5J30	277510NIC0016942	06/09/2022	50020
RLI3A56	277510NIC0016948	06/09/2022	50020
RMV8F31	277510NIC0016959	06/09/2022	50020
RUD5J56	277510T000052435	21/09/2022	76332
SDQ6F13	277510T000043801	20/09/2022	51930
SDS0D75	277510T000016800	24/09/2022	55414

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:52B43C1C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGK0112	116100T000274655	21/09/2022	61220
AHT9670	116100T000274664	21/09/2022	65300
AWK8735	116100T000274668	21/09/2022	65300
BBF4286	116100T000274667	21/09/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8DECBD5C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN – PATO BRANCO até 18/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACK4455	116100T000274688	22/09/2022	55411
ANU6847	116100T000274696	22/09/2022	54100
ASP4J16	116100T000274678	22/09/2022	65300
AVB7102	277510NIC0016969	10/09/2022	50020
AXA4E03	116100T000274699	22/09/2022	65300
BBF4F06	116100E009420134	23/09/2022	61732
BBF7385	277510NIC0016971	10/09/2022	50020
BCP9B94	116100T000274672	22/09/2022	65300
BDM1C46	116100E009420135	23/09/2022	54870
BDZ1J41	116100T000274695	22/09/2022	76251
BEX3A50	277510NIC0016970	10/09/2022	50020
CFU8447	116100T000274687	22/09/2022	65300
CFU8487	116100T000274684	22/09/2022	65300
DIH8A29	116100E009347632	23/09/2022	65300
EBT2J13	277510NIC0016968	10/09/2022	50020
FZU4B46	116100E008067588	23/09/2022	54600
HOZ2409	116100T000274506	22/09/2022	56222
QUQ4122	116100T000274680	22/09/2022	56731
RDS4I43	116100T000271151	22/09/2022	60502
RHW6E94	277510NIC0016972	10/09/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4797D939

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT0D77	277510NIC0016206	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AGJ0H51	116100E009519427	20/07/2022	65300	R$ 195,23
AHF1I11	277510T000049669	11/04/2022	55090	R$ 130,16
AIF0B94	277510Z000009016	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AJT3741	277510Z000009012	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AKE3658	116100E009519407	19/07/2022	54600	R$ 130,16
ALB9548	116100E009519416	19/07/2022	61810	R$ 195,23
ALB9548	116100E009519414	19/07/2022	58780	R$ 130,16
ALL1542	277510T000019643	02/07/2022	55500	R$ 130,16
AOC7B10	277510Z000009013	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AOJ1J28	116100E009386350	03/06/2022	55500	R$ 130,16
AOL3J75	277510T000008405	21/05/2022	55500	R$ 130,16
AOM2198	277510NIC0016207	01/07/2022	50020	R$ 586,94
ARA4971	277510T000008432	18/07/2022	60412	R$ 195,23
ARH3I38	277510T000049914	27/05/2022	57030	R$ 130,16
ARW5G78	277510T000052219	18/07/2022	55411	R$ 195,23
ASP5837	116100E009420758	06/06/2022	55500	R$ 130,16
ASQ5345	116100E009347542	17/05/2022	55500	R$ 130,16
ATD5I67	277510NIC0016213	01/07/2022	50020	R$ 390,46
ATO1029	277510T000052217	18/07/2022	55417	R$ 195,23
ATW2462	116100E009519422	19/07/2022	55500	R$ 130,16
AUQ0353	277510NIC0016208	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AUR5I05	277510NIC0016219	01/07/2022	50020	R$ 390,46
AUS9648	277510NIC0016222	01/07/2022	50020	R$ 390,46
AVB7102	277510T000052218	18/07/2022	54870	R$ 195,23
AVJ0565	116100E009519420	19/07/2022	55500	R$ 130,16
AVJ2C84	277510T000049963	08/06/2022	57030	R$ 130,16
AVZ3192	277510Z000009017	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AWF7601	277510Z000009034	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AWI5E68	277510Z000009022	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AWI6A17	277510Z000009026	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AWK8507	277510T000000622	18/07/2022	76331	R$ 293,47
AWN0H31	277510T000025397	18/07/2022	55411	R$ 195,23
AWR3G42	277510NIC0016200	01/07/2022	50020	R$ 260,32
AWT3982	277510Z000009021	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AXH2611	277510T000045518	09/06/2022	54600	R$ 130,16
AXJ2209	277510Z000009020	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AZB6004	116100E009420766	09/06/2022	55920	R$ 130,16
AZD7736	277510T000048223	18/05/2022	55500	R$ 130,16
AZE1565	277510NIC0016217	01/07/2022	50020	R$ 390,46
AZM9G11	277510Z000009025	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AZO8115	277510T000019576	26/05/2022	55500	R$ 130,16
AZQ1538	277510NIC0016197	01/07/2022	50020	R$ 390,46
AZV6091	277510T000008431	18/07/2022	61220	R$ 293,47
AZW8G98	116100E008973982	18/05/2022	55500	R$ 130,16
BAC2E38	277510Z000009030	30/06/2022	55412	R$ 195,23
BAD4E68	277510Z000009033	30/06/2022	55412	R$ 195,23
BAI7243	116100E009519413	19/07/2022	54521	R$ 195,23
BAM0J03	277510Z000009029	30/06/2022	55412	R$ 195,23
BAN8I73	277510T000045432	20/04/2022	54600	R$ 130,16
BAV3J86	277510Z000009010	30/06/2022	55412	R$ 195,23
BAY7275	277510NIC0016214	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BBD5C54	277510T000016692	18/07/2022	76332	R$ 293,47
BBF7385	277510Z000009015	30/06/2022	55412	R$ 195,23
BCI5578	277510T000019630	27/06/2022	54600	R$ 130,16
BCJ6318	277510NIC0016204	01/07/2022	50020	R$ 390,46
BCU2F56	277510NIC0016205	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BEJ1H86	277510T000025398	18/07/2022	76252	R$ 293,47
BEN9F31	116100E009347824	06/05/2022	54600	R$ 130,16
BEU4J15	277510T000049806	06/05/2022	52070	R$ 88,38
BEX3A50	277510Z000009014	30/06/2022	55412	R$ 195,23
BEX8G28	277510NIC0016196	01/07/2022	50020	R$ 390,46
BVT1D33	277510T000045622	18/07/2022	76332	R$ 293,47
CYR7C05	277510T000001610	15/06/2022	54600	R$ 130,16
EBP9I77	116100E009519418	19/07/2022	55500	R$ 130,16
EBT2J13	277510T000003634	18/07/2022	55414	R$ 195,23
FCC6F31	277510Z000009018	30/06/2022	55412	R$ 195,23
FIS7I81	277510NIC0016221	01/07/2022	50020	R$ 390,46
HLX1695	277510Z000009011	30/06/2022	55412	R$ 195,23
HNP3F16	277510Z000009028	30/06/2022	55412	R$ 195,23
IOQ3030	277510NIC0016202	01/07/2022	50020	R$ 390,46
IRL8414	116100E009386311	18/05/2022	56650	R$ 130,16
IRU0H97	277510T000052015	21/06/2022	54600	R$ 130,16
IWP9F47	277510T000003633	18/07/2022	55414	R$ 195,23

JRW9468	277510Z000009019	30/06/2022	55412	R$ 195,23
LZF3H87	277510T000020781	28/05/2022	55500	R$ 130,16
LZR5944	277510T000029390	14/04/2022	54600	R$ 130,16
MDI0015	277510NIC0016212	01/07/2022	50020	R$ 586,94
MGP5281	116100E009519421	19/07/2022	55500	R$ 130,16
MIQ5G95	277510T000052220	18/07/2022	55411	R$ 195,23
MJO2I16	116100E009350290	12/04/2022	55250	R$ 130,16
MJW9C49	277510T000025399	18/07/2022	55414	R$ 195,23
MMC6560	277510T000045619	18/07/2022	76332	R$ 293,47
MMM0E20	277510T000046216	07/06/2022	57030	R$ 130,16
MSJ2C48	277510NIC0016201	01/07/2022	50020	R$ 390,46
OKH7383	277510NIC0016199	01/07/2022	50020	R$ 586,94
OOX8631	277510T000001440	25/04/2022	54600	R$ 130,16
PRL3B38	277510NIC0016211	01/07/2022	50020	R$ 586,94
PZS4H66	277510T000045620	18/07/2022	76332	R$ 293,47
QHJ9A53	277510Z000009027	30/06/2022	55412	R$ 195,23
QIT3E80	277510NIC0016218	01/07/2022	50020	R$ 390,46
QOK7E78	116100E009347545	17/05/2022	55500	R$ 130,16
QUB9E24	277510T000016626	24/05/2022	56222	R$ 88,38
RAI1J10	277510T000019589	31/05/2022	54600	R$ 130,16
RFT3H00	277510NIC0016198	01/07/2022	50020	R$ 390,46
RHH7C62	277510T000022013	18/07/2022	58191	R$ 880,41
RHI6G47	277510NIC0016209	01/07/2022	50020	R$ 586,94
RHQ3B02	277510NIC0016215	01/07/2022	50020	R$ 390,46
RHS4A40	277510T000045621	18/07/2022	76332	R$ 293,47
RHW6E94	277510Z000009031	30/06/2022	55412	R$ 195,23
RHW8I06	277510NIC0016220	01/07/2022	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5ED6FE2C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/11/2022,o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB1G70	277510T000047144	20/07/2022	60412	R$ 195,23
ABS0609	277510T000003635	19/07/2022	54600	R$ 130,16
ADM0B19	277510T000052222	19/07/2022	55411	R$ 195,23
AFE3358	277510T000045627	21/07/2022	76332	R$ 293,47
AFO9944	277510Z000009049	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AFS2A51	277510T000043677	21/07/2022	76251	R$ 293,47
AGZ8598	277510T000052225	19/07/2022	55417	R$ 195,23
AIC7I32	277510Z000009036	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AJK8G97	116100E009519430	20/07/2022	76251	R$ 293,47
AKJ2333	277510T000008433	20/07/2022	55411	R$ 195,23
AKJ8A04	277510T000043672	20/07/2022	76331	R$ 293,47
ALK0I44	277510Z000009058	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AMQ8F47	277510T000047132	19/07/2022	57030	R$ 130,16
AMR9462	277510T000052238	21/07/2022	55417	R$ 195,23
AMT3528	277510Z000009059	01/07/2022	55412	R$ 195,23
ANL2517	277510T000043674	21/07/2022	60501	R$ 293,47
AOR9889	277510T000020821	19/07/2022	55500	R$ 130,16
AOX7208	277510T000052227	19/07/2022	55414	R$ 195,23
AOX9H81	277510Z000009056	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AQL1J96	277510T000052239	21/07/2022	76332	R$ 293,47
AQU6431	277510Z000009040	01/07/2022	55412	R$ 195,23
ARH9F46	277510T000048371	19/07/2022	51930	R$ 293,47
ARW0926	277510T000019685	19/07/2022	55500	R$ 130,16
ARW9D93	277510T000000624	19/07/2022	76332	R$ 293,47
AUV4391	277510T000047145	21/07/2022	55414	R$ 195,23
AUZ9J23	277510T000014457	19/07/2022	55417	R$ 195,23
AVD1928	277510Z000009052	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AVK8212	277510T000043680	21/07/2022	51851	R$ 195,23
AVS2C91	277510T000047151	21/07/2022	76331	R$ 293,47
AVT0G56	277510T000047135	19/07/2022	76332	R$ 293,47
AVU8926	277510T000047133	19/07/2022	51852	R$ 195,23
AWB9809	277510T000052228	19/07/2022	76251	R$ 293,47
AWL6088	277510T000048375	21/07/2022	60501	R$ 293,47
AWN1F10	277510NIC0016227	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AXB9344	277510T000043668	19/07/2022	60501	R$ 293,47
AXK2B56	277510Z000009064	02/07/2022	55412	R$ 195,23
AXS1020	277510T000048372	21/07/2022	76332	R$ 293,47
AXS3913	277510T000025400	19/07/2022	76252	R$ 293,47
AXU5855	277510T000047153	21/07/2022	76331	R$ 293,47
AYY5075	277510T000047146	21/07/2022	76332	R$ 293,47
AZF1I35	277510T000043670	20/07/2022	55411	R$ 195,23
AZL2916	116100E009519435	21/07/2022	59910	R$ 293,47
AZM5440	277510T000043671	20/07/2022	55411	R$ 195,23
AZN2952	277510T000008434	21/07/2022	76331	R$ 293,47
AZO6955	277510T000047140	20/07/2022	55417	R$ 195,23
BAS2571	277510T000045630	21/07/2022	76332	R$ 293,47

BBG9G45	277510T000043669	19/07/2022	55414	R$ 195,23
BBJ2935	116100E009519441	22/07/2022	55500	R$ 130,16
BBL2517	277510T000016694	21/07/2022	76332	R$ 293,47
BBM3B29	277510T000047129	19/07/2022	55411	R$ 195,23
BBQ7576	277510T000047143	20/07/2022	55414	R$ 195,23
BBY7718	277510NIC0016225	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCA2839	277510T000047147	21/07/2022	55414	R$ 195,23
BCK0465	277510T000043673	21/07/2022	51930	R$ 293,47
BCK1433	277510Z000009043	01/07/2022	55412	R$ 195,23
BCL5479	277510T000047148	21/07/2022	60501	R$ 293,47
BCO2C76	277510Z000009053	01/07/2022	55412	R$ 195,23
BCO2C76	277510Z000009048	01/07/2022	55412	R$ 195,23
BCR8A92	277510T000048370	19/07/2022	76332	R$ 293,47
BCZ5J26	277510Z000009047	01/07/2022	55412	R$ 195,23
BDB5F32	277510T000052237	21/07/2022	60412	R$ 195,23
BDF1H34	277510T000043675	21/07/2022	55417	R$ 195,23
BDP3G91	277510Z000009038	30/06/2022	55412	R$ 195,23
BDS3F36	277510T000052236	21/07/2022	60412	R$ 195,23
BDW4D87	277510Z000009060	02/07/2022	55412	R$ 195,23
BDX6D13	277510T000047149	21/07/2022	76332	R$ 293,47
BDZ6F16	116100E009420851	24/07/2022	70561	R$ 293,47
BED8585	277510T000043676	21/07/2022	55411	R$ 195,23
BEL5D86	277510T000047152	21/07/2022	51930	R$ 293,47
BEV3C97	277510T000047141	20/07/2022	76332	R$ 293,47
BEY4H92	277510T000045631	21/07/2022	76332	R$ 293,47
BPF5235	277510T000048369	19/07/2022	60412	R$ 195,23
BYO7544	277510T000016693	20/07/2022	55414	R$ 195,23
CAU6295	277510T000052230	19/07/2022	60175	R$ 293,47
DKI5D73	277510Z000009055	01/07/2022	55412	R$ 195,23
ERG0188	277510Z000009035	30/06/2022	55412	R$ 195,23
EUS9H07	277510Z000009046	01/07/2022	55412	R$ 195,23
FLS9G34	277510T000043678	21/07/2022	60501	R$ 293,47
FMG5F39	277510T000048368	19/07/2022	76332	R$ 293,47
FMH4B25	116100E009519442	22/07/2022	55500	R$ 130,16
FSY9J81	277510T000052233	20/07/2022	59910	R$ 293,47
GVT2828	277510Z000009045	01/07/2022	55412	R$ 195,23
HDJ7G83	277510Z000009041	01/07/2022	55412	R$ 195,23
IQL8656	277510T000045632	21/07/2022	51930	R$ 293,47
JBD5J71	277510Z000009037	30/06/2022	55412	R$ 195,23
LKU8G00	277510NIC0016226	05/07/2022	50020	R$ 390,46
LRE9D13	116100E009386514	21/07/2022	60501	R$ 293,47
MDS0C16	277510T000014458	21/07/2022	76332	R$ 293,47
MHA4483	277510Z000009054	01/07/2022	55412	R$ 195,23
MJX0H55	277510T000047131	19/07/2022	76252	R$ 293,47
MKB8H70	277510Z000009050	01/07/2022	55412	R$ 195,23
MMJ5A05	277510Z000009044	01/07/2022	55412	R$ 195,23
MMK2966	277510T000016695	21/07/2022	76332	R$ 293,47
MNG9287	277510Z000009065	02/07/2022	55412	R$ 195,23
NPL7D25	277510Z000009063	02/07/2022	55412	R$ 195,23
NQJ4C09	277510Z000009061	02/07/2022	55412	R$ 195,23
OCG5B12	277510NIC0016224	05/07/2022	50020	R$ 390,46
OPS1738	116100E009519437	22/07/2022	55250	R$ 130,16
QBP6705	277510T000052224	19/07/2022	76332	R$ 293,47
QIG7424	277510T000045626	21/07/2022	55411	R$ 195,23
QWW0H38	116100E009519439	22/07/2022	55250	R$ 130,16
RHA3E29	277510T000052221	19/07/2022	55411	R$ 195,23
RHP5G28	277510T000052234	20/07/2022	58194	R$ 880,41
RHU3H39	277510NIC0016228	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RHX7A86	277510T000043667	19/07/2022	55414	R$ 195,23
RNE0H60	277510T000048374	21/07/2022	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:240ECED9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.499	Programa Natal Solidário	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	461.700,00
TOTAL		**461.700,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.510	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 – 000 (606)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (607)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00
4.4.90.52 – 000 (608)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.516	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 – 000 (609)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (610)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	240.000,00
2.517	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	
3.3.90.30 – 000 (611)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (612)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
2.524	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda	
3.3.90.30 – 000 (613)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 000 (614)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.527	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual	
3.3.90.30 – 000 (617)	Material de Consumo	16.700,00
TOTAL		**461.700,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47821385

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.383, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.023, de 25 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.499	Programa Natal Solidário	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	461.700,00
TOTAL		**461.700,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.510	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 – 000 (606)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (607)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00
4.4.90.52 – 000 (608)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.516	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 – 000 (609)	Material de Consumo	10.000,00

3.3.90.39 – 000 (610)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	240.000,00
2.517	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	
3.3.90.30 – 000 (611)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (612)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
2.524	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda	
3.3.90.30 – 000 (613)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 000 (614)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.527	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual	
3.3.90.30 – 000 (617)	Material de Consumo	16.700,00
TOTAL		**461.700,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8940B6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEGISLATURA 2021 - 2024

VEREADORES:

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ

CELSO OSMAR KAMINSKI

CRISPIM VIANA DE MOURA

DANIEL GOMES

FABIANO JOSÉ BUENO

ISIDÓRIO NICOLAU PECH

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO

JONEE PESCH

MARTIM MARQUES BONFIN

S U M Á R I O

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL	arts. 1º ao 7º
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	arts. 1º ao 3º
CAPÍTULO II - DA LEGISLATURA	art. 4º
CAPÍTULO III - DA SESSÃO LEGISLATIVA	arts. 5º e 6º
CAPÍTULO IV - DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA	art. 7º
TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA	arts. 8º ao 83
CAPÍTULO I - DA MESA DIRETORA	arts. 8º ao 34
Seção I - Da Eleição	arts. 8º ao 10
Seção II - Da Composição e Competência	arts. 11 ao 13
Subseção I - Da Presidência	arts. 14 ao 22
Subseção II - Da Secretaria	arts. 23 e 24
Seção III - Da Vaga, Renúncia e Destituição	arts. 25 ao 34
CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES	arts. 35 ao 80
Seção I - Disposições Preliminares	arts. 35 ao 38
Seção II - Das Comissões Permanentes	arts. 39 ao 71
Subseção I - Da Denominação e Composição	arts. 39 ao 42
Subseção II - Da Competência	arts. 43 ao 48

Subseção III - Do Funcionamento	arts. 49 ao 54
Subseção IV - Dos Pareceres	arts. 55 ao 65
Subseção V - Do Presidente	art. 66
Subseção VI - Dos Impedimentos e Ausências	arts. 67 e 68
Subseção VII - Das Vagas	arts. 69 ao 71
Seção III - Das Comissões Temporárias	arts. 72 ao 80
Subseção I - Disposições Preliminares	arts. 72 e 73
Subseção II - Das Comissões Especiais de Estudos e de Representação	arts. 74 ao 76
Subseção III - Das Comissões Parlamentares de Inquérito	arts. 77 ao 79
Subseção IV - Das Comissões Processantes	art. 80
CAPÍTULO III - DO PLENÁRIO	arts. 81 ao 83
TÍTULO III - DOS VEREADORES	arts. 84 ao 104
CAPÍTULO I - DIREITOS E DEVERES	arts. 84 e 85
CAPÍTULO II - DO DECORO PARLAMENTAR	arts. 86 ao 90
CAPÍTULO III - DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO	arts. 91 ao 93
CAPÍTULO IV - DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO	art. 94
CAPÍTULO V - DAS FALTAS E LICENÇAS	arts. 95 e 96
CAPÍTULO VI - DO SUBSÍDIO	art. 97
CAPÍTULO VII - DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES	arts. 98 e 99
CAPÍTULO VIII - DOS LÍDERES E REPRESENTANTES PARTIDÁRIOS	arts. 100 ao 103
CAPÍTULO IX - DOS BLOCOS PARLAMENTARES	art. 104
TÍTULO IV - DAS SESSÕES	arts. 105 ao 138
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	arts. 105 ao 110
CAPÍTULO II - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	arts. 111 ao 120
Seção I - Do Pequeno Expediente	art. 113
Seção II - Da Ordem do Dia	arts. 114 ao 116
Subseção I - Da Prorrogação da Ordem do Dia	art. 117
Subseção II - Da Inversão da Pauta da Ordem do Dia	art. 118
Seção III - Do Grande Expediente	arts. 119 ao 120
CAPÍTULO III - DAS SESSÕES SECRETAS	arts. 121 e 122
CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS	art. 123
CAPÍTULO V - DA ORDEM DOS DEBATES	arts. 124 ao 135
Seção I - Disposições Gerais	arts. 124 ao 129
Seção II - Dos Prazos para Uso da Palavra	art. 130
Seção III - Dos Apartes	art. 131
Seção IV - Da Ordem e da Questão de Ordem	arts. 132 ao 135
CAPÍTULO VI - DAS ATAS	arts. 136 ao 138
TÍTULO V - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	arts. 139 ao 166
CAPÍTULO I - DAS PROPOSIÇÕES	arts. 139 ao 144
CAPÍTULO II - DA ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSIÇÕES	art. 145
CAPÍTULO III - DOS PROJETOS	arts. 146 ao 153
CAPÍTULO IV - DO SUBSTITUTIVO, DA EMENDA E DA SUBEMENDA	arts. 154 ao 158
CAPÍTULO V - DAS INDICAÇÕES	art. 159
CAPÍTULO VI - DAS MOÇÕES	art. 160
CAPÍTULO VII - DOS REQUERIMENTOS	arts. 161 ao 166
Seção I - Requerimentos Verbais Sujeitos ao Despacho do Presidente	art. 163
Seção II - Requerimentos Escritos Sujeitos ao Despacho do Presidente	art. 164
Seção III - Requerimentos Verbais Sujeitos à Deliberação Plenária	art. 165
Seção IV - Requerimentos Escritos Sujeitos à Deliberação Plenária	art. 166
TÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES	arts. 167 ao 202
CAPÍTULO I - DA DISCUSSÃO	arts. 167 ao 175
Seção Única - Do Adiamento da Discussão ou Vista	arts. 174 e 175
CAPÍTULO II - DA VOTAÇÃO	arts. 176 ao 188
Seção I - Do Encaminhamento da Votação	art. 184
Seção II - Do Adiamento da Votação	arts. 185 e 186
Seção III - Da Verificação de Votação	art. 187
Seção IV - Da Declaração de Voto	art. 188
CAPÍTULO III - DA PREFERÊNCIA	arts. 189 ao 191

CAPÍTULO IV - DA URGÊNCIA ESPECIAL	arts. 192 ao 196
CAPÍTULO V - DA RETIRADA DE PAUTA	art. 197
CAPÍTULO VI - DA REDAÇÃO FINAL	arts. 198 ao 200
CAPÍTULO VII - DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO	arts. 201 e 202
TÍTULO VII - DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS À DISPOSIÇÕES ESPECIAIS	arts. 203 ao 224
CAPÍTULO I - DA EMENDA À LEI ORGÂNICA	arts. 203 ao 205
CAPÍTULO II - DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: PPA, LDO e LOA	arts. 206 ao 210
CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	arts. 211 ao 217
CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES	arts. 218 e 219
CAPÍTULO V - DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO	art. 220
CAPÍTULO VI - DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO	arts. 221 e 222
CAPÍTULO VII - DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO	art. 223
CAPÍTULO VIII - DA CONCESSÃO DE HONRARIAS	art. 224
TÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	arts. 225 ao 238
CAPÍTULO I - DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES	art. 225
CAPÍTULO II - DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO	arts. 226 e 227
CAPÍTULO III - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	arts. 228 e 229
CAPÍTULO IV - DA TRIBUNA LIVRE	arts. 230 ao 235
CAPÍTULO V - DO SISTEMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	arts. 236 ao 238
TÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA	arts. 239 ao 248
CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	art. 239
CAPÍTULO II - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS ADMINISTRATIVOS	art. 240
CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA	arts. 241 e 242
CAPÍTULO IV - DA POLÍCIA DA CÂMARA	arts. 243 ao 248
TÍTULO X - DO PODER EXECUTIVO	arts. 249 ao 252
CAPÍTULO I - DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	art. 249
CAPÍTULO II - DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	art. 250
CAPÍTULO III - DA PERDA DO MANDATO	art. 251
CAPÍTULO IV - DA LICENÇA DO PREFEITO	art. 252
TÍTULO XI – DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS	art. 253
TÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	arts. 254 ao 256

RESOLUÇÃO nº 005/2022, de 08 de Agosto de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** decreta e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR é o órgão do Poder Legislativo do Município e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente.

Art. 2ºA Câmara Municipal tem sua sede no edifício que for a ela destinado na cidade de Paulo Frontin - PR, estando devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.304.553/0001-09.

§ 1º Na sede da Câmara Municipal não se realizarão atos que não sejam inerentes a sua função e somente será cedido o Plenário para manifestações cívicas, educacionais, culturais e partidárias respeitado, neste último caso, o disposto na legislação eleitoral.

§ 2º A cessão das instalações da Câmara Municipal para fins distintos dos previstos no parágrafo anterior dependerá de deliberação do Plenário, salvo as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando a cessão do espaço partirá de decisão do Presidente.

§ 3º Pelo mesmo procedimento definidos no parágrafo anterior, poderá a Câmara realizar reunião solene fora de sua sede com o intuito de prestar homenagem, participar de comemoração especial, ou ainda em situações de caso fortuito ou força maior.

§ 4º Caberá ao Presidente da Câmara realizar a comunicação do endereço provisório da sede da Câmara.

§ 5º Presumem-se nulas todas as reuniões e deliberações da Câmara realizadas fora de sua sede e em dissonância dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Art. 3º A Câmara Municipal desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções, fundamentais e complementares, que lhe são inerentes:
I - função organizante, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;
II - função institucional, segundo a qual a Câmara:
a) elege sua Mesa;
b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e de seu Vice-Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens;
c) zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida;
III - função legislativa, que consiste em deliberar sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado do Paraná;
IV - função fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;
V - função julgadora, que ocorre nos casos em que julga as Contas Municipais e demais responsáveis por bens e valores, processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações político-administrativas e faltas ético-parlamentares;
VI - função administrativa, exercitada através da competência de proceder à organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços essenciais ou auxiliares;
VII - função auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Executivo.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

Art. 4ºA legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 5º A Câmara se reunirá em sessão legislativa:
I – ordinária semanal, realizadas às 18h00min (dezoito horas) de segundas-feiras, desde que dias úteis, independentemente de convocação;
II - extraordinária, quando com este caráter for convocada.

§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 6º No período ordinário e no recesso parlamentar, as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Casa:
I – de ofício;
II – por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante;
III – por solicitação do Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º A convocação de sessão extraordinária determinará o dia, a hora e a Ordem do Dia dos trabalhos e será divulgada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em sessão ou fora dela, ocorrendo, neste último caso, prévia comunicação pessoal e escrita aos vereadores.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III o pedido será formalizado por escrito ao Presidente da Câmara, o qual decidirá a respeito da realização da reunião.

CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 7º A Sessão Solene de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1 º de janeiro da primeira sessão legislativa, com início às 10h00min (dez horas), independentemente de número regimental.

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso dentre os presentes, o qual, após declarar instalada a Câmara, prestará o seguinte compromisso: "***PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E O REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO***".

§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para este fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "***assim o prometo***".

§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista por este artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo aceitos pela Câmara.

§ 4º No ato da posse, o Vereador deverá estar desvinculado de seus impedimentos de ordem legal para o exercício do mandato.

§ 5º Para efeito da posse e ao término do mandato, fará a declaração de seus bens, que será devidamente arquivada na secretaria da Casa, importando falta ético-parlamentar a inobservância deste preceito.

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º, o Vereador será empossado em sessão e junto à Mesa, exceto durante o período de recesso, quando o fará perante o Presidente.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Seção I
Da Eleição

Art. 8º Na Sessão Solene de Instalação, imediatamente após a posse, havendo quórum para votação, os Vereadores elegerão, por escrutínio público e nominal, por maioria absoluta, os membros da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único. Caso não seja alcançada a maioria absoluta, realizar-se-á segundo escrutínio, decidindo-se a eleição por maioria simples.

Art. 9º Obedecidas as disposições inerentes, a eleição para a renovação da Mesa será realizada, anualmente, na segunda reunião ordinária do mês de dezembro de cada sessão legislativa, e os eleitos considerar-se-ão automaticamente empossados a partir de 1º janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 1º Antes do início da eleição, o Presidente designará 02 (dois) Vereadores em comissão, para examinar, a cada votação, a urna e a cabina indevassável.

§ 2º O exercício do voto será por ordem alfabética, mediante chamada nominal efetuada pelo secretário designado, obedecida a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 3º Concluída cada votação, os membros designados efetuarão a contagem e a apuração dos votos, considerando-se o eleito, proclamado pelo Presidente, automaticamente empossado.

§ 4º O mesmo modelo de cédula, determinado pela Presidência, será válido para todas as votações, alterando-se apenas a nomenclatura do cargo em sufrágio.

§ 5º Os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos concorrerão a um segundo escrutínio e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

§ 6º Será considerado nulo o voto contido em cédula não rubricada pelo Presidente, e ou escrutinadores designados, rasurada de qualquer modo, que indicar mais de um nome para o cargo em votação ou que, contendo sinais, seja identificável.

§ 7º Enquanto não for eleito o Presidente não se procederá à escolha para os demais cargos.

§ 8º Inexistindo número legal ou não se efetivando a eleição, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos convocará sessões, até que seja eleita a Mesa Executiva.

§ 9º Na ocorrência do previsto no § 8º, a Mesa instituída na forma do artigo anterior, permanecerá desempenhando suas atribuições na plenitude das funções.

§ 10 Na eleição da Mesa não serão votados o Vereador impedido por motivo regimental e o suplente de vereador em exercício, que terá o direito de votar.

§ 11 Na constituição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 12 O mandato da Mesa será anual, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo nos anuênios sucessivos ao mandato em curso.

Art. 10 O fato de o Presidente da Câmara estar exercendo a Chefia do Executivo não impede a renovação da Mesa, cabendo ao eleito prosseguir na substituição.

Seção II
Da Composição e Competência

Art. 11 A Mesa da Câmara compõe-se de Presidência e de Secretaria, constituindo-se, a primeira, do Presidente e do Vice-Presidente, e, a segunda, dos Secretários(as).

Art. 12 À Mesa compete, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I - elaborar e encaminhar ao Executivo, até 31 de agosto de cada ano, a proposta dos recursos a serem destinados à Câmara, para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município;
II - propor ao Plenário projetos de Resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como Projetos de Lei que fixem os respectivos vencimentos;
III - elaborar e expedir, mediante ato próprio, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;
IV – expedir ato da Mesa Diretora dispondo sobre a abertura de créditos adicionais para as dotações orçamentárias da Câmara Municipal.
V – suplementar, mediante lei específica, as dotações da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da Lei Orçamentária;
VI - solicitar, diretamente, mediante requerimento da comissão competente, informações ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
VII - a iniciativa das matérias previstas na Lei Orgânica Municipal;
VIII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
IX – conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
X - tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, ressalvadas as exceções regimentais;
XI – propor os projetos de Resolução ou Decretos Legislativos para apreciação de pedidos de licença ou afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais do legislativo;
XII – representar a Câmara junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal.

Art. 13 A Mesa se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de relevante interesse da Casa e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento Interno.

Subseção I
Da Presidência

Art. 14 O Presidente é o representante da Câmara Municipal, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos, serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 15 Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:
I - quanto às sessões:
a) convocá-las, antecipá-las, transferí-las, abrí-las, presidí-las, suspendê-las ou encerrá-las;
b) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
c) submeter a ata à apreciação plenária e assiná-la em conjunto com o Secretário, depois de lida e aprovada;
d) fazer ler o expediente recebido e demais comunicações de interesse da Casa;
e) determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de quórum regimental;
f) designar secretário "*adhoc*", quando o titular não estiver presente à sessão;
g) organizar e anunciar a pauta da Ordem do Dia e submeter à deliberação plenária a matéria dela constante;
h) orientar as votações plenárias, inclusive no tocante ao quorum exigido;
i) anunciar o assunto objeto de discussão, proclamando os resultados das votações;
j) conceder ou negar o uso da palavra e cassá-la, nos termos regimentais;
k) justificar a ausência do Vereador à sessão e lhe impor falta quando abandoná-la sem a respectiva autorização;
l) advertir o membro da Mesa que, durante a sessão, abandonar suas funções sem prévia comunicação à Presidência;
m) designar Vereadores para, em comissão, recepcionar e introduzir no recinto do Plenário os convidados especiais, visitantes ilustres e homenageados, assegurando-lhes assento de destaque à Mesa, bem como o suplente de vereador convocado a prestar compromisso de posse;
n) anunciar, nos momentos próprios, o início e término de cada período da sessão;
o) executar as deliberações do Plenário;
II - quanto às proposições:
a) receber proposições apresentadas;
b) deferi-las ou não, na forma regimental;
c) distribuir proposições, processos e documentos às comissões;
d) despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;
e) declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais;
f) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
g) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
h) autorizar a entrega de cópias de proposições;
i) observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais;
j) cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário;
III - quanto às Comissões, na forma regimental:
a) designar comissões especiais, nos termos deste regimento interno, para atividades em plenário, respeitada a proporcionalidade partidária, tanto quanto possível;
b) constituir comissões de representação da Câmara;
c) nomear as comissões permanentes e temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos;
d) homologar a composição das comissões permanentes, quando houver consenso na escolha;
e) declarar a perda de lugar;
f) assegurar os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;
g) julgar recurso contra decisão do presidente de comissão permanente;
h) determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência;
IV - quanto à Mesa:
a) convocar e presidir suas reuniões;
b) participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos e decisões;
c) distribuir as matérias que dependam do parecer desta;
d) encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros;
V - quanto às publicações e à divulgação:

a) superintender a publicação de trabalhos da Câmara;
b) publicar os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis, e Emendas à Lei Orgânica Municipal por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei;
c) não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões atentatórios do decoro parlamentar;
d) promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em geral, inclusive da pauta da Ordem do Dia, produzindo ou veiculando informações ou peças informativas;
e) divulgar, em nome da Câmara, mensagens alusivas a grandes datas, feitos históricos e acontecimentos especiais;
VI - quanto às atividades e relações externas da Câmara:
a) representar judicialmente a Câmara;
b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito;
c) representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou Comissão de Representação;
d) realizar audiências públicas;
e) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros.
VII - quanto a sua competência geral:
a) exercer a Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
b) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, e declarar a perda dos respectivos mandatos, nos casos definidos em lei;
c) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
d) assinar em conjunto com o Secretário os documentos oficiais da Câmara, os projetos, pareceres e atas das reuniões da Mesa, inclusive movimentação bancária sempre em forma solidária;
e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, assinando seus termos de abertura e de encerramento;
f) manter a correspondência oficial da Câmara;
g) promulgar as Resoluções, os Decretos Legislativos e, ainda, as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado e as Emendas à Lei Orgânica Municipal;
h) nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei;
i) determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do Presidente;
j) delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam de sua competência privativa;
l) convocar e presidir reuniões de líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários, e de presidentes de comissões permanentes, para avaliação dos trabalhos da Casa, exame de matérias em trâmite e adoção de providências para o bom andamento das atividades legislativas ou administrativas;
m) autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário destinado a este fim, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
n) apresentar ao plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
o) autorizar a realização de conferências, palestras ou seminários de interesse da Câmara, fixando-lhes data, horário e local, ressalvada a competência das comissões permanentes;
p) autorizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para os vereadores e servidores da Casa;
q) credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para acompanhamento dos trabalhos legislativos, ouvida a mesa.
r) apontar as faltas de vereadores nas reuniões das comissões, e providenciar o devido desconto em folha;

Art. 16 O Presidente será substituído, em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e, finalmente, pelo Vereador mais idoso.

Parágrafo único. Nos casos de vaga, licença ou impedimento, os substitutos ficarão investidos na plenitude das funções.

Art. 17 Para discutir qualquer matéria, de sua autoria, o Presidente dos trabalhos deverá afastar-se da Presidência.

Art. 18 Nenhum membro da Mesa ou outro Vereador poderá presidir a sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.

Parágrafo único. A proibição contida no *caput* não se estende às proposições de autoria da Mesa ou de Comissões da Câmara.

Art. 19 Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Art. 20 O Presidente, ou o Vereador que o substituir, só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa Diretora;
II - nos casos de julgamento de processo político-administrativo de Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador;
III - quando houver empate em qualquer votação;
IV - nos casos de escrutínio secreto;
V- nas votações que exigir quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

Art. 21 Da decisão ou omissão do Presidente cabe recurso ao Plenário.

§ 1º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da decisão do Presidente.

§ 2º Apresentado o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, despachá-lo à Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para emitir o competente parecer.

§ 3º Emitido parecer contrário ao recurso, este será considerado automaticamente prejudicado.

§ 4º Exarado parecer favorável, o recurso e o parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, para deliberação plenária.

§ 5º Aprovado o recurso, o Presidente cumprirá fielmente a decisão plenária, sob pena de sujeitar-se ao processo de destituição.

§ 6º Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

§ 7º Até a deliberação do recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 22 Compete ao Vice-Presidente:
I - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções, os Decretos Legislativos, e as Emendas à Lei Orgânica, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;
III - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Casa;
IV - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de Resolução da Câmara;
V - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Casa;
VI - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de Resolução da Câmara.

Subseção II
Da Secretaria

Art. 23 Compete ao **Secretário** (1º e 2º):
I - superintender, sob a orientação do Presidente, os serviços administrativos da Casa;
II - verificar e declarar a presença dos Vereadores, no início e no término da sessão, e fazer sua chamada nominal sempre que houver determinação do Presidente, assinando as respectivas folhas;
III - anotar as faltas de Vereadores, com as causas justificadas ou não, encerrando a folha do livro de presenças no final da sessão;
IV - ler a ata de sessão anterior, as súmulas das matérias contidas no expediente recebido e das proposições da Ordem do Dia e seus pareceres, bem como outros documentos recomendados pelo Presidente;
V - fazer o assentamento das discussões e votações;
VI - repetir, nas votações nominais, logo após o voto de cada Vereador, as expressões "**sim**", "**não**" e "**abstenção**";
VII - determinar o recebimento e o zelo pela guarda de proposições e demais documentos entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;
VIII - receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
IX - supervisionar a redação das atas das sessões públicas e assiná-las, na forma regimental, depois do Presidente;
X - secretariar as reuniões da Mesa, redigindo ou supervisionando a redação, em livro próprio, das respectivas atas;
XI – redigir as atas das sessões secretas;
XII - fiscalizar a elaboração dos anais da Casa;
XIII - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na interpretação do Regimento Interno;
XIV - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Casa;
XV - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de Resolução da Câmara;
XVI - proceder à inscrição dos oradores no período da Ordem do Dia;
XVII - organizar e controlar o rodízio de oradores para o período do Grande Expediente;
XVIII - anotar o tempo e o número de vezes que cada Vereador ocupar a tribuna;
XIX - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Casa;
XX - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de Resolução da Câmara;
XXI – substituir os demais membros da mesa nos casos de licença, afastamento e ausências.

Art. 24 O **Secretário** só poderá usar da palavra, ao integrar a Mesa durante a sessão, nos casos regimentalmente expressos.

Seção III
Da Vaga, Renúncia e Destituição

Art. 25 Os componentes da Mesa deixarão de ocupar seus cargos e de exercerem as respectivas funções:
I - pela posse da Mesa eleita para o anuênio seguinte;
II - pelo término do mandato;
III - pela morte, renúncia ou destituição do cargo;
IV - pela perda do mandato;
V - por força de outras disposições legais e regimentais aplicáveis à espécie.

Art. 26 A renúncia ao cargo da Mesa far-se-á por escrito e se efetivará a partir da publicação do ato, na forma de costume, devendo ser efetuada a leitura do ato em plenário da Casa, na primeira reunião ordinária subsequente à renúncia, fazendo constar em ata.

Parágrafo único. A renúncia será comunicada por escrito aos demais Vereadores.

Art. 27 Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que comprovadamente desidiosos, ineficientes ou quando tenham se prevalecido do cargo para fins indevidos, mediante processo regulado nos artigos seguintes.

Parágrafo único. A destituição judicial de Vereador, de cargo que ocupe na Mesa, independe de formalidade regimental, o mesmo sucedendo para o caso de destituição pelo não comparecimento às reuniões da Mesa, nos termos do parágrafo único do art. 16 deste Regimento.

Art. 28 O início do processo dar-se-á por representação subscrita por1/3 (um terço) dos Vereadores, com circunstância da fundamentação e indicação das provas das irregularidades imputadas.

§ 1º Recebida a representação, serão sorteados 03 (três) Vereadores, entre os desimpedidos, para constituírem a Comissão Processante, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 2º Instalada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão, de posse do processo, notificará o acusado dentro de 03 (três) dias, abrindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, no prazo de 10 (dez) dias, seu parecer, concluindo pela procedência ou improcedência das acusações.

§ 4º Concluindo o parecer pela procedência da acusação, o processo, independentemente da manifestação plenária, será remetido à Comissão de Constituição, Justiça para o fim previsto no § 2º do art. 29.

§ 5º O acusado será cientificado dos atos e diligências da Comissão Processante, podendo acompanhá-los.

Art. 29 O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:
I - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
II - a remessa do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, se rejeitado.

§ 1º O parecer da Comissão será apreciado, em turno único de discussão e votação, a partir da primeira sessão ordinária ou em sessões extraordinárias convocadas para esse fim, até a definitiva deliberação do Plenário sobre o mesmo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do caput ou no caso do § 4º do art. 28, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação elaborará, dentro de 03 (três) dias, o Projeto de Resolução relativo à destituição do acusado.

§ 3º O Projeto será apreciado na mesma forma prevista no § 1º deste artigo, exigindo-se, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 30 Aprovado o Projeto, a Resolução será expedida em 24 (vinte e quatro) horas e em igual prazo remetida à publicação, aperfeiçoada a destituição no ato da promulgação.

§ 1º A publicação far-se-á pela Mesa, se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros.

§ 2º Em caso contrário à situação prevista no parágrafo anterior ou quando a Mesa não o fizer dentro do prazo estabelecido, a publicação far-se-á pela Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 31 O membro da Mesa acusado não presidirá nem secretariará os trabalhos, para os atos do processo, e não participará das respectivas votações, enquanto o Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

Art. 32 Para discutir o parecer da Comissão Processante e o Projeto da Comissão de Constituição e Justiça cada Vereador disporá de 15min (quinze minutos), exceto o relator e o acusado, cada um dos quais poderá falar durante 60min (sessenta minutos), vedada a cessão de tempo.

Parágrafo único. Terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator do processo e o acusado.

Art. 33 O processo de destituição deverá estar concluído em 60 (sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

§ 1º Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado.

§ 2º Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessoramento técnico em todos os atos do processo.

Art. 34 No caso de vacância de cargo da Mesa, proceder-se-á a nova eleição dentro de 05 (cinco) dias imediatamente subsequentes ao da publicação da decisão, em sessão especialmente convocada para esse fim, com o eleito exercendo o mandato até o final do anuênio correspondente.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 35 As Comissões são órgãos técnicos compostas por 03 (três) vereadores, destinadas a proceder a estudos, emitir pareceres e realizar investigações, caracterizando-se em:
I - permanentes as de caráter técnico-legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa, co-partícipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específica;
II - temporárias, as criadas para tratar de assuntos específicos, alheios à competência das comissões permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou se expirado seu prazo de duração.

§ 1º Os membros das comissões serão considerados automaticamente investidos em suas funções quando não baixada a Portaria de nomeação da comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua constituição.

§ 2º As comissões permanentes serão constituídas na primeira reunião da sessão legislativa ordinária, observando o disposto neste regimento interno.

§ 3º Os membros das comissões serão investidos em suas funções por Portaria de nomeação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua constituição.

§ 4º O Vereador que faltar a reunião das comissões deverá justificar a falta, não o fazendo será descontado falta à base de 1/30.

Art. 36 Às Comissões, em razão da matéria de sua alçada, cabe:
I - apreciar proposições e outras matérias submetidas a seu exame;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos relativos à suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações e representações contra atos ou omissões das autoridades e entidades públicas municipais;
V - solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;
VII - enviar, através da Mesa, os pedidos de informações ou de documentos relativos às matérias de sua competência;
VIII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático e propor a realização de conferências, seminários, palestras e exposições.

Art. 37 Na constituição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa.

Art. 38 O Presidente da Mesa Diretora, os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem assim o suplente de vereador em exercício, não integrarão Comissões Permanentes ou Temporárias, exceto quando se tratar de Comissão Especial de Estudo ou Comissão Especial de Representação.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Da Denominação e Composição

Art. 39 São Comissões Permanentes:
I - a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);
II - a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO);
III - a Comissão de Políticas Gerais (CPG).

Art. 40 As Comissões Permanentes serão compostas de 03 (três) membros efetivos e contarão com um Presidente, um Secretário e um Relator.

§ 1ºOs membros serão escolhidos para integrá-las por um ano.

§ 2º A escolha será realizada nas primeiras reuniões ordinárias de cada sessão legislativa anual.

§ 3º Cada Vereador participará de até 02 (duas) comissões, como membro efetivo.
Art. 41 A composição será feita de comum acordo entre a Mesa, pelo Presidente, e os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Casa.

§ 1ºHavendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo Presidente da Casa.

§ 2º Não havendo consenso, o Presidente designará por Portaria os membros efetivos das comissões permanentes, devendo-se observar, tanto quanto possível a proporcionalidade partidária.

Art. 42 Constituídas as Comissões Permanentes, estas se reunirão para escolha do Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo único. Inexistindo acordo na escolha do Presidente, a indicação recairá sobre o membro mais idoso, o qual, de imediato, indicará o Secretário, se também não houver consenso neste sentido, sendo o membro remanescente o relator.

Subseção II
Da Competência

Art. 43 Compete à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ):
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Casa, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;
II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente da Casa, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 44 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO):
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a iniciativa de projeto de resolução legislativa relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas do Poder Executivo.
IV - a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como do projeto fixador dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para vigorar na legislatura seguinte;
V - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 45 Compete à Comissão de Políticas Gerais (CPG):

I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos e beneméritos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;
III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no Município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo, que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
IV - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 46 As atribuições enumeradas nos artigos acima são meramente indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas.

Art. 47 É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.

Art. 48 Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Subseção III
Do Funcionamento

Art. 49 As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições disposto nesta Subseção e respeitadas outras determinações regimentais atinentes.

Art. 50 As reuniões das Comissões no período ordinário serão realizadas em dias e horários prefixados e convocadas pelo Presidente da Comissão, Presidente da Câmara ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Os Presidentes das Comissões permanentes deverão apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas pelas comissões, podendo o mesmo ser enviado ao Presidente da Câmara até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

§ 2º As Comissões deverão se reunir obrigatoriamente uma vez por semana para deliberar os projetos que estejam nas Comissões ou outras pautas, sob coordenação do Presidente das Comissões, devendo as faltas serem justificadas por escrito.

§ 3º No período de recesso, as reuniões das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo Presidente da Casa.

Art. 51 As reuniões só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com os horários de sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Presidente da Câmara fará publicar, em Portaria, a relação das Comissões Permanentes e Temporárias, quando for o caso com a designação dos locais, dias e horários de suas reuniões.

Art. 52 Salvo deliberação em contrário da Comissão, as reuniões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia, devendo ser gravadas e podendo ser transmitidas ao vivo através da rede mundial de computadores.

§ 1º As reuniões só serão instaladas e funcionarão com o quórum da maioria absoluta dos membros.

§ 2º Os debates obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada autonomia de decisão ao respectivo Presidente.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º Qualquer Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos debates das Comissões.

§ 5º Não havendo reunião por falta de quórum, lavrar-se-á termo de comparecimento dos membros presentes.

Art. 53 Nas reuniões secretas das Comissões, os demais Vereadores, as pessoas convocadas, os servidores requisitados para assessoramento, permanecerão no recinto apenas pelo tempo necessário, a juízo da Presidência.

Parágrafo único. Os documentos relativos à matéria deliberada, que, a critério da Comissão, deva ser apreciada em sessão secreta da Câmara, serão entregues sigilosamente à Mesa.

Art. 54 As atas das reuniões das Comissões serão elaboradas segundo padrão uniforme, contendo:
I - data, horário e local da reunião;
II - identificação de quem a tenha presidido;
III - nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros *adhoc* designados;
IV - relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.

§ 1º As atas, uma vez lidas e entendidas conforme, serão dadas como aprovadas, sendo assinadas pelos membros presentes à reunião.

§ 2º As atas das reuniões secretas serão lacradas em invólucro etiquetado, datado e rubricado pelo Presidente, e depois enviadas ao arquivo da Câmara, com a indicação do prazo pelo qual ficarão inacessíveis.

§ 3º Havendo pedido de retificação, lavrar-se-á termo específico, que será incorporado à ata.

Subseção IV
Dos Pareceres

Art. 55 Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua competência.

§ 1º Nenhuma proposição será submetida à consideração plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo o disposto no § 4 º deste artigo e no art. 65 deste Regimento.

§ 2º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.

§ 3º Os pareceres favoráveis serão discutidos em conjunto com as proposições a que se referirem.

§ 4º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes poderão ser dadas à pauta da Ordem do Dia independentemente de parecer.

Art. 56 O parecer escrito constará de três partes:
I - exposição da matéria em exame;
II - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III - decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.

§ 1º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.

§ 2º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando-se as conclusões rejeitadas do relator a manifestação em contrário.

§ 3º Não acolhidos pela maioria, o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado.

§ 4º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar parecer em separado, indicando as restrições feitas.

Art. 57 O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada comissão, que somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:
I - pedido de informação ou de documento;
II - pedido de preferência pelo autor, quando aprovada.
III - concessão de vista;
IV - aprovação de regime de urgência para a matéria;
V - quando a matéria integrar pauta de sessão extraordinária.

Art. 58 Cada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Câmara, mediante requerimento desta, devidamente fundamentado.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.

§ 2º Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a proposição será encaminhada à mesa diretora para que seja incluída na Ordem do Dia na situação em que se encontrar.

Art. 59 Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do Município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, o Presidente da Câmara poderá, a seu critério, prorrogar o prazo inicial para parecer em até 15 (quinze) dias, salvo para pronunciamento sobre o mérito.

Art. 60 Recebida a proposição, o Presidente da Comissão, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a encaminhará ao relator, fixando-lhe prazo para parecer.

§ 1º Não cumprido o prazo pelo relator, designar-se-á relator substituto, que disporá da metade do prazo inicialmente estabelecido para apresentar o parecer.

§ 2º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o Presidente avocará para si o relato da proposição.

Art. 61 Qualquer Vereador, desde que não lhe tenha sido distribuída a cópia avulsa, poderá obter vista de uma determinada proposição sob exame das Comissões Permanentes, na secretaria.

Art. 62 A não observância dos prazos previstos nos artigos 58 e 59 será comunicada através de ofício pela Comissão à Mesa, no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, da relação dos faltosos.

Art. 63 A matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes poderá ser analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil da Casa, por decisão do Presidente da Câmara, ao despachá-la, ou posteriormente, apenas por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Art. 64 Quando a proposição for despachada para a apreciação de mais de uma comissão, opinarão inicialmente, obedecida à precedência à matéria, a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 65 Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:

I - com pareceres incompletos;
II - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;
III - que visem a prorrogação de prazos legais a se findarem ou a adoção ou alteração de lei para aplicação em época certa e próxima;
IV - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;
V - incluídas em regime de urgência especial em Ordem do Dia.

Subseção V
Do Presidente

Art. 66 Ao Presidente de Comissão Permanente compete:
I - convocar e presidir reuniões da Comissão, nelas mantendo a ordem e formalidade necessárias;
II - dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;
III - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
IV - conceder a palavra durante as reuniões;
V - interromper o orador que falar sobre o vencido, exceder-se nos debates ou faltar à consideração com os presentes, cassando-lhe a palavra no caso de desobediência;
VI - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com outras Comissões ou com o Plenário;
VII - resolver todas as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da Comissão;
VIII - falar em plenário em nome da Comissão ou delegar poderes para que o faça outro membro;
IX - enviar à Mesa, no encerramento da sessão legislativa, resumo das atividades da Comissão;
X - enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em plenário e que deva receber publicidade;
XI - autorizar o secretário, quando entender conveniente, a distribuição das proposições;
XII - determinar, a pedido ou não, o registro dos debates na íntegra, quando julgar conveniente;
XIII - submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;
XIV - praticar outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento.

§ 1º O Presidente poderá funcionar como Relator Substituto e terá voto nas deliberações da Comissão.

§ 2º Nas faltas, ausências, licenças ou impedimentos do Presidente da Comissão, assumirá as funções o Secretário.

Subseção VI
Dos Impedimentos e Ausências

Art. 67 É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:
I - presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator;
II - relatar proposição de sua autoria;
III - presidir mais de uma Comissão Permanente.

Art. 68 Sempre que o membro da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá, previamente, comunicar o fato ao seu Presidente, que fará consignar em ata a escusa.

§ 1º Se o trabalho da Comissão for prejudicado pelo não comparecimento de qualquer membro, o Presidente da Câmara, para compor o quórum necessário à efetivação da reunião, designará substituto para o vereador faltoso ou impedido.

§ 2º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Subseção VII
Das Vagas

Art. 69 A vaga na Comissão verificar-se-á em virtude do término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

Parágrafo único. Havendo vaga em quaisquer dos cargos da Comissão, o Presidente da Câmara designará, dentre os Vereadores, o substituto, devendo a sua escolha observar, sempre que possível, a mesma legenda partidária.

Art. 70 A renúncia de membro de Comissão deverá ser comunicada, por escrito, à Presidência da Casa, salvo o disposto no § 1 º deste artigo.

§ 1º Quando manifestada inequivocamente, no transcurso da reunião da comissão ou em sessão plenária, será registrada integralmente na ata, aperfeiçoando-se a renúncia com a aprovação da ata.

§ 2º O Presidente e o Secretário, renunciando ao cargo, concomitantemente ou não, fará com que o Presidente da Câmara indique novos membros, dentre os Vereadores, e a Comissão realizará eleição interna em até 05 (cinco) dias.

Art. 71 Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:
I - não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas salvo motivo justo aceito pela Comissão;
II - exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
III - negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
IV - negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.

§ 1º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por si ou a requerimento de qualquer outro vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.

§ 2º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer Comissão Permanente até o final da sessão legislativa.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 72 As Comissões Temporárias são:
I - Comissão Especial de Estudos;
II - Comissão Especial de Representação;
III - Comissão Parlamentar de Inquérito;
IV - Comissão Processante.

Art. 73 Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

§ 1.º Assegura-se o cargo de Presidente ao autor do requerimento, quando se tratar de Comissão Especial de Estudos ou de Comissão Especial de Representação, o qual, por sua vez, indicará o relator.

§ 2º No caso do § 1 º, o Presidente da Câmara, sendo o autor do requerimento, poderá ser designado relator.

§ 3º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Casa.

§ 4º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

Subseção II
Das Comissões Especiais de Estudos e de Representação

Art. 74 As Comissões Especiais de Estudos destinam-se ao estudo sobre matéria determinada e à tomada de posição da Câmara em assuntos de relevância e interesse público, considerando-se extintas se não instaladas em 03 (três) dias úteis.

Art. 75 As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos.

§ 1º Poderão ser designadas pelo Presidente, por iniciativa própria, quando não importarem ônus para a Casa.

§ 2º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados os Edis que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e os membros das Comissões Permanentes de atribuições correlatas.

Art. 76 Dos trabalhos efetivados, as Comissões Especiais de Estudos e as Comissões Especiais de Representação, estas apenas nas situações previstas no § 2 º do artigo anterior, elaborarão relatório sucinto, que fará parte do expediente da primeira sessão ordinária e terá a destinação indicada pela Presidência da Casa.

Subseção III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 77 As Comissões Parlamentares de Inquérito terão amplos poderes de investigação e serão destinadas à apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de instituição da Comissão.

§ 2º O requerimento será recebido e submetido à deliberação plenária se atender os requisitos legais e regimentais; caso contrário será indeferido e arquivado, cabendo ao autor recurso ao Plenário.

§ 3º A Comissão, que também poderá atuar durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Plenário, no período ordinário, e decisão da maioria da Mesa, no período de recesso, para a conclusão de seus trabalhos.

§ 4º Do ato de instituição constarão a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

§ 5º Enquanto estiverem funcionando 02 (duas) outras, nova Comissão Parlamentar de Inquérito só será criada por resolução aprovada por maioria absoluta.

§ 6º Na reunião de instalação, que dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constituição, a Comissão elegerá o Presidente e o Relator.

Art. 78 A Comissão poderá, além ou complementarmente às atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, observada a legislação vigente:
I - requisitar funcionários do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;
II - determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer de órgãos e entidades da Administração Pública informações e documentos, tomar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;
IV - transportar-se a qualquer local onde se fizer necessária sua presença, ali praticando os atos que lhe competirem;
V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;
VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 79 Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, que será publicado no Órgão Oficial do Município e encaminhado:
I - à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário;
II - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão, sob pena de responsabilidade.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 80 As Comissões Processantes destinam- se a instrumentalizar:
I - procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato;
II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;
III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo.

§ 1º Relativamente ao inciso I, serão observados os procedimentos determinados no Decreto-Lei n.º 201/1967.

§ 2º No caso do inciso II, para as hipóteses dos incisos I, II, VI e VII do artigo 91, serão observados os procedimentos definidos no artigo 93.

§ 3º Na situação do inciso III, os procedimentos serão os definidos nos art. 27 a 34 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art. 81 Compete à Câmara, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

§ 1º O local é o recinto próprio de sua sede, salvo no caso de sessão itinerante.

§ 2º A forma legal é a sessão, nos termos deste Regimento.

§ 3º O número legal é o quórum exigido para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.

Art. 82 Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
IV - dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais;
V - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílios, prêmios e subvenções;
VII - autorizar a concessão de serviços públicos, a concessão de direito real de uso e a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a aquisição, exceto por desapropriação, a alienação, a permuta e doação de bens imóveis do Município, inclusive as doações que este venha a receber com encargo;
IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
X - dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração Direta, Indireta e Fundacional;
XI - autorizar a criação e a estruturação de Secretarias, Coordenadorias ou equivalentes;
XII - autorizar ou referendar convênios e consórcios firmados pelo Executivo Municipal, no interesse público, com entidades de direito público e privado;
XIII - dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV - dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores municipais;
XV - dispor sobre a delimitação do perímetro urbano;
XVI - dispor sobre a denominação de próprios públicos e sobre a alteração desta;
XVII - dispor sobre normas urbanísticas.

Art. 83 Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições:

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;
II - elaborar seu Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização, polícia interna, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros de lei;
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
V - conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no exercício do cargo;
VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, por necessidade e para o desempenho de seu cargo, quando a ausência exceder a 05 (cinco) dias úteis;
VII - nos casos previstos em lei, declarar a perda do mandato, bem como processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;
VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos e prazo fixados na Lei Orgânica do Município, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, será considerado aprovado o Parecer do Tribunal de Contas nos seus termos integrais;
c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para fins de direito;
IX – ter iniciativa das proposições que fixem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores;
X - convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Permanentes e Temporárias;
XI - sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei;
XII - proceder à tomada de contas do Prefeito, por intermédio de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa ordinária;
XIII - deliberar sobre a mudança temporária de sua sede;
XIV - manifestar-se nos casos de modificação territorial, de transferência da sede do Município, alteração de seu nome, do distrito ou do bairro, e sobre a anexação a outro;
XV - solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVI - legislar sobre a forma de participação popular no Governo Municipal;
XVII - requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
XVIII - a iniciativa das matérias relacionadas à concessão de títulos de cidadania honorária ou benemérita a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular;
XIX – apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES

Art. 84 Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observadas as determinações constitucionais, legais e as prescrições deste Regimento.

Art. 85 São deveres do Vereador, dentre outros:
I - comparecer na hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara, permanecendo no recinto do plenário enquanto durar os trabalhos da respectiva reunião e até a chamada final e nominal dos Senhores Vereadores;
II - conduzir-se, sobretudo em plenário, de modo compatível com o decoro parlamentar;
III - apresentar-se convenientemente trajado no exercício do múnus público de preferência com trajes sociais, geralmente utilizado em sessões oficiais.
IV - oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;
V - propor ou levar ao conhecimento da Câmara as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VI - impugnar medidas que julgue prejudiciais ao interesse público;
VII - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
VIII - obedecer às normas regimentais;
IX - observar o disposto no art. 35 e art. 36 da Lei Orgânica do Município;
X – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição Federal;
XI – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
XII – desempenhar fielmente o exercício de suas funções, atendendo ao interesse público;
XIII – manter o decoro parlamentar.

§ 1º o Vereador que não comparecer devidamente trajado conforme este Regimento, deverá se retirar da Sessão e o dia descontado de seus vencimentos.

§ 2º fica proibido o comparecimento em reunião das Comissões Vereadores trajando camiseta, calção e chinelos.

CAPÍTULO II
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 86 O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade, sujeita-se ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento:
I - censura;
II - suspensão temporária do exercício do cargo, graduada de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;
III - perda do mandato.

§ 1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara;
II - a percepção de vantagens indevidas;
III - a prática de irregularidades no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 87 A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:
I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2ºA censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:
I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 88 Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do cargo, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;
III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão decida que devam ficar secretos;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
V - faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas.

§ 1ºNos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o mínimo da penalidade, resguardado o princípio da defesa.

§ 3º O Vereador suspenso do exercício temporário do mandato não receberá o respectivo subsídio.

Art. 89 A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e forma previstos nos artigos 91 a 93 deste Regimento.

Art. 90 Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

CAPÍTULO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 91 Perderá o mandato o Vereador:
I - que incidir em qualquer das proibições estabelecidas no art. 36 da Lei Orgânica do Município;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à quarta parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII - que fixar residência fora do Município;
VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa e obedecido o disposto no art. 93 deste Regimento.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda ou vacância será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara, ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a Mesa dará ciência, por escrito, ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
II - no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência, o Vereador poderá apresentar defesa;
III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tornando públicas as razões que fundamentaram sua decisão.

Art. 92 Extingue-se, também, o mandato do Vereador quando ocorrer seu falecimento ou sua renúncia, por escrito.

Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.

Art. 93 O processo de cassação do mandato do Vereador obedecerá ao seguinte rito:
I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
II - se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
III - se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo;

IV - será convocado, para os atos do processo, o suplente do Vereador impedido de votar, que não integrará a Comissão Processante;
V - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento;
VI - decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
VII - recebido o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);
VIII - se estiver ausente do Município ou não efetivada a notificação, esta far-se-á por edital, publicado 02 (duas) vezes, no Órgão Oficial do Município, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, quando se aguardará o respectivo retorno;
IX - decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá, dentro de 05 (cinco) dias, pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que, neste caso, será submetido ao Plenário;
X - decidido o prosseguimento, o Presidente da Comissão designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
XI - o denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de seu interesse;
XII - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento;
XIII - na sessão de julgamento, o parecer final será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15min (quinze minutos) cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
XIV - concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais;
XV - serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
XVI - o denunciado será considerado afastado, definitivamente, do cargo quando incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia e decidido pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara;
XVII - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá de imediato, a competente resolução, independentemente de nova deliberação plenária;
XVIII - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;
XIX - em qualquer dos casos previstos nos incisos XVII e XVIII, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

§ 1º Caso ocorra o recebimento de denúncia e o Vereador acusado criar empecilhos ao andamento do procedimento investigatório, poderá o Presidente da Câmara afastá-lo de suas funções, ouvida previamente a Comissão Processante.

§ 2º O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que se aperfeiçoar a notificação do acusado.

§ 3º Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado.

§ 4º Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessorias técnicas em todos os atos do processo.

CAPÍTULO IV
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 94 O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes determinações:
I - havendo compatibilidade de horários, poderá perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;
II - não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - na hipótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
IV - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores e o tempo serão determinados como se no exercício estivesse;
V – o horário em que o Vereador funcionário público concursado estiver a serviço da Câmara Municipal ou em reunião das Comissões Permanentes de que faça parte, será contado como de efetivo trabalho ao Município

Parágrafo único. O vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração do seu mandato.

CAPÍTULO V
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 95 Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das Comissões, doença, luto e desempenho de missões oficiais da Câmara.

§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início do período da Ordem do Dia e participar efetivamente das votações.

§ 2º Para efeitos de descontos em folha, em caso de faltas a Sessão, será descontado o valor a base de 1/30 do salário do Vereador(a).

Art. 96 O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento escrito:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - para tratar, sem subsídio, de interesse particular, por prazo determinado nunca inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo reassumir suas funções no decorrer da licença;
III - para desempenhar missões temporárias do interesse do Município, decorrentes de expressa designação da Câmara, ou previamente aprovadas pelo Plenário;

IV - em face de licença-gestante ou de licença-paternidade, nos termos da legislação correlata.

§ 1º Para fins de subsídio, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos casos previstos nos incisos I, III e IV.

§ 2º A licença-gestante e a licença-paternidade serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

§ 3º O Vereador investido no cargo ou função de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pelo subsídio do mandato eletivo.

§ 4º No caso do inciso I, encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada ou bloco parlamentar, instruindo-o com atestado médico.

§ 5º Nas hipóteses dos incisos I, III e IV, o requerimento será despachado pelo Presidente.

§ 6º Na hipótese do inciso II, o requerimento será deliberado pelo Plenário, no período ordinário, e despachado pela Mesa, no período de recesso.

§ 7º No caso de se afastar do território nacional, o Vereador dará prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.

§ 8º Para a efetivação da licença prevista no inciso I, faculta-se à Mesa Executiva determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.

CAPÍTULO VI
DO SUBSÍDIO

Art. 97 O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em até 06 (seis) meses antes do término da legislatura para a subsequente, atendidos os requisitos das Constituições Federal e Estadual, na forma da Lei Orgânica do Município, conforme iniciativa prevista no art. 83, inciso IX deste Regimento.

§ 1º O subsídio será estipulado em parcela única.

§ 2º A retirada do Vereador durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, ou sua falta injustificada à sessão implicarão em desconto proporcional no subsídio.

§ 3º No período de recesso será assegurado ao Vereador o direito de perceber o subsídio integral.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Art. 98 Nos casos de vaga, de investidura prevista no § 3 º do art. 96 ou de licença superior a 30 (trinta) dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 07 (sete) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º No período ordinário a posse será em sessão, enquanto no recesso dar-se-á perante o Presidente.

§ 3º Tendo prestado o compromisso de posse uma vez, o suplente de vereador fica dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes.

§ 4º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 99 Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Far-se-á eleição para preencher a vaga, convocada pela Justiça Eleitoral, por solicitação do Presidente da Câmara, se faltar mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

CAPÍTULO VIII
DOS LÍDERES E REPRESENTANTES PARTIDÁRIOS

Art. 100 Líder é o porta-voz de uma bancada partidária ou de um bloco parlamentar e o intermediário entre eles e os órgãos da Câmara.

§ 1º Cada bancada partidária ou bloco parlamentar terá um Líder, salvo o disposto no § 6º.

§ 2º As bancadas ou blocos parlamentares indicarão à Mesa da Casa, mediante documento subscrito pela maioria de seus membros, no início da sessão legislativa, os respectivos Líderes.

§ 3º Havendo empate na indicação, prevalecerá a do Vereador mais idoso.

§ 4º Ocorrendo alteração de Líder, sobretudo motivada pela criação ou extinção de bloco parlamentar, a Mesa deverá ser comunicada de imediato.

§ 5º A Mesa só aceitará indicação de Líder para bancada partidária com o mínimo de 02 (dois) membros ou bloco parlamentar com o mínimo de 05 (cinco) integrantes.

§ 6º O único Vereador de uma sigla partidária será denominado representante partidário.

Art. 101 Cabe ao Líder, além de outras atribuições, a indicação de membros de sua bancada partidária ou bloco parlamentar para integrar comissões permanentes ou temporárias, ressalvadas as exceções regimentais.

Art. 102 Faculta-se ao Líder ou representante partidário, em caráter excepcional, a juízo do Presidente da Câmara, usar da palavra para tratar de assunto relevante e urgente, ou, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar a tribuna legislativa, cedê-la a um dos seus liderados.

Art. 103 O Prefeito poderá indicar, mediante ofício endereçado à Mesa, um Vereador para exercer a sustentação parlamentar dos interesses do Poder Executivo perante a Câmara, sob a denominação de Líder do Governo, com a prerrogativa de:
I - usar da palavra para defender sua linha político-administrativa, por prazo não superior a 00h05min (cinco minutos), sempre que constatada tal necessidade;
II - participar dos trabalhos de qualquer comissão, podendo encaminhar votação ou requerer a verificação desta, nas matérias daquela iniciativa;
III - encaminhar a votação de qualquer proposição do interesse do Executivo sujeita à deliberação do Plenário;
IV - praticar outros atos para preservar ou assegurar a tramitação das respectivas proposições.

CAPÍTULO IX
DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 104 As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, respeitado o número mínimo estipulado no § 5º do art. 100.

§ 1º O Bloco Parlamentar terá no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às bancadas partidárias com representação na Casa.

§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perderão suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§ 3º Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do quórum exigido na forma do caput extinguir-se-á automaticamente o Bloco Parlamentar.

§ 4º O Bloco Parlamentar terá existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentadas à Mesa, para registro e publicação.

§ 5º A bancada que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro no mesmo ano legislativo.

§ 6º A agremiação integrante de um Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e secretas.

§ 1º Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, podendo ter caráter itinerante.

§ 2º Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias, sendo que:
I – as Audiências Públicas serão consideradas Sessões Extraordinárias;
II – as sessões extraordinárias poderão ter caráter itinerante nos termos das sessões ordinárias com o mesmo caráter.

§ 3º Solenes são as destinadas à:
I - instalação da legislatura;
II - posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
III - eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o 1º (primeiro) anuênio da legislatura;
IV - outorga de honrarias ou prestação de homenagens.

§ 4º Especiais são as destinadas à comemoração de datas cívicas ou históricas.

§ 5º Secretas são as com esse caráter decidido ou convocado.

§ 6º Independem de convocação as sessões com datas expressas para sua realização.

§ 7º As sessões extraordinárias solenes, especiais não serão remuneradas, em nenhuma hipótese.

§ 8º As sessões previstas no § 3º, incisos I, II e IV, e no § 5º poderão ser realizadas com qualquer número de Vereadores.

§ 9º As sessões extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e secretas só terão a Ordem do Dia, observadas, no que couber, as disposições adotadas para este período nas sessões ordinárias.

§ 10 Não haverá sessões ordinárias da Câmara nos dias que coincidirem com feriados ou pontos facultativos.

§ 11 As sessões ordinárias previstas para os dias que coincidirem com feriados e pontos facultativos poderão ser antecipadas para a data imediatamente anterior ou transferidas para a subsequente, a critério do Presidente da Casa.

§ 12 O cancelamento de sessão dependerá de prévio requerimento, subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, exceto em caso de força maior.

§ 13 As sessões da Câmara serão públicas, salvo decisão em contrário da maioria absoluta de seus membros, tomada em sessão ou fora dela, quando ocorrer motivo relevante ou necessidade de preservação do decoro parlamentar.

§ 14 As sessões com caráter itinerante serão denominadas "***Câmara Itinerante***" e regulamentadas em Resolução própria.

Art. 106 As sessões serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se efetivarem fora dele, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da Mesa.

§ 2º As sessões solenes, as ordinárias e as extraordinárias de caráter itinerante serão realizadas fora do recinto da Câmara, por deliberação do Presidente ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, para debater e colher a opinião da população, autoridades, representantes de entidades de direito público ou privado, técnicos e partidos políticos sobre tema de relevante interesse público.

§ 3º As sessões itinerantes poderão abrir cada período legislativo em um bairro ou distrito, por deliberação do Presidente, exceto na 1º (primeira) reunião de cada legislatura.

Art. 107 A Câmara só realizará suas reuniões com a presença da maioria absoluta de seus membros, ressalvado o disposto no § 8º do art. 105.

§ 1º Antes de iniciados os trabalhos, após a hora designada para a abertura da sessão, conceder-se-á tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para a chegada dos Vereadores.

§ 2º Se após o horário de tolerância, não se formar quórum mínimo para votação, lavrar-se-á Termo de Comparecimento dos Vereadores.

§ 3º Em se tratando de sessão ordinária, na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente despachará o expediente que independa da manifestação plenária.

§ 4º Verificada a existência de número regimental, o Presidente, em pé, no que deverá ser acompanhado pelos demais Vereadores, declarará aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "***Havendo número legal declaro aberta a sessão e vamos iniciar os nossos trabalhos***".

§ 5º O tempo de tolerância previsto no § 1º será computado no prazo de duração do período correspondente.

Art. 108 A sessão poderá ser suspensa para:
I - preservar a ordem;
II - permitir, quando necessário, que comissão emita parecer verbal ou complemente parecer escrito;
III - entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV - recepção de autoridades, convidados especiais e visitantes;
V - o trato de questões não previstas neste artigo.

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração do período.

Art. 109 A sessão será encerrada à hora regimental, exceto:
I - por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia;
III - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores no período do Grande Expediente;
IV - quando esgotada a lista de oradores do Grande Expediente;
V - quando prorrogado o período da Ordem do Dia;
VI - por tumulto grave;
VII - em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos;
VIII - para a transformação da sessão pública em sessão secreta.

Art. 110 O Hino do Município será cantado na primeira sessão de cada mês. O Hino do Paraná será executado na segunda sessão de cada mês. O Hino da Bandeira será cantado na terceira sessão de cada mês. O Hino Nacional Brasileiro será executado nas sessões solenes e nas que antecederem datas cívicas e comemorativas, e na última sessão do mês.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 111 As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente, sempre às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito horas), independentemente de convocação, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A pauta da Ordem do Dia, quando não anunciada em sessão, e os avulsos das matérias nela constantes serão publicados no recinto da Câmara até 02 (duas) horas antes do início da sessão.

§ 2º Os locais, datas e horários de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, ou dos Líderes de Bancada ou Bloco Parlamentar, ou ainda por deliberação da Mesa Diretora.

§ 3º Na hipótese das reuniões coincidirem com feriados e pontos facultativos, poderão ser antecipadas para a data imediatamente anterior ou transferidas para a subsequente, a critério do Presidente da Casa.

Art. 112 As Sessões Ordinárias terão os seguintes períodos:
I - Pequeno Expediente;
II - Ordem do Dia;
III - Grande Expediente.

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 113 O Pequeno Expediente terá a duração de até 00h30min (trinta minutos), destinando-se:
I - à leitura e aprovação de ata de sessão anterior;
II - leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa;
III - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

§ 1º As matérias figurarão na pauta do expediente seguindo a ordem de protocolo e registro feita pela Secretaria e as que independem da deliberação plenária serão despachadas prontamente pelo Presidente.

§ 2º Todas as matérias lidas neste período deverão estar protocoladas até as 11h30min (onze horas e trinta minutos) da sexta-feira anterior ao da realização da sessão.

§ 3º Se a entrada da matéria ocorrer após o dia e horário estabelecido no parágrafo anterior, figurará no expediente da sessão ordinária seguinte, dispensada esta exigência, no período de recesso, para as matérias constantes do inciso II do caput.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 114 Esgotadas as matérias do Pequeno Expediente ou o tempo regimental de sua duração, passar-se-á ao período da Ordem do Dia, que terá a duração normal de até 02h00min (02 horas).

Art. 115 No período da Ordem do Dia, quando o número de presenças for inferior ao quórum exigido para a votação da matéria ou matérias, sua discussão dar-se-á exclusivamente por decisão do Presidente.

Parágrafo único. Esgotada a discussão da matéria ou matérias, quando ocorrer, e persistindo a falta de quórum, o Presidente encerrará a sessão, ou passará ao Grande Expediente, se houver.

Art. 116 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte distribuição:
I - matérias preferenciais;
II - projetos de iniciativa popular;
III - projetos de autoria do Prefeito;
IV - projetos de autoria da Mesa Diretora;
V - projetos de autoria de Comissão Permanente;
VI - projetos de autoria de Vereadores;
VII - pareceres;
VIII - recursos;
IX – requerimentos;
X – indicações.

§ 1º Terão precedência entre os projetos da mesma iniciativa, pela ordem, os projetos de lei complementar, os projetos de lei ordinária, os de decreto legislativo e os de resolução.

§ 2º Observar-se-á, em cada caso, o estágio de discussão da proposição, se este não for único, e, depois, sua ordem numérica crescente.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber, às matérias preferenciais ou em regime de urgência.

Subseção I
Da Prorrogação da Ordem do Dia

Art. 117 O tempo de duração da Ordem do Dia, inclusive de sessão extraordinária, poderá ser prorrogado, por uma única vez, pelo prazo de até 01h00min (01 hora), a requerimento de qualquer Vereador, aprovado por maioria absoluta.

§ 1º O requerimento será escrito e votado nominalmente, independentemente de discussão, não se admitindo encaminhamento de votação, questão de ordem ou justificativa de voto.

§ 2º Deverá ser apresentado, no mínimo, 00h15min (quinze minutos) antes do término do período e o prazo não será inferior a 00h30min (trinta minutos) nem superior a 01h00min (01 hora).

§ 3º O Presidente, ao receber o requerimento, dará ciência imediata ao Plenário.

§ 4º O requerimento terá preferência ainda que haja orador na tribuna, sendo ele interrompido para que a votação ocorra dentro dos 00h05min (cinco minutos) finais do período.

§ 5º O voto será facultativo ao orador, salvo se for necessário para complementar o número regimental exigido.

§ 6º Ficará prejudicada a votação do requerimento cujo autor se fizer ausente no momento da chamada nominal.

Subseção II
Da Inversão da Pauta da Ordem do Dia

Art. 118 A inversão da pauta da Ordem do Dia é a forma pela qual será corrigida a irregular distribuição das matérias nela contidas, quando inobservada a ordem prevista no art. 116 deste Regimento.

Parágrafo único. A inversão dar-se-á por requerimento verbal de qualquer Vereador, despachado de plano pelo Presidente, se este já não a houver determinado previamente.

Seção III
Do Grande Expediente

Art. 119 Esgotadas as matérias da pauta da Ordem do Dia ou o tempo regimental de sua duração, iniciar-se-á, com qualquer número, o período do Grande Expediente, que terá a duração de até 01h30min (01 hora e meia), observado o seguinte:
I - o prazo de prorrogação da Ordem do Dia será deduzido do tempo de duração deste período;
II - a critério do Presidente, poderá ser dado um intervalo de 00h10min (dez minutos) entre a Ordem do Dia e o Grande Expediente, computado no prazo de duração do período.

Art. 120 Aberto o Grande Expediente, o Presidente concederá a palavra a cada Vereador pelo prazo de até 00h10min (dez minutos), para que discorra sobre assunto de livre escolha.

§ 1º A ordem de chamada será a constante do livro de chamada organizada pelo 1º Secretário, intercalando, se possível, em ordem alfabética, um edil de cada bancada.

§ 2º A chamada terá início pelo nome subsequente ao do último Vereador anunciado na sessão anterior, obedecido ao rodízio fixado, que se encerra no final de cada período legislativo.

§ 3º Será considerado desistente o Vereador que deixar de usar a palavra quando chamado.

§ 4º O Vereador chamado, desistindo expressamente da palavra, poderá cedê-la a outro, desde que permaneça na sessão até o início do pronunciamento do edil beneficiado.

§ 5º Ao orador que não tenha usado da palavra pelo prazo regimental, em decorrência do encerramento da sessão, será assegurado o tempo restante na sessão seguinte, como primeiro orador do período.

§ 6º No caso do § 2º, o nome do vereador subsequente ao do último anunciado na sessão anterior será desconsiderado, em benefício do seguinte da lista, se ele tiver sido o primeiro orador oficial na sessão passada.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 121 Excepcionalmente, a Câmara realizará sessões secretas, observado o disposto nos artigos 105, 106, 107 e art. 109 deste Regimento.

Art. 122 Antes de iniciar a sessão, o Presidente fará sair do recinto do Plenário e demais dependências anexas as pessoas estranhas ao trabalho, inclusive os servidores da Casa, sem prejuízo de outras cautelas que a Mesa adotar no sentido de resguardar o sigilo.

§ 1º Reunida, a Câmara deliberará, preliminarmente, se o assunto que motivou a sessão deve ser tratado sigilosa ou publicamente.

§ 2º Decidido pela continuidade, o Presidente se entenderá com as lideranças partidárias e estabelecerá o prazo de duração da sessão e o tempo em que cada Vereador usará da palavra para abordar sobre o assunto em pauta.

§ 3º Será permitido ao Vereador que participar dos debates reduzir seu discurso a escrito, bem como as razões do voto, vencedor ou vencido, para ser arquivado juntamente com a ata.

§ 4º Apenas os Vereadores poderão assistir integralmente às sessões.

§ 5º Os convocados ou as testemunhas chamadas a depor participarão da sessão durante o tempo necessário.

§ 6º Antes de encerrada a sessão, a Câmara decidirá se o assunto nela tratado deverá ou não ser publicado, total ou parcialmente.

§ 7º Ao término da sessão, a ata deverá ser aprovada, cabendo ao Presidente fazer a divulgação devida, observado o parágrafo anterior.

§ 8º Nos casos em que decidir-se pela não publicação do assunto tratado, a ata será, juntamente com os documentos que a ela se refiram, lacrada em invólucro etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa, e recolhida ao arquivo, sendo aberta com expressa autorização do Presidente.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS

Art. 123 Nas sessões ordinárias da Câmara, no período da Ordem do Dia e pelo prazo de até 15min (quinze minutos), o Presidente a seu critério e sob sua direção, poderá conceder a palavra a representantes de seguimentos organizados da sociedade local, para tratar de assuntos de interesse coletivo de ordem urgente e relevante.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 124 Os debates devem ser realizados com ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda e em desconformidade com as prescrições regimentais.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da sessão.

§ 2º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.

Art. 125 Para a discussão de qualquer matéria, o Vereador deverá se inscrever previamente.

§ 1º Admite-se alteração na ordem de inscrição, desde que devidamente autorizada pelas partes interessadas.

§ 2º Poderá ocorrer cessão de tempo para outro Vereador não inscrito, mediante prévia comunicação à Mesa.

§ 3º É vedada nova inscrição na mesma fase de discussão, salvo se, ao ser anunciado para uso da palavra, o Vereador se encontrar justificadamente ausente do Plenário.

§ 4º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 5º O autor da matéria poderá solicitar à Mesa que o inscreva, em primeiro lugar, para justificar a iniciativa da respectiva proposição.

Art. 126 Com a palavra, o Vereador não poderá ser interrompido, exceto nos seguintes casos:
I - para atender ao pedido da palavra "***pela ordem***", motivado pela inobservância de dispositivos regimentais;
II - para a votação de requerimento de prorrogação do período da Ordem do Dia;
III - quando infringir disposição regimental;
IV - quando aparteado, nos termos deste Regimento;
V - para comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
VI - para colocações de ordem do Presidente;
VII - para a recepção de autoridades, convidados e visitantes ilustres;
VIII - pelo transcurso do tempo regimental.

§ 1º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, salvo nas hipóteses dos incisos III, IV e VI deste artigo, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 2º O Presidente comunicará ao orador o término de seu prazo, 00h02min (dois minutos) antes de esgotado.

Art. 127 É vedado ao Vereador que solicitar a palavra, ou ao seu aparteante, sob qualquer pretexto:
I - usá-la com finalidade diferente da alegada;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe compete;
VI - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 128 O uso da palavra será regulado pelas seguintes normas:
I - o orador para fazer uso da palavra fora das discussões de proposições e assuntos em pauta deverá fazer uso da tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário;
II - salvo o Presidente, o vereador falará em pé; quando impossibilitado, poderá obter permissão para falar sentado;
III - ao falar em plenário, o orador deverá ocupar o microfone, dirigindo-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, exceto quando receber aparte;
IV - referindo-se a colega Vereador, em discurso, deverá preceder o nome deste do tratamento de "***senhor***" ou "***vereador***";
V - dirigindo-se a qualquer colega Vereador, dar-lhe-á o tratamento de "***excelência***", "***nobre colega***" ou "***nobre vereador***";
VI - nenhum Vereador poderá se referir a seus pares e, de modo geral, a qualquer cidadão ou autoridade de modo descortês ou injurioso;
VII - nenhum Vereador poderá interromper o orador, assim considerado aquele a quem o Presidente já tenha dado a palavra, de forma anti-regimental;
VIII - se o Vereador pretender falar com infringência de dispositivo regimental, o Presidente dará por encerrado seu pronunciamento.
IX - se o Vereador permanecer na tribuna, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a tomar seu assento;
X - se, ainda assim, o Vereador insistir em falar ou perturbar a ordem dos trabalhos será convidado a se retirar do Plenário, e o Presidente, além de poder determinar a suspensão ou o encerramento da sessão, tomará as providências cabíveis.

Art. 129 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá na seguinte ordem:
I - ao autor;
II - aos relatores da matéria;
III - aos autores de parecer escrito em separado;
IV - ao Vereador mais idoso.

Parágrafo único. No caso dos incisos II e III, observar-se-á a ordem de tramitação da matéria no âmbito das Comissões Permanentes.

Seção II
Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 130 O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para:

I - por até 00h02min (dois minutos):
a) impugnar ou retificar ata;
b) expor parecer verbal;
c) encaminhar votação;
d) justificar o voto;
e) pela ordem;
II - por até 00h05min (cinco minutos):
a) discutir veto;
b) discutir parecer contrário;
c) discutir recursos;
d) discutir requerimentos sujeitos ao debate;
f) falar em nome da liderança ou representação partidária;
g) justificar falta;
h) abordar assunto em que tenha sido expressamente referido.
III - por até 00h05min (cinco minutos):
a) discutir proposta de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução, bem como seu substitutivo ou redação final, quando houver;
b) justificar a apresentação de matéria em debate, quando autor;
c) discursar no Grande Expediente;
d) discursar em saudação especial;
e) discutir outros processos sujeitos à deliberação plenária, salvo se a matéria assim não o justificar, a critério do Presidente.

Seção III
Dos Apartes

Art. 131 Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação sobre o assunto da matéria em debate.

§ 1º O aparte, formulado de forma respeitosa, ocorrerá nos períodos da Ordem do Dia e do Grande Expediente, salvo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Não serão permitidos apartes:
I - no caso do art. 19;
II - paralelos ou cruzados;
III - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
IV - nos 00h02min (dois minutos) finais do tempo do uso da palavra;
V - no encaminhamento de votação ou justificativa de voto;
VI - nos casos de uso da palavra pela ordem ou pela liderança;
VII - nas hipóteses de uso da palavra em que não cabe aparte.

§ 3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes seja aplicável.

§ 4º Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Seção IV
Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 132 O Vereador poderá pedir a palavra "***pela ordem***" para:
I - interpor questão de ordem;
II - falar em nome da liderança;
III - comunicar assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
IV - propor requerimentos verbais;
V - abordar assunto em que tenha sido expressamente referido.

§ 1º Durante a deliberação de matéria constante da Ordem do Dia o uso da palavra "***pela ordem***" só será admitido nos casos dos incisos I, IV e V.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III, o uso da palavra "***pela ordem***" será admitido após a deliberação do item correspondente.

Art. 133 O Presidente não poderá recusar a palavra "***pela ordem***" ao Vereador, mas poderá cassá-la imediatamente se constatar:
I - que deixaram de ser mencionadas com clareza e indicação precisas as disposições regimentais preteridas ou a questão que se pretende elucidar;
II - improcedente a comunicação cogitada ou o requerido;
III - que versa sobre questão vencida.

Art. 134 Toda dúvida quanto à observância e interpretação do Regimento Interno será tratada como "***questão de ordem***".

§ 1º Cabe ao Presidente decidir soberanamente sobre as "***questões de ordem***", de plano ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas, podendo submetê-las à imediata deliberação plenária, quando entender necessário.

§ 2º Não se admitirá nova "***questão de ordem***" em matéria já decidida ou pendente de decisão.

Art. 135 Não se admitirá o uso da palavra "***pela ordem***":
I - no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, exceto para o Vereador reclamar a observância do Regimento Interno;
II - no caso do art. 19;
III - durante qualquer votação ou verificação de votação.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 136 De cada sessão plenária será lavrada ata, contendo cabeçalho identificador, data e horário de seu início e término, nome de quem a tenha presidido, relação dos Vereadores presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas, e exposição sucinta dos trabalhos efetivados.

§ 1º Não havendo sessão por falta de quórum, aplicar-se-á o disposto no art. 107, § 2º.

§ 2º A ata será considerada aprovada, depois de consulta ao Plenário, podendo haver impugnação ou pedido de retificação.

§ 3º Aprovada a impugnação, lavrar-se-á uma nova ata.

§ 4º Aprovado o pedido de retificação, lavrar-se-á termo correspondente no corpo da ata que passará a fazer parte integrante desta.

§ 5º Aprovada na forma regimental, a ata será assinada conforme dispõe o art. 15, I, "c" deste Regimento.

§ 6º As atas poderão ser digitadas e serão encadernadas por legislatura e recolhidas ao arquivo da Casa como livros próprios.

§ 7º A ata da última sessão de cada período legislativo será redigida e submetida à apreciação plenária, com qualquer número, antes do respectivo encerramento.

§ 8º A elaboração da ata de sessão secreta obedecerá ao disposto em capítulo próprio.

§ 9º Nas Sessões Extraordinárias, a ata será apreciada na mesma sessão após sua leitura e aprovação.

Art. 137 Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na ata, salvo quando requerida a inserção integral.

Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo e deverão ser entregues à Mesa logo após o pronunciamento.

Art. 138 Faculta-se ao Vereador que tenha participado dos debates requerer à Presidência a inserção parcial ou integral de seu pronunciamento em ata, bem como as razões do voto, vencedor ou vencido.

Parágrafo único. Em se tratando do período do Grande Expediente, a transcrição de qualquer discurso só ocorrerá quando envolver questão de interesse público municipal, salvo, caso em contrário, se apresentado previamente à Mesa, por escrito.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 139 Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara tomará a forma de proposição.

§ 1º Para os Vereadores são admitidas a iniciativa individual e a coletiva.

§ 2º A proposição que exige forma escrita deverá estar assinada pelo autor ou autores e, nos casos previstos neste Regimento, pelos que a apoiarem, podendo ser justificada, salvo emenda, subemenda e requerimento, por escrito, no ato da apresentação, ou verbalmente, em caráter obrigatório, quando incluída em Ordem do Dia, na primeira discussão.

§ 3º Para fins de exercício das prerrogativas regimentais, considera-se autor da proposição de iniciativa coletiva o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque, ressalvado no caso da iniciativa popular.

§ 4º As assinaturas em apoio a qualquer proposição só serão retiradas formalmente.

§ 5 As proposições que fizerem referência a leis e demais atos legais, ou tiverem sido precedidas de estudos, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

§ 6º As proposições terão suas folhas numeradas cronologicamente a partir da inicial.

§ 7º Ressalvadas as exceções regimentais, as proposições, sujeitas ou não à deliberação do Plenário, independem de apoiamento.

§ 8º A Secretaria manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia, o número e a hora de entrada das mesmas.

Art. 140 A Mesa, pelo Presidente, conforme art. 15, inciso II, alínea "b", indeferirá a proposição que:
I - verse sobre assunto de manifesta incompetência da Câmara ou que seja, evidentemente, inconstitucional ou ilegal;
II - delegue a outrem poderes e atribuições privativos do Legislativo;
III - contrarie prescrição regimental;
IV - não esteja redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, salvo o disposto no art. 225, § 7º;
V - fazendo menção a documentos em geral, não contenha referência capaz de assegurar sua perfeita identificação;
VI - seja idêntica ou semelhante a outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto legislativo ou de resolução existentes, sem alterá-los;

VII - que deixe de observar as restrições impostas para sua renovação ou consubstanciem matéria anteriormente rejeitada por inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou assim declarada prejudicada ou vetada e com o veto mantido;
VIII - que, em se tratando de substitutivo, emenda, subemenda ou adendo:
a) não guarde direta relação com a proposição a que se refere;
b) acarrete, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, aumento da despesa ou redução da receita, ressalvado o disposto na Lei Orgânica do Município;
c) implique aumento da despesa prevista nos projetos que dispõem sobre a estrutura orgânico-administrativa ou pessoal da Câmara, salvo se assinada pela maioria absoluta.

Parágrafo único. O indeferimento de proposição deverá ser fundamentado pelo Presidente.

Art. 141 Para os fins do artigo anterior, considera-se:
I - idêntica a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;
II - semelhante à matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

Parágrafo único. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria.

Art. 142 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de uma proposição, a Mesa fará reconstituir o processo pelos meios ao seu alcance e providenciará sua ulterior tramitação.

Art. 143 Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições do Vereador reeleito, do Executivo e da iniciativa popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.

§ 2º As demais proposições, regimentalmente, poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador interessado.

Art. 144 As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente de pedido.

Parágrafo único - O disposto no caput aplica-se também aos suplentes de Vereador quando no exercício temporário do cargo.

CAPÍTULO II
DA ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSIÇÕES-

Art. 145 O exame preliminar para fins de admissibilidade dos projetos far-se-á na conformidade deste Regimento.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS

Art. 146 A Câmara exerce sua função legislativa por meio de Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei Ordinária, Projeto de Decreto Legislativo e Projeto de Resolução, além da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Nenhuma proposição poderá ser incluída na Ordem do Dia para discussão única ou para primeira discussão sem que, com antecedência mínima, de 24 (vinte e quatro) horas, tenham sido as respectivas cópias distribuídas aos Vereadores, podendo tais cópias serem distribuídas de forma digital.

Art. 147 Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e à iniciativa popular.

§ 2º É privativa do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei mencionados no art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 148 O Prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia, sobrestando-se as demais matérias, até que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso nem se aplica às matérias que dependam de quórum especial para a aprovação e a projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 149 A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as vedações regimentais.

Art. 150 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a 05 (cinco) dias úteis, exceto nos casos dos incisos II e III do § 1º do art. 252;
II - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
III - aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município.

Art. 151 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como:

I - perda do mandato de Vereador;
II - aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - mudança do local de funcionamento da Câmara;
IV - conclusões de comissão parlamentar de inquérito;
V - fixação de diárias e adiantamentos de viagens de vereadores e servidores do Legislativo, a serviço;
VI - organização dos serviços administrativos da Câmara;
VII - toda matéria de ordem regimental;
VIII - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

Art. 152 A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, pela Mesa Diretora, pelas Comissões da Casa e pelos Vereadores.

Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as Resoluções deverão ser promulgados pelo Presidente da Casa, no prazo de até 10 (dez) dias da aprovação dos respectivos projetos, e se este não o fizer, caberá ao vice-presidente fazê-lo, em igual prazo.

Art. 153 Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo único A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.

CAPÍTULO IV
DO SUBSTITUTIVO, DA EMENDA E DA SUBEMENDA

Art. 154 Substitutivo é a proposição sucedânea de outra e que abrange o seu todo sem lhe alterar a substância.

§ 1º Não será permitida a um mesmo autor a apresentação de mais de um substitutivo para o mesmo projeto.

§ 2º O substitutivo terá preferência na discussão e votação, independentemente de pedido, sobre a proposição original.

§ 3º Havendo mais de um substitutivo, eles serão discutidos conjuntamente, mas votados em separado, na ordem inversa de apresentação, salvo quando for da iniciativa de Comissão, quando terá primazia sobre os demais.

§ 4º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original, emendas e subemendas eventualmente aprovadas.

§ 5º Admitem-se emendas e subemendas ao substitutivo, desde que aprovadas por maioria absoluta.

Art. 155 Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo, podendo ser:
I - **Emenda Aditiva**, a que acresce expressão ou dispositivo a outra proposição.
II - **Emenda Modificativa**, a que altera a redação de um ou mais artigos da proposição;
III - **Emenda Substitutiva**, a apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, item);
IV - **Emenda Aglutinativa**, a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto.
V - **Emenda Supressiva**, a destinada a excluir dispositivo de uma proposição.

§ 1º Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

§ 2º Denomina-se Emenda de Redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§ 3º Denomina-se **subemenda** a emenda apresentada a outra.

Art. 156 Ressalvadas as exceções regimentais e da Lei Orgânica do Município, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados pela Mesa Diretora, Comissões ou Vereadores até o início da primeira discussão no plenário da Casa, com exceção das emendas de redação, as quais poderão ser apresentadas em qualquer fase de discussão e votação.

§ 1º Se a proposição objeto da modificação estiver incluída em Ordem do Dia, os substitutivos, emendas e subemendas deverão ser protocolados até uma hora antes do início da sessão.

§ 2º O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, observado o disposto neste artigo.

Art. 157 As emendas e subemendas serão discutidas em conjunto com as proposições principais e votadas antecipadamente, de forma individual, resguardado o disposto no art. 165, inciso VII.

§ 1º Na votação, terão preferência, respectivamente, a emenda supressiva, a aglutinativa, a substitutiva, a modificativa e a aditiva, mantida a mesma ordem para as subemendas.

§ 2º Quando apresentada mais de uma ou de outra emenda sobre o mesmo texto da matéria, serão votadas na ordem inversa de apresentação.

Art. 158 Salvo deliberação plenária em contrário, tomada por maioria absoluta, se não for exigido quórum maior para a aprovação da matéria, o substitutivo, a emenda ou subemenda não poderão reincorporar parte suprimida do texto original da proposição ou eliminar outras transformações já aprovadas.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES

Art. 159 Respeitada sua área de competência, a Câmara exerce a função auxiliadora ou de assessoramento à Administração Municipal através de indicações.

§ 1º **Indicação** é a proposição que sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do Município.

§ 2º Nenhuma indicação será aceita pela Mesa quando dirigida a particular ou a entidades das esferas estadual e federal.

§ 3º As indicações referentes a concessionários ou permissionários de serviços públicos municipais serão endereçadas ao Prefeito.

§ 4º As indicações independem da deliberação plenária e deverão receber resposta do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que solicitado e devidamente justificado.

§ 5º Poderá ser efetuada indicação verbal ou escrita.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 160 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando, repudiando ou apresentando pesar.

Parágrafo único. A moção será apresentada mediante requerimento escrito, acompanhado do texto que será submetido à deliberação plenária.

CAPÍTULO VII
DOS REQUERIMENTOS

Art. 161 Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador, Comissão, Bancada Partidária ou Bloco Parlamentar, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara.

Art. 162 Os requerimentos classificam-se:
I - quanto à forma, em verbais e escritos;
II - quanto à competência decisória, sujeitos à decisão do Presidente ou à deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de sua competência.

Seção I
Requerimentos Verbais Sujeitos ao Despacho do Presidente

Art. 163. Serão verbais e sujeitos ao despacho do Presidente, dentre outros, os requerimentos que solicitarem:
I - uso da palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado ou da bancada;
III - informações sobre os trabalhos da sessão;
IV - requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara, versando sobre proposição em discussão;
V - inversão da pauta da Ordem do Dia;
VI - dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;
VII - encerramento de discussão;
VIII - verificação de quórum;
IX - encaminhamento de votação;
X - verificação de votação;
XI - justificativa do voto;
XII - consignação do voto em ata, em caso de votação pública;
XIII - inserção parcial ou integral de pronunciamento em ata;
XIV - consignação em ata de voto de pesar por falecimento de autoridade ou personalidade, ou, ainda, por grande calamidade pública;
XV - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulação por ato ou acontecimento de alta significação;
XVI - comunicação de assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
XVII - retirada de requerimento verbal;
XVIII - observância de disposição regimental;
XIX - suspensão ou encerramento da sessão, exceto no caso do inciso V do art. 108 e dos incisos VII e VIII do art. 109.

Seção II
Requerimentos Escritos Sujeitos ao Despacho do Presidente

Art. 164 Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, entre outros, os requerimentos que solicitarem:
I - arquivamento, pelo autor, de proposição ainda não incluída em Ordem do Dia;
II - licença para Vereador, na forma do § 5º do art. 96;
III - justificativa de falta à sessão;
IV - destituição de membro de Comissão;
V - juntada ou desentranhamento de documentos;
VI - desarquivamento de proposição;
VII - informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
VIII - inclusão de proposição em pauta da Ordem do Dia;
IX - prorrogação de prazo para parecer escrito de comissão permanente;

X - convocação de sessão extraordinária, solene, comemorativa ou secreta, observadas as disposições regimentais;
XI - prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, durante o recesso;
XII - manifestação da Câmara através de moção, nos casos não previstos no inciso X do art. 166;
XIII - vista de proposição já apreciada pelas Comissões Permanentes e ainda não incluída em Ordem do Dia ou com pedido de adiamento da discussão ou votação aprovado pelo Plenário.

Seção III
Requerimentos Verbais Sujeitos à Deliberação Plenária

Art. 165 Serão verbais, sujeitos à apreciação do plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem:
I - pedido de preferência para que proposição seja apreciada com prioridade sobre as demais;
II - inserção integral de documento ou publicações de alto valor cultural em ata;
III - transformação da sessão pública em sessão secreta;
IV - suspensão e encerramento da sessão, no caso do inciso V do art. 108 e dos incisos VII e VIII do art. 109;
V - retirada de pauta de proposição incluída na Ordem do Dia, se da iniciativa do Vereador, da Comissão ou da Mesa;
VI - discussão e/ou votação de proposição por partes ou em destaque;
VII - votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;
VIII - deliberação em bloco de proposições de natureza análoga;
IX - mudança do processo de votação;
X - audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
XI - retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou;
XII - destaque de emenda aprovada ou parte de proposição para constituir matéria em separado;
XIII - adiamento da discussão, adiamento da votação ou vista de proposição em Ordem do Dia.

Seção IV
Requerimentos Escritos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 166 Serão escritos sujeitos à discussão e encaminhamento de votação, e dependerão da deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem:
I - informações e/ou documentos ao Prefeito e/ou ao Poder Executivo sobre fatos relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara, salvo pedido das Comissões Permanentes ou Temporárias;
II - informações a entidades públicas de outras esferas de governo ou a entidades particulares;
III - prorrogação do prazo de funcionamento de comissão parlamentar de inquérito, observado o disposto neste Regimento;
IV - prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, no período ordinário;
V - licença para Vereador, na forma do § 6º do art. 96;
VI - apreciação de proposição em regime de urgência especial;
VII - constituição de comissão especial de estudos ou de representação, salvo o disposto no art. 75, § 1º;
VIII - realização de sessões fora do recinto da Câmara, salvo as previsões regimentais;
IX - retirada de pauta de proposição incluída em Ordem do Dia, quando do Poder Executivo ou da iniciativa popular;
X - manifestação da Câmara através de moção de protesto ou repúdio.

TÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

Art. 167 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.

§ 1º As matérias seguintes sofrerão apreciação em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo a dispensa expressa pelo plenário, da segunda discussão:
I - a proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - os projetos de lei complementar;
III - os projetos de Código, de Consolidação e/ou de Estatutos;
IV - os projetos relacionados ao Plano Diretor;
V - os projeto de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA;
VI - os projetos de Resolução relacionados à aprovação e/ou alteração do Regimento Interno.

§ 2º A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município será apreciada em 02 (dois) turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Serão apreciados em turno único:
I - os projetos de lei ordinária;
II - os projetos de decreto legislativo;
II - os projetos de resolução;
III - veto;
IV – substitutivo, emenda ou subemenda;
V - requerimento;
VI - moção;
VII - recurso;
VIII - parecer;
IX - matérias não previstas neste artigo e que dependam da manifestação plenária.

§ 4º Não se observará o interstício previsto no § 1º na hipótese de convocação extraordinária da Câmara, desde que não sejam realizadas 02 (duas) sessões extraordinárias na mesma data, com a mesma finalidade.

§ 5º O Decreto Legislativo relativo à cassação do mandato do Prefeito ou seu substituto legal e a Resolução referente à perda do mandato de Vereador serão expedidos na forma dos capítulos específicos.

Art. 168 Até a entrada da proposição em 1ª (primeira) discussão poderão ser apresentados substitutivos, emendas e subemendas que tenham relação com a matéria do projeto.

§ 1º Na 1ª (primeira) discussão, vota-se o Projeto, tendo preferência para votação sobre a proposição principal os substitutivos, as emendas e subemendas eventualmente apresentadas nesta fase.

§ 2º Cada proposição será apreciada, discutida e votada globalmente, salvo quando qualquer Vereador fizer pedido de discussão parcial em separado.

Art. 169 O segundo turno de discussão versará sobre o mérito do projeto alterado ou não pelos substitutivos, emendas e ou subemendas apresentados em 1ª (primeira) discussão, em conjunto com as emendas de redação que forem propostas neste estágio.

Art. 170 No interregno da primeira e da segunda discussão, se aprovado substitutivo ou o projeto original com alteração imposta por emenda, o processo, se forem complexas as transformações havidas, será remetido à comissão competente, para redigi-lo conforme o vencido.

Parágrafo único. A nova redação deverá estar concluída até 04h00min (quatro horas) antes da apreciação seguinte.

Art. 171 A discussão de matéria constante da pauta da Ordem do Dia será:
I - alterada, nos casos de inversão, preferência e apreciação em bloco;
II - suspensa, salvo disposição em contrário, nos casos de adiamento ou vista;
III - interrompida, no caso de arquivamento.

Art. 172 O encerramento da discussão de qualquer proposição, salvo disposição em contrário, dar-se-á pela ausência de oradores, pela falta de quórum ou pelo decurso de prazo regimental.

§ 1º Admite-se o encerramento da discussão, a requerimento de qualquer Vereador, que não sofrerá discussão nem encaminhamento de votação, quando sobre a matéria tenham falado o autor ou seu representante, um orador favorável e outro contrário e, quando for o caso, o relator da Comissão de Constituição e Justiça.

§ 2º Encerrada a discussão, far-se-á imediatamente a votação da proposição.

Art. 173 Nos casos do § 3º do art. 167, cada proposição será apreciada, discutida e votada globalmente, salvo quando qualquer Vereador fizer pedido de discussão parcial em separado.

Seção Única
Do Adiamento da Discussão ou Vista

Art. 174 Permitido o máximo de 01 (uma) solicitação, o Vereador que desejar adiar a discussão de qualquer proposição ou dela obter vista poderá requerê-lo, por uma única vez, à Presidência, fundamentadamente que apreciará o requerimento.

Parágrafo único. Os requerimentos de adiamento ou de vista ficam subordinados às seguintes condições:
I - prazo de adiamento de 01 (uma) até 05 (cinco) sessões ordinárias e de vista por até 05 (cinco) dias;
II - não se referir o projeto de lei do Executivo com prazo fixado para votação.

Art. 175 Apresentados mais de 01 (um) requerimento de adiamento ou de vista para a proposição, será submetido à deliberação, com preferência, do que primeiro solicitar.

§ 1º O prazo de adiamento ou de vista será contado, no primeiro caso, a partir da sessão em que foi votado, e, no segundo caso, a partir da entrega do processo ao Vereador.

§ 2º Esgotado o prazo, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira sessão.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 176 Votação é o ato complementar da discussão, pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer à revelia da determinação regimental, o fato será consignado em ata, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2º O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito de voto na forma do artigo 20 deste Regimento.

§ 3º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 4º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, podendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.

§ 5º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 6º Salvo disposição em contrário, só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quórum, inclusive no caso de votação em bloco.

§ 7º A votação de cada proposição, ressalvadas as exceções regimentais, será processada globalmente.

§ 8º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que a mesma seja concluída.

§ 9º Será nula a votação que for processada em desacordo com este Regimento.

Art. 177 São 02 (dois) os processos de votação: público e secreto.

Parágrafo único. No processo público a votação poderá ser simbólica ou nominal.

Art. 178 Ressalvadas as exceções regimentais, as votações serão simbólicas.

Parágrafo único. Na votação simbólica, o Presidente consultará o plenário nos termos: **"Quem for a favor permaneça como está; quem for contra se manifeste"**.

Art. 179 A votação nominal será feita pela lista dos Vereadores presentes, os quais, após chamados, responderão "a favor", os favoráveis, e "contra", os contrários à aprovação, ou "me abstenho" os que manifestarem pela abstenção.

§ 1º A chamada prevista no caput seguirá ordem alfabética.

§ 2º As chamadas para votação serão feitas iniciando-se, sucessivamente, uma pelo primeiro, outra pelo último Vereador da lista.

§3º A votação será pública e nominal na deliberação de proposta de emenda a Lei Orgânica, de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia, sobre as Contas Municipais, na eleição da Mesa Diretora, na deliberação sobre o veto do Prefeito ou quando assim decidida.

§ 4º A votação nominal não prevista por este Regimento, quando aprovada, circunscrever-se-á ao turno de apreciação da matéria, não sendo admitida na deliberação de requerimento verbal.

Art. 180 A votação secreta processar-se-á conforme o estabelecido em capítulos próprios deste Regimento.

Art. 181 O processo de apuração do resultado das votações será iniciado imediatamente após seu encerramento, consistindo na simples contagem dos votos favoráveis e contrários, seguida da proclamação dos resultados auferidos pelo Presidente.

§ 1º Antes da proclamação do resultado da votação pública, faculta-se ao Vereador retardatário manifestar seu voto.

§ 2º Na votação secreta, o Vereador que adentrar o recinto do plenário após ter sido chamado, aguardará o anúncio do último nome da lista, quando será convocado a votar.

§ 3º A retificação de voto só será admitida para votação pública.

§ 4º Depois de proclamado o resultado, não será admitida, em hipótese alguma, a retificação de voto.

Art. 182 As votações só poderão ser efetuadas com a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se a matéria exigir quórum maior.

§ 1º A aprovação de matéria em discussão, ressalvada disposição em contrário, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, além de outros casos previstos neste Regimento, a aprovação ou alteração das seguintes matérias:
I - leis complementares;
II - regimento interno da Câmara;
III - fixação e aumento da remuneração dos servidores municipais;
IV - criação de cargos, empregos ou funções públicas;
V - autorização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, mediante créditos adicionais com finalidade precisa;
VI - alienação de bens imóveis ou sua aquisição mediante doação com encargo;
VII - concessão de direito real de uso;
VIII - confissão de dívida, concessão de garantias de qualquer natureza e obtenção de empréstimos;
IX - desafetação da destinação de bens públicos;
X - pedido de intervenção no Município;
XI - isenção, anistia, remissão e desconto sobre tributos municipais.

§ 3º Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento, a aprovação ou alteração das seguintes matérias:
I - concessão de serviços públicos;
II - concessão de título de cidadania;
III - rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas municipais;
IV - destituição de membro da Mesa Diretora;
V - cassação do mandato do Prefeito;
VI - Cassação do mandato de Vereador;
VII - proposta de emenda à Lei Orgânica.

Art. 183 Para efeito de cálculo do quórum, entende-se por:
I - maioria simples, qualquer número inteiro acima da metade dos presentes;
II - maioria absoluta, qualquer número inteiro superior à metade de todos os membros da Câmara;
III - maioria qualificada, a que corresponde a 2/3 (dois terços) de todos os integrantes da edilidade.

Parágrafo único. Constituem quórum especial ou qualificado os constantes dos incisos II e III.

Seção I
Do Encaminhamento da Votação

Art. 184 Anunciada a votação, o autor da proposição e os líderes de bancada ou bloco parlamentar poderão encaminhá-la, salvo disposição em contrário.

§ 1º O encaminhamento da votação tem por finalidade orientar a deliberação a ser tomada em relação à matéria.

§ 2º Aprovada a votação da proposição por partes ou em destaque, será admitido o encaminhamento em cada caso.

§ 3º Ressalvadas outras previsões regimentais, não haverá encaminhamento de votação quando se tratar dos projetos das diretrizes orçamentárias, do orçamento-programa e do plano plurianual de investimentos, do julgamento das Contas do Poder Executivo e de processo de destituição ou cassação.

Seção II
Do Adiamento da Votação

Art. 185 O **adiamento** da votação dar-se-á por deliberação do Plenário, por uma única vez, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado após o encerramento da discussão.

§ 1º O adiamento poderá ser requerido por até 05 (cinco) sessões.

§ 2º Não se admitirá adiamento para proposições em regime de urgência, salvo por uma única sessão, respeitando-se o termo do prazo.

Art. 186 Apresentados mais de um requerimento de adiamento para a proposição, será submetido à deliberação, com preferência, do primeiro que solicitar.

§ 1º O prazo de adiamento será contado a partir da sessão em que foi votado.

§ 2º Esgotado o prazo, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira sessão.

Seção III
Da Verificação de Votação

Art. 187 Havendo dúvida sobre o resultado da votação, o Vereador que dela tenha participado poderá requerer a recontagem dos votos.

§ 1º O pedido deverá ser formulado logo após a proclamação do resultado. As dúvidas suscitadas serão esclarecidas antes de esgotada a apreciação da matéria seguinte, ou, em se tratando do último item, antes do encerramento da sessão ou da passagem para o período do Grande Expediente.

§ 2º A verificação de votação simbólica poderá ocorrer por intermédio de chamada nominal, sem registro da identificação do votante.

§ 3º Nenhuma votação comportará mais de uma verificação, e, uma vez decidida, o resultado será definitivo, obedecidos os termos regimentais.

Seção IV
Da Declaração de Voto

Art. 188 Declaração de voto é a manifestação que assiste ao Vereador para esclarecer, depois da votação, as razões que o levaram a votar favorável ou contrariamente, caso não tenha debatido a matéria.

§ 1º A justificativa deverá ser requerida até a leitura do item seguinte da Ordem do Dia, não podendo o Vereador exceder o prazo regimental ou ser aparteado.

§ 2º Não será admitida a declaração de voto em votação secreta.

CAPÍTULO III
DA PREFERÊNCIA

Art. 189 Preferência é a primazia na discussão e votação de uma proposição sobre outra ou outras.

Parágrafo único. Não se dará preferência sobre matéria preferencial ou em regime de urgência.

Art. 190 Observados os critérios previstos no art. 116, §§ 1º e 2º, consideram-se matérias preferenciais, pela ordem, as seguintes:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - vetos;
III - projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência;
IV - projetos em regime de urgência especial.

Art. 191 Além de outros casos previstos neste Regimento, terão preferência na discussão e votação sobre as proposições principais, independentemente de pedido:
I - os pareceres contrários à admissibilidade da matéria ou que concluírem por audiência de outra comissão permanente.
II - os pareceres que concluírem por pedido de informação ou de documentos e pela intempestividade da proposição, devido a motivo de ordem constitucional ou legal;
III - os requerimentos de adiamento ou vista e de retirada de pauta da proposição constante da Ordem do Dia.

CAPÍTULO IV
DA URGÊNCIA ESPECIAL

Art. 192 A **urgência especial** é a dispensa de exigências regimentais, salvo as de quórum para aprovação e de parecer, quando assim exigido, para que determinada matéria seja prioritariamente submetida à deliberação plenária.

§ 1º A urgência especial só poderá ser proposta para matérias que, examinadas objetivamente, demonstrem necessidade premente de aprovação, resultando em grave prejuízo a falta de sua deliberação imediata.

§ 2º O requerimento de urgência especial será apresentado pela Mesa, quando se tratar de matéria de sua alçada, por Comissão competente para opinar sobre a matéria ou por iniciativa de qualquer Vereador, com apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus pares.

§ 3º É vedado a qualquer Vereador, individualmente ou através de órgãos da Câmara, propor urgência especial para matérias do Poder Executivo, salvo quando o líder do governo solicitar, atendendo a requerimento do Prefeito.

§ 4º Não preenchidos os requisitos dos parágrafos anteriores, o Presidente, por si ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, deverá declarar prejudicado, desde logo, o pedido, não cabendo direito a contestação ou interposição de recurso.

§ 5º O regime de urgência especial não se aplica às matérias que dependam de quórum especial para aprovação e a proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 193 Não se concederá urgência especial em prejuízo de proposições preferenciais, de natureza urgente, assim declaradas por este Regimento ou já incluídas com o mesmo caráter na pauta da Ordem do Dia.

Art. 194 Concedida urgência especial para proposição que, pela natureza, não possa dispensar parecer, as Comissões Permanentes competentes emiti-lo-ão verbalmente, consoante o disposto no art. 65.

Art. 195 A apreciação de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, com pedido de urgência pelo Prefeito, dar-se-á, independentemente de deliberação plenária, na forma deste Regimento.

§1º Só poderão tramitar simultaneamente, em regime de urgência, 04 (quatro) proposições, sendo 02 (duas) por solicitação do Prefeito e 02 (duas) a requerimento de Vereador.

§2º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, admitir-se-á a tramitação de mais de 01 (um) projeto, por solicitação do Prefeito, e de mais de 01 (uma) proposição a requerimento de Vereador, além do limite estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 196 Somente o Vereador que exercer a condição de Líder do Governo poderá requerer regime de urgência especial para os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, excetuadas as matérias enumeradas no art. 59 deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA DE PAUTA

Art. 197 Salvo o disposto na alínea "f" do inciso II do artigo 15, o autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de pauta da proposição, importando em arquivamento.

§ 1º Encontrando-se a proposição no âmbito das Comissões Permanentes, o pedido será deferido na forma do artigo 164, inciso I.

§ 2º - Estando inclusa em Ordem do Dia, aplicar-se-á, para cada caso, o disposto nos art. 165, inciso V, e art. 166, inciso IX.

§ 3º A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com a anuência da maioria dos membros.

§ 4º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Casa.

CAPÍTULO VI
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 198 Concluída as fases de discussão, os projetos terão redação final elaborada de acordo com o aprovado, observada a iniciativa regimental.

Parágrafo único. Não havendo modificação no texto original, na mesma sessão a proposição será automaticamente dispensada da redação final.

Art. 199 A redação final será submetida à deliberação em sessão seguinte e neste turno somente serão admitidas emendas na forma do art. 155, § 2º deste Regimento.

Parágrafo único. Ocorrendo a rejeição da redação final, a proposição retornará ao órgão competente para a elaboração de nova redação, que, em sessão posterior, será rejeitada apenas pelo voto contrário de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 200 Após a aprovação da redação final ou no caso do art. 198, parágrafo único, até a expedição dos autógrafos correspondentes, qualquer imperfeição existente será corrigida pela Mesa Diretora, que dará ciência ao Plenário.

CAPÍTULO VII
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 201 Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto.

§ 4º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

§ 5º A Câmara deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio público e nominal.

§ 6º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 8º Se a Lei não for promulgada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, nos casos previstos nos §§ 4º e 7º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 202 Na promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções serão utilizados os seguintes dizeres:
I - Emendas à Lei Orgânica do Município: "A Câmara Municipal de Paulo Frontin aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin:";
II – Leis: "O Povo do Município de Paulo Frontin, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:";
III – Leis com sanção tácita: "O Povo do Município de Paulo Frontin decretou e eu, Presidente, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:";
IV – Leis promulgadas por rejeição de veto, total ou parcial: "O Povo do Município de Paulo Frontin decretou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 5º, 7º e 8º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:";
V – Decretos legislativos: "A Câmara Municipal de Paulo Frontin decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:";
VI – Resoluções: "A Câmara Municipal de Paulo Frontin decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:".

TÍTULO VII
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 203 A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - do Prefeito;
III - de cidadãos, na forma do capítulo próprio.

§ 1º A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre um turno e outro.

§ 2º A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida como prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 4º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, de sítio ou de intervenção no Município.

§ 5º Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariarem o disposto neste capítulo.

Art. 204 Determinada a publicação da proposta, esta será remetida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão de Constituição e Justiça, que lhe emitirá parecer.

§ 1º Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos deste Regimento.

§ 2º Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade, o parecer contrário será submetido à deliberação plenária.

§ 3º Rejeitado o parecer contrário, a proposta retornará à Comissão, para parecer sobre o mérito e posterior inclusão em Ordem do Dia.

§ 4º Aprovado o parecer, no caso do § 2º, ter-se-á a proposta como prejudicada.

§ 5º Exarado parecer pela admissibilidade, a proposta terá curso normal.

§ 6º As emendas à proposta deverão ser apresentadas no âmbito da Comissão, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 205 Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, observado o disposto no Capítulo V do Título IV.

Parágrafo único. No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem aquele indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, usará da palavra para sustentação da proposta o Vereador que exercer a condição de Líder do Governo.

CAPÍTULO II
DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: PPA, LDO e LOA

Art. 206 Na tramitação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, além das disposições deste capítulo, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei.

§ 1º Recebidos os Projetos, após leitura no expediente de sessão ordinária, serão distribuídos em avulsos e despachados à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento para emitirem parecer.

§ 2º Findo o prazo regimental, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados à Presidência da Casa, que abrirá prazo para a apresentação de emendas.

§ 3º Esgotado o prazo referido no § 2º, a Presidência remeterá os projetos e as emendas eventualmente interpostas à Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestará sobre o mérito dos projetos e, no caso das emendas, examinará os aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilização e adequação à lei orçamentária, assim como o mérito.

§ 4º Cumprido o disposto no § 3º, o projeto será incluído em Ordem do Dia.

Art. 207 Recebida do Poder Executivo, a proposta de lei, após leitura no expediente de sessão ordinária, será distribuída em avulso e despachada à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento para emitirem parecer.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Constituição e Justiça, disporão de prazo de 40 (quarenta) dias, nos projetos do Plano Plurianual e Orçamento Anual, e de 20 (vinte) dias, no de Diretrizes Orçamentárias, para emitir parecer acerca do aspecto formal e material da proposição e apresentar emendas, a contar da data de seu recebimento pelos Presidentes das Comissões.

Art. 208 Emitidos os pareceres, a proposta e as emendas apresentadas pelas Comissões de Finanças e Orçamento e Constituição e Justiça serão incluídas na Ordem do Dia para 1ª (primeira) discussão e votação.

Parágrafo único. Até o início da 1ª (primeira) discussão, está facultado a qualquer Vereador apresentar substitutivos, emendas e subemendas que tenham relação com a matéria do projeto.

Art. 209 A proposta, com as emendas aprovadas e incorporadas ao seu texto será na Ordem do Dia para 2ª (segunda) discussão e votação. Neste estágio admitem-se apenas as emendas de redação.

Art. 210 Aprovada a redação final, a proposta será encaminhada para sanção.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

Art. 211 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.

§ 1º Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 212 A Comissão de Finanças e Orçamento, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não-programados ou de subsídios não-aprovados, poderá solicitar que a autoridade responsável, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º Entendendo o Tribunal como irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara sua sustação.

Art. 213 Os Poderes Legislativo e Executivo manterão sistemas de controle interno específicos com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 214 O Prefeito prestará contas anuais da administração financeira geral do Município à Câmara, das quais, anteriormente, remeterá cópia integral a esta Casa, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa subsequente.

§ 1º As contas do Executivo e as contas da Câmara serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná até a data limite fixada pelo referido Tribunal.

§ 2º As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos do Estado, ou por seu intermédio, serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas.

§ 3º A Câmara não poderá, sob pena de nulidade, julgar as Contas do Poder Executivo sem o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 215 As Contas do Município, relativas ao exercício anterior, na forma disposta no art. 214, caput, ficarão à disposição dos cidadãos nesta Casa, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada ano, para exame e apreciação.

§ 1º O cidadão poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e por ele assinado, devidamente protocolado junto à secretaria da Câmara.

§ 2º A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerimento, em sessão ordinária, dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

§ 3º Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Tribunal de Contas e ao Prefeito, para pronunciamento.

§ 4º O requerimento, a resposta do Prefeito e a manifestação do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

§ 5º Se o Prefeito não remeter seu pronunciamento à Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, a impugnação será considerada por ele aceita.

§ 6º Tratando-se de questionamento à legitimidade das Contas da Câmara, aplica-se ao Presidente, no que couber, as disposições contidas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo.

§ 7º Para os fins deste artigo, a recepção das Contas será anunciada, com destaque, nos jornais de circulação diária da cidade e mediante afixação de avisos à entrada do edifício da Câmara.

Art. 216 Recebido, o processo de prestação de Contas do Poder Executivo do Tribunal de Contas, após comunicação ao Plenário, será despachado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º A Comissão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, emitirá o competente parecer com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis, expedindo, concomitantemente, projeto de Resolução aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente, as contas.

§ 2º Quando a Comissão julgar necessário requisitar parecer jurídico e/ou técnico, pedir informações ou promover diligências para fundamentar seu parecer, poderá requerer a dilação do prazo inicial, no máximo até 15 (quinze) dias.

Art. 217 À Comissão de Finanças e Orçamento incumbe proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara na forma prevista no art. 214.

Parágrafo único. A prestação de contas, após iniciada a tomada de contas, não será óbice à adoção das providências relativas ao processo por crime de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES

Art. 218 Compete à Câmara requerer ao Prefeito, através de qualquer Comissão ou Vereador, na forma regimental, informações e/ou documentos sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à sua fiscalização.

§ 1º O requerimento de informações e/ou documentos, antes de despachado, será informado pelo serviço próprio da Casa, acerca da existência ou não de solicitação semelhante ou de resposta já remetida sobre o assunto.

§ 2º Se houver resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia à parte interessada, arquivando-se a proposição se o autor entendê-la completa e suficiente.

§ 3º Incluído em Ordem do Dia e aprovado, o requerimento será oficializado ao Prefeito no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 4º O Prefeito disporá do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período apenas nos casos de matérias que pela sua complexidade assim o exijam, e desde que prévia e devidamente justificado, mediante requerimento circunstanciado, para cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 5º Atendido o requerimento, será reiterado, pelo mesmo processo regimental, se esclarecer o autor da proposição pontos da resposta que não satisfaçam o pedido.

§ 6º Não atendida a solicitação no prazo previsto, dar-se-á ciência do fato ao autor.

§ 7º As informações poderão ser enviadas de forma digital, por escrito, ou via e-mail institucional oficial.

Art. 219 Os pedidos de informações e/ou documentos, bem como de certidões sobre atos, contratos e decisões da Mesa Diretora ou da Câmara submeter-se-ão ao disposto no art. 166, incisos I e II, deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 220 Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I - por Vereador;
II - por Comissão Permanente ou Temporária, na forma regimental;
III - pela Comissão de Constituição e Justiça, à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

§ 1º Lido em Plenário o projeto de Decreto Legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar conveniente.

§ 2º Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Constituição e Justiça para parecer e posterior inclusão em Ordem do Dia, na primeira sessão.

§ 3º Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.

§ 4º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação, considerando-se aprovado por maioria absoluta.

§ 5º O Decreto Legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

Art. 221 A convocação de Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes e demais servidores, para os fins previstos no inciso XVI do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, far-se-á mediante requerimento escrito de 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovado por maioria absoluta, ressalvada a competência das Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 1º O requerimento deverá indicar claramente o motivo da convocação e os quesitos a serem propostos.

§ 2º Aprovado o requerimento, o Presidente da Casa expedirá ofício à Chefia do Poder Executivo, aprazando dia e hora para a audiência do convocado, na forma regimental, cujo comparecimento poderá ser adiado, desde que devidamente justificado, por uma única vez, salvo motivo de força maior

§ 3º O descumprimento do presente artigo sujeita o infrator as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 222 O comparecimento do Prefeito à Câmara é de caráter facultativo.

§ 1º Julgando oportuno fazê-lo, poderá prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, salvo quando resolver substituir servidor convocado pela Câmara, caso em que deverá se restringir às questões propostas.

§ 2º Não se tratando de substituição de servidor convocado, poderá estabelecer previamente data e horário de comparecimento.

§ 3º Em quaisquer das situações expostas, observar-se-á o disposto nos incisos I ao VI do art. 127 deste Regimento.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 223 O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado por projeto de Resolução mediante proposta:
I - da Mesa Diretora;
II - de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 1º Lido em plenário e analisado pelos órgãos de assessoramento jurídico e técnico da Câmara, a Presidência abrirá prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de emendas ou substitutivos ao projeto.

§ 2º Salvo o disposto no § 4º do art. 55, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, as Comissões Permanentes emitirão parecer sobre o projeto e as emendas ou substitutivos interpostos.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior ou no caso do § 4º do art. 55, o projeto, com ou sem parecer, será incluído em Ordem do Dia para fins de apreciação em 02 (dois) turnos de discussão e votação.

§ 4º A análise por parte do órgão de assessoramento será dispensada quando se tratar de projeto de iniciativa da Mesa.

CAPÍTULO VIII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 224 A concessão de títulos de cidadania honorária, benemérita, de mérito comunitário, honra ao mérito, medalhas e/ou de qualquer outra honraria ou homenagem far-se-á na forma da legislação específica.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 225 A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I - Assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II - Ser apresentada em formulário padronizado pela Mesa Executiva;
III - Ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.

§ 1º As proposições previstas no caput são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.

§ 2º É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas.

§ 3º Proposição entregue no Protocolo da Câmara Municipal será lida em Plenário após a Comissão de Constituição e Justiça constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.

§ 4º A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.

§ 5º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantido a defesa das proposições de iniciativa popular perante as Comissões nas quais tramitar.

§ 6º Cada proposição tratará de um único assunto. Em casos díspares, a Comissão de Constituição e Justiça fará a adequação, promovendo os devidos destaques, constituindo proposição ou proposições em separado.

§ 7º Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça as correções necessárias à sua regular tramitação.

§ 8º A Mesa Diretora designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento Interno a Vereador-Autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 226 As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive os Vereadores, serão apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal e examinadas pela Mesa Diretora, Comissão Permanente ou Temporária, segundo o caso, desde que:
I - contenham a identificação do autor ou autores;
II - disponham sobre matéria e/ou questão de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Mesa Diretora ou a Comissão que examinar a petição, reclamação ou representação apresentará relatório ao Plenário, do qual se dará conhecimento ao interessado ou interessados.

Art. 227 A participação da sociedade civil será também exercida através de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos ou outras instituições representativas.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 228 As Audiências Públicas do Poder Executivo e aquelas realizadas com entidades da sociedade civil, para instruir matéria legislativa em trâmite e tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à área de atuação da Comissão, dar-se-ão mediante proposta de qualquer membro da Comissão, a pedido do Chefe do Poder Executivo, do Presidente de entidade interessada ou ainda por determinação do Presidente da Câmara.

Art. 229 Designada a Audiência, a Mesa Diretora e/ou Comissão selecionará, para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haverem defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10min (dez minutos), prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão ou do Presidente da Câmara.

§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 02min (dois minutos), tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 230 A Câmara poderá realizar "Tribuna Livre", espaço democrático a ser utilizado por entidades representativas de setores sociais e por cidadãos no gozo de seus direitos políticos.

Art. 231 Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos deste capítulo:
I - as entidades científicas e culturais;
II - as entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III - os sindicatos e associações profissionais;
IV - as associações de moradores e sua federação;
V - os centros e diretórios acadêmicos estudantis;
VI - os grêmios e centros cívicos estudantis;
VII - as entidades assistenciais de cunho filantrópico ou assistencial.

Art. 232 O uso da Tribuna Livre pelos cidadãos no gozo de seus direitos políticos e pelas entidades referidas no artigo anterior será facultado nas sessões ordinárias, durante 15min (quinze minutos), após o encerramento da Ordem do Dia.

§ 1º Só fará uso da palavra orador pertencente à diretoria da entidade devidamente autorizado por esta.

§ 2º O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores, dentro do que estabelece o Regimento Interno da Casa.

§ 3º O orador responderá pelos conceitos que emitir e deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.

§ 4º O tempo de que trata este artigo será computado no prazo de duração do período.

Art. 233 Para a utilização da Tribuna Livre, os cidadãos no gozo de seus direitos políticos e as entidades representativas de setores sociais deverão ser observadas as seguintes exigências:
I - inscrição prévia, na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data reservada à realização da tribuna;
II - comprovação de existência legal e pleno funcionamento da entidade;
III - comprovação de que o orador é eleitor no Município;
IV - indicação expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta, devidamente acompanhada de justificativa;
V - a entidade não poderá substituir o orador inscrito;
VI - a entidade poderá utilizar a Tribuna Livre 01 (uma) vez a cada mês.

§ 1º As entidades e cidadãos serão notificadas pela Secretaria da Câmara da data em que poderão usar da Tribuna Livre, obedecida a ordem de inscrição.

§ 2º Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, que só poderá ocupar a Tribuna Livre mediante nova inscrição.

§ 3º – Ao usar da palavra, o orador não deve se valer de expressões que possam ferir o decoro da Câmara e representem descortesia aos Vereadores e demais presentes, sob pena de ter a palavra cassada.

Art. 234 O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre ou ainda cassar a palavra do orador quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município.

Parágrafo único. A decisão do Presidente será irrecorrível.

Art. 235 Fica vedado o uso da Tribuna Livre aos seguintes cidadãos:
I - candidatos a cargos eletivos;
II - ocupantes de cargos eletivos ou de cargos demissíveis *ad nutum*, em qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

Art. 236 A Câmara, para integrar o munícipe no processo de gestão da coisa pública e conscientizá-lo para o pleno exercício da cidadania, poderá manter um Sistema Integral de Atendimento à População - SIAP.

Art. 237 Através do SIAP, a Câmara Municipal instrumentalizará a recepção e a emissão de informações de ordem geral do interesse público, com a manutenção de terminais de computador, do Ouvidoria, de *Home Page* na internet e de coleta de correspondências populares.

Art. 238 Portaria do Presidente da Câmara Municipal disciplinará o funcionamento do SIAP e determinará as fontes de custeio de suas atividades.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 239 Os serviços administrativos da Câmara serão regidos por resoluções e/ou portarias próprias, sendo supervisionados pelo Presidente e Secretário.

Parágrafo único. Qualquer interpelação em relação a estes serviços deverá ser encaminhada à Presidência, que, em reunião da Mesa Diretora, deliberará a respeito.

CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 240 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e situá-las na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§ 1º É facultado a qualquer dos membros da Mesa delegar competência para a prática de atos administrativos.

§ 2º O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA

Art. 241 A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, bem assim o seu Sistema de Controle Interno, serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa.

§ 1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Diretora, serão ordenadas pelo Presidente.

§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituição financeira oficial.

§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Diretora, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro, de licitações e contratos administrativos e à legislação interna aplicável.

Art. 242 O patrimônio da Câmara Municipal de Paulo Frontin é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados à sua disposição.

CAPÍTULO IV
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 243 A segurança do edifício e a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara competem, privativamente, à Mesa Diretora, sob a direção do Presidente.

Art. 244 Se, no recinto da Câmara, for cometida infração penal, o Presidente determinará a prisão em flagrante, encaminhando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.

Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente comunicará o fato à autoridade policial, para que se instaure o devido inquérito.

Art. 245 As pessoas poderão assistir às sessões públicas, do local reservado para esse fim, desde que:
I - apresentem-se decentemente trajadas;
II - mantenham-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifestem apoio ou desaprovação ao que se passar em plenário;
IV - não interpelem e respeitem os Vereadores;
V - atendam as determinações da Presidência;
VI - cumpram o que preceitua o art. 246 deste Regimento.

§ 1º Pela inobservância desses deveres, aquelas pessoas que perturbarem os trabalhos ficarão obrigados, pela Presidência, a se retirar do recinto da Câmara.

§ 2º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as medidas cabíveis.

§ 3º Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores e/ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 246 No recinto do Plenário, durante as sessões, somente será permitida a permanência de:
I - Vereadores;
II - funcionários da casa, quando em serviço;
III - representantes da imprensa, quando devidamente credenciados ou convidados pela Presidência;
IV - pessoas e autoridades convidadas pela Presidência ou a pedido de qualquer Vereador, deliberado pela Mesa;
V – público em geral, no limite de lotação do Plenário da Casa.

Parágrafo único. As pessoas e autoridades convidadas pelo Poder Legislativo, bem como os representantes da imprensa terão direito a local reservado, a fim de que possam exercer livremente suas atividades.

Art. 247 A Câmara poderá adotar o uso de senhas, que serão distribuídas de forma equitativa para as partes interessadas, quando previsível o excesso de público.

Parágrafo único. Não sendo possível a previsão do excesso de público e não havendo condições de realização da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada do público em excesso ou ainda poderá encerrar a sessão.

Art. 248 É expressamente proibido na sede da Câmara:
I - o porte de arma, salvo para policiais e, quando expressamente autorizado pela Presidência, para os membros da segurança;
II - a afixação de quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de ordem promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, salvo nas dependências dos Gabinetes dos Vereadores.
III - o exercício de atividades comerciais de qualquer natureza, que não atendam a interesses oficiais.

TÍTULO X
DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 249 O Prefeito e o Vice-Prefeito, no primeiro dia da Legislatura, tomarão posse em Sessão Solene da Câmara, prestando o seguinte compromisso: "***PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE***".

§ 1º No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito e ao término do mandato, farão declaração pública, circunstanciada, de seus bens, a qual será arquivada na Secretaria da Casa.

§ 2º Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 250 O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, atendidos os requisitos da Constituição Federal, na forma da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 251 A perda do mandato do Prefeito ou do seu substituto legal dar-se-á consoante o definido na Lei Orgânica do Município e, somente pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, poderá ser cassado o mandato do Prefeito ou de seu substituto legal por motivo de infração político-administrativa.

Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 252 O Prefeito não poderá se ausentar do Município, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, ou se afastar do exercício do cargo, por qualquer período, sem prévia autorização ou licença pela Câmara, conforme o caso, sob pena de perda do mandato.

§ 1º O Prefeito poderá, contudo, licenciar-se, fazendo jus ao subsídio, quando:
I - a serviço ou em missão de representação do Município;
II - impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-maternidade ou de licença-paternidade, observado, quanto a estas, o disposto neste Regimento;
III - em gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, ficando ao seu critério a época para usufruí-la.

§ 2º - O pedido de licença previsto no inciso I do parágrafo anterior, devidamente motivado, indicará as razões da viagem, o roteiro e as previsões de gasto.

§ 3º - Nos casos dos incisos II e III do § 1º, a solicitação de licença pelo Prefeito far-se-á em forma de requerimento, que será despachado imediatamente pela Mesa Diretora.

TÍTULO XI
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 253 A publicação dos atos municipais far-se-á no Órgão de Publicações Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico, na *home page* oficial e/ou no lugar de costume com amplo e fácil acesso ao público.

§ 1º É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente das emendas à Lei Orgânica, das Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Decretos do Prefeito e razões de veto expedidas nos períodos de recesso da Câmara.

§ 2º Salvo o disposto no parágrafo anterior, os demais atos podem ser publicados em resumo.

§ 3º Independem de publicação os atos normativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 254 O uso do veículo Oficial da Câmara Municipal pelos Vereadores e Vereadoras, em caráter oficial, independe de autorização da Presidência, desde que observadas para tanto, as normas legais atinentes à Legislação de Trânsito, ficando o solicitante responsável pelo veículo sob sua guarda e uso.

Parágrafo único. Os funcionários e funcionárias da Câmara poderão fazer uso do veículo, em caráter oficial e a serviço do Poder Legislativo, desde que autorizados pelo Presidente.

Art. 255 Os Vereadores e Vereadoras poderão utilizar o veículo da Câmara para realizar visitas no interesse da Câmara Municipal à Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, bem como para realizar acompanhamento de obras no território do Município, realizar visitas aos prédios públicos e fiscalizar as ações e atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 256 A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Resolução nº 001/2005, de 29 de novembro de 2005.

Paulo Frontin (PR), 08 de Agosto de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal

ISIDÓRIO NICOLAU PECH
Vereador Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANDRÉA SORAIA BLASKIEVICZ
Vereadora Primeira-Secretária

DANIEL GOMES
Vereador Segundo-Secretário

CELSO OSMAR KAMINSKI
Vereador

FABIANO JOSÉ BUENO
Vereador

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Vereador

JONEE PESCH
Vereador

MARTIM MARQUES BONFIM
Vereador

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:323B25C3

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 DO PROCESSO Nº 246/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Mês	Manutenção do sistema nacional de habitação – SINAHAB; - chamados de suporte técnicos; - atualização da plataforma.	R$ 922,38	R$ 11.068,56

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL 12 MESES
1º	01	GOVBRASI TECNOLOGIA LTDA 41.227.846/0001-46	R$ 11.068,56

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.
A GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA é a única empresa que presta licença de software referente ao Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB para o Município de Paulo Frontin/Pr, logo, é inviável a competição e permite-se a contratação direta do presente objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1 A contratação recaiu à GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.227.846/0001-46, com sede Rua Manoel Lustosa Martins, 400, bairro EAPI, Clevelândia-Pr, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade de fornecimento de software referente ao, pois é a única que presta o serviço em âmbito municipal.
5.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021
O valor estimado da despesa encontra-se no valor mensal de R$ 922,38 e anual de R$ 11.068,56 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) anual incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	1000	3.3.90.39/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 19 de outubro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:63CEDE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.377/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.682.000,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.122.3.2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	
4.4.90.52.00-1000(32)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Divida Fundada	
3.2.90.21.00-1000(35)	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 50.000,00
4.6.90.71.00-1000(36)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 70.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.13.00-1000(46)	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00-1000(54)	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1510(57)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303(103)	Diárias - Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1303(106)	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00-1000(111)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00-1303(113)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	
4.4.90.52.00-1000(138)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
10.512.7.2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de lixo	
3.3.90.39.00-1000(139)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1705(145)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00-1103(146)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 90.000,00
12.361.10.2.25		
3.3.90.33.00-1104(154)	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 70.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00-1000(213)	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.14.00-1000(231)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00-1000(232)	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00-1000(234)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
8.244.9.2.55	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1000(241)	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00-1934(242)	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-1934(247)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
8.244.9.2.16	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00-1000(272)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
8..242.9.2.21	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30.00-1000(380)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00-1000(287)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1504(315)	Material de Consumo	R$ 170.000,00
3.3.90.30.00-1000(316)	Material de Consumo	R$ 250.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1000(330)	Material de Consumo	R$ 850.000,00
TOTAL		R$ 2.682.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Livres (FPM - ICMS)	R$ 1.742.000,00
1103	Recursos Próprios - Educação 10%	R$ 90.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 70.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 500.000,00

1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia - 0.1.80	R$ 35.000,00
1705	Convênio Merenda Escolar-PNAE - 0.1.43	R$ 25.000,00
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê - 0.1.39	R$ 170.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica - 0.1.35	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 2.682.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:ECBB78D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 145/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/64, Lei n.º 1.319/2022 e Lei n.º 1.377/2022, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.682.000,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.122.3.2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	
4.4.90.52.00-1000(32)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Divida Fundada	
3.2.90.21.00-1000(35)	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 50.000,00
4.6.90.71.00-1000(36)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 70.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.13.00-1000(46)	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00-1000(54)	Material de Consumo	R$ 80.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303(103)	Diárias - Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1303(106)	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00-1000(111)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00-1303(113)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	
4.4.90.52.00-1000(138)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
10.512.7.2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de lixo	
3.3.90.39.00-1000(139)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1705(145)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00-1103(146)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 90.000,00
12.361.10.2.25		
3.3.90.33.00-1104(154)	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 70.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00-1000(213)	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.14.00-1000(231)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00-1000(232)	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00-1000(234)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
8.244.9.2.55	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1000(241)	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00-1934(242)	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-1934(247)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
8.244.9.2.16	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00-1000(272)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
8..242.9.2.21	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30.00-1000(380)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00-1000(287)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1504(315)	Material de Consumo	R$ 170.000,00
3.3.90.30.00-1000(316)	Material de Consumo	R$ 250.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1000(330)	Material de Consumo	R$ 850.000,00
	TOTAL	R$ 2.682.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Livres (FPM - ICMS)	R$ 1.742.000,00
1103	Recursos Próprios - Educação 10%	R$ 90.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 70.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 500.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia - 0.1.80	R$ 35.000,00
1705	Convênio Merenda Escolar-PNAE - 0.1.43	R$ 25.000,00
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê - 0.1.39	R$ 170.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica - 0.1.35	R$ 50.000,00
	TOTAL	R$ 2.682.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B19108FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144-2022

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 144/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
4.4.90.52.00(204)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1000 Recursos Livres	(ICMS)	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI: 62939360944
Dados:2022.10.2514:57:25-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:1CE8A849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 182/2022

DECRETO N.º 182/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 1.206.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 1.206.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2140	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2180	00101-Fundeb 60%	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	236.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	662.000,00
	TOTAL	1.206.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**1.206.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00101-Fundeb 60%	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0014.2037	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4340	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.302.0014.2035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
	TOTAL	223.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	328.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	328.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	327.000,00
	TOTAL	983.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**1.206.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D575B3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final, classificação e chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil) da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, farão escolha de vagas, por ordem de classificação, conforme segue:

I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR.
II) Data: 26/10/2022.
III) Horário (presencialmente): das 8h30 às 11h30 (os candidatos aprovados da **1° à 29° colocação**).

CANDIDATOS	NOTA
1° - Michelle Angelita Zielinski	9,0
2° - Fernanda Italiano	9,0
3° - Bruna Yasmim de Freitas	8,6
4° - Josiane de Lima	8,5
5° - Luciney P. de Souza	8,5
6° - Jocemara Aline dos Santos Gonçalves	8,5
7° - Cintia Simião Cruz	8,0
8° - Gabriele Rodrigues da Silva	8,0
9° - Lilia Sizanoski Franco	7,5
10° - Rosane Aparecida Grando da Silva	7,5
11° - Alessandra Schreiber Antunes	7,3
12° - Andréia Aparecida Schneider Sauerbier	7,3
13° - Adriana Nunes da Costa	7,3
14° - Patrícia Conde Santos	7,2
15° - Analine Turazzi	7,2
16° - Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer	7,0
17° - Paulo Cesar Schueroff	7,0
18° - Sharize Stobbe Amaral	7,0
19° - Jucelia Matulle Dalbello	6,8
20° - Liciana Marta Miotto Xavier	6,7
21° - Marli dos Santos Theodoro	6,5
22° - Marianna dos Santos	6,5
23° - Danielle da Costa	6,3
24° - Simone Santos Silva Oliveira	6,2
25° - Gilmara Pereira da Silva Pinto	6,2
26° - Cristiane Silmara Kluppell Vieira	6,0
27° - Vanessa Kelly Taques Cruz	6,0
28° - Juliana Ferreira Barbosa de Almeida	6,0
29° - Lilian Fagundes Treska de Andrade	6,0

Art. 2° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil, farão escolha de vagas, por ordem de classificação, conforme segue:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR.
II) Data: 26/10/2022.
III) Horário (presencialmente): das 13h30 às 16h30 (os candidatos aprovados da **1° à 17 ° colocação**).

CANDIDATOS	NOTA
1° - Geanini Cordeiro Machado da Silva	9,0
2° - Marcia de Araújo Soares Calixto	8,8
3° - Juliana Ribeiro Cruzeta	8,8
4° - Luciney Pereira de Souza	8,5
5° - Kamila Ribeiro	8,5
6° - Janicléia Aparecida dos Santos Pinheiro	8,3
7° - Daniele Batista Salgueiro Vergílio	8,3
8° - Vivian Berno Stettler	8,3
9° - Elaine Cristina Barros Ropelato	8,3
10° - Kelin Jess Cruzeta Medeiros	8,3
11° - Mariangela Morais Miguel	8,3
12° - Lanna Silva Inácio	8,3
13° - Dalva Alves de Araújo Gehrke	8,0
14° - José Luiz Fernando Martins	8,0
15° - Suzana Valéria Gonçalves dos Santos	7,3
T6° - Tânia Cordeiro Machado da Luz	7,2
17° - Jociane Biscotto Darif	**7,0**
18° - Bruno Henrique Paulino dos Santos	7,0
19° - Mirian Mirley Ferreira Oliveira Ostroski	7,0
20° - Ana Leonor Alves Palma	6,5
21° - Karina Fontana dos Santos	6,5
22° - Roseli do Rocio Borges Freitas	6,3
23° - Marli dos Santos Theodoro	6,0
24° - Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer	6,0
25° - Ana Caroline Amaro Onaya Correa	6,0
26° - Leonardo Gomes Rodrigues	6,0

Art. 3º Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil da 18° a 26° classificação passarão a compor lista de espera de vagas reservas com vigência até 31/12/2025.
Art. 4º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92531EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.923/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria n° 10.877/2022 com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
MarceloAlcineda Silva	993477
Dayana Rafaele Pikussa	843101
Christian Francisco de Souza Teixeira	738811
Cassio Murilo Caetano Pereira	734401
FabianoMonteiro dos Santos	993409
Samuel da SilvaCordeiro	993354
Eduardo Batista Vital	777711

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
MarceloAlcineda Silva	993477
Dayana Rafaele Pikussa	843101
Dayane Cristina Borba Lima	747991
Christian Francisco de Souza Teixeira	738811
FabianoMonteiro dos Santos	993409
Samuel da SilvaCordeiro	993354
Matheus Alex Alves	993391
Eduardo Batista Vital	777711
Beatriz dos Santos Marques	993503

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.877/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:414AA3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPÉNSA 30/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 30/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 30/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	17/10/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPIM ELEFANTE BRS CAPIAÇU PARA BOVINOS LEITEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: **WILLIAN AUERHAHN,** inscrita no CPF nº. 052.866.269-47.

Valor Total do Fornecedor: **R$15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**

LOTE 1 – R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Gemas de BRS Capim Capiaçu: - Hastes de BRS Campim Capiaçu de 50 cm até 1.80 m. - Hastes contendo de 4 à 10 gemas. - Certificação pela EMBRAPA. - Hastes que apresentem estado adequado de conservação para plantio.	UN	47.000,00	0,32	15.040,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 25 de outubro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 569/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **WILLIAM EUARHAHN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPIM ELEFANTE BRS CAPIAÇU PARA BOVINOS LEITEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 30/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:91CF8416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23/2022

1ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.
2 RESPONSÁVEL: Jacson Marcelo Biondo.
3 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e entrega de estofado sob medida, para compor a recepção da Câmara de Vereadores.

4 DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
Essa solicitação se faz necessária para dar atendimento a necessidade de mobiliar a nova sede da câmara de Vereadores, que contará com sala de recepção e precisa ser mobiliada com bancada mesa e sofá.
Buscou-se por um produto sob medida, para atender a uma característica estética agradável, além do que é pequeno o espaço onde o mesmo será colocado, não havendo no mercado produto com as medidas exatas a pronta entrega.
Ademais pediu-se material que seja de fácil higienização e durável, visando atender o princípio da eficiência e economicidade.
A despesa decorrente da aquisição para a Câmara, deve ser dirigidas ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa e operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão.
Para a composição dos Valores juntou-se o orçamento de 03 empresas, com todos os valores expressamente informados em tabela anexa, bem como pesquisa na internet de objeto semelhante, pois com as medidas idênticas não se encontrou, e decidiu-se pela aquisição por menor valor.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades conforme tabela abaixo.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UNID	1	**ESTOFADO DE CANTO FABRICADO EM COURINO PRETO.** Conjunto formado por 2 módulos; assento e encosto com revestimento em courino na cor preta. Estrutura em pés cromados com 07 cm de altura. Lugares: um módulo de 3 lugares medindo: 2,23m de comprimento e outro de 1 lugar medindo: 1,51m de comprimento, ambos com 80cm de altura e aproximadamente 85 cm de profundidade. Material: estrutura em madeira natural, seca em estufa, com percinta elástica, com espuma poliuretano injetada, e uma camada de espuma soft D-28 para assento e fibra de silicone para o encosto; Dois apoia braços estruturais iniciados a partir do assento; assento fixo e encosto removível.	R$3.700,00	R$3.700,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO deste certame está em **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),** conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:
A presente aquisição será regida na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda à lei complementar n°. 123/2006, e alterações posteriores.
Menor preço por item.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA** – **ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – **EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Contrato Social da Empresa
Alvará;
Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) i) j) k) a) b) c) d) e) f) g) a) b) c) d) e) f) g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

17 - PROPOSTAS APRESENTADAS.
1. Nelsir Antonio de Conti Ltda.
2. Valdecir Antunes de Lima.
3. Mouser Francisco de Moura Reparação de Sofás.
4. Internet.

Item	Nelsir 1	Valdecir 2	Mouser 3	Internet 4	Menor valor
1 Estofado	R$4.200,00	R$3.700,00	R$4.500,00	R$4.252,00	R$ 3.700,00

Planalto – PR, 07 de outubro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

JACSON MARCELO BIONDO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3A149A74

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022
PROCESSO Nº 23/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE ESTOFADO SOB MEDIDA, PARA COMPOR A RECEPÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	**ESTOFADO DE CANTO FABRICADO EM COURINO PRETO.** Conjunto formado por 2 módulos; assento e encosto com revestimento em courino na cor preta. Estrutura em pés cromados com 07 cm de altura. Lugares: um módulo de 3 lugares medindo: 2,23m de comprimento e outro de 1 lugar medindo: 1,51m de comprimento, ambos com 80cm de altura e aproximadamente 85 cm de profundidade. Material: estrutura em madeira natural, seca em estufa, com percinta elástica, com espuma poliuretano injetada, e uma camada de espuma soft D-28 para assento e fibra de silicone para o encosto; Dois apoia braços estruturais iniciados a partir do assento; assento fixo e encosto removível.	R$3.700,00	R$3.700,00

EMPRESA VENCEDORA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA
ITEM: 01
CNPJ: 32.105.497/0001-07
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

VALORTOTAL: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00100	1.101.01.031.0101.20	4.4.90.52.00.00001

VALORTOTAL: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Contratante**.**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 11 de outubro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5B03FBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10637/2022 DE 24/10/2022

24/10/2022
Exercício: 2022
Decreto nº 10637/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 354.290,13 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
476 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.150,00
479 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
504 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00
505 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	272.040,13
		PESSOAL CIVIL	
Total Suplementação:			**354.290,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.290,13
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS	DA SAÚDE
735 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			**354.290,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01CD2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10639/2022 DE 25/10/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10639/2022 de 25/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
491 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.650,00
Total Suplementação:			**2.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
521 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
555 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
575 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	950,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
592 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	950,00
Total Redução:			**2.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53690463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 173 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 173 de 25/10/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 439.400,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.400,00
	SUBTOTAL	386.400,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	439.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0006.1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
	SUBTOTAL	18.900,00
	TOTAL	33.900,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS LIVRES FTE 000	300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.500,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	405.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:486C33FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.114/2022

LEI Nº 1.114/2022

Altera a Lei nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo VI – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo -, constante da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar na forma seguinte:

ANEXO VI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	Dimensões mínimas dos lotes Testada(m)/ Área(m²)		Altura máxima Edificação	Coef. máximo Aproveit.	Taxa máxima de ocupação do terreno (%)		Afastamento Mínimo (*) (m)				
							Alinhamento Predial (m)	Divisa Lateral (m)		Divisa de Fundo (m)	
	Meio de quadra	Esquina						Até 2 Pav.	+ 2 Pav.	Até 2 Pav.	+ 2 Pav.
ZC	08/125	10/125	6 Pav.	2,0	Subsolo	80	Dispensado	*S/ abertura= disp C/ abertura=1,00	3,00	*S/ abertura= disp C/ abertura=1,00	5,00
					Térreo ou Embasam.	80					
					Torre	50	4,00				
ZI	20/1000	24/1200	2 Pav.	1,0	Subsolo	80	4,00	*S/ abertura= disp C/ abertura=1,00	–	*S/ abertura= disp C/ abertura=1,00	–
					Térreo e 2º Pav.	50					
ZR	08/125	10/125	6 Pav.	1,0	Subsolo	50	4,00	*S/ abertura= disp C/ abertura=1,00	–	*S/ abertura= disp C/ abertura=1,00	–
					Térreo e 2º Pav.	50					
ZA	Módulo rural do INCRA		2 Pav.	0,1	Térreo e 2º Pav.	10	15,00	5,00	–	5,00	–
ECS	Requisitos da zona a que pertencem										

(*) Afastamento mínimo dispensado, ou seja nulo, quando não houver aberturas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B3BDA272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 206/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.206/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU	
Saída:20/10/2022	Chegada:20/10/2022
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R$175,00	

Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C972B8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 207/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°207/2022						
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE						
Saída: 24/10/2022				Chegada: 24/10/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:46312D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 483 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 20/10/2022	*** Valores Atualizados	**Projeção de Arrecadação até 12/2022	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
146	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	54.000.000,00	46.397.359,40	55.000.000,00	57.400.000,00	2.400.000,00
175	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS-Principal	60.000.000,00	58.146.948,52	61.800.000,00	62.800.000,00	1.000.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 20/10/2022;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº467 de 10/10/2022 e n.469 de 13/10/2022;							
**** Projeção de Arrecadação no Exercício;							
*****Provável Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais) ,**para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	2553	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 1.200.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4874	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 90.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4949	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 960.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5030	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5720	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 800.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5825	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 3.160.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais),**para oriundos da Fonte de Recursos: 000.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	000	outubro	R$ 1.200.000,00
09.01	3.1	303	outubro	R$ 1.960.000,00
TOTAL				**R$ 3.160.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1E7B932

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 485 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – fonte 1051 Transf. Destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 05/10/2022	*** Valores Atualizados	****Excesso Arrecadação no Exercício	***** Excesso de Arrecadação aberto
374	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Transf Agentes Comunitário Saúde e Combate às Endemias - AP	0,00	460.560,00	310.272,00	460.560,00	150.288,00
375	1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.0	Transf Agentes Comunitário Saúde e Combate às Endemias -	0,00	232.704,00	157.560,00	232.704,00	75.144,00

		VS					
TOTAL			**0,00**	**693.264,00**	**467.832,00**	**693.264,00**	**225.432,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 05/10/2022;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº405 E 409;							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
***** Excesso de Arrecadação Aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais**),para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	11502	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11503	3.1.90.16.00.00.00	1051	R$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11504	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 25.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11505	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 70.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11506	3.1.90.16.00.00.00	1051	R$ 5.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11507	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 230.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** para oriundos da Fonte de Recursos: 1051 Transf. Destinados aos Agentes Comunitários.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	1051	outubro	R$ 230.000,00
TOTAL				**R$ 230.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SERGIO DOMINGUES	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:92C2D6B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 486 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 308.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	4452	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 170.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5669	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	11660	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 12.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	6142	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 60.000,00
10.01.08.122.0010.2.052	6837	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7033	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 7.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	8912	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 308.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

08.02.12.361.0008.6.043	4408	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 170.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6093	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 60.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7011	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 6.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	8923	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	9213	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 22.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	9455	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	9821	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	9840	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 308.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	101	outubro	R$ 170.000,00
09.01	3.1	000	outubro	R$ 62.000,00
09.01	3.3	000	outubro	R$ 60.000,00
10.01	3.1	000	outubro	R$ 6.000,00
10.01	3.3	000	outubro	R$ 7.000,00
13.02	3.1	000	outubro	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 308.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	101	outubro	R$ 170.000,00
09.01	4.4	000	outubro	R$ 60.000,00
10.01	3.1	000	outubro	R$ 6.000,00
13.02	3.1	000	outubro	R$ 3.000,00
14.01	3.1	000	outubro	R$ 42.000,00
15.01	3.1	000	outubro	R$ 27.000,00
TOTAL				**R$ 308.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES (Interino)	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8C75E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	80,00	1.450,00	116.000,00
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	50,00	1.550,00	77.500,00
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50,00	1.450,00	72.500,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às	NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	70,00	1.550,00	108.500,00

		07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.				
3	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA	70,00	1.450,00	101.500,00
3	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA	30,00	1.550,00	46.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	193.500,00
NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	181.000,00
MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA	148.000,00

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9004705F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de hora maquina escavadeira hidráulica rompedor com peso mínimo de 18.000 kg e potência mínima de 110 HP, hora efetivamente trabalhada.	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA	80,00	355,00	28.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA	28.400,00

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80E1FDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 79/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE ESTOFARIA E REFORMA, BANCOS DE VEÍCULOS E MAQUINAS, EM GERAL CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.	DIRCEU DAL BOSCO ME	DIRCEU DAL BOSCO	300,00	99,00	29.700,00
1	2	SERVIÇOS DE ESTOFARIA E REFORMA EM CADEIRAS, BANCOS, MACAS, SOFÁS, BANCOS DE MOBILIÁRIO EM GERAL CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.	DIRCEU DAL BOSCO ME	DIRCEU DAL BOSCO	300,00	99,00	29.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIRCEU DAL BOSCO ME	59.400,00

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7AD71767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
6	1	Adesivos em vinil, com dimensões 4x4cm, com tema Zé Gotinha, coloridos, destacáveis.	M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	Própria	1.000,00	0,56	560,00
2	1	Cama Elástica Pula Pula 3,05 m. Nacional Suportando 180 Kg resistência, Estrutura 100% em aço galvanizado, Sistema de montagem por encaixe (fácil), Escada com 2 degraus de aço galvanizado, Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV, Protetor de molas colorido impermeável, Rede de proteção multicolorida.	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Trampolim Brinquedos	1,00	2.138,50	2.138,50
1	1	Máquina para algodão doce profissional com produção de 3 a 4 algodões por minuto ou 180-240 unidades/hora, equipada com turbina de 130mm de diâmetro, cuba em alumínio polido medindo 50 cm de diâmetro, portátil com alças laterais; podendo ser utilizada em qualquer tomada com tensões entre 127-240 volts com conversão automática de tensão (bivolt automático); Gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo. Com acessórios inclusos: 1 fusível 10Ax250V 2 escovas 1 tampinha para turbina. Potência mínimo 1400 W ;	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	Inovamaq	1,00	1.291,21	1.291,21
3	1	TATUAGEM ZÉ GOTINHA Tatuagem infantil, atóxica e feita a base de arroz, medindo 4 x 4 cm, colorida com diversos modelos no tema Zé Gotinha.	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	ze gotinha	1.000,00	0,59	590,00
4	1	TOTEM FOTO VACINA Um Totem com imagem sobre a Vacinação mensagem positiva sobre o ato de vacinar em placa superior de 2mm de espessura, recortada internamente, medindo externamente 60 cm de altura por 100 cm de largura, uma placa inferior medindo 60 cm de altura por 100 cm de largura com mensagem e identificação da Prefeitura ou órgão. Estas duas placas são acopladas em um suporte metálico medindo 56 cm de largura por 165 cm de altura pintado em cor branca epóxi desmontável em 2 partes para facilitar transporte;	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	ze gotinha	1,00	835,00	835,00
5	1	Conjunto de Fantasias do Zé e Maria Gotinha, contendo: 01 Fantasia de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, 01 Fantasia com pele sintética com cabeça arredondada formado tronco cônico, com laço e olhos com traços femininos, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, 01 Boneco bebê em polietileno, 01 Kit Idoso contendo sacola de pvc maleável com acessórios complementares para utilização na Vacina do Idoso com 2 óculos de plástico de 11 cm de diâmetro, 1 cachecol, 1 lenço, 1 bigode postiço,1 franja com lenço.	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	ze gotinha	1,00	2.700,00	2.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	560,00
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.138,50
COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	1.291,21
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	4.125,00

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6644D040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
VEÍCULO MASTER PLACA BER-5F91						
1	1	EXTR/REP CABL AIRBAG/PR - 8186	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	215,00	215,00
1	2	Higienização do Ar Condicionado	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	3	PASTILHA DE FREIO TRAS - PASTI	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,50	215,00	322,50
1	4	DISCO DE FREIO PARA VEICULO AUTO - 432000367R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	999,00	999,00
1	5	JOGO DE PASTILHA - 440603321R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	544,43	544,43
1	6	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO - 7711732041	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	55,00	55,00
1	7	Jogo de Palhetas do limpador - 288906796R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	180,00	180,00
1	8	LAMPADA BASE DE VIDRO T10 2825 12 - 7702266010	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	5,00	3,76	18,80
1	9	STP-LIMPAPARABRISA -ST5678	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	10,00	10,00
1	10	DISPOSITIVO ELETRÔNICO - 8201448823	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	1.496,19	1.496,19
1	11	REVISÃO 80.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	890,02	890,02
1	12	ADITIVO RADIADOR RENAULT - 7702267005	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	4,00	58,90	235,60
1	13	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO 1 - 8660089614	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	70,00	560,00
1	14	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50

1	15	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	96,30	96,30
1	16	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MO - 16546517R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	128,00	128,00
1	17	FILTRO COMBUSTIVEL MASTER 2.3 - 164039587R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	162,47	162,47
1	18	ANEL DE COBRE PARA VEÍCULO AUTO - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20
1	19	FLUIDO P/ FREIO HIDRAULICO AUTO - 7711172381	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2,00	89,90	179,80
1	20	KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO SINC - 7701476645	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	480,00	480,00
VEÍCULO MASTER PLACA RHF7633						
2	1	Higienização do Ar Condicionado	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
2	2	LAMPADA BASE DE VIDRO T10 2825 12 - 7702266010	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2,00	3,76	7,52
2	3	STP-LIMPAPARABRISA -ST5678	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	10,00	10,00
2	4	APARELHO ELETRICO(LUZFIXA) - 261B00001R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	308,53	308,53
2	5	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO - 7711732041	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	55,00	55,00
2	6	REVISÃO 80.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	890,02	890,02
2	7	ADITIVO RADIADOR RENAULT - 7702267005	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	4,00	58,90	235,60
2	8	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO 1 - 8660089614	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	70,00	560,00
2	9	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
2	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	96,30	96,30
2	11	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MO - 16546517R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	128,00	128,00
2	12	FILTRO COMBUSTIVEL MASTER 2.3 - 164039587R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	162,47	162,47
2	13	ANEL DE COBRE PARA VEÍCULO AUTO - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20
2	14	FLUIDO P/ FREIO HIDRAULICO AUTO - 7711172381	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2,00	89,90	179,80
2	15	KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO SINC - 7701476645	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	480,00	480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	9.993,75

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11F267F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.030 PE 95

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 221 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022
Ao Sr.JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.030/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 95/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

79979 - GLADSON BRANDELERO MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BERÇO FIXO - SEM RODÍZIOS - COR: BRANCO - ESTRUTURA: MDP - ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHO - ESTRADO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA - GRADE FIXA EM MADEIRA - MOSQUITEIRO ARAMADO - PESO SUPORTADO: 25 KG - NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO - PARA COLCHÃO 60 X 130 CM DIMENSÕES: - PESO: 20,1 KG - ALTURA: 74 CM - LARGURA: 133 CM - COMPRIMENTO: 68 CM COLCHÃO PARA BERÇO, UM LADO DO COLCHÃO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, OUTRO LADO EM TECIDO BORDADO. - DENSIDADE DA ESPUMA: D18 - ALTURA DO COLCHÃO: 12CM - COMPRIMENTO: 130CM - LARGURA: 60CM.	UNIDADE	SPAZZIO NOBRE NOBRE SPAZZIO	30	R$445,20	R$13.356,00
Total do Fornecedor:						R$13.356,00

Santa Izabel do Oeste, 25 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D0A7EDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022
O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR E TCU", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, no Município de Curitiba-PR.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso (02 VAGA), ""SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR E TCU", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, no Município de Curitiba-PR		2,00	990,00

VALOR TOTAL R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA: 18/10/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7A341CBD

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E AS RECENTES ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022, no Município de Curitiba-PR
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso (02 VAGAS), "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E AS RECENTES ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022, no Município de Curitiba-PR.		2,00	990,00

VALOR TOTAL R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA: 18/10/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:12A8C080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 130/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
CONCURSO PÚBLICO 094/2022.

A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, torna pública a relação Preliminar dos aprovados no Concurso Público realizado no dia 09 de outubro de 2022, para os cargos:, *Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral PSF e Médico Clínico Geral PSF – Afrodescendente,* **classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 094/2022, de 05 de agosto de 2022, a saber:**

FONOAUDIÓLOGO

CLASS	Nota	Nome	INSCR	C.Esp	L.Port	C.L.Saúde	Titulo
1º	60,00	Mariana Furquim de Azevedo	20001	36,000	12,000	12,000	0,000

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS	Nota	Nome	INSCR	C.Esp	L.Port	C.L.Saúde	Titulo
1º	62,00	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	20004	42,000	10,000	10,000	0,000

MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

CLASS	Nota	Nome	INSCR	C.Esp	L.Port	C.L.Saúde	Titulo
1º	76,00	FERNANDA KELLY FELIX	20002	58,000	4,000	14,000	0,000
2º	76,00	RAIAN OLIVEIRA SANTOS-AFRODESCENDENTE	20007	54,000	10,000	12,000	0,000
3º	76,00	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	20003	50,000	10,000	16,000	0,000

MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - (AFRODESCENDENTE)

CLASS	Nota	Nome	INSCR	C.Esp	L.Port	C.L.Saúde	Titulo
1º	76,00	RAIAN OLIVEIRA SANTOS-AFRODESCENDENTE	20007	54,000	10,000	12,000	0,000

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
Recursos frente ao resultado preliminar poderão ser interpostos até 3 (três) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – SP, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente Da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C3D56BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 189/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2022
No dia 24 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e asempresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 70/2022, Processo licitatório nº 189/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa para realização dos serviços de Dedetização/Desratização dos Prédios Públicos e Limpezas de Caixas D'águas para as Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZACAO	1,2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZACAO	08.955.434/0001- 57	FABIO GONZAGA SENA	041.003.779-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para contratação de empresa para realização dos serviços de Dedetização/Desratização dos Prédios Públicos e Limpezas de Caixas D'águas para as Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZACAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO		92000	0,20	17995,20
2	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS	Unidades		57	47,64	2715,58
3	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 500 LITROS	Unidades		105	38,76	4069,90
4	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS	Unidades		4	108,90	435,58
5	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS	Unidades		10	77,89	778,94

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,24 de Outubro de 2022

FABIO G. SENA JARDINAGEM E
CNPJ: 08.955.434/0001-57

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1558B3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1375/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1375/2022.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.339.619,38**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**2.918.698,31**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Órgão			**4.339.619,38**

Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor da Unidade			**4.339.619,38**
Código do Programa	**003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.339.619,38**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Valor da Ação			**2.918.698,31**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	32.500,00
Total da Unidade				**32.500,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	32.500,00
	TOTAL	**32.5000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5C54941B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 268/2022

DECRETO Nº 268/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 490.500,00 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 490.500,00 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 70%	35.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00101-Fundeb 70%	25.000,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 70%	5.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00102-Fundeb 30%	65.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00101-Fundeb 70%	6.000,00

12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00102-Fundeb 30%	15.000,00
	SUBTOTAL	**181.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	46.000,00
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	**147.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
	TOTAL	**490.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	126.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	40.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	42.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	151.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	101.000,00
	TOTAL	**460.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C6EDB767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3462/2022

SUMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2023 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

Art. 2º - As Metas Bimestrais de Arrecadação, são as estabelecidas no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2.022.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2023

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	78.175.013,00
Receitas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	13.029.168,83	78.175.013,00
Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Receitas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Total das Receitas	13.079.168,83	13.079.168,83	13.079.168,83	13.079.168,83	13.079.168,83	13.079.168,83	78.475.013,00
Despesas Correntes	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	71.243.977,00
Despesas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	11.873.996,17	71.243.977,00
Despesas de Capital	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	6.446.286,00
Despesas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	1.074.381,00	6.446.286,00
Total das Despesas	12.948.377,17	12.948.377,17	12.948.377,17	12.948.377,17	12.948.377,17	12.948.377,17	77.690.263,00
Reserva de Contingência	130.791,67	130.791,67	130.791,67	130.791,67	130.791,67	130.791,67	784.750,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercicio Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2023
Receitas Correntes

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	5.324.204,17	5.324.204,17	5.324.204,17	5.324.204,17	5.324.204,17	5.324.204,17	31.945.225,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	1.289.416,33	1.289.416,33	1.289.416,33	1.289.416,33	1.289.416,33	1.289.416,33	7.736.498,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	16.870.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	281.350,00	281.350,00	281.350,00	281.350,00	281.350,00	281.350,00	1.688.100,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	2.154.498,33	2.154.498,33	2.154.498,33	2.154.498,33	2.154.498,33	2.154.498,33	12.926.990,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	426.516,67	426.516,67	426.516,67	426.516,67	426.516,67	426.516,67	2.559.100,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	738.516,67	738.516,67	738.516,67	738.516,67	738.516,67	738.516,67	4.431.100,00

ANEXO III
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2023
Receitas de Capital

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

ANEXO IV

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2023

Despesas Correntes

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	4.585.440,00	4.585.440,00	4.585.440,00	4.585.440,00	4.585.440,00	4.585.440,00	27.512.640,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	1.128.583,00	1.128.583,00	1.128.583,00	1.128.583,00	1.128.583,00	1.128.583,00	6.771.498,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	2.621.353,17	2.621.353,17	2.621.353,17	2.621.353,17	2.621.353,17	2.621.353,17	15.728.119,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	280.183,33	280.183,33	280.183,33	280.183,33	280.183,33	280.183,33	1.681.100,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	2.149.498,33	2.149.498,33	2.149.498,33	2.149.498,33	2.149.498,33	2.149.498,33	12.896.990,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	416.848,33	416.848,33	416.848,33	416.848,33	416.848,33	416.848,33	2.501.090,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	689.090,00	689.090,00	689.090,00	689.090,00	689.090,00	689.090,00	4.134.540,00

ANEXO V

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2022

Despesas de Capital

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	607.972,50	607.972,50	607.972,50	607.972,50	607.972,50	607.972,50	3.647.835,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	965.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	190.313,50	190.313,50	190.313,50	190.313,50	190.313,50	190.313,50	1.141.881,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	7.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	9.668,33	9.668,33	9.668,33	9.668,33	9.668,33	9.668,33	58.010,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	99.426,67	99.426,67	99.426,67	99.426,67	99.426,67	99.426,67	596.560,00

ANEXO VI

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2022

Reserva de Contingência

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Reserva de Contingência	130.791,67	130.791,67	130.791,67	130.791,67	130.791,67	130.791,67	784.750,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:636AB0AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MINERADORA BELA MANHÃ LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **31.448.123/0001-13,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
01	**Brita Graduada** - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	TON	50,00
02	**Pedra brita n.º 1** - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	48,38
03	**Pedra brita n.º 02** - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	48,38
04	**Pó de pedra** - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	TON	45,00

05	**Pedra rachão** (Pedra reduzida) - deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	45,00
06	**Pedrisco** (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	48,33
07	**Pedra tipo poliedro** para calçamento.	TON	93,00
08	**Pedra tipo cascalho** – desagregado.	TON	10,45
09	**Pedra tipo cascalho** - desagregado/carregado.	TON	13,33
10	**Pedra tipo cascalho** - britado.	TON	37,00
11	**Pedra tipo cascalho** - britado/carregado.	TON	28,00
12	**Pedra tipo cascalho** - na jazida sem carregamento.	TON	7,50

Sengés, 25 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD21A7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.207, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Recepciona o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recepcionado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) previsto na Emenda Constitucional 120/2022, correspondente a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. O piso salarial não importa alteração da tabela de vencimentos dos servidores Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), prevista na Lei Municipal 2.032/2012 e será, para os servidores que possuírem salário-base inferior ao piso, pago na forma de complementação.

Parágrafo Único. O salário-base dos servidores será a referência para o adicional noturno, adicional por serviços extraordinários, adicional por tempo de serviço, assim como do abono de férias e natalino.

Art. 3º. O piso salarial ora recepcionado fica condicionado a consignação, no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, dos recursos destinados ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma do §8º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 593.640,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.215. Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
- 3.0.00.00.00.00 1051 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1051 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1051 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 461.720,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância /sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.020.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.020.10.304.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia
- 3.0.00.00.00.00 1051 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1051 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1051 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 131.920,00
Total Suplementação: 593.640,00

Art. 5º. Para atender o disposto no Artigo 4º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Programa:	0007/0008
Produto:	Agentes Comunitários de Saúde e Endemias

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Criação da Fonte 1051. Assistência Financeira complementar para os Agentes de Combate às Endemias	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Programa:	0007/0008
Produto:	Agentes Comunitários de Saúde e Endemias

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Criação da Fonte 1051. Assistência Financeira complementar para os Agentes de Combate às Endemias	Unidade	01

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros desde 06/05/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 058/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1C3FA93

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 109/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **Giovana Zanin Martins Silva**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º6.487.109-9 /SESP-PR., inscrita no CPF/MF sob n.º031.604.949-26 domiciliado em Sertanópolis, estado do Paraná doravante denominado **contratante** e de outro lado a empresa **Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda**, CNPJ nº 82.803.230/0001-53, situada na rua Coronel Farrapo, nº 1093, centro, Campos Novos, e-mail: vendas@papelariadipar.com.br , telefone: (49) 3541-0325, neste ato representado pela senhora **Aldete Angelina Surdi Debastiani,** com cédula de identidade nº 344.388-SSP/CS, inscrito no CPF nº 162.505.919-15, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos, doravante denominada **contratada**,.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O objeto do presente contrato é para *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SETORES DIVERSOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL***,** sendo:
TABELA DE ANEXO II –

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, ALCALINO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA).	CHAMEX SOLUTION	190	R$ 19,60	R$ 3.724,00
100	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, (PACOTE COM 100 FOLHAS CADA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	CHAMEX SOLUTION	01	R$ 5,50	R$ 5,50

Valor Total Homologado – R$ 3.729,50 (três mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de outubro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI
DIPAR Distribuidora De Papeis E Revistas LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:76579ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1375, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1375, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 497.525,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 497.525,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
SUBTOTAL		47.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		105.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
SUBTOTAL		62.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
2562	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	200,00
SUBTOTAL		65.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
SUBTOTAL		11.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3031	00501-Receitas de Alienações de Ativos	6.625,00
SUBTOTAL		6.625,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		26.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5820	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	7.500,00
SUBTOTAL		153.500,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		**497.525,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	154.400,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - OUTRAS AREAS - FTE 501	6.625,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº13885/2019 - FONTE 1015	200,00
TOTAL		**161.225,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00
SUBTOTAL		198.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1920	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		35.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.243.0505.2053	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.364.0505.2059	INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E O ENSINO SUPERIOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		26.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5160	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	7.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.000,00
SUBTOTAL		56.500,00
TOTAL		**336.300,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:DFA48A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.258/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3258/2022 de 25/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.685,62 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.674,65
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
85 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.590,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0017.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO	
		DO MEIO AMBIENTE	
304 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
335 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
655 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
766 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
815 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.830,97
816 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	34.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
840 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.600,00
Total Suplementação:			**188.685,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
154 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
173 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0009.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
191 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
193 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
194 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1208 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.735,62
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1259 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.670,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1260 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.340,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1261 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.670,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1262 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.670,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
721 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
947 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.600,00
Total Redução:			**188.685,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:66D58AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 768/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 147/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 147/2022 de 19/09/2022(dezenove dias de setembro de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de veículo utilitário tipo PICK UP conforme convênio 1148/2022 - SEDU STT-55452.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP Descrição mínima: 1. MARCA/MODELO 1.1. FABRICAÇÃO / MODELO: 2022/2022, novo, zero km 2. MOTOR 2.2. Potência (CV) ou (HP): 85CV (E) e 80 CV (G) 2.3. Combustível: Gasolina e Etanol (flex) 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo mecânica ou automática: Mecânica 3.2 Número de marchas: 5 marchas à frente 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo hidráulica ou elétrica: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica 5. PNEUS 5.1. Tipo e medidas: Pneus de linha de montagem, especificar as medidas 5.2. Estepe: Sim, da linha de montagem, especificar medidas 6. FREIOS 6.1. Sistema de freios: ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. Sistema elétrico (volts): 12 volts 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. Capacidade de carga PBT (kg): 600kg 9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES 9.1. Carroceria: Tipo Pick Up 9.2. Capacidade de passageiros sentados + motorista: 1 (um) passageiro + motorista 10.0. ACESSÓRIOS 10.1. Cinto de segurança: Sim 10.2. Sistema de ar condicionado: Sim 10.3. Vidros Elétricos: Sim 10.4. Trava Elétrica: Sim 10.5. Espelhos retrovisores: Sim 10.6. Protetor de caçamba: Sim 10.7. Infotenimento: Sim, rádio, conexão USB e interface bluetooth 10.8. Kit de ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN 10.9. Adesivo da logomarca do programa: Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html 10.10. Itens de segurança: 2 airbags, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1. Cor predominante: Branca 12. GARANTIA: 12 meses de entrada em operação 13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA (duração): Entrega técnica pelo fornecedor	Fiat		UNID	1,00	102.060,00	102.060,00
TOTAL								102.060,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de outubro de 2022. (25/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E73047D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL DO P.E. Nº 81/2022

RETIFICAÇÃO EDITAL DO P.E. Nº 81/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 81/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
"..... conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	BR0429846	APIXABANA 5MG - ELIQUIS	Cpr	1020	**R$ 4,27**	**R$ 4.355,40**
11	NÃO TEM	RELVAR 25/100	Frasco	35	**R$ 143,77**	**R$ 5.031,95**
12	BR0287824	TAPAZOL 10MG	Cpr	500	**R$ 0,51**	**R$ 255,00**
13	BR0437837	XINGDUO XR 10/1000 MG	Cpr	1000	**R$ 5,25**	**R$ 5.250,00**

Leia-se:
"....conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	BR0429846	APIXABAN 5MG	Cpr	1020	**R$ 4,27**	**R$ 4.355,40**
11	NÃO TEM	FUORATO DE FLUTICASONA E VILANTEROL 100/25 C/ 30 DOSES	Frasco	35	**R$ 143,77**	**R$ 5.031,95**
12	BR0287824	TIAMAZOL 10MG	Cpr	500	**R$ 0,51**	**R$ 255,00**
13	BR0437837	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000 MG	Cpr	1000	**R$ 5,25**	**R$ 5.250,00**

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 06/12/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:CFF70D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 142/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.010.869/0001-36, com sede localizada na Avenida Americo Belay, Nº 882, no Município de Maringa/PR, CEP 87.020-000, neste ato representada por Fabiana Marioto, portador da cédula de identidade Nº 297119680 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 269.366.048-38.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, materiais permanentes e T.I., em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2022 do Departamento de Cultura e Cerimoniais, Memorando nº224/2022 e Memorando nº 520/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 432/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 142/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE DTA SCHOW E TRIPÉ (G1)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PROJETOR DATA SHOW Projetor Data Show Led 4000 Lúmens Full HD - ESPECIFICAÇÕES - Fonte luz: LED, Potência de lâmpadas: LED 200W, 20.000 horas. DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 205 - 4,5 metros, LAMPADA LED SUPER BRILHO PAINEL LCD de 6.0 polegadas, RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080, tamanha de imagem: 60 a 120 polegadas, BRILHO: 4000 Lúmens, CORES: 16.7 milhões, PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2000.1, escala de tela: 16:9 e 4:3, CHAVE DE CORREÇÃO: 15 graus de correção física, LENTE: Foco manual, CORREÇÃO DE DISTORÇÃO: Manual Ajuste de foco, zoom, ângulo e trapézio, CONSUMO DE ENERGIA: 200w, INTERFACE DE ENTRADA: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, AV E Saída de áudio. ARQUIVOS SUPORTADOS: Vídeo: AVI / MPG / DAT / RM / RMVB / MOV / MKV / DIVX / XVID, Audio: MP3 / WMA / M4A / AAC / WMA, Imagem: JPG / JPEG / BMP / PNG - Acompanha: Cabo de energia, cabo Av, cabo VGA, tampa da lente, controle remoto e manual do usuário.	TOMATE/MPR-2007	VALOR	2,00	4.374,00	8.748,00
2	SUPORTE PARA RETROPROJETOR ARTICULÁVEL COM TRIPÉ A mesa desenvolvida para aparelhos de reprodução permite ajustes e ângulos diversos, com furação para elásticos ou borrachas para melhor fixação tornando uma mesa segura para seu equipamento.	IMPORTADO/1,90M	VAL	2,00	900,00	1.800,00

	Feita em ferro com pintura epóxi de alta resistência e articulação de nylon injetado faz com que a mesa seja resistente e de longa duração. Com medidas de 25x35 cm e altura de articulação de 12 cm, articulação permite ajuste com facilidade e muita resistente. Tripé de iluminação 1,90M com 03 seções em alumínio anodizado em prata com rosca 3/8', engate rápido pino 5/8 com rosca 3/8", para os iluminadores. As seções do tripé são travadas com tensionadores especiais fabricados em plástico resistentes, travas por aperto. Altura máxima 1,90M. Altura mínima 0,68 cm. Peso= 1 Kg. Tripé em alumínio, altamente reforçado e com excelente acabamento. - Altura Min.: 0,68 cm. / Altura Max.: 1,90 m. / Peso: 1,000 Kg. / Abertura dos pés: 0,83 cm. Suporta até: 7,00 Kg. Itens do conjunto: 01- Mesa para Retroprojetor e Datashow / 01 - Tripé Robusto 1,90m					
3	TABLET ANDROID 11" Especificações Processador •Velocidade do Processador 3.09GHz, 2.4GHz, 1.8GHz •Tipo de Processador Octa Core Tela •Tamanho (Tela Principal)11.0" (278.1mm) •Resolução (Tela Principal)2560 x 1600 (WQXGA) •Tecnologia (Tela Principal)TFT •Profundidade de Cor (Tela Principal)16M Caneta S Pen •Sim (Controle de Gestos/Controle Remoto) Câmera •Resolução - Câmera Traseira13.0 MP + 5.0 MP •Foco Automático - Câmera TraseiraSim •Resolução - Câmera Frontal8.0 MP •Flash - Câmera TraseiraSim •Resolução - Gravação de VídeosUHD 4K (3840 x 2160) @30fps Memória •Memória RAM(GB)8 GB •Memória Total Interna (GB)*256 GB* •Memória Disponível (GB)*221.0 GB •Suporte ao Cartão de MemóriaMicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas •2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 •3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) •4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) •4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade •ANT+Não •Versão de USBUSB 3.2 Gen 1 •LocalizaçãoGPS, Glonass, Beidou, Galileo •Versão de MHLNão •Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM •Wi-Fi DirectSim •Versão de BluetoothBluetooth v5.0 •NFCNão •Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP •PC SyncSmart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional •Android Informações Gerais •FormatoTablet Sensores •Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas •Dimensões (AxLxP, mm)165.3 x 253.8 x 6.3 •Peso (g)500 Bateria •Uso de internet 4G (Horas)até 14 •Uso de Internet Wi-Fi (Horas)até 15 •Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless)até 15 •Capacidade da Bateria (mAh, Typical)8000 •RemovívelNão •Tempo de Reprodução de Áudio (Horas,Wireless)Up to 129 •Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas)até 40 Áudio e Vídeo •Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM •Resolução de Reprodução de VídeoUHD 8K (7680 x 4320) @60fps •Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA	SAMSUNG/S6FE	UND	3,00	4.600,00	13.800,00
4	TABLET ANDROID 8" Processador • Velocidade do Processador: 2GHz • Tipo de Processador: Quad Core Tela • Tamanho (Tela Principal): 8.0" (203,1 mm) • Resolução (Tela Principal): 1280 x 800 (WXGA) • Tecnologia (Tela Principal): TFT • Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera • Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP • Foco Automático - Câmera Traseira: Sim • Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP • Flash - Câmera Traseira: Não • Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x1080) @30fps Memória • Memória RAM (GB): 2 GB • Memória Total Interna (GB): 32 GB* • Memória Disponível (GB): 21.3 GB • Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB) Conectividade • Versão de USB: USB 2.0 • Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo • Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) • Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz • Wi-Fi Direct: Sim • Versão de Bluetooth: Bluetooth v4.2 • Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID,HOGP, HSP, OPP, PAN • PC SyncSmart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional • Android • Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz Bateria • Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5100mAh • Removível: Não Áudio e Vídeo • Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM • Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps • Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL,RTX, OTA	SAMSUNG/TAB AT LITE	UND	5,00	1.300,00	6.500,00
Valor total do lote 01: R$ 30.848,08						

LOTE: 5 - PAINEL PARA TV 60" – GABINETE (ITEM 9)

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PAINEL PARA TV 60" PAINEL PARA DE NO MÍNIMO TV 60", COM 2 PRATELEIRAS OU NICHOS MATERIAL DA ESTRUTURA MDF OU MDP REVESTIMENTO IMPRESSÃO UV ACABAMENTO IMPRESSÃO ULTRAVIOLETA COM 08 CAMADAS PRATELEIRAS MATERIAL MDP OU VIDRO COR MALBEC, TABACO OU SIMILAR, SUJEITO A APROVAÇÃO ACABAMENTO DAS BORDAS MELAMINA COM ENCAIXES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE		UND	1,00	834,00	834,00

Valor total do lote 05: R$ 834,00

LOTE: 6 - MÓVEIS ESCRITÓRIO (G3)

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMÁRIO EM MDF - 2 PORTAS ALTO Especificações técnicas mínimas: Armário com 2 portas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas: Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm. Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis, totalizando 4 compartimentos de 0,42 m cada, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16” engatado a porca sextavada 5/16”. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm; Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16”, engatado em uma porca sextavada 5/16”, fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Dimensões: Comprimento: 0,90 m; Altura: 1,68 m; Largura: 0,63 m; Profundidade: 0,40 m; Repartições: 4 compartimentos e 0,42 m cada; Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.		UND	15,00	783,83	11.757,45
2	ARMÁRIO EM MDF - 2 PORTAS PEQUENO Especificações técnicas mínimas: Armário com 2 portas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas: Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm. Prateleiras: 01 prateleira regulável, totalizando 2 compartimentos de 0,35 m cada, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; A prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os		UND	5,00	488,76	2.443,80

	pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm; Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Dimensões: Comprimento: 0,90 m; Altura: 0,70 m; Profundidade: 0,40 m; Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
3	BALCÃO DE ATENDIMENTO - FORMATO U Balcão de atendimento em formato de U, com tampo central para computador e documentos, duas portas e três gavetas. Estrutura e Tampo em MDF ou MDP de 25mm fitado; Tampo central com duas entradas para passagem de cabos; Medidas aproximadas: 1,75 m (frente) x 1,50 m (laterais) x 1,15 m (altura total) x 0,75 m (altura tampo central) x 0,60 m (profundidade tampo central) x 0,40 (profundidade tampo de atendimento); Cor: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de brilho: Fosco.		UND	1,00	1.818,76	1.818,76
4	GAVETEIRO EM MDF Especificações técnicas mínimas: Gaveteiro com 2 gavetas e 1 gavetão, com rodinhas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas: Especificações resumidas: Gavetão com suporte para pastas suspensas (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço); Primeira gaveta com chave. Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Gavetas: As duas primeiras gavetas, medindo cerca de 13,75cm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço); e a terceira gaveta (gavetão) medindo cerca de 27,5cm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço), com suporte metálico, para arquivamento de pastas suspensas. Possui um puxador em cada gaveta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm. Rodinhas: Com quatro rodas giratórias de capacidade mínima para 80 Kg, diâmetro 40 a 60 mm; Largura de 20 a 30 mm; dureza superior rodagem 75 shore "A"; resistente a umidade, para uso sobre piso de tacos em madeira. Formato: Retangular. Dimensões: Comprimento: 0,40 m; Altura: 0,55 m; Largura: 0,60 m; •As dimensões podem ser aproximadas, podendo variar em até 5 cm para mais ou menos. Repartições: 2 gavetas e 1 gavetão com rodinhas; Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.		UND	25,00	324,95	8.123,75
5	MESA CIRCULAR Especificações técnicas mínimas: Mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 25 mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. Tampo: Em MDF de 25 mm, com 90 cm de diâmetro (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, na cor a ser definida. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.; coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). Estrutura: Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 0,90m e altura de 75cm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Nas partes		UND	1,00	804,76	804,76

	metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Estrutura central composta por tudo de aço eslitado, com secção circular e diâmetro de 4", espessura da parede de 1,5mm, no mínimo; Possui quatro apoios na parte superior, perpendicular a estrutura central, em tubo de aço eslitado de secção quadrada de 30x30mm, com espessura da parede de 1,2mm no mínimo; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm; Os apoios superiores têm em suas extremidades ponteiras plásticas em poliuretano texturizado fosco, nos formatos dos tubos; Cada apoio será ortogonal em relação ao outro, tanto os superiores quanto os inferiores. Montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Formato: Circular Dimensões: Diâmetro: 0,90 m; Altura: 0,75 m; Material Principal: MDF 25 mm e aço; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
6	MESA EM MDF | RETANGULAR Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: Retangular Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em MDF com no mínimo 18 mm, com apoios reguláveis no piso. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento: 1,50 m; Altura: 0,74 m; Largura: 0,63 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.		UND	16,00	543,96	8.703,36
7	MESA EM MDF E AÇO - FORMATO EM L Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: retangular em "L" Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal e Lateral, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento 01: 1,50 m; Comprimento 02: 1,50 m; Altura: 0,722 m; Largura: 0,70 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.		UND	12,00	598,76	7.185,12
8	MESA EM MDF E AÇO - FORMATO EM L - PROCURADORIA Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: retangular em "L" Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal e Lateral, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento 01: 2,26 m; Comprimento 02: 1,66 m;		UND	1,00	970,40	970,40

	Altura: 0,722 m; Largura: 0,67 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
Valor total do lote 06: R$ 41.812,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 142/2022
VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7E5507A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 142/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIREL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, com sede localizada na Avenida Terceira Avenida, Nº 01, no Município de Brasília/DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por Felipe Carvalho Querino, portador da cédula de identidade Nº 3.311.644 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.659.691-61.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, materiais permanentes e T.I., em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2022 do Departamento de Cultura e Cerimoniais, Memorando nº224/2022 e Memorando nº 520/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 432/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 142/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 3 - WEBCAM/APRESENTADOR SEM FIO – FAZENDA (G2)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APRESENTADOR SEM FIO OU USB Especificações: - Tipo de conexão: Bluetooth e conexão sem fio de 2.4GHz - Alcance sem fio: 30 m* - Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria - Detalhes da bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh - Duração da bateria (recarregável): 3 meses* - Comprimento do cabo: 140 mm - Sensor: Acelerômetro 3D e giroscópio - Tecnologia do sensor: Sensor de movimento - Aplicativo para Personalização Bluetooth: Conteúdo da embalagem: - Controle remoto para apresentações - Receptor proprietário - Documentação do usuário - Cabo de carregamento - Bolsa	MULTILASER AC164	UND	2,00	459,98	919,96
2	WEBCAM FULL HD 1080p/30FPS/AUDIO/MICROFONE Especificações: - Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade Requisitos do Sistema: - Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7 - Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis - macOS 10.10 ou superior - Chrome OSTM - Android v 5.0 ou superior - Uma porta USB - Acesso à Internet Recursos: - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra - Software avançado de captura Conteúdo da embalagem: - Webcam com cabo de 1,5 m - Proteção de privacidade - Documentação do usuário	MULTILASER WC050	UND	5,00	321,48	1.607,40
Valor total do lote 03: R$ 2.527,36						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 142/2022
VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:92BD346B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 142/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DISKTONER COPIADORA E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.731.983/0001-97, com sede localizada na Avenida Protasio Alves, Nº 4900, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 91.310-000, neste ato representada por Sergio Medeiros Junior, portador da cédula de identidade Nº 2105828591 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 023.491.990-61.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, materiais permanentes e T.I., em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2022 do Departamento de Cultura e Cerimoniais, Memorando nº224/2022 e Memorando nº 520/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 432/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 142/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 8 - IMPRESSORAS – AGRICULTURA E SÁUDE (G5)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA USB/WIFI Especificações: - Linguagem da impressora: Epson ESC/P-R - Softwares inclusos: Driver da impressora Epson, Epson Scan 2, Epson Easy Photo Print 9 - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: A4, carta Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi - Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD) - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compativel com a especicação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 Impressão do Dispositivo Móvel: - Epson Connect: Epson iPrintTM App (IOS, AndroidTM), Epson Email Print, Remote Print Driver5 - Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print Manuseio do papel: - Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm) - Tipos de papel: papel sulte comum e papel fotográco para jato de tinta - Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") - Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm) - Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² - Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Conteúdo da embalagem: - 01 Multifuncional - 01 Manual de instalação - 01 CD-ROM com drivers - 01 Cabo de energia - 01 Cabo USB - 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela	EPSON L3250	UND	3,00	3.102,50	9.307,50
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA 110V Funções / Multitarefa suportada: - Impressão - Cópia - Digitalização - E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Resolução de impressão Preto: - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão: - Laser Tecnologias de resolução de impressão: - HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster Funcionalidades de software inteligente de impressora: - Apple AirPrint ™, certificado Mopria, Google Cloud Print 2.0, HP ePrint e Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 2,7", Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle, armazenamento de trabalho com	HP M4103DW	UND	1,00	3.364,99	3.364,99

	impressão por PIN, imprimir do USB, Impressão N-up, intercalação Tipo de digitalização / Tecnologia: - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana) Velocidade de Digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Digitalização para nuvem (Google Drive e DropBox), digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, configurações rápidas Formatos de arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimo: 216 x 297 mm (base plana) Velocidade de digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Digitalização de face única em frente e verso ADF, digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, dgitalizar para Microsoft SharePoint®, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets Formato de arquivo de digitalização nativo: - PDF, JPG Formato de arquivo de digitalização de software: - PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: - 24 bits / 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativação/desativação de fax, Quick Sets Velocidade de cópia Preto (A4): - Até 38 cpm Resolução de cópia: - Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) - Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) Número máximo de Cópias: - Até 999 cópias Dimensionamento da copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica Velocidade de transmissão de fax: - Até: 33,6 kbps Resolução de fax: - Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados) - Preto (Padrão): 203 x 98 dpi Conectividade padrão: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de rede: - Ethernet 10/100/1000Base-TX; Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X Capacidade sem fios: -Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; HP Smart App; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Recurso de roam para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi Direct® Memória: - Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB - Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB Velocidade do processador: - 1200 MHz Ciclo de trabalho: - Mensalmente: Até 80.000 páginas (A4) - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 Tipos de Suportes de impressão comportados: - Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 175 g/m² - Bandeja e bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm - Bandejas 2 e 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm Manuseamento de papel: - 1 x bandeja para 100 folhas - 2 x bandejas de entrada para 250 folhas - Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas - Bandeja de saída para 150 folhas					

	- Opções de frente e verso: Automático (padrão) - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão (50 folhas) - Bandejas para papel Standard: 2 - Capacidades de entrada: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão, Até 10 envelopes - Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão, até 10 envelopes Conformidade com standards de eficiência energética:- Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel RAL-UZ 205 Painel de controle: - Tela de toque colorida de 2,7" tela de toque colorida intuitiva (CGD) Fontes e tipos de caracteres: - 84 tipos de letra TrueType escaláveis Alimentação: - Fonte de alimentação interna (integrada) Requisitos de energia: - Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) Consumo de energia: - 510 watts (imprimindo) - 7,5 watts (pronta) - 0,9 watt (suspensão) - 0,9 watt (desligamento automático/Wake on LAN, ativado no envio) - 0,06 watt (desligamento automático/liga manualmente) - 0,06 watts (desligamento manual) Acústica: - Emissões de potência acústica: 6,7 Bel(A) (imprimindo a 38 ppm) - Emissões de Pressão Acústica: 53 dB(A) Ambiente de funcionamento: - Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32,5° C - Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25°C - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C - Amplitude de umidade em funcionamento: 10 a 80% de UR (sem condensação) - Amplitude de umidade Recomendada para funcionamento: 30 a 70% RH Gestão de segurança: - Inicialização segura, integridade segura de firmware, integridade de código de tempo de execução, EWS protegido por senha, navegação segura via SSL/TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2; IPP sobre TLS; Rede: ativar/desativar portas e recursos de rede, protocolo não utilizado e desativação de serviço, alteração de senha da comunidade SNMPv1 e SNMPv2; HP ePrint: HTTPS com validação do certificado, autenticação de acesso básico HTTP, autenticação SASL; Autenticação e autorização LDAP; Firewall e ACL; bloqueio do painel de controle, configuração de certificados, impressão de PIN do UPD, Syslog, firmware assinado, configurações de administrador, controle de acesso SNMPv3, autenticação sem fio 802.1x (EAP-TLS, LEAP e PEAP), autenticação via WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA2-enterprise com fio; criptografia via AES ou TKIP; Armazenamento de dados criptografados; Exclusão segura de dados; Atualizações automáticas de firmware; Segurança de impressão criptografada por meio de armazenamento de trabalho opcional, compatível com o HP JetAdvantage Security Manager opcional, IPPS Cartucho de toner preto HP LaserJet pré-instalado 58A					
Valor total do lote 08: R$ 12.672,49						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 142/2022
VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CFF7F8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 142/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, com sede localizada na Rua Doutor Fritz Mueller, Nº 944, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.031-620, neste ato representada por Jonathan Pereira, portador da cédula de identidade Nº 5901185 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 074.899.669-90.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, materiais permanentes e T.I., em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2022 do Departamento de Cultura e Cerimoniais, Memorando nº224/2022 e Memorando nº 520/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 432/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 142/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 9 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – FAMÍLIA (ITEM 22)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO 800W - O Liquidificador de Alta Rotação é indicado para bater suco, gelo, polpa, molhos e outros. Opera com rotação 6x . Copo em aço inox composto por 4 facas no fundo, todas em aço inox com o corte em material temperado. Rotação 18000rpm. Segue todos os padrões do INMETRO. Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Voltagem: 110v Potência Nominal: 380w (110v) Potência Total: 800w Consumo: 0,38 kw/h Rotação: 18000 rpm Capacidade: 2 Litros Altura: 52 cm Largura: 19 cm Profundidade: 22 cm Peso: 2,7 kg Garantia: 6 meses	JL COLOMBO/1204	UND	2,00	586,08	1.172,16
Valor total do lote 09: R$ 1.172,16						
LOTE: 14 - FREEZER HORIZONTAL – SAÚDE (ITEM 34)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FREEZER HORIZONTAL FREEZER E REFRIGERADOR, 02 TAMPAS, 546 LITROS, 110V, GAXETA REMOVÍVEL, FECHADURA DE SEGURANÇA, RODÍZIOS REFORÇADOS, DRENO FRONTAL, GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO EM ESMALTE EPÓXI COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	CONSUL/CHB53EB	UND	1,00	5.166,22	5.166,22
Valor total do lote 14: R$ 5.166,22						
LOTE: 15 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – SAÚDE (ITEM 35)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Capacidade para 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de temperatura: 120 a 134°C. Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema	STERMAX/42AHLGNB	UND	2,00	9.931,45	19.862,90

	hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes de aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 3 anos, revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 3 anos, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser de níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a norma NR 13.Dimensões externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões internas mínimas: 30x60cm. Quantidade mínima de bandejas: 02. Potência mínima: 2400w. Voltagem: 110/220v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.					
Valor total do lote 15: R$ 19.862,90						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 142/2022
VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0AE79BAE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO 591 2022

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 591/2022

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do Exercício parcial da Receita - Fonte de Recursos 1303 em 20/10/2022

2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez-21	TOTAL
Previsão	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 4.363.202,20
Arrecadação	R$ 451.826,79	R$ 498.825,88	R$ 601.683,21	R$ 526.355,38	R$ 431.552,06	R$ 513.163,62	R$ 541.008,33	R$ 624.699,93	R$ 403.919,17	R$ 584.437,76	R$ 509.788,49	R$ 808.090,96	R$ 6.495.351,58
TOTAIS	R$ 88.226,61	R$ 135.225,70	R$ 238.083,03	R$ 162.755,20	R$ 67.951,88	R$ 149.563,44	R$ 177.408,15	R$ 261.099,75	R$ 40.318,99	R$ 220.837,58	R$ 146.188,31	R$ 444.490,78	**R$ 2.132.149,38**

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 417.599,79	R$ 5.011.197,50
Arrecadação	R$ 560.125,29	R$ 647.890,43	R$ 508.206,14	R$ 823.225,00	R$ 591.986,09	R$ 528.209,74	R$ 491.100,35	R$ 654.301,01	R$ 638.582,77	R$ 924.257,70	R$ 640.480,33	R$ 640.480,33	R$ 7.648.845,18
TOTAIS	R$ 142.525,50	R$ 230.290,64	R$ 90.606,35	R$ 405.625,21	R$ 174.386,30	R$ 110.609,95	R$ 73.500,56	R$ 236.701,22	R$ 220.982,98	R$ 506.657,91	R$ 222.880,54	R$ 222.880,54	**R$ 2.637.647,68**

OBS.: - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (De novembro/2021 a 20/10/2022)

nov a dez/21	**R$ 1.317.879,45**
jan a out/22	**R$6.367.884,52**
	R$7.685.763,97÷ 12 = R$ 640.480,33

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas

Receita Total Orçada	R$ 5.011.197,50
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R$ 7.648.845,18
Provável Excesso de Arrecadação:	R$ 2.637.647,68
Créditos Adicionais Abertos no período:	R$ 2.152.000,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 485.647,68**
Nota Explicativa:	
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;	
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período;	
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.	

General Carneiro, PR., 25/10/2022

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
CRC/PR.058081/O-9

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DA7F6B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2371/2022

LEI Nº 2371/2022 DATA 25/10/2022

Súmula. Cria cargo, especifica as atribuições, consolida os anexos da Lei nº 195/2010 com redação dada pela Lei nº 2260, de 10/05/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o cargo de **Terapeuta Ocupacional,** com carga horária de 20:00 horas semanais, especificando as suas atribuições, conforme segue:

CARGO: Terapeuta Ocupacional
INSTRUÇÃO 3º Grau Terapia Ocupacional
INICIATIVA: Trata, previne, habilita e reabilita pessoas de todas as idades que apresentam limitações ou incapacidades nas atividades do dia a dia
TAREFAS HABITUAIS:

- Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social;
- Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente;
- Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo;
- Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência;
- Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico;
- Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento;
- Participar de trabalhos de apoio a pesquisa e a extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais;
- Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados;
- Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência;
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados;
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando os serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;
- Preparar projetos dentro de sua atuação, visando ou não a captação de recursos;
- Facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimulando e mensurando mudanças e evolução;
- Redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiares, baseando-se nas avaliações;
- Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anátomo-fisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de adequar tempo, energia, e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, laboral e de lazer;
- Coordenar e desenvolver programas que visem à prevenção da deficiência física e mental;
- Detectar, avaliar e estabelecer planos e atividades em crianças com atraso no desenvolvimento e com deficiência já instaladas;
- Realizar orientações práticas e teóricas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança em atraso no desenvolvimento e/ou portadora de sequelas, em seu meio, treinando atividades mais adequadas a serem desenvolvidas, bem como a maneira de desenvolvê-las para que atinjam o objetivo desejado;
- Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e/ou curativo no âmbito da saúde mental;
- Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação;
- Instrumentalizar a equipe para que possam identificar sinais de comprometimento, avaliando e estabelecendo planos de atividades para as crianças e adolescentes que serão atendidos em grupos ou individualmente;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

Art. 2º. Ficam consolidados os anexos da Lei nº 195/2010 com redação dada pela Lei nº 2260 de 10/05/2022, conforme artigo 1º e anexos da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS - A LEI Nº 2371/2022
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	6
4	Agente de Saúde	20	40	6
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	15	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Auxiliar Administrativo	01	40	2
10	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01	40	2
11	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12
12	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
14	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
15	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
16	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	Cozinheiro	10	40	2
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	Enfermeiro	10	40	18-a
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	15
30	Farmacêutico	02	40	18.a
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
34	Gari	06	20	1
35	Gari	06	40	2
36	Mecânico	02	40	18
37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	04	40	24
40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista I	25	40	15
42	Motorista II	05	40	15.a
43	Nutricionista	03	30	18-b
44	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
45	Operador de Máquinas	20	40	16
46	Pedreiro	01	40	7
47	Profissional de Educação Física	05	20	15

48	Psicólogo	06	20	16
49	Psicólogo	03	30	18-b
50	Técnico Agrícola	01	40	16
51	Técnico em Contabilidade	02	40	19
52	Técnico em Enfermagem	15	40	15
53	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
54	Técnico em Radiologia	02	20	11
55	Telefonista	02	40	15
56	**Terapeuta Ocupacional**	**02**	**20**	**16**
57	Veterinário	02	20	16
58	Veterinário	01	40	19
59	Vigia	17	40	7
60	Zelador de Cemitério	01	40	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – A DE LEI Nº 2371/2022
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	701,91
2	1.403,83
3	1.429,05
4	1.435,83
5	1.458,59
6	1.531,03
7	1.629,60
8	1.629,60
10	1.743,33
11	1.905,03
12	1.915,11
14	1.935,36
14-a	1.976,69
15	2.203,19
15.a	2.471,01
16	2.811,52
17	2.833,69
17.a	2.986,11
18	3.531,72
18-a	4.542,67
18-I	3.928,41
18-b	4.217,29
19	5.478,19
20	6.546,66
21.a	5.983,30
21	6.186,56
21-b	7.565,60
21.c	7.461,66
22	8.356,18
22.a	9.043,60
23	13.093,32
24	16.466,59

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO -III- Lei n° 2371/2022

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	701,91	715,95	729,99	744,02	758,06	772,10	786,14	800,18	814,22	828,25	842,29	856,33	870,37	884,41	898,44	912,48	926,52	940,56
2	1.403,83	1.431,91	1.459,98	1.488,06	1.516,14	1.544,21	1.572,29	1.600,37	1.628,44	1.656,52	1.684,60	1.712,67	1.740,75	1.768,83	1.796,90	1.824,98	1.853,06	1.881,13
3	1.429,05	1.457,63	1.486,21	1.514,79	1.543,37	1.571,96	1.600,54	1.629,12	1.657,70	1.686,28	1.714,86	1.743,44	1.772,02	1.800,60	1.829,18	1.857,77	1.886,35	1.914,93
4	1.435,83	1.464,55	1.493,26	1.521,98	1.550,70	1.579,41	1.608,13	1.636,85	1.665,56	1.694,28	1.723,00	1.751,71	1.780,43	1.809,15	1.837,86	1.866,58	1.895,30	1.924,01
5	1.458,59	1.487,76	1.516,93	1.546,11	1.575,28	1.604,45	1.633,62	1.662,79	1.691,96	1.721,14	1.750,31	1.779,48	1.808,65	1.837,82	1.867,00	1.896,17	1.925,34	1.954,51
6	1.531,03	1.561,65	1.592,27	1.622,89	1.653,51	1.684,13	1.714,75	1.745,37	1.775,99	1.806,62	1.837,24	1.867,86	1.898,48	1.929,10	1.959,72	1.990,34	2.020,96	2.051,58
7	1.629,60	1.662,19	1.694,78	1.727,38	1.759,97	1.792,56	1.825,15	1.857,74	1.890,34	1.922,93	1.955,52	1.988,11	2.020,70	2.053,30	2.085,89	2.118,48	2.151,07	2.183,66
8	1.629,60	1.662,19	1.694,78	1.727,38	1.759,97	1.792,56	1.825,15	1.857,74	1.890,34	1.922,93	1.955,52	1.988,11	2.020,70	2.053,30	2.085,89	2.118,48	2.151,07	2.183,66
10	1.743,33	1.778,20	1.813,06	1.847,93	1.882,80	1.917,66	1.952,53	1.987,40	2.022,26	2.057,13	2.092,00	2.126,86	2.161,73	2.196,60	2.231,46	2.266,33	2.301,20	2.336,06
11	1.905,03	1.943,13	1.981,23	2.019,33	2.057,43	2.095,53	2.133,63	2.171,73	2.209,83	2.247,94	2.286,04	2.324,14	2.362,24	2.400,34	2.438,44	2.476,54	2.514,64	2.552,74
12	1.915,11	1.953,41	1.991,71	2.030,02	2.068,32	2.106,62	2.144,92	2.183,23	2.221,53	2.259,83	2.298,13	2.336,43	2.374,74	2.413,04	2.451,34	2.489,64	2.527,95	2.566,25
14	1.935,36	1.974,07	2.012,77	2.051,48	2.090,19	2.128,90	2.167,60	2.206,31	2.245,02	2.283,72	2.322,43	2.361,14	2.399,85	2.438,55	2.477,26	2.515,97	2.554,68	2.593,38
14.a	1.976,69	2.016,22	2.055,76	2.095,29	2.134,83	2.174,36	2.213,89	2.253,43	2.292,96	2.332,49	2.372,03	2.411,56	2.451,10	2.490,63	2.530,16	2.569,70	2.609,23	2.648,76
15	2.203,19	2.247,25	2.291,32	2.335,38	2.379,45	2.423,51	2.467,57	2.511,64	2.555,70	2.599,76	2.643,83	2.687,89	2.731,96	2.776,02	2.820,08	2.864,15	2.908,21	2.952,27
15-I	2.424,00	2.472,48	2.520,96	2.569,44	2.617,92	2.666,40	2.714,88	2.763,36	2.811,84	2.860,32	2.908,80	2.957,28	3.005,76	3.054,24	3.102,72	3.151,20	3.199,68	3.248,16
15.a	2.471,01	2.520,43	2.569,85	2.619,27	2.668,69	2.718,11	2.767,53	2.816,95	2.866,37	2.915,79	2.965,21	3.014,63	3.064,05	3.113,47	3.162,89	3.212,31	3.261,73	3.311,15
16	**2.811,52**	**2.867,75**	**2.923,98**	**2.980,21**	**3.036,44**	**3.092,67**	**3.148,90**	**3.205,13**	**3.261,36**	**3.317,59**	**3.373,82**	**3.430,05**	**3.486,28**	**3.542,52**	**3.598,75**	**3.654,98**	**3.711,21**	**3.767,44**
17	2.833,69	2.890,36	2.947,04	3.003,71	3.060,39	3.117,06	3.173,73	3.230,41	3.287,08	3.343,75	3.400,43	3.457,10	3.513,78	3.570,45	3.627,12	3.683,80	3.740,47	3.797,14
17.a	2.986,11	3.045,83	3.105,55	3.165,28	3.225,00	3.284,72	3.344,44	3.404,17	3.463,89	3.523,61	3.583,33	3.643,05	3.702,78	3.762,50	3.822,22	3.881,94	3.941,67	4.001,39
18	3.531,72	3.602,35	3.672,99	3.743,62	3.814,26	3.884,89	3.955,53	4.026,16	4.096,80	4.167,43	4.238,06	4.308,70	4.379,33	4.449,97	4.520,60	4.591,24	4.661,87	4.732,50
18.a	4.542,67	4.633,52	4.724,38	4.815,23	4.906,08	4.996,94	5.087,79	5.178,64	5.269,50	5.360,35	5.451,20	5.542,06	5.632,91	5.723,76	5.814,62	5.905,47	5.996,32	6.087,18
18 -I-	3.928,41	4.006,98	4.085,55	4.164,11	4.242,68	4.321,25	4.399,82	4.478,39	4.556,96	4.635,52	4.714,09	4.792,66	4.871,23	4.949,80	5.028,36	5.106,93	5.185,50	5.264,07
18.b	4.217,29	4.301,64	4.385,98	4.470,33	4.554,67	4.639,02	4.723,36	4.807,71	4.892,06	4.976,40	5.060,75	5.145,09	5.229,44	5.313,79	5.398,13	5.482,48	5.566,82	5.651,17
19	5.478,19	5.587,75	5.697,32	5.806,88	5.916,45	6.026,01	6.135,57	6.245,14	6.354,70	6.464,26	6.573,83	6.683,39	6.792,96	6.902,52	7.012,08	7.121,65	7.231,21	7.340,77
20	6.546,66	6.677,59	6.808,53	6.939,46	7.070,39	7.201,33	7.332,26	7.463,19	7.594,13	7.725,06	7.855,99	7.986,93	8.117,86	8.248,79	8.379,72	8.510,66	8.641,59	8.772,52
21.a	5.983,30	6.102,97	6.222,63	6.342,30	6.461,96	6.581,63	6.701,30	6.820,96	6.940,63	7.060,29	7.179,96	7.299,63	7.419,29	7.538,96	7.658,62	7.778,29	7.897,96	8.017,62
21	6.186,56	6.310,29	6.434,02	6.557,75	6.681,48	6.805,22	6.928,95	7.052,68	7.176,41	7.300,14	7.423,87	7.547,60	7.671,33	7.795,07	7.918,80	8.042,53	8.166,26	8.289,99
21.b	7.565,60	7.716,91	7.868,22	8.019,54	8.170,85	8.322,16	8.473,47	8.624,78	8.776,10	8.927,41	9.078,72	9.230,03	9.381,34	9.532,66	9.683,97	9.835,28	9.986,59	10.137,90
21.c	7.461,66	7.610,89	7.760,13	7.909,36	8.058,59	8.207,83	8.357,06	8.506,29	8.655,53	8.804,76	8.953,99	9.103,23	9.252,46	9.401,69	9.550,92	9.700,16	9.849,39	9.998,62
22	8.356,18	8.523,30	8.690,43	8.857,55	9.024,67	9.191,80	9.358,92	9.526,05	9.693,17	9.860,29	10.027,42	10.194,54	10.361,66	10.528,79	10.695,91	10.863,03	11.030,16	11.197,28
22.a	9.043,60	9.224,47	9.405,34	9.586,22	9.767,09	9.947,96	10.128,83	10.309,70	10.490,58	10.671,45	10.852,32	11.033,19	11.214,06	11.394,94	11.575,81	11.756,68	11.937,55	12.118,42
23	13.093,32	13.355,19	13.617,05	13.878,92	14.140,79	14.402,65	14.664,52	14.926,38	15.188,25	15.450,12	15.711,98	15.973,85	16.235,72	16.497,58	16.759,45	17.021,32	17.283,18	17.545,05
24	16.466,59	16.795,92	17.125,25	17.454,59	17.783,92	18.113,25	18.442,58	18.771,91	19.101,24	19.430,58	19.759,91	20.089,24	20.418,57	20.747,90	21.077,24	21.406,57	21.735,90	22.065,23

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:89FAB61A